



Poder Judiciário da União

Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região

Diário da Justiça Eletrônico

ANO II - NÚMERO 156 - GOIÂNIA - GO, TERÇA-FEIRA, 26 DE AGOSTO DE 2008

2ª INSTÂNCIA

ATOS DA PRESIDÊNCIA

PORTARIA TRT 18ª GP/DG/SADRH Nº 070/2008

O DESEMBARGADOR-PRESIDENTE DO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18ª REGIÃO, no uso de suas atribuições legais e regimentais, e tendo em vista o que consta do Processo Administrativo nº 1844/2008,

RESOLVE:

Conceder à servidora REGINA CÉLIA OLIVEIRA SERRANO, ocupante de cargo da carreira de Analista Judiciário, Área Judiciária, do Quadro de Pessoal deste Egrégio Tribunal, licença para acompanhar cônjuge, com lotação provisória no Tribunal Regional do Trabalho da 10ª Região, Vara do Trabalho de Guaratuba, na forma prevista no artigo 84, § 2º, da Lei nº 8.112, de 11 de dezembro de 1990, com redação dada pela Lei nº 9.527, de 11 de dezembro de 1997, bem como trânsito de 12 (doze) dias, para seu deslocamento à nova sede, nos termos do art. 18 do supracitado diploma legal, a partir de 1º de setembro de 2008.

Publique-se no Boletim Interno e no Diário da Justiça Eletrônico.

Goiânia, 19 de agosto de 2008.

ELVECIO MOURA DOS SANTOS

Desembargador Federal do Trabalho

Presidente do Tribunal Regional do Trabalho 18ª Região

SECRETARIA DO TRIBUNAL PLENO

SECRETARIA DO TRIBUNAL PLENO - SETOR DE COMPETÊNCIA ORIGINÁRIA

Processo MS-00310-2008-000-18-00-1

Impetrante(s) : DE GRANDI ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES LTDA.

Advogado(s) : CARLOS ALBERTO VALENTE JÚNIOR

Impetrado(s) : JUÍZO DA 2ª VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA

Litisconsorte(s) : MIGUEL CAITANO DA SILVA

"DE GRANDI ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES LTDA. impetra mandado de segurança contra ato praticado pela MMª. Juíza da Eg. 2ª Vara do Trabalho de Goiânia-GO que, nos autos da reclamação trabalhista 001484-2008-002-18-00-4, concedeu liminar, a fim de resguardar créditos para a satisfação de eventual execução em desfavor da impetrante e da empresa DIMETAL ENGENHARIA INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA, e determinou o bloqueio, via BACENJUD, de contas correntes da impetrante e da outra reclamada, no valor total de R\$135.000,00, bem como o bloqueio e a transferência dos veículos de sua propriedade, e também da outra empresa.

Sustenta que "[...] deparou-se com os bloqueios abruptos em todos os saldos de contas(...)" e que a (...) referida constrição, além de ser ilegal e arbitrária, está impedindo o próprio funcionamento da empresa que arcará com prejuízos imensuráveis, estando fadada ao fechamento caso não seja revogada a liminar concedida pela autoridade coatora[...]" (fl. 04).

Afirma que o ato atacado é ilegal e que houve violação a direito líquido e certo.

Requer a concessão de liminar, "para que seja determinado o imediato desbloqueio das contas correntes da impetrante", bem como a oportunidade para nomeação de outros bens para substituir os bloqueios em suas contas correntes (fl. 24).

Todavia, dispõe o artigo 6º da Lei nº 1.533/51 que a petição inicial, no mandado de segurança, além dos requisitos gerais previstos no Código de Processo Civil, "será apresentada em duas vias e os documentos, que instruírem a primeira, deverão ser reproduzidos, por cópia, na segunda".

Neste caso, a impetrante não trouxe cópia dos documentos que instruem a petição inicial, elementos indispensáveis para a regular tramitação do feito.

Estabelece o artigo 8º da Lei nº 1.533/51: "A inicial será desde logo indeferida quando não for caso de mandado de segurança ou lhe faltar algum dos requisitos desta lei."

Na ação mandamental, por suas características, não cabe a aplicação da regra emanada do artigo 284 do CPC, a exemplo do que expressa a Súmula nº 415 do Colendo Tribunal Superior do Trabalho.

Assim, com apoio no artigo 8º da Lei nº 1.533/51, indefiro liminarmente a petição inicial, extinguindo o processo sem resolução de mérito (artigo 267, inciso I, do CPC).

Custas pela autora, no importe de R\$20,00, calculadas sobre R\$1.000,00, valor dado à causa.

Seja cientificada a ilustre autoridade apontada como coatora.

Comprovado o recolhimento das custas processuais, defiro à impetrante o desentranhamento dos documentos trazidos com a petição inicial, à exceção daqueles relativos à sua representação processual (fls. 26/32).

Intime-se.

À STP."

Goiânia, 22 de agosto de 2008.

ORIGINAL ASSINADO

Gentil Pio de Oliveira

Desembargador Relator

Processo AR-00218-2008-000-18-00-1

Autor(s) : PARMALAT BRASIL S.A. INDÚSTRIA DE ALIMENTOS

Advogado(s) : JULIANO RICARDO DE VASCONCELLOS COSTA COUTO E OUTRO(S)

Réu(s) : DEMILSON ALVES FERREIRA

Advogado(s) : TEREZA APARECIDA VIEIRA BARROS E OUTRO(S)

"De ordem do Exmº Desembargador Relator, intime-se a autora para ter ciência da resposta do réu e, querendo, apresentar a impugnação cabível, pelo prazo de (05) cinco dias.

Procedimento nos termos do parágrafo 4º do artigo 162 do CPC e artigo 93, XIV, da Constituição Federal.

À STP."

Goiânia, 22 de agosto de 2008.

ORIGINAL ASSINADO

Charleston Guilherme da Silva

Assessor de Desembargador

SECRETARIA DA 1ª TURMA

SECRETARIA DA PRIMEIRA TURMA

Processo ED-RO-00712-2008-009-18-00-3

Relator(a) : Desembargadora KATHIA MARIA BOMTEMPO DE ALBUQUERQUE

Embargante(s) : CASABELLA DECORAÇÕES COMÉRCIO E REPRESENTAÇÃO DE TECIDOS LTDA.

Advogado(s) : PAULO LUSTOSA GONDIM VAZ E OUTRO(S)

Embargado(s) : SINDICATO DO COMÉRCIO VAREJISTA NO ESTADO DE GOIÁS - SINDILOJAS(ADESIVO)

Advogado(s) : FRANCISCO MARIANO BORGES

Vistos, etc. Vislumbra-se nos embargos declaratórios apresentados pelo réu a existência de alegações com possibilidade de produzir efeito modificativo, razão por que se impõe que se ouça a parte contrária, a fim de garantir a observância do princípio do contraditório, consoante Orientação Jurisprudencial nº 142 do C. TST. Intime-se o sindicato-autor, na pessoa de seu ilustre Patrono para, no prazo de 05 (cinco) dias, manifestar sobre os embargos opostos, querendo. Após, voltem-me conclusos. Publique-se. À S1T para os fins.

Goiânia, 25 de agosto de 2008."

ORIGINAL ASSINADO

KATHIA MARIA BOMTEMPO DE ALBUQUERQUE

Desembargadora Relatora

SECRETARIA DA PRIMEIRA TURMA

Processo AC-00150-2008-000-18-00-0

Relator(a) : Desembargadora IALBA-LUZA GUIMARÃES DE MELLO

Autor(s) : GLOBEX UTILIDADES S.A.

Advogado(s) : GABRIELA DE AZEVEDO E OUTRO(S)

Réu(s) : IVAN PEREIRA DA COSTA

"Vistos os autos. Determinada a citação do Requerido, a Secretaria da Eg. Primeira Turma diligenciou junto aos autos e encontrou o endereço para o cumprimento da determinação, certificando que a Requerente não o indicou na inicial. Todavia, a ECT devolveu a correspondência, informando que o endereço é insuficiente (fl. 156). Desta forma, intime-se a requerente para, no prazo de 5 (cinco) dias fornecer o endereço do requerido, sob pena de extinção do feito. Após, conclusos. À S1T para cumprimento.

Goiânia, 25 de agosto de 2008."

ORIGINAL ASSINADO
IALBA-LUZA GUIMARÃES DE MELLO
Desembargadora Relatora

SECRETARIA DA PRIMEIRA TURMA
Processo RO-00688-2007-013-18-00-0
Relator(a) : Desembargadora IALBA-LUZA GUIMARÃES DE MELLO
Revisor(a) : Desembargadora KATHIA MARIA BOMTEMPO DE ALBUQUERQUE
Recorrente(s) : MARILENE RECKERT DE OLIVEIRA
Advogado(s) : NABSON SANTANA CUNHA
Recorrido(s) : 1. FUNDAÇÃO DE APOIO À PESQUISA - FUNAPE
Advogado(s) : RODRIGO LUDOVICO MARTINS E OUTRO(S)
Recorrido(s) : 2. MUNICÍPIO DE GOIÂNIA
Advogado(s) : LUTZ GUSMÃO MARQUES VIEIRA E OUTRO(S)

"Vistos os autos. A reclamante requer seja intimada a segunda reclamada para manifestação sobre autorização da procuradoria do município para conciliação. Tendo em vista a falta de interesse da segunda reclamada, demonstrada durante a realização da audiência para tentativa de acordo e, para não haver protelação do feito, indefiro o pedido da reclamante. Cientifique a requerente. Após, encaminhem-se os autos ao Gabinete da Desembargadora Revisora. À S1T para cumprimento.

Goiânia, 25 de agosto de 2008."
ORIGINAL ASSINADO
IALBA-LUZA GUIMARÃES DE MELLO
Desembargadora Relatora

SECRETARIA DA PRIMEIRA TURMA
Processo ED-RO-00679-2008-181-18-00-7
Relator(a) : Desembargadora IALBA-LUZA GUIMARÃES DE MELLO
Embargante(s) : MIGUEL PEREIRA BARBOSA E OUTRO(S)
Advogado(s) : JULPIANO CHAVES CORTEZ E OUTRO(S)
Embargado(s) : EUCLIDES BONIFÁCIO DA SILVA
Advogado(s) : SALET ROSSANA ZANCHETA E OUTRO(S)

"Vistos os autos. Diante da possibilidade de atribuição de efeito modificativo ao v. acórdão embargado, dê-se vista ao reclamante dos embargos de declaração opostos às fls. 103/104, por 5 (cinco) dias, em homenagem ao princípio do contraditório (OJSDI-1 nº 142). À S1T para cumprimento. Após, conclusos.

Goiânia, 25 de agosto de 2008."
ORIGINAL ASSINADO
IALBA-LUZA GUIMARÃES DE MELLO
Desembargadora Relatora

SECRETARIA DA PRIMEIRA TURMA
Processo RO-01738-2008-121-18-00-0
Relator(a) : Desembargadora IALBA-LUZA GUIMARÃES DE MELLO
Recorrente(s) : LUIS EDUARDO VIEIRA MENDONÇA
Advogado(s) : JOÃO GASPARE DE OLIVEIRA
Recorrido(s) : SUPERMERCADO PONTO FORTE LTDA.
Advogado(s) : FILEMON SANTANA MENDES

"Vistos os autos. Por força da competência conferida a esta Relatora pelo art. 33, III, do Regimento Interno deste Eg. Regional, homologo o acordo entabulado pelas partes, noticiado por meio da petição de fls. 55/56, para que surta seus efeitos legais e jurídicos. De consequência, extingo o processo, com resolução de mérito, nos termos do art. 269, inciso III, do CPC. O reclamado responderá pela contribuição previdenciária, calculada sobre o valor total do acordo (parágrafo único do art. 43 da Lei 8.212/91), dada a liquidez do valor pago ao reclamante, comprovando nos autos. Conforme disposto na petição de homologação do acordo celebrado, o pagamento das custas judiciais, no valor de R\$ 40,00, ficará a cargo do reclamante (§ 3º do inc. IV do art. 789 da CLT), que está isento de seu pagamento, haja vista a concessão dos benefícios da justiça gratuita, nos termos do art. 790-A da CLT. A E. Vara do Trabalho deverá providenciar a notificação ao INSS dos termos do presente acordo (§ 4º, do art. 832, da CLT). Publique-se. Após, remetam-se os autos à Vara do Trabalho de origem, para as demais providências cabíveis. À S1T para cumprimento.

Goiânia, 25 de agosto de 2008."
ORIGINAL ASSINADO
IALBA-LUZA GUIMARÃES DE MELLO
Desembargadora Relatora

SECRETARIA DA PRIMEIRA TURMA
Processo ED-RO-00774-2007-011-18-00-0
Relator(a) : Desembargadora IALBA-LUZA GUIMARÃES DE MELLO
Revisor(a) : Juíza WANDA LÚCIA RAMOS DA SILVA
Embargante(s) : WARLEN JOSÉ VAZ
Advogado(s) : RANNIBIE RICCELLI ALVES BATISTA E OUTRO(S)
Embargado(s) : BANCO BRADESCO S.A. E OUTRO(S)
Advogado(s) : SÉRGIO DE ALMEIDA E OUTRO(S)

"Vistos os autos. Tendo em vista a possibilidade de atribuição de efeito modificativo ao acórdão embargado, dê-se vista aos Reclamados, por cinco dias, dos embargos de declaração oposto pela Reclamante, em atenção ao princípio do contraditório (OJSDI-1 nº 142). Após, venham-me conclusos. À S1T para cumprimento.

Goiânia, 25 de agosto de 2008."
ORIGINAL ASSINADO
IALBA-LUZA GUIMARÃES DE MELLO
Desembargadora Relatora

Secretaria da Primeira Turma, 25 de agosto 2008 (2ª feira).

SECRETARIA DO TRIBUNAL PLENO SETOR DE ACÓRDÃOS - 1ª TURMA

RITO ORDINÁRIO

EMBARGOS DECLARATÓRIOS

PROCESSO TRT - ED-AP - 01657-2007-004-18-00-6
RELATOR : JUIZ MARCELO NOGUEIRA PEDRA
EMBARGANTE : MARIA ALCÍDIA MENDANHA
ADVOGADO : JOÃO NEGRÃO DE ANDRADE FILHO
EMBARGADO : GILDO ALVES SANTANA
ADVOGADOS : ADRIANA MACHADO E SILVA DE SÁ PEIXOTO E OUTROS
ORIGEM : TRT 18ª REGIÃO - 1ª TURMA

ACÓRDÃO : DECIDIU a Primeira Turma do Egrégio Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, por unanimidade, conhecer dos embargos para, no mérito, REJEITÁ-LOS, nos termos do voto do Juiz-Relator.

Participaram do julgamento as Excelentíssimas Desembargadoras Federais do Trabalho, IALBA-LUZA GUIMARÃES DE MELLO (Presidente) e KATHIA MARIA BOMTEMPO DE ALBUQUERQUE e o Excelentíssimo Juiz convocado MARCELO NOGUEIRA PEDRA, nos termos da RA 46/2007. Representando o Ministério Público do Trabalho, o Excelentíssimo Procurador do Trabalho JOSÉ MARCOS DA CUNHA ABREU.

PROCESSO TRT-ED-RO-01312-2007-101-18-00-1
RELATOR : JUIZ MARCELO NOGUEIRA PEDRA
EMBARGANTE : EXPRESSO SÃO LUIZ LTDA.
ADVOGADOS : JOÃO NEGRÃO DE ANDRADE FILHO E OUTROS
EMBARGADO : MÁRCIO CLAUDINO DA SILVA
ADVOGADOS : ANA ROSA LOPES LORENZONI E OUTROS
ORIGEM : TRT 18ª REGIÃO - 1ª TURMA

ACÓRDÃO : DECIDIU a Primeira Turma do Egrégio Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, por unanimidade, conhecer dos embargos para, no mérito, REJEITÁ-LOS, nos termos do voto do Juiz-Relator.

Participaram do julgamento as Excelentíssimas Desembargadoras Federais do Trabalho, IALBA-LUZA GUIMARÃES DE MELLO (Presidente) e KATHIA MARIA BOMTEMPO DE ALBUQUERQUE e o Excelentíssimo Juiz convocado MARCELO NOGUEIRA PEDRA, nos termos da RA 46/2007. Representando o Ministério Público do Trabalho, o Excelentíssimo Procurador do Trabalho JOSÉ MARCOS DA CUNHA ABREU.

Secretaria do Tribunal Pleno Setor de Acórdãos, aos vinte e cinco dias do mês de agosto de 2008 (2ª feira) - 1ª Turma.

SECRETARIA DA 2ª TURMA

SECRETARIA DA 2ª TURMA
Processo RO-00349-2008-082-18-00-0
Recorrente(s) : FURNAS - CENTRAIS ELÉTRICAS S.A.
Advogado(s) : PIETRO GIOVANNI DE LIMA CAMPO E OUTRO(S)
Recorrido(s) : DAVI GONZAGA CARDOSO
Advogado(s) : RODRIGO FONSECA E OUTRO(S)
Vistos etc.

A reclamada peticionou requerendo "vistas dos autos fora do cartório para a produção de cópias de inteiro teor dos autos, de três dias" (fl. 330). De ordem do Exmo Desor. Relator, acolho o pedido conforme requerido, nos termos da Portaria 001/2007 deste gabinete.

Intime-se.
Após, conclusos.
Goiânia, 25 de agosto de 2008.
ORIGINAL ASSINADO
RENATA EMÍDIO DOS SANTOS
Assessora de Desembargador

Processo RO-00321-2008-003-18-00-0
Recorrente(s) : 1. FIEL VIGILÂNCIA LTDA.

Advogado(s) : EDSON OLIVEIRA SOARES

Recorrente(s) : 2. DISTRIBUIDORA FARMACÊUTICA PANARELLO LTDA.

Advogado(s) : TADEU DE ABREU PEREIRA E OUTRO(S)

Recorrido(s) : WESGLEI MARTINS DA PAIXÃO

Advogado(s) : RUBENS DONIZZETI PIRES

De ordem do Exmo. Juiz Daniel Viana Júnior, chamo o feito à ordem, para converter o julgamento em diligência, determinando-se a intimação do reclamante para, no prazo de 08 dias, apresentar contra-razões ao recurso ordinário interposto pela 1ª reclamada (FIEL VIGILÂNCIA LTDA.), às fls. 358/374.

Após, voltem-me conclusos.

À S2T.

Goiânia, 25 de agosto de 2008.

ORIGINAL ASSINADO

Maria Valdete Machado Teles

Assessora Substituta

SECRETARIA DO TRIBUNAL PLENO - SETOR DE ACÓRDÃOS - 2ª TURMA

RITO ORDINÁRIO

EMBARGOS DECLARATÓRIOS

PROCESSO TRT - ED-AP - 01331-2007-004-18-00-9

RELATOR : JUIZ DANIEL VIANA JÚNIOR

EMBARGANTE(S) : PROMOVE EVENTOS E INFORMÁTICA LTDA.

ADVOGADO(S) : KATARINI OLIVEIRA BRANDÃO E OUTRO(S)

EMBARGADO(S) : UNIÃO(PROCURADORIA-GERAL FEDERAL)

ADVOGADO(S) : DEUSMAY RODRIGUES CAMPOS

ACÓRDÃO : ACORDAM os DESEMBARGADORES da SEGUNDA TURMA do EGRÉGIO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18ª REGIÃO, rejeitar os embargos de declaração e condenar a embargante ao pagamento de multa, nos termos do voto do relator.

Julgamento realizado com a participação dos Excelentíssimos Desembargadores PLATON TEIXEIRA DE AZEVEDO FILHO (Presidente), MÁRIO SÉRGIO BOTTAZZO e, convocado nos termos da RA 53/2006, o Excelentíssimo Juiz DANIEL VIANA JÚNIOR. Representando o d. Ministério Público do Trabalho o Excelentíssimo Procurador LUIZ EDUARDO GUIMARÃES BOJART.

PROCESSO TRT - ED-AP - 01655-2007-001-18-00-8

RELATOR : DESEMBARGADOR SAULO EMÍDIO DOS SANTOS

EMBARGANTE(S) : BRUM E JASKULSKI LTDA ME

ADVOGADO(S) : JOÃO CÂNDIDO RIBEIRO E OUTRO(S)

EMBARGADO(S) : MARIA FERREIRA DA PAIXÃO

ADVOGADO(S) : ANA PAULA DE ALMEIDA SANTOS E CASTRO E OUTROS

ACÓRDÃO : ACORDAM os DESEMBARGADORES da SEGUNDA TURMA do EGRÉGIO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18ª REGIÃO, rejeitar os embargos de declaração, nos termos do voto do relator.

Julgamento realizado com a participação dos Excelentíssimos Desembargadores PLATON TEIXEIRA DE AZEVEDO FILHO (Presidente), MÁRIO SÉRGIO BOTTAZZO e, convocado nos termos da RA 53/2006, o Excelentíssimo Juiz DANIEL VIANA JÚNIOR. Representando o d. Ministério Público do Trabalho o Excelentíssimo Procurador LUIZ EDUARDO GUIMARÃES BOJART.

PROCESSO TRT - ED-RO - 01348-2006-006-18-00-8

RELATOR : JUIZ DANIEL VIANA JÚNIOR

EMBARGANTE(S) : HP TRANSPORTES COLETIVOS LTDA.

ADVOGADO(S) : EDSON DE MACEDO AMARAL E OUTRO(S)

EMBARGADO(S) : CARLOS RODRIGUES MOREIRA(ADESIVO)

ADVOGADO(S) : MATILDE DE FÁTIMA ALVES

ACÓRDÃO : ACORDAM os DESEMBARGADORES da SEGUNDA TURMA do EGRÉGIO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18ª REGIÃO, em sessão ordinária, por unanimidade, rejeitar os embargos de declaração, nos termos do voto do relator.

Julgamento realizado com a participação dos Excelentíssimos Desembargadores PLATON TEIXEIRA DE AZEVEDO FILHO (Presidente), MÁRIO SÉRGIO BOTTAZZO e, convocado nos termos da RA 53/2006, o Excelentíssimo Juiz DANIEL VIANA JÚNIOR. Representando o d. Ministério Público do Trabalho o Excelentíssimo Procurador LUIZ EDUARDO GUIMARÃES BOJART.

PROCESSO TRT - ED-RO - 02179-2006-003-18-00-4

RELATOR : JUIZ DANIEL VIANA JÚNIOR

EMBARGANTE(S) : ROBERTO LÁZARO PALMEIRA

ADVOGADO(S) : DELAIDE ALVES MIRANDA ARANTES E OUTRO(S)

EMBARGADO(S) : BANCO ABN AMRO REAL S.A.

ADVOGADO(S) : GISELLE SAGGIN PACHECO E OUTRO(S)

ACÓRDÃO : ACORDAM os DESEMBARGADORES da SEGUNDA TURMA do EGRÉGIO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18ª REGIÃO, em sessão

ordinária, por unanimidade, rejeitar os embargos de declaração, nos termos do voto do relator.

Julgamento realizado com a participação dos Excelentíssimos Desembargadores PLATON TEIXEIRA DE AZEVEDO FILHO (Presidente), MÁRIO SÉRGIO BOTTAZZO e, convocado nos termos da RA 53/2006, o Excelentíssimo Juiz DANIEL VIANA JÚNIOR. Representando o d. Ministério Público do Trabalho o Excelentíssimo Procurador LUIZ EDUARDO GUIMARÃES BOJART.

PROCESSO TRT - ED-RO - 01471-2007-013-18-00-8

RELATOR : JUIZ DANIEL VIANA JÚNIOR

EMBARGANTE(S) : APARECIDO DONIZETH DA SILVA

ADVOGADO(S) : WELLINGTON ALVES RIBEIRO E OUTRO(S)

EMBARGADO(S) : UNILEVER BRASIL ALIMENTOS LTDA.

ADVOGADO(S) : MURILO AMADO CARDOSO MACIEL E OUTRO(S)

ACÓRDÃO : ACORDAM os DESEMBARGADORES da SEGUNDA TURMA do EGRÉGIO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18ª REGIÃO, em sessão ordinária, por unanimidade, rejeitar os embargos de declaração, nos termos do voto do relator.

Julgamento realizado com a participação dos Excelentíssimos Desembargadores PLATON TEIXEIRA DE AZEVEDO FILHO (Presidente), MÁRIO SÉRGIO BOTTAZZO e, convocado nos termos da RA 53/2006, o Excelentíssimo Juiz DANIEL VIANA JÚNIOR. Representando o d. Ministério Público do Trabalho o Excelentíssimo Procurador LUIZ EDUARDO GUIMARÃES BOJART.

PROCESSO TRT - ED-RO - 02123-2007-007-18-00-6

RELATOR : JUIZ DANIEL VIANA JÚNIOR

EMBARGANTE(S) : DÍNAMO COMUNICAÇÃO GRÁFICA LTDA. - ME E OUTRO

ADVOGADO(S) : EDWALDO TAVARES RIBEIRO E OUTRO(S)

EMBARGADO(S) : CLEIDE MARIA MACIEL DE CARVALHO

ADVOGADO(S) : PATRÍCIA CARNEIRO MACHADO E OUTRO(S)

ACÓRDÃO : ACORDAM os DESEMBARGADORES da SEGUNDA TURMA do EGRÉGIO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18ª REGIÃO, em sessão ordinária, por unanimidade, acolher os embargos de declaração, nos termos do voto do relator.

Julgamento realizado com a participação dos Excelentíssimos Desembargadores PLATON TEIXEIRA DE AZEVEDO FILHO (Presidente), MÁRIO SÉRGIO BOTTAZZO e, convocado nos termos da RA 53/2006, o Excelentíssimo Juiz DANIEL VIANA JÚNIOR. Representando o d. Ministério Público do Trabalho o Excelentíssimo Procurador LUIZ EDUARDO GUIMARÃES BOJART.

PROCESSO TRT - ED-RO - 02295-2007-008-18-00-6

RELATOR : JUIZ DANIEL VIANA JÚNIOR

EMBARGANTE(S) : TMK COMUNICAÇÃO DE RESPOSTA DIRETA LTDA.

ADVOGADO(S) : ANDREA MARIA SILVA E SOUZA PAVAN RORIZ DOS SANTOS

EMBARGADO(S) : ANA CRISTINA DE LIMA FERREIRA

ADVOGADO(S) : ELIS FIDÉLIS SOARES E OUTRO(S)

ACÓRDÃO : ACORDAM os DESEMBARGADORES da SEGUNDA TURMA do EGRÉGIO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18ª REGIÃO, em sessão ordinária, por unanimidade, rejeitar os embargos de declaração, nos termos do voto do relator.

Julgamento realizado com a participação do Excelentíssimo Desembargador MÁRIO SÉRGIO BOTTAZZO (Presidente) e, convocados nos termos da RA 53/2006, os Excelentíssimos Juizes DANIEL VIANA JÚNIOR e MARCELO NOGUEIRA PEDRA. Impedido de atuar neste feito o Desembargador PLATON TEIXEIRA DE AZEVEDO FILHO (art. 134, IV, CPC). Representando o d. Ministério Público do Trabalho o Excelentíssimo Procurador LUIZ EDUARDO GUIMARÃES BOJART.

PROCESSO TRT - ED-RO - 02381-2007-007-18-00-2

RELATOR : JUIZ DANIEL VIANA JÚNIOR

EMBARGANTE(S) : ANDREIA ADELAIDE DA SILVA

ADVOGADO(S) : WELITON DA SILVA MARQUES E OUTRO(S)

EMBARGADO : TELEPERFORMANCE CRM S.A

ADVOGADO(S) : EDUARDO VALDERRAMAS FILHO E OUTRO(S)

ACÓRDÃO : ACORDAM os DESEMBARGADORES da SEGUNDA TURMA do EGRÉGIO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18ª REGIÃO, em sessão ordinária, por unanimidade, rejeitar os embargos de declaração, nos termos do voto do relator.

Julgamento realizado com a participação dos Excelentíssimos Desembargadores PLATON TEIXEIRA DE AZEVEDO FILHO (Presidente), MÁRIO SÉRGIO BOTTAZZO e, convocado nos termos da RA 53/2006, o Excelentíssimo Juiz DANIEL VIANA JÚNIOR. Representando o d. Ministério Público do Trabalho o Excelentíssimo Procurador LUIZ EDUARDO GUIMARÃES BOJART.

PROCESSO TRT - ED-RO - 00046-2008-053-18-00-1

RELATOR : JUIZ DANIEL VIANA JÚNIOR

EMBARGANTE(S) : A.S.E. DISTRIBUIÇÃO LTDA.

ADVOGADO(S) : ROBERTO MIKHAIL ATIÉ E OUTRO(S)

EMBARGADO : HELDER RODRIGO DA SILVA

ADVOGADO(S) : ANA PAULA DE ALMEIDA SANTOS E CASTRO E OUTRO(S)

ACÓRDÃO : ACORDAM os DESEMBARGADORES da SEGUNDA TURMA do EGRÉGIO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18ª REGIÃO, em sessão ordinária, por unanimidade, rejeitar os embargos de declaração, nos termos do voto do relator.

Julgamento realizado com a participação dos Excelentíssimos Desembargadores PLATON TEIXEIRA DE AZEVEDO FILHO (Presidente), MÁRIO SÉRGIO BOTTAZZO e, convocado nos termos da RA 53/2006, o Excelentíssimo Juiz DANIEL VIANA JÚNIOR. Representando o d. Ministério Público do Trabalho o Excelentíssimo Procurador LUIZ EDUARDO GUIMARÃES BOJART.

PROCESSO TRT - ED-RO - 00173-2008-191-18-00-5

RELATOR : JUIZ DANIEL VIANA JÚNIOR

EMBARGANTE(S) : MARFRIG FRIGORÍFICOS E COMÉRCIO DE ALIMENTOS S.A.

ADVOGADO(S) : ROGÉRIO APARECIDO SALES E OUTRO(S)

EMBARGADO(S) : RAILDO DA SILVA ALBUQUERQUE

ADVOGADO(S) : JANE MARIA FONTANA

ACÓRDÃO : ACORDAM os DESEMBARGADORES da SEGUNDA TURMA do EGRÉGIO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18ª REGIÃO, em sessão ordinária, por unanimidade, rejeitar os embargos de declaração, nos termos do voto do relator.

Julgamento realizado com a participação dos Excelentíssimos Desembargadores PLATON TEIXEIRA DE AZEVEDO FILHO (Presidente), MÁRIO SÉRGIO BOTTAZZO e, convocado nos termos da RA 53/2006, o Excelentíssimo Juiz DANIEL VIANA JÚNIOR. Representando o d. Ministério Público do Trabalho o Excelentíssimo Procurador LUIZ EDUARDO GUIMARÃES BOJART.

PROCESSO TRT - ED-RO - 00355-2008-001-18-00-2

RELATOR : JUIZ DANIEL VIANA JÚNIOR

EMBARGANTE(S) : JOÃO BATISTA RODRIGUES DA SILVA

ADVOGADO(S) : JERÔNIMO JOSÉ BATISTA JÚNIOR E OUTRO(S)

EMBARGADO : UNILEVER BRASIL ALIMENTOS LTDA.

ADVOGADO(S) : MURILO AMADO CARDOSO MACIEL E OUTRO(S)

ACÓRDÃO : ACORDAM os DESEMBARGADORES da SEGUNDA TURMA do EGRÉGIO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18ª REGIÃO, em sessão ordinária, por unanimidade, acolher os embargos de declaração, nos termos do voto do relator.

Julgamento realizado com a participação dos Excelentíssimos Desembargadores PLATON TEIXEIRA DE AZEVEDO FILHO (Presidente), MÁRIO SÉRGIO BOTTAZZO e, convocado nos termos da RA 53/2006, o Excelentíssimo Juiz DANIEL VIANA JÚNIOR. Representando o d. Ministério Público do Trabalho o Excelentíssimo Procurador LUIZ EDUARDO GUIMARÃES BOJART.

PROCESSO TRT - ED-RO - 00449-2008-191-18-00-5

RELATOR : JUIZ DANIEL VIANA JÚNIOR

EMBARGANTE(S) : MARFRIG FRIGORÍFICOS E COMÉRCIO DE ALIMENTOS S.A.

ADVOGADO(S) : ROGÉRIO APARECIDO SALES E OUTRO(S)

EMBARGADO(S) : WALTER SANTOS DE FARIAS

ADVOGADO(S) : DANYELLA ALVES DE FREITAS

ACÓRDÃO : ACORDAM os DESEMBARGADORES da SEGUNDA TURMA do EGRÉGIO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18ª REGIÃO, em sessão ordinária, por unanimidade, rejeitar os embargos de declaração, nos termos do voto do relator.

Julgamento realizado com a participação dos Excelentíssimos Desembargadores PLATON TEIXEIRA DE AZEVEDO FILHO (Presidente), MÁRIO SÉRGIO BOTTAZZO e, convocado nos termos da RA 53/2006, o Excelentíssimo Juiz DANIEL VIANA JÚNIOR. Representando o d. Ministério Público do Trabalho o Excelentíssimo Procurador LUIZ EDUARDO GUIMARÃES BOJART.

PROCESSO TRT - ED-RO - 00548-2008-011-18-00-0

RELATOR : JUIZ DANIEL VIANA JÚNIOR

EMBARGANTE(S) : ASSUY INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE CONFECÇÕES LTDA.

ADVOGADO(S) : LUIZ CARLOS DE SOUZA

EMBARGADA(S) : TATIANE SILVA DE SOUSA

ADVOGADA(S) : SARA LUSTOSA VITTOY POLVEIRO E OUTRO(S)

ACÓRDÃO : ACORDAM os DESEMBARGADORES da SEGUNDA TURMA do

EGRÉGIO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18ª REGIÃO, rejeitar os embargos de declaração, nos termos do voto do relator.

Julgamento realizado com a participação dos Excelentíssimos Desembargadores PLATON TEIXEIRA DE AZEVEDO FILHO (Presidente), MÁRIO SÉRGIO BOTTAZZO e, convocado nos termos da RA 53/2006, o Excelentíssimo Juiz DANIEL VIANA JÚNIOR. Representando o d. Ministério Público do Trabalho o Excelentíssimo Procurador LUIZ EDUARDO GUIMARÃES BOJART.

RECURSO ORDINÁRIO

PROCESSO TRT - RO - 00622-2006-004-18-00-9

RELATOR : DESEMBARGADOR SAULO EMÍDIO DOS SANTOS

REVISOR : DESEMBARGADOR PLATON TEIXEIRA DE AZEVEDO FILHO

RECORRENTE(S) : 1. GOIÁS INDÚSTRIA HIDROMETALÚRGICA LTDA.

ADVOGADO(S) : JULPIANO CHAVES CORTEZ E OUTRO(S)

RECORRENTE(S) : 2. SÉRGIO ROCHA FERNANDES (ADESIVO)

ADVOGADO(S) : HELTON VIEIRA PORTO DO NASCIMENTO E OUTRO(S)

RECORRIDO(S) : OS MESMOS

ORIGEM : 4ª VT DE GOIÂNIA-GO

JUIZ(ÍZA) : JEOVANA CUNHA DE FARIA RODRIGUES

ACÓRDÃO : ACORDAM os DESEMBARGADORES da SEGUNDA TURMA do EGRÉGIO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18ª REGIÃO, em sessão ordinária, por unanimidade, dar provimento parcial ao da reclamada e negar provimento ao do reclamante, nos termos do voto do relator, vencido o Desembargador MÁRIO SÉRGIO BOTTAZZO, que dava provimento integral ao recurso patronal e julgava prejudicado o apelo adesivo obreiro.

Julgamento realizado com a participação dos Excelentíssimos Desembargadores PLATON TEIXEIRA DE AZEVEDO FILHO (Presidente), SAULO EMÍDIO DOS SANTOS (voto proferido na sessão de 16.07.08) e MÁRIO SÉRGIO BOTTAZZO. Presente nesta assentada, compondo o quórum de funcionamento, o Excelentíssimo Juiz convocado DANIEL VIANA JÚNIOR. Representando o d. Ministério Público do Trabalho o Excelentíssimo Procurador JOSÉ MARCOS DA CUNHA ABREU.

PROCESSO TRT - RO - 01603-2007-102-18-00-6

RELATOR : JUIZ DANIEL VIANA JÚNIOR

REVISOR : DESEMBARGADOR PLATON TEIXEIRA DE AZEVEDO FILHO

RECORRENTE(S) : LUCIANA MENESES DE OLIVEIRA DOS SANTOS

ADVOGADO(S) : TERESA APARECIDA VIEIRA BARROS E OUTRO(S)

RECORRIDO(S) : PERDIGÃO AGROINDUSTRIAL S.A.

ADVOGADO(S) : VIRGÍNIA MOTTA SOUSA E OUTRO(S)

ORIGEM : VT DE RIO VERDE-GO

JUIZ(ÍZA) : DANIEL BRANQUINHO CARDOSO

ACÓRDÃO : ACORDAM os DESEMBARGADORES da SEGUNDA TURMA do EGRÉGIO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18ª REGIÃO, conhecer do recurso e negar-lhe provimento, nos termos do voto do relator.

Julgamento realizado com a participação dos Excelentíssimos Desembargadores PLATON TEIXEIRA DE AZEVEDO FILHO (Presidente), MÁRIO SÉRGIO BOTTAZZO e, convocado nos termos da RA 53/2006, o Excelentíssimo Juiz DANIEL VIANA JÚNIOR. Representando o d. Ministério Público do Trabalho o Excelentíssimo Procurador LUIZ EDUARDO GUIMARÃES BOJART.

PROCESSO TRT - RO - 01702-2007-001-18-00-3

RELATOR : JUIZ DANIEL VIANA JÚNIOR

REVISOR : DESEMBARGADOR PLATON TEIXEIRA DE AZEVEDO FILHO

RECORRENTE(S) : DERMIVAL RIBEIRO DA SILVA

ADVOGADO(S) : RODRIGO CHAFIC CINTRA ELAOUAR E OUTRO(S)

RECORRIDO(S) : REAL DISTRIBUIDORA E LOGÍSTICA LTDA.

ADVOGADO(S) : ANA CLÁUDIA DA SILVA

ORIGEM : 1ª VT DE GOIÂNIA-GO

JUIZ(ÍZA) : NARAYANA TEIXEIRA HANNAS

ACÓRDÃO : ACORDAM os DESEMBARGADORES da SEGUNDA TURMA do EGRÉGIO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18ª REGIÃO, em sessão ordinária, por unanimidade, conhecer do recurso e dar-lhe provimento parcial, nos termos do voto do relator.

Julgamento realizado com a participação dos Excelentíssimos Desembargadores PLATON TEIXEIRA DE AZEVEDO FILHO (Presidente), MÁRIO SÉRGIO BOTTAZZO e, convocado nos termos da RA 53/2006, o Excelentíssimo Juiz DANIEL VIANA JÚNIOR. Representando o d. Ministério Público do Trabalho o Excelentíssimo Procurador LUIZ EDUARDO GUIMARÃES BOJART.

PROCESSO TRT - RO - 01976-2007-001-18-00-2

RELATOR : JUIZ DANIEL VIANA JÚNIOR

REVISOR : DESEMBARGADOR PLATON TEIXEIRA DE AZEVEDO FILHO

RECORRENTE(S) : UNIÃO (PROCURADORIA-GERAL FEDERAL)

ADVOGADO(S) : MARÍLIA RESENDE DOS REIS

RECORRIDO(S) : 1. SÉTIMA DO BRASIL LTDA.

ADVOGADO(S) : SANDRO MENDES LOBO

RECORRIDO(S) : 2. ANA CLÁUDIA BORGES COUTRIM

ADVOGADO(S) : MÁRIO FERREIRA DA SILVA NETO E OUTRO(S)

ORIGEM : 1ª VT DE GOIÂNIA-GO

JUIZ(ÍZA) : MARIA DAS GRAÇAS GONÇALVES OLIVEIRA

ACÓRDÃO : ACORDAM os DESEMBARGADORES da SEGUNDA TURMA do EGRÉGIO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18ª REGIÃO, conhecer do recurso e dar-lhe provimento, nos termos do voto do relator.

Julgamento realizado com a participação dos Excelentíssimos Desembargadores PLATON TEIXEIRA DE AZEVEDO FILHO (Presidente), MÁRIO SÉRGIO BOTTAZZO e, convocado nos termos da RA 53/2006, o Excelentíssimo Juiz DANIEL VIANA JÚNIOR. Representando o d. Ministério Público do Trabalho o Excelentíssimo Procurador LUIZ EDUARDO GUIMARÃES BOJART.

PROCESSO TRT - RO - 00153-2008-009-18-00-1

RELATOR : JUIZ DANIEL VIANA JÚNIOR

REVISOR : DESEMBARGADOR PLATON TEIXEIRA DE AZEVEDO FILHO

RECORRENTE(S) : 1. ATENTO BRASIL S.A.

ADVOGADO(S) : RANULFO CARDOSO FERNANDES JÚNIOR E OUTRO(S)

RECORRENTE(S) : 2. LUDMILA RODRIGUES DA SILVA

ADVOGADO(S) : ÉDER FRANCELINO ARAÚJO E OUTRO(S)

RECORRENTE(S) : 3. VIVO S.A.

ADVOGADO(S) : RODRIGO VIEIRA ROCHA BASTOS E OUTRO(S)

RECORRIDO(S) : OS MESMOS

ORIGEM : 9ª VT DE GOIÂNIA-GO

JUIZ(ÍZA) : ANA LÚCIA CICCONE DE FARIA

ACÓRDÃO : ACORDAM os DESEMBARGADORES da SEGUNDA TURMA do EGRÉGIO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18ª REGIÃO, em sessão ordinária, por unanimidade, conhecer dos recursos - integralmente dos das reclamadas e em parte do da reclamante - e, no mérito, dar-lhes provimento parcial, nos termos do voto do relator.

Julgamento realizado com a participação dos Excelentíssimos Desembargadores PLATON TEIXEIRA DE AZEVEDO FILHO (Presidente), MÁRIO SÉRGIO BOTTAZZO e, convocado nos termos da RA 53/2006, o Excelentíssimo Juiz DANIEL VIANA JÚNIOR. Representando o d. Ministério Público do Trabalho o Excelentíssimo Procurador LUIZ EDUARDO GUIMARÃES BOJART.

PROCESSO TRT - RO - 00167-2008-004-18-00-3

RELATOR : JUIZ DANIEL VIANA JÚNIOR

REVISOR : DESEMBARGADOR PLATON TEIXEIRA DE AZEVEDO FILHO

RECORRENTE(S) : 1. TELEMONT ENGENHARIA DE TELECOMUNICAÇÕES S.A.

ADVOGADO(S) : RODRIGO VIEIRA ROCHA BASTOS E OUTRO(S)

RECORRENTE(S) : 2. GILSON NUNES DOS SANTOS(ADESIVO)

ADVOGADO(S) : FERNANDO AMARAL MARTINS E OUTRO(S)

RECORRIDO(S) : 1. OS MESMOS

RECORRIDO(S) : 2. BRASIL TELECOM S.A.

ADVOGADO(S) : AGNALDO NOGUEIRA DE PAIVA E OUTRO(S)

ORIGEM : 4ª VT DE GOIÂNIA-GO

JUIZ(ÍZA) : ALDIVINO A. DA SILVA

ACÓRDÃO : ACORDAM os DESEMBARGADORES da SEGUNDA TURMA do EGRÉGIO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18ª REGIÃO, em sessão ordinária, por unanimidade, conhecer dos recursos e negar-lhes provimento, nos termos do voto do relator.

Julgamento realizado com a participação dos Excelentíssimos Desembargadores PLATON TEIXEIRA DE AZEVEDO FILHO (Presidente), MÁRIO SÉRGIO BOTTAZZO e, convocado nos termos da RA 53/2006, o Excelentíssimo Juiz DANIEL VIANA JÚNIOR. Representando o d. Ministério Público do Trabalho o Excelentíssimo Procurador LUIZ EDUARDO GUIMARÃES BOJART.

PROCESSO TRT - RO - 00592-2008-001-18-00-3

RELATOR : JUIZ DANIEL VIANA JÚNIOR

REVISOR : DESEMBARGADOR PLATON TEIXEIRA DE AZEVEDO FILHO

RECORRENTE(S) : MUNICÍPIO DE GOIÂNIA

ADVOGADO(S) : LUTZ GUSMÃO MARQUES VIEIRA E OUTRO(S)

RECORRIDO(S) : SANDRA MARIA DE CARVALHO QUEIROZ E OUTRO(S)

ADVOGADO(S) : ARLETE MESQUITA

ORIGEM : 1ª VT DE GOIÂNIA-GO

JUIZ(ÍZA) : NARAYANA TEIXEIRA HANNAS

ACÓRDÃO : ACORDAM os DESEMBARGADORES da SEGUNDA TURMA do EGRÉGIO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18ª REGIÃO, conhecer do recurso e dar-lhe provimento parcial, nos termos do voto do relator.

Julgamento realizado com a participação dos Excelentíssimos Desembargadores PLATON TEIXEIRA DE AZEVEDO FILHO (Presidente), MÁRIO SÉRGIO BOTTAZZO e, convocado nos termos da RA 53/2006, o Excelentíssimo Juiz

DANIEL VIANA JÚNIOR. Representando o d. Ministério Público do Trabalho o Excelentíssimo Procurador LUIZ EDUARDO GUIMARÃES BOJART.

Secretaria do Tribunal Pleno Setor de Acórdãos, aos vinte cinco dias do mês de agosto de 2008 (2ªfeira) - 2ª Turma

DIRETORIA DE SERVIÇO DE RECURSOS E DISTRIBUIÇÃO

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRT 18ª Região

RO-00155-2008-012-18-00-3 - 1ª Turma

Parte(s): 1. MÔNICA SOARES DE LIMA

2. COMPANHIA DE URBANIZAÇÃO DE GOIÂNIA - COMURG

Advogado(a)(s): 1. DAVID DUTRA FILHO (GO - 22752)

2. ROSÁRIA MARIA DA SILVA (GO - 6409)

Vistos os autos.

A Reclamante, Mônica Soares de Lima, informou, na petição de fls. 236, que constituiu novos advogados (procuração de fls. 237). Juntou o documento de fls. 238, comunicando a destituição de seus patronos, Drs. Wanderson Santos de Oliveira e Tágore Aryce da Costa e a substituição deles, conforme a procuração de fls. 237.

Requer, ao final, que seus antigos patronos sejam intimados, por esta Corte, sobre a referida destituição e que seja deferida vista dos autos aos novos procuradores.

Ante o exposto, encaminhem-se os autos à SCP para atualização dos registros cadastrais e as anotações da capa dos autos, devendo nela constar como advogado da Recorrida, o nome de um dos atuais procuradores (fls. 237).

Indefiro o requerimento de identificação aos advogados da sua destituição, posto ser esta uma incumbência da parte.

Defiro o pedido de vistas dos autos, conforme requerido às fls. 236.

À DSRD.

Intime-se.

Goiânia, 15 de agosto de 2008.

assinatura digital

ELVECIO MOURA DOS SANTOS

Desembargador Federal do Trabalho

Presidente do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região

/itm

Documento assinado eletronicamente por ELVECIO MOURA DOS SANTOS,

Presidente do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região (Lei 11.419/2006).

DSRD - SETOR DE DISTRIBUIÇÃO DE 2º GRAU

RELATÓRIO DE DISTRIBUIÇÃO ORDINÁRIA No. 66 / 2008

Em 25/08/2008, no Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, situado na Rua T-29, nº 1403, Setor Bueno, nesta Capital, foi realizado, nos termos do art. 27, do Regimento Interno deste Tribunal, em caráter ORDINÁRIO, o sorteio eletrônico do(s) seguinte(s) processo(s) para julgamento:

TRIBUNAL PLENO

Relator: (Gab.) Desembargador(a) GENTIL PIO DE OLIVEIRA

AÇÃO RESCISÓRIA

00311-2008-000-18-00-6

Origem: T.R.T. 18ª REGIÃO - RIO VERDE - RT-787/2006

Autor: JUSSINAI SILVA DE JESUS E CIA LTDA. - ME

Advogado: ELIVONY SOUSA FERREIRA

Réu: JURANDI NERIS DE SOUZA

Relator: (Gab.) Desembargador(a) GENTIL PIO DE OLIVEIRA

Revisor: (Gab.) Desembargador(a) PLATON TEIXEIRA DE AZEVEDO FILHO

AÇÃO RESCISÓRIA

00312-2008-000-18-00-0

Origem: 1ª V.T. DE LUZIÂNIA - RT-109/2007

Autor: ELIAS DOS SANTOS LOPES

Advogado: ÉLDER DE ARAÚJO

Réu: AGROPECUÁRIA PALMA LTDA.

1ª TURMA

Relator: (Gab.) Desembargador(a) IALBA-LUZA GUIMARÃES DE MELLO

Revisor: (Gab.) Desembargador(a) KATHIA MARIA BOMTEMPO DE ALBUQUERQUE

AGRAVO DE PETIÇÃO

00591-2008-008-18-00-3

Origem: 8ª V.T. DE GOIÂNIA - RT-591/2008

Agravante: MARIA DE LOURDES COSTA SOUSA

Advogado: FABIANA DIAS DOS SANTOS FRANÇA

Agravado: LIRA E FERNANDES REZENDE LTDA.

Advogado: EDWALDO TAVARES RIBEIRO E OUTRO(S)

02073-1999-008-18-00-2

Origem: 8ª V.T. DE GOIÂNIA - RT-2073/1999

Agravante: JOSÉ CRUZ DOS SANTOS

Advogado: JOÃO NEGRÃO DE ANDRADE FILHO E OUTRO(S)

Agravado: G MARTINS ALVES PINTURA E REFORMAS - ME

Advogado: ARIIVALDO LOURENÇO DA CUNHA

Agravado: GILDEMAR MARTINS ALVES

01482-2007-012-18-00-1

Origem: 12ª V.T. DE GOIÂNIA - RT-1482/2007

Agravante: CENTRO EDUCACIONAL DE TECNOLOGIA EM ADMINISTRAÇÃO - CETEAD

Advogado: KÉLIA-MAR MACHADO FAGUNDES MONTEIRO E OUTRO(S)

Agravado: CLEITON DE LIMA ALVES PINTO

Advogado: HERMETO DE CARVALHO NETO E OUTRO(S)

RECURSO ORDINÁRIO

00638-2008-008-18-00-9

Origem: 8ª V.T. DE GOIÂNIA - RT-638/2008

Recorrente: AGÊNCIA GOIANA DE COMUNICAÇÃO - AGECON

Advogado: KLEBER ROBERTO AMARAL DA SILVA E OUTRO(S)

Recorrido: NAZARÉ MARQUES DA SILVA

Advogado: NELIANA FRAGA DE SOUSA E OUTRO(S)

00291-2008-006-18-00-1

Origem: 6ª V.T. DE GOIÂNIA - RT-291/2008

Recorrente: MUNICÍPIO DE GOIÂNIA

Advogado: LUTZ GUSMÃO MARQUES VIEIRA E OUTRO(S)

Recorrido: RENATA DE AZEVEDO MEDEIROS

Advogado: ARLETE MESQUITA

01957-2006-011-18-00-2

Origem: 11ª V.T. DE GOIÂNIA - RT-1957/2006

Recorrente: BANCO BRADESCO S.A. E OUTRO

Advogado: SÉRGIO DE ALMEIDA E OUTRO(S)

Recorrente: MARCOS AURÉLIO ISMAR DE SOUSA (ADESIVO)

Advogado: TELÊMACO BRANDÃO

Recorrido: OS MESMOS

00727-2008-012-18-00-4

Origem: 12ª V.T. DE GOIÂNIA - RT-727/2008

Recorrente: 3A QUÍMICA E FARMACÊUTICA LTDA.

Advogado: MÁRIO LUIZ REATEGUI DE ALMEIDA E OUTRO(S)

Recorrido: JEAN DOS REIS

Advogado: EDNALDO RIBEIRO PEREIRA E OUTRO(S)

00783-2008-102-18-00-0

Origem: 2ª V.T. DE RIO VERDE - RT-783/2008

Recorrente: LUÍS FERREIRA DA SILVA

Advogado: TERESA APARECIDA VIEIRA BARROS

Recorrido: PROJECON ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES LTDA.

Advogado: ELAINE PIERONI E OUTRO(S)

01974-2007-008-18-00-8

Origem: 8ª V.T. DE GOIÂNIA - RT-1974/2007

Recorrente: ALVINO JOSÉ DE FRANÇA

Advogado: ALFEU BARBOSA DE OLIVEIRA E OUTRO(S)

Recorrido: ECSEL COMÉRCIO DE EXPLOSIVOS LTDA.

Advogado: VERÔNICA SANTIAGO DIAS NUNES E OUTRO(S)

00735-2008-181-18-00-3

Origem: 1ª V.T. DE SÃO LUIS DE MONTES BELOS - RT-735/2008

Recorrente: MARCOS DA SILVA OLIVEIRA

Advogado: LEANDRO VICENTE FERREIRA

Recorrido: CERÂMICA SANTA FÉ DE GOIÁS LTDA

Advogado: ALDETH LIMA COELHO

01800-2007-008-18-00-5

Origem: 8ª V.T. DE GOIÂNIA - RT-1800/2007

Recorrente: SAID RASSI

Advogado: MANOEL GARCIA NETO E OUTRO(S)

Recorrido: LUCILENE RODRIGUES DO ROSÁRIO

Advogado: ZULMIRA PRAEDES E OUTRO(S)

Recorrido: OS MESMOS

02211-2007-007-18-00-8

Origem: 7ª V.T. DE GOIÂNIA - RT-2211/2007

Recorrente: GOIÁS CAMINHÕES E ÔNIBUS LTDA.

Advogado: FLÓRENCE SOARES SILVA E OUTRO(S)

Recorrente: MARCOS GARCIA MEIRELLES

Advogado: LUCIANA TESI

Recorrido: OS MESMOS

00969-2006-011-18-00-0

Origem: 11ª V.T. DE GOIÂNIA - RT-969/2006

Recorrente: LUÍS ALBERTO BASÍLIO

Advogado: ELIANE OLIVEIRA DE PLATON AZEVEDO E OUTRO(S)

Recorrido: UNILEVER BRASIL ALIMENTOS LTDA.

Advogado: MURILO AMADO CARDOSO MACIEL E OUTRO(S)

01813-2007-003-18-00-2

Origem: 3ª V.T. DE GOIÂNIA - RT-1813/2007

Recorrente: COBRA TECNOLOGIA S.A.

Advogado: KÉLIA-MAR MACHADO FAGUNDES MONTEIRO E OUTRO(S)

Recorrente: BANCO DO BRASIL S.A.

Advogado: BRUNO PIRES GUIMARÃES E OUTRO(S)

Recorrido: ALOÍSIO QUEIROZ PEREIRA

Advogado: HERMETO DE CARVALHO NETO E OUTRO(S)

00545-2008-001-18-00-0

Origem: 1ª V.T. DE GOIÂNIA - MS-545/2008

Recorrente: ISAC BARBOSA DE REZENDE

Advogado: AMAZONINO BARCELOS NOGUEIRA E OUTRO(S)

Recorrido: UNIÃO (PROCURADORIA-GERAL DA FAZENDA NACIONAL)

Advogado: ADRIANO MARES TAROUÇO

00729-2008-221-18-00-0

Origem: 1ª V.T. DE GOIÁS - RT-729/2008

Recorrente: ARANTES ALIMENTOS LTDA.

Advogado: DOUGLAS LOPES LEÃO E OUTRO(S)

Recorrido: CLÁUDIO ROBERTO DE SOUZA RIBEIRO

Advogado: ERLON FERNANDES CÂNDIDO DE OLIVEIRA E OUTRO(S)

00500-2008-161-18-00-7

Origem: 1ª V.T. DE CALDAS NOVAS - RT-500/2008

Recorrente: DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO - DEMAÉ

Advogado: NELSON BORGES DE ALMEIDA

Recorrido: ALESSANDRO ALA

Advogado: MIRELLA BIANNA DE MORAES MORANDO

00366-2008-007-18-00-0

Origem: 7ª V.T. DE GOIÂNIA - RT-366/2008

Recorrente: ROSILEI PEREIRA DOS SANTOS

Advogado: CLÁUDIA CARVALHO DE OLIVEIRA SIQUEIRA

Recorrido: MOTEL JÚPITER LTDA.

Advogado: VIANNEY APARECIDO MORAES DA SILVA E OUTRO(S)

REMESSA OF E RECURSO ORDINÁRIO

00117-2008-011-18-00-4

Origem: 11ª V.T. DE GOIÂNIA - RT-117/2008

Recorrente: ESTADO DE GOIÁS

Advogado: YASMINI FALONE IWAMOTO

Recorrente: EMPRESA DE ASSISTÊNCIA TÉCNICA E EXTENSÃO RURAL DO ESTADO DE GOIÁS - EMATER (EM LIQUIDAÇÃO)

Advogado: RICARDO LUIZ IRINEU BRITO E OUTRO(S)

Recorrido: OS MESMOS

Recorrido: TARCÍSIO RIBEIRO MONTEIRO

Advogado: RAIMUNDO NONATO GOMES DA SILVA E OUTRO(S)

Relator: (Gab.) Desembargador(a) IALBA-LUZA GUIMARÃES DE MELLO

Revisor: (Gab.) Desembargador(a) GAB. DO QUINTO CONSTITUCIONAL - OAB

AGRAVO DE INSTRUMENTO

00020-2008-151-18-01-1

Origem: 1ª V.T. DE IPORÁ - AI-20/2008

Agravante: J. PIRES FILHO & FILHO LTDA.

Advogado: ÁLVARO JORGE BRUM PIRES

Agravado: ARILO PEREIRA DAS NEVES

Advogado: DEIJIMAR ANTONIO DE MELO

AGRAVO DE INSTRUMENTO EM AP

01005-2007-102-18-01-0

Origem: 2ª V.T. DE RIO VERDE - AI-1005/2007

Agravante: SÉRGIO PORTO SILVÉRIO

Advogado: CLODOVEU RODRIGUES CARDOSO E OUTRO(S)

Agravado: ROSELI AMÂNCIA DA SILVA

Advogado: TERESA APARECIDA VIEIRA BARROS E OUTRO(S)

AGRAVO DE PETIÇÃO

00698-2006-008-18-00-0

Origem: 8ª V.T. DE GOIÂNIA - RT-698/2006

Agravante: LAURINEY FARIAS DA COSTA

Advogado: RODRIGO CORTIZO VIDAL E OUTRO(S)

Agravado: VIAÇÃO AÉREA SÃO PAULO S.A. - VASP

Advogado: ELIANE OLIVEIRA DE PLATON AZEVEDO E OUTRO(S)

01814-2006-102-18-00-8

Origem: 2ª V.T. DE RIO VERDE - RT-1814/2006

Agravante: GERALDO BARBOSA DA SILVA

Advogado: WESLEY DE FREITAS

Agravado: DONIZETH SOARES MARCACINE

Advogado: MÔSAR ANTÔNIO DE OLIVEIRA E OUTRO(S)

00969-2008-007-18-00-2

Origem: 7ª V.T. DE GOIÂNIA - ET-969/2008

Agravante: ADRIANA CRISTINE DE ALMEIDA SANTANA

Advogado: VALÉRIA JAIME PELÁ LOPES PEIXOTO E OUTRO(S)

Agravado: GILVANIA ADORNO PEREIRA GUIMARÃES

Advogado: EDUARDO ANTUNES SCARTEZINI E OUTRO(S)

00356-2005-211-18-00-8

Origem: 1ª V.T. DE FORMOSA - RT-356/2005

Agravante: BANCO DO BRASIL S. A.

Advogado: ROSY MARY MELLO BUENO LOPES E OUTRO(S)

Agravado: CELSO DE CAMPOS SALGADO

Advogado: JUVENAL DA COSTA CARVALHO E OUTRO(S)

Agravado: STARFLEX INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA.

Advogado: DAYLTON ANCHIETA SILVEIRA E OUTRO(S)

Agravado: UNIVERSO COLCHÕES E ESPUMAS INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA.

Advogado: FLÁVIO DE OLIVEIRA RODOVALHO E OUTRO(S)

RECURSO ORDINÁRIO

00711-2008-008-18-00-2

Origem: 8ª V.T. DE GOIÂNIA - RT-711/2008

Recorrente: AGÊNCIA GOIANA DE COMUNICAÇÃO - AGECON

Advogado: KLEBER ROBERTO AMARAL DA SILVA E OUTRO(S)

Recorrido: LUIZ FRANCISCO DE MELO PIRES

Advogado: NELIANA FRAGA DE SOUSA E OUTRO(S)

00767-2008-011-18-00-0

Origem: 11ª V.T. DE GOIÂNIA - RT-767/2008

Recorrente: ESTADO DE GOIÁS

Advogado: BRUNO MORAES FARIA MONTEIRO BELEM

Recorrido: MARIA HELENA DE LIMA

Advogado: PAULO HENRIQUE CARVALHO PINHO E OUTRO(S)

00477-2008-010-18-00-0

Origem: 10ª V.T. DE GOIÂNIA - RT-477/2008

Recorrente: MUNICÍPIO DE GOIÂNIA

Advogado: ANA CRISTINA VELOSO E SILVA E OUTRO(S)

Recorrido: FRANCISCO ROMUALDO DE ANDRADE

Advogado: JERÔNIMO DE PAULA OLIVEIRA

01136-2007-102-18-00-4

Origem: 2ª V.T. DE RIO VERDE - AAT-1136/2007

Recorrente: VILCSOON CRISTIAN MOREIRA SILVA

Advogado: TERESA APARECIDA VIEIRA BARROS E OUTRO(S)

Recorrido: PERDIGÃO AGROINDUSTRIAL S.A.

Advogado: VIRGÍNIA MOTTA SOUSA E OUTRO(S)

00497-2008-008-18-00-4

Origem: 8ª V.T. DE GOIÂNIA - RT-497/2008

Recorrente: HUGO DE OLIVEIRA REIS

Advogado: ORMÍSIO MAIA DE ASSIS

Recorrente: CASA BAHIA COMERCIAL LTDA.

Advogado: ZENAIDE HERNANDEZ E OUTRO(S)

Recorrido: OS MESMOS

00465-2008-010-18-00-5

Origem: 10ª V.T. DE GOIÂNIA - RT-465/2008

Recorrente: CENTROESTE COMUNICAÇÕES E EDITORA LTDA.

Advogado: ELIOMAR PIRES MARTINS E OUTRO(S)

Recorrido: GISELLE VANESSA DA COSTA CARVALHO

Advogado: SAMUEL JÚNIO PEREIRA E OUTRO(S)

00293-2008-007-18-00-7

Origem: 7ª V.T. DE GOIÂNIA - RT-293/2008

Recorrente: IRMÃOS SOARES LTDA.

Advogado: ELIANE OLIVEIRA DE PLATON AZEVEDO E OUTRO(S)

Recorrente: ALTIERES DA SILVA RIBEIRO

Advogado: PAULO SÉRGIO CARVALHAES

Recorrido: OS MESMOS

00675-2008-011-18-00-0

Origem: 11ª V.T. DE GOIÂNIA - RT-675/2008

Recorrente: CASA BAHIA COMERCIAL LTDA.

Advogado: ZENAIDE HERNANDEZ E OUTRO(S)

Recorrido: LILIAN DE PAULA OLIVEIRA

Advogado: ORMÍSIO MAIA DE ASSIS E OUTRO(S)

00840-2008-013-18-00-6

Origem: 13ª V.T. DE GOIÂNIA - RT-840/2008

Recorrente: ATP TECNOLOGIA E PRODUTOS S.A. E OUTRO

Advogado: ELIANE OLIVEIRA DE PLATON AZEVEDO E OUTRO(S)

Recorrido: LAURA GRAZIELLE VÍTOR TRINDADE

Advogado: HERMETO DE CARVALHO NETO

00354-2008-005-18-00-3

Origem: 5ª V.T. DE GOIÂNIA - RT-354/2008

Recorrente: ESTADO DE GOIÁS

Advogado: WILLIAM DE ALMEIDA BRITO JÚNIOR

Recorrido: ELTON CARLOS BORGES DE SOUSA

Advogado: BRUNO CABRAL PACHECO

00997-2008-011-18-00-9

Origem: 11ª V.T. DE GOIÂNIA - RT-997/2008

Recorrente: PETROBRÁS DISTRIBUIDORA S.A.

Advogado: CLOTILDO DE MATOS FILGUEIRAS SOBRINHO E OUTRO(S)

Recorrido: ANA LÚCIA DA SILVA SOUSA

Advogado: LILIANE VANUSA SODRÉ BARROSO E OUTRO(S)

00576-2008-012-18-00-4

Origem: 12ª V.T. DE GOIÂNIA - ACP-576/2008

Recorrente: LUIZ ANTÔNIO MENDONÇA DE ALMEIDA

Advogado: ALEXANDRE DE CASTRO ALVES PACHECO E OUTRO(S)

Recorrido: SOCIEDADE GOIANA DE CULTURA

Advogado: JANE VILELA GODÓI E OUTRO(S)

00899-2008-171-18-00-3

Origem: 1ª V.T. DE CERES - RT-899/2008

Recorrente: VALE VERDE EMPREENDIMENTOS AGRÍCOLAS LTDA.

Advogado: AGNALDO NOGUEIRA DE PAIVA E OUTRO(S)

Recorrido: WEMERSON GONÇALVES BARBOSA

Advogado: HUDSON PORTO ALVES E OUTRO(S)

00783-2008-101-18-00-3

Origem: 1ª V.T. DE RIO VERDE - RT-783/2008

Recorrente: INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE BEBIDAS IMPERIAL S.A.

Advogado: ANA CRISTINA DE SOUZA DIAS FELDHAUS E OUTRO(S)

Recorrido: ADEVAIR FERREIRA DE PAULA

Advogado: TERESA APARECIDA VIEIRA BARROS

01412-2007-221-18-00-0

Origem: 1ª V.T. DE GOIÁS - AAT-1412/2007

Recorrente: BANCO ITAÚ S.A.

Advogado: ELIANE OLIVEIRA DE PLATON AZEVEDO E OUTRO(S)

Recorrido: BENEDITO DA ROCHA MORAIS

Advogado: IVANILDO LISBOA PEREIRA E OUTRO(S)

01097-2008-005-18-00-7

Origem: 5ª V.T. DE GOIÂNIA - RT-1097/2008

Recorrente: PAULO MEIRELES

Advogado: GIZELI COSTA D'ABADIA NUNES DE SOUSA E OUTRO(S)

Recorrido: EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS - ECT

Advogado: ELYZA AMÉRICA RABELO E OUTRO(S)

00392-2008-001-18-00-0

Origem: 1ª V.T. DE GOIÂNIA - RT-392/2008

Recorrente: BANCO BRADESCO S.A. E OUTRO(S)

Advogado: GISELLE SAGGIN PACHECO E OUTRO(S)

Recorrente: CLÁUDIA VALÉRIA DUARTE NASCIMENTO (ADESIVO)

Advogado: RANNIBIE RICCELLI ALVES BATISTA

Recorrido: OS MESMOS

Relator: (Gab.) Desembargador(a) IALBA-LUZA GUIMARÃES DE MELLO

Revisor: (Gab.) Desembargador(a)

RECURSO ORDINÁRIO

01888-2008-121-18-00-4

Origem: 1ª V.T. DE ITUMBIARA - RT-1888/2008

Recorrente: MARCIEL ALVES SOUZA

Advogado: ARTHUR EMANUEL CHAVES DE FRANCO E OUTRO(S)

Recorrido: AGRO PECUÁRIA CAMPO ALTO S.A.

Advogado: JOSÉ ROGÉRIO DOS SANTOS E OUTRO(S)

01109-2008-012-18-00-1

Origem: 12ª V.T. DE GOIÂNIA - RT-1109/2008

Recorrente: TEKTRON ADMINISTRAÇÃO E SERVIÇOS LTDA.

Advogado: JOÃO BATISTA DE OLIVEIRA

Recorrido: VÍTOR PAULO SOUZA PASSOS
Advogado: VÂNIA MARIA ALVES BITENCOURT E FREITAS E OUTRO(S)

00786-2008-012-18-00-2
Origem: 12ª V.T. DE GOIÂNIA - CCS-786/2008
Recorrente: SINDICATO DO COMÉRCIO VAREJISTA NO ESTADO DE GOIÁS - SINDILOJAS - GO
Advogado: ADAIR DOMINGOS RODRIGUES DO NASCIMENTO
Recorrido: SANTANA GONÇALVES MODAS LTDA.

00708-2008-012-18-00-8
Origem: 12ª V.T. DE GOIÂNIA - RT-708/2008
Recorrente: TELEPERFORMANCE CRM S.A.
Advogado: EDUARDO VALDERRAMAS FILHO E OUTRO(S)
Recorrente: BRASIL TELECOM CALL CENTER S.A.
Advogado: SÉRGIO MARTINS NUNES E OUTRO(S)
Recorrido: SAMARA FERNANDA TAVARES DE OLIVEIRA
Advogado: LEANDRA VIRGÍNIA SILVA E OLIVEIRA E OUTRO(S)

02085-2008-121-18-00-7
Origem: 1ª V.T. DE ITUMBIARA - RT-2085/2008
Recorrente: FRANCISCO MACIEL FERREIRA
Advogado: LUIZ ANTÔNIO DA SILVA JÚNIOR
Recorrido: AGRO PECUÁRIA CAMPO ALTO S.A.
Advogado: JOSÉ ROGÉRIO DOS SANTOS E OUTRO(S)

00511-2008-051-18-00-1
Origem: 1ª V.T. DE ANÁPOLIS - RT-511/2008
Recorrente: JBS S.A.
Advogado: ADAHYL RODRIGUES CHAVEIRO E OUTRO(S)
Recorrido: ADAIR RIBEIRO DE ANDRADE
Advogado: MAURÍCIO MOREIRA SANTOS

02050-2008-121-18-00-8
Origem: 1ª V.T. DE ITUMBIARA - RT-2050/2008
Recorrente: RONALDO NUNES DA SILVA
Advogado: LUIZ ANTÔNIO DA SILVA JÚNIOR
Recorrido: AGRO PECUÁRIA CAMPO ALTO S.A.
Advogado: JOSÉ ROGÉRIO DOS SANTOS E OUTRO(S)

02048-2008-121-18-00-9
Origem: 1ª V.T. DE ITUMBIARA - RT-2048/2008
Recorrente: RAIMUNDO NONATO GOMES DE ARAÚJO FILHO
Advogado: LUIZ ANTÔNIO DA SILVA JÚNIOR
Recorrido: AGRO PECUÁRIA CAMPO ALTO S.A.
Advogado: JOSÉ ROGÉRIO DOS SANTOS E OUTRO(S)

00985-2008-008-18-00-1
Origem: 8ª V.T. DE GOIÂNIA - RT-985/2008
Recorrente: JÚLIO CÉSAR DE CARVALHO
Advogado: SALET ROSSANA ZANCHETA E OUTRO(S)
Recorrido: WAL MART BRASIL LTDA.
Advogado: CAROLINA MARTINS BARBOSA E OUTRO(S)

Relator: (Gab.) Desembargador(a) KATHIA MARIA BOMTEMPO DE ALBUQUERQUE
Revisor: (Gab.) Desembargador(a) IALBA-LUZA GUIMARÃES DE MELLO

AGRAVO DE INSTRUMENTO

00223-2008-161-18-01-5
Origem: 1ª V.T. DE CALDAS NOVAS - AI-223/2008
Agravante: ARTES MALHAS COMÉRCIO E CONFECÇÃO DE ROUPAS LTDA.
Advogado: ELDER VICENTE RORATO BEVILAQUA E OUTRO(S)
Agravado: THATYANA PONCI LEONIS
Advogado: NELSON COE NETO E OUTRO(S)

AGRAVO DE PETIÇÃO

01396-2005-007-18-00-1
Origem: 7ª V.T. DE GOIÂNIA - RT-1396/2005
Agravante: PAULO SÉRGIO CAMPOS DO NASCIMENTO
Advogado: JOÃO NEGRÃO DE ANDRADE FILHO E OUTRO(S)
Agravado: ACALANTO CLÍNICA MÉDICA LTDA.
Agravado: JOSÉ NICODEMUS E SILVA (ESPÓLIO DE)

00487-2006-231-18-00-0
Origem: 1ª V.T. DE POSSE - ARP-487/2006
Agravante: ALDO PEREIRA DOS SANTOS E OUTRO
Advogado: RICARDO OLIVEIRA DE CASTRO VIEIRA
Agravado: FRANCISCO FERREIRA AFFONSO E OUTRO
Advogado: FRANCISCO JACINTO GOMES DE FREITAS JÚNIOR E OUTRO(S)

01484-2006-003-18-00-9
Origem: 3ª V.T. DE GOIÂNIA - RT-1484/2006
Agravante: EMEGE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS S.A.

Advogado: ELIANE OLIVEIRA DE PLATON AZEVEDO E OUTRO(S)
Agravado: THIAGO HENRIQUE OLIVEIRA DE ÁVILA
Advogado: ELIAS PESSOA DE LIMA

01826-2006-012-18-00-1
Origem: 12ª V.T. DE GOIÂNIA - RT-1826/2006
Agravante: RODRIGO SIMÃO RIGAUD DE MELO
Advogado: WELLINGTON ALVES RIBEIRO E OUTRO(S)
Agravado: UNILEVER BRASIL ALIMENTOS LTDA.
Advogado: MURILO AMADO CARDOSO MACIEL E OUTRO(S)

RECURSO ORDINÁRIO

00137-2008-053-18-00-7
Origem: 3ª V.T. DE ANÁPOLIS - AAT-137/2008
Recorrente: HSBC BANK BRASIL S.A. - BANCO MÚLTIPLO
Advogado: DANIELA VIEIRA ROCHA BASTOS MARINHO E OUTRO(S)
Recorrido: WANYA LEIKO MORIBAYASHI BATISTA
Advogado: IVANILDO LISBOA PEREIRA E OUTRO(S)

00171-2008-102-18-00-7
Origem: 2ª V.T. DE RIO VERDE - AAT-171/2008
Recorrente: AUTO POSTO SHALON II LTDA.
Advogado: FLÁVIO FURTUOSO DA SILVA E OUTRO(S)
Recorrido: GILIARD APARECIDO DE SOUSA (ESPÓLIO DE)
Advogado: LILIANE PEREIRA DE LIMA E OUTRO(S)

00531-2008-008-18-00-0
Origem: 8ª V.T. DE GOIÂNIA - RT-531/2008
Recorrente: AGÊNCIA GOIANA DE TRANSPORTES E OBRAS - AGETOP
Advogado: PRISCILLA DE SOUZA SANTOS E OUTRO(S)
Recorrido: JOSÉ GERALDO DE OLIVEIRA
Advogado: MAYSE DE PONTE E OUTRO(S)

00507-2008-101-18-00-5
Origem: 1ª V.T. DE RIO VERDE - AAT-507/2008
Recorrente: LUIZ DANTAS DE SOUZA
Advogado: TERESA APARECIDA VIEIRA BARROS
Recorrido: VALE DO VERDÃO S.A. AÇÚCAR E ÁLCOOL
Advogado: HÉLIO ARTUR DE OLIVEIRA SERRA E NAVARRO E OUTRO(S)

02142-2007-006-18-00-6
Origem: 6ª V.T. DE GOIÂNIA - MS-2142/2007
Recorrente: UNIÃO (PROCURADORIA-GERAL DA FAZENDA NACIONAL)
Advogado: FRANÇOIS DA SILVA
Recorrido: JBS S.A.
Advogado: ADAHYL RODRIGUES CHAVEIRO E OUTRO(S)

00600-2008-011-18-00-9
Origem: 11ª V.T. DE GOIÂNIA - RT-600/2008
Recorrente: PROFORTE S.A. TRANSPORTE DE VALORES
Advogado: NEUZA VAZ GONÇALVES DE MELO E OUTRO(S)
Recorrido: BRUNO DORNELAS DOS SANTOS
Advogado: FERNANDA ESCHER DE OLIVEIRA XIMENES E OUTRO(S)

00358-2007-054-18-00-0
Origem: 4ª V.T. DE ANÁPOLIS - RT-358/2007
Recorrente: BANCO SANTANDER S.A.
Advogado: ELIANE OLIVEIRA DE PLATON AZEVEDO E OUTRO(S)
Recorrido: ANDRA GONÇALVES LIMA
Advogado: LUIZ MIGUEL RODRIGUES BARBOSA E OUTRO(S)

00729-2007-006-18-00-0
Origem: 6ª V.T. DE GOIÂNIA - RT-729/2007
Recorrente: ERNANE ALVES DE LIMA
Advogado: FERNANDA ESCHER DE OLIVEIRA XIMENES E OUTRO(S)
Recorrido: PAVANE INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE MÓVEIS DE AÇO LTDA.
Advogado: VERÔNICA SANTIAGO DIAS NUNES E OUTRO(S)

00837-2008-102-18-00-7
Origem: 2ª V.T. DE RIO VERDE - RT-837/2008
Recorrente: GERALDO BELARMINO DIAS
Advogado: LEANDRO SANTOS RIBEIRO
Recorrido: GEORGIA E AMARAL LTDA. - ME
Advogado: MANOEL ARAÚJO DE ALMEIDA

01310-2007-011-18-00-1
Origem: 11ª V.T. DE GOIÂNIA - RT-1310/2007
Recorrente: MÁRCIO GRACIANO CARVALHO
Advogado: ZULMIRA PRAXEDES E OUTRO(S)
Recorrido: ATHLETIC WAY COMÉRCIO DE EQUIPAMENTOS PARA GINÁSTICA E FISIOTERAPIA LTDA.
Advogado: ADEBAR OSÓRIO DE SOUZA E OUTRO(S)

00750-2008-007-18-00-3
Origem: 7ª V.T. DE GOIÂNIA - RT-750/2008
Recorrente: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CAIXA

Advogado: CLARISSA DIAS DE MELO ALVES E OUTRO(S)
Recorrido: NERI GONÇALVES
Advogado: ONOFRE COSTA JÚNIOR

00492-2008-052-18-00-0
 Origem: 2ª V.T. DE ANÁPOLIS - RT-492/2008
 Recorrente: ITAMAR REZENDE DAS CHAGAS
Advogado: EDUARDO BATISTA ROCHA E OUTRO(S)
 Recorrido: NOVA ANÁPOLIS REVENDEDORA DE CERVEJA LTDA.
Advogado: VALÉRIA DAS GRAÇAS MEIRELIS E OUTRO(S)

00819-2008-011-18-00-8
 Origem: 11ª V.T. DE GOIÂNIA - RT-819/2008
 Recorrente: ILDA LEMOS DO NASCIMENTO OLIVEIRA
Advogado: IVONEIDE ESCHER MARTINS E OUTRO(S)
 Recorrido: ODENI ARRUDA DE SANTANA
Advogado: ADÃO MARTINS BARBOSA

00561-2008-004-18-00-1
 Origem: 4ª V.T. DE GOIÂNIA - RT-561/2008
 Recorrente: MANELSON MODESTO DE ALMEIDA
Advogado: TEREZINHA XAVIER MIRANDA VALVERDE E OUTRO(S)
 Recorrido: ELMO ENGENHARIA LTDA.
Advogado: BRUNO NACIFF DA ROCHA E OUTRO(S)

00494-2008-051-18-00-2
 Origem: 1ª V.T. DE ANÁPOLIS - RT-494/2008
 Recorrente: REFRESCOS BANDEIRANTES INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA.
Advogado: MARIVONE ALMEIDA LEITE E OUTRO(S)
 Recorrido: HUGO LEONARDO RIBEIRO
Advogado: JOÃO CLÁUDIO PASSOS JORGE

01148-2008-009-18-00-6
 Origem: 9ª V.T. DE GOIÂNIA - RT-1148/2008
 Recorrente: EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS - ECT
Advogado: ELYZA AMÉRICA RABELO E OUTRO(S)
 Recorrido: GILBERTO RODRIGUES
Advogado: GIZELI COSTA D'ABADIA NUNES DE SOUSA E OUTRO(S)

Relator: (Gab.) Desembargador(a) KATHIA MARIA BOMTEMPO DE ALBUQUERQUE
 Revisor: (Gab.) Desembargador(a) GAB. DO QUINTO CONSTITUCIONAL - OAB

AGRAVO DE PETIÇÃO

01187-2007-005-18-00-7 (REAUTUAÇÃO DE RECURSO ORDINÁRIO)
 Origem: 5ª V.T. DE GOIÂNIA - RT-1187/2007
 Agravante: UNIÃO (PROCURADORIA-GERAL FEDERAL)
Advogado: GERCI MOREIRA DA SILVA ABRÃO
 Agravado: DIVÂNIO BUENO FERNANDES
Advogado: ORMÍSIO MAIA DE ASSIS
 Agravado: CASA BAHIA COMERCIAL LTDA.
Advogado: ZENAIDE HERNANDEZ E OUTRO(S)

01164-2005-006-18-00-7
 Origem: 6ª V.T. DE GOIÂNIA - RTN-1164/2005
 Agravante: MARIA MIRANDA DELMONDES
Advogado: LOURDES FAVERO TOSCAN E OUTRO(S)
 Agravado: BRASIL TELECOM S.A.
Advogado: RODRYGO VINÍCIUS MESQUITA E OUTRO(S)

00462-2008-054-18-00-6
 Origem: 4ª V.T. DE ANÁPOLIS - ACR-462/2008
 Agravante: ADUBOS MOEMA INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA.
Advogado: ANTÔNIO MARTINS PEIXOTO NETO E OUTRO(S)
 Agravado: SINDICATO DAS INDÚSTRIA QUÍMICAS E FARMACÊUTICAS NO ESTADO DE GOIÁS - SINQUIFAR
Advogado: EDUARDO NASCIMENTO MAGALHÃES E OUTRO(S)

RECURSO ORDINÁRIO

00640-2007-082-18-00-7
 Origem: 2ª V.T. DE APARECIDA DE GOIÂNIA - AAT-640/2007
 Recorrente: TAC TRANSPORTES ARMAZENAGEM E LOGÍSTICA LTDA.
Advogado: ANDRÉ LUIZ NOGUEIRA E OUTRO(S)
 Recorrido: RONAN SOARES DIAS
Advogado: AMINADABE DOS SANTOS

02034-2007-005-18-00-7
 Origem: 5ª V.T. DE GOIÂNIA - RT-2034/2007
 Recorrente: JOSSY FERREIRA DA ROCHA
Advogado: NABSON SANTANA CUNHA
 Recorrido: BRAZILIAN PET PRODUTOS ESPECIAIS LTDA.
Advogado: OSVALDO GARCIA

00251-2008-054-18-00-3
 Origem: 4ª V.T. DE ANÁPOLIS - RT-251/2008

Recorrente: CAMILA VIRGÍNIA DA SILVA OLIVEIRA
Advogado: LUIZ MIGUEL RODRIGUES BARBOSA E OUTRO(S)
 Recorrido: HSBC BANK BRASIL S.A. - BANCO MÚLTIPLO
Advogado: DANIELA VIEIRA ROCHA BASTOS MARINHO E OUTRO(S)

00052-2008-005-18-00-5
 Origem: 5ª V.T. DE GOIÂNIA - RT-52/2008
 Recorrente: THIARLENE LEMES RODRIGUES
Advogado: PATRÍCIA MIRANDA CENTENO E OUTRO(S)
 Recorrente: AVON COSMÉTICOS LTDA.
Advogado: RODRIGO VIEIRA ROCHA BASTOS E OUTRO(S)
 Recorrido: OS MESMOS

00271-2000-007-18-00-0
 Origem: 7ª V.T. DE GOIÂNIA - RT-271/2000
 Recorrente: BANCO ITAÚ S.A.
Advogado: ELIANE OLIVEIRA DE PLATON AZEVEDO E OUTRO(S)
 Recorrente: PEDRO AUGUSTO DE FARIA
Advogado: ALCILENE MARGARIDA DE CARVALHO E OUTRO(S)
 Recorrido: OS MESMOS

01694-2007-005-18-00-0
 Origem: 5ª V.T. DE GOIÂNIA - RT-1694/2007
 Recorrente: METROBUS TRANSPORTE COLETIVO S.A.
Advogado: JOÃO PESSOA DE SOUSA E OUTRO(S)
 Recorrente: JOSÉ XAVIER PEREIRA
Advogado: CARLOS ANTÔNIO SOUZA
 Recorrente: MULTICOOPER - COOPERATIVA DE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS
Advogado: DIADIMAR GOMES E OUTRO(S)
 Recorrido: OS MESMOS
 Recorrido: COOPERATIVA DE TRABALHO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MULTIDISCIPLINARES DE GOIÁS LTDA. - COPRESGO

01791-2007-082-18-00-2
 Origem: 2ª V.T. DE APARECIDA DE GOIÂNIA - RT-1791/2007
 Recorrente: SONDOTÉCNICA ENGENHARIA DE SOLOS S.A.
Advogado: LACORDAIRE GUIMARÃES DE OLIVEIRA E OUTRO(S)
 Recorrente: FURNAS - CENTRAIS ELÉTRICAS S.A.
Advogado: AFONSO HENRIQUE V. BOTELHO DE MAGALHÃES E OUTRO(S)
 Recorrente: BAURUENSE TECNOLOGIA E SERVIÇOS LTDA.
Advogado: MARIOLICE BOEMER
 Recorrente: HOT LINE CONSTRUÇÕES ELÉTRICAS LTDA.
Advogado: DILERMANDO DIAS SANTOS E OUTRO(S)
 Recorrido: ROBSON PINHEIRO DE ALMEIDA E OUTRO
Advogado: ÂNGELA CAROLINA A. SILVA E OUTRO(S)

00275-2008-008-18-00-1
 Origem: 8ª V.T. DE GOIÂNIA - RT-275/2008
 Recorrente: BRASIL TELECOM S.A.
Advogado: ANDERSON BARROS E SILVA E OUTRO(S)
 Recorrente: TELEPERFORMANCE CRM S.A.
Advogado: EDUARDO VALDERRAMAS FILHO E OUTRO(S)
 Recorrente: ANDRÉIA COSTA FERREIRA
Advogado: RODRIGO CHAFIC CINTRA ELAOUAR E OUTRO(S)
 Recorrido: OS MESMOS

00639-2008-004-18-00-8
 Origem: 4ª V.T. DE GOIÂNIA - RT-639/2008
 Recorrente: IVANÉZ GOMES DE MORAIS
Advogado: WANESSA MENDES DE FREITAS
 Recorrente: CARLOS SARAIVA IMPORTAÇÃO E COMÉRCIO LTDA. E OUTRO
Advogado: MANOEL MESSIAS LEITE DE ALENCAR E OUTRO(S)
 Recorrido: OS MESMOS

00841-2006-011-18-00-6
 Origem: 11ª V.T. DE GOIÂNIA - AIN-841/2006
 Recorrente: MARIA APARECIDA MACHADO
Advogado: ELITON MARINHO
 Recorrente: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CAIXA
Advogado: LONZICO DE PAULA TIMÓTIO E OUTRO(S)
 Recorrido: OS MESMOS

00210-2008-011-18-00-9
 Origem: 11ª V.T. DE GOIÂNIA - RT-210/2008
 Recorrente: FUJIOKA ELETRO IMAGEM S.A.
Advogado: ANA CRISTINA DE SOUZA DIAS FELDHAUS E OUTRO(S)
 Recorrido: ANGÉLIA DE JESUS DA SILVA
Advogado: AGRIPINO PINHEIRO CARDOSO E OUTRO(S)

00275-2008-102-18-00-1
 Origem: 2ª V.T. DE RIO VERDE - AAT-275/2008
 Recorrente: JOÃO CÂNDIDO DA SILVA
Advogado: TERESA APARECIDA VIEIRA BARROS E OUTRO(S)
 Recorrido: MARCO ANTÔNIO VALDUGA E CIA LTDA.
Advogado: FÁBIO LÁZARO ALVES E OUTRO(S)

Recorrido: PERDIGÃO AGROINDUSTRIAL S.A.
Advogado: VIRGÍNIA MOTTA SOUSA E OUTRO(S)

00482-2008-053-18-00-0
Origem: 3ª V.T. DE ANÁPOLIS - RT-482/2008
Recorrente: HELIANE GARCEZ DE OLIVEIRA RODRIGUES
Advogado: ANA PAULA GONÇALVES RODRIGUES
Recorrido: GUTEMBERG BRIZOLA RODRIGUES ARANHA E OUTRO
Advogado: JANE LÔBO GOMES DE SOUSA E OUTRO(S)

00724-2008-221-18-00-8
Origem: 1ª V.T. DE GOIÁS - RT-724/2008
Recorrente: MUNICÍPIO DE SANTA FÉ DE GOIÁS
Advogado: LIBERATO NUNES TAGUATINGA FILHO E OUTRO(S)
Recorrido: SOLANGE MARIA DE ANDRADE LEÃO
Advogado: ALCIMÍNIO SIMÕES CORRÊA JÚNIOR E OUTRO(S)

00243-2008-131-18-00-1
Origem: 1ª V.T. DE LUZIÂNIA - RT-243/2008
Recorrente: FLORA PRODUTOS DE HIGIENE E LIMPEZA S.A.
Advogado: ARLETE TRENTO E OUTRO(S)
Recorrido: MÁRIO CÉSAR GOMES DE OLIVEIRA
Advogado: PEDRO ERNESTO DOS SANTOS FILHO

00606-2008-241-18-00-4
Origem: 1ª V.T. DE VALPARAÍSO DE GOIÁS - RT-606/2008
Recorrente: GILVANDO REGO DA SILVA
Advogado: JORGE ALBERTO MARTINS PENTIADO
Recorrido: JOÃO PEREIRA DA CUNHA NETO
Advogado: WILMEM ALMEIDA

Relator: (Gab.) Desembargador(a) KATHIA MARIA BOMTEMPO DE ALBUQUERQUE
Revisor: (Gab.) Desembargador(a)

RECURSO ORDINÁRIO

01204-2008-121-18-00-4
Origem: 1ª V.T. DE ITUMBIARA - RT-1204/2008
Recorrente: AGRO PECUÁRIA CAMPO ALTO S.A.
Advogado: JOSÉ ROGÉRIO DOS SANTOS E OUTRO(S)
Recorrido: JOSÉ MARCOS CÂNDIDO SANTOS (ADESIVO)
Advogado: ARTHUR EMANUEL CHAVES DE FRANCO E OUTRO(S)
Recorrido: OS MESMOS

00948-2008-013-18-00-9
Origem: 13ª V.T. DE GOIÂNIA - RT-948/2008
Recorrente: COMPANHIA BRASILEIRA DE DISTRIBUIÇÃO
Advogado: GISELLE SAGGIN PACHECO E OUTRO(S)
Recorrido: GILMAR DE QUEIROZ BARBOSA
Advogado: LILIAN PEREIRA DA CUNHA E OUTRO(S)

00920-2008-012-18-00-5
Origem: 12ª V.T. DE GOIÂNIA - CCS-920/2008
Recorrente: DIMALKON COMÉRCIO DO VESTUÁRIO LTDA.
Advogado: DÉBORA MARIA DE SOUZA DANTAS E OUTRO(S)
Recorrido: SINDICATO DO COMÉRCIO VAREJISTA NO ESTADO DE GOIÁS - SINDILOJAS - GO
Advogado: VANESSA KHRISTINE ÁLVARES DE MOURA CARVALHO LIMA E OUTRO(S)

00977-2008-101-18-00-9
Origem: 1ª V.T. DE RIO VERDE - RT-977/2008
Recorrente: BELCHIOR BRITO DA CRUZ
Advogado: SANDRA MIRANDA ROCHA LEMES
Recorrente: ALFREDO ÂNGELA SONCINI FILHO E OUTROS
Advogado: VINÍCIUS BORGES DI FERREIRA E OUTRO(S)
Recorrido: OS MESMOS

00937-2008-004-18-00-8
Origem: 4ª V.T. DE GOIÂNIA - RT-937/2008
Recorrente: MONTE VERDE IDIOMAS LTDA.
Advogado: EDIMILSON MAGALHÃES SILVA E OUTRO(S)
Recorrido: KATIUCIA NUNES BARROS
Advogado: ALZIRA GOMES DE ALMEIDA E OUTRO(S)

02084-2008-121-18-00-2
Origem: 1ª V.T. DE ITUMBIARA - RT-2084/2008
Recorrente: MANOEL ERIVAN DOS SANTOS
Advogado: LUIZ ANTÔNIO DA SILVA JÚNIOR
Recorrido: AGRO PECUÁRIA CAMPO ALTO S.A.
Advogado: JOSÉ ROGÉRIO DOS SANTOS E OUTRO(S)

01193-2008-007-18-00-8
Origem: 7ª V.T. DE GOIÂNIA - CCS-1193/2008
Recorrente: SINDICATO DO COMÉRCIO VAREJISTA NO ESTADO DE GOIÁS - SINDILOJAS

Advogado: CARLOS ALBERTO VALENTE JÚNIOR E OUTRO(S)
Recorrido: VIRGÍNIA MARIA SOARES CABRAL - ME
Advogado: RONAN PEREIRA PINTO

02049-2008-121-18-00-3
Origem: 1ª V.T. DE ITUMBIARA - RT-2049/2008
Recorrente: ALBINO AVELINO NETO
Advogado: LUIZ ANTÔNIO DA SILVA JÚNIOR
Recorrido: AGRO PECUÁRIA CAMPO ALTO S.A.
Advogado: JOSÉ ROGÉRIO DOS SANTOS E OUTRO(S)

02058-2008-121-18-00-4
Origem: 1ª V.T. DE ITUMBIARA - RT-2058/2008
Recorrente: JOSÉ NILSON DE JESUS SANTOS
Advogado: LUIZ ANTÔNIO DA SILVA JÚNIOR
Recorrido: AGRO PECUÁRIA CAMPO ALTO S.A.
Advogado: JOSÉ ROGÉRIO DOS SANTOS E OUTRO(S)

00934-2008-009-18-00-6
Origem: 9ª V.T. DE GOIÂNIA - RT-934/2008
Recorrente: VELOX CONSULTORIA EM RECURSOS HUMANOS LTDA.
Advogado: EDUARDO VALDERRAMAS FILHO E OUTRO(S)
Recorrente: CAROLINE DA SILVA ARAÚJO
Advogado: HIGOR RÉGIS DIAS BATISTA E OUTRO(S)
Recorrente: VIVO S.A.
Advogado: RODRIGO VIEIRA ROCHA BASTOS E OUTRO(S)
Recorrido: OS MESMOS

Relator: (Gab.) Desembargador(a) GAB. DO QUINTO CONSTITUCIONAL - OAB
Revisor: (Gab.) Desembargador(a) IALBA-LUZA GUIMARÃES DE MELLO

AGRAVO DE PETIÇÃO

00288-1998-008-18-00-8
Origem: 8ª V.T. DE GOIÂNIA - RT-288/1998
Agravante: BANCO DO BRASIL S.A.
Advogado: LEANDRO CÉSAR AZEVEDO MARTINS E OUTRO(S)
Agravado: AMÂNDIO JESUS FERNANDES
Advogado: VICENTE APARECIDO BUENO E OUTRO(S)

00506-2002-006-18-00-9
Origem: 6ª V.T. DE GOIÂNIA - RT-506/2002
Agravante: CÉLIO ALVES DE CASTRO
Advogado: ALCILENE MARGARIDA DE CARVALHO E OUTRO(S)
Agravado: BANCO ITAÚ S.A.
Advogado: ELIANE OLIVEIRA DE PLATON AZEVEDO E OUTRO(S)

01448-2002-007-18-00-7
Origem: 7ª V.T. DE GOIÂNIA - RT-1448/2002
Agravante: KÁTIA RODRIGUES DA COSTA
Advogado: WELLINGTON ALVES RIBEIRO E OUTRO(S)
Agravado: UNILEVER BRASIL ALIMENTOS LTDA.
Advogado: MURILO AMADO CARDOSO MACIEL E OUTRO(S)

RECURSO ORDINÁRIO

00469-2007-009-18-00-2
Origem: 9ª V.T. DE GOIÂNIA - AAT-469/2007
Recorrente: ASTER PETRÓLEO LTDA.
Advogado: ELIANE OLIVEIRA DE PLATON AZEVEDO E OUTRO(S)
Recorrido: LAURINDO FILHO REIS ANDRADE
Advogado: ELIANE FERREIRA PEDROSA DE ARAÚJO ROCHA E OUTRO(S)

00367-2008-002-18-00-3
Origem: 2ª V.T. DE GOIÂNIA - RT-367/2008
Recorrente: ERLY VIEIRA DE SOUZA
Advogado: LÍDIA GONÇALVES CEZAR BORGES E OUTRO(S)
Recorrido: JOÃO INÁCIO DA SILVA
Advogado: ÉDSON VERAS DE SOUSA

00808-2008-010-18-00-1
Origem: 10ª V.T. DE GOIÂNIA - RT-808/2008
Recorrente: RIZONEIDE PEREIRA DE ARAÚJO
Advogado: CARLA FRANCO ZANNINI E OUTRO(S)
Recorrido: AVON COSMÉTICOS LTDA.
Advogado: RODRIGO VIEIRA ROCHA BASTOS E OUTRO(S)

00434-2008-012-18-00-7
Origem: 12ª V.T. DE GOIÂNIA - RT-434/2008
Recorrente: BANCO BRADESCO S.A. E OUTRO
Advogado: GISELLE SAGGIN PACHECO E OUTRO(S)
Recorrente: FABIANO DE SOUZA ALCÂNTARA ENCARNÇÃO
Advogado: RANNIBIE RICCELLI ALVES BATISTA E OUTRO(S)
Recorrido: OS MESMOS

00772-2008-012-18-00-9
Origem: 12ª V.T. DE GOIÂNIA - RT-772/2008

Recorrente: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CAIXA

Advogado: RAFAEL CARVALHO DA ROCHA LIMA E OUTRO(S)

Recorrido: MARIA APARECIDA BRAZ LIMA

Advogado: MARLUS RODRIGO DE MELO SALES E OUTRO(S)

00716-2008-013-18-00-0

Origem: 13ª V.T. DE GOIÂNIA - RT-716/2008

Recorrente: CARLOS SARAIVA IMPORTAÇÃO E COMÉRCIO LTDA.

Advogado: MANOEL MESSIAS LEITE DE ALENCAR E OUTRO(S)

Recorrido: PEDRO SÉRGIO DA SILVA

Advogado: WANESSA MENDES DE FREITAS

00536-2008-003-18-00-1

Origem: 3ª V.T. DE GOIÂNIA - RT-536/2008

Recorrente: SANTA CASA DE MISERICÓRDIA DE GOIÂNIA

Advogado: LEIZER PEREIRA SILVA E OUTRO(S)

Recorrido: HIARLA DENISE DOS SANTOS TREZE

Advogado: JORGE MATIAS E OUTRO(S)

00380-2008-008-18-00-0

Origem: 8ª V.T. DE GOIÂNIA - AAT-380/2008

Recorrente: JOÃO PEREIRA MAGALHÃES

Advogado: MARIA LUZIA DE SOUSA CUNHA

Recorrido: COMPANHIA DE URBANIZAÇÃO DE GOIÂNIA - COMURG

Advogado: ADRIAN NEY LOUZA SALLUM E OUTRO(S)

00942-2008-007-18-00-0

Origem: 7ª V.T. DE GOIÂNIA - RT-942/2008

Recorrente: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CAIXA

Advogado: RAFAEL CARVALHO DA ROCHA LIMA E OUTRO(S)

Recorrente: ELIANE PEIXOTO FERREIRA

Advogado: ANTÔNIO CARLOS DA SILVA MAGALHÃES E OUTRO(S)

Recorrido: OS MESMOS

00404-2008-054-18-00-2

Origem: 4ª V.T. DE ANÁPOLIS - RT-404/2008

Recorrente: THIAGO ALMEIDA GOMES

Advogado: CARLOS EDUARDO PEREIRA COSTA E OUTRO(S)

Recorrido: BANCO DO BRASIL S.A.

Advogado: ERNANI JOSÉ DE OLIVEIRA E OUTRO(S)

Recorrido: CONCRETA ASSESSORIA EMPRESARIAL LTDA

Advogado: FLÁVIO MÁRCIO RANIERI ALBUQUERQUE E OUTRO(S)

00070-2008-005-18-00-7

Origem: 5ª V.T. DE GOIÂNIA - RT-70/2008

Recorrente: CENTROESTE COMUNICAÇÕES E EDITORA LTDA.

Advogado: IVONEIDE ESCHER MARTINS E OUTRO(S)

Recorrido: GABRIELA LOUREDO BORGES DA SILVA

Advogado: PAULO HENRIQUE SILVA PINHEIRO E OUTRO(S)

00356-2008-231-18-00-5

Origem: 1ª V.T. DE POSSE - RT-356/2008

Recorrente: MUNICÍPIO DE MAMBAÍ

Advogado: LUZIANO BATISTA DIAS MIRANDA MEDEIROS

Recorrido: WILMAR RIBEIRO E SILVA

Advogado: ALISSON MAGALHÃES GUIMARÃES

01736-2008-121-18-00-1

Origem: 1ª V.T. DE ITUMBIARA - RT-1736/2008

Recorrente: LAERTE APARECIDO CAROLO

Advogado: MIRANDA VENDRAME COSTA E OUTRO(S)

Recorrido: AMARILDO RODRIGUES SILVA

Advogado: MURILO FRANCISCO DIAS E OUTRO(S)

00682-2008-111-18-00-0

Origem: 1ª V.T. DE JATAÍ - RT-682/2008

Recorrente: ERMÍNIO DE JESUS LIMA

Advogado: PAULO AFONSO COSTA

Recorrido: JESUS WELINTON VILELA

Advogado: SEBASTIÃO SANTOS DE QUEIRÓS

01084-2008-012-18-00-6

Origem: 12ª V.T. DE GOIÂNIA - RT-1084/2008

Recorrente: EDIMAR MARCELINO DA SILVA

Advogado: DORIVAL SALOMÉ DE AQUINO E OUTRO(S)

Recorrido: WT LOCAÇÕES E EVENTOS E OUTRO

Advogado: ELIANE FERREIRA PEDROSA DE ARAÚJO ROCHA

Relator: (Gab.) Desembargador(a) GAB. DO QUINTO CONSTITUCIONAL - OAB

Revisor: (Gab.) Desembargador(a) KATHIA MARIA BOMTEMPO DE ALBUQUERQUE

AGRAVO DE INSTRUMENTO

00166-2008-161-18-01-4

Origem: 1ª V.T. DE CALDAS NOVAS - AI-166/2008

Agravante: DENILSON MENDONÇA MACHADO

Advogado: FRANCISCO JOSÉ GONÇALVES COSTA E OUTRO(S)

Agravado: JAIRO FERREIRA DA CUNHA

Advogado: RENATO RIBEIRO DE MAGALHÃES E OUTRO(S)

00268-2008-081-18-01-6

Origem: 1ª V.T. DE APARECIDA DE GOIÂNIA - AI-268/2008

Agravante: BACO CERVEJARIA LTDA.

Advogado: CHRYSTIANN AZEVEDO NUNES E OUTRO(S)

Agravado: ALEXANDRO TEODORO GONÇALVES

Advogado: HELTON VIEIRA PORTO DO NASCIMENTO E OUTRO(S)

AGRAVO DE PETIÇÃO

00692-2006-111-18-00-3

Origem: 1ª V.T. DE JATAÍ - RT-692/2006

Agravante: MARCOS PAULO NORONHA SILVA

Advogado: JERLEY MENEZES VILELA E OUTRO(S)

Agravante: GALE AGROINDUSTRIAL S.A. E OUTRO(S)

Advogado: JERLEY MENEZES VILELA E OUTRO(S)

Agravado: JUÍZO DA VARA DO TRABALHO DE JATAÍ

01664-2006-011-18-00-5

Origem: 11ª V.T. DE GOIÂNIA - ATC-1664/2006

Agravante: SEBASTIANA DA SILVA

Advogado: GILVAN ALVES ANASTÁCIO E OUTRO(S)

Agravado: ONIUDO BATISTA DE OLIVEIRA

00704-2008-010-18-00-7

Origem: 10ª V.T. DE GOIÂNIA - RT-704/2008

Agravante: FRANCISCO EDNALDO DE LIMA

Advogado: LUIZ OTÁVIO DA CUNHA ALVARES E OUTRO(S)

Agravado: PAULO REJÂNIO DE SOUZA E CIA. LTDA.

Advogado: IRISVAN VIANA

01174-2008-102-18-00-8

Origem: 2ª V.T. DE RIO VERDE - ET-1174/2008

Agravante: SENILTO FRANCISCO VIEIRA

Advogado: CLÁUDIO DE MORAES E PAIVA

Agravado: FRANCISCO RODRIGUES DA SILVA

Advogado: WAGMITON RODRIGUES DA SILVA

RECURSO ORDINÁRIO

01234-2007-082-18-00-1

Origem: 2ª V.T. DE APARECIDA DE GOIÂNIA - AAT-1234/2007

Recorrente: EVOLUTI TECNOLOGIA E SERVIÇOS LTDA.

Advogado: MÉRCIA ARYCE DA COSTA E OUTRO(S)

Recorrido: JAX VIEIRA DOS SANTOS

Advogado: RUBENS MENDONÇA E OUTRO(S)

00735-2008-002-18-00-3

Origem: 2ª V.T. DE GOIÂNIA - RT-735/2008

Recorrente: SEBASTIÃO JÚLIO DE OLIVEIRA

Advogado: RAIMUNDO NONATO GOMES DA SILVA E OUTRO(S)

Recorrido: EMPRESA DE ASSISTÊNCIA TÉCNICA E EXTENSÃO RURAL DO ESTADO DE GOIÁS - EMATER (EM LIQUIDAÇÃO)

Advogado: RICARDO LUIZ IRINEU BRITO E OUTRO(S)

Recorrido: ESTADO DE GOIÁS

Advogado: RIVADÁVIA DE PAULA RODRIGUES JÚNIOR

00674-2008-012-18-00-1

Origem: 12ª V.T. DE GOIÂNIA - RT-674/2008

Recorrente: AGÊNCIA GOIANA DE TRANSPORTES E OBRAS - AGETOP

Advogado: CELÚCIA CÉSAR DA FONSECA COSTA E OUTRO(S)

Recorrido: PAULO ROBERTO LUCAS VIANA

Advogado: ELISÂNGELA DOS SANTOS LIMA E OUTRO(S)

00566-2007-101-18-00-2

Origem: 1ª V.T. DE RIO VERDE - AAT-566/2007

Recorrente: VANDERLEY ARANTES DE SOUSA

Advogado: ANTÔNIO CARLOS MONTEIRO DA SILVA E OUTRO(S)

Recorrido: TOPIGS DO BRASIL LTDA.

Advogado: CAIRO AUGUSTO GONÇALVES ARANTES E OUTRO(S)

01002-2008-009-18-00-0

Origem: 9ª V.T. DE GOIÂNIA - RT-1002/2008

Recorrente: AGÊNCIA GOIANA DE COMUNICAÇÃO - AGECOM

Advogado: CAMILA DALUL MENDONÇA E OUTRO(S)

Recorrido: RITA DE CÁSSIA RESENDE

Advogado: NELIANA FRAGA DE SOUSA E OUTRO(S)

00177-2008-005-18-00-5

Origem: 5ª V.T. DE GOIÂNIA - RT-177/2008

Recorrente: CENTROESTE COMUNICAÇÃO E EDITORA LTDA.

Advogado: IVONEIDE ESCHER MARTINS E OUTRO(S)

Recorrido: FABRÍCIO MAIA GOMES DA SILVA

Advogado: HIGOR RÉGIS DIAS BATISTA E OUTRO(S)

00628-2008-013-18-00-9

Origem: 13ª V.T. DE GOIÂNIA - RT-628/2008

Recorrente: HOZANA MARIANO DE JESUS

Advogado: ÉDER FRANCELINO ARAÚJO

Recorrido: JÚNIOR PEREIRA DA SILVA

Advogado: ÁLLYSSON BATISTA ARANTES E OUTRO(S)

00043-2008-001-18-00-9

Origem: 1ª V.T. DE GOIÂNIA - RT-43/2008

Recorrente: OLÍMPIO DE SOUZA

Advogado: EDDIÊ GOMES LIMA

Recorrente: EMBRACE - EMPRESA BRASIL CENTRAL DE ENGENHARIA LTDA. (ADESIVO)

Advogado: ELIANE OLIVEIRA DE PLATON AZEVEDO E OUTRO(S)

Recorrido: OS MESMOS

00562-2006-013-18-00-5

Origem: 13ª V.T. DE GOIÂNIA - RT-562/2006

Recorrente: BANCO ITAÚ S.A.

Advogado: ELIANE OLIVEIRA DE PLATON AZEVEDO E OUTRO(S)

Recorrente: ROZILENE RODRIGUES DA FONSECA MENDES

Advogado: VALDECY DIAS SOARES E OUTRO(S)

Recorrido: OS MESMOS

00226-2008-231-18-00-2

Origem: 1ª V.T. DE POSSE - CCS-226/2008

Recorrente: SINDICATO DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS DE CAVALCANTE DE GOIÁS-SINDCATE

Advogado: ROBERTO GOMES FERREIRA E OUTRO(S)

Recorrido: MUNICÍPIO DE CAVALCANTE

Recorrido: FEDERAÇÃO DAS ENTIDADES SINDICAIS DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS DO ESTADO DE GOIÁS - FESSPUNG

00826-2008-011-18-00-0

Origem: 11ª V.T. DE GOIÂNIA - RT-826/2008

Recorrente: SOCIEDADE GOIANA DE CULTURA - SGC

Advogado: JANE VILELA GODÓI E OUTRO(S)

Recorrente: JOAQUIM JOSÉ PIRES

Advogado: IRANILDE PIRES DE CARVALHO

Recorrido: OS MESMOS

00969-2008-009-18-00-5

Origem: 9ª V.T. DE GOIÂNIA - RT-969/2008

Recorrente: MÁRCIA ALVES MESQUITA

Advogado: WELITON DA SILVA MARQUES E OUTRO(S)

Recorrido: TELEPERFORMANCE CRM S.A.

Advogado: EDUARDO VALDERRAMAS FILHO E OUTRO(S)

00898-2008-171-18-00-9

Origem: 1ª V.T. DE CERES - RT-898/2008

Recorrente: VALE VERDE EMPREENDIMENTOS AGRÍCOLAS LTDA.

Advogado: AGNALDO NOGUEIRA DE PAIVA E OUTRO(S)

Recorrido: ANTÔNIO MANOEL DOS SANTOS

Advogado: HUDSON PORTO ALVES E OUTRO(S)

01608-2007-082-18-00-9

Origem: 2ª V.T. DE APARECIDA DE GOIÂNIA - RT-1608/2007

Recorrente: MEIRE NOGUEIRA BARBOSA

Advogado: OLINDA ELISA DA SILVA

Recorrido: GL INDÚSTRIA E RECICLAGEM DE PLÁSTICOS LTDA.

02111-2007-007-18-00-1

Origem: 7ª V.T. DE GOIÂNIA - RT-2111/2007

Recorrente: RENATO RIZZO

Advogado: AURÉLIO MARCOS SILVEIRA DE FREITAS E OUTRO(S)

Recorrido: MARTIN MEYER

Advogado: LUIZ CARLOS DA SILVA E OUTRO(S)

01120-2008-010-18-00-9

Origem: 10ª V.T. DE GOIÂNIA - AC-1120/2008

Recorrente: SAURO BRASILEIRA DE PETRÓLEO S.A.

Advogado: EDUARDO ANDRÉ LEÃO DE CARVALHO E OUTRO(S)

Recorrido: VALDINEIS MAIA DE ASSIS

Advogado: ELIANE OLIVEIRA DE PLATON AZEVEDO E OUTRO(S)

00368-2008-054-18-00-7

Origem: 4ª V.T. DE ANÁPOLIS - RT-368/2008

Recorrente: CENTRO ESPÍRITA TRABALHO E PROGRESSO.

Advogado: SIMONE ALVES BASÍLIO

Recorrente: MARIA APARECIDA DE SOUZA BORGES(ADESIVO)

Advogado: ARINAN CAMILO ALENCASTRO VEIGA E OUTRO(S)

Recorrido: OS MESMOS

Relator: (Gab.) Desembargador(a) GAB. DO QUINTO CONSTITUCIONAL - OAB

Revisor: (Gab.) Desembargador(a)

AGRAVO DE INSTRUMENTO

02086-2007-081-18-01-9

Origem: 1ª V.T. DE APARECIDA DE GOIÂNIA - AI-2086/2007

Agravante: CENTRO AUTOMOTIVO BANDEIRANTE LTDA.

Advogado: SCHEILLA DE ALMEIDA MORTOZA E OUTRO(S)

Agravado: LAUDSON MAXIMIANO RODRIGUES

Advogado: ZÉLIO DE ÁVILA

RECURSO ORDINÁRIO

00203-2008-007-18-00-8

Origem: 7ª V.T. DE GOIÂNIA - RT-203/2008

Recorrente: MOISÉS BORGES DA SILVA

Advogado: VITALINO MARQUES SILVA E OUTRO(S)

Recorrido: VERTICAL GREEN DO BRASIL LTDA.

Advogado: MARIA TEREZA CAETANO LIMA CHAVES E OUTRO(S)

01145-2008-012-18-00-5

Origem: 12ª V.T. DE GOIÂNIA - RT-1145/2008

Recorrente: ADILSON DIONÍZIO DE ASSIS - FI

Advogado: HELDER DA SILVA TELES

Recorrido: RONILDO DA SILVA VIANA

Advogado: SIMONE WASCHECK E OUTRO(S)

01204-2008-001-18-00-1

Origem: 1ª V.T. DE GOIÂNIA - CCS-1204/2008

Recorrente: SINDICATO DAS EMPRESAS REVENDEDORAS DE GÁS DA REGIÃO CENTRO-OESTE - SINERGÁS

Advogado: ADAIR DOMINGOS RODRIGUES DO NASCIMENTO

Recorrido: LUCILENE CAMARGO DE CASTILHO

00915-2008-002-18-00-5

Origem: 2ª V.T. DE GOIÂNIA - RT-915/2008

Recorrente: COMPANHIA BRASILEIRA DE DISTRIBUIÇÃO

Advogado: GISELLE SAGGIN PACHECO E OUTRO(S)

Recorrido: CLÁUDIA ANGELITA RODRIGUES

Advogado: KELLY CRISTINA DE AVELAR E OUTRO(S)

02059-2008-121-18-00-9

Origem: 1ª V.T. DE ITUMBIARA - RT-2059/2008

Recorrente: JOSÉ OLIVEIRA GOMES

Advogado: LUIZ ANTÔNIO DA SILVA JÚNIOR

Recorrido: AGRO PECUÁRIA CAMPO ALTO S.A.

Advogado: JOSÉ ROGÉRIO DOS SANTOS E OUTRO(S)

00019-2008-003-18-00-2

Origem: 3ª V.T. DE GOIÂNIA - RT-19/2008

Recorrente: AMARAL E NOGUEIRA LTDA.

Advogado: ARINILSON GONÇALVES MARIANO E OUTRO(S)

Recorrido: PAULO VITOR RODRIGUES GONDIM

Advogado: WELITON DA SILVA MARQUES E OUTRO(S)

00531-2008-052-18-00-9

Origem: 2ª V.T. DE ANÁPOLIS - RT-531/2008

Recorrente: RICARDO ALVES DA COSTA

Advogado: ANTÔNIO LUIZ DA SILVA AMORIM

Recorrido: PLASTIX INDÚSTRIA COMÉRCIO E DISTRIBUIÇÃO DE PLÁSTICOS LTDA.

Advogado: VALDIR LOPES CAVALCANTE E OUTRO(S)

01139-2008-008-18-00-9

Origem: 8ª V.T. DE GOIÂNIA - CCS-1139/2008

Recorrente: SINDICATO DO COMÉRCIO VAREJISTA NO ESTADO DE GOIÁS - SINDILOJAS - GO

Advogado: VANESSA KHRISTINE ÁLVARES DE MOURA CARVALHO LIMA E OUTRO(S)

Recorrido: HUDSON GOMES DE LIMA - ME

Advogado: ANTÔNIO CARNEIRO CORREIA E OUTRO(S)

02051-2008-121-18-00-2

Origem: 1ª V.T. DE ITUMBIARA - RT-2051/2008

Recorrente: ANDRÉ DA COSTA SOUZA

Advogado: LUIZ ANTÔNIO DA SILVA JÚNIOR

Recorrido: AGRO PECUÁRIA CAMPO ALTO S.A.

Advogado: JOSÉ ROGÉRIO DOS SANTOS E OUTRO(S)

00820-2008-003-18-00-8

Origem: 3ª V.T. DE GOIÂNIA - RT-820/2008

Recorrente: CARLOS SARAIVA IMPORTAÇÃO E COMÉRCIO LTDA.

Advogado: MANOEL MESSIAS LEITE DE ALENCAR E OUTRO(S)

Recorrido: POLLYANA FERREIRA RESENDE

Advogado: KELSON DAMASCENO DE OLIVEIRA E OUTRO(S)

2ª TURMA

Relator: (Gab.) Desembargador(a) PLATON TEIXEIRA DE AZEVEDO FILHO

Revisor: (Gab.) Desembargador(a) MÁRIO SÉRGIO BOTTAZZO

AGRAVO DE PETIÇÃO

00212-2007-054-18-00-5

Origem: 4ª V.T. DE ANÁPOLIS - AEM-212/2007

Agravante: UNIÃO (PROCURADORIA-GERAL DA FAZENDA NACIONAL)

Advogado: BENEDITO PAULO DE SOUZA

Agravado: DAHER CECÍLIO DAHER FILHO

Advogado: SEBASTIÃO CAETANO ROSA E OUTRO(S)

Agravado: MERCEARIA GRANITO LTDA.

00370-1995-001-18-00-5

Origem: 1ª V.T. DE GOIÂNIA - RT-370/1995

Agravante: MAURO BORGES FERREIRA

Advogado: ARLETE MESQUITA E OUTRO(S)

Agravado: PAULO DA SILVA RAMOS E OUTRO

Advogado: VICENTE GOMES NETO E OUTRO(S)

00702-2007-007-18-00-4

Origem: 7ª V.T. DE GOIÂNIA - RT-702/2007

Agravante: JOÃO VANE MORAIS BARBOSA

Advogado: TATIANA SOUZA GUIMARÃES

Agravado: ATRA PRESTADORA DE SERVIÇOS EM GERAL LTDA.

Advogado: JEFFERSON MORAIS DOS SANTOS E OUTRO(S)

Agravado: UNIBANCO - UNIÃO DE BANCOS BRASILEIROS S.A.

Advogado: DANIELA VIEIRA ROCHA BASTOS MARINHO E OUTRO(S)

01271-2006-101-18-00-2

Origem: 1ª V.T. DE RIO VERDE - RT-1271/2006

Agravante: METALÚRGICA CM, INDÚSTRIA, COMÉRCIO, IMPORTAÇÃO E

EXPORTAÇÃO DE MÁQUINAS LTDA. - ME

Advogado: CLODOVEU RODRIGUES CARDOSO

Agravado: GEAP - GOIÂNIA EMPREENDIMENTOS E PARTICIPAÇÃO LTDA.

Advogado: CEZER DE MELO PINHO E OUTRO(S)

Agravado: RUITER SOARES SILVA

Advogado: CRISTIANE FREITAS FURLAN DE OLIVEIRA

RECURSO ORDINÁRIO

00555-2008-001-18-00-5

Origem: 1ª V.T. DE GOIÂNIA - RT-555/2008

Recorrente: MUNICÍPIO DE GOIÂNIA

Advogado: ADRIANA GUIMARÃES XAVIER THOMÉ E OUTRO(S)

Recorrido: BENEDITO RODRIGUES DE ARAÚJO

Advogado: HELTON VIEIRA PORTO DO NASCIMENTO E OUTRO(S)

00838-2008-007-18-00-5

Origem: 7ª V.T. DE GOIÂNIA - RT-838/2008

Recorrente: ESTADO DE GOIÁS

Advogado: PRISCILLA ANTUNES PONTES

Recorrido: OTTO LANDEIRO FILHO

Advogado: VALMIR JOSÉ DE SOUZA

01999-2007-007-18-00-5

Origem: 7ª V.T. DE GOIÂNIA - AAT-1999/2007

Recorrente: VICENTE RODRIGUES DE SOUSA

Advogado: ZAIDA MARIA PEREIRA CRUZ E OUTRO(S)

Recorrente: SHV GÁS BRASIL LTDA.

Advogado: LENISE ALVARENGA E OUTRO(S)

Recorrido: OS MESMOS

00259-2007-101-18-00-1

Origem: 1ª V.T. DE RIO VERDE - AAT-259/2007

Recorrente: MARCOS GABRIEL FURQUIM LOURENÇO E OUTROS

Advogado: TERESA APARECIDA VIEIRA BARROS

Recorrido: KOWALSKI ALIMENTOS LTDA.

Advogado: WILSON FERREIRA GUIMARÃES JÚNIOR E OUTRO(S)

00211-2008-054-18-00-1

Origem: 4ª V.T. DE ANÁPOLIS - RT-211/2008

Recorrente: FREDERICO NOAN CINTRA FERNANDES

Advogado: DÉBORA BATISTA DE OLIVEIRA COSTA MACHADO

Recorrido: CHAMPION FARMOQUÍMICO LTDA.

Advogado: CARLOS EDUARDO DA TRINDADE ROSA

00631-2008-010-18-00-3

Origem: 10ª V.T. DE GOIÂNIA - RT-631/2008

Recorrente: CASA BAHIA COMERCIAL LTDA.

Advogado: ZENAIDE HERNANDEZ E OUTRO(S)

Recorrente: EDLANIA LIMA DE ALENCAR SILVA

Advogado: FLÁVIA LEITE SOARES E OUTRO(S)

Recorrido: OS MESMOS

00899-2008-121-18-00-7

Origem: 1ª V.T. DE ITUMBIARA - RT-899/2008

Recorrente: GOIASA GOIATUBA ÁLCOOL LTDA.

Advogado: CARLA MARIA SANTOS CARNEIRO

Recorrente: WANDERSON PAULO MENDES

Advogado: VALÉRIA DE OLIVEIRA FRANÇA DA SILVA DUCA

Recorrido: OS MESMOS

02283-2007-011-18-00-4

Origem: 11ª V.T. DE GOIÂNIA - RT-2283/2007

Recorrente: LUCIANA GUERREIRO MACHADO DE OLIVEIRA ROCHA

Advogado: JULIANO DA COSTA FERREIRA

Recorrido: ESTADO DE GOIÁS

Advogado: BRUNO MORAES FARIA MONTEIRO BELÉM

00994-2008-121-18-00-0

Origem: 1ª V.T. DE ITUMBIARA - RT-994/2008

Recorrente: BOA SAFRA INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE FERTILIZANTES LTDA.

Advogado: MÁRCIO RODRIGUES VIEIRA

Recorrido: GILMAR ARAÚJO SANTOS

Advogado: VALÉRIA DE OLIVEIRA FRANÇA DA SILVA DUCA

00013-2008-131-18-00-2

Origem: 1ª V.T. DE LUZIÂNIA - RT-13/2008

Recorrente: ALAN DE MENEZES VALENTE(ESPÓLIO DE)

Advogado: CLARA MÁRCIA DE RIVERO

Recorrido: DROGARIA UNIFARMA LTDA - ME

Advogado: MÔNICA ALVES DE OLIVEIRA RESENDE

00302-2006-052-18-00-2

Origem: 2ª V.T. DE ANÁPOLIS - RT-302/2006

Recorrente: RIO VERMELHO SECOS E MOLHADOS LIMITADA E OUTROS

Advogado: SEBASTIÃO CAETANO ROSA E OUTRO(S)

Recorrente: SEBASTIÃO FIAIA (ADESIVO)

Advogado: CARLOS EDUARDO PEREIRA COSTA E OUTRO(S)

Recorrido: OS MESMOS

Recorrido: COMERCIAL ELDORADO DE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS LTDA.

Advogado: . E OUTRO(S)

00218-2008-054-18-00-3

Origem: 4ª V.T. DE ANÁPOLIS - ADI-218/2008

Recorrente: FUNDAÇÃO SÃO MIGUEL ARCANJO

Advogado: ARTEMÍSIA LOURENÇO DIAS E OUTRO(S)

Recorrente: ESTÁCIO RODRIGUES COIMBRA

Advogado: JOÃO BEZERRA CAVALCANTE

Recorrido: OS MESMOS

00185-2008-101-18-00-4

Origem: 1ª V.T. DE RIO VERDE - RT-185/2008

Recorrente: USINA FORTALEZA DE AÇÚCAR E ÁLCOOL LTDA.

Advogado: VINÍCIUS FONSÊCA CAMPOS E OUTRO(S)

Recorrido: JOSENILDO MANOEL DA SILVA

Advogado: TERESA APARECIDA VIEIRA BARROS E OUTRO(S)

00934-2008-191-18-00-9

Origem: 1ª V.T. DE MINEIROS - RT-934/2008

Recorrente: TENAX PRÉ-MOLDADOS, CONSTRUÇÃO E COMÉRCIO LTDA

Advogado: GYOVANNA BORGES MARTINS

Recorrido: CORIVALDO ROSA DE OLIVEIRA PEREIRA

Advogado: MÁRIO EDUARDO ESPINDOLA DUARTE

01086-2008-003-18-00-4

Origem: 3ª V.T. DE GOIÂNIA - RT-1086/2008

Recorrente: JÚLIO CEZAR VIEIRA DOS SANTOS

Advogado: RAIMUNDO NONATO GOMES DA SILVA E OUTRO(S)

Recorrido: ESTADO DE GOIÁS

Advogado: WILLIAM DE ALMEIDA BRITO JÚNIOR

00615-2008-006-18-00-1

Origem: 6ª V.T. DE GOIÂNIA - RT-615/2008

Recorrente: RUSIO SILVA DE SOUZA

Advogado: ENIO GALARÇA LIMA E OUTRO(S)

Recorrido: AGROPECUÁRIA BRUNET LTDA.

Recorrido: MARCO ANTÔNIO ROQUE BRUNET

00178-2008-053-18-00-3

Origem: 3ª V.T. DE ANÁPOLIS - RT-178/2008

Recorrente: ABI PEREIRA NASCIMENTO

Advogado: ANA CAROLINA DE SOUZA PACHECO

Recorrido: OTÁVIO BARRETO (ESPÓLIO DE)

00104-2008-201-18-00-4

Origem: 1ª V.T. DE URUAÇU - RT-104/2008

Recorrente: PENERY MINERAÇÃO LTDA.

Advogado: JOSÉ RINALDO VIEIRA RAMOS E OUTRO(S)

Recorrente: IVO MOREIRA

Advogado: EDSON OLIVEIRA SOARES E OUTRO(S)

Recorrido: OS MESMOS

REMESSA OF E RECURSO ORDINÁRIO

00846-2008-121-18-00-6

Origem: 1ª V.T. DE ITUMBIARA - MS-846/2008

Recorrente: UNIÃO (ADVOCACIA-GERAL DA UNIÃO)

Advogado: FRANÇOIS DA SILVA

Recorrido: GOIASA GOIATUBA ÁLCOOL LTDA.

Advogado: CARLA MARIA SANTOS CARNEIRO

Relator: (Gab.) Desembargador(a) PLATON TEIXEIRA DE AZEVEDO FILHO

Revisor: (Gab.) Desembargador(a) SAULO EMÍDIO DOS SANTOS

AGRAVO DE PETIÇÃO

01046-2001-007-18-00-1

Origem: 7ª V.T. DE GOIÂNIA - RT-1046/2001

Agravante: TOTAL DISTRIBUIDORA S.A.

Advogado: ODIR DE PAIVA COELHO PEREIRA E OUTRO(S)

Agravado: MÁRCIO HONOR CABRAL JÚNIOR

Advogado: RAFAEL MARTINS CORTEZ E OUTRO(S)

00310-2006-010-18-00-7

Origem: 10ª V.T. DE GOIÂNIA - RT-310/2006

Agravante: HUGO ANDERSON NUNES DE FARIA

Advogado: EDSON OLIVEIRA SOARES E OUTRO(S)

Agravado: IZAÍAS DIAS DE SOUZA

Advogado: FELICIANO FRANCO MAMEDE E OUTRO(S)

00553-2008-051-18-00-2

Origem: 1ª V.T. DE ANÁPOLIS - ET-553/2008

Agravante: ALANA TAINY LIMA SANTOS

Advogado: JANETI CONCEIÇÃO AMARO DE PINA GOMES MELLO

Agravado: AMIVAIR OLIVEIRA DE SOUZA

Advogado: ANTÔNIO FERNANDO RORIZ

00785-2004-010-18-00-1

Origem: 10ª V.T. DE GOIÂNIA - RT-785/2004

Agravante: MARINHO DO CARMO MARQUES DA SILVA E OUTRO

Advogado: MÁRIO MARRA DE ANDRADE

Agravado: LEANDRO FÉLIX DOS SANTOS

Advogado: ALBERIZA RODRIGUES DA SILVA E OUTRO(S)

RECURSO ORDINÁRIO

00430-2008-003-18-00-8

Origem: 3ª V.T. DE GOIÂNIA - RT-430/2008

Recorrente: MUNICÍPIO DE GOIÂNIA

Advogado: ADRIANA GUIMARÃES XAVIER THOMÉ E OUTRO(S)

Recorrido: IRIVALDO MOREIRA DA SILVA

Advogado: HELTON VIEIRA PORTO DO NASCIMENTO E OUTRO(S)

Recorrido: COMPANHIA DE URBANIZAÇÃO DE GOIÂNIA - COMURG

Advogado: MARIA CÂNDIDA BALDAN DAYRELL FLEURY E OUTRO(S)

00741-2008-005-18-00-0

Origem: 5ª V.T. DE GOIÂNIA - RT-741/2008

Recorrente: ROBERTO GOMES GUIMARÃES E OUTRO

Advogado: VALMIR JOSÉ DE SOUZA E OUTRO(S)

Recorrido: ESTADO DE GOIÁS

Advogado: PRISCILLA ANTUNES PONTES

00068-2008-006-18-00-4

Origem: 6ª V.T. DE GOIÂNIA - RT-68/2008

Recorrente: ESTADO DE GOIÁS

Advogado: JOSÉ ANTÔNIO DE PODESTÁ FILHO

Recorrido: FRANCISCA LUÍZA GOMES

Advogado: FREDERICO ALVES STEGER DE OLIVEIRA E OUTRO(S)

02230-2007-082-18-00-0

Origem: 2ª V.T. DE APARECIDA DE GOIÂNIA - RT-2230/2007

Recorrente: SANTA CASA DE MISERICÓRDIA DE GOIÂNIA

Advogado: DAYLTON ANCHIETA SILVEIRA E OUTRO(S)

Recorrente: JOSÉ DA SILVA BARRETO

Advogado: ADEMIR SOUSA LIMA E OUTRO(S)

Recorrente: ESTADO DE GOIÁS

Advogado: WILLIAM DE ALMEIDA BRITO JÚNIOR

Recorrido: OS MESMOS

00840-2008-005-18-00-1

Origem: 5ª V.T. DE GOIÂNIA - RT-840/2008

Recorrente: TOSHIO OGATA

Advogado: VALMIR JOSÉ DE SOUZA

Recorrido: ESTADO DE GOIÁS

Advogado: RAFAEL ARRUDA OLIVEIRA

Recorrido: EMPRESA DE ASSISTÊNCIA TÉCNICA E EXTENSÃO RURAL DO

ESTADO DE GOIÁS - EMATER

Advogado: RICARDO LUIZ IRINEU BRITO E OUTRO(S)

02556-2006-081-18-00-0

Origem: 1ª V.T. DE APARECIDA DE GOIÂNIA - AAT-2556/2006

Recorrente: JOSIAS PEREIRA DE AZEVEDO

Advogado: VANDERCI DOMINGUES DA CUNHA CAETANO

Recorrente: GRANJA SAITO S.A.

Advogado: ELIANA QUEIROZ DE ALMEIDA E OUTRO(S)

Recorrente: EDNA BENÍCIO DE ARAÚJO (ADESIVO)

Advogado: HELION MARIANO DA SILVA E OUTRO(S)

Recorrido: OS MESMOS

00999-2008-005-18-00-6

Origem: 5ª V.T. DE GOIÂNIA - RT-999/2008

Recorrente: AGÊNCIA GOIANA DE COMUNICAÇÃO - AGECON

Advogado: KÁRITA JOSEFA MOTA MENDES E OUTRO(S)

Recorrido: ROSELY FERREIRA VIEIRA

Advogado: NELIANA FRAGA DE SOUSA E OUTRO(S)

00743-2008-001-18-00-3

Origem: 1ª V.T. DE GOIÂNIA - RT-743/2008

Recorrente: AGÊNCIA GOIANA DE COMUNICAÇÃO - AGECON

Advogado: NÁDJA CAVALCANTE RODRIGUES DE OLIVEIRA E OUTRO(S)

Recorrente: CONSÓRCIO DE EMPRESAS DE RADIODIFUSÃO E NOTÍCIAS

DO ESTADO - CERNE (EM LIQUIDAÇÃO)

Advogado: ALAN SALDANHA LUCK E OUTRO(S)

Recorrido: TEREZINHA DE JESUS BERNARDES OLIVEIRA

Advogado: NELIANA FRAGA DE SOUSA E OUTRO(S)

00692-2008-006-18-00-1

Origem: 6ª V.T. DE GOIÂNIA - RT-692/2008

Recorrente: AGÊNCIA GOIANA DE COMUNICAÇÃO - AGECON

Advogado: RENATO ALVES AMARO E OUTRO(S)

Recorrido: ANTÔNIO SABINO NEVES

Advogado: NELIANA FRAGA DE SOUSA E OUTRO(S)

00313-2008-131-18-00-1

Origem: 1ª V.T. DE LUZIÂNIA - RT-313/2008

Recorrente: SRM FAZENDA SANTA FÉ

Advogado: HÉLIO ARTUR DE OLIVEIRA SERRA E NAVARRO E OUTRO(S)

Recorrido: CARLOS HENRIQUE RIBEIRO

Advogado: ATAIDES GONÇALVES DA SILVA SOUZA

00618-2008-002-18-00-0

Origem: 2ª V.T. DE GOIÂNIA - RT-618/2008

Recorrente: BAHIA CARD DISTRIBUIDORA DE CARTÕES TELEFÔNICOS

LTDA.

Advogado: VALÉRIA BUONADUCE BORGES E OUTRO(S)

Recorrido: LEANDRO MARCOS BATISTA

Advogado: ANGELITA LUZIA DA ROCHA E OUTRO(S)

00261-2008-007-18-00-1

Origem: 7ª V.T. DE GOIÂNIA - RT-261/2008

Recorrente: COMPANHIA DE BEBIDAS DAS AMÉRICAS - AMBEV

Advogado: RODRIGO VIEIRA ROCHA BASTOS E OUTRO(S)

Recorrente: FÁBIO PEREIRA DE OLIVEIRA

Advogado: JERÔNIMO JOSÉ BATISTA E OUTRO(S)

Recorrido: OS MESMOS

00528-2008-161-18-00-4

Origem: 1ª V.T. DE CALDAS NOVAS - RT-528/2008

Recorrente: ELDORADO EMPREENDIMENTOS TURÍSTICOS LTDA.

Advogado: VALTER TEIXEIRA JÚNIOR

Recorrido: NÚBIA GONÇALVES DE MELO

Advogado: RENATO RIBEIRO DE MAGALHÃES E OUTRO(S)

Relator: (Gab.) Desembargador(a) PLATON TEIXEIRA DE AZEVEDO FILHO

Revisor: (Gab.) Desembargador(a)

RECURSO ORDINÁRIO

01295-2008-081-18-00-3

Origem: 1ª V.T. DE APARECIDA DE GOIÂNIA - RT-1295/2008

Recorrente: ELIENE REGINA ALVES DE JESUS

Advogado: KEILA CRISTINA BARBOSA DAMACENO

Recorrido: FBR INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE ROUPAS LTDA.

Advogado: MÁRCIA PIMENTA DE PAIVA

01132-2008-102-18-00-7

Origem: 2ª V.T. DE RIO VERDE - RT-1132/2008

Recorrente: CARLOS VIEIRA CASSIANO

Advogado: JOÃO ALBERTO DE FREITAS

Recorrido: USINA FORTALEZA AÇÚCAR E ÁLCOOL LTDA.

Advogado: VINÍCIUS FONSÉCA CAMPOS E OUTRO(S)

01116-2008-010-18-00-0

Origem: 10ª V.T. DE GOIÂNIA - RT-1116/2008

Recorrente: HUGO SOUZA DE ASSIS

Advogado: VALDECY DIAS SOARES E OUTRO(S)

Recorrido: VALDENÍCIA MARIA MARTINS

Advogado: PAULA RAMOS NORA DE SANTIS E OUTRO(S)

01856-2007-002-18-00-1

Origem: 2ª V.T. DE GOIÂNIA - RT-1856/2007

Recorrente: PROBANK SERVIÇOS TERCEIRIZADOS LTDA.

Advogado: DÉCIO GONÇALVES TORRES FREIRE E OUTRO(S)

Recorrente: ELDER DA PAZ XAVIER (ADESIVO)

Advogado: ÉDER FRANCELINO ARAÚJO E OUTRO(S)

Recorrido: OS MESMOS

02054-2008-121-18-00-6

Origem: 1ª V.T. DE ITUMBIARA - RT-2054/2008

Recorrente: ROMÃO RIOS CONCEIÇÃO

Advogado: LUIZ ANTÔNIO DA SILVA JÚNIOR

Recorrido: AGRO PECUÁRIA CAMPO ALTO S.A.

Advogado: JOSÉ ROGÉRIO DOS SANTOS E OUTRO(S)

02032-2008-121-18-00-6

Origem: 1ª V.T. DE ITUMBIARA - RT-2032/2008

Recorrente: SUSANA RIBEIRO DE MENDONÇA E OUTROS

Advogado: RUBENS ALVES DE OLIVEIRA E OUTRO(S)

Recorrido: JOSÉ ANJELO ELÓI DA SILVA

Advogado: MURILO FRANCISCO DIAS E OUTRO(S)

00536-2008-052-18-00-1

Origem: 2ª V.T. DE ANÁPOLIS - RT-536/2008

Recorrente: ELINALDO PEREIRA DE MORAIS

Advogado: LEONARDO AUGUSTO BARBOSA DA SILVA

Recorrido: ODERICH ORIZONA ALIMENTOS LTDA.

Advogado: JOCELINO DE MELO JÚNIOR

02088-2008-121-18-00-0

Origem: 1ª V.T. DE ITUMBIARA - RT-2088/2008

Recorrente: FRANCISCO NILSON FONTE SANTOS

Advogado: LUIZ ANTÔNIO DA SILVA JÚNIOR

Recorrido: AGRO PECUÁRIA CAMPO ALTO S.A.

Advogado: JOSÉ ROGÉRIO DOS SANTOS E OUTRO(S)

Relator: (Gab.) Desembargador(a) SAULO EMÍDIO DOS SANTOS

Revisor: (Gab.) Desembargador(a) MÁRIO SÉRGIO BOTTAZZO

AGRAVO DE PETIÇÃO

00318-2007-011-18-00-0

Origem: 11ª V.T. DE GOIÂNIA - RT-318/2007

Agravante: MAURO MORENO GONÇALVES

Advogado: NEIO LÚCIO ROSA VIEIRA

Agravado: REYDROGAS COMERCIAL LTDA.

Advogado: JOSÉ CARLOS COELHO DA FONSECA E OUTRO(S)

00174-2008-013-18-00-6

Origem: 13ª V.T. DE GOIÂNIA - ET-174/2008

Agravante: ANA CLARA DE LIMA

Advogado: DOMINGOS MARCELO COZZETTI DE VELLASCO

Agravado: JADIEL ALVES DA SILVA

Advogado: ARNALDO SANTANA

00884-1998-008-18-00-8

Origem: 8ª V.T. DE GOIÂNIA - ACM-884/1998

Agravante: SINDICATO DOS PROFESSORES DO ESTADO DE GOIÁS

Advogado: RAIMUNDO NONATO GOMES DA SILVA E OUTRO(S)

Agravado: ELDI MARTINS PAIXÃO E OUTROS

Advogado: ELIANE OLIVEIRA DE PLATON AZEVEDO E OUTRO(S)

RECURSO ORDINÁRIO

00582-2008-010-18-00-9

Origem: 10ª V.T. DE GOIÂNIA - RT-582/2008

Recorrente: AGÊNCIA GOIANA DE COMUNICAÇÃO - AGECON

Advogado: KLEBER ROBERTO AMARAL DA SILVA E OUTRO(S)

Recorrente: JOSÉ ROCHA SILVA

Advogado: NELIANA FRAGA DE SOUSA E OUTRO(S)

00840-2008-001-18-00-6

Origem: 1ª V.T. DE GOIÂNIA - RT-840/2008

Recorrente: ESTADO DE GOIÁS

Advogado: BRUNO MORAES FARIA MONTEIRO BELEM

Recorrido: ROMEU SOARES FILHO

Advogado: VALMIR JOSÉ DE SOUZA

00729-2008-010-18-00-0

Origem: 10ª V.T. DE GOIÂNIA - RT-729/2008

Recorrente: AGÊNCIA GOIANA DE COMUNICAÇÃO - AGECON

Advogado: NADJA CAVALCANTE RODRIGUES DE OLIVEIRA E OUTRO(S)

Recorrido: MARIA ESPERANÇA CARLOS

Advogado: NELIANA FRAGA DE SOUSA E OUTRO(S)

01128-2007-005-18-00-9

Origem: 5ª V.T. DE GOIÂNIA - AAT-1128/2007

Recorrente: ROBSON RAFAEL GONÇALVES DE CAMPOS

Advogado: ARLETE MESQUITA

Recorrido: GOVESA ADMINISTRADORA DE CONSÓRCIOS LTDA.

Advogado: ANDRÉ LUIZ DE MATTOS

00439-2008-009-18-00-7

Origem: 9ª V.T. DE GOIÂNIA - RT-439/2008

Recorrente: AGÊNCIA GOIANA DE COMUNICAÇÃO - AGECON

Advogado: KLEBER ROBERTO AMARAL DA SILVA E OUTRO(S)

Recorrente: MARIA LÚCIA CAMILHER MACHADO (ADESIVO)

Advogado: NELIANA FRAGA DE SOUSA E OUTRO(S)

Recorrido: OS MESMOS

Recorrido: CONSÓRCIO DE EMPRESAS DE RADIODIFUSÃO E NOTÍCIAS DO ESTADO - CERNE (EM LIQUIDAÇÃO)

Advogado: JOSÉ ANTÔNIO DE PODESTÁ FILHO E OUTRO(S)

00709-2008-002-18-00-5

Origem: 2ª V.T. DE GOIÂNIA - RT-709/2008

Recorrente: AGÊNCIA GOIANA DE COMUNICAÇÃO - AGECON

Advogado: CAMILA DALUL MENDONÇA E OUTRO(S)

Recorrido: RAIMUNDO PEREIRA DE FARIA

Advogado: PATRÍCIA CARNEIRO MACHADO E OUTRO(S)

Recorrido: CONSÓRCIO DE EMPRESAS DE RADIODIFUSÃO E NOTÍCIAS DO ESTADO DE GOIÁS - CERNE (EM LIQUIDAÇÃO)

Advogado: BRUNO MORAES FARIA MONTEIRO BELÉM E OUTRO(S)

00764-2008-010-18-00-0

Origem: 10ª V.T. DE GOIÂNIA - RT-764/2008

Recorrente: PATRÍCIA OLIVEIRA SANTOS MATEUS

Advogado: ANDRÉ LUIZ NOGUEIRA JÚNIOR E OUTRO(S)

Recorrente: ESTADO DE GOIÁS

Advogado: LUCIANA DAHER VIEIRA GARCIA

Recorrido: OS MESMOS

00912-2008-001-18-00-5

Origem: 1ª V.T. DE GOIÂNIA - RT-912/2008

Recorrente: AGÊNCIA GOIANA DE COMUNICAÇÃO - AGECON

Advogado: CAMILA DALUL MENDONÇA E OUTRO(S)

Recorrente: RELTON SANTOS RAMOS (ADESIVO)

Advogado: NELIANA FRAGA DE SOUSA E OUTRO(S)

Recorrido: OS MESMOS

00678-2008-006-18-00-8

Origem: 6ª V.T. DE GOIÂNIA - RT-678/2008

Recorrente: AGÊNCIA GOIANA DE TRANSPORTES E OBRAS - AGETOP

Advogado: LEONARDO PETRAGLIA E OUTRO(S)

Recorrido: MARTA PIRES FERNANDES

Advogado: ELISÂNGELA DOS SANTOS LIMA E OUTRO(S)

02325-2007-006-18-00-1

Origem: 6ª V.T. DE GOIÂNIA - RT-2325/2007

Recorrente: GOL LINHAS AÉREAS INTELIGENTES S.A.

Advogado: LÚCIO BERNARDES ROQUETTE E OUTRO(S)

Recorrente: ADÉLIA LOPES DE AZEVEDO

Advogado: PATRÍCIA MIRANDA CENTENO E OUTRO(S)

Recorrido: OS MESMOS

00470-2008-012-18-00-0

Origem: 12ª V.T. DE GOIÂNIA - RT-470/2008

Recorrente: TELEPERFORMANCE CRM S.A.

Advogado: EDUARDO VALDERRAMAS FILHO E OUTRO(S)

Recorrente: BRASIL TELECOM S.A.

Advogado: SÉRGIO MARTINS NUNES E OUTRO(S)

Recorrente: SIMONE DE ALMEIDA CARDOSO (ADESIVO)

Advogado: RODOLFO NOLETO CAIXETA

Recorrido: OS MESMOS

00758-2008-011-18-00-9

Origem: 11ª V.T. DE GOIÂNIA - RT-758/2008

Recorrente: ÁPICE COMÉRCIO DE ROUPAS FEMININAS LTDA.

Advogado: ELIENAI MORAES MAPURUNGA E OUTRO(S)

Recorrente: LUCIVÂNIA REIS DA SILVA (ADESIVO)

Advogado: ILAMAR JOSÉ FERNANDES E OUTRO(S)

Recorrido: OS MESMOS

00978-2008-003-18-00-8

Origem: 3ª V.T. DE GOIÂNIA - RT-978/2008

Recorrente: MULTIDATA LTDA.

Advogado: ALCIDES NETO GUIMARÃES FRANCO E OUTRO(S)

Recorrido: WENDER ALVES TEIXEIRA

Advogado: CRISTINA DE ALMEIDA FERREIRA GONÇALVES

Relator: (Gab.) Desembargador(a) SAULO EMÍDIO DOS SANTOS

Revisor: (Gab.) Desembargador(a) PLATON TEIXEIRA DE AZEVEDO FILHO

AGRAVO DE PETIÇÃO

01628-2007-221-18-00-6

Origem: 1ª V.T. DE GOIÁS - AAT-1628/2007

Agravante: FERNANDO MORAIS RESENDE

Advogado: EUDES FABIANE CARNEIRO

Agravado: ARANTES ALIMENTOS LTDA.

Advogado: DOUGLAS LOPES LEÃO E OUTRO(S)

00853-2006-003-18-00-6

Origem: 3ª V.T. DE GOIÂNIA - RT-853/2006

Agravante: CRISTAL CONSTRUÇÕES E EMPREENDIMENTOS LTDA.

Advogado: MARIA MARLI SANTOS MARTINS E OUTRO(S)

Agravado: EVANGEVALDO NEVES DE CASTRO

Advogado: ALAN KARDEC MEDEIROS DA SILVA E OUTRO(S)

00879-2008-101-18-00-1

Origem: 1ª V.T. DE RIO VERDE - ET-879/2008

Agravante: DANIEL SOARES DA SILVA

Advogado: TERESA APARECIDA VIEIRA BARROS E OUTRO(S)

Agravado: ANA PAULA RODRIGUES E OUTRO

Advogado: ANA MARIA NEUMANN FERNANDES E OUTRO(S)

RECURSO ORDINÁRIO

01092-2006-006-18-00-9

Origem: 6ª V.T. DE GOIÂNIA - AAT-1092/2006

Recorrente: FRANCISCO FERREIRA DA SILVA

Advogado: ARLETE MESQUITA

Recorrido: BANCO BRADESCO S.A.

Advogado: JULIANA PICOLLO SALAZAR COSTA E OUTRO(S)

00765-2008-003-18-00-6

Origem: 3ª V.T. DE GOIÂNIA - RT-765/2008

Recorrente: AGÊNCIA GOIANA DE TRANSPORTES E OBRAS - AGETOP

Advogado: CELÚCIA CÉSAR DA FONSECA COSTA E OUTRO(S)

Recorrido: MILTON IZAÍAS DA SILVA

Advogado: CÉSAR AUGUSTO DE ARTIAGA ANDRADE E OUTRO(S)

00694-2008-004-18-00-8

Origem: 4ª V.T. DE GOIÂNIA - RT-694/2008

Recorrente: ESTADO DE GOIÁS

Advogado: BRUNO MORAES FARIA MONTEIRO BELÉM

Recorrido: MARISNEIDE TAVARES DOS SANTOS

Advogado: FREDERICO ALVES STEGER DE OLIVEIRA E OUTRO(S)

00614-2008-002-18-00-1

Origem: 2ª V.T. DE GOIÂNIA - AD-614/2008

Recorrente: ESENI JOSÉ RODRIGUES

Advogado: HEBERT BATISTA ALVES

Recorrido: ESTADO DE GOIÁS

Advogado: WILLIAM DE ALMEIDA BRITO JÚNIOR

00594-2008-002-18-00-9

Origem: 2ª V.T. DE GOIÂNIA - AAT-594/2008

Recorrente: CARLOS ALBERTO FERREIRA

Advogado: VIVIANE GAZZA

Recorrido: DIVERSÕES ITA PARK LTDA. E OUTROS

Advogado: FLÓRENCE SOARES SILVA E OUTRO(S)

00774-2008-004-18-00-3

Origem: 4ª V.T. DE GOIÂNIA - RT-774/2008

Recorrente: CAROLINE RIBEIRO SIMÕES

Advogado: RODOLFO NOLETO CAIXETA

Recorrente: TELEPERFORMANCE CRM S.A.

Advogado: EDUARDO VALDERRAMAS FILHO E OUTRO(S)

Recorrido: OS MESMOS

Recorrido: BRASIL TELECOM S.A.

Advogado: ANDERSON BARROS E SILVA E OUTRO(S)

00900-2008-121-18-00-3

Origem: 1ª V.T. DE ITUMBIARA - RT-900/2008

Recorrente: GOIASA GOIATUBA ÁLCOOL LTDA.

Advogado: CARLA MARIA SANTOS CARNEIRO

Recorrente: ANDRÉ LUIZ PAIVA BORGES

Advogado: VALÉRIA DE OLIVEIRA FRANÇA DA SILVA DUCA

Recorrido: OS MESMOS

00819-2008-121-18-00-3

Origem: 1ª V.T. DE ITUMBIARA - RT-819/2008

Recorrente: AGÊNCIA GOIANA DE TRANSPORTES E OBRAS - AGETOP

Advogado: LEONARDO PETRAGLIA E OUTRO(S)

Recorrido: JOSÉ PEDRO FERREIRA

Advogado: LEIDIANE SANTOS DA SILVA E OUTRO(S)

00236-2008-007-18-00-8

Origem: 7ª V.T. DE GOIÂNIA - AAT-236/2008

Recorrente: JORGE LUIZ DA SILVA CARDOSO

Advogado: ALFREDO MALASPINA FILHO E OUTRO(S)

Recorrido: CONSTRUTORA C. CARVALHO LTDA.

Advogado: EDER FRANCELINO ARAUJO

00707-2008-009-18-00-0

Origem: 9ª V.T. DE GOIÂNIA - RT-707/2008

Recorrente: VIVO S.A.

Advogado: RODRIGO VIEIRA ROCHA BASTOS E OUTRO(S)

Recorrente: ATENTO BRASIL S.A.

Advogado: RANULFO CARDOSO FERNANDES JÚNIOR E OUTRO(S)

Recorrente: KEITH GERMANA FURTADO (ADESIVO)

Advogado: PATRÍCIA AFONSO DE CARVALHO E OUTRO(S)

Recorrido: OS MESMOS

01229-2008-102-18-00-0

Origem: 2ª V.T. DE RIO VERDE - CAU-1229/2008

Recorrente: ROGÉRIO PEREIRA DA COSTA

Advogado: IDALIDES APARECIDA DE FÁTIMA

Recorrido: BRAVEL MÁQUINAS PEÇAS E IMPLEMENTOS AGRÍCOLAS LTDA.

E OUTROS

00954-2008-012-18-00-0

Origem: 12ª V.T. DE GOIÂNIA - RT-954/2008

Recorrente: TELEPERFORMANCE CRM S.A.

Advogado: EDUARDO VALDERRAMAS FILHO E OUTRO(S)

Recorrente: JAQUELINE COSTA DOS SANTOS (ADESIVO)

Advogado: MATILDE DE FÁTIMA ALVES

Recorrido: OS MESMOS

00900-2008-171-18-00-0

Origem: 1ª V.T. DE CERES - RT-900/2008

Recorrente: VALE VERDE EMPREENDIMENTOS AGRÍCOLAS LTDA.

Advogado: AGNALDO NOGUEIRA DE PAIVA E OUTRO(S)

Recorrido: RAIMUNDO BARBOSA DE SOUZA

Advogado: LEONARDO THOMÉ DOMINGOS E OUTRO(S)

00675-2008-004-18-00-1

Origem: 4ª V.T. DE GOIÂNIA - RT-675/2008

Recorrente: ADILSON DE ARAUJO SILVA

Advogado: ANTÔNIO CARLOS DA SILVA MAGALHÃES

Recorrido: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CAIXA

Advogado: RAFAEL CARVALHO DA ROCHA LIMA E OUTRO(S)

00535-2008-081-18-00-2

Origem: 1ª V.T. DE APARECIDA DE GOIÂNIA - RT-535/2008

Recorrente: SHIGUERO FUJIOKA

Advogado: XUPUI DE CARVALHO AUCÉ

Recorrido: FLÁVIO GLEISSON LUIZ DOS SANTOS

Advogado: RAIMUNDO NONATO GOMES DA SILVA E OUTRO(S)

02104-2007-006-18-00-3

Origem: 6ª V.T. DE GOIÂNIA - RT-2104/2007

Recorrente: ILDO GOMES DA SILVA

Advogado: RODRIGO FONSECA E OUTRO(S)

Recorrente: ELETROENGE ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES LTDA. (ADESIVO)

Advogado: LUIZ FERNANDO RODRIGUES TAVARES E OUTRO(S)

Recorrido: OS MESMOS

00638-2008-005-18-00-0

Origem: 5ª V.T. DE GOIÂNIA - RT-638/2008

Recorrente: SEBASTIÃO ROSA DA COSTA

Advogado: MARILENE DE OLIVEIRA SILVA PEREIRA E OUTRO(S)

Recorrente: VIVO S.A.

Advogado: RODRIGO VIEIRA ROCHA BASTOS E OUTRO(S)

Recorrente: ATENTO BRASIL S.A.

Advogado: RANULFO CARDOSO FERNANDES JÚNIOR E OUTRO(S)

Recorrido: OS MESMOS

01219-2008-008-18-00-4

Origem: 8ª V.T. DE GOIÂNIA - RT-1219/2008

Recorrente: EDNA COELHO MONTEIRO

Advogado: ANNA CAROLINA CÂMARA SANTANA E OUTRO(S)

Recorrido: JUSSARA TEIXEIRA ORLANDO

Advogado: ÁLVARO VIEIRA DOS SANTOS JÚNIOR

Relator: (Gab.) Desembargador(a) SAULO EMÍDIO DOS SANTOS

Revisor: (Gab.) Desembargador(a)

RECURSO ORDINÁRIO

00398-2008-011-18-00-5

Origem: 11ª V.T. DE GOIÂNIA - RT-398/2008

Recorrente: ELMA DOS SANTOS ASSIS

Advogado: CAMILA QUEIROZ CAPUZZO MARTINS E OUTRO(S)

Recorrido: SANTA CASA DE MISERICÓRDIA DE GOIÂNIA
Advogado: DAYLTON ANCHIETA SILVEIRA E OUTRO(S)

00704-2008-013-18-00-6
Origem: 13ª V.T. DE GOIÂNIA - AC-704/2008
Recorrente: MISSAE FUJIOKA WATANABE
Advogado: MISSAE FUJIOKA E OUTRO(S)
Recorrente: RIVANA NOGUEIRA DE MELO COUTO E OUTRO(ADESIVO)
Advogado: FABRÍCIO CASTRO ALVES DE MELO
Recorrido: OS MESMOS

01240-2008-005-18-00-0
Origem: 5ª V.T. DE GOIÂNIA - RT-1240/2008
Recorrente: DIVINO PEDRO GONÇALVES
Advogado: MARIZETE INÁCIO DE FARIA
Recorrido: CONCEIÇÃO RIBEIRO DA COSTA
Advogado: CÉSAR BATISTA DE ARAÚJO E OUTRO(S)

00960-2008-004-18-00-2
Origem: 4ª V.T. DE GOIÂNIA - CCS-960/2008
Recorrente: SINDICATO DO COMÉRCIO VAREJISTA NO ESTADO DE GOIÁS - SINDILOJAS
Advogado: FRANCISCO MARIANO BORGES E OUTRO(S)
Recorrido: ESFER COMÉRCIO DE COLCHÕES E ESTOFADOS LTDA.

01031-2008-171-18-00-0
Origem: 1ª V.T. DE CERES - RT-1031/2008
Recorrente: VALE VERDE EMPREENDIMENTOS AGRÍCOLAS LTDA
Advogado: AGNALDO NOGUEIRA DE PAIVA E OUTRO(S)
Recorrido: LOURIVAL VIEIRA DA CUNHA
Advogado: MARCOS GOMES DE MELLO E OUTRO(S)

00552-2008-053-18-00-0
Origem: 3ª V.T. DE ANÁPOLIS - RT-552/2008
Recorrente: JOEL LOREDO VIEIRA
Advogado: NIVALDO CAMILO FILHO
Recorrido: AMCC ENGENHARIA E COMÉRCIO LTDA.
Advogado: FERNANDO RODRIGUES DA SILVA ALVES COSTA E OUTRO(S)

02033-2008-121-18-00-0
Origem: 1ª V.T. DE ITUMBIARA - RT-2033/2008
Recorrente: VALE DO VERDÃO S.A. AÇÚCAR E ÁLCOOL
Advogado: RUBENS ALVES DE OLIVEIRA
Recorrido: JOSÉ ANJELO ELÓI DA SILVA
Advogado: MURILO FRANCISCO DIAS E OUTRO(S)

02086-2008-121-18-00-1
Origem: 1ª V.T. DE ITUMBIARA - RT-2086/2008
Recorrente: EDINALDO MARCOS DE HOLANDA ROCHA
Advogado: LUIZ ANTÔNIO DA SILVA JÚNIOR
Recorrido: AGRO PECUÁRIA CAMPO ALTO S.A.
Advogado: JOSÉ ROGÉRIO DOS SANTOS E OUTRO(S)

02057-2008-121-18-00-0
Origem: 1ª V.T. DE ITUMBIARA - RT-2057/2008
Recorrente: LUÍS DA SILVA GONZAGA
Advogado: LUIZ ANTÔNIO DA SILVA JÚNIOR
Recorrido: AGRO PECUÁRIA CAMPO ALTO S.A.
Advogado: JOSÉ ROGÉRIO DOS SANTOS E OUTRO(S)

00900-2008-001-18-00-0
Origem: 1ª V.T. DE GOIÂNIA - RT-900/2008
Recorrente: LUIZ CARLOS ALVES DOS SANTOS PEREIRA DE OLIVEIRA
Advogado: KEILA CRISTINA BARBOSA DAMACENO E OUTRO(S)
Recorrido: FABÍOLA MARIA DAMAS
Advogado: DOMINGOS MARCELO COZZETTI DE VELLASCO

Relator: (Gab.) Desembargador(a) MÁRIO SÉRGIO BOTTAZZO
Revisor: (Gab.) Desembargador(a) PLATON TEIXEIRA DE AZEVEDO FILHO

AGRAVO DE PETIÇÃO

01262-2006-101-18-00-1
Origem: 1ª V.T. DE RIO VERDE - RT-1262/2006
Agravante: AGÊNCIA GOIANA DE TRANSPORTES E OBRAS - AGETOP
Advogado: LEONARDO PETRAGLIA E OUTRO(S)
Agravado: JOÃO BATISTA DIVINO
Advogado: DOUGLAS LOPES LEÃO E OUTRO(S)

01699-2003-003-18-00-7
Origem: 3ª V.T. DE GOIÂNIA - RT-1699/2003
Agravante: JOSÉ RODRIGUES DA SILVA LOPES
Advogado: LEIZER PEREIRA SILVA E OUTRO(S)
Agravado: DEOCLECIANO AZEVEDO NETO
Advogado: CAROLINA CHAVES SOARES

00229-2008-002-18-00-4
Origem: 2ª V.T. DE GOIÂNIA - RT-229/2008
Agravante: FLÁVIO JOSÉ DO NASCIMENTO COSTA
Advogado: RODRIGO DUARTE XAVIER
Agravado: ESVALDO BASÍLIO DA SILVA
Advogado: SIMONE DEL NERO SANTOS E OUTRO(S)

00974-2008-009-18-00-8
Origem: 9ª V.T. DE GOIÂNIA - ET-974/2008
Agravante: MARCELO TUNDELA DE CARVALHO
Advogado: CECÍLIA FERREIRA REIS BUENO
Agravado: DANIEL CÉSAR
Advogado: EDISON BERNARDO DE SOUSA

RECURSO ORDINÁRIO

00760-2008-003-18-00-3
Origem: 3ª V.T. DE GOIÂNIA - RT-760/2008
Recorrente: DANILO CUNHA DINIZ
Advogado: ANDRÉ LUIZ NOGUEIRA E OUTRO(S)
Recorrido: ESTADO DE GOIÁS
Advogado: WILLIAM DE ALMEIDA BRITO JÚNIOR

00154-2008-081-18-00-3
Origem: 1ª V.T. DE APARECIDA DE GOIÂNIA - RT-154/2008
Recorrente: SANTA CASA DE MISERICÓRDIA DE GOIÂNIA - SCMG
Advogado: LEIZER PEREIRA SILVA E OUTRO(S)
Recorrente: ESTADO DE GOIÁS
Advogado: YASMINI FALONE IWAMOTO
Recorrido: VANDERLÉIA DE FÁTIMA FERREIRA SÁ
Advogado: ANDRÉZIA ALVES DE CARVALHO

00392-2008-013-18-00-0
Origem: 13ª V.T. DE GOIÂNIA - RT-392/2008
Recorrente: AGÊNCIA GOIANA DE COMUNICAÇÃO - AGECON
Advogado: CAMILA DALUL MENDONÇA E OUTRO(S)
Recorrido: JOSÉ DE CASTRO SOBRINHO
Advogado: NELIANA FRAGA DE SOUSA E OUTRO(S)

00803-2007-181-18-00-3
Origem: 1ª V.T. DE SÃO LUIS DE MONTES BELOS - AAT-803/2007
Recorrente: ANICUNS S.A. ÁLCOOL E DERIVADOS
Advogado: ANDERSON BARROS E SILVA E OUTRO(S)
Recorrido: RUBENS VIEIRA DE SOUZA
Advogado: JUAREZ LEOMAR DE SOUZA

00579-2008-009-18-00-5
Origem: 9ª V.T. DE GOIÂNIA - AAT-579/2008
Recorrente: CONSTRUTORA CANADÁ LTDA.
Advogado: LUIZ FERNANDO RODRIGUES TAVARES E OUTRO(S)
Recorrido: ANTÔNIO ARRIEL DOS SANTOS
Advogado: ALESSANDRO LISBOA PEREIRA E OUTRO(S)

00745-2008-004-18-00-1
Origem: 4ª V.T. DE GOIÂNIA - RT-745/2008
Recorrente: ESTADO DE GOIÁS
Advogado: RIVADÁVIA DE PAULA RODRIGUES JÚNIOR
Recorrido: SILAS DIAS DE ARAÚJO
Advogado: VALMIR JOSÉ DE SOUZA

01017-2008-009-18-00-9
Origem: 9ª V.T. DE GOIÂNIA - RT-1017/2008
Recorrente: AGÊNCIA GOIANA DE COMUNICAÇÃO - AGECON
Advogado: NÁDJA CAVALCANTE RODRIGUES DE OLIVEIRA E OUTRO(S)
Recorrido: JOSÉ DE MELO FILHO
Advogado: NELIANA FRAGA DE SOUSA E OUTRO(S)

00513-2008-003-18-00-7
Origem: 3ª V.T. DE GOIÂNIA - RT-513/2008
Recorrente: ANA CRISTINA LOPES DA SILVA
Advogado: KELEN CRISTINA WEISS SCHERER
Recorrido: UNIBANCO - UNIÃO DE BANCOS BRASILEIROS S.A.
Advogado: DANIELA VIEIRA ROCHA BASTOS MARINHO E OUTRO(S)

01549-2006-005-18-00-9
Origem: 5ª V.T. DE GOIÂNIA - RTN-1549/2006
Recorrente: ALCATEL-LUCENT BRASIL S.A.
Advogado: RODRIGO VIEIRA ROCHA BASTOS E OUTRO(S)
Recorrente: HÉLIO MARTINS DE OLIVEIRA (ADESIVO)
Advogado: WELLINGTON ALVES RIBEIRO E OUTRO(S)
Recorrido: OS MESMOS

00710-2008-082-18-00-8
Origem: 2ª V.T. DE APARECIDA DE GOIÂNIA - RT-710/2008
Recorrente: CCB - CIMPOR CIMENTOS DO BRASIL LTDA.
Advogado: DENISE ALVES DE MIRANDA BENTO E OUTRO(S)

Recorrente: NILTON LEAL DE SOUZA (ADESIVO)
Advogado: BRUNO MOURA LEDRA E OUTRO(S)
 Recorrido: OS MESMOS

00992-2008-008-18-00-3
 Origem: 8ª V.T. DE GOIÂNIA - RT-992/2008
 Recorrente: GREEN TECNOLOGIA LTDA.
Advogado: RAIMUNDO NONATO GOMES DA SILVA E OUTRO(S)
 Recorrido: WILSON AMÂNCIO DE SANTANA
Advogado: NABSON SANTANA CUNHA

02240-2007-005-18-00-7
 Origem: 5ª V.T. DE GOIÂNIA - RT-2240/2007
 Recorrente: JOÃO DA CRUZ SOBRINHO
Advogado: FLÁVIA LEITE SOARES E OUTRO(S)
 Recorrido: CASA BAHIA COMERCIAL LTDA.
Advogado: ZENAIDE HERNANDEZ E OUTRO(S)

00342-2008-054-18-00-9
 Origem: 4ª V.T. DE ANÁPOLIS - RT-342/2008
 Recorrente: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CAIXA
Advogado: RAFAEL CARVALHO DA ROCHA LIMA E OUTRO(S)
 Recorrente: EDUARDO CORREIA DA FONSECA (ADESIVO)
Advogado: ODAIR DE OLIVEIRA PIO E OUTRO(S)
 Recorrido: OS MESMOS

Relator: (Gab.) Desembargador(a) MÁRIO SÉRGIO BOTTAZZO
 Revisor: (Gab.) Desembargador(a) SAULO EMÍDIO DOS SANTOS

AGRAVO DE INSTRUMENTO

00511-2008-003-18-01-0
 Origem: 3ª V.T. DE GOIÂNIA - AI-511/2008
 Agravante: ESQUADRIAS DE ALUMÍNIO ALFA E ÔMEGA LTDA.
Advogado: DIRVAL PEREIRA BORGES E OUTRO(S)
 Agravado: ADRIANO LUIZ DA SILVA
Advogado: JOÃO BATISTA CAMARGO FILHO E OUTRO(S)

AGRAVO DE INSTRUMENTO EM AP

00024-2003-010-18-01-1
 Origem: 10ª V.T. DE GOIÂNIA - AI-24/2003
 Agravante: MARIA FLORISA LUSTOSA DE SOUSA
Advogado: CLÁUDIO NUNES SILVA E OUTRO(S)
 Agravado: SELMA CÂNDIDA E OLIVEIRA
Advogado: GILVAN ALVES ANASTÁCIO E OUTRO(S)

AGRAVO DE PETIÇÃO

01149-1998-008-18-00-1
 Origem: 8ª V.T. DE GOIÂNIA - RT-1149/1998
 Agravante: CONSÓRCIO RODOVIÁRIO INTERMUNICIPAL S.A. - CRISA (EM LIQUIDAÇÃO)
Advogado: ALINY NUNES TERRA
 Agravado: ALBA REGINA BRASIL RANGEL E OUTRO (S)
Advogado: ENEY CURADO BROM FILHO

01181-2006-101-18-00-1
 Origem: 1ª V.T. DE RIO VERDE - RT-1181/2006
 Agravante: LUIZ HENRIQUE MEIRELES VASCONCELOS
Advogado: ELAINE PIERONI E OUTRO(S)
 Agravado: ARNALDO BARBOSA DE SOUSA
Advogado: TERESA APARECIDA VIEIRA BARROS

01574-2007-111-18-00-3
 Origem: 1ª V.T. DE JATAÍ - RT-1574/2007
 Agravante: ARMANDO GOMES DE ASSIS
Advogado: AYRES FURQUIM CABRAL JÚNIOR E OUTRO(S)
 Agravado: ORIOVALDO ASSIS DE LIMA JÚNIOR
Advogado: JÚLIO DOMINGOS DE ALMEIDA NETO

RECURSO ORDINÁRIO

02223-2007-010-18-00-5
 Origem: 10ª V.T. DE GOIÂNIA - AAT-2223/2007
 Recorrente: LUCIMAR MARIA DE JESUS
Advogado: RUBENS MENDONÇA E OUTRO(S)
 Recorrido: DROGARIA GENÉRICA S.A.
Advogado: GISELLE SAGGIN PACHECO E OUTRO(S)

00728-2008-121-18-00-8
 Origem: 1ª V.T. DE ITUMBIARA - RT-728/2008
 Recorrente: MARIA APARECIDA CARVALHO RIBEIRO E OUTRO
Advogado: DÉBORA JAKELINE TAVARES OLIVEIRA SIQUEIRA
 Recorrido: PAMAQ EQUIPAMENTOS PARA ESCRITÓRIO LTDA
Advogado: LUIZ ANTÔNIO DA SILVA JÚNIOR E OUTRO(S)

00768-2008-013-18-00-7
 Origem: 13ª V.T. DE GOIÂNIA - RT-768/2008
 Recorrente: EURÍPEDES DIVINO AMORIM
Advogado: RAIMUNDO NONATO GOMES DA SILVA E OUTRO(S)
 Recorrido: AGÊNCIA GOIANA DE DEFESA AGROPECUÁRIA - AGRODEFESA
Advogado: FERNANDA SANTANA ROCHA PARAISO DE FREITAS E OUTRO(S)

00713-2007-052-18-00-9
 Origem: 2ª V.T. DE ANÁPOLIS - AA-713/2007
 Recorrente: ODILON FERREIRA GARCIA E OUTRO
Advogado: ARINILSON GONÇALVES MARIANO
 Recorrido: UNIÃO (ADVOCACIA-GERAL DA UNIÃO)
Advogado: FRANÇOIS DA SILVA

02215-2007-002-18-00-4
 Origem: 2ª V.T. DE GOIÂNIA - AAT-2215/2007
 Recorrente: FRANÇOIS DE SOUSA PEREIRA
Advogado: JOSÉ MARTINS DA SILVA JÚNIOR E OUTRO(S)
 Recorrente: USE MÓVEIS PARA ESCRITÓRIO LTDA. - ME (ADESIVO)
Advogado: SOLANGE MONTEIRO PRADO ROCHA E OUTRO(S)
 Recorrido: OS MESMOS

00556-2008-081-18-00-8
 Origem: 1ª V.T. DE APARECIDA DE GOIÂNIA - RT-556/2008
 Recorrente: JEFERSON BATISTA RAMOS
Advogado: ANNA CAROLINA CÂMARA SANTANA
 Recorrido: REAL DISTRIBUIDORA E LOGÍSTICA LTDA.
Advogado: ANA CLÁUDIA DA SILVA

00225-2008-231-18-00-8
 Origem: 1ª V.T. DE POSSE - CCS-225/2008
 Recorrente: SINDICATO DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS DE CAVALCANTE E TERESINHA DE GOIÁS - SINDCATE
Advogado: ROBERTO GOMES FERREIRA E OUTRO(S)
 Recorrido: MUNICÍPIO DE TERESINA DE GOIÁS
 Recorrido: FEDERAÇÃO DAS ENTIDADES SINDICAIS DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS DO ESTADO DE GOIÁS - FESSPUNG

00091-2008-003-18-00-0
 Origem: 3ª V.T. DE GOIÂNIA - RT-91/2008
 Recorrente: TELEMONT ENGENHARIA DE TELECOMUNICAÇÕES S.A.
Advogado: RODRIGO VIEIRA ROCHA BASTOS E OUTRO(S)
 Recorrido: CLAUS PORTO DE CARVALHO
Advogado: HEBERT BATISTA ALVES E OUTRO(S)

00653-2008-002-18-00-9
 Origem: 2ª V.T. DE GOIÂNIA - RT-653/2008
 Recorrente: COMPANHIA DE URBANIZAÇÃO DE GOIÂNIA - COMURG
Advogado: MARIA CÂNDIDA BALDAN DAYRELL FLEURY E OUTRO(S)
 Recorrido: MESSIAS SOUSA SILVA
Advogado: CRISTINA MARIA BARROS MILHOMENS

00079-2008-011-18-00-0
 Origem: 11ª V.T. DE GOIÂNIA - RT-79/2008
 Recorrente: PRIMEIRA INFÂNCIA COMUNIDADE EDUCACIONAL LTDA. - ME
Advogado: GIANE RAMOS E OUTRO(S)
 Recorrido: LUCIANA SOARES DA SILVA
Advogado: FERNANDO RIOS DE BRITO MADUREIRA

00845-2008-004-18-00-8
 Origem: 4ª V.T. DE GOIÂNIA - RT-845/2008
 Recorrente: SANDRA MENDES DA SILVA
Advogado: ALFREDO MALASPINA FILHO E OUTRO(S)
 Recorrido: TMK COMUNICAÇÃO DE RESPOSTA DIRETA LTDA.
Advogado: ANDREA MARIA SILVA E SOUZA PAVAN RORIZ DOS SANTOS

00936-2008-081-18-00-2
 Origem: 1ª V.T. DE APARECIDA DE GOIÂNIA - RT-936/2008
 Recorrente: ESTADO DE GOIÁS
Advogado: RIVADÁVIA DE PAULA RODRIGUES JÚNIOR
 Recorrido: ANDRÉA DE ARAÚJO COELHO
Advogado: RENATO TEODORO DE CARVALHO JÚNIOR

02147-2006-011-18-00-3
 Origem: 11ª V.T. DE GOIÂNIA - RT-2147/2006
 Recorrente: CRISTIANO PEREIRA DA COSTA
Advogado: GLEICE LOPES MENDES
 Recorrido: ATENTO BRASIL S.A.
Advogado: RANULFO CARDOSO FERNANDES JÚNIOR E OUTRO(S)
 Recorrido: VIVO S.A.
Advogado: RODRIGO VIEIRA ROCHA BASTOS E OUTRO(S)

00548-2008-007-18-00-1
 Origem: 7ª V.T. DE GOIÂNIA - AA-548/2008
 Recorrente: SINDICATO DOS MÉDICOS VETERINÁRIOS DO ESTADO DE GOIÁS

Advogado: JUSLENE MOREIRA BRAGA
 Recorrente: THADEU BENTO DE FREITAS E OUTROS(ADESIVO)
Advogado: MARCELO DE MESQUITA
 Recorrido: OS MESMOS

00545-2008-004-18-00-9
 Origem: 4ª V.T. DE GOIÂNIA - RT-545/2008
 Recorrente: COMPANHIA DE BEBIDAS DAS AMÉRICAS - AMBEV
Advogado: RODRIGO VIEIRA ROCHA BASTOS E OUTRO(S)
 Recorrente: JOSÉ FERREIRA DE CASTRO
Advogado: JERÔNIMO JOSÉ BATISTA E OUTRO(S)
 Recorrido: OS MESMOS

00206-2008-221-18-00-4
 Origem: 1ª V.T. DE GOIÁS - RT-206/2008
 Recorrente: ESTADO DE GOIÁS
Advogado: LUCIANA DAHER VIEIRA GARCIA
 Recorrido: ALBANIZA PERES GOMES

00091-2008-101-18-00-5
 Origem: 1ª V.T. DE RIO VERDE - RT-91/2008
 Recorrente: WIRES GOMES LOURENÇO
Advogado: ROGÉRIO DE OLIVEIRA LOURENÇO E OUTRO(S)
 Recorrido: CICHINI E CICHINI LTDA.
Advogado: VALÉRIA ALVES DOS REIS MENEZES

01028-2008-012-18-00-1
 Origem: 12ª V.T. DE GOIÂNIA - RT-1028/2008
 Recorrente: HEBER MAGALHÃES DA SILVA
Advogado: DARLAN ANDRÉ DE OLIVEIRA SANTOS
 Recorrido: UMBERTO PEREIRA DA CRUZ CARDOSO
Advogado: JOÃO NEGRÃO DE ANDRADE FILHO E OUTRO(S)

00471-2008-251-18-00-4
 Origem: 1ª V.T. DE PORANGATU - RT-471/2008
 Recorrente: EDMILSON DOMINGOS DE ANDRADE
Advogado: MARCELO PEREIRA DE OLIVEIRA E OUTRO(S)
 Recorrido: GERVÁSIO DE BARCELOS
Advogado: LUCAS DE FREITAS CAMAPUM PERES E OUTRO(S)

REMESSA OF E RECURSO ORDINÁRIO

00727-2008-013-18-00-0
 Origem: 13ª V.T. DE GOIÂNIA - RT-727/2008
 Recorrente: ESTADO DE GOIÁS
Advogado: LUCIANA DAHER VIEIRA GARCIA
 Recorrido: JOSENILDE CANAVEDE DOS SANTOS
Advogado: ADRIANO MÁSCARO DA COSTA E SILVA

Relator: (Gab.) Desembargador(a) MÁRIO SÉRGIO BOTTAZZO
 Revisor: (Gab.) Desembargador(a)

RECURSO ORDINÁRIO

00450-2008-006-18-00-8
 Origem: 6ª V.T. DE GOIÂNIA - RT-450/2008
 Recorrente: PRIMO ESCHINCARIOL INDÚSTRIA DE CERVEJAS E REFRIGERANTES S.A.
Advogado: ANDREA MARIA SILVA E SOUZA PAVAN RORIZ DOS SANTOS E OUTRO(S)
 Recorrido: JOALCIR SAMPAIO REZENDE
Advogado: SEVERINO BEZERRA DA SILVA E OUTRO(S)

01900-2008-121-18-00-0
 Origem: 1ª V.T. DE ITUMBIARA - RT-1900/2008
 Recorrente: PATRIK LEONARDO BORGES
Advogado: ARTHUR EMANUEL CHAVES DE FRANCO E OUTRO(S)
 Recorrido: AGRO PECUÁRIA CAMPO ALTO S.A.
Advogado: JOSÉ ROGÉRIO DOS SANTOS E OUTRO(S)

01032-2008-101-18-00-4
 Origem: 1ª V.T. DE RIO VERDE - RT-1032/2008
 Recorrente: COOPERATIVA AGROINDUSTRIAL DOS PRODUTORES RURAIS DO SUDOESTE GOIANO - COMIGO
Advogado: CAIRO AUGUSTO GONCALVES ARANTES
 Recorrente: MENANDRO SANTOS CRUZ
Advogado: TERESA APARECIDA VIEIRA BARROS E OUTRO(S)
 Recorrido: OS MESMOS

00993-2008-010-18-00-4
 Origem: 10ª V.T. DE GOIÂNIA - CCS-993/2008
 Recorrente: SINDICATO DO COMÉRCIO VAREJISTA NO ESTADO DE GOIÁS - SINDILOJAS - GO
Advogado: FRANCISCO MARIANO BORGES
 Recorrido: COMERCIAL GOIANITA DE ARTIGOS DOMÉSTICOS LTDA. - EPP
Advogado: MÁRCIA REGINA RODRIGUES DA SILVA E OUTRO(S)

01183-2008-003-18-00-7
 Origem: 3ª V.T. DE GOIÂNIA - CCS-1183/2008
 Recorrente: SINDICATO DO COMÉRCIO VAREJISTA NO ESTADO DE GOIÁS - SINDILOJAS - GO
Advogado: VANESSA KHRISTINE ÁLVARES DE MOURA CARVALHO LIMA E OUTRO(S)
 Recorrido: GRANDE RIO COMERCIAL DE CONFECCÕES LTDA. - ME
Advogado: PAULA LACERDA DE MORAES PRETO

00833-2008-005-18-00-0
 Origem: 5ª V.T. DE GOIÂNIA - RT-833/2008
 Recorrente: TELEPERFORMANCE CRM S.A.
Advogado: EDUARDO VALDERRAMAS FILHO E OUTRO(S)
 Recorrente: BRASIL TELECOM CALL CENTER S.A.
Advogado: RICARDO GONÇALEZ E OUTRO(S)
 Recorrido: RÔMULO PÁDUA PEREIRA
Advogado: VANDETH MOREIRA DOS SANTOS E OUTRO(S)

00426-2008-003-18-00-0
 Origem: 3ª V.T. DE GOIÂNIA - RT-426/2008
 Recorrente: ABILITY COMUNICAÇÃO INTEGRADA LTDA.
Advogado: KARINA BORTONE SALLES COUTO MACHADO E OUTRO(S)
 Recorrente: TIM CELULAR S.A.
Advogado: JOÃO PESSOA DE SOUSA E OUTRO(S)
 Recorrente: RAPHAEL IGLESIAS VALADARES (ADESIVO)
Advogado: ROGÉRIO RIBEIRO SOARES E OUTRO(S)
 Recorrido: OS MESMOS

00505-2008-052-18-00-0
 Origem: 2ª V.T. DE ANÁPOLIS - RT-505/2008
 Recorrente: FÁBIO CLAUDINO DE CARVALHO
Advogado: SÉRGIO GONZAGA JAIME E OUTRO(S)
 Recorrido: LABORATÓRIO GENOMA, INDÚSTRIA, COMÉRCIO, EXPORTAÇÃO E IMPORTAÇÃO LTDA.
Advogado: PEDRO PAULO SARTIN MENDES E OUTRO(S)

01224-2008-102-18-00-7
 Origem: 2ª V.T. DE RIO VERDE - RT-1224/2008
 Recorrente: FLÁVIA CRISTINA DAMA
Advogado: MARIA CECÍLIA BONVECHIO TEROSSI
 Recorrido: CLEIDES LOPES RIBEIRO
Advogado: ERLANE REZENDE DA SILVA E OUTRO(S)

00690-2008-201-18-00-7
 Origem: 1ª V.T. DE URUAÇU - RT-690/2008
 Recorrente: LANCHONETE E CHURRASCARIA MARINHEIRO LTDA.
Advogado: ANA MARIA CARVALHO
 Recorrido: ROMILDO BORGES CARDOSO
Advogado: ARIEL DE OLIVEIRA ARAÚJO E OUTRO(S)

TOTAL DE PROCESSO(S) DISTRIBUÍDO(S) 302

PODER JUDICIÁRIO DA UNIÃO
 TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18ª REGIÃO
 DIRETORIA DE SERVIÇO DE RECURSOS E DISTRIBUIÇÃO

EDITAL DE INTIMAÇÃO nº 0183/08
 PROCESSO : 00237-2008-052-18-00-7
 RECORRENTE(S) : CONFEDERAÇÃO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA DO BRASIL - CNA
ADVOGADO(S) : FLÁVIA FERNANDES GOMES
 RECORRIDO(S) : ELIZABETH SCHFFER FERRIO

O Excelentíssimo Desembargador ELVECIO MOURA DOS SANTOS, Presidente do Egrégio Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, no uso das atribuições que lhe confere a lei,
 FAZ SABER aos que o presente edital virem ou dele tiverem conhecimento que, por meio deste, fica intimada a recorrida ELIZABETH SCHFFER FERRIO, atualmente em lugar incerto e não sabido, acerca do v. acórdão de fls. 86/92, cuja conclusão segue transcrita:
 "Conheço do recurso, extingo, de ofício, sem resolução do mérito, o pedido alusivo à contribuição sindical concernente ao exercício de 2003, e, no mérito, dou-lhe parcial provimento. ..."
 E, para que chegue ao conhecimento dela e não alegue ignorância, é mandado publicar o presente Edital no Diário da Justiça Eletrônico do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região.

Eu, original assinado EDISON DOS REIS, Diretor de Serviço de Recursos e Distribuição, mandei digitar e subscrevi, nos termos da Portaria TRT 18ª DG/SCJ Nº 005/2007.

TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18ª REGIÃO, Diretoria de Serviço de Recursos e Distribuição, em Goiânia, aos 21 dias do mês de agosto de 2008.

PODER JUDICIÁRIO DA UNIÃO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18ª REGIÃO
DIRETORIA DE SERVIÇO DE RECURSOS E DISTRIBUIÇÃO

EDITAL DE INTIMAÇÃO nº 0184/08
PROCESSO : 00223-2002-006-18-00-7
AGRAVANTE(S) : EDUARDO GUIMARÃES TIBERY QUEIROZ
ADVOGADO(S) : JOÃO NEGRÃO DE ANDRADE FILHO E OUTRO(S)
AGRAVADO(S) : 1.FRAN-GO INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE ALIMENTOS LTDA.
ADVOGADO(S) : ANDRÉIA CINTRA DE OLIVEIRA ALVES FERREIRA E OUTRO(S)
AGRAVADO(S) : 2.JORGE ROBERTO GOMES DE OLIVEIRA
AGRAVADO(S) : 3.DUVAL MONTEIRO JÚNIOR

O Excelentíssimo Desembargador ELVECIO MOURA DOS SANTOS, Presidente do Egrégio Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, no uso das atribuições que lhe confere a lei,
FAZ SABER aos que o presente edital virem ou dele tiverem conhecimento que, por meio deste, fica intimado o agravado DUVAL MONTEIRO JÚNIOR, atualmente em lugar incerto e não sabido, acerca do v. acórdão de fls. 606/610, cuja conclusão segue transcrita:
"Diante do exposto, conheço do agravo de petição e, no mérito, DOU-LHE PROVIMENTO, nos termos da fundamentação. ..."
E, para que chegue ao conhecimento dele e não alegue ignorância, é mandado publicar o presente Edital no Diário da Justiça Eletrônico do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região.

Eu, original assinado EDISON DOS REIS, Diretor de Serviço de Recursos e Distribuição, mandei digitar e subscrevi, nos termos da Portaria TRT 18ª DG/SCJ Nº 005/2007.

TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18ª REGIÃO, Diretoria de Serviço de Recursos e Distribuição, em Goiânia, aos 21 dias do mês de agosto de 2008.

1ª INSTÂNCIA

ATAS DE DISTRIBUIÇÃO – NOTIFICAÇÕES - EDITAIS

PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18ª REGIÃO
DIRETORIA DE NÚCLEO DE ADMINISTRAÇÃO DO FORO DE APARECIDA DE GOIÂNIA
ATA DA DISTRIBUIÇÃO DO 1º GRAU DO DIA 25/08/2008

ADVOGADO
Nº DISTRIB. NAT. VT Nº PROCESSO AUDIÊNCIA RITO DEP RED
RECLAMANTE
RECLAMADO

PROCESSOS SEM ADVOGADO CADASTRADO
03.541/2008 CPEX 01 1.778/2008 N N
DORIVAL ALVES DE MIRANDA
CONSTRUTORA E ELÉTRICA SABA LTDA.

ADVOGADO(A): CARLA FRANCO ZANNINI
03.540/2008 RT 01 1.777/2008 UNA 23/09/2008 15: 00 ORD. N N
LEOCIANE MUNIZ DOS SANTOS
COOPERATIVA E RÁDIO TAXI APARECIDA LTDA.

ADVOGADO(A): EDIMILSON MAGALHÃES SILVA
03.544/2008 AD 02 1.765/2008 UNA 08/09/2008 14: 50 SUM. S N
ALAN VILELA PIRES
MORAIS E RAMOS INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE CADERNOS E AFINS LTDA.
+ 005

ADVOGADO(A): FLÁVIO SIMÕES RABELO DE OLIVEIRA
03.545/2008 RT 02 1.766/2008 UNA 08/09/2008 15: 10 SUM. S N
ELENILTON ARAÚJO SILVA
MONTEC - COMÉRCIO DE FERRAGENS E MONTAGEM INDUSTRIAL + 001

ADVOGADO(A): LORENA CINTRA EL AOUAR
03.539/2008 AINDAT 02 1.762/2008 ORD. N N
DIVANDO SEBASTIÃO DE DEUS
DAVID CHAGAS COUTINHO + 001

ADVOGADO(A): MARIA DAS GRAÇAS SILVA BRITIS
03.533/2008 ACCS 02 1.760/2008 SUM. N N
SESCON/GO - SINDICATO DAS EMPRESAS DE SERVIÇOS CONTÁBEIS E DAS EMPRESAS DE ASSESSORAMENTO, PERÍCIAS, INFORMAÇÕES E

PESQUISAS DO ESTADO DE GOIÁS
ESCOZEN PARTICIPAÇÕES LTDA.

03.534/2008 ACCS 01 1.773/2008 SUM. N N
SESCON/GO - SINDICATO DAS EMPRESAS DE SERVIÇOS CONTÁBEIS E DAS EMPRESAS DE ASSESSORAMENTO, PERÍCIAS, INFORMAÇÕES E PESQUISAS DO ESTADO DE GOIÁS
BRASILPAR NEGOCIOS PARTICIPAÇÕES E SERVIÇOS S.A.

03.535/2008 ACCS 02 1.761/2008 SUM. N N
SESCON/GO - SINDICATO DAS EMPRESAS DE SERVIÇOS CONTÁBEIS E DAS EMPRESAS DE ASSESSORAMENTO, PERÍCIAS, INFORMAÇÕES E PESQUISAS DO ESTADO DE GOIÁS
EDIFICA PARTICIPAÇÕES LTDA.

03.536/2008 ACCS 01 1.774/2008 SUM. N N
SESCON/GO - SINDICATO DAS EMPRESAS DE SERVIÇOS CONTÁBEIS E DAS EMPRESAS DE ASSESSORAMENTO, PERÍCIAS, INFORMAÇÕES E PESQUISAS DO ESTADO DE GOIÁS
ARPROM PROMOÇÕES E PRODUÇÕES E EVENTOS LTDA.

03.532/2008 ACCS 01 1.772/2008 SUM. N N
SESCON/GO - SINDICATO DAS EMPRESAS DE SERVIÇOS CONTÁBEIS E DAS EMPRESAS DE ASSESSORAMENTO, PERÍCIAS, INFORMAÇÕES E PESQUISAS DO ESTADO DE GOIÁS
DABEROLI PARTICIPAÇÕES LTDA.

03.531/2008 ACCS 02 1.759/2008 ORD. N N
SESCON/GO - SINDICATO DAS EMPRESAS DE SERVIÇOS CONTÁBEIS E DAS EMPRESAS DE ASSESSORAMENTO, PERÍCIAS, INFORMAÇÕES E PESQUISAS DO ESTADO DE GOIÁS
EMPAR - EMPRESA DE PARTICIPAÇÕES RODRIGUES PIMENTEL

ADVOGADO(A): MÔNICA CRISTINA DAS CHAGAS
03.542/2008 RT 02 1.763/2008 INI 11/09/2008 13: 40 ORD. N N
ANILTON MARQUES DE SOUZA
COOPERATIVA AGROPECUÁRIA MISTA DE PIRACANJUBA - COAPIL

ADVOGADO(A): ROBERTO CYSNEIROS DO REGO LIMA
03.537/2008 RT 01 1.775/2008 UNA 09/09/2008 14: 30 SUM. N N
ANDRÉA BARBOSA DE FREITAS PACHECO
BELL TELECOM. SIST. SEG. DO BRASIL

ADVOGADO(A): SALET ROSSANA ZANCHETA
03.538/2008 RT 01 1.776/2008 UNA 23/09/2008 15: 20 ORD. N N
ANA MARIA MATIAS PINHEIRO
MUNICÍPIO DE PROFESSOR JAMIL

ADVOGADO(A): WILSON IRAMAR CRUVINEL
03.543/2008 RT 02 1.764/2008 UNA 08/09/2008 14: 30 SUM. S N
ZELDA DA LUZ DA SILVA
R & R COMÉRCIO VAREJISTA DE SECOS E MOLHADOS LTDA. - ME

TOTAL DE PROCESSOS DISTRIBUÍDOS 15

PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18ª REGIÃO
VARA DO TRABALHO DE CERES-GO
ATA DA DISTRIBUIÇÃO DO 1º GRAU DO DIA 22/08/2008

ADVOGADO
Nº DISTRIB. NAT. VT Nº PROCESSO AUDIÊNCIA RITO DEP RED
RECLAMANTE
RECLAMADO

PROCESSOS SEM ADVOGADO CADASTRADO
01.246/2008 CP 01 1.246/2008 N N
JOSÉ EDIVÂNIO DA ROCHA
PAULO FERNANDO CAVALCANTI DE MORAIS E OUTROS

01.245/2008 CP 01 1.245/2008 N N
JOSÉ EDIVÂNIO DA ROCHA
USINA CRV

01.244/2008 CPEX 01 1.244/2008 N N
INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO NACIONAL - INSS
AGROCANA JFS LTDA

01.243/2008 CPEX 01 1.243/2008 N N
INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO NACIONAL - INSS
AGROCANA JFS LTDA

01.242/2008 CPEX 01 1.242/2008 N N
INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS
AGROCANA JFS LTDA

ADVOGADO(A): CLEVER FERREIRA COIMBRA

01.238/2008 RT 01 1.238/2008 INI 09/09/2008 13: 15 ORD. N N
WALDIVINO RODRIGUES
JOÃO FERREIRA

ADVOGADO(A): FABIO JOSÉ LONGO

01.232/2008 RT 01 1.232/2008 INI 09/09/2008 13: 00 ORD. N N
WELINGTON RIBEIRO DA COSTA
CLEUBER MARCOS DE OLIVEIRA

TOTAL DE PROCESSOS DISTRIBUÍDOS 7

P O D E R J U D I C I Á R I O

TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18ª REGIÃO
DIRETORIA DE SERVIÇO DE RECURSOS E DISTRIBUIÇÃO
ATA DA DISTRIBUIÇÃO DO 1º GRAU DO DIA 22/08/2008

ADVOGADO

Nº DISTRIB. NAT. VT Nº PROCESSO AUDIÊNCIA RITO DEP RED
RECLAMANTE
RECLAMADO

PROCESSOS SEM ADVOGADO CADASTRADO

20.934/2008 CPEX 07 1.606/2008 N N
SANDOVAL RAMOS DA SILVA
AVESTRUZ MASTER AGRO COMERCIAL IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO
LTD. (MASSA FALIDA DE) N/P JOÃO BOSCO BARROS

20.961/2008 RT 13 1.613/2008 UNA 03/09/2008 14: 40 SUM. N N
ANANIAS FREITAS SILVA NETO
ANCORA ENGENHARIA LTDA

20.937/2008 CP 09 1.617/2008 N N
EDMAR DE OLIVEIRA PIRES
EAC ENGENHARIA E CONSTRUTORA

20.936/2008 CPEX 13 1.611/2008 N N
ETERNO HONÓRIO MACHADO
EAC ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES LTDA.

20.973/2008 RT 02 1.611/2008 UNA 04/09/2008 09: 30 SUM. N N
NORMA RIBEIRO REIS
RESTAURANTE PEQUENO CAPIRA LTDA

20.948/2008 CP 06 1.614/2008 N N
GEOVANI BISPO DOS SANTOS
AVESTRUZ MASTER AGROCOMERCIAL IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO
LTD.

20.960/2008 RT 07 1.607/2008 UNA 08/09/2008 08: 50 SUM. N N
LORENN KAREM ALVES TEIXEIRA
MED ODONTO ASSISTÊNCIA ODONTOLÓGICA LTDA

20.877/2008 RT 04 1.614/2008 UNA 04/09/2008 13: 15 SUM. N N
KELLI CRISTINA DAMAS DOS SANTOS
FIJ INDUSTRIA E COMERCIO LTDA.

20.942/2008 CP 11 1.609/2008 N N
VALÉRIA PEREIRA CAMPOS
EMPRESA TRABALHO TEMPORÁRIO LTDA. (BANK LEMON)

20.933/2008 CPEX 02 1.608/2008 N N
JAIRSON ANTÔNIO DE ALMEIDA
EPCON ENGENHARIA PLANEJAMENTO E CONSTRUÇÃO LTDA. ME

20.935/2008 CP 01 1.617/2008 N N
VANDERLEI LUCINDO DE OLIVEIRA
EAC ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES LTDA.

20.955/2008 CP 10 1.614/2008 N N
BRASIL VERDE AGROINDÚSTRIAS LTDA.
UNIÃO FEDERAL

20.959/2008 RT 06 1.616/2008 UNA 08/09/2008 10: 10 SUM. N N
WILLIAN BOAVENTURA SANTOS
TCI TOCANTINS CONSTRUÇÃO E INCORPORADORA LTDA

20.952/2008 CP 12 1.610/2008 N N
MARIA EULINA PEREIRA MACIEL
POSTO SÃO LUIZ LTDA.

ADVOGADO(A): ADHERBAL RAMOS DE FRANCA

20.953/2008 RT 03 1.611/2008 UNA 10/09/2008 13: 30 SUM. N N
GISLAINE REINALDO VICENTE MONTEIRO
CONCRETA SERVICE LTDA. + 001

ADVOGADO(A): ADRIANA MACHADO E SILVA DE SÁ PEIXOTO

20.882/2008 RT 13 1.607/2008 UNA 03/09/2008 13: 55 SUM. S N
DANILO BARBOSA COELHO
NOVA DISTRIBUIDORA DE FERRAGENS LTDA.

ADVOGADO(A): ALESSANDRA MATIAS DE CARVALHO

20.865/2008 RT 06 1.607/2008 UNA 04/09/2008 14: 00 SUM. N N
LEONARDO FAGUNDES SILVA
ALL RISKS COMÉRCIO E AVALIAÇÃO DE RISCOS LTDA.

20.864/2008 RT 12 1.603/2008 INI 05/09/2008 13: 40 SUM. N N
TARLEY SILVA TOMIELO
ALL RISKS COMÉRCIO E AVALIAÇÃO DE RISCOS LTDA.

ADVOGADO(A): AMELIO DO ESPIRITO SANTO ALVES

20.911/2008 RT 11 1.607/2008 UNA 08/09/2008 14: 00 ORD. S N
GERALDO ALVES DE AMORIM
FORTESUL SERVIÇOS ESPECIAIS DE VIGILANCIA E SEGURANCA LTDA.

20.931/2008 RT 13 1.610/2008 INI 03/09/2008 13: 20 ORD. N N
REGINALDO PEREIRA DOS SANTOS
SITRAN EMPRESA DE SEGURANÇA LTDA.

ADVOGADO(A): AMÉLIO DO ESPÍRITO SANTO ALVES

20.867/2008 RT 01 1.612/2008 UNA 03/09/2008 10: 30 ORD. N N
ANDRÉ ALVES DE SOUZA
ADVENTURY CONFECÇÕES LTDA. + 001

ADVOGADO(A): ANTONIO PEREIRA DE SANTANA

20.873/2008 RT 10 1.609/2008 UNA 19/09/2008 09: 15 ORD. N N
VALÉRIA SOLAREVISCKY CASTRO
TOTAL COMUNICAÇÃO LTDA. + 001

ADVOGADO(A): ANTONIO PINTO DA SILVA

20.883/2008 RT 02 1.604/2008 UNA 03/09/2008 08: 45 SUM. N N
NATASHA DE ALBUQUERQUE ANUNCIAÇÃO
TREVIZZANO LOCAÇÃO DE MÃO DE OBRA LTDA.

ADVOGADO(A): DANIELLA OLIVEIRA GOULÃO

20.916/2008 RT 05 1.601/2008 INI 05/09/2008 10: 00 ORD. N N
LUIZ EDUARDO DE CARVALHO MENEZES
MAGIC GAMES LTDA.

ADVOGADO(A): DEVAIR FIRMINO DE FREITAS

20.939/2008 AEX 06 1.613/2008 SUM. S N
SINDICATO DO COMÉRCIO VAREJISTA DE CARNES FRESCAS NO ESTADO
DE GOIÁS SINDAÇOUQUES REP. P/ FRANCISCO ÁLVARES
COMÉRCIO DE CARNES RIO VERDE LTDA.

ADVOGADO(A): DJALMA DA SILVA ROCHA

20.863/2008 RT 04 1.613/2008 UNA 03/09/2008 14: 15 SUM. N N
ADRIANO MARTINS JUNIOR
AMPLA CONSTRUÇÕES E INCORPORAÇÕES LTDA.

ADVOGADO(A): DUCILENE VICENTE DA SILVA ARANTES

20.913/2008 RT 05 1.600/2008 UNA 09/09/2008 09: 15 SUM. N N
JOSÉ ROBERTO ANDRADE
RESTAURANTE SABOR PORTUGUÊS LTDA.

ADVOGADO(A): EDER FRANCELINO ARAUJO

20.910/2008 RT 03 1.608/2008 UNA 09/09/2008 14: 30 SUM. N N
WESLEY ROBERTO DE OLIVEIRA SILVA
ATENTO BRASIL S.A. + 001

20.903/2008 RT 06 1.610/2008 UNA 08/09/2008 09: 50 SUM. N N
ORLANDO DIAS OLIVEIRA FILHO
ATENTO BRASIL S.A. + 001

ADVOGADO(A): EDNA SILVA

20.926/2008 RT 08 1.606/2008 UNA 04/09/2008 12: 00 SUM. N N
ALEXANDRE DIAS DE ABREU
PAULINOS COMÉRCIO DE PNEUS LTDA.

20.923/2008 RT 06 1.611/2008 UNA 08/09/2008 10: 00 SUM. N N
MARCOS VINICIUS DE BRITO ALCÂNTARA
CONDOMÍNIO MORADA DOS SONHOS I

ADVOGADO(A): EDNALDO RIBEIRO PEREIRA

20.947/2008 RT 05 1.602/2008 UNA 09/09/2008 14: 00 SUM. N N
ISRAEL MARQUES DOS SANTOS
PRUMUS CONSTRUÇÕES E EMPREENDIMENTOS LTDA

20.949/2008 RT 04 1.619/2008 UNA 04/09/2008 14: 00 SUM. N N
SILVANO RODRIGUES DA SILVA
PRUMUS CONSTRUÇÕES E EMPREENDIMENTOS LTDA.

20.908/2008 RT 03 1.607/2008 UNA 17/09/2008 10: 10 ORD. N N
LIZANIA ALVES SILVA
ARTE CAIPIRA RESTAURANTE

20.950/2008 RT 13 1.612/2008 UNA 03/09/2008 14: 25 SUM. N N
JOSÉ CARLOS COELHO GUIMARÃES
PRUMUS CONSTRUÇÕES E EMPREENDIMENTOS LTDA.

20.941/2008 RT 02 1.609/2008 UNA 04/09/2008 09: 45 SUM. N N
SHEILA SILVA SANTOS
VIP LIMPEZA E SERVIÇOS LTDA.

ADVOGADO(A): EDSON MARINS DA SILVA
20.906/2008 RT 07 1.603/2008 INI 04/09/2008 08: 15 ORD. N N
MACIEL MARINHO NUNES
EDSON DIVINO VIEIRA

ADVOGADO(A): EDSON VERAS DE SOUSA
20.889/2008 RT 12 1.605/2008 INI 05/09/2008 14: 10 ORD. N N
NAFTALI MENDES FARIA FORTUNA
LOCCAR LOCADORA DE VEÍCULOS LTDA. + 001

20.890/2008 RT 06 1.609/2008 ORD. N N
DALMO LUIZ DA SILVA
YES ENGENHARIA E SERVIÇOS EM TELECOMUNICAÇÕES LTDA. + 001
ADVOGADO(A): EDWIGES C. CARVALHO CORRÊA

20.914/2008 RT 01 1.616/2008 UNA 03/09/2008 14: 50 SUM. N N
JOSÉ DE SOUZA FILHO
ESCOLA EDUCACIONAL FONSECA LTDA.

ADVOGADO(A): ELI GOMES DA SILVA FILHO
20.945/2008 CP 04 1.618/2008 N N
JOSIVAN LOPES DE SOUZA
COTRIL MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS LTDA.

ADVOGADO(A): ELIS FIDELIS SOARES
20.899/2008 RT 13 1.608/2008 UNA 03/09/2008 14: 10 SUM. N N
FLÁVIA TEIXEIRA ROCHA
ATENTO BRASIL S.A.

20.872/2008 RT 10 1.608/2008 UNA 09/09/2008 08: 45 SUM. S N
JACKS BLANZ SANTIAGO DE PONTES
ATENTO BRASIL S.A.

20.900/2008 RT 12 1.606/2008 INI 05/09/2008 14: 20 SUM. N N
THIAGO OLIVEIRA DA SILVA
LUMAR TELECOMUNICAÇÕES LTDA.

20.892/2008 RT 01 1.614/2008 UNA 03/09/2008 14: 10 SUM. N N
BRUNO GOMES DE OLIVEIRA
ATENTO BRASIL S.A.

20.896/2008 RT 03 1.606/2008 UNA 09/09/2008 14: 15 SUM. N N
PAULA CAROLINE TEIXEIRA FREITAS
ATENTO BRASIL S.A.

20.881/2008 RT 06 1.608/2008 UNA 04/09/2008 14: 10 SUM. N N
GARDENIO JOSÉ MACHADO
ATENTO BRASIL S.A.

20.878/2008 RT 01 1.613/2008 UNA 03/09/2008 13: 50 SUM. N N
TATYANE CASTRO CAMARGO
ATENTO BRASIL S.A.

20.893/2008 RT 09 1.613/2008 UNA 17/09/2008 14: 00 SUM. N N
CARMEN CAROLINA MENDES E SILVA
ATENTO BRASIL S.A.

20.886/2008 RT 08 1.603/2008 UNA 04/09/2008 12: 30 SUM. N N
JACKSON DE SOUZA SANTOS
ATENTO BRASIL S.A.

20.891/2008 RT 05 1.599/2008 UNA 09/09/2008 09: 00 SUM. N N
GIANE MENDES DA SILVA
ATENTO BRASIL S.A.

20.902/2008 RT 11 1.606/2008 UNA 08/09/2008 13: 45 ORD. N N
ZENAIDE MENEZES DE MOURA
VIP LIMPEZA E SERVIÇOS LTDA.

20.871/2008 RT 03 1.605/2008 UNA 09/09/2008 14: 00 SUM. N N
ANA CAROLINA DA COSTA MOREIRA ASSITIDA P/ MARIA LUÍZA DA COSTA
MOREIRA
ATENTO BRASIL S.A.

20.866/2008 RT 05 1.597/2008 UNA 09/09/2008 08: 45 SUM. N N
ALYNE MELO PEREIRA
ATENTO BRASIL S.A.

20.876/2008 RT 11 1.604/2008 UNA 08/09/2008 13: 15 SUM. N N
MAXWEEL GONÇALVES DOS SANTOS
ATENTO BRASIL S.A.

ADVOGADO(A): ÉRICA PAULA ARAÚJO DE REZENDE
20.875/2008 RT 11 1.603/2008 UNA 04/09/2008 14: 45 ORD. N N
SIDICLEI FERREIRA DA SILVA
LUMÁQUINAS

20.884/2008 RT 12 1.604/2008 INI 05/09/2008 14: 00 SUM. N N
VALTEIR TELES FREITAS
ARAGUARINA AGROPASTORIL LTDA.

ADVOGADO(A): ERIVELTON MELO
20.904/2008 RT 13 1.609/2008 ORD. N N
JOSÉ ROSA DE OLIVEIRA
COMPANHIA DE URBANIZAÇÃO DE GOIANIA COMURG + 001

ADVOGADO(A): GILBERTO FALEIRO DE RAMOS JÚNIOR
20.915/2008 RT 09 1.615/2008 UNA 17/09/2008 14: 20 SUM. N N
WELLINGTON DOS ANJOS ABREU
MENDES RESENDE SERIGRAFIA LTDA.

20.917/2008 RT 07 1.604/2008 UNA 08/09/2008 09: 10 SUM. N N
JEILDO CARVALHO DOS SANTOS
MENDES RESENDE SERIGRAFIA LTDA.

ADVOGADO(A): GIZELE COSTA D'ABADIA NUNES DE SOUSA
20.956/2008 RT 12 1.611/2008 INI 23/09/2008 13: 00 ORD. N N
ANTÔNIO LEVINO GOMES PIMENTEL
ECT EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS

ADVOGADO(A): GIZELI COSTA D'ABADIA
20.918/2008 RT 10 1.611/2008 UNA 23/09/2008 09: 15 ORD. S N
JOÃO BATISTA BARBACENA
ECT - EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS

ADVOGADO(A): HENRIQUE RESENDE NOGUEIRA
20.905/2008 RT 08 1.604/2008 UNA 09/09/2008 14: 30 ORD. N N
LORENA DE GARCIA ROCHA HOFFMANN
A2 GASTRONOMIA ARTES E EVENTOS ARTÍSTICOS LTDA. ME

ADVOGADO(A): JADIR ELI PETROCHINSKI
20.929/2008 RT 12 1.607/2008 INI 05/09/2008 14: 30 ORD. N N
CORACI MARIA ALVES
ALTO VERÃO INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE BIQUINIS LTDA.

ADVOGADO(A): JERONIMO JOSE BATISTA
20.907/2008 RT 01 1.615/2008 UNA 03/09/2008 14: 30 ORD. N N
WILLIAM CRUVINEL FERNANDES
RÁPIDO ARAGUAIA LTDA. + 004

ADVOGADO(A): JOÃO BATISTA CAMARGO FILHO
20.868/2008 RT 10 1.607/2008 UNA 09/09/2008 08: 35 SUM. N N
VALDIVINO FERREIRA DE JESUS
DE PAULA E GARCIA AUTO PINTURAS LTDA.

ADVOGADO(A): JOÃO PAULO BARBOSA DE JESUS
20.940/2008 ACP 03 1.610/2008 UNA 10/09/2008 13: 15 SUM. N N
CHRISTIANO RENATO BARBOSA DE JESUS
LUÍS OTÁVIO DIAS FERREIRA

ADVOGADO(A): LERY OLIVEIRA REIS
20.943/2008 RT 09 1.618/2008 UNA 18/09/2008 08: 30 SUM. N N
OZIEL RODRIGUES ALMEIDA
CONSTRUTORA E INCORPORADORA MERZAIN LTDA.

20.921/2008 RT 11 1.608/2008 UNA 08/09/2008 14: 15 SUM. N N
MARCOS ANTONIO TEIXEIRA
ESCOLA ETHOS LTDA.

ADVOGADO(A): LILIANE VANUSA SODRÉ BARROSO
20.894/2008 RT 11 1.605/2008 UNA 08/09/2008 13: 30 SUM. N N
NOEMI BEZERRA FERREIRA
CONDOMÍNIO FLAMBOYANT SHOPPING CENTER
20.895/2008 RT 07 1.602/2008 UNA 08/09/2008 09: 30 SUM. N N
GEISA DOS SANTOS CHAGAS
BRASILIANA RESTAURANTE LTDA. (SPOLETO RESTAURANTE)

ADVOGADO(A): LUCIANA SILVA KAWANO
20.898/2008 RT 04 1.616/2008 UNA 04/09/2008 14: 45 ORD. S N
JOSÉ CARLOS VAZ DA SILVA FILHO
ATENTO BRASIL S.A. + 001

ADVOGADO(A): MÁRCIO CURVELO CHAVES

20.957/2008 RT 06 1.615/2008 ORD. N N
TERCYO DUTRA DE SOUZA
BANCO DO BRASIL S.A.

20.951/2008 RT 08 1.607/2008 UNA 09/09/2008 14: 00 ORD. N N
SIRLEY DE SOUZA NASCIMENTO BORGES
BANCO DO BRASIL S.A.

20.944/2008 RT 02 1.610/2008 INI 08/09/2008 08: 15 ORD. N N
DÁLTON MARIO CURVELLO CHAVES
BANCO DO BRASIL S.A.

20.954/2008 RT 05 1.603/2008 INI 08/09/2008 10: 45 ORD. N N
AILTON ANTONIO DE SOUZA
BANCO DO BRASIL S.A.

ADVOGADO(A): MARCO AURÉLIO TEÓFILO DO NASCIMENTO

20.880/2008 RT 09 1.612/2008 UNA 16/09/2008 14: 40 ORD. N N
ALDO ANTÔNIO DE SOUSA LIMA JÚNIOR
REFRESCOS BANDEIRANTES INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA.

ADVOGADO(A): NELSON CORREA FILHO

20.879/2008 RT 08 1.602/2008 UNA 09/09/2008 15: 00 ORD. N N
AGNALDO VIEIRA DOS SANTOS
EBS EMPRESA DE SANEAMENTO LTDA.

ADVOGADO(A): NOE EUGENIO DE AZEVEDO

20.909/2008 RT 08 1.605/2008 UNA 04/09/2008 12: 15 SUM. N N
ELIANE FERREIRA DOS SANTOS
NILSON FRANCISCO CASTILHO ME

ADVOGADO(A): PAULO HENRIQUE DO PRADO PIMENTA

20.874/2008 RT 08 1.601/2008 UNA 04/09/2008 12: 45 SUM. N N
THAIS CRISTINA BANDEIRA DOS SANTOS
CONIEXPRESS S.A. INDÚSTRIAS ALIMENTÍCIAS

ADVOGADO(A): PAULO HENRIQUE LOPES GONÇALVES

20.925/2008 RT 10 1.613/2008 UNA 09/09/2008 08: 55 SUM. N N
ALEX DE JESUS SOUZA
AGUAÍ CLUB PARK HOTEL

20.927/2008 RT 07 1.605/2008 INI 08/09/2008 13: 35 ORD. N N
WESLEY PEREIRA GOMES
AGUAÍ CLUB PARK HOTEL

20.924/2008 RT 06 1.612/2008 ORD. N N
SEBASTIÃO GOMES ALVES
AGUAÍ CLUB PARK HOTEL

20.928/2008 RT 03 1.609/2008 UNA 17/09/2008 10: 30 ORD. N N
EVANDE RODRIGUES PORTO
AGUAÍ CLUB PARK HOTEL

20.920/2008 RT 04 1.617/2008 UNA 04/09/2008 13: 45 SUM. N N
RAMON FERREIRA DOS SANTOS
AGUAÍ CLUB PARK HOTEL

20.922/2008 RT 10 1.612/2008 UNA 09/09/2008 08: 50 SUM. N N
MAURO PAULINO DOS SANTOS
AGUAÍ CLUB PARK HOTEL

ADVOGADO(A): RITA ALVES LÔBO DAS GRAÇAS

20.888/2008 RT 05 1.598/2008 INI 05/09/2008 09: 45 ORD. N N
VALDIRENE XAVIER DA SILVA
BATISTA E GONDIM LTDA.

ADVOGADO(A): ROBERTO CAMARGO VIEIRA

20.870/2008 RT 09 1.611/2008 UNA 17/09/2008 13: 40 SUM. N N
APARECIDO SILVA LEÃO
JOSÉ SOUTA (BR RECICLÁVEIS)

ADVOGADO(A): SALET ROSSANA ZANCHETA

20.946/2008 RT 12 1.609/2008 INI 05/09/2008 15: 00 SUM. S N
LINDOMARA DOURADO DA SILVA
SERMAT SERVIÇOS CONSTRUÇÃO E ELETR. MAT. LTDA.

20.901/2008 RT 02 1.606/2008 UNA 04/09/2008 10: 00 SUM. N N
VALTAIR FORENTINO DE SOUSA
CVG CONFEDERAL VIG. E TRANSPORTE DE VALORES LTDA.

ADVOGADO(A): SAMUEL RIOS VELLASCO DE AMORIM

20.912/2008 RT 09 1.614/2008 UNA 16/09/2008 15: 10 ORD. S N
LUCIANA FERREIRA DA SILVA
DI PHERRE CONFECÇÕES LTDA.

ADVOGADO(A): SANDRO FLEURY BATISTA

20.938/2008 RT 01 1.618/2008 UNA 03/09/2008 15: 10 ORD. N N
GIANCARLO TOSATTI
HOSPITAL SÃO SALVADOR MÉDICOS REUNIDOS LTDA.

ADVOGADO(A): SEVERINO BEZERRA DA SILVA

20.869/2008 RT 02 1.603/2008 UNA 03/09/2008 09: 00 SUM. N N
PAULO HENRIQUE LÁZARO
TERRA ATACADO DISTRIBUIDOR LTDA.

ADVOGADO(A): TELÊMACO BRANDÃO

20.919/2008 RT 02 1.607/2008 INI 08/09/2008 08: 20 ORD. N N
WAGNER RODRIGUES LOURES
BANCO BRADESCO S.A.

ADVOGADO(A): VANDETH MOREIRA DOS SANTOS

20.930/2008 RT 12 1.608/2008 INI 05/09/2008 14: 40 SUM. N N
EMILSON DOS SANTOS MEIRELES
ENGEMAK ENGENHARIA LTDA.

20.932/2008 RT 09 1.616/2008 UNA 16/09/2008 15: 40 ORD. N N
CINTIA SILVA DOS SANTOS
ATENTO BRASIL S.A. + 001

ADVOGADO(A): VILMAR GOMES MENDONÇA

20.887/2008 RT 02 1.605/2008 INI 08/09/2008 08: 25 ORD. N N
CARLOS ALBERTO DA SILVA
AXIS SERVIÇOS DE ENGENHARIA LTDA.

ADVOGADO(A): ZAIDA MARIA PEREIRA CRUZ

20.897/2008 RT 10 1.610/2008 UNA 19/09/2008 09: 30 ORD. S N
VALDECI DOS SANTOS VIEIRA
FUNERÁRIA SÃO SALVADOR LTDA.

20.885/2008 RT 04 1.615/2008 UNA 04/09/2008 13: 30 SUM. S N
MICHELLE DE SOUSA SILVA
CELLU CAPS INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE TELECOMUNICAÇÃO LTDA. + 002

TOTAL DE PROCESSOS DISTRIBUÍDOS 99

P O D E R J U D I C I Á R I O

TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18ª REGIÃO
VARA DO TRABALHO DE MINEIROS-GO
ATA DA DISTRIBUIÇÃO DO 1º GRAU DO DIA 22/08/2008

ADVOGADO

Nº DISTRIB. NAT. VT Nº PROCESSO AUDIÊNCIA RITO DEP RED
RECLAMANTE
RECLAMADO

ADVOGADO(A): ANTONIO FRANCISCO PEREIRA ASSIS

01.683/2008 RT 01 1.683/2008 INI 14/10/2008 10: 20 ORD. N N
ENEIAS TIAGO LISBOA
MARFRIG - FRIGORÍFICOS E COMÉRCIO DE ALIMENTOS S.A.

ADVOGADO(A): ARMANDO CHAVES DE MORAIS

01.681/2008 ADV 01 1.681/2008 INI 17/10/2008 08: 00 ORD. N N
CARLOS ALBERTO M. F. SANTOS + 001
DIRCEU LUIZ FLUMIAN + 001

ADVOGADO(A): JANE MARIA FONTANA

01.680/2008 RT 01 1.680/2008 INI 16/10/2008 13: 00 ORD. N N
EBERTON RODOLFO DE OLIVEIRA
BRENCO - COMPANHIA BRASILEIRA DE ENERGIA RENOVÁVEL

ADVOGADO(A): MARCUS HENRIQUE FERREIRA NAVES

01.686/2008 RT 01 1.686/2008 UNA 16/10/2008 13: 30 SUM. N N
PETRÔNIO DIAS DE LIMA
FRIGOESTRELA - FRIGORÍFICO ESTRELA D'OESTE LTDA

01.684/2008 RT 01 1.684/2008 UNA 16/10/2008 10: 30 ORD. N N
OTAMILTON TEXEIRA DE CARVALHO
MARFRIG - FRIGORÍFICOS E COMÉRCIO DE ALIMENTOS S.A.

01.685/2008 RT 01 1.685/2008 UNA 16/10/2008 13: 10 SUM. N N
MARIA VANDERLINA DA SILVA
MARFRIG - FRIGORÍFICO E COM. DE ALIMENTOS S.A.

ADVOGADO(A): MILTON DANTAS PIRES

01.682/2008 ET 01 1.682/2008 ORD. N N
ALBERTO GUARESCHI + 001
ADOLFO JOÃO HENCHEN

TOTAL DE PROCESSOS DISTRIBUÍDOS 7

PODER JUDICIÁRIO

TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18ª REGIÃO
DIRETORIA DE NÚCLEO DE ADMINISTRAÇÃO DO FORO DE RIO VERDE
ATA DA DISTRIBUIÇÃO DO 1º GRAU DO DIA 25/08/2008

ADVOGADO

Nº DISTRIB. NAT. VT Nº PROCESSO AUDIÊNCIA RITO DEP RED
RECLAMANTE
RECLAMADO

PROCESSOS SEM ADVOGADO CADASTRADO

03.126/2008 CP 02 1.562/2008 N N
AMARO GUARDINO DA SILVA
J. C.S. MONTAGENS INDUSTRIAIS LTDA.

03.084/2008 RT 01 1.544/2008 UNA 04/09/2008 14: 00 SUM. N N
JOSÉ DIAS SILVA
RS IND. COM. DE EQUIP. ELÉTRICOS E SERVIÇOS ELÉTRICOS LTDA

ADVOGADO(A): ALEXANDRO BUENO PATRICIO

03.124/2008 RT 01 1.562/2008 INI 15/09/2008 08: 00 ORD. S N
LUIZ CARLOS LOURENÇO FERNANDES
EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS

ADVOGADO(A): ELVIRA MARIA XIMENES CIDRIM

03.124/2008 CP 02 1.561/2008 N N
ADEILDO ALVES DA SILVA
AGRO-PECUÁRIA CAMPO ALTO S.A.

ADVOGADO(A): ELZA MIRANDA SCHMIDT

03.121/2008 AC 02 1.559/2008 ORD. N N
SINDICATO DOS TRABALHADORES NAS INDÚSTRIAS DA CONSTRUÇÃO
CIVIL DO SUDOESTE GOIANO
IRMÃOS PASSAÚRA & CIA LTDA. + 001

03.122/2008 AC 02 1.560/2008 ORD. N N
SINDICATO DOS TRABALHADORES NAS INDÚSTRIAS DA CONSTRUÇÃO
CIVIL DO SUDOESTE GOIANO
SINCRONIZA ENGENHARIA LTDA. + 001

ADVOGADO(A): LEANDRO SANTOS RIBEIRO

03.127/2008 RT 01 1.565/2008 INI 16/09/2008 08: 20 ORD. N N
GILSON SOUZA OLIVEIRA
LIMA DISTRIBUIDORA DE BEBIDAS LTDA.

ADVOGADO(A): MARIA DO ROSÁRIO VAZ

03.123/2008 CP 01 1.563/2008 N N
MARCOS ANTÔNIO DOS SANTOS
AGRO-PECUÁRIA CAMPO ALTO S.A.

03.125/2008 CP 01 1.564/2008 N N
GEOVÂNIO SANTOS DA SILVA
AGRO-PECUÁRIA CAMPO ALTO S.A.

ADVOGADO(A): NILTON RODRIGUES GOULART

03.087/2008 RT 02 1.541/2008 UNA 04/09/2008 13: 50 SUM. N N
JAQUELINE DE FÁTIMA SILVA
COMÉRCIO E INDÚSTRIA BELVESTEN LTDA.

03.082/2008 RT 02 1.539/2008 INI 04/09/2008 13: 10 ORD. N N
MANOEL SILVA PAIVA
ALDO AIRTON BERNARDES PEREIRA + 001

03.086/2008 RT 01 1.546/2008 INI 10/09/2008 08: 30 ORD. N N
MARIA FRANCISCA CONCEIÇÃO SANTOS
PERDIGÃO AGROINDUSTRIAL S.A.

03.085/2008 RT 01 1.545/2008 UNA 04/09/2008 13: 40 SUM. N N
JOSÉ GOMES DA SILVA NETO
JUAREZ SILVA CRUVINEL

03.088/2008 RT 02 1.542/2008 INI 04/09/2008 13: 20 ORD. N N
EDSON FERREIRA DA SILVA
CORAL ADMINISTRAÇÃO E SERVIÇOS LTDA.

ADVOGADO(A): ROSANGELA BATISTA DIAS

03.083/2008 CP 02 1.540/2008 N N
EDERSON PEDROSO DIAS
PERDIGÃO AGROINDUSTRIAL S.A.

ADVOGADO(A): SIMONE SILVEIRA GONZAGA

03.118/2008 RT 02 1.558/2008 UNA 04/09/2008 14: 10 SUM. N N
MARCOS VINICIUS BUENO DE MORAES
FRIGORÍFICO MARGEN LTDA.

03.117/2008 RT 01 1.560/2008 UNA 04/09/2008 09: 00 SUM. N N
LIDIANE SILVA ALVES
METALÚRGICA LCM INDÚSTRIA E COMÉRCIO

03.119/2008 RT 01 1.561/2008 UNA 04/09/2008 08: 40 SUM. N N
ANTONIO LIMA DA SILVA
USINA FORTALEZA AÇÚCAR E ÁLCOOL LTDA.

ADVOGADO(A): TERESA APARECIDA VIEIRA BARROS

03.111/2008 AINDAT 02 1.554/2008 INI 02/09/2008 13: 20 ORD. N N
ALEX PESQUEIRA DE SOUZA
PERDIGÃO AGROINDUSTRIAL S.A.

03.104/2008 RT 02 1.550/2008 ORD. N N
EDILSON MARTINS DE ARAÚJO
USINA SANTA HELENA DE AÇÚCAR E ÁLCOOL S.A.

03.107/2008 RT 01 1.556/2008 UNA 04/09/2008 09: 40 SUM. N N
VALDENICE RAMOS DE ALMEIDA
CONFERE COMÉRCIO E SERVIÇOS DE ALIMENTAÇÃO E PRODUTOS DE
SEGURANÇA ELETRÔNICA LTDA. + 001

03.100/2008 RT 01 1.553/2008 INI 11/09/2008 08: 10 ORD. N N
LUCIANO DO NASCIMENTO
USINA SANTA HELENA DE AÇÚCAR E ÁLCOOL S.A.

03.099/2008 RT 02 1.547/2008 ORD. N N
FRANCISCO PEREIRA DA SILVA
USINA SANTA HELENA DE AÇÚCAR E ÁLCOOL S.A.

03.112/2008 RT 02 1.555/2008 SUM. N N
ADAECÉ INOCÊNCIO DE QUEIROZ
AGROPECUÁRIA CAMPO ALTO S.A.

03.109/2008 RT 02 1.553/2008 ORD. S N
WELTON JONES DE OLIVEIRA
APARECIDO ROBERTO DA SILVA + 002

03.097/2008 RT 02 1.546/2008 ORD. N N
FRANCIVON FERNANDES DA SILVA
USINA SANTA HELENA DE AÇÚCAR E ÁLCOOL S.A.

03.093/2008 RT 01 1.549/2008 INI 10/09/2008 08: 10 ORD. N N
HÉLIO FRANCISCO DO VALE
USINA FORTALEZA DE AÇÚCAR E ÁLCOOL LTDA.

03.092/2008 RT 02 1.544/2008 UNA 02/09/2008 14: 20 SUM. N N
ADEMILSON DA SILVA MEDEIROS
PERDIGÃO AGROINDUSTRIAL S.A.

03.101/2008 RT 02 1.548/2008 ORD. N N
LUZINETE JOSÉ DE OLIVEIRA
LÚCIA HELENA DE SOUSA BARROS

03.094/2008 RT 01 1.550/2008 UNA 04/09/2008 10: 00 SUM. N N
FLÁVIO EDUARDO ANDRADE LIMA
USINA FORTALEZA AÇÚCAR E ÁLCOOL LTDA.

03.096/2008 RT 01 1.551/2008 INI 11/09/2008 08: 30 ORD. N N
ROBERTO CARLOS FELIPE DA CONCEIÇÃO
USINA SANTA HELENA DE AÇÚCAR E ÁLCOOL S.A.

03.115/2008 RT 02 1.556/2008 SUM. N N
EVERSON MOREIRA DE SOUZA
PASSOS E GUIMARÃES LTDA. + 001

03.114/2008 RT 01 1.559/2008 INI 15/09/2008 08: 10 ORD. N N
WANDERLEY MARTINS DA SILVA
USINA SANTA HELENA DE AÇÚCAR E ÁLCOOL S.A.

03.113/2008 RT 01 1.558/2008 INI 15/09/2008 08: 20 ORD. N N
AGNALDO SEVERINO DA SILVA
USINA SERRA DO CAIAPÓ S.A.

03.108/2008 RT 02 1.552/2008 ORD. S N
JOSÉ CARLOS CIPRIANO DA SILVA
AGROPECUÁRIA PRIMAVERA

03.090/2008 RT 01 1.548/2008 INI 10/09/2008 08: 20 ORD. N N
CLEOMAR DE MORAES FERREIRA
USINA SANTA HELENA DE AÇÚCAR E ÁLCOOL S.A.

03.116/2008 RT 02 1.557/2008 ORD. S N
DEUSIMAR BATISTA DIAMANTINO
EMPREITEIRA MONTEIRO + 002

03.102/2008 RT 01 1.554/2008 INI 11/09/2008 08: 00 ORD. N N
RONALDO SIQUEIRA ROSA
JURANDI DE FREITAS MARTINS

03.103/2008 RT 02 1.549/2008 SUM. S N
ANA CLÁUDIA MARQUES DOS SANTOS
LEANDRO LENZA

03.110/2008 RT 01 1.557/2008 UNA 04/09/2008 09: 20 SUM. S N
FRANCISCO CLÁUDIO DE LEMOS LYRA
JC CONSTRUTORA E EMPREENDIMENTOS LTDA. + 002

03.091/2008 RT 02 1.543/2008 ORD. N N
CARLOS ALBERTO BARBOSA
USINA SANTA HELENA DE AÇUCAR E ÁLCOOL S.A.

03.106/2008 RT 02 1.551/2008 ORD. N N
GERALDA LOPES DA SILVA
MARIA CARDOSO MATOS

03.098/2008 RT 01 1.552/2008 INI 11/09/2008 08: 20 ORD. N N
ELIANY RODRIGUES GUIMARÃES SILVEIRA
R. M. INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE CONFECÇÕES LTDA.

03.095/2008 RT 02 1.545/2008 ORD. N N
ADELMO DIAS DA SILVA
USINA SANTA HELENA DE AÇUCAR E ÁLCOOL S.A.

03.089/2008 RT 01 1.547/2008 UNA 04/09/2008 10: 20 SUM. N N
JOÃO DA SILVA ANDRADE
VALDEMAR OSVALDO GONÇALVES E OUTROS

03.105/2008 RT 01 1.555/2008 INI 15/09/2008 08: 30 ORD. N N
DIMAS OSMAR MARTINS
IVAIR DE ROSSI E OUTROS + 001

TOTAL DE PROCESSOS DISTRIBUÍDOS 46

P O D E R J U D I C I Á R I O
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18ª REGIÃO
VARA DO TRABALHO DE SÃO LUIS DE MONTES BELOS-GO
ATA DA DISTRIBUIÇÃO DO 1º GRAU DO DIA 19/08/2008

ADVOGADO
Nº DISTRIB. NAT. VT Nº PROCESSO AUDIÊNCIA RITO DEP RED
RECLAMANTE
RECLAMADO

ADVOGADO(A): HELVÉCIO DE PAIVA JÚNIOR
01.417/2008 RT 01 1.417/2008 UNA 17/09/2008 14: 30 ORD. N N
MARCELO SUARES DE ASSIS
DENUSA DESTILARIA NOVA UNIÃO S.A.

01.416/2008 RT 01 1.416/2008 UNA 17/09/2008 14: 00 ORD. N N
EURÍPEDES FERREIRA DOS SANTOS
DENUSA DESTILARIA NOVA UNIÃO S.A.

ADVOGADO(A): JOÃO GASPAS DE OLIVEIRA
01.413/2008 RT 01 1.413/2008 UNA 11/09/2008 11: 00 SUM. N N
JOSÉ ELÂNDIO FEITOSA COSTA
JOÃO CARLOS SILVA PAIVA E OUTROS
01.412/2008 RT 01 1.412/2008 UNA 11/09/2008 10: 40 SUM. N N
JOSÉ ELÂNDIO FEITOSA COSTA
JOÃO CARLOS SILVA PAIVA E OUTROS

01.414/2008 RT 01 1.414/2008 UNA 15/09/2008 15: 20 SUM. N N
GENILDO COSTA FEITOSA
JOÃO CARLOS SILVA PAIVA E OUTROS

01.415/2008 RT 01 1.415/2008 UNA 15/09/2008 15: 40 SUM. N N
LAURÊNCIO ANJOS DE SOUZA
JOÃO CARLOS SILVA PAIVA E OUTROS

TOTAL DE PROCESSOS DISTRIBUÍDOS 6

P O D E R J U D I C I Á R I O
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18ª REGIÃO
VARA DO TRABALHO DE SÃO LUIS DE MONTES BELOS-GO
ATA DA DISTRIBUIÇÃO DO 1º GRAU DO DIA 20/08/2008

ADVOGADO
Nº DISTRIB. NAT. VT Nº PROCESSO AUDIÊNCIA RITO DEP RED
RECLAMANTE
RECLAMADO

PROCESSOS SEM ADVOGADO CADASTRADO
01.422/2008 CP 01 1.422/2008 N N
CÍCERO CARLOS DA SILVA
ANICUNS S.A. ÁLCOOL E DERIVADOS

ADVOGADO(A): JAK-WDSO RIBEIRO DA COSTA
01.418/2008 CP 01 1.418/2008 N N
OPHÉLIA SCORVO
BANCO DO BRASIL S. C.

ADVOGADO(A): JANIRA NEVES COSTA
01.420/2008 RT 01 1.420/2008 UNA 24/09/2008 13: 00 ORD. N N
HUGO CHELES DE RESENDE
CURTUME PROGRESSO INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA + 001

01.421/2008 RT 01 1.421/2008 UNA 24/09/2008 13: 30 ORD. N N
ANTÔNIO DOS REIS SILVA SANTOS
INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE CARNES MINERVA LTDA

01.419/2008 RT 01 1.419/2008 UNA 22/09/2008 13: 00 ORD. N N
JOÃO MIGUEL DE MOURA
INSTITUTO BRASILEIRO DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL - OSCIP + 001

TOTAL DE PROCESSOS DISTRIBUÍDOS 5

P O D E R J U D I C I Á R I O
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18ª REGIÃO
VARA DO TRABALHO DE SÃO LUIS DE MONTES BELOS-GO
ATA DA DISTRIBUIÇÃO DO 1º GRAU DO DIA 21/08/2008

ADVOGADO
Nº DISTRIB. NAT. VT Nº PROCESSO AUDIÊNCIA RITO DEP RED
RECLAMANTE
RECLAMADO

PROCESSOS SEM ADVOGADO CADASTRADO
01.423/2008 CP 01 1.423/2008 N N
JOÃO CARLOS DE ANDRADE
CUNHADO TECIDOS E CONFECÇÕES LTDA.

TOTAL DE PROCESSOS DISTRIBUÍDOS 1

P O D E R J U D I C I Á R I O
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18ª REGIÃO
VARA DO TRABALHO DE SÃO LUIS DE MONTES BELOS-GO
ATA DA DISTRIBUIÇÃO DO 1º GRAU DO DIA 25/08/2008

ADVOGADO
Nº DISTRIB. NAT. VT Nº PROCESSO AUDIÊNCIA RITO DEP RED
RECLAMANTE
RECLAMADO

ADVOGADO(A): JANIRA NEVES COSTA
01.431/2008 RT 01 1.431/2008 UNA 29/09/2008 14: 30 ORD. N N
EVA MENDES DE MELO MACHADO
ÂNGELA B CONFECÇÕES LTDA

01.428/2008 RT 01 1.428/2008 UNA 29/09/2008 13: 30 ORD. N N
DANIEL LEVY DE RESENDE
ÂNGELA B CONFECÇÕES LTDA

01.432/2008 RT 01 1.432/2008 UNA 29/09/2008 15: 00 ORD. N N
BENÍCIA PIRES DA SILVA RODRIGUES
ÂNGELA B CONFECÇÕES LTDA

01.427/2008 RT 01 1.427/2008 UNA 29/09/2008 13: 00 ORD. N N
SEBASTIÃO FERRO DAS CHAGAS
ÂNGELA B CONFECÇÕES LTDA

01.430/2008 RT 01 1.430/2008 UNA 15/09/2008 16: 00 SUM. N N
MARIA DAS DORES CLEMENTE PEIXOTO ALVES
ÂNGELA B CONFECÇÕES LTDA

01.429/2008 RT 01 1.429/2008 UNA 29/09/2008 14: 00 ORD. N N
SANDRA BASÍLIO DA COSTA FERNANDES
ÂNGELA B CONFECÇÕES LTDA

ADVOGADO(A): LEANDRO VICENTE FERREIRA
01.424/2008 RT 01 1.424/2008 UNA 25/09/2008 09: 00 ORD. N N
DANILO OLIVEIRA SILVA
XINGULEDER COUROS LTDA

01.425/2008 RT 01 1.425/2008 UNA 25/09/2008 09: 30 ORD. N N
VALTEIR DA SILVA OLIVEIRA
XINGULEDER COUROS LTDA

01.426/2008 RT 01 1.426/2008 UNA 25/09/2008 10: 00 ORD. N N
MOZANIR MARQUES DE MENEZES
XINGULEDER COUROS LTDA

TOTAL DE PROCESSOS DISTRIBUÍDOS 9

PRIMEIRA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO

Notificação Nº: 12101/2008
Processo Nº: RT 00938-1990-001-18-00-3 1ª VT
RECLAMANTE...: IZENE JACOB DE ARAUJO
ADVOGADO..... RAUL DE FRANÇA BELEM FILHO
RECLAMADO(A): TELESOM COMERCIAL ELETRONICA LTDA + 002
ADVOGADO..... JOSÉ ANTONIO MAYA ALVES
NOTIFICAÇÃO: Fica o Exequente intimada para, no prazo de cinco dias, comparecer nesta Secretaria da 1ª Vara do Trabalho de Goiânia-GO, para receber o seu crédito. Intime-se o Exequente.

Notificação Nº: 12081/2008
Processo Nº: RT 00801-1994-001-18-00-2 1ª VT
RECLAMANTE...: DIVINO FERREIRA DE AZARA
ADVOGADO..... ROGÉRIO DO CARMO COSTA
RECLAMADO(A): FRIGORIFICO GEJOTA LTDA + 015
ADVOGADO..... ROVER ROCHA
NOTIFICAÇÃO: Vista ao Exequente do ofício da Receita Federal.

Notificação Nº: 12063/2008
Processo Nº: RT 00937-1995-001-18-00-3 1ª VT
RECLAMANTE...: VILMAR DA SILVA
ADVOGADO..... GENI PRAXEDES
RECLAMADO(A): MARMORARIA VILA RICA LTDA + 002
ADVOGADO.....
NOTIFICAÇÃO: Verifica-se que a petição de fls. 957/63 não guarda pertinência com este processo. A princípio, parece que houve erro material em relação ao número do processo, de forma que o correto seria AEX n. 00672-2007-010-18-00-9. Desse modo, intime-se o Exequente a manifestar-se no prazo de cinco dias.

Notificação Nº: 12073/2008
Processo Nº: RT 00279-1997-001-18-00-1 1ª VT
RECLAMANTE...: PEDRO GONCALVES LOURENCO
ADVOGADO..... ELIOMAR PIRES MARTINS
RECLAMADO(A): VANGUARDA VIGILANCIA E SEGURANÇA LTDA + 001
ADVOGADO..... IVAN HENRIQUE DE SOUZA FILHO
NOTIFICAÇÃO: Homologo o acordo apresentado pelas partes, para que surta seus jurídicos efeitos, ressalvando, contudo, que em relação ao valor da contribuição previdenciária a transação não gera efeitos oponíveis à União, tendo em vista a impossibilidade de as Partes disporem de crédito constituído em favor de terceiro, momentaneamente quando operada a coisa julgada. Em razão da coisa julgada, deverá a Reclamada, no prazo de 05 dias, proceder ao recolhimento das custas processuais. No mesmo prazo acima, caberá à Reclamada comprovar o recolhimento da contribuição previdenciária, em atenção à conta homologada, importando o descumprimento na execução direta. No prazo de quinze dias, deverá a Reclamada comprovar eventual valor do imposto de renda, nos termos do art. 28 da Lei 10.833/03. Cumprido o acordo e comprovados os recolhimentos devidos, certifique-se o atual montante à disposição deste Juízo. Intimem-se as Partes.

Notificação Nº: 12075/2008
Processo Nº: RT 00919-1998-001-18-00-4 1ª VT
RECLAMANTE...: VICENTE EUSTAQUIO TEIXEIRA
ADVOGADO..... GENI PRAXEDES
RECLAMADO(A): PROCASA CONSTRUCOES ASSOCIATIVAS LTDA + 002
ADVOGADO..... MAURO CESAR RIBEIRO
NOTIFICAÇÃO: Perlustrando-se mais detidamente os autos, verifica-se que Manoel Luiz dos Santos e Neuraci dos Santos Ramos são pessoas estranhas à lide, razão pela qual se inviabiliza a penhora de seus bens. Intime-se o Exequente.

Notificação Nº: 12067/2008
Processo Nº: RT 00515-2000-001-18-00-6 1ª VT
RECLAMANTE...: VANDER SOARES DE SOUSA
ADVOGADO..... JOÃO NEGRÃO DE ANDRADE FILHO
RECLAMADO(A): LUIZ ALVES VILA NOVA
ADVOGADO.....
NOTIFICAÇÃO: Em que pese o teor da petição de fl. 451, não se pode afirmar que há prova da suposta transferência do imóvel descrito na fl. 453 do Executado para terceiros. Note-se que a Sra. Maria da Glória Neves de Magalhães fez menção à existência de procuração passada ao Executado, documento não constante dos autos. Desse modo, intime-se o Exequente a carrear cópia da

aludida procuração, já que tal documento é imprescindível para verificação de eventual fraude à execução. Prazo de cinco dias.

Notificação Nº: 12072/2008
Processo Nº: RT 01194-2004-001-18-00-0 1ª VT
RECLAMANTE...: ROSEANE BERNARDES DINIZ
ADVOGADO..... LEIZER PEREIRA SILVA
RECLAMADO(A): CENTRO DE LINGUAS AVILA LTDA + 002
ADVOGADO..... DORIVAL GONCALVES DE CAMPOS JUNIOR
NOTIFICAÇÃO: Nos termos da Portaria 001/2007, vista ao Exequente da certidão de fls.209, do Sr. Oficial de Justiça, no prazo de cinco dias. Intime-se o Exequente.

Notificação Nº: 12071/2008
Processo Nº: RT 01365-2005-001-18-00-2 1ª VT
RECLAMANTE...: MAURILIO PEREIRA DOS SANTOS
ADVOGADO..... MARIA REGINA DA SILVA PEREIRA
RECLAMADO(A): CASA DE CARNES GLOBO LTDA. + 001
ADVOGADO.....
NOTIFICAÇÃO: Indefer-se o requerimento de expedição de ofício ao DETRAN-GO, haja vista que a própria parte poderá obter as informações solicitadas. Nessa linha de raciocínio entendo que não se deve utilizar dos órgãos de apoio judicial para a satisfação de uma pretensão que é atingível pela iniciativa direta do interessado. Por outro lado, preclusa a oportunidade para reavaliação do veículo penhorado. Intime-se o Exequente.

Notificação Nº: 12061/2008
Processo Nº: AEM 01955-2005-001-18-00-5 1ª VT
REQUERENTE...: UNIAO (PROCURADORIA DA FAZENDA NACIONAL)
ADVOGADO.....
REQUERIDO(A): THERMAS DI ROMA HOTÉIS LTDA (R A COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA)
ADVOGADO..... DR. ANTÔNIO SÉRGIO BERNARDES DE ALMEIDA
NOTIFICAÇÃO: Tomar ciência da Decisão de Exceção de Pré-Executividade, conforme decisão abaixo: Isso posto, REJEITO a Exceção de Pré-Executividade apresentada por R A COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA LTDA, nos termos da, fundamentação. Intimem-se.

Notificação Nº: 12068/2008
Processo Nº: RT 01895-2006-001-18-00-1 1ª VT
RECLAMANTE...: CELSO CALDEIRA DA ROCHA
ADVOGADO..... GENI PRAXEDES
RECLAMADO(A): SADISA CONSTRUTORA METALÚRGICA E TRANSPORTES LTDA. + 001
ADVOGADO..... MONTOLVANINE FRANCK
NOTIFICAÇÃO: Em tempo: homologo a conta de liquidação apresentada, fixando o valor remanescente da execução em R\$ 2.288,16. Intime-se a Executada a depositar o importe de R\$ 1.217,87, diferença entre o quantum debeat (R\$ 2.288,16) e o crédito à disposição deste Juízo (R\$ 1.070,29), no prazo de cinco dias, sob pena de prosseguimento da execução.

Notificação Nº: 12069/2008
Processo Nº: RT 01895-2006-001-18-00-1 1ª VT
RECLAMANTE...: CELSO CALDEIRA DA ROCHA
ADVOGADO..... GENI PRAXEDES
RECLAMADO(A): SOBRADO CONSTRUÇÃO LTDA. + 001
ADVOGADO..... RICARDO CONÇALEZ
NOTIFICAÇÃO: Em tempo: homologo a conta de liquidação apresentada, fixando o valor remanescente da execução em R\$ 2.288,16. Intime-se a Executada a depositar o importe de R\$ 1.217,87, diferença entre o quantum debeat (R\$ 2.288,16) e o crédito à disposição deste Juízo (R\$ 1.070,29), no prazo de cinco dias, sob pena de prosseguimento da execução.

Notificação Nº: 12057/2008
Processo Nº: RT 02085-2006-001-18-00-2 1ª VT
RECLAMANTE...: IVAN ALVARES MONTEIRO
ADVOGADO..... LORENA CINTRA ELAOUAR
RECLAMADO(A): CENTRAL DE FORMATURA LTDA + 002
ADVOGADO..... RENATO TEODORO DE CARVALHO JUNIOR
NOTIFICAÇÃO: Fica o Exequente ciente de que foi recebido nesta 1ª Vara do Trabalho de Goiânia-GO, ofício da Secretaria da Receita Federal do Estado de Goiás, encaminhando as declarações que se encontram arquivadas nesta Secretaria. Intime-se o Exequente.

Notificação Nº: 12070/2008
Processo Nº: RT 00983-2007-001-18-00-7 1ª VT
RECLAMANTE...: CLAUDEMIR GONÇALVES RAMOS
ADVOGADO..... SALET ROSSANA ZANCHETTA
RECLAMADO(A): FAENNZ LA VANDERIA LTDA. + 002

ADVOGADO..... JERONIMO DE PAULA OLIVEIRA

NOTIFICAÇÃO: Vista ao Exequente, da consulta ao DETRAN, por cinco dias.

Notificação Nº: 12064/2008

Processo Nº: RT 01077-2007-001-18-00-0 1ª VT

RECLAMANTE...: VANESSA CRISTINA FORMOSO DAIBERT

ADVOGADO..... RITA DE CÁSSIA NUNES MACHADO

RECLAMADO(A): COLÉGIO DISCIPLINA LTDA

ADVOGADO.....

NOTIFICAÇÃO: Primeiramente, deve-se esclarecer que a existência de hipoteca a gravar os imóveis levados à hasta pública, no Juízo Trabalhista, não é óbice à alienação judicial. Tanto a doutrina quanto a jurisprudência prevalecentes tem se inclinado no sentido de que a hipoteca, mesmo se anterior à penhora ocorrida em execução trabalhista, não prepondera em cotejo com as garantias obreiras. A natureza alimentar do crédito trabalhista justifica sua sobreposição a qualquer outro, sendo que a legislação aplicável confirma essa preferência absoluta. O art. 30 da Lei de Execução Fiscal (Lei 6.830/80, subsidiariamente aplicável à execução trabalhista por força do art. 889 da CLT) estabelece a preferência do crédito fiscal 'inclusive quando os bens do devedor estiverem gravados por ônus real ou cláusula de inalienabilidade ou impenhorabilidade, excetuados unicamente os bens ou rendas que a lei declara absolutamente impenhoráveis' (grifo nosso). Ocorre ainda que o art. 186 do Código Tributário Nacional determina, com clareza meridiana, a prevalência do crédito trabalhista inclusive sobre o crédito fiscal (o qual, por sua vez, na esteira da Lei de Execução Fiscal, já se sobrepõe à hipoteca). Diz o mencionado artigo: Art. 186. O crédito tributário prefere a qualquer outro, seja qual for a natureza ou o credor hipotecário (Banco do Brasil) do inteiro teor desta decisão. Após o prazo legal, oficie-se à Eg. 3ª VT. de Goiânia - GO, solicitando-se reserva de crédito, tendo por objeto o valor remanescente a ser liberado ao Executado Colégio Disciplina LTDA, até o limite do crédito exequendo, proveniente do processo nº 704/07. INTIME-SE O EXEQUENTE.

Notificação Nº: 12111/2008

Processo Nº: RT 01163-2007-001-18-00-2 1ª VT

RECLAMANTE...: LUIZ CARLOS BORGES DO VALLE

ADVOGADO..... SÉRGIO E. MOREIRA

RECLAMADO(A): CASA BAHIA COMERCIAL LTDA.

ADVOGADO..... ZENAIDE HERNANDES

NOTIFICAÇÃO: Às partes: Tomar ciência da decisão, conforme decisão abaixo: Isso posto, conheço da Impugnação à Sentença de Liquidação apresentada por LUIZ CARLOS BORGES DO VALLE, e julgo IMPROCEDENTES os pedidos, nos termos da fundamentação. Custas pela Executada, no importe de R\$ 55,35 (art. 789-A, caput e incisos VII, CLT). Com o trânsito em julgado, cumpram-se as determinações contidas nos §§3º e seguintes do despacho de fl. 335 Intimem-se.

Notificação Nº: 12103/2008

Processo Nº: RT 01705-2007-001-18-00-7 1ª VT

RECLAMANTE...: MARCELO FANTONI DE PÁDUA

ADVOGADO..... EDUARDO RIBAS KRUEL

RECLAMADO(A): DISTRIBUIDORA FARMACÉUTICA PANARELLO LTDA.

ADVOGADO..... PAULO ROBERTO IVO DE REZENDE

NOTIFICAÇÃO: Considerando, que os Embargos de Declaração opostos poderão imprimir efeito modificativo ao julgado, fica o Reclamante para manifestar-se, no prazo de cinco dias (OJ nº 142, SDI-I/TST). INTIME-SE O Reclamante.

Notificação Nº: 12050/2008

Processo Nº: RT 01797-2007-001-18-00-5 1ª VT

RECLAMANTE...: LUIZ SOARES DE ARRUDA NETO

ADVOGADO..... SÁVIO CÉSAR SANTANA

RECLAMADO(A): KENNETH DAVID BASCH + 003

ADVOGADO..... RICK LE SANECAL BRAGA

NOTIFICAÇÃO: Fica o Executado intimada para, no prazo de cinco dias, comparecer nesta Secretaria da 1ª Vara do Trabalho de Goiânia-GO, para receber o seu crédito. Intime-se - o Executado.

Notificação Nº: 12062/2008

Processo Nº: RT 01963-2007-001-18-00-3 1ª VT

RECLAMANTE...: JÔNATAS FONSECA VELOSO

ADVOGADO..... WILSON VALDOMIRO DA SILVA

RECLAMADO(A): CENTRO NORTE ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES LTDA.

ADVOGADO..... RUI JERONIMO DA SILVA JUNIOR

NOTIFICAÇÃO: Tomar ciência da decisão de Embargos Declaratórios, cuja teor abaixo: Isso posto, conheço dos Embargos de Declaração apresentados por JÔNATAS FONSECA VELOSO VELOSO, dando-lhes PARCIAL PROVIMENTO PROVIMENTO, nos termos da fundamentação. Intimem-se.

Notificação Nº: 12051/2008

Processo Nº: RT 02012-2007-001-18-00-1 1ª VT

RECLAMANTE...: ANTÔNIO BORGES PACHECO

ADVOGADO..... NABSON SANTANA CUNHA

RECLAMADO(A): RÁPIDO ARAGUAIA LTDA.

ADVOGADO..... NEESKENS MARTINS CARRIJO

NOTIFICAÇÃO: Fica o Exequente intimada para, no prazo de cinco dias, comparecer nesta Secretaria da 1ª Vara do Trabalho de Goiânia-GO, para receber o seu crédito. Intime-se o Exequente.

Notificação Nº: 12052/2008

Processo Nº: RT 02012-2007-001-18-00-1 1ª VT

RECLAMANTE...: ANTÔNIO BORGES PACHECO

ADVOGADO..... NABSON SANTANA CUNHA

RECLAMADO(A): RÁPIDO ARAGUAIA LTDA.

ADVOGADO..... NEESKENS MARTINS CARRIJO

NOTIFICAÇÃO: Fica o Exequente intimada para, no prazo de cinco dias, comparecer nesta Secretaria da 1ª Vara do Trabalho de Goiânia-GO, para receber o seu crédito. Intime-se o Exequente.

Notificação Nº: 12049/2008

Processo Nº: RT 00456-2008-001-18-00-3 1ª VT

RECLAMANTE...: WILLY RODRIGUES

ADVOGADO..... DIRCELENE MARIA DOS SANTOS

RECLAMADO(A): CARREFOUR COMÉRCIO E INDÚSTRIA LTDA.

ADVOGADO..... RAFAEL FERNANDES MACIEL

NOTIFICAÇÃO: Tomar ciência do inteiro teor do dispositivo da decisão da Sentença, cujo inteiro teor é o seguinte: Ante o exposto, nos autos da Reclamação Trabalhista que Willy Rodrigues move em face de Carrefour Comércio e Indústria Ltda decido julgar procedente em parte os pedidos formulados para o fim de condená-la a pagar assiduidade, adicional periculosidade, ambos com reflexos e multa do artigo 477, § 8º da CLT, nos termos da fundamentação, que integra este dispositivo para todos os efeitos legais, devendo ser apurados por meio de planilha de cálculo em anexo, observando-se a dedução deferida Na forma da lei, os juros de mora desde o ajuizamento da ação, e a correção monetária, tomada por época própria o mês subsequente à prestação do serviço, nos termos da Orientação Jurisprudencial 124 do C. TST. Custas pela reclamada, no importe de 2%, calculadas sobre o valor da condenação, conforme cálculo em anexo. Honorários periciais a cargo da reclamada, no valor de R\$ 1.650,00. Os recolhimentos previdenciários deverão ser efetuados pela ré, deduzindo-se a parte que couber do autor nos termos da Lei 8.212/91 e Provimento 01/96 do C. TST, observando-se a parcelas deferidas, de natureza salarial conforme cálculo, sob pena de execução, nos termos do artigo 114, § 3º da CF, acrescido pela Emenda Constitucional 20. Os descontos pertinentes ao imposto de renda observarão o disposto na legislação tributária vigente à época do julgado, podendo a reclamada efetuar as retenções cabíveis (artigos 1º e 2º do Provimento 01/96 do Egrégio TST), devendo comprovar o efetivo recolhimento quando do pagamento das verbas, sob pena de expedição de ofícios aos órgãos competentes. Ao Setor de Cálculo. Registre-se. Publique-se e Intimem-se as partes. Nada mais.

Notificação Nº: 12078/2008

Processo Nº: RT 00729-2008-001-18-00-0 1ª VT

RECLAMANTE...: CARLOS EDUARDO DE SOUSA SILVA

ADVOGADO..... NABSON SANTANA CUNHA

RECLAMADO(A): MULTICOOPER COOPERATIVA DE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS LTDA. + 001

ADVOGADO..... FERNANDA APARECIDA PEREIRA SILVA

NOTIFICAÇÃO: Considerando que a decisão dos embargos de fls. 629/32 também pode impor efeito modificativo ao julgado, dê-se vista ao Reclamante, prazo de cinco dias, conforme Orientação Jurisprudencial nº 142 da SDI-I do Colendo TST.

Notificação Nº: 12102/2008

Processo Nº: CCS 01020-2008-001-18-00-1 1ª VT

AUTOR: CONFEDERAÇÃO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA DO BRASIL CNA

ADVOGADO: ROGERIO MONTEIRO GOMES

RÉU(RÉ): DOMINGOS GARCIA FILHO

ADVOGADO: .

NOTIFICAÇÃO: Vista à Autora, por cinco dias, da guia de fl. 58.

Notificação Nº: 12053/2008

Processo Nº: RT 01265-2008-001-18-00-9 1ª VT

RECLAMANTE...: OLÍVIA DOURADO DOS SANTOS

ADVOGADO..... DIVINA MARIA DOS SANTOS

RECLAMADO(A): SANTA CASA DE MISERICÓRDIA DE GOIÂNIA

ADVOGADO..... MARCELO BRUNO DA SILVEIRA

NOTIFICAÇÃO: Não houve condenação em relação ao Seguro-Desemprego, motivo pelo qual despidendo falar-se em desistência em relação a tal pedido, no atual momento processual. De outra margem, nota-se claramente que o legislador, ao editar o § 3º do artigo 790 da CLT, teve a preocupação de que as custas do processo não prejudicassem o sustento, seja do litigante, seja de sua

família. No caso vertente, trata-se a ré de entidade filantrópica, consoante cópia do estatuto social da referida empresa (doc. de fls. 100/16). Ainda segundo estatuto social da Reclamada, são prestados serviços gratuitos à comunidade (art. 5º – fl. 101). Portanto, a concessão do benefício da justiça gratuita à ré, no presente caso, está de acordo com a finalidade do artigo 790, § 3º, da CLT, razão pela qual defiro à ré o benefício da justiça gratuita, ficando dispensada do recolhimento de custas processuais. Todavia, no que tange ao depósito recursal, a ilação não é a mesma. A justiça gratuita, prevista no § 3º do artigo 790 da CLT, refere-se apenas a custas processuais. Ou seja, a concessão da justiça gratuita não abrange o valor do depósito recursal. Isso ocorre porque a natureza jurídica do depósito recursal é de garantia do juízo. Por outro lado, a natureza jurídica das custas processuais é de taxa judiciária, pela prestação do serviço judiciário. Em assim sendo, denego seguimento ao recurso interposto pela Reclamada, uma vez que não comprovado o recolhimento do depósito recursal. INTIMEM-SE.

Notificação Nº: 12048/2008

Processo Nº: RT 01382-2008-001-18-00-2 1ª VT

RECLAMANTE...: REYANE CORDEIRO DE SANTANA

ADVOGADO..... BRUNO DE OLIVEIRA GARÇÃO MARQUES

RECLAMADO(A): SHIRLEY SUMIE YOKOTA

ADVOGADO..... SÁVIO CÉSAR SANTANA

NOTIFICAÇÃO: Vista ao Reclamante das peças de fls. 169/199, por 24 horas.

Notificação Nº: 12079/2008

Processo Nº: RT 01413-2008-001-18-00-5 1ª VT

RECLAMANTE...: EDNEY PEREIRA BARBOSA

ADVOGADO..... JOANA CÉLIA PEREIRA SOUZA

RECLAMADO(A): SANTA CASA DE MISERICÓRDIA DE GOIÂNIA

ADVOGADO..... MARCELO BRUNO DA SILVEIRA

NOTIFICAÇÃO: Considerando que a decisão dos embargos pode impor efeito modificativo ao julgado, dê-se vista ao Reclamante, pelo prazo de cinco dias, conforme Orientação Jurisprudencial nº 142 da SDI-I do Colendo TST.

Notificação Nº: 12058/2008

Processo Nº: CCS 01463-2008-001-18-00-2 1ª VT

AUTOR: SINDICATO DO COMÉRCIO VAREJISTA DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS NO ESTADO DE GOIÁS SINCOVAGA GO.

ADVOGADO: ADAIR DOMINGOS RODRIGUES DO NASCIMENTO

RÉU(RÉ): EDSON DE CASTRO E SILVA (SUPERMECADO CASTRO)

ADVOGADO: JOÃO AUGUSTO FRANÇA NETO

NOTIFICAÇÃO: Tomar ciência do inteiro teor do dispositivo da decisão da Sentença, cujo inteiro teor é o seguinte: Ante o exposto, nos autos da Ação de Cobrança que Sindicato do Comércio Varejista de Gêneros Alimentícios no Estado de Goiás - SINCOVAGA/GO move em face de Edson de Castro e Silva (Supermercado Castro) deciso extinguir o processo sem resolução do mérito, nos termos da fundamentação que integra o presente dispositivo. Custas processuais no importe de R\$ 27,31, calculadas sobre o valor arbitrado à causa de R\$ 1.365,99, pelo autor, a serem recolhidas em 05 dias, sob pena de execução. Intimem-se as partes. Nada mais.

Notificação Nº: 12047/2008

Processo Nº: CCS 01513-2008-001-18-00-1 1ª VT

AUTOR: SINDICATO DE TURISMO E HOSPITALIDADE NO ESTADO DE GOIÁS (REP. P/ RUBENS AUGUSTO RAMOS)

ADVOGADO: BRUNO CÉSAR JORGE DOS SANTOS

RÉU(RÉ): SERPOS - SERVIÇOS POSTUMOS LTDA. - (SENADOR CANEDO)

ADVOGADO: LEANDRO CESAR DOS REIS

NOTIFICAÇÃO: Tomar ciência do inteiro teor do dispositivo da decisão da Sentença, cujo inteiro teor é o seguinte: Pelo exposto, julgo improcedentes os pedidos iniciais formulados pelo Sindicato de Turismo e Hospitalidade no Estado de Goiás em face de SERPOS - Serviços Póstumos Ltda. (Senador Canedo), nos termos da fundamentação que passa a integrar esse dispositivo. Custas pela Requerente, calculadas sobre o valor dado à causa de R\$ 4.842,46, no importe de R\$ 96,84, a serem recolhidas em 05 dias, sob pena de execução. Registre-se. Intimem-se as partes.

Notificação Nº: 12056/2008

Processo Nº: RT 01518-2008-001-18-00-4 1ª VT

RECLAMANTE...: RODRIGO BERNARDES PEREIRA

ADVOGADO..... SÉRGIO AMARAL MARTINS

RECLAMADO(A): LOJAS AMERICANAS S.A.

ADVOGADO..... ANDRÉ LUIZ BUENO DA SILVA

NOTIFICAÇÃO: Tomar ciência do inteiro teor do dispositivo da decisão da Sentença, cujo inteiro teor é o seguinte: Ante o exposto, nos autos da Reclamação Trabalhista que Rodrigo Bernardes Pereira, devidamente qualificado nos autos, move em face de Lojas Americanas S/A deciso julgar procedente em parte os pedidos formulados para o fim de condenar à reclamada a pagar férias vencidas acrescidas do terço, nos termos da fundamentação, que integra este dispositivo para todos os efeitos legais nos termos da fundamentação, que integra este dispositivo para todos os efeitos legais, devendo ser apurados em regular liquidação de sentença, observando-se a dedução deferida. Deve à reclamada comprovar os recolhimentos do FGTS, no prazo de

dez após o trânsito em julgado desta sentença, sob pena de execução, sendo que, nesta hipótese, os valores apurados deverão ser depositados na conta vinculada da reclamante. No mesmo prazo proceder a anotação da demissão, na forma da fundamentação. Custas pela reclamada, no importe de R\$ 103,68 sobre o valor da condenação, arbitrando-se o valor em R\$ 5.184,00. Na forma da lei, os juros de mora desde o ajuizamento da ação, e a correção monetária, tomada por época própria o mês subsequente à prestação do serviço, nos termos da Orientação Jurisprudencial 124 do C. TST. Face à natureza da parcela deferida não subsistem recolhimentos previdenciários. Os descontos pertinentes ao imposto de renda observarão o disposto na legislação tributária vigente à época do julgado, podendo a reclamada efetuar as retenções cabíveis (artigos 1º e 2º do Provimento 01/96 do Egrégio TST), devendo comprovar o efetivo recolhimento quando do pagamento das verbas, sob pena de expedição de ofícios aos órgãos competentes. Intimem-se as partes. Nada mais.

Notificação Nº: 12054/2008

Processo Nº: RT 01520-2008-001-18-00-3 1ª VT

RECLAMANTE...: MARIA CLEUZA COSTA SOARES

ADVOGADO..... ÉRICA PAULA ARAÚJO DE REZENDE

RECLAMADO(A): BRILHO TERCEIRIZAÇÃO DE MÃO DE OBRA E SERVIÇOS LTDA.

ADVOGADO.....

NOTIFICAÇÃO: Tomar ciência do inteiro teor do dispositivo da decisão da Sentença, cujo inteiro teor é o seguinte: Ante o exposto, nos autos da Reclamação Trabalhista que MARIA CLEUZA COSTA SOARES move em face de BRILHO TERCEIRIZAÇÃO DE MÃO DE OBRA E SERVIÇOS LTDA LTDA, decido julgar extinto o processo sem julgamento do mérito, nos termos da fundamentação que integra este dispositivo legal para todos os efeitos. Custas pela reclamante no importe de R\$ 190,32 calculadas sobre o valor da causa, isenta na forma da lei. Intimem-se as partes. Nada mais.

Notificação Nº: 12080/2008

Processo Nº: ADI 01583-2008-001-18-00-0 1ª VT

AUTOR: ELISETE MARIA RODRIGUES E BORBA + 002

ADVOGADO: HORTENCIO MENDONÇA FILHO

RÉU(RÉ):

ADVOGADO: .

NOTIFICAÇÃO: Da análise dos autos, verifica-se que, conquanto alegado, as Requerentes não fizeram prova da recusa da Caixa Econômica Federal em proceder à liberação do FGTS. Desse modo, não comprovado aludido fato, vislumbra-se a ausência de interesse processual das Requerentes em buscar, por meio deste Juízo, a satisfação de suas pretensões: expedição de alvarás. Posto isso, declaro EXTINTO O PROCESSO, SEM RESOLUÇÃO DO MÉRITO, por falta de interesse processual (CPC, art. 267, VI). Custas pelas Requerentes, no importe de R\$ 10,64, ficando dispensado o recolhimento, na forma da lei. Faculta-se às Requerentes o desentranhamento dos documentos juntados com a exordial, exceto procuração. Com o trânsito em julgado, arquivem-se os autos, com a devida baixa. Intimem-se.

PRIMEIRA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO

EDITAL DE CITAÇÃO Nº 8221/2008

PROCESSO Nº RT 00260-2007-001-18-00-8

EXEQUENTE(S): GILMAR TEIXEIRA PEREIRA

EXECUTADO(S): ALCANCE CENTRO DE ESTUDOS LTDA-ME, TADEU GOMES SANTA MARIA E MARINA GOMES SANTA MARIA

DATA DA DISPONIBILIZAÇÃO:

DATADA PUBLICAÇÃO (LEI Nº 11.419/06):

O(A) Doutor(a) NARAYANA TEIXEIRA HANNAS, JUÍZA DO TRABALHO da PRIMEIRA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO, no uso das atribuições que lhe confere a Lei. FAZ SABER a quantos virem o presente EDITAL, ou dele tiverem conhecimento, que, por intermédio deste fica(m) citado(s) o(s) executado(s), ALCANCE CENTRO DE ESTUDOS LTDA-ME, TADEU GOMES SANTA MARIA E MARINA GOMES SANTA MARIA, atualmente em lugar incerto e não sabido, a pagar em 48 (quarenta e oito horas), ou garantir a execução, sob pena de penhora, do valor de R\$ 5.633,49, atualizado até 31/07/2008. E para que chegue ao conhecimento do(s) executado(s), ALCANCE CENTRO DE ESTUDOS LTDA-ME, TADEU GOMES SANTA MARIA E MARINA GOMES SANTA MARIA, é mandado publicar o presente Edital. Eu, JOSÉ CUSTÓDIO NETO, DIRETOR DE SECRETARIA, subscrevi, aos vinte e dois de agosto de dois mil e oito. NARAYANA TEIXEIRA HANNAS JUÍZA DO TRABALHO

SEGUNDA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO

Notificação Nº: 14232/2008

Processo Nº: RT 00188-1994-002-18-00-0 2ª VT

RECLAMANTE...: ELIANE APARECIDA BATISTA DE OLIVEIRA

ADVOGADO..... SINVALDO FELIX DE OLIVEIRA

RECLAMADO(A): BETAS BRASIL CONF. IND. COMERCIO LTDA LTDA + 004

ADVOGADO..... MARIO FERNANDO AMOZZI

NOTIFICAÇÃO: Defiro o requerimento de fls. retro, concedendo prazo de 5 (cinco) dias para que a reclamante/exequiente se manifeste a respeito da proposta conciliatória apresentada. Intime-se.

Notificação Nº: 14238/2008

Processo Nº: RT 00989-1996-002-18-00-7 2ª VT

RECLAMANTE...: JOSINETE ALVES ROMAO

ADVOGADO.....: LUIZ HUMBERTO REZENDES MATOS

RECLAMADO(A): SUPERMERCADO SANTA MONICA LTDA + 002

ADVOGADO.....: JOSÉ CARLOS DE ALMEIDA QUEIROZ

NOTIFICAÇÃO: Defiro o requerimento de fl. retro, autorizando a entrega, mediante recibo, do documento acostado à contracapa do primeiro volume destes autos. Intime-se, via advogado (fl. 211).

Notificação Nº: 14238/2008

Processo Nº: RT 00989-1996-002-18-00-7 2ª VT

RECLAMANTE...: JOSINETE ALVES ROMAO

ADVOGADO.....: LUIZ HUMBERTO REZENDES MATOS

RECLAMADO(A): SUPERMERCADO SANTA MONICA LTDA + 002

ADVOGADO.....: JOSÉ CARLOS DE ALMEIDA QUEIROZ

NOTIFICAÇÃO: Defiro o requerimento de fl. retro, autorizando a entrega, mediante recibo, do documento acostado à contracapa do primeiro volume destes autos. Intime-se, via advogado (fl. 211).

Notificação Nº: 14239/2008

Processo Nº: RT 00989-1996-002-18-00-7 2ª VT

RECLAMANTE...: JOSINETE ALVES ROMAO

ADVOGADO.....: LUIZ HUMBERTO REZENDES MATOS

RECLAMADO(A): FRANCISCO MONTEIRO DO NASCIMENTO + 002

ADVOGADO.....: VICTOR LEITON SOLIZ

NOTIFICAÇÃO: Defiro o requerimento de fl. retro, autorizando a entrega, mediante recibo, do documento acostado à contracapa do primeiro volume destes autos. Intime-se, via advogado (fl. 211).

Notificação Nº: 14216/2008

Processo Nº: RT 00350-1997-002-18-00-2 2ª VT

RECLAMANTE...: DANIELLA MENDES PEREIRA

ADVOGADO.....: ILAMAR JOSÉ FERNANDES

RECLAMADO(A): C & C COMUNICACAO E MARKETING EM IDIOMAS LTDA + 002

ADVOGADO.....: KARINE RODOVALHO MACHADO

NOTIFICAÇÃO: Considerando que o acordo foi firmado por pessoas com poderes para representarem as partes, conforme procurações de fls. 325, 326/328 e fl. 05, homologo o acordo de fl. 332/333, para que surta seus jurídicos e legais efeitos, extinguindo o feito com base no art.831, parágrafo único da CLT. Custas processuais e contribuição previdenciária, pelos executados, incidentes sobre os valores devidos ao exequente nos cálculos já homologados, haja vista que o acordo após o trânsito em julgado não altera os importes devidos à União, na forma do disposto no § 6º do art. 832 da CLT, in verbis: § 6º O acordo celebrado após o trânsito em julgado da sentença ou após a elaboração dos cálculos de liquidação de sentença não prejudicará os créditos da União. Deverão os executados comprovarem o recolhimento dos importes relativos às custas e à contribuição previdenciária, no prazo de 30 dias após o pagamento da última parcela do acordo, nos valores que são objeto da execução, bem como do imposto de renda, este último incidente sobre o importe pago na avença. Caso decorra in albis este prazo, remetam-se os autos à Contadoria, para apuração dos importes devidos à União e ao INSS, observado o disposto acima. Intimem-se as partes e, oportunamente, a União (Lei 11.457/07).

Notificação Nº: 14182/2008

Processo Nº: RT 00612-1997-002-18-00-9 2ª VT

RECLAMANTE...: FRANCISCA MARIA DE JESUS

ADVOGADO.....: CLAUDIO JAIR SCHONHOLZER

RECLAMADO(A): NOVO ESTILO MOVEIS E DECORACOES LTDA

ADVOGADO.....: LUCIANO JAIQUES RABELO

NOTIFICAÇÃO: Face ao depósito de fls. 472 e 479, declaro extinta a presente execução, por sentença, nos termos do art. 794, inciso I c/c art. 795, ambos do CPC. Independentemente do trânsito em julgado desta, recolha-se a contribuição previdenciária (R\$ 184,79), devendo o saldo restante das fls. 472 e 479 ser utilizando para quitação das custas. Fica desconstituída a penhora existente nos autos, devendo o depositário ser cientificado. Feito, arquivem-se os autos com baixa na distribuição. Intimem-se a executada, o depositário e a União (Lei 11.457/07).

Notificação Nº: 14228/2008

Processo Nº: RT 01317-1997-002-18-00-0 2ª VT

RECLAMANTE...: EDSON SOUZA BARROS

ADVOGADO.....: NABSON SANTANA CUNHA

RECLAMADO(A): AILSON A FLORENTINO + 001

ADVOGADO.....:

NOTIFICAÇÃO: EXEQUENTE, TOMAR CIÊNCIA DO RESULTADO NEGATIVO/POSITIVO DA PESQUISA EFETUADA JUNTO AO BACEN/DETRAN, DEVENDO REQUERER O QUE ENTENDER DE DIREITO NO PRAZO DE CINCO DIAS.

Notificação Nº: 14186/2008

Processo Nº: RT 00979-2003-002-18-00-1 2ª VT

RECLAMANTE...: ANDREIA GONCALVES DE OLIVEIRA

ADVOGADO.....: RODRIGO VIEIRA ROCHA BASTOS

RECLAMADO(A): BANCO MERCANTIL DO BRASIL S/A

ADVOGADO.....: ANA LAURA FERREIRA BOQUADY

NOTIFICAÇÃO: RECLAMADO, COMPARECER NESTA SECRETARIA PARA RECEBER SALDO REMANESCENTE, PRAZO CINCO DIAS.

Notificação Nº: 14195/2008

Processo Nº: RT 01324-2003-002-18-00-0 2ª VT

RECLAMANTE...: ROMULO GOMES DE ARAUJO

ADVOGADO.....: DR. JERÔNIMO JOSÉ BATISTA

RECLAMADO(A): LIDER SEGURANCA LTDA + 004

ADVOGADO.....:

NOTIFICAÇÃO: INTIMAÇÃO AO(A) RECLAMANTE: Observa-se dos autos que o licitante ofertou lance no valor de R\$ 25.000,00, em um apartamento de 03 quartos, no Setor Parque Oeste Industrial - penhora e avaliação fls. 342. Apesar do bem penhorado não se encontrar em local excelente, observo que para um apartamento nesta Capital o valor ofertado representou lance vil, cumprindo notar que a avaliação realizada pelo oficial de justiça ocorreu há mais de 01 (um) ano. Desta forma, reputo vil o lance ofertado, em que pese representar 50% da avaliação, sob pena de causar ônus excessivo ao executado, que perderá o bem e ainda continuará com a dívida com o credor hipotecário - acórdão do TRT 18ª Região constante dos autos. Consequentemente, deixo de homologar a arrematação pretendida na fl. anterior, devendo o importe relativo ao lance ser devolvido ao arrematante. Designe-se nova praça para o imóvel penhorado nos autos, devendo constar do edital o ônus hipotecário, cumprindo-se as demais formalidades legais, dentre elas a prévia identificação do credor hipotecário, bem como que o sócio/executado deverá tomar ciência da nova praça por edital. Intimem-se as partes e o licitante.

Notificação Nº: 14198/2008

Processo Nº: RT 01324-2003-002-18-00-0 2ª VT

RECLAMANTE...: ROMULO GOMES DE ARAUJO

ADVOGADO.....: DR. JERÔNIMO JOSÉ BATISTA

RECLAMADO(A): LIDER SEGURANCA LTDA + 004

ADVOGADO.....:

NOTIFICAÇÃO: Tomar ciência de que a Praça do(s) bem(ns) penhorado(s) será no dia 24/09/2008, às 09: 04 horas, na Diretoria de Serviços de Distribuição de Mandados Judiciais, sala de Praças e Leilões. Negativa a 1ª Praça, fica desde já anunciada a 2ª praça para o dia 01/10/2008, às 09: 04 horas.

Notificação Nº: 14199/2008

Processo Nº: ACP 01300-2004-002-18-00-2 2ª VT

CONSIGNANTE...: AIRAM FASHON IND E COM DE ROUPAS LTDA + 002

ADVOGADO.....: IRACI TEÓFILO ROSA

CONSIGNADO(A): SHEILA SILVESTRE BITENCOURT E CSTRO COSTA

ADVOGADO.....: RAUL DE FRANÇA BELÉM FILHO

NOTIFICAÇÃO: EXEQUENTE, TOMAR CIÊNCIA DO RESULTADO NEGATIVO DA PESQUISA EFETUADA JUNTO AO BACEN, DEVENDO REQUERER O QUE ENTENDER DE DIREITO NO PRAZO DE CINCO DIAS.

Notificação Nº: 14194/2008

Processo Nº: RT 01652-2004-002-18-00-8 2ª VT

RECLAMANTE...: ANTONIO DE ARAUJO RAMOS SOBRINHO

ADVOGADO.....: ÉDER FRANCELINO ARAUJO

RECLAMADO(A): TELELISTAS (REGIAO 2) LTDA

ADVOGADO.....: HELIO DOS SANTOS DIAS

NOTIFICAÇÃO: Intime-se a executada para efetuar o depósito da diferença relativa ao valor total acordado, sob pena de incorrer na multa de 50% prevista para a hipótese de inadimplemento.

Notificação Nº: 14214/2008

Processo Nº: RTN 00351-2005-002-18-00-8 2ª VT

RECLAMANTE...: FERNANDO JOSÉ SIMÃO

ADVOGADO.....: DANIEL PIRES DE OLIVEIRA

RECLAMADO(A): UNILEVER BEST FOODS BRASIL + 001

ADVOGADO.....: MURILO AMADO CARDOSO MACIEL

NOTIFICAÇÃO: Cadastre-se o procurador da executada em epígrafe (substabelecimento fl. 572). Apurem-se os importes atuais ainda restritos nos autos – fls. 394, 547 e 567, juntando, para tanto, os saldos/extratos correspondentes. Comprove a 2ª reclamada/executada, em 05 dias, que procedeu a inclusão do valor das parcelas vincendas nos pagamentos mensais, para quitação direta à exequente, sob pena de incorrer em multa diária a ser fixada por este Juízo. Intime-se a 2ª reclamada/executada e seu atual patrono.

Notificação Nº: 14234/2008

Processo Nº: RT 00848-2005-002-18-00-6 2ª VT

RECLAMANTE...: FÁBIO JOSÉ DA SILVA

ADVOGADO..... MARIÂNGELA JUNGMAH GONÇALVES GODOY

RECLAMADO(A): TAMALO E THABATA LTDA. + 002

ADVOGADO..... CHRYSTIAN ALVES SCHUH

NOTIFICAÇÃO:

Uma vez que a informação prestada ao oficial de justiça à fl. 307, no sentido de que alguns penhorados foram expropriados em outros feitos encontra-se em consonância com a manifestação de fls. 297/300, indefiro o requerimento de aplicação de multa por ato atentatório à dignidade da justiça formulado às fls. Retro. Determino, tão somente, a expedição de ofício ao Juízo da 6ª VT local solicitando-lhe que seja informado se houve adjudicação e/ou arrematação em execução nos autos nº 278/2005 e, em caso positivo, quais foram os bens expropriados, com suas especificações. Intime-se.

Notificação Nº: 14179/2008

Processo Nº: RT 00352-2006-002-18-00-3 2ª VT

RECLAMANTE...: LUCINEY SANTANA DE OLIVEIRA

ADVOGADO..... LEANDRA VIRGÍNIA SILVA E OLIVEIRA

RECLAMADO(A): SERVICE WAY LOCAÇÃO DE MÃO DE OBRA LTDA. + 001

ADVOGADO..... MONA MARIS SILVA RIBEIRO

NOTIFICAÇÃO: Fica a credora trabalhista intimada para, querendo, impugnar a conta de liquidação, no prazo legal.

Notificação Nº: 14201/2008

Processo Nº: RT 01970-2006-002-18-00-0 2ª VT

RECLAMANTE...: LUCIANO CAMARGO DA SILVA

ADVOGADO..... MARIZETE INÁCIO DE FARIA MOURA

RECLAMADO(A): AURUS JÓIAS FOLHEADAS (REP/WILLIAN LOPES DA ROCHA)

ADVOGADO..... LUCIANA GOMES DA SILVA

NOTIFICAÇÃO: Diante do parcelamento do débito previdenciário suspendo o curso da presente execução, nos termos do art. 889-A, § 1º da CLT, mantendo, nada obstante, a penhora já realizada nos autos, até que haja a integral satisfação da contribuição previdenciária. Aguarde-se o prazo de 90 dias solicitado no petição de fls. 133. Após, deverá a União, ora exequente, ser intimada a requerer o que for de seu interesse, em 10 (dez) dias. Decorrido este último prazo in albis, aguarde-se por mais 10 (dez) meses a quitação do parcelamento notificado nestes autos. Intime-se a executada e a União, via PGF, Lei 11457/07.

Notificação Nº: 14240/2008

Processo Nº: RT 01010-2007-002-18-00-1 2ª VT

RECLAMANTE...: KELIANNI DE OLIVEIRA CAMARGO LIMA

ADVOGADO..... ISMAR PIRES MARTINS

RECLAMADO(A): COLÉGIO EXEMPLO S/S LTDA

ADVOGADO..... JOSÉ COELHO DE OLIVEIRA

NOTIFICAÇÃO: Diante da praça negativa, deverá o exequente, requerer o que entender de direito no prazo de 05(cinco) dias, inclusive informando se deseja a substituição de bens por outros de mais fácil comercialização.

Notificação Nº: 14233/2008

Processo Nº: RT 01088-2007-002-18-00-6 2ª VT

RECLAMANTE...: MAURO ANTÔNIO PINHEIRO

ADVOGADO..... DIRCELENE MARIA DOS SANTOS

RECLAMADO(A): UNIGRAF - UNIDAS GRAFICAS E EDITORA LTDA

ADVOGADO..... SÁVIO CÉSAR SANTANA

NOTIFICAÇÃO: Diante da praça negativa, deverá o exequente, requerer o que entender de direito no prazo de 05(cinco) dias, inclusive informando se deseja a substituição de bens por outros de mais fácil comercialização.

Notificação Nº: 14187/2008

Processo Nº: RT 01139-2007-002-18-00-0 2ª VT

RECLAMANTE...: DINAIR VIEIRA DOS SANTOS

ADVOGADO..... DAVID SOARES DA COSTA JUNIOR

RECLAMADO(A): ELETROENGE - ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES LTDA.

ADVOGADO..... LEANDRO DE FARIA E MOURA

NOTIFICAÇÃO: EXEQUENTE, TOMAR CIÊNCIA DO RESULTADO NEGATIVO DA PESQUISA EFETUADA JUNTO AO BACEN, DEVENDO REQUERER O QUE ENTENDER DE DIREITO NO PRAZO DE CINCO DIAS.

Notificação Nº: 14188/2008

Processo Nº: RT 01389-2007-002-18-00-0 2ª VT

RECLAMANTE...: OSMIRA SOARES DE AZEVEDO

ADVOGADO..... RELTON SANTOS RAMOS

RECLAMADO(A): ORDEM DOS ADVOGADOS DO BRASIL - SEÇÃO DE GOIÁS

ADVOGADO..... ANDREA BASTOS LAGE MONTEIRO

NOTIFICAÇÃO: RECLAMADA, CONTR-ARRAZOAR O RECURSO INTERPOSTO, PRAZO LEGAL.

Notificação Nº: 14226/2008

Processo Nº: RT 01517-2007-002-18-00-5 2ª VT

RECLAMANTE...: JOÃO BATISTA FREIRE BERNARDINO

ADVOGADO..... FÁBIO BARROS DE CAMARGO

RECLAMADO(A): JMR CONSTRUTORA E INCORPORADORA LTDA. (ALLIANÇA ENGENHARIA)

ADVOGADO..... GERALDO VALDETE DE OLIVEIRA

NOTIFICAÇÃO: EXEQUENTE, QUERENDO IMPUGNAR O CÁLCULO DE LIQUIDAÇÃO, PRAZO LEGAL.

Notificação Nº: 14227/2008

Processo Nº: RT 01540-2007-002-18-00-0 2ª VT

RECLAMANTE...: IZABEL PEREIRA BORGES

ADVOGADO..... MARIA REGINA DA SILVA PEREIRA

RECLAMADO(A): CARREFOUR COMÉRCIO E INDÚSTRIA LTDA.

ADVOGADO..... ALEIDA FERREIRA DE SIQUEIRA

NOTIFICAÇÃO: EXEQUENTE, QUERENDO IMPUGNAR O CÁLCULO DE LIQUIDAÇÃO, PRAZO LEGAL.

Notificação Nº: 14204/2008

Processo Nº: RT 01624-2007-002-18-00-3 2ª VT

RECLAMANTE...: PEDRO VIEIRA

ADVOGADO..... JERONIMO JOSE BATISTA

RECLAMADO(A): EXPRESSO ARAGUARI LTDA.

ADVOGADO..... WALTER JONES RODRIGUES FERREIRA

NOTIFICAÇÃO: INTIMAÇÃO AO(A) RECLAMADA: Efetuar o pagamento do remanescente do Imposto de Renda, no valor de R\$ 26,87, no prazo de 05(cinco) dias, sob pena de prosseguimento da execução.

Notificação Nº: 14241/2008

Processo Nº: RT 01999-2007-002-18-00-3 2ª VT

RECLAMANTE...: CARLOS ANTONIO DA SILVA

ADVOGADO..... RODRIGO FONSECA

RECLAMADO(A): MILENIO ENGENHARIA LTDA. + 001

ADVOGADO.....

NOTIFICAÇÃO: Deverá o reclamante/exequente requerer o que entender de direito em 5 (cinco) dias diante da carta precatória devolvida, especialmente indicando bens passíveis de penhora. Decorrido in albis este prazo, desde já fica ordenada a suspensão do curso desta execução por 1 (um) ano, nos termos do art. 40, caput, da Lei nº 6830/80, de aplicação subsidiária. Intime-se.

Notificação Nº: 14235/2008

Processo Nº: RT 02189-2007-002-18-00-4 2ª VT

RECLAMANTE...: CLEIBER ANTONIO CHAVES

ADVOGADO..... FÁBIO GONÇALVES DUARTE

RECLAMADO(A): COMURG - COMPANHIA DE URBANIZAÇÃO DE GOIÂNIA

ADVOGADO..... GERSON CURADO PUCCI

NOTIFICAÇÃO: RECLAMADA, COMPARECER NESTA SECRETARIA PARA RECEBER ALVARÁ, PRAZO CINCO DIAS.

Notificação Nº: 14236/2008

Processo Nº: RT 02309-2007-002-18-00-3 2ª VT

RECLAMANTE...: WATILA LUIZ RIBEIRO DOS SANTOS

ADVOGADO..... RODRIGO CHAFIC CINTRA EL-AOUAR

RECLAMADO(A): JAD. COMÉRCIO REPRESENTAÇÃO E SERVIÇOS LTDA.

ADVOGADO.....

NOTIFICAÇÃO: Exequente, manifestar acerca do ofício de fl. 43/44, devendo requerer o que entender de direito no prazo de cinco dias.

Notificação Nº: 14192/2008

Processo Nº: RT 02320-2007-002-18-00-3 2ª VT

RECLAMANTE...: ROSANA ATINA LEITE

ADVOGADO..... OTANIEL MOREIRA GALVAO

RECLAMADO(A): ÓTICA MILÊNIO + 001

ADVOGADO.....

NOTIFICAÇÃO: EXEQUENTE, TOMAR CIÊNCIA DO RESULTADO NEGATIVO DA PESQUISA EFETUADA JUNTO AO BACEN, DEVENDO REQUERER O QUE ENTENDER DE DIREITO NO PRAZO DE CINCO DIAS.

Notificação Nº: 14177/2008

Processo Nº: RT 00281-2008-002-18-00-0 2ª VT

RECLAMANTE...: NILVA APARECIDA DE SOUZA PONTES

ADVOGADO..... JORGE CARNEIRO CORREIA

RECLAMADO(A): CAFÉ MANIA LTDA.

ADVOGADO..... ÁLVARO VIEIRA DOS SANTOS JÚNIOR

NOTIFICAÇÃO: Fica a reclamante intimada para manifestar sobre certidão de fls.50.

Notificação Nº: 14202/2008

Processo Nº: RT 00303-2008-002-18-00-2 2ª VT

RECLAMANTE...: JOSEIR RODRIGUES DELGADO

ADVOGADO..... ELIAS DOS SANTOS IGNOTO

RECLAMADO(A): VIAÇÃO EXPRESSO VITÓRIA DO XINGU LTDA.

ADVOGADO..... RUBENS CAETANO VIEIRA

NOTIFICAÇÃO: INTIMAÇÃO AO(A) RECLAMADA: Ciência de que foi penhorado o valor bloqueado em sua conta conta bancária, no importe de R\$ 342,49 (trezentos e quarenta e dois reais e quarenta e nove centavos), através do sistema BACEN-JUD, e, caso queira, opor embargos, no prazo de 05 dias.

Notificação Nº: 14207/2008

Processo Nº: RT 00796-2008-002-18-00-0 2ª VT

RECLAMANTE...: ELIEZER RODRIGUES DO PRADO

ADVOGADO..... FABIANA DIAS DOS SANTOS FRANÇA

RECLAMADO(A): HYPERMARCAS HYPERMARCAS S.A

ADVOGADO..... VIVIANE GAZZA

NOTIFICAÇÃO: RECLAMADA, manifestar-se acerca do Laudo Pericial de fls. 381/422, no prazo de 05 dias.

Notificação Nº: 14205/2008

Processo Nº: RT 00797-2008-002-18-00-5 2ª VT

RECLAMANTE...: ARLETE PEREIRA DOS SANTOS

ADVOGADO..... GLEITER VIEIRA ALVES

RECLAMADO(A): COMERCIAL AUTOMOTIVA J FERRO LTDA. (COMERCIAL AUTOMOTIVA J FERRO LUBRIFICANTES E FILTROS)

ADVOGADO..... MARCELLO LOPES DE ARTAGNAN

NOTIFICAÇÃO: EXEQUENTE MANIFESTAR-SE ACERCA DA NOMEAÇÃO DE BENS À PENHORA FEITA ÀS FLS. 120/1, EM 05 DIAS.

Notificação Nº: 14206/2008

Processo Nº: CCS 01062-2008-002-18-00-9 2ª VT

AUTOR: CONFEDERAÇÃO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA DO BRASIL CNA

ADVOGADO: ROGERIO MONTEIRO GOMES

RÉU(RÉ): JORGE BRAGA FILHO

ADVOGADO: .

NOTIFICAÇÃO: Diante do recolhimento comprovado nas fls. 57, extingue-se a presente execução, por sentença, nos termos do art. 794, inciso I c/c art. 795, ambos do CPC. Independentemente do trânsito em julgado desta, solicite-se ao Juízo Deprecado a devolução da CPE expedida nas fls. 54/55, servindo a presente decisão, após assinada eletronicamente, para suprir o ofício, por medida de economia e celeridade processuais. Juntada a CPE aos autos, arquivem-se o feito, com baixa na distribuição. Intimem-se a CNA, através de seu procurador.

Notificação Nº: 14209/2008

Processo Nº: RT 01351-2008-002-18-00-8 2ª VT

RECLAMANTE...: LUCIENE LYNDROYA DOS SANTOS GAEDE

ADVOGADO..... DANIEL MAMEDE DE LIMA

RECLAMADO(A): BANCO ITAÚ S.A. + 001

ADVOGADO..... WENDEL GONÇALVES MENDES

NOTIFICAÇÃO: Salientando que a admissibilidade dos documentos juntados nas fls. 209/222 será analisada oportunamente na sentença a ser prolatada nos autos, determino, em face dos princípios do contraditório e da ampla defesa, nada obstante, que a reclamante seja intimada a manifestar-se sobre estes documentos, no prazo de 05 dias. Intimem-se as partes, bem como as testemunhas arroladas nas fls. 224, estas, todavia, para comparecerem na audiência designada nas fls. 81/82.

Notificação Nº: 14210/2008

Processo Nº: RT 01351-2008-002-18-00-8 2ª VT

RECLAMANTE...: LUCIENE LYNDROYA DOS SANTOS GAEDE

ADVOGADO..... DANIEL MAMEDE DE LIMA

RECLAMADO(A): FINAUSTRIA ASSESSORIA ADM. E SERVIÇOS DE CRÉDITOS S/C LTDA. - ITAUCRED + 001

ADVOGADO..... WENDEL GONÇALVES MENDES

NOTIFICAÇÃO: Salientando que a admissibilidade dos documentos juntados nas fls. 209/222 será analisada oportunamente na sentença a ser prolatada nos autos, determino, em face dos princípios do contraditório e da ampla defesa, nada obstante, que a reclamante seja intimada a manifestar-se sobre estes documentos, no prazo de 05 dias. Intimem-se as partes, bem como as testemunhas arroladas nas fls. 224, estas, todavia, para comparecerem na audiência designada nas fls. 81/82.

Notificação Nº: 14237/2008

Processo Nº: ET 01439-2008-002-18-00-0 2ª VT

EMBARGANTE...: RÔMULO EUGÊNIO RIBEIRO + 001

ADVOGADO..... THIAGO MATHIAS CRUVINEL

EMBARGADO(A): VALDIVINO MANOEL

ADVOGADO..... .

NOTIFICAÇÃO: Às fls. 1006/7, foi determinado que os embargantes emendassem a inicial, nominando e qualificando os embargados, quais sejam, o reclamante/exequente dos autos principais e o arrematante, por serem os únicos interessados na manutenção do ato expropriatório. No entanto, foi feita a emenda nominando-se e qualificando-se o primeiro embargado, mas fazendo constar,

como segunda embargada, a empresa executada, que não tem legitimidade passiva para figurar no pólo passivo deste feito. Assim, concedo aos embargantes derradeiro prazo de 5 (cinco) dias, para fiel cumprimento da determinação judicial, ainda sob pena de extinção do processo. Intimem-se.

Notificação Nº: 14178/2008

Processo Nº: CCS 01453-2008-002-18-00-3 2ª VT

AUTOR: SINDICATO DO COMÉRCIO VAREJISTA DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS NO ESTADO DE GOIÁS SINCOVAGA GO.

ADVOGADO: ADAIR DOMINGOS RODRIGUES DO NASCIMENTO

RÉU(RÉ): SILVA E SILVA COMERCIO VAREJISTA DE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS LTDA. (SUPER. SILVA)

ADVOGADO: .

NOTIFICAÇÃO: INTIMAÇÃO AO(A) AUTOR: Ciência de que foi designada audiência UNA, a realizar-se no dia 04/09/2008, às 08: 45 horas.

Notificação Nº: 14184/2008

Processo Nº: CCS 01509-2008-002-18-00-0 2ª VT

AUTOR: SINDICATO DAS EMPRESAS REVENDEDORAS DE GÁS DA REGIÃO CENTRO OESTE SINER GAS

ADVOGADO: ADAIR DOMINGOS RODRIGUES DO NASCIMENTO

RÉU(RÉ): JOSÉ FILHO CAMARGOS PEREIRA (GAITOVA GÁS)

ADVOGADO: .

NOTIFICAÇÃO: Ante o exposto, INDEFIRO liminarmente a petição inicial, extinguindo, SEM RESOLUÇÃO DO MÉRITO, na forma dos arts. 852-B, § 1º, da CLT e 267, VI e 284, do CPC, a presente ação de cobrança ajuizada pelo SINDICATO DO COMÉRCIO VAREJISTA NO ESTADO DE GOIÁS - SINDILOJAS em desfavor de ATHELIER ALLA CELESTE LTDA nos termos da fundamentação acima, parte integrante deste dispositivo. Custas processuais no importe de R\$ 14,12, calculadas sobre o valor da causa, pelo autor, a serem recolhidas em 05 dias, sob pena de execução. Transitando em julgado esta, e estando em condições, arquivem-se os autos, com baixa na distribuição.

Notificação Nº: 14185/2008

Processo Nº: CCS 01518-2008-002-18-00-0 2ª VT

AUTOR: SINDICATO DO COMÉRCIO VAREJISTA NO ESTADO DE GOIÁS REP. P/ EURIPEDES FERREIRA DOS SANTOS

ADVOGADO: FRANCISCO MARIANO BORGES

RÉU(RÉ): CLC COMÉRCIO DO VESTUÁRIO LTDA.

ADVOGADO: .

NOTIFICAÇÃO: Ante o exposto, INDEFIRO liminarmente a petição inicial, extinguindo, SEM RESOLUÇÃO DO MÉRITO, na forma dos arts. 852-B, § 1º, da CLT, VI e 284, do CPC, a presente ação de cobrança ajuizada pelo SINDICATO DO COMÉRCIO VAREJISTA NO ESTADO DE GOIÁS - SINDILOJAS em desfavor de CLC COMÉRCIO DO VESTUÁRIO LTDA nos termos da fundamentação acima, parte integrante deste dispositivo. Custas processuais no importe de R\$ 25,42, calculadas sobre o valor da causa, pelo autor, a serem recolhidas em 05(cinco) dias, sob pena de execução. Transitando em julgado esta, e estando em condições, arquivem-se os autos, com baixa na distribuição.

Notificação Nº: 14231/2008

Processo Nº: CCS 01546-2008-002-18-00-8 2ª VT

AUTOR: SINDICATO DO COMÉRCIO VAREJISTA NO ESTADO DE GOIÁS SINDILOJAS

ADVOGADO: ADAIR DOMINGOS RODRIGUES DO NASCIMENTO

RÉU(RÉ): ATHELIER ALLA CELESTE LTDA.

ADVOGADO: .

NOTIFICAÇÃO: Tomar ciência da decisão de fls. 44/6, cuja conclusão segue: Ante o exposto, INDEFIRO liminarmente a petição inicial, extinguindo, SEM RESOLUÇÃO DO MÉRITO, na forma dos arts. 852- B, § 1º, da CLT e 267, VI e 284, do CPC, a presente ação de cobrança ajuizada pelo SINDICATO DO COMÉRCIO VAREJISTA NO ESTADO DE GOIÁS - SINDILOJAS em desfavor de ATHELIER ALLA CELESTE LTDA nos termos da fundamentação acima, parte integrante deste dispositivo. Custas processuais no importe de R\$ 27,31, calculadas sobre o valor da causa, pelo autor, a serem recolhidas em 08 dias, sob pena de execução. Transitando em julgado esta, e estando em condições, arquivem-se os autos, com baixa na distribuição. Intime-se o autor. PRAZO E FINS LEGAIS.

Notificação Nº: 14230/2008

Processo Nº: CCS 01547-2008-002-18-00-2 2ª VT

AUTOR: SINDICATO DO COMÉRCIO VAREJISTA NO ESTADO DE GOIÁS SINDILOJAS

ADVOGADO: LUIS GUSTAVO NICOLI

RÉU(RÉ): CASA DO ESCRITÓRIO LTDA.

ADVOGADO: .

NOTIFICAÇÃO: Tomar ciência da decisão de fls. 45/7, cuja conclusão segue: Ante o exposto, INDEFIRO liminarmente a petição inicial, extinguindo, SEM RESOLUÇÃO DO MÉRITO, na forma dos arts. 852- B, § 1º, da CLT e 267, VI e 284, do CPC, a presente ação de cobrança ajuizada pelo SINDICATO DO COMÉRCIO VAREJISTA NO ESTADO DE GOIÁS - SINDILOJAS em desfavor de ATHELIER ALLA CELESTE LTDA nos termos da fundamentação acima, parte

integrante deste dispositivo. Custas processuais no importe de R\$ 37,78, calculadas sobre o valor da causa, pelo autor, a serem recolhidas em 05 dias, sob pena de execução. Transitando em julgado esta, e estando em condições, arquivem-se os autos, com baixa na distribuição. PRAZO E FINS LEGAIS.

Notificação Nº: 14175/2008

Processo Nº: CCS 01571-2008-002-18-00-1 2ª VT
AUTOR: SINDICATO DO COMÉRCIO VAREJISTA DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS NO ESTADO DE GOIÁS SINCOVAGA GO
ADVOGADO: ADAIR DOMINGOS RODRIGUES DO NASCIMENTO
RÉU(RÉ): PAIVA E SILVA SUPERMERCADO LTDA.
ADVOGADO: .
NOTIFICAÇÃO: TOMAR CIÊNCIA DA AUDIÊNCIA UNA DESIGNADA PARA O DIA 04/09/2008, ÀS 08: 30HS.

Notificação Nº: 14183/2008

Processo Nº: CCS 01578-2008-002-18-00-3 2ª VT
AUTOR: SINDICATO DO COMÉRCIO VAREJISTA NO ESTADO DE GOIÁS SINDILOJAS GO.
ADVOGADO: JONEVAL GOMES DE CARVALHO
RÉU(RÉ): SIRLENE DE OLIVEIRA BORGES (VENUS CONFEÇÕES)
ADVOGADO: .
NOTIFICAÇÃO: Ante o exposto, INDEFIRO liminarmente a petição inicial, extinguindo, SEM RESOLUÇÃO DO MÉRITO, na forma dos arts. 852-B, § 1º da CLT e 267, VI e 284, do CPC, a presente ação de combrança ajuizada pelo SINDICATO DO COMÉRCIO VAREJISTA NO ESTADO DE GOIÁS - SINDILOJAS em deferimento de SIRLENE DE OLIVEIRA BORGES (VENUS CONFEÇÕES) nos termos da fundamentação acima, parte integrante deste dispositivo. Custas processuais no importe de R\$ 17,50, calculadas sobre o valor da causa, pelo autor, a serem recolhidas em 05(cinco) dias, sob pena de execução. Transitando em julgado esta, e estando em condições, arquivem-se os autos, com baixa na distribuição.

Notificação Nº: 14223/2008

Processo Nº: CCS 01587-2008-002-18-00-4 2ª VT
AUTOR: SINDICATO DO COMÉRCIO VAREJISTA DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS NO ESTADO DE GOIÁS SINCOVAGA GO
ADVOGADO: ADAIR DOMINGOS RODRIGUES DO NASCIMENTO
RÉU(RÉ): ELIZETH CRISTINA NEVES SOUZA (SUPERMERCADO SERINGUEIRA)
ADVOGADO: .
NOTIFICAÇÃO: Tomar ciência que foi designada, neste feito, audiência UNA para o dia 08 de setembro de 2008, às 09h.

Notificação Nº: 14219/2008

Processo Nº: RT 01597-2008-002-18-00-0 2ª VT
RECLAMANTE...: ADAIL JOSÉ DE OLIVEIRA
ADVOGADO.....: JERÔNIMO JOSÉ BATISTA JÚNIOR
RECLAMADO(A): TRANSPROGRESSO TRANSPORTES PROGRESSO LTDA. + 001
ADVOGADO.....: .
NOTIFICAÇÃO: Tomar ciência que, neste feito, foi designada audiência INICIAL para o dia 08 de setembro de 2008, às 08h05min.

SEGUNDA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO

EDITAL DE PRAÇA Nº 5540/2008
PROCESSO Nº RT 01324-2003-002-18-00-0
RECLAMANTE: ROMULO GOMES DE ARAUJO
EXEQUENTE: ROMULO GOMES DE ARAUJO
EXECUTADO: LIDER SEGURANCA LTDA
ADVOGADO(A): .
Data da 1ª Praça 24/09/2008 às 09: 04 horas
Data da 2ª Praça 01/10/2008 às 09: 04 horas
O (A) Doutor (a) EUGÊNIO JOSÉ CESÁRIO ROSA, Juiz Titular da SEGUNDA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO, no uso das atribuições que lhe confere a Lei, FAZ SABER a quantos virem o presente EDITAL, ou dele tiverem conhecimento, que fica designada a data acima indicada, para realização da PRAÇA, a ser realizada pelo Setor de Praças e Leilões deste Tribunal, com endereço na Rua T-29 nº 1562, Qd. 82 Lt. 05, Centro de Treinamento Valentin Carrion, Setor Bueno, Goiânia-GO, onde será(ão) levado(s) a público pregão de vendas e arrematação, o(s) bem(ns) penhorado(s) na execução referente aos autos do processo acima mencionado, avaliado(s) em R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), conforme auto de penhora de fl. 342, encontrado(s) no seguinte endereço: RUA DAS MAGNÓLIAS, QD-114, ED. PORTO PRÍNCIPE, APTO 203-B, PARQUE OESTE INDUSTRIAL, GOIÂNIA-GO, e que é(são) o(s) seguinte(s): 01 (um) Apartamento de nº 203-B, do Condomínio Porto Príncipe, contendo sala de estar, 03 quartos, circulação, banheiro social, cozinha, área de serviço, banheiro de empregada e box de garagem, com área total de 144,2525m² de área privativa, localizado na Rua das Magnólias, QD-114, LT-01/08, Parque Oeste Industrial. TUDO CONFORME MATRÍCULA Nº 82.554, 1º C. R. I. desta capital, avaliado em R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais). OBSERVAÇÃO: Sobre o imóvel incide o seguinte gravame: R6-82.554 de

29/06/2000, Hipoteca em 1º grau, no valor de R\$ 21.526,36, a ser resgatada em 240 meses, em prestações, mensais a partir de 19/07/2000, figurando como credor CAIXA ECONÔMICA FEDERAL. Quem pretender arrematar, adjudicar, ou remir dito(s) bem(s), deverá estar ciente de que à espécie aplicam-se os preceitos da Consolidação das Leis do Trabalho, da lei nº 5.584, de 26.06.1970, da lei 6.830, de 22.09.1980 e do Código de Processo Civil, observada a ordem de citação, a omissão e a compatibilidade, principalmente dos dois últimos institutos. E para que chegue ao conhecimento de todos os interessados, é passado o presente edital que será publicado e afixado no lugar de costume, na sede desta Vara. Caso não sejam as partes encontradas para intimação, ficam desde já intimadas através do presente edital, para todos os fins de direito. Eu, MARLI VIEIRA BOCACIO, Assistente, subscrevi, aos vinte e cinco de agosto de dois mil e oito. Edital expedido de acordo com portaria 05/1998 de 26 de outubro de 1998.

SEGUNDA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO

EDITAL DE INTIMAÇÃO Nº 5556/2008
PROCESSO Nº RT 01324-2003-002-18-00-0
RECLAMANTE: ROMULO GOMES DE ARAUJO
EXEQUENTE: ROMULO GOMES DE ARAUJO
EXECUTADO: NILTON DA SILVA GUIMARAES
ADVOGADO(A): .
O(A) Doutor(a) EUGÊNIO JOSÉ CESÁRIO ROSA, Juiz Titular da SEGUNDA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO, no uso das atribuições que lhe confere a Lei. FAZ SABER a quantos virem o presente EDITAL, ou dele tiverem conhecimento, que, por intermédio deste fica(m) intimado(s) NILTON DA SILVA GUIMARAES, atualmente em lugar incerto e não sabido, para tomar ciência de que a praça dos bens penhorados será no dia 24/09/2008 às 09: 04 horas, no Setor de Praças e Leilões deste Tribunal, com endereço na Rua T-29 Nº 1562, Qd. 82 Lt. 05, Centro de Treinamento Valentin Carrion, Setor Bueno, Goiânia-GO. Negativa a 1ª Praça, fica desde já anunciada a 2ª praça para o dia 01/10/2008, às 09: 04 horas. E para que chegue ao seu conhecimento é mandado publicar o presente Edital. Edital assinado conforme portaria da respectiva Vara. Eu, MARLI VIEIRA BOCACIO, Assistente, subscrevi, aos vinte e cinco de agosto de dois mil e oito. MARCELLO PENA Diretor de Secretaria

SEGUNDA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO

EDITAL DE CITAÇÃO Nº 5554/2008
PROCESSO Nº AEX 01281-2007-002-18-00-7
EXEQUENTE(S): ORLANDINA RODRIGUES SOUZA SILVA
EXECUTADO(S): MAURO FERNANDO DE MORAIS
O(A) Doutor(a) EUGÊNIO JOSÉ CESÁRIO ROSA, Juiz Titular da SEGUNDA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO, no uso das atribuições que lhe confere a Lei. FAZ SABER a quantos virem o presente EDITAL, ou dele tiverem conhecimento, que, por intermédio deste fica(m) citado(s) o(s) executado(s), MAURO FERNANDO DE MORAIS, atualmente em lugar incerto e não sabido, a pagar em 48 (quarenta e oito horas), ou garantir a execução, sob pena de penhora, do valor de R\$ 2.404,36, atualizado até 31/07/2008. E para que chegue ao conhecimento do(s) executado(s), MAURO FERNANDO DE MORAIS, é mandado publicar o presente Edital. Edital assinado conforme portaria da respectiva Vara. Eu, DANIELLA GONÇALVES M. EVANGELISTA, Assistente, subscrevi, aos vinte e cinco de agosto de dois mil e oito. MARCELLO PENA Diretor de Secretaria

TERCEIRA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO

Notificação Nº: 16591/2008

Processo Nº: RT 00055-2000-003-18-00-9 3ª VT
RECLAMANTE...: ANTONIO SOARES DE BRITO
ADVOGADO.....: WOLMY BARBOSA DE FREITAS
RECLAMADO(A): FAZENDA SANTA MARTHA S/A
ADVOGADO.....: LUIZ ROBERTO DE OLIVEIRA
NOTIFICAÇÃO: Vista às partes pelo prazo de cinco dias, sobre a impugnação aos cálculos interposta pelo INSS (fls. 896/900).

Notificação Nº: 16562/2008

Processo Nº: RT 00046-2004-003-18-00-1 3ª VT
RECLAMANTE...: ANDRE DOS SANTOS AMARAL
ADVOGADO.....: ANTÔNIO PEREIRA DE SANTANA
RECLAMADO(A): JWM INFORMATICA E SERVICOS GERAIS LTDA + 002
ADVOGADO.....: .
NOTIFICAÇÃO: AO EXEQUENTE: Manifestar-se nos autos indicando meios que possibilitem o prosseguimento da execução, no prazo de 30(trinta) dias, advertindo-o que a execução já permaneceu suspensa por um ano (art. 40, § 2º, da Lei 6.830/80), e, se decorrido o prazo sem manifestação da parte, será expedida certidão de crédito nos termos dos artigos 211 a 217 do provimento Geral Consolidado do TRT 18º Região.

Notificação Nº: 16572/2008

Processo Nº: RT 00220-2005-003-18-00-7 3ª VT
RECLAMANTE...: RIVALDO DE OLIVEIRA LIMA
ADVOGADO.....: JOAO FRANCA DUARTE

RECLAMADO(A): COOPERATIVA DE TRANSPORTE COLETIVO - CTC

ADVOGADO.....:

NOTIFICAÇÃO: AO RECLAMANTE: Fica o exequente intimado para, no prazo de 30 (trinta) dias, manifestar-se nos autos, indicando meios efetivos ao prosseguimento da execução. Registre-se que a execução já permaneceu suspensa por um ano (art. 40, § 2º, da Lei 6.830/80), e, se decorrido o prazo sem manifestação da parte, será expedida certidão de crédito, nos termos do Provimento Geral Consolidado.

Notificação Nº: 16597/2008

Processo Nº: RT 01354-2005-003-18-00-5 3ª VT

RECLAMANTE...: CIRLENE SOARES NOGUEIRA

ADVOGADO.....: LÍVIA MENDES CAVALCANTE LEMOS

RECLAMADO(A): ÁUREA DE ARAÚJO + 002

ADVOGADO.....: MARIÂNGELA JUNGMAHN GONÇALVES GODOY

NOTIFICAÇÃO: Vista às partes da petição do INSS de fls. 277/281, pelo prazo de 05 (cinco) dias.

Notificação Nº: 16603/2008

Processo Nº: RT 01670-2006-003-18-00-8 3ª VT

RECLAMANTE...: ALEXSANDER ORLANDO GONÇALVES

ADVOGADO.....: MARIZETE INACIO DE F. MOURA

RECLAMADO(A): DROGARIA CALIXTO LTDA. + 002

ADVOGADO.....: MARCELO DE OLIVEIRA MATIAS

NOTIFICAÇÃO: ÀS PARTES: Tomar ciência de que foi interposto impugnação ao cálculo pela UNIÃO/INSS (fls.644/648). Ficam as partes intimadas para, caso queiram, manifestarem sobre a referida impugnação, no prazo comum de 05 (cinco) dias.

Notificação Nº: 16606/2008

Processo Nº: RT 00294-2007-003-18-00-5 3ª VT

RECLAMANTE...: ANTONIO ALVES DE BRITO

ADVOGADO.....: EDNA SILVA

RECLAMADO(A): INCOSPAV CONSTRUÇÃO E PAVIMENTAÇÃO LTDA. + 001

ADVOGADO.....: ELIZABETH CRISTINA DE REZENDE

NOTIFICAÇÃO: Deverá Vossa Senhoria comparecer perante esta Sctraria, no prazo de 05 (cinco) dias, para receber certidão de crédito.

Notificação Nº: 16574/2008

Processo Nº: RT 00397-2007-003-18-00-5 3ª VT

RECLAMANTE...: DANIELLY SILVESTRE BITENCOURT E CASTRO

ADVOGADO.....: MARUN A. D. KABALAN

RECLAMADO(A): SANTA CASA DE MISERICÓRDIA DE GOIÂNIA

ADVOGADO.....: LEIZER PEREIRA SILVA

NOTIFICAÇÃO: ÀS PARTES: Tomar ciência de que foi interposto, pelo INSS, AGRAVO DE PETIÇÃO, podendo as partes, caso queiram, oferecer contraminuta, no prazo legal (SUCESSIVO), a iniciar-se pelo reclamante.

Notificação Nº: 16582/2008

Processo Nº: RT 00726-2007-003-18-00-8 3ª VT

RECLAMANTE...: IVANILDES PEREIRA DOS SANTOS

ADVOGADO.....: PATRICIA AFONSO DE CARVALHO

RECLAMADO(A): FABRÍCIO DIAS ABRAHÃO

ADVOGADO.....: ELIOMAR PIRES MARTINS

NOTIFICAÇÃO: À RECLAMADA: Tomar ciência do cálculo previdenciário (R\$ 306,28) e custas executivas (R\$ 55,35) no valor total de R\$ 307,81, atualizado até 31/07/2008, sendo que fica vossa senhoria intimada a recolher o valor devido e comprovar nos autos, em 05 dias.

Notificação Nº: 16578/2008

Processo Nº: RT 00907-2007-003-18-00-4 3ª VT

RECLAMANTE...: CLEUBER FERNANDES DA COSTA

ADVOGADO.....: ANDREY MÁXIMO FORMIGA

RECLAMADO(A): INDUSBRAS EQUIPAMENTOS ELÉTRICOS LTDA. + 002

ADVOGADO.....: TIAGO FELIPE DE MORAES

NOTIFICAÇÃO: ÀS PARTES: Tomar ciência do cálculo previdenciário (R\$ 212,33) e custas da liquidação (R\$ 1,06) no valor total de R\$ 213,39, atualizado até 31/07/2008, sendo que fica vossa senhoria intimada a recolher o valor devido e comprovar nos autos, em 05 dias.

Notificação Nº: 16594/2008

Processo Nº: RT 01118-2007-003-18-00-0 3ª VT

RECLAMANTE...: MARIA DE FÁTIMA PEREIRA BORGES

ADVOGADO.....: LAURO VINICIUS RAMOS JÚNIOR

RECLAMADO(A): PERSA - INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE CARNES

ADVOGADO.....: JOAO BEZERRA CAVALCANTE

NOTIFICAÇÃO: ÀS PARTES: Tomar ciência de que foi interposto, pelo INSS, recurso (agravo de petição) em face da decisão de fls. 216, podendo as partes, caso queiram, oferecer suas contra-razões, no prazo legal (SUCESSIVO), a iniciar-se pelo reclamante.

Notificação Nº: 16593/2008

Processo Nº: RT 01334-2007-003-18-00-6 3ª VT

RECLAMANTE...: MOEMA PUBLICO DE SOUZA BAIOCCHI

ADVOGADO.....: CEJANA PIRES GUIMARAES

RECLAMADO(A): AGIR - ASSOCIAÇÃO GOIANA DE INTEGRALIZAÇÃO E REABILITAÇÃO

ADVOGADO.....: CLÁUDIA ARANTES FERREIRA SIMÕES DE LIMA

NOTIFICAÇÃO: Vista à reclamante pelo prazo de 05 (cinco) dias, sobre os embargos declaratórios de fls. 603/606.

Notificação Nº: 16589/2008

Processo Nº: RT 01576-2007-003-18-00-0 3ª VT

RECLAMANTE...: MONA KAROLINE GODOI DE BRITO

ADVOGADO.....: RODRIGO CORTIZO VIDAL

RECLAMADO(A): ATENTO BRASIL S.A.

ADVOGADO.....: RANUFO CARDOSO F. JUNIOR

NOTIFICAÇÃO: ÀS PARTES: Ficam as partes cientes dos cálculos de fls. 378/388, concedendo-se vista pelo prazo comum de 05 dias.

Notificação Nº: 16601/2008

Processo Nº: RT 01624-2007-003-18-00-0 3ª VT

RECLAMANTE...: MÁRCIA LÚCIA JUSTINO

ADVOGADO.....: DARI CRISTIANO DA CUNHA

RECLAMADO(A): ESCOLA INFANTIL GENTE IMPORTANTE REP/P. DARCY SOUZA FERREIRA

ADVOGADO.....: JOAQUIM LUIZ DE ABREU

NOTIFICAÇÃO: ÀS PARTES: Tomar ciência da decisão de fls. 66/67, cujo teor do dispositivo é o a seguir transcrito: 'Isto posto, ACOLHO a impugnação aos cálculos oposta pela Autarquia Previdenciária/INSS. Remetam-se os autos à Contadoria, para retificação da conta, devendo incluir os valores relativos a contribuições previdenciárias devidos no período do contrato de trabalho reconhecido nos autos, deduzindo-se aqueles recolhidos às fls. 28/34. Com a nova conta, intimem-se as partes e credor previdenciário, para ciência da nova conta e da presente decisão'. Prazo legal.(CÓPIA INTEGRAL DA DECISÃO SUPRA ENCONTRA-SE DISPONÍVEL NA INTERNET NO SITE www.trt18.gov.br). VISTA AINDA ÀS PARTES PARA, QUERENDO, NO PRAZO LEGAL, CONTRA-MINUTAR O AGRAVO DE PETIÇÃO INTERPOSTO PELO INSS, DE FLS. 71/75.

Notificação Nº: 16610/2008

Processo Nº: RT 02212-2007-003-18-00-7 3ª VT

RECLAMANTE...: GABRIELA RUGGERI MENESSES

ADVOGADO.....: WILSON VALDOMIRO DA SILVA

RECLAMADO(A): GAVE COZINHAS E ARMÁRIOS LTDA.

ADVOGADO.....: ALEXANDRE MEIRELLES

NOTIFICAÇÃO: À RECLAMANTE: Tomar ciência de que foi interposto petição de fls. 185/187 (impugnação aos cálculos) pelo reclamado. Fica Vossa Senhoria intimada para, caso queira, manifestar sobre a referida impugnação, no prazo legal.

Notificação Nº: 16590/2008

Processo Nº: RT 02215-2007-003-18-00-0 3ª VT

RECLAMANTE...: ALAN KARDEC NUNES DOS SANTOS JÚNIOR

ADVOGADO.....: RONNY ANDRÉ RODRIGUES

RECLAMADO(A): OPERADORA DE PLANOS DE SAÚDE SANTA GENOVEVA S/C LTDA. + 001

ADVOGADO.....: GUSTAVO AMÉRICO TELES DOS SANTOS MOREIRA

NOTIFICAÇÃO: ÀS PARTES: Tomar ciência de que foi designada audiência, para oitiva da testemunha CARLOS ANTONIO APOLINÁRIO, no juízo deprecado (1ª Vara do Trabalho de CUIABÁ/MT., à AV. HIST. RUBENS DE MENDONÇA, 3355, CENTRO POL. ADM.-CUIABÁ/MT.), no dia 04/11/2008 às 13h30min.

Notificação Nº: 16611/2008

Processo Nº: RT 00243-2008-003-18-00-4 3ª VT

RECLAMANTE...: KELLY ALVES SILVA

ADVOGADO.....: GILVAN ALVES ANASTÁCIO

RECLAMADO(A): D ROZAN CONFECÇÕES LTDA.

ADVOGADO.....: NILTON CARDOSO DAS NEVES

NOTIFICAÇÃO: AO RECLAMANTE: Tomar ciência de que foi interposto recurso ordinário pela reclamada (fls. 110/117), ficando Vossa Senhoria intimado para, caso queira, oferecer contra-razões ao referido recurso, no prazo legal.

Notificação Nº: 16577/2008

Processo Nº: RT 00286-2008-003-18-00-0 3ª VT

RECLAMANTE...: CARLOS HENRIQUE DE OLIVEIRA

ADVOGADO.....: DANIELLA OLIVEIRA GOULÃO

RECLAMADO(A): UNIGRAF UNIDAS GRÁFICAS E EDITORA LTDA. + 001

ADVOGADO.....: SÁVIO CÉSAR SANTANA

NOTIFICAÇÃO: À RECLAMADA: Tomar ciência do cálculo previdenciário (R\$ 49,19) e custas da liquidação (R\$ 0,25) no valor total de R\$ 49,44, atualizado até 31/07/2008, sendo que fica vossa senhoria intimada a recolher o valor devido e comprovar nos autos, em 05 dias.

Notificação Nº: 16595/2008

Processo Nº: RT 00354-2008-003-18-00-0 3ª VT
RECLAMANTE...: THIAGO PINTO LIMA

ADVOGADO.....: JOAO LINDEMBERG SUARES BISPO

RECLAMADO(A): EMBRACOM ADMINISTRADORA DE CONSÓRCIO LTDA.

ADVOGADO.....: BRUNO MOURA LEDRA

NOTIFICAÇÃO: Deverá o reclamante trazer, no prazo de 05 (cinco) dias, sua CTPS para a devida retificação, conforme sentença de fls. 100/104.

Notificação Nº: 16614/2008

Processo Nº: ACP 00383-2008-003-18-00-2 3ª VT

CONSIGNANTE...: ASSOCIAÇÃO SALGADO DE OLIVEIRA DE EDUCAÇÃO E CULTURA

ADVOGADO.....: GERALDO VALDETE DE OLIVEIRA

CONSIGNADO(A): DIOGO FRANCISCO ALVES

ADVOGADO.....: FABIO FAGUNDES DE OLIVEIRA

NOTIFICAÇÃO: ÀS PARTES: Tomarem ciência de que foi interposto agravo de petição pelo INSS. Ficam intimados, caso queiram, oferecerem contraminuta ao referido recurso, no prazo legal.

Notificação Nº: 16576/2008

Processo Nº: RT 00504-2008-003-18-00-6 3ª VT

RECLAMANTE...: CAROLINA PORTO PIRES MARTINS

ADVOGADO.....: AGRIPINO PINHEIRO CARDOSO

RECLAMADO(A): LELUZ COMÉRCIO DE ROUPAS LTDA. (LILICA RIPILICA & TIGOR T. TIGRE)

ADVOGADO.....: WELINGTON LUIS PEIXOTO

NOTIFICAÇÃO: Vista às partes pelo prazo sucessivo de 02 (dois) dias, iniciando-se pela reclamada, dos documentos de fls. 158/166 e 168/180.

Notificação Nº: 16612/2008

Processo Nº: AAT 00512-2008-003-18-00-2 3ª VT

AUTOR: MARIA APARECIDA FARIA

ADVOGADO: SILVANA DE SOUSA ALVES

RÉU(RÉ): SELMA CONFECÇÕES LTDA.

ADVOGADO: DIANE APARECIDA PINHEIRO M. JAYME

NOTIFICAÇÃO: À RECLAMADA: Designação de perícia para a data de 02/09/2008, no endereço : Avenida Goiás, 371 - 1º andar - Centro (Perícia Médica), às 11: 00 hs.

Notificação Nº: 16581/2008

Processo Nº: RT 00566-2008-003-18-00-8 3ª VT

RECLAMANTE...: JOÃO JUSTINO FÉLIX

ADVOGADO.....: SEVERINO BEZERRA DA SILVA

RECLAMADO(A): WG ENGENHARIA LTDA.

ADVOGADO.....: CRISTIANO DIONISIO LIRA E SILVA

NOTIFICAÇÃO: À RECLAMADA: Tomar ciência do cálculo previdenciário (R\$ 326,85) e custas da liquidação (R\$ 1,63) no valor total de R\$ 328,48, atualizado até 31/07/2008, sendo que fica vossa senhoria intimada a recolher o valor devido e comprovar nos autos, em 05 dias.

Notificação Nº: 16608/2008

Processo Nº: RT 00662-2008-003-18-00-6 3ª VT

RECLAMANTE...: DANIEL GERALDO PEREIRA

ADVOGADO.....: MONICA PONCIANO BEZERRA

RECLAMADO(A): PETRÓPOLIS INDUSTRIAL PRODUTOS DE LIMPEZA LTDA.(PROEZA)

ADVOGADO.....: DERMEVAL SEVERINO JÚNIOR

NOTIFICAÇÃO: AO EXEQÜENTE: Vista, pelo prazo de 05 (cinco) dias.

Notificação Nº: 16607/2008

Processo Nº: RT 00700-2008-003-18-00-0 3ª VT

RECLAMANTE...: EUNICE FIRMINO

ADVOGADO.....: KEILA CRISTINA BARBOSA DAMACENO

RECLAMADO(A): NT CONFECÇÕES LTDA. / TORQUATO E BARBOSA CONFECÇÕES LTDA. (PROP. JOÃO BATISTA BÁRBARA FILHO)

ADVOGADO.....: ANTONIO PEREIRA DE SANTANA

NOTIFICAÇÃO: ÀS PARTES: Tomar ciência de que foi interposto impugnação ao cálculo pela UNIÃO/INSS (fls. 69/71). Ficam as partes intimadas para, caso queiram, manifestarem sobre a referida impugnação, no prazo legal.

Notificação Nº: 16613/2008

Processo Nº: RT 00716-2008-003-18-00-3 3ª VT

RECLAMANTE...: ÉRIKA PATRÍCIA NETO

ADVOGADO.....: ALAOR ANTONIO MACIEL

RECLAMADO(A): INTENSIVIDA LTDA.(N/P: FERNANDA APARECIDA DE OLIVEIRA PEIXOTO)

ADVOGADO.....: JULIANA LOURENÇO DE OLIVEIRA

NOTIFICAÇÃO: ÀS PARTES: Vista da manifestação do perito de fls. 373/374, pelo prazo sucessivo de 05 (cinco) dias, a iniciar pelo reclamante.

Notificação Nº: 16583/2008

Processo Nº: RT 00846-2008-003-18-00-6 3ª VT

RECLAMANTE...: MARCOS TIBURCIO DA SILVA

ADVOGADO.....: KARLLA DAMASCENO DE OLIVEIRA

RECLAMADO(A): CLUBE JAÓ

ADVOGADO.....: PAULO HENRIQUE S. PINHEIRO

NOTIFICAÇÃO: À RECLAMADA: Tomar ciência do cálculo previdenciário (R\$ 34,47) e custas da liquidação (R\$ 0,17) no valor total de R\$ 34,64, atualizado até 31/07/2008, sendo que fica vossa senhoria intimada a recolher o valor devido e comprovar nos autos, em 05 dias.

Notificação Nº: 16575/2008

Processo Nº: RT 00906-2008-003-18-00-0 3ª VT

RECLAMANTE...: EURLENE DA SILVA LIMA

ADVOGADO.....: SEVERINO BEZERRA DA SILVA

RECLAMADO(A): SD GÊNEROS ALIMENTÍCIOS, CARNES & DERIVADOS LTDA - ME

ADVOGADO.....: ROSANGELA DE SOUSA ALVES

NOTIFICAÇÃO: À RECLAMADA: Tomar ciência do cálculo previdenciário (R\$ 84,68) e custas da liquidação (R\$ 0,42) no valor total de R\$ 85,10, atualizado até 31/07/2008, sendo que fica vossa senhoria intimada a recolher o valor devido e comprovar nos autos, em 05 dias.

Notificação Nº: 16604/2008

Processo Nº: RT 01038-2008-003-18-00-6 3ª VT

RECLAMANTE...: BENEDITO MACHADO

ADVOGADO.....: VALMIR JOSÉ DE SOUZA

RECLAMADO(A): ESTADO DE GOIÁS

ADVOGADO.....: YASMINI FALONE IYAMOTO

NOTIFICAÇÃO: AO RECLAMADO: Tomar ciência de que foi interposto recurso ordinário pelo reclamante (fls. 213/217). Fica Vossa Senhoria intimada para, caso queira, oferecer contra-razões ao referido recurso, no prazo legal.

Notificação Nº: 16609/2008

Processo Nº: RT 01382-2008-003-18-00-5 3ª VT

RECLAMANTE...: MADALENA DE SOUZA RODRIGUES

ADVOGADO.....: ADEMILTON ANTONIO TEIXEIRA

RECLAMADO(A): L. C.A. - LIMPADORA E CONSERVADORA APARECIDENSE LTDA.

ADVOGADO.....: IDELSON FERREIRA

NOTIFICAÇÃO: AO RECLAMANTE: Tomar ciência de que foi interposto recurso ordinário pela reclamada (fls. 67/75), ficando Vossa Senhoria intimado para, caso queira, oferecer contra-razões ao referido recurso, no prazo legal.

Notificação Nº: 16571/2008

Processo Nº: RT 01607-2008-003-18-00-3 3ª VT

RECLAMANTE...: LIZANIA ALVES SILVA

ADVOGADO.....: EDNALDO RIBEIRO PEREIRA

RECLAMADO(A): ARTE CAIPIRA RESTAURANTE

ADVOGADO.....: .

NOTIFICAÇÃO: AO RECLAMANTE: Considerando que será realizada AUDIÊNCIA UNA - Rito Ordinário, caso deseje que as testemunhas sejam intimadas pelo juízo, poderá apresentar o rol até 05 (cinco) dias úteis antes da audiência.

Notificação Nº: 16570/2008

Processo Nº: RT 01609-2008-003-18-00-2 3ª VT

RECLAMANTE...: EVANDE RODRIGUES PORTO

ADVOGADO.....: PAULO HENRIQUE LOPES GONÇALVES

RECLAMADO(A): AGUÁI CLUB PARK HOTEL

ADVOGADO.....: .

NOTIFICAÇÃO: AO RECLAMANTE: Considerando que será realizada AUDIÊNCIA UNA - Rito Ordinário, caso deseje que as testemunhas sejam intimadas pelo juízo, poderá apresentar o rol até 05 (cinco) dias úteis antes da audiência.

QUARTA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO

Notificação Nº: 11267/2008

Processo Nº: RT 00649-1987-004-18-00-8 4ª VT

RECLAMANTE...: VALDIMIRO PEREIRA DOS SANTOS

ADVOGADO.....: ZULMIRA PRAXEDES

RECLAMADO(A): ESTRELA D ALVA EMPRESA DE SERVIÇOS GERAIS LTDA. JESSE DE CARVALHO LISBOA + 003

ADVOGADO.....: .

NOTIFICAÇÃO: ADVOGADO(A) DO(A) RECLAMANTE DEVOLVER OS AUTOS, EM 24 HORAS, SOB PENA DE BUSCA E APREENSÃO.

Notificação Nº: 11265/2008

Processo Nº: RT 00130-1995-004-18-00-0 4ª VT

RECLAMANTE...: JEANE FRANCO VALOTTO
ADVOGADO.....: AGRIPINO PINHEIRO CARDOSO
 RECLAMADO(A): SPORT SEA COMER. ROUPAS LTDA-RIO TROPICAL + 003
ADVOGADO.....: ALZIRA GOMES DE ALMEIDA
 NOTIFICAÇÃO: ADVOGADO(A) DO(A) RECLAMANTE DEVOLVER OS AUTOS,
 EM 24 HORAS, SOB PENA DE BUSCA E APREENSÃO.

Notificação Nº: 11269/2008
 Processo Nº: RT 00422-1998-004-18-00-5 4ª VT
 RECLAMANTE...: KEITE GUIMARAES BORGES
ADVOGADO.....: GENI PRAXEDES
 RECLAMADO(A): COLEGIO EMBRAS + 002
ADVOGADO.....: ADRIANA LOPES FORTINI
 NOTIFICAÇÃO: ADVOGADO(A) DO(A) RECLAMANTE DEVOLVER OS AUTOS,
 EM 24 HORAS, SOB PENA DE BUSCA E APREENSÃO.

Notificação Nº: 11261/2008
 Processo Nº: RT 01286-2000-004-18-00-6 4ª VT
 RECLAMANTE...: AMANDO TEIXEIRA DA CUNHA
ADVOGADO.....: THIAGO MATHIAS CRUVINEL
 RECLAMADO(A): NAVES NACIONAL DE VEICULOS LTDA + 001
ADVOGADO.....: JOSIAS MACÊDO XAVIER
 NOTIFICAÇÃO: FICA O(A) CREDOR(A) INTIMADO(A) PARA RECEBER
 CERTIDÃO, NO PRAZO DE 05 (CINCO) DIAS.

Notificação Nº: 11249/2008
 Processo Nº: RT 00556-2002-004-18-00-3 4ª VT
 RECLAMANTE...: DEBORAH DE OLIVEIRA
ADVOGADO.....: SOLANGE MONTEIRO PRADO ROCHA
 RECLAMADO(A): BRASILCENTER COMUNICACOES LTDA + 001
ADVOGADO.....: JAIME JOSÉ DOS SANTOS
 NOTIFICAÇÃO: FICA INTIMADA A CREDORA PARA RECEBER ALVARÁ
 JUDICIAL, NO PRAZO DE CINCO DIAS.

Notificação Nº: 11250/2008
 Processo Nº: RT 00556-2002-004-18-00-3 4ª VT
 RECLAMANTE...: DEBORAH DE OLIVEIRA
ADVOGADO.....: SOLANGE MONTEIRO PRADO ROCHA
 RECLAMADO(A): BRASILCENTER COMUNICACOES LTDA + 001
ADVOGADO.....: JAIME JOSÉ DOS SANTOS
 NOTIFICAÇÃO: FICA INTIMADA A CREDORA PARA RECEBER ALVARÁ
 JUDICIAL, NO PRAZO DE CINCO DIAS.

Notificação Nº: 11268/2008
 Processo Nº: RT 00237-2006-004-18-00-1 4ª VT
 RECLAMANTE...: MIGUEL BATISTA FOLHA
ADVOGADO.....: GENI PRAXEDES
 RECLAMADO(A): ABJ COMÉRCIO DE PEDRAS LTDA. (ARTE NOVA) + 001
ADVOGADO.....: .
 NOTIFICAÇÃO: ADVOGADO(A) DO(A) RECLAMANTE DEVOLVER OS AUTOS,
 EM 24 HORAS, SOB PENA DE BUSCA E APREENSÃO.

Notificação Nº: 11259/2008
 Processo Nº: RT 00927-2007-004-18-00-1 4ª VT
 RECLAMANTE...: JUDITE NASCIMENTO DE ARAÚJO
ADVOGADO.....: RODOLFO NOLETO CAIXETA
 RECLAMADO(A): TELEPERFORMACE CRM S.A. + 001
ADVOGADO.....: EDUARDO VALDERRAMAS FILHO
 NOTIFICAÇÃO: FICA INTIMADO(A) O(A) RECLAMANTE PARA
 MANIFESTAR-SE SOBRE LAUDO PERICIAL. PRAZO DE 05 DIAS.

Notificação Nº: 11266/2008
 Processo Nº: RT 01147-2007-004-18-00-9 4ª VT
 RECLAMANTE...: ECIONES MARIA DE ALMEIDA
ADVOGADO.....: PAULO SERGIO DA CUNHA
 RECLAMADO(A): COLÉGIO PORTO SEGURO LTDA.
ADVOGADO.....: MOZART BARBOSA FILHO
 NOTIFICAÇÃO: ADVOGADO(A) DO(A) RECLAMANTE DEVOLVER OS AUTOS,
 EM 24 HORAS, SOB PENA DE BUSCA E APREENSÃO.

Notificação Nº: 11264/2008
 Processo Nº: RT 01338-2007-004-18-00-0 4ª VT
 RECLAMANTE...: EVA DE FATIMA DE OLIVEIRA
ADVOGADO.....: AGRIPINO PINHEIRO CARDOSO
 RECLAMADO(A): JR COMERCIO DE MÓVEIS LTDA. (LAERTE DE CAMPOS
 TEIXEIRA JUNIOR) + 001
ADVOGADO.....: CLEITON KENNIDY AIRES RODRIGUES
 NOTIFICAÇÃO: ADVOGADO(A) DO(A) RECLAMANTE DEVOLVER OS AUTOS,
 EM 24 HORAS, SOB PENA DE BUSCA E APREENSÃO.

Notificação Nº: 11238/2008
 Processo Nº: RT 01369-2007-004-18-00-1 4ª VT
 RECLAMANTE...: HOZANA APARECIDA DA SILVA
ADVOGADO.....: JOSÉ CARLOS SOBRINHO
 RECLAMADO(A): MITSUI ALIMENTOS LTDA.
ADVOGADO.....: HELIO FRANCA DE ALMEIDA
 NOTIFICAÇÃO: VISTA ÀS PARTES DO RELATÓRIO MÉDICO, PRAZO
 COMUM DE 05(CINCO) DIAS.

Notificação Nº: 11270/2008
 Processo Nº: RT 01573-2007-004-18-00-2 4ª VT
 RECLAMANTE...: LUDIANO BENEDITO DA SILVA MARTINS
ADVOGADO.....: LIDIA GONÇALVES CEZAR BORGES
 RECLAMADO(A): IRAEL LUIZ NUNES (VIDRAÇARIA CRISTAL)
ADVOGADO.....: .
 NOTIFICAÇÃO: ADVOGADO(A) DO(A) RECLAMANTE DEVOLVER OS AUTOS,
 EM 24 HORAS, SOB PENA DE BUSCA E APREENSÃO.

Notificação Nº: 11263/2008
 Processo Nº: RT 01865-2007-004-18-00-5 4ª VT
 RECLAMANTE...: ADAIR CÂNDIDO DA SILVA JÚNIOR
ADVOGADO.....: THALLITA MURIEL CARDOSO RODRIGUES
 RECLAMADO(A): PERSA - INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE CARNES
ADVOGADO.....: SOLANGE MONTEIRO PRADO ROCHA
 NOTIFICAÇÃO: RECLAMANTE RECEBER CERTIDÃO. PRAZO DE 05 DIAS.

Notificação Nº: 11253/2008
 Processo Nº: ACR 02206-2007-004-18-00-6 4ª VT
 REQUERENTE...: ALESSANDRO MONTEIRO DO NASCIMENTO + 001
ADVOGADO.....: ALESSANDRO MONTEIRO DO NASCIMENTO
 REQUERIDO(A): JOÃO FRANCISCO TAROSI SILVA + 002
ADVOGADO.....: MARCIO DE ALMEIDA LARA
 NOTIFICAÇÃO: FICAM AS PARTES INTIMADAS DA SENTENÇA DOS
 EMBARGOS DECLARATORIOS. PRAZO E FINS LEGAIS.

Notificação Nº: 11276/2008
 Processo Nº: RT 02221-2007-004-18-00-4 4ª VT
 RECLAMANTE...: MARCELO JOSÉ DA SILVA
ADVOGADO.....: BENY SENDROVICH
 RECLAMADO(A): GOIÁS ESPORTE CLUBE
ADVOGADO.....: JOAO BOSCO LUZ DE MORAIS
 NOTIFICAÇÃO: Reclamada apresentar os quesitos que entenderem de direito,
 no prazo de cinco dias, bem como indicar assistentes técnicos como determinado
 às fls. 100.

Notificação Nº: 11251/2008
 Processo Nº: RT 02222-2007-004-18-00-9 4ª VT
 RECLAMANTE...: EDNA APARECIDA RIBEIRO LOPES
ADVOGADO.....: RUBENS MENDONÇA
 RECLAMADO(A): TANIA ARTIAGA TAVARES
ADVOGADO.....: ANDERSON JASKULSKI
 NOTIFICAÇÃO: FICA INTIMADO(A) O(A) CREDOR PARA REQUERER O QUE
 ENTENDER DE DIREITO, EM 05 DIAS, SOB PENA DE SUSPENSÃO DA
 EXECUÇÃO, EM CASO DE SILÊNCIO.

Notificação Nº: 11242/2008
 Processo Nº: RT 00014-2008-004-18-00-6 4ª VT
 RECLAMANTE...: EDIVALDO OLIVEIRA DAS NEVES
ADVOGADO.....: EDNA SILVA
 RECLAMADO(A): JBS S.A.
ADVOGADO.....: ADAHYL RODRIGUES CHAVEIRO
 NOTIFICAÇÃO: FICA INTIMADO(A) O(A) RECLAMANTE PARA
 MANIFESTAR-SE SOBRE LAUDO PERICIAL. PRAZO DE 03 DIAS.

Notificação Nº: 11254/2008
 Processo Nº: RT 00088-2008-004-18-00-2 4ª VT
 RECLAMANTE...: DIVINO AUGUSTO FERNANDES
ADVOGADO.....: FRANCISLEY FERREIRA NERY
 RECLAMADO(A): ALENCASTRO VEIGA PRESTADORA DE SERVIÇOS LTDA.
 + 002
ADVOGADO.....: OSVALDO FROES ARANTES
 NOTIFICAÇÃO: FICA INTIMADO(A) O(A) RECLAMANTE PARA MANIFESTAR
 SOBRE OS TERMOS DA CERTIDÃO DE FL. 83, EM 10 DIAS, SOB PENA DE
 SUSPENSÃO DA EXECUÇÃO, EM CASO DE SILÊNCIO.

Notificação Nº: 11248/2008
 Processo Nº: RT 00317-2008-004-18-00-9 4ª VT
 RECLAMANTE...: ROGÉRIO JESUS ALVES DE OLIVEIRA
ADVOGADO.....: RICARDO CONÇALEZ

RECLAMADO(A): BANCO DO BRASIL S.A.

ADVOGADO..... LEANDRO CÉSAR AZEVEDO MARTINS

NOTIFICAÇÃO: FICAM AS PARTES INTIMADAS DA SENTENÇA DOS EMBARGOS DECLARATORIOS. PRAZO E FINS LEGAIS.

Notificação Nº: 11241/2008

Processo Nº: RT 00547-2008-004-18-00-8 4ª VT

RECLAMANTE...: GEISE CRISTINA MIRANDA DE MELO

ADVOGADO..... HIGOR RÉGIS DIAS BATISTA

RECLAMADO(A): VELOX CONSULTORIA EM RECURSOS HUMANOS LTDA. + 001

ADVOGADO..... EDUARDO VALDERRAMAS FILHO

NOTIFICAÇÃO: FICAM AS PARTES INTIMADAS DA SENTENÇA DOS EMBARGOS DECLARATORIOS. PRAZO E FINS LEGAIS.

Notificação Nº: 11243/2008

Processo Nº: RT 00547-2008-004-18-00-8 4ª VT

RECLAMANTE...: GEISE CRISTINA MIRANDA DE MELO

ADVOGADO..... HIGOR RÉGIS DIAS BATISTA

RECLAMADO(A): VIVO S.A. + 001

ADVOGADO..... RODRIGO VIEIRA ROCHA BASTOS

NOTIFICAÇÃO: FICAM AS PARTES INTIMADAS DA SENTENÇA DOS EMBARGOS DECLARATORIOS. PRAZO E FINS LEGAIS.

Notificação Nº: 11239/2008

Processo Nº: RT 00725-2008-004-18-00-0 4ª VT

RECLAMANTE...: WIBER EVARISTO DOS SANTOS

ADVOGADO..... DANIELLE PARREIRA BELO BRITO

RECLAMADO(A): B & M SHOWS LTDA. + 001

ADVOGADO..... DIOGO TEIXEIRA MACEDO

NOTIFICAÇÃO: PARTES TOMAREM CIÊNCIA DE QUE FOI DESIGNADA AUDIÊNCIA PARA INQUIRIRÃO DE TESTEMUNHA PERANTE A 13ª VARA DO TRABALHO DE SÃO PAULA, PARA O DIA 20/10/2008, ÀS 10: 20 HORAS.

Notificação Nº: 11271/2008

Processo Nº: ATC 00969-2008-004-18-00-3 4ª VT

REQUERENTE...: VALDIVINO OLIVEIRA LIMA

ADVOGADO..... RENATA CARLOS PIRES DA CRUZ

REQUERIDO(A): HUMBERTO FERREIRA GARCEZ

ADVOGADO.....

NOTIFICAÇÃO: ADVOGADO(A) DO(A) RECLAMANTE DEVOLVER OS AUTOS, EM 24 HORAS, SOB PENA DE BUSCA E APREENSÃO.

Notificação Nº: 11278/2008

Processo Nº: RT 01061-2008-004-18-00-7 4ª VT

RECLAMANTE...: MARCO ANTÔNIO CAMARGO NUNES

ADVOGADO..... ORMISIO MAIA DE ASSIS

RECLAMADO(A): CASA BAHIA COMERCIAL LIMITADA.

ADVOGADO..... JULIANA SILVA MARCELINO

NOTIFICAÇÃO: FICA INTIMADO(A) O(A) RECLAMADO(A) PARA CONTRA-ARRAZOAR O RECURSO ORDINÁRIO INTERPOSTO PELO(A) RECLAMANTE . PRAZO E FINS LEGAIS.

Notificação Nº: 11262/2008

Processo Nº: RT 01105-2008-004-18-00-9 4ª VT

RECLAMANTE...: RAQUEL DARDANA DE ALMEIDA

ADVOGADO..... CECÍLIA FERREIRA REIS BUENO

RECLAMADO(A): LOJAS RENNER S.A.

ADVOGADO..... ROBERTO PIERRI BERSCH

NOTIFICAÇÃO: FICA O(A) RECLAMANTE INTIMADO(A) PARA CONTRA-ARRAZOAR O RECURSO ORDINÁRIO INTERPOSTO PELO(A) RECLAMADO(A), PRAZO E FINS LEGAIS.

Notificação Nº: 11240/2008

Processo Nº: RT 01106-2008-004-18-00-3 4ª VT

RECLAMANTE...: MILTON DUARTE DA COSTA FILHO

ADVOGADO..... BRUNO MOURA LEDRA

RECLAMADO(A): FLÁVIO LUCAS DA SILVA LEIRA + 001

ADVOGADO..... ANTONIO ALVES FERREIRA

NOTIFICAÇÃO: FICAM AS PARTES INTIMADAS DA SENTENÇA DOS EMBARGOS DECLARATORIOS. PRAZO E FINS LEGAIS.

Notificação Nº: 11279/2008

Processo Nº: RT 01161-2008-004-18-00-3 4ª VT

RECLAMANTE...: RILSON LOPES JUNIOR

ADVOGADO..... WELITON DA SILVA MARQUES

RECLAMADO(A): TELEPERFORMANCE CRM S.A.

ADVOGADO..... EDUARDO VALDERRAMAS FILHO

NOTIFICAÇÃO: FICAM AS PARTES INTIMADAS DA SENTENÇA DOS EMBARGOS DECLARATORIOS. PRAZO E FINS LEGAIS.

Notificação Nº: 11234/2008

Processo Nº: RT 01185-2008-004-18-00-2 4ª VT

RECLAMANTE...: IVANETE GUALBERTO DA SILVA + 002

ADVOGADO..... CATARYNE MARQUES DE QUEIROZ SILVÉRIO

RECLAMADO(A): CARMO E ABOULHOSSEM LTDA. + 001

ADVOGADO..... SAMIR FARIA

NOTIFICAÇÃO: FICAM AS PARTES INTIMADAS DA SENTENÇA DOS EMBARGOS DECLARATORIOS. PRAZO E FINS LEGAIS.

Notificação Nº: 11235/2008

Processo Nº: RT 01185-2008-004-18-00-2 4ª VT

RECLAMANTE...: IVANETE GUALBERTO DA SILVA + 002

ADVOGADO..... CATARYNE MARQUES DE QUEIROZ SILVÉRIO

RECLAMADO(A): BRASIL CENTER COMUNICAÇÕES + 001

ADVOGADO..... WARLEY MORAES GARCIA

NOTIFICAÇÃO: FICAM AS PARTES INTIMADAS DA SENTENÇA DOS EMBARGOS DECLARATORIOS. PRAZO E FINS LEGAIS.

Notificação Nº: 11236/2008

Processo Nº: RT 01364-2008-004-18-00-0 4ª VT

RECLAMANTE...: JUNIO CÉSAR COSTA

ADVOGADO..... KEILA ROSA RODRIGUES

RECLAMADO(A): TOTAL CONSTRUTORA LTDA. + 001

ADVOGADO.....

NOTIFICAÇÃO: Vistos. Acolhe-se a emenda à inicial para determinar a correção do pólo passivo, devendo constar como segundo reclamado o MUNICÍPIO DE SANTO ANTÔNIO DE GOIÁS. Designo audiência UNA para o dia 22.09.2008, às 14: 45 horas, quando as partes deverão comparecer sob as penas do artigo 844 da CLT, ou seja, pena de arquivamento pela ausência do (a) Reclamante e de revelia e confissão pela ausência dos Reclamados. Todas as provas deverão ser produzidas na audiência já designada, devendo as partes comparecerem acompanhadas de suas testemunhas ou arrolá-las em tempo hábil, sob pena de preclusão. Intime-se o Autor. Notifiquem-se os Reclamados, sendo a primeira, via edital.

Notificação Nº: 11273/2008

Processo Nº: RT 01373-2008-004-18-00-0 4ª VT

RECLAMANTE...: REGINALDO XAVIER RIBEIRO

ADVOGADO..... JUNIO ALVES PEREIRA

RECLAMADO(A): SOCIEDADE GOIANA DE CULTURA + 001

ADVOGADO..... ERI DE LIMA SANTOS

NOTIFICAÇÃO: FICA INTIMADO(A) O(A) RECLAMADO(A) PARA CONTRA-ARRAZOAR O RECURSO ORDINÁRIO INTERPOSTO PELO(A) RECLAMANTE . PRAZO E FINS LEGAIS.

Notificação Nº: 11272/2008

Processo Nº: AAT 01400-2008-004-18-00-5 4ª VT

AUTOR: RUY MORAIS DOS SANTOS

ADVOGADO: MARLY O' FARRIL MARTINEZ

RÉU(RÉ): FUADRASSI ENGENHARIA INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA.

ADVOGADO: .

NOTIFICAÇÃO: OS AUTOS FORAM DESAQUIVADOS. VISTA DOS AUTOS AO RECLAMANTE, PELO PRAZO DE 10 DIAS.

Notificação Nº: 11260/2008

Processo Nº: RT 01402-2008-004-18-00-4 4ª VT

RECLAMANTE...: THIAGO SENA RIBEIRO

ADVOGADO..... OSVALDO P. MARTINS

RECLAMADO(A): HP TRANSPORTES COLETIVOS LTDA.

ADVOGADO..... GIRLENE DE CASTRO ARAUJO ALMEIDA

NOTIFICAÇÃO: FICA INTIMADO(A) O(A) RECLAMADO(A) PARA CONTRA-ARRAZOAR O RECURSO ORDINÁRIO INTERPOSTO PELO(A) RECLAMANTE . PRAZO E FINS LEGAIS.

Notificação Nº: 11277/2008

Processo Nº: RT 01404-2008-004-18-00-3 4ª VT

RECLAMANTE...: HENDINE ELIETE DE CARVALHO

ADVOGADO..... ISAC CARDOSO DAS NEVES

RECLAMADO(A): NATÁLIA PINTO DE ALMEIDA

ADVOGADO..... VILDEMON COIMBRA DE OLIVEIRA

NOTIFICAÇÃO: FICA INTIMADO(A) O(A) RECLAMADO(A) PARA PROCEDER AS ANOTAÇÕES NA CTPS DO RECLAMANTE NO PRAZO DE 48 HORAS.

Notificação Nº: 11257/2008

Processo Nº: RT 01564-2008-004-18-00-2 4ª VT

RECLAMANTE...: MARCELO LOPES CLEITO

ADVOGADO....: FELICIANO FRANCO MAMEDE

RECLAMADO(A): JUNIO ALVES DOS SANTOS (BAR BOLA 07)

ADVOGADO.....:

NOTIFICAÇÃO: MANIFESTE-SE O RECLAMANTE SOBRE A DEVOLUÇÃO DA NOTIFICAÇÃO DIRIGIDA À RECLAMADA. PRAZO DE 05 DIAS.

Notificação Nº: 11245/2008

Processo Nº: CCS 01590-2008-004-18-00-0 4ª VT

AUTOR: SINDICATO DO COMÉRCIO VAREJISTA DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS NO ESTADO DE GOIÁS SINCOVAGA GO

ADVOGADO: ADAIR DOMINGOS RODRIGUES DO NASCIMENTO

RÉU(RÉ): PATRICK E LEMES COMERCIAL DE ALIMENTOS LTDA.

ADVOGADO: .

NOTIFICAÇÃO: Vistos. Designo audiência para o dia 03/09/2008, às 14: 00h, quando as partes deverão comparecer sob as penas do artigo 844 da CLT. Intime-se o autor e notifique-se a ré.

QUARTA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO

EDITAL DE INTIMAÇÃO Nº 452/2008

PROCESSO Nº RT 00898-1998-004-18-00-6

Reclamante: MARCELO ALVES DA CONCEIÇÃO

Reclamado: HAMILTON MORENO DE FARIA

O Doutor ALDIVINO A. DA SILVA, Juiz do Trabalho desta MM. 4ª Vara do Trabalho de Goiânia, FAZ SABER aos que o presente Edital virem ou dele conhecimento tiverem, que, por meio deste, fica intimado MARCELO ALVES DA CONCEIÇÃO, atualmente em lugar incerto e não sabido, para: Manifestar-se, de forma conclusiva, sobre o prosseguimento do feito, devendo indicar bens à penhora ou requerer o que entender de direito, no prazo de trinta dias, sob pena de expedição de certidão de crédito e arquivamento definitivo dos autos, tudo conforme disposto no Provimento Geral Consolidado deste Tribunal. E, para que chegue ao conhecimento de MARCELO ALVES DA CONCEIÇÃO, é passado o presente Edital. Secretaria da 4ª VT/Goiânia aos 22 dias do mês de agosto de dois mil e oito. Eu, Vanderlei Alves de Mendonça, Diretor de Secretaria, o conferi e subscrevi. ALDIVINO A. DA SILVA Juiz do Trabalho

QUARTA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO

EDITAL DE INTIMAÇÃO Nº 452/2008

PROCESSO Nº RT 00898-1998-004-18-00-6

Reclamante: MARCELO ALVES DA CONCEIÇÃO

Reclamado: HAMILTON MORENO DE FARIA

O Doutor ALDIVINO A. DA SILVA, Juiz do Trabalho desta MM. 4ª Vara do Trabalho de Goiânia, FAZ SABER aos que o presente Edital virem ou dele conhecimento tiverem, que, por meio deste, fica intimado MARCELO ALVES DA CONCEIÇÃO, atualmente em lugar incerto e não sabido, para: Manifestar-se, de forma conclusiva, sobre o prosseguimento do feito, devendo indicar bens à penhora ou requerer o que entender de direito, no prazo de trinta dias, sob pena de expedição de certidão de crédito e arquivamento definitivo dos autos, tudo conforme disposto no Provimento Geral Consolidado deste Tribunal. E, para que chegue ao conhecimento de MARCELO ALVES DA CONCEIÇÃO, é passado o presente Edital. Secretaria da 4ª VT/Goiânia aos 22 dias do mês de agosto de dois mil e oito. Eu, Vanderlei Alves de Mendonça, Diretor de Secretaria, o conferi e subscrevi. ALDIVINO A. DA SILVA Juiz do Trabalho

QUARTA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO

EDITAL DE INTIMAÇÃO Nº 451/2008

PROCESSO Nº RT 00555-2000-004-18-00-7

Reclamante: MANOEL FERREIRA DOS SANTOS NETO

Reclamada: M O CONSTRUTORA LTDA REP. P/ LEVI MARQUES DE OLIVEIRA O Doutor ALDIVINO A. DA SILVA, Juiz do Trabalho desta MM. 4ª Vara do Trabalho de Goiânia - Goiás, FAZ SABER aos que o presente Edital virem ou dele conhecimento tiverem, que, por meio deste, fica intimada M O CONSTRUTORA LTDA REP. P/ LEVI MARQUES DE OLIVEIRA, atualmente em lugar incerto e não sabido, para: Manifestar-se, no prazo comum de 05 (cinco) dias, sobre o laudo de reavaliação do bem penhorado. E, para que chegue ao conhecimento de M O CONSTRUTORA LTDA REP. P/ LEVI MARQUES DE OLIVEIRA, é passado o presente Edital. Secretaria da 4ª VT/Goiânia aos 22 dias do mês de agosto de dois mil e oito. Eu, Vanderlei Alves de Mendonça, Diretor de Secretaria, o conferi e subscrevi. ALDIVINO A. DA SILVA Juiz do Trabalho

QUINTA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO

Notificação Nº: 11488/2008

Processo Nº: RT 01046-2004-005-18-00-1 5ª VT

RECLAMANTE...: ELISEU JORGE FERRAZ

ADVOGADO.....: JOÃO BATISTA CAMARGO FILHO

RECLAMADO(A): ENERGOATO ELETRICIDADE LTDA. + 001

ADVOGADO.....: SEBASTIAO XAVIER RODRUALHO

NOTIFICAÇÃO: À 1ª RECLAMADA: Intime-se a primeira reclamada da penhora efetuada em sua conta bancária, no importe de R\$ 19.908,06, garantindo integralmente a execução, conforme guia de fls. 559. Prazo e fins legais.

Notificação Nº: 11444/2008

Processo Nº: RT 02278-2005-005-18-00-8 5ª VT

RECLAMANTE...: MARCO DE MORAES ALVES

ADVOGADO.....: VALERIA JAIME PELÁ LOPES PEIXOTO

RECLAMADO(A): F S COMÉRCIO DE MEDICAMENTOS E PERFUMARIA LTDA. (DROGAMÁXIMA) + 001

ADVOGADO.....:

NOTIFICAÇÃO: AO EXEQUENTE: Considerando a certidão negativa do oficial de justiça, vista ao exequente pelo prazo de 30 dias para indicar meios claros e objetivos ao prosseguimento do feito, sob pena de suspensão da execução nos termos do art. 40 da LEF, o que já fica determinado na omissão.

Notificação Nº: 11473/2008

Processo Nº: RT 00066-2006-005-18-00-7 5ª VT

RECLAMANTE...: WANTERCY APARECIDO LÁZARO

ADVOGADO.....: NABSON SANTANA CUNHA

RECLAMADO(A): MULTICOOPER - COOPERATIVA DE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS LTDA. + 001

ADVOGADO.....: DIADIMAR GOMES

NOTIFICAÇÃO: À RECLAMADA: Intime-se a primeira reclamada para em 05 dias anotar a CTPS nos termos indicados na sentença, sob pena de multa de R\$ 50,00 por dia, a favor do reclamante, limitada a R\$ 500,00 (artigo 461 do CPC).

Notificação Nº: 11465/2008

Processo Nº: RT 00144-2006-005-18-00-3 5ª VT

RECLAMANTE...: ROSIMAR ALMEIDA SOUSA

ADVOGADO.....: JERONIMO JOSE BATISTA

RECLAMADO(A): LIMPSEG ADMINISTRAÇÃO E SERVIÇOS LTDA. + 001

ADVOGADO.....: JERÔNIMO DE PAULA OLIVEIRA

NOTIFICAÇÃO: AO EXEQUENTE: Vista ao exequente pelo prazo de 30 dias para indicar meios claros e objetivos ao prosseguimento do feito, sob pena de suspensão da execução nos termos do art. 40 da LEF, o que já fica determinado na omissão.

Notificação Nº: 11447/2008

Processo Nº: RT 01818-2006-005-18-00-7 5ª VT

RECLAMANTE...: ADÉLIA BATISTA DA SILVA CARVALHO

ADVOGADO.....: ELVIRA MARTINS MENDONÇA

RECLAMADO(A): AJF SERVICE - ADMINISTRAÇÃO DE SERVIÇOS LSTA. + 001

ADVOGADO.....: VALDETE MORAIS DE SOUSA

NOTIFICAÇÃO: ÀS PARTES: Defiro o pedido da exequente e incluo o feito na pauta do dia 08/09/2008, às 10: 30 horas, para realização de audiência de tentativa de conciliação.

Notificação Nº: 11448/2008

Processo Nº: RT 01818-2006-005-18-00-7 5ª VT

RECLAMANTE...: ADÉLIA BATISTA DA SILVA CARVALHO

ADVOGADO.....: ELVIRA MARTINS MENDONÇA

RECLAMADO(A): CONDOMINIO DO EDIFICIO LIRIO DOURADO + 001

ADVOGADO.....: VALDETE MORAIS DE SOUSA

NOTIFICAÇÃO: ÀS PARTES: Defiro o pedido da exequente e incluo o feito na pauta do dia 08/09/2008, às 10: 30 horas, para realização de audiência de tentativa de conciliação.

Notificação Nº: 11466/2008

Processo Nº: RT 00340-2007-005-18-00-9 5ª VT

RECLAMANTE...: ANA RITA MONTEIRO LIMA GOIS E SILVA

ADVOGADO.....: FERNANDA ESCHER DE OLIVEIRA XIMENES

RECLAMADO(A): UNILEVER BESTFOODS BRASIL LTDA.

ADVOGADO.....: MURILO AMADO CARDOSO MACIEL

NOTIFICAÇÃO: À RECLAMADA: O recurso é tempestivo, considerando a intimação de fl. 445. Assim, recebo o recurso ordinário interposto pelo reclamante. Vista ao reclamado para, querendo, apresentar contra-razões. Intime-se. Decorrido o prazo, com ou sem resposta, subam os autos ao Egrégio Regional observadas as formalidades legais.

Notificação Nº: 11461/2008

Processo Nº: RT 01319-2007-005-18-00-0 5ª VT

RECLAMANTE...: DENILSON SANTOS RODRIGUES

ADVOGADO.....: CRISTINA DE ALMEIDA FERREIRA GONCALVES

RECLAMADO(A): CCB - CIMPOR CIMENTOS DO BRASIL LTDA.

ADVOGADO.....: DENISE ALVES DE MIRANDA BENTO

NOTIFICAÇÃO: ÀS PARTES: Tomar ciência da decisão de fls. 224/230, cujo teor do dispositivo é o abaixo transcrito. Prazo e fins legais. 'Pelo exposto, indefiro a denúncia à lide requerida, rejeito a prefacial de mérito suscitada e, quanto ao mais, julgo PARCIALMENTE PROCEDENTE o pedido, para condenar CCB – CIMPOR CIMENTOS DO BRASIL LTDA. a pagar a DENILSON SANTOS RODRIGUES as verbas deferidas em fundamentação, que integra esse dispositivo. Condeno ainda a reclamada, no prazo de oito dias do trânsito em julgado desta sentença, a os depósitos do FGTS na conta vinculada da

reclamante, tudo nos termos da fundamentação. Contribuições previdenciárias, imposto de renda, juros e correção monetária na forma da lei. Defiro ao reclamante os benefícios da gratuidade da justiça. Honorários periciais, pelo reclamante, arbitrados em R\$ 800,00, devendo ser expedida a respectiva guia para pagamento após o trânsito em julgado. Conforme planilha de cálculos publicada neste ato, fixo o valor da condenação em R\$ 13.921,95, já acrescido de juros e atualização monetária, nos termos da lei. Os cálculos de liquidação de sentença acostados, elaborados pela Secretaria de Cálculos Judiciais, integram esta decisão para todos os efeitos legais, refletindo o quantum debeat, sem prejuízo de posteriores atualizações e incidência de juros e multas. Caso as partes pretendam novo pronunciamento do Juízo de 1º grau a respeito dos cálculos, devem opor embargos de declaração, sendo que não cabe impugnação da conta nesta fase processual. As partes ficam ainda expressamente advertidas de que em caso de interposição de recurso ordinário deverão impugnar os cálculos especificamente, sob pena de preclusão. Por se tratar de sentença líquida, a reclamada fica expressamente intimada de que deverá pagar voluntariamente o valor da condenação aqui estabelecido, no prazo de 48 horas após o trânsito em julgado desta decisão, independentemente de nova intimação, sob pena de prosseguimento dos atos executórios, na forma do artigo 883, da Seção II, do Capítulo V, do Título X, da Consolidação das Leis Trabalhistas. Custas pela reclamada que importam em R\$ 239,78, calculadas sobre o valor bruto do reclamante de R\$ 11.989,00, conforme planilha anexa. Intimem-se as partes e o Sr. Perito.'. (CÓPIA INTEGRAL DA DECISÃO SUPRA ENCONTRA-SE DISPONÍVEL NA INTERNET NO SITE www.trt18.jus.br.)

Notificação Nº: 11464/2008

Processo Nº: RT 01336-2007-005-18-00-8 5ª VT

RECLAMANTE...: ALYSON ALVES DO CARMO

ADVOGADO.....: EDSON VERAS DE SOUSA

RECLAMADO(A): YES ENGENHARIA E SERVIÇOS EM TELECOMUNICAÇÕES LTDA. + 001

ADVOGADO.....: JOSE HENRIQUE CANCADO GONCALVES

NOTIFICAÇÃO: AO RECLAMANTE: Tomar ciência do teor do despacho de fl. 541, para os devidos fins: '... De acordo com o Manual de Atendimento do seguro-desemprego, editado pelo Ministério do Trabalho, que interpreta a Lei 7.998/90, o reclamante tem prazo de 120 dias para requerer o benefício, contados da data da sentença judicial transitada em julgado, acórdão ou homologação de acordo, bastando que, para tanto, apresente certidão que reconheça esse direito. Assim, forneça ao reclamante cópia autenticada da sentença de fls. 384/394, bem como da certidão de trânsito em julgado de fl. 475, para que de posse dos mesmos possa dirigir-se ao Ministério do Trabalho e requerer o benefício do seguro-desemprego...'

Notificação Nº: 11474/2008

Processo Nº: RT 00104-2008-005-18-00-3 5ª VT

RECLAMANTE...: DEJANIRA PIMENTEL GALVÃO

ADVOGADO.....: ELISANGELA RODRIGUES LOPES E SILVA

RECLAMADO(A): FÚLVIO MEDEIROS DE BORTOLO JOSÉ

ADVOGADO.....:

NOTIFICAÇÃO: À RECLAMANTE: comparecer à Secretaria da 5ª Vara do Trabalho de Goiânia/GO., para receber sua CTPS. Prazo de cinco dias.

Notificação Nº: 11441/2008

Processo Nº: RT 00140-2008-005-18-00-7 5ª VT

RECLAMANTE...: SIDNEY MARTINS QUINTINO

ADVOGADO.....: PAULO BATISTA DA MOTA

RECLAMADO(A): PERSA INDUSTRIA E COMÉRCIO DE CARNES E DERIVADOS LTDA.

ADVOGADO.....: RODRIGO MORAES LEME

NOTIFICAÇÃO: À RECLAMADA: O pedido de recuperação judicial da reclamada foi protocolado em 12/2007 e o plano de recuperação de fls. 61/98 no qual inclui-se o plano de pagamento aos credores foi elaborado em fevereiro/2008, sendo que na relação de credores trabalhistas não consta o nome do reclamante. Já, o acordo de fls. 41/42 se deu em 11.03.2008, ou seja, após a elaboração da lista de credores. Dito isto, ante os termos do acordo de fls. 41/42, concedo à reclamada o prazo de 30 dias para comprovar nos autos a inclusão do crédito do reclamante no rol de credores trabalhistas. Intime-se.

Notificação Nº: 11442/2008

Processo Nº: RT 00140-2008-005-18-00-7 5ª VT

RECLAMANTE...: SIDNEY MARTINS QUINTINO

ADVOGADO.....: PAULO BATISTA DA MOTA

RECLAMADO(A): PERSA INDUSTRIA E COMÉRCIO DE CARNES E DERIVADOS LTDA.

ADVOGADO.....: RODRIGO MORAES LEME

NOTIFICAÇÃO: À RECLAMADA: O pedido de recuperação judicial da reclamada foi protocolado em 12/2007 e o plano de recuperação de fls. 61/98 no qual inclui-se o plano de pagamento aos credores foi elaborado em fevereiro/2008, sendo que na relação de credores trabalhistas não consta o nome do reclamante. Já, o acordo de fls. 41/42 se deu em 11.03.2008, ou seja, após a elaboração da lista de credores. Dito isto, ante os termos do acordo de fls. 41/42, concedo à reclamada o prazo de 30 dias para comprovar nos autos a inclusão do crédito do reclamante no rol de credores trabalhistas. Intime-se.

Notificação Nº: 11485/2008

Processo Nº: RT 00675-2008-005-18-00-8 5ª VT

RECLAMANTE...: PAULO MARTINS DE OLIVEIRA

ADVOGADO.....: AMÉLIO DO ESPÍRITO SANTO ALVES

RECLAMADO(A): FAZENDA LIMEIRA

ADVOGADO.....: MARIA DE FATIMA RABELO JACOMO

NOTIFICAÇÃO: À RECLAMADA: Ante os termos da petição de fls.658/659, dê-se vista à reclamada pelo prazo de 48 horas. Após, voltem os autos conclusos para apreciação do pedido de expedição de ofício de fls.659.

Notificação Nº: 11453/2008

Processo Nº: RT 00832-2008-005-18-00-5 5ª VT

RECLAMANTE...: MARIA CRISTINA MACHADO SADDI CRUVINEL

ADVOGADO.....: D ARTAGNAN VASCONCELOS

RECLAMADO(A): AGETOP AGÊNCIA GOIANA DE TRANSPORTE E OBRAS PÚBLICAS

ADVOGADO.....: ÉRIKA MARTINS BAÊTA

NOTIFICAÇÃO: AO RECLAMADO: O recurso é tempestivo, considerando a intimação de fl. 315. Assim, recebo o recurso ordinário interposto pelo reclamante. Vista ao reclamado para, querendo, apresentar contra-razões. Intime-se. Decorrido o prazo, com ou sem resposta, subam os autos ao Egrégio Regional observadas as formalidades legais.

Notificação Nº: 11459/2008

Processo Nº: RT 00852-2008-005-18-00-6 5ª VT

RECLAMANTE...: ILDAMARIA DA COSTA BORGES

ADVOGADO.....: LUIZ OTAVIO DA CUNHA ALVARES

RECLAMADO(A): FERNANDO JUNQUEIRA FRANCO + 001

ADVOGADO.....: ANTONIO DA SILVA

NOTIFICAÇÃO: AO RECLAMANTE: Tomar ciência de que Vossa Senhoria deverá comparecer na Secretaria desta 5ª Vara do Trabalho de Goiânia para receber a Carta de Referência. Prazo de 05 dias.

Notificação Nº: 11471/2008

Processo Nº: RT 01264-2008-005-18-00-0 5ª VT

RECLAMANTE...: RODRIGO GONZAGA DOS SANTOS

ADVOGADO.....: JOSÉ CLAUDIO ROSA

RECLAMADO(A): OGGO ORGANIZAÇÃO GOIANA DE GINECOLOGIA E OBSTETRICIA LTDA.

ADVOGADO.....: HELEN TEISA DE SOUSA LEAL FERREIRA

NOTIFICAÇÃO: À RECLAMADA: Intime-se a reclamada para em 05 dias: a) anotar a CTPS nos termos indicados na sentença; b) comprovar o depósito do FGTS na conta vinculada do reclamante, sob pena de execução.

Notificação Nº: 11457/2008

Processo Nº: RT 01415-2008-005-18-00-0 5ª VT

RECLAMANTE...: ELISMAR ANTÔNIO DA SILVA

ADVOGADO.....: WISLEY SEBASTIAO PINHEIRO DOMINGUES

RECLAMADO(A): NEUMA FURTADO ME (NEUMA FURTADO)

ADVOGADO.....:

NOTIFICAÇÃO: AO RECLAMANTE: Tomar ciência da decisão de fls. 20, cujo teor do dispositivo é o abaixo transcrito. Prazo e fins legais. 'Nos termos do art. 833/CLT, corrige-se erro material constante na ata de fls. retro, onde se lê na fl. 18, 5º §: '(...) a importância líquida de R\$ 800,00, em quatro parcelas iguais no valor de R\$ 200,00, vencíveis em todo dia ou primeiro dia útil subsequente, a iniciar-se em , (...)'; leia-se: 'a importância líquida de R\$ 800,00, em quatro parcelas iguais no valor de R\$ 200,00, vencíveis em todo dia 10 ou primeiro dia útil subsequente, a iniciar-se em 10/09/2008, (...)'; e onde se lê, no 8º §: '(...), R\$ 32,30 ao FGTS + 40% e R\$ 880,74 à multa do art. 477/CLT, (...)'; Leia-se: '(...), R\$ 32,30 a multa de 40%/FGTS e R\$ 310,53 à multa do art. 477/CLT, (...)'. (CÓPIA INTEGRAL DA DECISÃO SUPRA ENCONTRA-SE DISPONÍVEL NA INTERNET NO SITE www.trt18.jus.br.)

Notificação Nº: 11443/2008

Processo Nº: RT 01522-2008-005-18-00-8 5ª VT

RECLAMANTE...: RENNER DOS SANTOS SANTANA

ADVOGADO.....: KELSON DAMASCENO DE OLIVEIRA

RECLAMADO(A): TEM TRANSPORTES EXPRESS MULTIMODAL LTDA.

ADVOGADO.....:

NOTIFICAÇÃO: AO RECLAMANTE: Tomar ciência da decisão de fls. 23/24, cujo teor do dispositivo é o abaixo transcrito. Prazo e fins legais. '(...)Pelo exposto, nos autos da reclamação trabalhista ajuizada por Renner dos Santos Santana em face de Tem Transportes Express Multimodal Ltda, deciso extinguir o processo sem exame do mérito, com fulcro no art. 267, inciso IV, do CPC, consoante fundamentação retro, que passa a fazer parte integrante deste dispositivo. Custas pelo reclamante, no importe de R\$ 116,88, calculadas sobre o valor atribuído à causa (R\$ 5.844,27), isento do recolhimento. Intime-se. Retiro o feito da pauta. A Secretaria deverá registrar no Sistema de Administração Judicial a solução do presente feito. Fica desde já deferido o desentranhamento dos documentos de fls. 11/18. Decorrido o prazo legal, arquivem-se os autos com as baixas necessárias.(...)' (CÓPIA INTEGRAL DA DECISÃO SUPRA ENCONTRA-SE DISPONÍVEL NA INTERNET NO SITE www.trt18.jus.br.)

Notificação Nº: 11462/2008

Processo Nº: RT 01544-2008-005-18-00-8 5ª VT

RECLAMANTE...: MARIA APRECIDA FONTES GONÇALVES

ADVOGADO.....: GENI PRAXEDES

RECLAMADO(A): SILVANA APARECIDA BARBOSA DE ARIMATEIA + 001

ADVOGADO.....:

NOTIFICAÇÃO: AO RECLAMANTE: Tratando-se do rito sumaríssimo, as testemunhas devem comparecer independentemente de intimação, razão pela qual indefiro o pedido da reclamante de fl. 15. Intime-se. Após, aguarde-se a audiência.

Notificação Nº: 11468/2008

Processo Nº: RT 01564-2008-005-18-00-9 5ª VT

RECLAMANTE...: JOÃO CARLOS CAVALCANTE

ADVOGADO.....: GISSELLE ROSA GOMES DE SOUSA

RECLAMADO(A): CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

ADVOGADO.....:

NOTIFICAÇÃO: AO RECLAMANTE: Incluo o feito na pauta do dia 04/09/2008, às 15: 15 horas, para realização de audiência una. Notifique-se a reclamada com cópia da inicial. Intimem-se o reclamante e seu procurador para comparecer, nos termos do art. 844 da CLT.

Notificação Nº: 11455/2008

Processo Nº: CCS 01573-2008-005-18-00-0 5ª VT

AUTOR: SINDICATO DO COMÉRCIO VAREJISTA NO ESTADO DE GOIÁS SINDILOJAS GO

ADVOGADO: JOVENAL GOMES DE CARVALHO

RÉU(RÉ): STELA CALÇADOS LTDA.

ADVOGADO:

NOTIFICAÇÃO: AO AUTOR: Incluo o feito na pauta do dia 04/09/2008 às 15h, para realização de audiência UNA. Notifique-se a ré. Intimem-se o autor e seu procurador. Após, aguarde-se audiência.

QUINTA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO

EDITAL DE CITAÇÃO Nº 4554/2008

PROCESSO Nº RT 01336-2007-005-18-00-8

EXEQUENTE(S): ALYSON ALVES DO CARMO

EXECUTADO(S): YES ENGENHARIA E SERVIÇOS EM TELECOMUNICAÇÕES LTDA.

CPF/CNPJ : 03.909.620/0001-36

A Doutora SILENE APARECIDA COELHO, Juíza desta QUINTA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO, no uso das atribuições que lhe confere a Lei, FAZ SABER a quantos virem o presente EDITAL, ou dele tiverem conhecimento, que, por intermédio deste fica(m) citado(s) o(s) executado(s), YES ENGENHARIA E SERVIÇOS EM TELECOMUNICAÇÕES LTDA., atualmente em lugar incerto e não sabido, a pagar em 48 (quarenta e oito horas), ou garantir a execução, sob pena de penhora, do valor de R\$ 61.538,24, atualizado até 30/08/2008. E para que chegue ao conhecimento do(s) executado(s), YES ENGENHARIA E SERVIÇOS EM TELECOMUNICAÇÕES LTDA., é mandado publicar o presente Edital. Eu, WELLINGTON MESSIAS DE ANDRADE, Assistente 2, digitei o presente e eu, SILVESTRE FERREIRA LEITE JÚNIOR, Diretor de Secretaria, conferi. Aos vinte e cinco de agosto de dois mil e oito. SILENE APARECIDA COELHO Juíza do Trabalho

QUINTA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO

EDITAL NOTIFICAÇÃO DE AUDIÊNCIA Nº 4532/2008

PROCESSO Nº RT 01034-2008-005-18-00-0

RECLAMANTE : JOÃO BENEDITO SOUSA DE OLIVEIRA

RECLAMADO(A): PRIMUS TRÊS AUTO POSTO LTDA.

CPF/CNPJ : 02.050.170/0001-06

Data da audiência: 16/09/2008 às 10: 15 horas.

A Doutora SILENE APARECIDA COELHO, Juíza desta QUINTA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO, no uso das atribuições que lhe confere a Lei, FAZ SABER a quantos virem o presente EDITAL, ou dele tiverem conhecimento, que, por intermédio deste, fica(m) NOTIFICADO(A/S) o(a/s) reclamado(a/s) supra, atualmente em lugar incerto e não sabido, a comparecer(em) perante esta 5ª Vara do Trabalho de Goiânia/GO., no dia e hora acima indicados, para a AUDIÊNCIA INICIAL relativa à reclamação trabalhista interposta pelo reclamante acima identificado, onde deverá(ão) apresentar defesa (art. 846-CLT), com as provas que julgar(em) necessárias, constantes de documentos e/ou testemunhas (arts. 821 e 845 da CLT). Deverá(ão) estar presente(s), independentemente do comparecimento de seu(s) representante(s), pena da Lei (art. 844-CLT), sendo-lhe(s) facultada a substituição prevista no parágrafo 1º do art. 843 consolidado. Comparecer acompanhado(a/s) de Advogado. PEDIDOS: 'Face a todo o exposto, requer a notificação dos reclamados para comparecer à audiência inicial, a ser previamente designada por Vossa Excelência, purgar a mora salarial ou contestar a presente ação, acompanhar até a decisão final, sob pena de revelia e confissão ficta, o que desde já fica requerido, pugnando o reclamante pela condenação dos reclamados a suportarem os ônus dessa reclamação trabalhista, consoante o que ficou apontado no demonstrativo de cálculos (item XVIII, alíneas 'a' a 'j'), acrescidos de juros de mora, atualização monetária, custas processuais e demais cominações legais, tais como, liberação das guias do seguro-desemprego, bem como a liberação do FGTS no código 01.

Que o pedido de desconsideração da personalidade jurídica seja reconhecido por essa honrada Vara do Trabalho, de modo que no caso de procedência dos pedidos formulados nessa reclamatória trabalhista, o reclamante possa executar suas pretensões contra um ou contra todos os reclamados de forma solidária, bem como o patrimônio pessoal dos reclamados – pessoas físicas. Requer também, que Vossa Excelência determine a expedição a DRT, INSS e CEF para a adoção de medidas que o caso comporta. Requer ainda, os benefícios da Assistência Judiciária nos termos da Lei 1.060/50 c/c Lei 5.584/70, considerando que o reclamante não dispõe de recursos para tal mister, sob pena de prejuízo de seu próprio sustento e de sua família. Protesta para todos os meios de provas em direito admitidas, por mais especiais que sejam, inclusive depoimento pessoal de representante legal da reclamada, desde já requerida, sob pena de revelia e confissão ficta, perícias, juntada de novos documentos, testemunhas, diligências, etc. Que os reclamados procedam as anotações de mister na CTPS do reclamante, sob pena de sofrerem as sanções de lei. Por derradeiro, requer a Vossa Excelência com esteio no Enunciado 338 do TST, que os reclamados sejam instados a juntarem aos autos os controles de frequência, os recibos salariais, os comprovantes de depósitos mensais do FGTS e formulários de acesso ao benefício governamental do seguro-desemprego, sob pena de confissão quanto à matéria fática. Atribui-se à causa, o valor de R\$ 56.660,58 (cinquenta e seis mil, seiscentos e sessenta reais e cinquenta e oito centavos). Nestes termos, pede deferimento. E para que chegue ao conhecimento do reclamado, PRIMUS TRÊS AUTO POSTO LTDA., é mandado publicar o presente Edital. Eu, WELLINGTON MESSIAS DE ANDRADE, Assistente 2, digitei o presente e eu, SILVESTRE FERREIRA LEITE JÚNIOR, Diretor de Secretaria, conferi. Aos vinte e dois de agosto de dois mil e oito. SILENE APARECIDA COELHO Juíza do Trabalho

QUINTA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO

EDITAL DE INTIMAÇÃO DE SENTENÇA Nº 4519/2008

PROCESSO Nº RT 01412-2008-005-18-00-6

RECLAMANTE: MARCOS DIAS DE OLIVEIRA

RECLAMADA: ZÉLIO CESAR DA SILVA - CPF: 055.108.040-00

A Doutora SILENE APARECIDA COELHO, Juíza do Trabalho da QUINTA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO, no uso das atribuições que lhe confere a Lei. FAZ SABER a quantos virem o presente EDITAL, ou dele tiverem conhecimento, que, por intermédio deste fica intimado o reclamado supra, atualmente em lugar incerto e não sabido, da r. sentença de fls. 12/13, iniciando-se o prazo legal de 08 dias para interposição de recurso, a partir da publicação deste edital. O texto integral da sentença está no site www.trt18.gov.br, sendo o teor de seu dispositivo o a seguir transcrito: '(...)Pelo exposto julgo PROCEDENTE o pedido, determinando à Secretaria da Vara que proceda à baixa na CTPS do reclamante, com data de 06.08.2004, independente do trânsito em julgado da Decisão, em razão de a reclamada ter-se reputado revel e encontrar-se em local incerto e não sabido. Tudo nos termos da fundamentação que integra este decism. Custas pela reclamada, no importe de R\$ 16,60, calculadas sobre R\$ 830,00, valor provisoriamente arbitrado à condenação. Intime-se a reclamada, via edital. Ciente o reclamante. Nada mais(...)'. E para que chegue ao conhecimento de ZÉLIO CESAR DA SILVA é mandado publicar o presente Edital. Eu, Ana Cristina Santos Bangoin, Assistente, digitei o presente e eu, SILVESTRE FERREIRA LEITE JÚNIOR, Diretor de Secretaria, conferi aos vinte e dois de agosto de dois mil e oito. SILENE APARECIDA COELHO Juíza do Trabalho

SEXTA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO

Notificação Nº: 11926/2008

Processo Nº: RT 01347-1998-006-18-00-2 6ª VT

RECLAMANTE...: VALDECY CUSTODIO DE MORAES

ADVOGADO.....: NILTON CARDOSO DAS NEVES

RECLAMADO(A): FERROVIA CENTRO ATLÂNTICA S/A + 001

ADVOGADO.....: RODRIGO VIEIRA ROCHA DOS SANTOS

NOTIFICAÇÃO: À EXECUTADA: Defere-se vista dos autos à executada Ferrovia Centro Atlântica S.A., por 10 (dez) dias, conforme requerido. Intime-se.

Notificação Nº: 11950/2008

Processo Nº: RT 01660-2000-006-18-00-6 6ª VT

RECLAMANTE...: ANTONIO CARLOS FERRARI

ADVOGADO.....: JOÃO GOMES DE OLIVEIRA

RECLAMADO(A): INDUSTRIA DE BEBIDAS ANTARTICA DO SUDESTE S/A

ADVOGADO.....: RODRIGO VIEIRA ROCHA BASTOS

NOTIFICAÇÃO: AO RECLAMANTE: Intime-se o reclamante, inclusive pessoalmente, para, no prazo de 10 dias, manifestar-se sobre a proposta de acordo de fl. 535, no valor de R\$ 40.1113,04. Transcorrido in albis o prazo supra, façam os autos conclusos.

Notificação Nº: 11939/2008

Processo Nº: RT 00433-2002-006-18-00-5 6ª VT

RECLAMANTE...: PAULO LOPES DA SILVA

ADVOGADO.....: DURVAL DELGADO DE CAMPOS

RECLAMADO(A): BANESPA BANCO DO ESTADO DE SAO PAULO S/A ,

ADVOGADO.....: ELIANE OLIVEIRA DE PLATON AZEVEDO

NOTIFICAÇÃO: EXEQUENTE: comparecer na Secretaria desta Vara, no prazo de 05 dias, para receber o Alvará Judicial-GUIA.

Notificação Nº: 11932/2008

Processo Nº: RTV 00619-2002-006-18-00-4 6ª VT
RECLAMANTE...: MARIA MARTINS DA SILVA
ADVOGADO.....: ALBERIZA RODRIGUES DA SILVA
RECLAMADO(A): CONVIBRAS CONSERVACAO DE BRASILIA LTDA + 003
ADVOGADO.....: THIAGO GOMES VILANOVA

NOTIFICAÇÃO: ÀS PARTES: Homologa-se o acordo firmado pelas partes, relativo ao crédito do exequente, nos termos da petição de fls.392/393, para que surta seus efeitos legais e jurídicos, à exceção da discriminação das parcelas e da liberação da construção sobre o veículo placas JFM 9924, visto que o documento referido na petição de acordo não a acompanhou, o que impede a apreciação do pedido, bem como a execução nestes autos não se refere apenas ao crédito do reclamante, mas inclui, também, contribuições previdenciárias e fiscais. Assim, ficam mantidas as construções já levadas a efeito. Esclareça-se que, no tocante à discriminação das parcelas, já houve sentença proferida declarando a natureza das parcelas que compõem a condenação, sendo vedado às partes transgirem nesse ponto, inclusive porque tal discriminação interfere em direito alheio. A executada deverá recolher as custas processuais, executivas e da liquidação, bem como a contribuição previdenciária, conforme cálculo de fls.371, com as atualizações cabíveis, comprovando-se nos autos, sob pena de prosseguimento da execução. Intime-se o INSS para os fins do art. 832, § 4º, da CLT. Expeçam-se as guias para pagamento do acordo. Intimem-se as partes. Após, aguarde-se o cumprimento do acordo.

Notificação Nº: 11933/2008

Processo Nº: RTV 00619-2002-006-18-00-4 6ª VT
RECLAMANTE...: MARIA MARTINS DA SILVA
ADVOGADO.....: ALBERIZA RODRIGUES DA SILVA
RECLAMADO(A): CONVIBRÁS EQUINOS E BOVINOS LTDA + 003
ADVOGADO.....: ALBERIZA RODRIGUES DA SILVA

NOTIFICAÇÃO: ÀS PARTES: Homologa-se o acordo firmado pelas partes, relativo ao crédito do exequente, nos termos da petição de fls.392/393, para que surta seus efeitos legais e jurídicos, à exceção da discriminação das parcelas e da liberação da construção sobre o veículo placas JFM 9924, visto que o documento referido na petição de acordo não a acompanhou, o que impede a apreciação do pedido, bem como a execução nestes autos não se refere apenas ao crédito do reclamante, mas inclui, também, contribuições previdenciárias e fiscais. Assim, ficam mantidas as construções já levadas a efeito. Esclareça-se que, no tocante à discriminação das parcelas, já houve sentença proferida declarando a natureza das parcelas que compõem a condenação, sendo vedado às partes transgirem nesse ponto, inclusive porque tal discriminação interfere em direito alheio. A executada deverá recolher as custas processuais, executivas e da liquidação, bem como a contribuição previdenciária, conforme cálculo de fls.371, com as atualizações cabíveis, comprovando-se nos autos, sob pena de prosseguimento da execução. Intime-se o INSS para os fins do art. 832, § 4º, da CLT. Expeçam-se as guias para pagamento do acordo. Intimem-se as partes. Após, aguarde-se o cumprimento do acordo.

Notificação Nº: 11923/2008

Processo Nº: RT 01041-2004-006-18-00-5 6ª VT
RECLAMANTE...: JOAO BISPO DA CRUZ
ADVOGADO.....: ONOMAR AZEVEDO GONDIM
RECLAMADO(A): CADPEL PROJETOS E EMPREENDIMENTOS LTDA + 003
ADVOGADO.....: AIRY DE MORAES
NOTIFICAÇÃO: à reclamada: comparecer na SEcretaria da Vara, no prazo de 05 (cinco) dias, para receber a certidão narrativa.

Notificação Nº: 11923/2008

Processo Nº: RT 01041-2004-006-18-00-5 6ª VT
RECLAMANTE...: JOAO BISPO DA CRUZ
ADVOGADO.....: ONOMAR AZEVEDO GONDIM
RECLAMADO(A): CADPEL PROJETOS E EMPREENDIMENTOS LTDA + 003
ADVOGADO.....: AIRY DE MORAES
NOTIFICAÇÃO: à executada: tomar ciência dos novos cálculos, devendo informar nos autos, no prazo de 10 dias, a formalização de acordo com o autor, sob pena de prosseguimento dos atos executórios.

Notificação Nº: 11964/2008

Processo Nº: RT 01544-2004-006-18-00-0 6ª VT
RECLAMANTE...: ROGERIO DE SOUZA SILVA
ADVOGADO.....: REGINALDO GONÇALVES DE VASCONCELOS
RECLAMADO(A): CISA CENTRAL INFORMATIZADA DE SERVICOS DE APOIO LTDA
ADVOGADO.....: ANDERSON BARROS E SILVA
NOTIFICAÇÃO: À EXECUTADA: Compulsando-se os autos verifica-se que o arrematante interpôs agravo de petição contra a decisão de fls. 343/344, que não homologou a arrematação. O E. TRT, no acórdão de fls. 376/385, entendeu que a remição só pode ocorrer quando o executado oferecer preço igual ao valor da condenação, o que não ocorreu. Assim, reformou a decisão e deferiu a arrematação, conforme certidão de leilão de fl. 336. Diante do exposto, homologo a arrematação de fl. 336. Lavre-se o respectivo auto. Intimem-se, concomitantemente, o arrematante para vir assinar o auto no prazo de 24 horas e a executada, prazo e fins legais.

Notificação Nº: 11928/2008

Processo Nº: RT 00496-2005-006-18-00-4 6ª VT
RECLAMANTE...: EDINA DE OLIVEIRA
ADVOGADO.....: RAUL DE FRANÇA BELÉM FILHO
RECLAMADO(A): ANSELMO E PEREIRA LTDA. (EMILIANA BIOUS ACCESSÓRIOS) + 002
ADVOGADO.....: CLORIOVAL VITALINO DE SOUZA

NOTIFICAÇÃO: AO EXEQUENTE: Com fulcro no art. 212 do Provimento Geral Consolidado do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, intime-se o exequente, inclusive pessoalmente, para, no prazo de 30 dias, manifestar-se de forma conclusiva sobre o prosseguimento do feito, sob pena de expedição de certidão de crédito e arquivamento definitivo dos autos. Destaque-se na intimação que, transcorrido in albis o prazo acima ou restando infrutífera a diligência porventura indicada, os autos aguardarão em Secretaria, independentemente de nova intimação, por mais 30 (trinta) dias, a indicação de outro meio para prosseguimento da execução. Findo o prazo acima, ressalte-se, será expedida certidão de crédito com arquivamento definitivo destes autos.

Notificação Nº: 11977/2008

Processo Nº: RT 00614-2006-006-18-00-5 6ª VT
RECLAMANTE...: JUSLEY FRANCISCO DOS SANTOS
ADVOGADO.....: MARIVONE ALMEIDA LEITE
RECLAMADO(A): CETEAD CENTRO EDUCACIONAL DE TECNOLOGIA EM ADMINISTRAÇÃO
ADVOGADO.....: RITA DE CASSIA NUNES MACHADO

NOTIFICAÇÃO: AO EXEQUENTE: Intime-se o exequente para, no prazo de 30 dias, indicar meios claros e objetivos ao prosseguimento da execução, sob pena de suspensão do feito pelo prazo de 1 ano, com fulcro no art. 40 da Lei 6.830/80, o que desde já autorizo, no caso de omissão. Destaque-se na intimação que, transcorrido in albis o prazo acima ou restando infrutífera a diligência porventura indicada, os autos, após o transcurso do prazo previsto no art. 40 da Lei 6.830/80, aguardarão em Secretaria, independentemente de nova intimação, por mais 30 (trinta) dias, a indicação de outro meio para prosseguimento da execução. Findo o prazo acima, ressalte-se, será expedida certidão de crédito com arquivamento definitivo destes autos.

Notificação Nº: 11960/2008

Processo Nº: RT 00856-2007-006-18-00-0 6ª VT
RECLAMANTE...: RUBENS MEDEIROS
ADVOGADO.....: CARLOS CESAR OLIVO
RECLAMADO(A): PNEUAC COMERCIAL E IMPORTADORA LTDA.
ADVOGADO.....: MARIO ALBERTO CAMPOS
NOTIFICAÇÃO: À RECLAMADA: Diante das alegações do perito à fl. 615, intime-se o reclamado, diretamente, via postal, e por seu procurador, para, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, colocar à disposição do perito todos os documentos solicitados, necessários à conclusão da perícia.

Notificação Nº: 11963/2008

Processo Nº: CCS 00977-2007-006-18-00-1 6ª VT
AUTOR: CONFEDERAÇÃO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA DO BRASIL - CNA
ADVOGADO: JOSÉ EDUARDO FIRMINO MAURO
RÉU(RÉ): MAURO MIRANDA SOARES
ADVOGADO: WARLEY MORAES GARCIA
NOTIFICAÇÃO: EXEQUENTE: comparecer na Secretaria desta Vara, no prazo de 05 dias, para receber o Alvará Judicial.

Notificação Nº: 11984/2008

Processo Nº: RT 01546-2007-006-18-00-2 6ª VT
RECLAMANTE...: LILIAN ALVES FERREIRA
ADVOGADO.....: LAURO VINICIUS RAMOS JÚNIOR
RECLAMADO(A): COOPERATIVA DE SUINOCULTORES DO ESTADO DE GOIÁS + 001
ADVOGADO.....: RODRIGO MORAES LEME
NOTIFICAÇÃO: À RECLAMANTE: COMPARECER PERANTE AO BALCÃO DESTA SECRETARIA A FIM DE RECEBER CERTIDÃO DE CRÉDITO EM FAVOR DA RECLAMANTE, PARA HABILITAÇÃO NOS AUTOS DA RECUPERAÇÃO JUDICIAL DOS RECLAMADOS Nº 2434/2008.

Notificação Nº: 11968/2008

Processo Nº: RT 01725-2007-006-18-00-0 6ª VT
RECLAMANTE...: RAFAEL SOARES DA SILVA
ADVOGADO.....: ALESSANDRO LISBOA PEREIRA
RECLAMADO(A): PLANETA DIGITAL LAN HOUSE
ADVOGADO.....: JOÃO HUMBERTO DE REZENDE TOLEDO
NOTIFICAÇÃO: AO LEILOEIRO: TOMAR CIÊNCIA DE QUE A PRAÇA DOS BENS PENHORADOS FOI DESIGNADA PARA O DIA 22/09/2008, ÀS 14: 15 horas, OPORTUNIDADE EM QUE O RECLAMANTE PODERÁ REQUERER ADJUDICAÇÃO DO BEM PENHORADO, CASO QUEIRA. A PRAÇA REALIZAR-SE-Á NA Rua T-29, Nº 1.562, Quadra 82, Lote 05, Centro de Treinamento Valentin Carrion, Setor Bueno, GOIÂNIA-GO. CASO NÃO HAJA LICITANTE, FICA DESIGNADO LEILÃO PARA O DIA 26/09/2008, ÀS 08: 30

horas, a ser realizado no Setor de Praças e Leilões deste Tribunal, NOS MOLDES DO § 3º DO ART. 888 DA CLT, PELO LEILOEIRO OFICIAL, SR. LUCIANO BONFIM RESENDE, QUE PERCEBERÁ COMISSÃO NO PERCENTUAL DE 5% SOBRE O VALOR DA ALIENAÇÃO, INCLUSIVE NA HIPÓTESE DO ART. 690, § 2º DO CPC.

Notificação Nº: 11986/2008

Processo Nº: RT 00334-2008-006-18-00-9 6ª VT
RECLAMANTE...: EDLEUZA GUEDES DE SOUZA

ADVOGADO.....: GENI PRAXEDES

RECLAMADO(A): JC ASSISTÊNCIA MÉDICA E ODONTOLÓGICA LTDA. (UNIMATTER SAÚDE)

ADVOGADO.....: WELLINGTON ALVES RIBEIRO

NOTIFICAÇÃO: À RECLAMADA: Considerando que a decisão dos embargos pode impor efeito modificativo ao julgado, dê-se vista a reclamada, prazo de cinco dias, conforme Orientação Jurisprudencial nº 142 da SDI-I do Colendo TST.

Notificação Nº: 11930/2008

Processo Nº: RT 00364-2008-006-18-00-5 6ª VT
RECLAMANTE...: CRISTIANO BORGES DE OLIVEIRA

ADVOGADO.....: HENRIQUE RESENDE NOGUEIRA

RECLAMADO(A): ARRAS COMÉRCIO DE ALIMENTOS LTDA.

ADVOGADO.....: OTAVIO BATISTA CARNEIRO

NOTIFICAÇÃO: ÀS PARTES: Tomar ciência da sentença de fls. 152/154, prazo e fins legais, cujo dispositivo é o seguinte: Pelo exposto, nos termos da fundamentação supra, que passa a fazer parte integrante deste dispositivo, JULGO IMPROCEDENTE os pedidos contidos nos embargos declaratórios opostos por ARRAS COMÉRCIO DE ALIMENTOS LTDA e CONDENO-A ao pagamento de multa de 1% (um por cento) sobre o valor da causa, devidamente atualizado. Intimem-se as partes.

Notificação Nº: 11936/2008

Processo Nº: RT 00369-2008-006-18-00-8 6ª VT
RECLAMANTE...: FRANCISCO WELLINGTON ARAUJO MARTINS

ADVOGADO.....: AURELIO ALVES FERREIRA

RECLAMADO(A): FIBRAS FORT FORMULARIO CONTINUO LTDA.

ADVOGADO.....: LUCIANO JAQUES RABELO

NOTIFICAÇÃO: Ficam as partes intimadas de que o feito, para realização de audiência de instrução, foi adiado para o dia 03/11/2008, às 10h40min, mantidas as cominações anteriores.

Notificação Nº: 11970/2008

Processo Nº: CCS 00554-2008-006-18-00-2 6ª VT
AUTOR: SINDICATO DO COMERCIO VAREJISTA NO ESTADO DE GOIAS SINDIOJAS

ADVOGADO: ADAIR DOMINGOS RODRIGUES DO NASCIMENTO

RÉU(RÉ): JOÃO EUDIMARCOS BORGES

ADVOGADO: .

NOTIFICAÇÃO: AO RECLAMANTE: Para comprovar o cumprimento do Acordo homologado nos autos.

Notificação Nº: 11978/2008

Processo Nº: RT 01016-2008-006-18-00-5 6ª VT
RECLAMANTE...: VALDIR CARDOSO DOS SANTOS

ADVOGADO.....: NABSON SANTANA CUNHA

RECLAMADO(A): CORAL EMPRESA DE SEGURANÇA LTDA.

ADVOGADO.....: NUBIA CRISTINA DA S. SIQUEIRA + 001

NOTIFICAÇÃO: ÀS PARTES: Ficam as partes intimadas de que o feito, para realização de audiência de instrução, foi adiado para o dia 30/10/2008, às 14h40min, mantidas as cominações anteriores.

Notificação Nº: 11934/2008

Processo Nº: RT 01036-2008-006-18-00-6 6ª VT
RECLAMANTE...: IONE RODRIGUES FRAGA

ADVOGADO.....: ROGERIO PAZ LIMA

RECLAMADO(A): COMPANHIA DE URBANIZAÇÃO DE GOIÂNIA COMURG

ADVOGADO.....: GERSON CURADO PUCCI

NOTIFICAÇÃO: Ao exequente: Fica Vossa Senhoria intimado para manifestar-se acerca da nomeação de bens à penhora, de fls. 173/174, no prazo de 05 dias.

Notificação Nº: 11962/2008

Processo Nº: RT 01044-2008-006-18-00-2 6ª VT
RECLAMANTE...: VALTEMIRO TELES FREITAS

ADVOGADO.....: ÉRICA PAULA ARAÚJO DE REZENDE

RECLAMADO(A): ARAGUARINA AGROPASTORIL LTDA.

ADVOGADO.....: ALICIO BATISTA FILHO

NOTIFICAÇÃO: ÀS PARTES: Tomar ciência da sentença de fls. 80/84, prazo e fins legais, cujo dispositivo é o seguinte: Pelo exposto, julgo PARCIALMENTE PROCEDENTE o pedido, para condenar ARAGUARINA AGROPASTORIL LTDA. a pagar a VALTEMIRO TELES FREITAS as verbas deferidas em fundamentação,

que integra esse dispositivo. Contribuições previdenciárias, imposto de renda, juros e correção monetária na forma da lei. Conforme planilha de cálculos publicada neste ato, fixo o valor da condenação em R\$ 1.004,80, já acrescido de juros e atualização monetária, nos termos da lei. Os cálculos de liquidação de sentença acostados, elaborados pela Secretaria de Cálculos Judiciais, integram esta decisão para todos os efeitos legais, refletindo o quantum debeatur, sem prejuízo de posteriores atualizações e incidência de juros e multas, ficando as partes expressamente advertidas de que em caso de interposição de recurso ordinário deverão impugná-los especificamente, sob pena de preclusão. Por se tratar de sentença líquida, o reclamado fica expressamente intimado de que deverá pagar voluntariamente o valor da condenação aqui estabelecido, no prazo de 48 horas após o trânsito em julgado desta decisão, independentemente de nova intimação, sob pena de prosseguimento dos atos executórios, na forma do artigo 883, da Seção II, do Capítulo V, do Título X, da Consolidação das Leis Trabalhistas. Custas pela reclamada em R\$.21,57, calculadas sobre o valor bruto do reclamante de R\$ 818,08, conforme planilha anexa. Intimem-se.

Notificação Nº: 11961/2008

Processo Nº: RT 01085-2008-006-18-00-9 6ª VT
RECLAMANTE...: IVANILDE OLIVEIRA BRITO

ADVOGADO.....: EDNALDO RIBEIRO PEREIRA

RECLAMADO(A): GARANTIA REAL SERVIÇOS LIMPEZA LTDA.

ADVOGADO.....: JOAO BEZERRA CAVALCANTE

NOTIFICAÇÃO: À RECLAMADA: Diante do pequeno valor apurado (R\$ 9,29), intime-se a Reclamada para incluir o valor da contribuição previdenciária devida em arrecadação subsequente, conforme estabelece a Resolução de nº 39/2000 do INSS, anotando na GPS o número do processo.

Notificação Nº: 11946/2008

Processo Nº: RT 01157-2008-006-18-00-8 6ª VT
RECLAMANTE...: WILIAN RODRIGUES DE CARVALHO

ADVOGADO.....: ELISÂNGELA DOS SANTOS LIMA

RECLAMADO(A): AGÊNCIA GOIANA DE TRANSPORTES E OBRAS AGETOP

ADVOGADO.....: LEONARDO PETRAGLIA

NOTIFICAÇÃO: Ficam as partes intimadas de que o feito, para realização de audiência de instrução, foi adiado para o dia 30/10/2008, às 14h40min, mantidas as cominações anteriores.

Notificação Nº: 11927/2008

Processo Nº: CCS 01206-2008-006-18-00-2 6ª VT
AUTOR: SINDICATO DAS EMPRESAS REVENDEDORAS DE GÁS DA REGIÃO CENTRO OESTE SINERGAS

ADVOGADO: ADAIR DOMINGOS RODRIGUES DO NASCIMENTO

RÉU(RÉ): JOSÉ CARLOS SOARES (COIMBRA GÁS)

ADVOGADO: .

NOTIFICAÇÃO: AO AUTOR: Intime-se o autor para, no prazo de 10 (dez) dias, comprovar nos autos o recolhimento das custas, bem como juntar as guias de recolhimento das contribuições sindicais, consoante determinado à fl. 35.

Notificação Nº: 11949/2008

Processo Nº: ET 01221-2008-006-18-00-0 6ª VT
EMBARGANTE...: MARIA MARCELINA DE JESUS GIOVANUCCI

ADVOGADO.....: NÚBIA NOVAES TAVEIRA

EMBARGADO(A): EDUARDO HENRIQUE VALCZAK JÚNIOR

ADVOGADO.....: .

NOTIFICAÇÃO: Ao embargante: efetuar o depósito do valor devido ao embargado, relativo à multa por litigância de má-fé, no prazo de 05 (cinco) dias, sob pena de execução, consoante sentença transitada em julgado.

Notificação Nº: 11953/2008

Processo Nº: RT 01250-2008-006-18-00-2 6ª VT
RECLAMANTE...: NALDINO FRANCISCO DOS SANTOS

ADVOGADO.....: ORMISIO MAIA DE ASSIS

RECLAMADO(A): CASA BAHIA COMERCIAL LIMITADA

ADVOGADO.....: MANOEL MESSIAS LEITE DE ALENCAR

NOTIFICAÇÃO: Ficam as partes intimadas de que o feito, para realização de audiência de instrução, foi adiado para o dia 29/10/2008, às 14h40min, mantidas as cominações anteriores.

Notificação Nº: 11945/2008

Processo Nº: RT 01348-2008-006-18-00-0 6ª VT
RECLAMANTE...: KATIA CYLENE DA SILVA SOUSA

ADVOGADO.....: .

RECLAMADO(A): DR MARKETING SERVIÇOS TEMPORÁRIOS E COMÉRCIO LTDA

ADVOGADO.....: FLORENCE SOARES SILVA

NOTIFICAÇÃO: ÀS PARTES: Tomar ciência da sentença de fls. 49/52, prazo e fins legais, cujo dispositivo é o seguinte: Pelo exposto, julgo PARCIALMENTE PROCEDENTE o pedido, para condenar DR MARKETING SERVIÇOS TEMPORÁRIOS E COMÉRCIO LTDA a pagar a KATYA CYLENE DA SILVA SOUSA a multa prevista no artigo 477 da CLT, bem como para deferir à

reclamante os benefícios da gratuidade da justiça. Condeno ainda a reclamada, no prazo de oito dias do trânsito em julgado desta sentença, a efetuar as anotações necessárias na CTPS da reclamante, nos termos da fundamentação. Juros e correção monetária na forma da lei. Conforme planilha de cálculos publicada neste ato, fixo o valor da condenação em R\$ 471,41, já acrescido de juros e atualização monetária, nos termos da lei. Os cálculos de liquidação de sentença acostados, elaborados pela Secretaria de Cálculos Judiciais, integram esta decisão para todos os efeitos legais, refletindo o quantum debeat, sem prejuízo de posteriores atualizações e incidência de juros e multas. Caso as partes pretendam novo pronunciamento do Juízo de 1º grau a respeito dos cálculos, devem opor embargos de declaração, sendo que não cabe impugnação da conta nesta fase processual. As partes ficam ainda expressamente advertidas de que em caso de interposição de recurso ordinário deverão impugnar os cálculos especificamente, sob pena de preclusão. Por se tratar de sentença líquida, a reclamada fica expressamente intimada de que deverá pagar voluntariamente o valor da condenação aqui estabelecido, no prazo de 48 horas após o trânsito em julgado desta decisão, independentemente de nova intimação, sob pena de prosseguimento dos atos executórios, na forma do artigo 883, da Seção II, do Capítulo V, do Título X, da Consolidação das Leis Trabalhistas. Custas pela reclamada que importam em R\$ 12,93, calculadas sobre o valor bruto da reclamante de R\$ 458,48, conforme planilha anexa. Intimem-se.

Notificação Nº: 11971/2008

Processo Nº: RT 01416-2008-006-18-00-0 6ª VT

RECLAMANTE...: ROLINE DA COSTA FREIRE

ADVOGADO.....: ARISTOTELES ALVES DA LUZ

RECLAMADO(A): VESTE & REVESTE COMÉRCIO DE CONFECÇÕES LTDA.

ADVOGADO.....:

NOTIFICAÇÃO: AO RECLAMANTE: Intime-se o reclamante para, no prazo de 10 dias, emendar a inicial, indicando o endereço correto da reclamada, sob pena de indeferimento da petição inicial, com fulcro no parágrafo único do art. 284 do CPC.

Notificação Nº: 11929/2008

Processo Nº: RT 01435-2008-006-18-00-7 6ª VT

RECLAMANTE...: DJALMA LIMA DA SILVA

ADVOGADO.....: KARLLA DAMASCENO DE OLIVEIRA

RECLAMADO(A): CENTROALCOOL S.A.

ADVOGADO.....: DRª. MARIA DE FATIMA RABELO JACOMO

NOTIFICAÇÃO: ÀS PARTES: Junte-se aos autos a petição de acordo, protocolizada sob o número 81426/2008, que se encontra acostada à contracapa. Registre-se na autuação o nome e o endereço do procurador constituído pela reclamada, conforme documento anexo à petição supra citada. O Ministério Público do Trabalho realizou inspeção nas dependências dos alojamentos da reclamada no Município de Santa Bárbara de Goiás, e por meio do parecer juntado aos autos da RT 01451-2008-006-18-00-0, concluiu, que não há superlotação nos alojamentos, que os trabalhadores estavam usando os equipamentos de proteção individual, que existem ônibus destinados ao transporte dos empregados, que os abrigos para a tomada de refeição não protegiam os trabalhadores do sol, que a frente de serviço era dotada de banheiros e lavatórios, que havia o fornecimento de alimentação, que a cozinha e o depósito de alimentos estavam devidamente higienizados e que o intervalo de almoço e alimentação era de no máximo 20 minutos. Diante do acima exposto e considerando que o reclamante assinou a petição do acordo, homologa-se o acordo firmado pelas partes, nos termos da petição protocolizada sob o número 81426/2008, à exceção da discriminação das parcelas, para que surta seus efeitos legais e jurídicos. Fixo as custas em R\$ 13,60, calculadas sobre o valor do acordo, a cargo do reclamante, o qual fica isento do recolhimento, for fazer jus ao benefício da justiça gratuita, que o ora defiro. A reclamada deverá recolher a contribuição previdenciária, observando-se a proporcionalidade das verbas salariais e indenizatórias constantes da petição inicial, comprovando-se nos autos os respectivos recolhimentos, no prazo de 20 dias, sob pena de execução. O reclamante já recebeu o valor da avença. Assim, declaro quitadas as parcelas pleiteadas no presente processo, bem como quaisquer outras verbas devidas por força do extinto contrato de trabalho. Ante à homologação do acordo, revogo a medida cautelar concedida às fls. 16/17. Comunique-se ao Eg. TRT, encaminhando cópia da presente decisão, para juntada aos autos do MS 00288-2008-000-18-00-0, cujo relator é o Exmo. Desembargador Federal Gentio Pio de Oliveira. Intimem-se as partes. Intime-se a União para os fins do art. 832, § 4º, da CLT. Retire-se o feito de pauta.

Notificação Nº: 11972/2008

Processo Nº: RT 01446-2008-006-18-00-7 6ª VT

RECLAMANTE...: NILZON RISONALDO AMARO DE LIMA

ADVOGADO.....: KARLLA DAMASCENO DE OLIVEIRA

RECLAMADO(A): CENTROALCOOL S.A.

ADVOGADO.....: JULIANE FRANCO DE SOUSA

NOTIFICAÇÃO: ÀS PARTES: O Ministério Público do Trabalho realizou inspeção nas dependências dos alojamentos da reclamada no Município de Santa Bárbara de Goiás, e por meio do parecer juntado aos autos da RT 1451-2008-006-18-00-0, concluiu, que não há superlotação nos alojamentos, que os trabalhadores estavam usando os equipamentos de proteção individual, que existem ônibus destinados ao transporte dos empregados, que os abrigos para a

tomada de refeição não protegiam os trabalhadores do sol, que a frente de serviço era dotada de banheiros e lavatórios, que havia o fornecimento de alimentação, que a cozinha e o depósito de alimentos estavam devidamente higienizados e que o intervalo de almoço e alimentação era de no máximo 20 minutos. Diante do acima exposto e considerando que o reclamante assinou a petição do acordo, homologa-se o acordo firmado pelas partes, nos termos da petição de fls. 73/74, à exceção da discriminação das parcelas, para que surta seus efeitos legais e jurídicos. Fixo as custas em R\$ 13,60, calculadas sobre o valor do acordo, a cargo do reclamante, o qual fica isento do recolhimento, for fazer jus ao benefício da justiça gratuita, que o ora defiro. A reclamada deverá recolher a contribuição previdenciária, observando-se a proporcionalidade das verbas salariais e indenizatórias constantes da petição inicial, comprovando-se nos autos os respectivos recolhimentos, no prazo de 20 dias, sob pena de execução. O reclamante já recebeu o valor da avença. Assim, declaro quitadas as parcelas pleiteadas no presente processo, bem como quaisquer outras verbas devidas por força do extinto contrato de trabalho. Ante à homologação do acordo, revogo a medida cautelar concedida às fls. 16/17. Comunique-se ao Eg. TRT, encaminhando cópia da presente decisão, para juntada aos autos do MS 00291-2008-000-18-00-3, cujo relator é o Exmo. Desembargador Federal Gentio Pio de Oliveira. Intimem-se as partes. Intime-se a União para os fins do art. 832, § 4º, da CLT. Retire-se o feito de pauta.

Notificação Nº: 11947/2008

Processo Nº: RT 01447-2008-006-18-00-1 6ª VT

RECLAMANTE...: MARCELO JAYME DE CAMARGO

ADVOGADO.....: WALDOMIRO ALVES DA COSTA JUNIOR

RECLAMADO(A): NIPPONFLEX INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE COLCHÕES LTDA.

ADVOGADO.....: CESAR EDUARDO MISAEL DE ANDRADE

NOTIFICAÇÃO: Ficam as partes intimadas de que o feito, para realização de audiência de instrução, foi adiado para o dia 04/11/2008, às 14h20min, mantidas as cominações anteriores.

Notificação Nº: 11913/2008

Processo Nº: AIN 01549-2008-006-18-00-7 6ª VT

REQUERENTE...: TERMIS RABELO DA SILVA

ADVOGADO.....: CRISTINA DE ALMEIDA FERREIRA GONÇALVES

REQUERIDO(A): LOURENÇO CONSTRUTORA E INCORPORADORA LTDA.

ADVOGADO.....:

NOTIFICAÇÃO: AO REQUERENTE: Tomar ciência do despacho de fl. 21, cujo teor é o seguinte: Inclua-se o feito na pauta de audiência do dia 04/09/2008 às 13: 10 horas, para audiência INICIAL - RITO ORDINÁRIO, sendo obrigatória a presença das partes, sob as penas do art. 844 da CLT. Intime-se o requerente e sua procuradora. Notifique-se, com urgência, a requerida.

Notificação Nº: 11910/2008

Processo Nº: ACP 01556-2008-006-18-00-9 6ª VT

CONSIGNANTE...: NOVO MUNDO MÓVEIS E UTILIDADES LTDA.

ADVOGADO.....: ALEXANDRE MEIRELLES

CONSIGNADO(A): SAULO HENRIQUE CORDEIRO SILVA

ADVOGADO.....:

NOTIFICAÇÃO: AO CONSIGNANTE: Tomar ciência do inteiro teor do despacho de fl. 39. Fins legais: Inclua-se o feito na pauta de audiências do dia 04/09/2008 às 09: 10 horas, para audiência INICIAL - RITO ORDINÁRIO, sendo obrigatória a presença das partes, sob as penas do art. 844 da CLT. Intime-se o consignante e seu procurador, inclusive para, no prazo de 10 (dez) dias, comprovar nos autos o depósito da quantia que pretende consignar, em conta judicial à disposição deste Juízo, sob pena de indeferimento da exordial. Notifique-se o consignado. Comprovado nos autos o depósito, aguarde-se a audiência.

Notificação Nº: 11917/2008

Processo Nº: ACP 01589-2008-006-18-00-9 6ª VT

CONSIGNANTE...: REGRA LOGÍSTICA EM DISTRIBUIÇÃO LTDA.

ADVOGADO.....: VALÉRIA DAS GRAÇAS MEIRELIS

CONSIGNADO(A): MARLON BRANDO NUNES DOS SANTOS

ADVOGADO.....:

NOTIFICAÇÃO: AO RECLAMANTE: Tomar ciência do despacho de fl. 20, cujo teor é o seguinte: Inclua-se o feito na pauta de audiências do dia 02/09/2008 às 13: 08 horas, para audiência INICIAL - RITO ORDINÁRIO, sendo obrigatória a presença das partes, sob as penas do art. 844 da CLT. Intime-se o consignante e sua procuradora, inclusive para, no prazo de 05 (05) dias, comprovar nos autos o depósito da quantia que pretende consignar, em conta judicial à disposição deste Juízo, sob pena de indeferimento da exordial. Notifique-se o consignado. Comprovado nos autos o depósito, aguarde-se a audiência.

Notificação Nº: 11951/2008

Processo Nº: RT 01603-2008-006-18-00-4 6ª VT

RECLAMANTE...: RAFAEL LIMA MASSONI

ADVOGADO.....: GENI PRAXEDES

RECLAMADO(A): MARK REPRESENTAÇÃO COMERCIAL DE PRODUTOS PARA BELEZA LTDA. + 003

ADVOGADO.....:

NOTIFICAÇÃO: Ao reclamante: Tomar ciência de que o feito foi incluído na pauta do dia 09/09/2008, às 13: 00 horas, para audiência INICIAL - PROCEDIMENTO ORDINÁRIO, devendo as partes comparecer, sob as penas do art. 844 da CLT.

Notificação Nº: 11941/2008
Processo Nº: RT 01606-2008-006-18-00-8 6ª VT
RECLAMANTE...: JAQUELINE MARTINS COSTA
ADVOGADO.....: MATILDE DE FÁTIMA ALVES
RECLAMADO(A): TELEPERFORMANCE CRM S.A.
ADVOGADO.....:

NOTIFICAÇÃO: AO RECLAMANTE: Tomar ciência de que a presente ação foi incluída na pauta do dia 10/09/2008, às 13: 10 horas para audiência Inicial-Processamento Ordinário.

SEXTA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO
EDITAL DE CITAÇÃO Nº 2902/2008
PROCESSO Nº RT 00499-2006-006-18-00-9
PROCESSO: RT 00499-2006-006-18-00-9
EXEQUENTE(S): JUCLÊNIO BARBOSA DE SOUZA
EXECUTADO(S): JF COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES E LOGÍSTICA LTDA ,
CPF/CNPJ: 04.368.644/0001-98
DATA DA DISPONIBILIZAÇÃO: 26/08/2008
DATADA PUBLICAÇÃO (LEI Nº 11.419/06): 27/08/2008
O(A) Doutor(a) ANA DEUSDEDITH PEREIRA, Juíza do Trabalho da SEXTA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO, no uso das atribuições que lhe confere a Lei. FAZ SABER a quantos virem o presente EDITAL, ou dele tiverem conhecimento, que, por intermédio deste fica(m) citado(s) o(s) executado(s), JF COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES E LOGÍSTICA LTDA, atualmente em lugar incerto e não sabido, a pagar em 48 (quarenta e oito horas), ou garantir a execução, sob pena de penhora, do valor de R\$ 525,91, atualizado até 31/08/2008. E para que chegue ao conhecimento do(s) executado(s), JF COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES E LOGÍSTICA LTDA, é mandado publicar o presente Edital. Edital assinado conforme portaria da respectiva Vara. Eu, MAYRA MARTINS SALES, TÉCNICO JUDICIÁRIO, subscrevi, aos vinte e cinco de agosto de dois mil e oito. ANA DEUSDEDITH PEREIRA Juíza do Trabalho

SEXTA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO
EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE AUDIÊNCIA Nº 2898/2008
PROCESSO Nº RT 01536-2008-006-18-00-8
RITO ORDINÁRIO
PROCESSO: RT 01536-2008-006-18-00-8
RECLAMANTE: VAUQUIRIA ALVES DE OLIVEIRA
RECLAMADO(A): WV SUPERMERCADO LTDA, CPF/CNPJ: 03.357.021/0001-57
Data da audiência: 03/09/2008 às 13: 00 horas.
DATA DA DISPONIBILIZAÇÃO: 26/08/2008
DATA DA PUBLICAÇÃO (LEI Nº 11.419/06): 27/08/2008
O (A) Doutor (a) ANA DEUSDEDITH PEREIRA, Juíza do Trabalho da SEXTA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO, no uso das atribuições que lhe confere a Lei. FAZ SABER a quantos virem o presente EDITAL, ou dele tiverem conhecimento, que, por intermédio deste, fica(m) NOTIFICADO(A/S) o(a/s) reclamado(a/s) supra, atualmente em lugar incerto e não sabido, a comparecer(em) perante esta Vara do Trabalho, no dia e hora acima indicados, para a audiência relativa à reclamação trabalhista interposta pelo reclamante acima identificado, onde deverá(ão) apresentar defesa (art. 846-CLT), com as provas que julgar(em) necessárias, constantes de documentos e/ou testemunhas (arts. 821 e 845 da CLT). Deverá(ão) estar presente(s), independentemente do comparecimento de seu(s) representante(s), pena da Lei (art. 844-CLT), sendo-lhe(s) facultada a substituição prevista no parágrafo 1º do art. 843 consolidado. Comparecer acompanhado(a/s) de Advogado, trazendo suas testemunhas, sob pena de preclusão. Pedidos: Notificação da Reclamada; Sejam juntados pela reclamada os cartões de pontos, se houverem, bem como os contra-cheques; Seja julgada procedente a presente ação; Seja dado Baixa na CTPS, sob pena de ser procedida pela Secretaria da Vara, pagamento das verbas descritas nos autos, e os benefícios da gratuidade da Justiça; aplicação do art. 467, bem como da multa do art. 477 da CLT; Danos morais, no importe de R\$ 15.000,00 (quinze mil reais). Valor da causa: R\$ 18.617,09 (dezoito mil seiscentos e dezessete reais e nove centavos). E para que chegue ao conhecimento do reclamado, WV SUPERMERCADO LTDA. , é mandado publicar o presente Edital. Edital assinado conforme portaria da respectiva Vara. Eu, MAYRA MARTINS SALES, TÉCNICO JUDICIÁRIO, subscrevi, aos vinte e cinco de agosto de dois mil e oito. ANA DEUSDEDITH PEREIRA Juíza do Trabalho

SETIMA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO

Notificação Nº: 11114/2008
Processo Nº: RT 00115-2006-007-18-00-4 7ª VT
RECLAMANTE...: EDUARDO VITOY
ADVOGADO.....: KARINE APARECIDA DE OLIVEIRA DIAS VITOY
RECLAMADO(A): BANCO BRADESCO S. A.
ADVOGADO.....: JUAREZ MARTINS FERREIRA NETTO
NOTIFICAÇÃO: CIÊNCIA ÀS PARTES: VISTA ÀS PARTES, PELO PRAZO

COMUM DE 05(CINCO) DIAS, DA IMPUGNAÇÃO AOS CÁLCULOS APRESENTADA PELA UNIÃO ÀS FLS. 827/835. DEVERÁ SER OBSERVADO O DISPOSTO NO ARTIGO 40, PARÁGRAFO SEGUNDO, DO CPC.

Notificação Nº: 11074/2008
Processo Nº: RT 00220-2006-007-18-00-3 7ª VT
RECLAMANTE...: ADILSON JOSÉ NOGUEIRA
ADVOGADO.....: CILMA LAURINDA FREITAS
RECLAMADO(A): EMOLDA INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA. + 002
ADVOGADO.....:

NOTIFICAÇÃO: AO RECLAMANTE: Manifestar nos autos, em 30 dias, de forma conclusiva sobre o prosseguimento do feito, sob pena de expedição de certidão de crédito e arquivamento definitivo do feito, desde já autorizados, em caso de inércia, facultando-se a carga dos autos pelo prazo de 05 (cinco) dias.

Notificação Nº: 11093/2008
Processo Nº: RT 00640-2006-007-18-00-0 7ª VT
RECLAMANTE...: MÁRCIO EMANUEL MENDES
ADVOGADO.....: LANA PATRÍCIA DA SILVA CORRÊA
RECLAMADO(A): TELEMONT ENGENHARIA DE TELECOMUNICAÇÕES S. A. + 001
ADVOGADO.....: RODRIGO VIEIRA ROCHA BASTOS
NOTIFICAÇÃO: CIÊNCIA AO(A) EXECUTADO(A): INTIME-SE O(A) EXECUTADO(A) PARA, NO PRAZO DE 5(CINCO) DIAS, MANIFESTAR, QUERENDO, QUANTO À IMPUGNAÇÃO AOS CÁLCULOS APRESENTADA PELO(A) UNIÃO.

Notificação Nº: 11106/2008
Processo Nº: RT 01779-2006-007-18-00-0 7ª VT
RECLAMANTE...: LUIZ ALESSANDRO JUNG
ADVOGADO.....: FÁBIO BARROS DE CAMARGO
RECLAMADO(A): SILVANA FERNANDES DA SILVA
ADVOGADO.....: NÍVIA MARCIA DA SILVA
NOTIFICAÇÃO: Intime-se a devedora para, no prazo de 10 (dez) dias, comprovar o deferimento do pedido de parcelamento do débito previdenciário. Transcorrido o prazo assinalado, expeça-se mandado de reforço (fls. 251) de penhora e avaliação consoante termos do despacho de fls. 243/244. A Secretaria deverá constar no mandado, para ciência da devedora, que houve o bloqueio de numerário, via sistema BACENJUD, junto ao HSBC Bank Brasil S/A, no importe de R\$ 1.168,25.

Notificação Nº: 11082/2008
Processo Nº: RT 00262-2007-007-18-00-5 7ª VT
RECLAMANTE...: RONÂ JACINTO BORGES
ADVOGADO.....: ANADIR RODRIGUES DA SILVA
RECLAMADO(A): ARISTON INDUSTRIAS QUIMICAS E FARMACEUTICAS LTDA. + 002
ADVOGADO.....: PRISCILA SORDI
NOTIFICAÇÃO: CIÊNCIA À(AO) RECLAMADA(O): PARA NO PRAZO DE 5(CINCO) DIAS COMPARECER NA SECRETARIA DESTA VARA, A FIM DE LEVANTAR O SALDO REMANESCENTE CONSTANTE DAS GUIAS DE FLS. 1352(R\$ 498,27), FLS. 1353 (R\$ 134,42) E FLS.1354 (R\$ 2358.13). OBS.: AS GUIAS DE LEVANTAMENTO JÁ ENCONTRAM-SE À DISPOSIÇÃO NA SECRETARIA DESTA 7ª VT.

Notificação Nº: 11089/2008
Processo Nº: AAT 00355-2007-007-18-00-0 7ª VT
AUTOR: LIDIANA NASCIMENTO PEREIRA + 002
ADVOGADO: RUBENS MENDONÇA
RÉU(RÉ): QUALIX SERVIÇOS AMBIENTAIS LTDA.
ADVOGADO: DELAIDE ALVES MIRANDA ARANTES
NOTIFICAÇÃO: Intime-se a autora para comprovar, no prazo de 15 (quinze) dias, o registro do imóvel adquirido em nome dos menores ELAILSON NASCIMENTO PEREIRA e ELAINE NASCIMENTO PEREIRA, em quotas iguais.

Notificação Nº: 11088/2008
Processo Nº: ADI 01311-2007-007-18-00-7 7ª VT
AUTOR: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL
ADVOGADO: ANA CRISTINA DE SOUZA DIAS FELDHAUS
RÉU(RÉ): ERIVALDO DE OLIVEIRA FERREIRA
ADVOGADO: .
NOTIFICAÇÃO: CIÊNCIA AO AUTOR: VISTA DOS AUTOS, POR CINCO DIAS, CONFORME REQUERIDO.

Notificação Nº: 11116/2008
Processo Nº: RT 01351-2007-007-18-00-9 7ª VT
RECLAMANTE...: CHARLES RESENDE
ADVOGADO.....: TELÊMACO BRANDÃO
RECLAMADO(A): BANCO BRADESCO S. A. + 001
ADVOGADO.....: SÉRGIO DE ALMEIDA

NOTIFICAÇÃO: CIÊNCIA ÀS PARTES DOS TERMOS DO ATO DECISÓRIO, JUNTADO ÀS FLS. 1640/1641 DOS AUTOS, CUJO DISPOSITIVO É O SEGUINTE: Ante o exposto, decido conhecer dos embargos de declaração opostos por CHARLES RESENDE, para, no mérito, REJEITÁ-LOS, além de impor ao autor o pagamento de multa e indenização por litigância de má-fé, em prol dos reclamados, nos termos da fundamentação, a qual integra o presente dispositivo como se aqui estivesse transcrita.

Notificação Nº: 11117/2008

Processo Nº: RT 01351-2007-007-18-00-9 7ª VT

RECLAMANTE...: CHARLES RESENDE

ADVOGADO.....: TELÊMACO BRANDÃO

RECLAMADO(A): BANCO BRADESCO S. A. + 001

ADVOGADO.....: SÉRGIO DE ALMEIDA

NOTIFICAÇÃO: PARA CIÊNCIA DO(A) RECLAMANTE: VISTA DOS AUTOS DO PROCESSO PARA, NO PRAZO DE OITO DIAS, CONTRA-ARRAZOAR, QUERENDO, O RECURSO ORDINÁRIO DE FLS. 1609-35.

Notificação Nº: 11104/2008

Processo Nº: RT 01528-2007-007-18-00-7 7ª VT

RECLAMANTE...: JÚLIO CÉZAR CAETANO LEONARDO

ADVOGADO.....: PAULO CEZAR NEO DE CARVALHO

RECLAMADO(A): C.S. PROCESSAMENTO DE DADOS LTDA - ME + 001

ADVOGADO.....: GIL VICENTE DOMINGUES SOARES DE OLIVEIRA

NOTIFICAÇÃO: CIÊNCIA ÀS PARTES DOS TERMOS DO ATO DECISÓRIO, JUNTADO ÀS FLS. 601/608 DOS AUTOS, CUJO DISPOSITIVO É O SEGUINTE: DIANTE DO EXPOSTO, resolve a 7ª Vara do Trabalho de Goiânia julgar PROCEDENTE EM PARTE o pedido, para condenar solidariamente os reclamados, UNIBANCO – UNIÃO DE BANCOS BRASILEIROS S. A. e C.S. PROCESSAMENTO DE DADOS LTDA – ME, a pagarem ao reclamante, JÚLIO CÉZAR CAETANO LEONARDO, em 48 horas, as parcelas deferidas na fundamentação que integra o presente dispositivo. Tais verbas deverão ser apuradas em liquidação de sentença por cálculo, com base no salário descrito na fundamentação, observadas as diferenças e reajustes salariais deferidos, acrescidas de juros de mora e atualização monetária na forma da lei. Deverá o reclamado UNIBANCO – UNIÃO DE BANCOS BRASILEIROS S. A. recolher, em 48 horas, os depósitos do FGTS na conta vinculada do obreiro sobre todo o período laborado, e verbas deferidas onde cabíveis, além da multa de 40%, e emitir o TRCT com código 01 para levantamento dos valores depositados, sob pena de execução direta do valor correspondente. Deverá ainda o reclamado UNIBANCO – UNIÃO DE BANCOS BRASILEIROS S. A. proceder à entrega dos formulários complementares para percepção do seguro desemprego, em 48 horas. Deverão ser deduzidos os valores comprovadamente pagos sob igual título pelos reclamados. Custas, pelos reclamados, no importe de R\$ 200,00 (duzentos reais) calculadas sobre R\$ 10.000,00 (dez mil reais), valor arbitrado à condenação. Após o trânsito em julgado e liquidada a sentença, recolham os reclamados as contribuições previdenciárias e imposto de renda cabíveis, na forma da legislação pertinente, e observados os Provimentos 01/96 e 02/93 da Corregedoria Geral da Justiça do Trabalho. Oficie-se à DRT. Intimem-se as partes. Nada mais.

Notificação Nº: 11105/2008

Processo Nº: RT 01528-2007-007-18-00-7 7ª VT

RECLAMANTE...: JÚLIO CÉZAR CAETANO LEONARDO

ADVOGADO.....: PAULO CEZAR NEO DE CARVALHO

RECLAMADO(A): UNIBANCO – UNIÃO DE BANCOS BRASILEIROS S. A. + 001

ADVOGADO.....: DANIELA VIEIRA ROCHA BASTOS

NOTIFICAÇÃO: CIÊNCIA ÀS PARTES DOS TERMOS DO ATO DECISÓRIO, JUNTADO ÀS FLS. 601/608 DOS AUTOS, CUJO DISPOSITIVO É O SEGUINTE: DIANTE DO EXPOSTO, resolve a 7ª Vara do Trabalho de Goiânia julgar PROCEDENTE EM PARTE o pedido, para condenar solidariamente os reclamados, UNIBANCO – UNIÃO DE BANCOS BRASILEIROS S. A. e C.S. PROCESSAMENTO DE DADOS LTDA – ME, a pagarem ao reclamante, JÚLIO CÉZAR CAETANO LEONARDO, em 48 horas, as parcelas deferidas na fundamentação que integra o presente dispositivo. Tais verbas deverão ser apuradas em liquidação de sentença por cálculo, com base no salário descrito na fundamentação, observadas as diferenças e reajustes salariais deferidos, acrescidas de juros de mora e atualização monetária na forma da lei. Deverá o reclamado UNIBANCO – UNIÃO DE BANCOS BRASILEIROS S. A. recolher, em 48 horas, os depósitos do FGTS na conta vinculada do obreiro sobre todo o período laborado, e verbas deferidas onde cabíveis, além da multa de 40%, e emitir o TRCT com código 01 para levantamento dos valores depositados, sob pena de execução direta do valor correspondente. Deverá ainda o reclamado UNIBANCO – UNIÃO DE BANCOS BRASILEIROS S. A. proceder à entrega dos formulários complementares para percepção do seguro desemprego, em 48 horas. Deverão ser deduzidos os valores comprovadamente pagos sob igual título pelos reclamados. Custas, pelos reclamados, no importe de R\$ 200,00 (duzentos reais) calculadas sobre R\$ 10.000,00 (dez mil reais), valor arbitrado à condenação. Após o trânsito em julgado e liquidada a sentença, recolham os reclamados as contribuições previdenciárias e imposto de renda cabíveis, na forma da legislação pertinente, e observados os Provimentos 01/96 e 02/93 da Corregedoria Geral da Justiça do Trabalho. Oficie-se à DRT. Intimem-se as partes. Nada mais.

Notificação Nº: 11090/2008

Processo Nº: RT 01547-2007-007-18-00-3 7ª VT

RECLAMANTE...: GILMAR DA SILVA NASCIMENTO

ADVOGADO.....: KEILA CRISTINA BARBOSA DAMACENO

RECLAMADO(A): IM PIZZARIA LTDA.

ADVOGADO.....: MARCOS RODRIGUES COSTA

NOTIFICAÇÃO: CIÊNCIA AO RECLAMADO: EFETUAR, NO PRAZO DE CINCO DIAS, O DEPÓSITO DA CONTRIBUIÇÃO PREVIDENCIÁRIA E CUSTAS, NO IMPORTE DE R\$ 428,06, SOB PENA DE EXECUÇÃO.

Notificação Nº: 11092/2008

Processo Nº: RT 01963-2007-007-18-00-1 7ª VT

RECLAMANTE...: JOSÉ UMBELINO NETO PEREIRA

ADVOGADO.....: WELLINGTON ALVES RIBEIRO

RECLAMADO(A): UNILEVER BRASIL ALIMENTOS LTDA.

ADVOGADO.....: MURILO AMADO CARDOSO MACIEL

NOTIFICAÇÃO: CIÊNCIA À(AO) RECLAMANTE PARA, QUERENDO, NO PRAZO LEGAL, CONTRA-ARRAZOAR O RECURSO ORDINÁRIO (COMPLEMENTAR) DO(A) RECLAMADO(A) JUNTADO ÀS FLS. 680/689.

Notificação Nº: 11095/2008

Processo Nº: RT 02124-2007-007-18-00-0 7ª VT

RECLAMANTE...: DANIEL PEDROSA CARNEIRO

ADVOGADO.....: LUCAS FLEURY ORSINE

RECLAMADO(A): ADUBOS GOIÁS INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA.

ADVOGADO.....: ANTONIO WILMAR FLEURY FERNANDES

NOTIFICAÇÃO: CIÊNCIA ÀS PARTES: FOI DESIGNADA PRAÇA DOS BENS PENHORADOS, PARA O DIA 23/09/2008, ÀS 09: 25 HORAS, NO SETOR DE PRAÇAS E LEILÕES DESTE TRIBUNAL. NÃO HAVENDO LICITANTES, FICA DESDE JÁ DESIGNADO LEILÃO PARA O DIA 26/09/2008, ÀS 13: 00 HORAS, A SER REALIZADO NO CRISTAL PLAZA HOTEL, SITO À AVENIDA 85, Nº 30, SETOR SUL, GOIÂNIA/GO.

Notificação Nº: 11087/2008

Processo Nº: RT 00253-2008-007-18-00-5 7ª VT

RECLAMANTE...: IRINEU RODRIGUES PIMENTEL

ADVOGADO.....: FERNANDA ESCHER DE OLIVEIRA XIMENES

RECLAMADO(A): ASSOCIAÇÃO SALGADO DE OLIVEIRA DE EDUCAÇÃO E CULTURA

ADVOGADO.....: GERALDO VALDETE DE OLIVEIRA

NOTIFICAÇÃO: CIÊNCIA A(O/S) RECLAMADO(A/S) - PARA, QUERENDO, NO PRAZO LEGAL, CONTRA-ARRAZOAR(EM) O RECURSO ORDINÁRIO DO(A) RECLAMANTE JUNTADO ÀS FLS. 294/302.

Notificação Nº: 11112/2008

Processo Nº: RT 00349-2008-007-18-00-3 7ª VT

RECLAMANTE...: EDVALDO LEONEL EVANGELISTA

ADVOGADO.....: WELINTON DA SILVA MARQUES

RECLAMADO(A): BRAZILIAN PET PRODUTOS ESPECIAIS LTDA.

ADVOGADO.....: OSVALDO GARCIA

NOTIFICAÇÃO: CIÊNCIA ÀS PARTES DOS TERMOS DO ATO DECISÓRIO, JUNTADO ÀS FLS. 199/203 DOS AUTOS, CUJO DISPOSITIVO É O SEGUINTE: Ante o exposto, Julgam-se PARCIALMENTE PROCEDENTES os pedidos formulados por EDNALDO LEONEL EVANGELISTA em face da empresa BRAZILIAN PET PRODUTOS ESPECIAIS LTDA, condenando-a a depositar o FGTS com multa de 40%, comprovando nos autos o recolhimento, pena de execução nos moldes das demais verbas trabalhistas, nos termos da fundamentação supra, que integra este dispositivo. Em caso de execução, liquidação por cálculos. Juros de mora de 1% ao mês, devidos pro rata die, a partir do ajuizamento da ação e correção monetária a partir da exigibilidade do crédito, nos termos da Lei n. 8177/91 c/c art. 883, da CLT, observando-se o disposto nas Súmulas 200 e 381/ST e da OJ 300, da SDI-1/ST. Custas, pela reclamada, no importe de R\$ 40,00, calculadas sobre o valor arbitrado à condenação – R\$ 2.000,00, sujeitas a complementação. Fixam-se os honorários do perito em R\$ 1.000,00, a cargo do reclamante que, à vista da assistência judiciária deferida, deverão ser requisitados na forma prevista no art. 4º da Port. GP/DGCJ – 002/2006. Após o trânsito em julgado, expeça-se ofício à PGF e ao MTb/DRT, observando-se o momento processual oportuno. Intimem-se as partes. Nada mais.

Notificação Nº: 11080/2008

Processo Nº: RT 00416-2008-007-18-00-0 7ª VT

RECLAMANTE...: VITOR COSTA DE SOUZA

ADVOGADO.....: ARNALDO SANTANA

RECLAMADO(A): NILTON GUILARDUCCI (DROGARIA VITÓRIA)

ADVOGADO.....: MARCELO DE OLIVEIRA MATIAS

NOTIFICAÇÃO: CIÊNCIA À(AO) RECLAMADA(O): PARA NO PRAZO DE 5(CINCO) DIAS COMPARECER NA SECRETARIA DESTA VARA, A FIM DE LEVANTAR O SALDO REMANESCENTE CONSTANTE DA GUIA DE FLS. 54 (R\$ 45,44). OBS.: A GUIA DE LEVANTAMENTO JÁ ENCONTRA-SE À DISPOSIÇÃO NA SECRETARIA DESTA 7ª VT.

Notificação Nº: 11094/2008

Processo Nº: RT 00542-2008-007-18-00-4 7ª VT

RECLAMANTE...: MARCO AURÉLIO ANACLETO DE TOLEDO

ADVOGADO.....: ANTONIO HENRIQUES LEMOS LEITE FILHO

RECLAMADO(A): SANEAMENTO DE GOIÁS S. A.

ADVOGADO.....: FERNANDO DA SILVA PEREIRA

NOTIFICAÇÃO: PARA CIÊNCIA DO(A) RECLAMANTE: VISTA DOS AUTOS DO PROCESSO PARA, NO PRAZO DE OITO DIAS, CONTRA-ARRAZOAR, QUERENDO, O RECURSO ORDINÁRIO DE FLS. 276-95.

Notificação Nº: 11110/2008

Processo Nº: RT 00733-2008-007-18-00-6 7ª VT

RECLAMANTE...: ELÁDIO GARCIA SÁ TELES

ADVOGADO.....: JOSÉ LUIZ SILVA DE PAULA

RECLAMADO(A): SETE MARES SERVIÇOS DE INFORMÁTICA LTDA.

ADVOGADO.....: MARIÂNGELA JUNGSMANN GONÇALVES GODOY

NOTIFICAÇÃO: CIÊNCIA ÀS PARTES DOS TERMOS DO ATO DECISÓRIO, JUNTADO ÀS FLS. 262/269 DOS AUTOS, CUJO DISPOSITIVO É O SEGUINTE: Ante o exposto, Declara-se a existência de relação de emprego entre as partes desde 03.11.2006 e julgam-se PARCIALMENTE PROCEDENTES os pedidos formulados por ELÁDIO GARCIA SÁ TELES em face da empresa SETE MARES SERVIÇOS DE INFORMÁTICA LTDA, condenando essa última a pagar ao primeiro, no prazo legal, pena de execução, as verbas anteriormente deferidas, bem como a proceder à retificação da CTPS no que pertine à data de admissão e ao salário, pena de aplicação do disposto no art. 39, § 1º, da CLT, sem prejuízo das sanções administrativas, conforme fundamentação supra que integra este dispositivo. As parcelas ora deferidas deverão ser apuradas em regular liquidação de sentença, por cálculos. Juros de mora de 1% ao mês, devidos pro rata die, a partir do ajuizamento da ação e correção monetária a partir da exigibilidade do crédito (art.459, da CLT), nos termos da Lei n. 8177/91 c/c art. 883, da CLT, observando-se o disposto nas Súmulas 200 e 381/TST e da OJ 300, da SDI-1/TST. Descontos previdenciários incidentes sobre as parcelas salariais deferidas na sentença, bem como sobre o período de trabalho ora reconhecido, autorizando-se a dedução da cota-parte obreira, no prazo do Dec. 3.048/99, devendo a reclamada comprovar nos autos o recolhimento, sob pena de execução ex officio. Recolhimentos fiscais, onde cabíveis, de acordo com a lei, sob pena de oficiamento à Receita Federal. Custas, pela reclamada, no importe de R\$ 240,00, calculadas sobre o valor arbitrado à condenação – R\$ 12.000,00, sujeitas a complementação. Após o trânsito em julgado, expeçam-se ofícios à DRT/MTb, à PGF, ao Ministério Público Federal para os fins da Lei 9983/00 e art. 297 do CPB, bem como às Receitas Federal e Estadual, à vista do reconhecimento de quitação de parcela salarial “por fora”, observando-se o momento processual oportuno para cada qual. Intimem-se as partes. Nada mais.

Notificação Nº: 11110/2008

Processo Nº: RT 00733-2008-007-18-00-6 7ª VT

RECLAMANTE...: ELÁDIO GARCIA SÁ TELES

ADVOGADO.....: JOSÉ LUIZ SILVA DE PAULA

RECLAMADO(A): SETE MARES SERVIÇOS DE INFORMÁTICA LTDA.

ADVOGADO.....: MARIÂNGELA JUNGSMANN GONÇALVES GODOY

NOTIFICAÇÃO: CIÊNCIA ÀS PARTES DOS TERMOS DO ATO DECISÓRIO, JUNTADO ÀS FLS. 262/269 DOS AUTOS, CUJO DISPOSITIVO É O SEGUINTE: Ante o exposto, Declara-se a existência de relação de emprego entre as partes desde 03.11.2006 e julgam-se PARCIALMENTE PROCEDENTES os pedidos formulados por ELÁDIO GARCIA SÁ TELES em face da empresa SETE MARES SERVIÇOS DE INFORMÁTICA LTDA, condenando essa última a pagar ao primeiro, no prazo legal, pena de execução, as verbas anteriormente deferidas, bem como a proceder à retificação da CTPS no que pertine à data de admissão e ao salário, pena de aplicação do disposto no art. 39, § 1º, da CLT, sem prejuízo das sanções administrativas, conforme fundamentação supra que integra este dispositivo. As parcelas ora deferidas deverão ser apuradas em regular liquidação de sentença, por cálculos. Juros de mora de 1% ao mês, devidos pro rata die, a partir do ajuizamento da ação e correção monetária a partir da exigibilidade do crédito (art.459, da CLT), nos termos da Lei n. 8177/91 c/c art. 883, da CLT, observando-se o disposto nas Súmulas 200 e 381/TST e da OJ 300, da SDI-1/TST. Descontos previdenciários incidentes sobre as parcelas salariais deferidas na sentença, bem como sobre o período de trabalho ora reconhecido, autorizando-se a dedução da cota-parte obreira, no prazo do Dec. 3.048/99, devendo a reclamada comprovar nos autos o recolhimento, sob pena de execução ex officio. Recolhimentos fiscais, onde cabíveis, de acordo com a lei, sob pena de oficiamento à Receita Federal. Custas, pela reclamada, no importe de R\$ 240,00, calculadas sobre o valor arbitrado à condenação – R\$ 12.000,00, sujeitas a complementação. Após o trânsito em julgado, expeçam-se ofícios à DRT/MTb, à PGF, ao Ministério Público Federal para os fins da Lei 9983/00 e art. 297 do CPB, bem como às Receitas Federal e Estadual, à vista do reconhecimento de quitação de parcela salarial “por fora”, observando-se o momento processual oportuno para cada qual. Intimem-se as partes. Nada mais.

Notificação Nº: 11099/2008

Processo Nº: RT 00861-2008-007-18-00-0 7ª VT

RECLAMANTE...: DIOMEDES JOSUÉ DA SILVA LEAL (ESPÓLIO DE) REP. P/ ANTÔNIA FRANCISCA DA SILVA LEAL

ADVOGADO.....: WALTER APARECIDO AMARANTE

RECLAMADO(A): CONDOMÍNIO DO SHOPPING LEBLON + 001

ADVOGADO.....: FELIPE MELAZZO DE CARVALHO

NOTIFICAÇÃO: CIÊNCIA À RECLAMADA: VISTA DOS AUTOS DO PROCESSO PARA, QUERENDO, NO PRAZO DE 08(OITO) DIAS, CONTRA-ARRAZOAR O RECURSO ORDINÁRIO INTERPOSTO PELA RECLAMADA ARCONTEL AR CONDICIONADO E ELETRICIDADE LTDA (FLS. 262-5).

Notificação Nº: 11086/2008

Processo Nº: RT 00897-2008-007-18-00-3 7ª VT

RECLAMANTE...: ENIO FERREIRA DE MACEDO

ADVOGADO.....: ANTÔNIO CARLOS DA SILVA MAGALHÃES

RECLAMADO(A): CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

ADVOGADO.....: LONZICO DE PAULA TIMOTIO

NOTIFICAÇÃO: CIÊNCIA A(O/S) RECLAMADO(A/S) - PARA, QUERENDO, NO PRAZO LEGAL, CONTRA-ARRAZOAR(EM) O RECURSO ORDINÁRIO ADESIVO DO(A) RECLAMANTE (FLS. 796/802).

Notificação Nº: 11102/2008

Processo Nº: RT 00921-2008-007-18-00-4 7ª VT

RECLAMANTE...: LUZIANE DOS SANTOS SOUZA

ADVOGADO.....: WELLINGTON ALVES RIBEIRO

RECLAMADO(A): VICENTE DE PAULO JORDÃO

ADVOGADO.....: .

NOTIFICAÇÃO: CIÊNCIA ÀS PARTES DOS TERMOS DO ATO DECISÓRIO, JUNTADO ÀS FLS. 58/63 DOS AUTOS, CUJO DISPOSITIVO É O SEGUINTE: DIANTE DO EXPOSTO, resolve a 7ª Vara do Trabalho de Goiânia acolher, ex officio, a prescrição quinquenal dos créditos trabalhistas anteriores a 14.05.2003, exceto quanto aos recolhimentos de FGTS, cuja prescrição é trintenária e, no mérito, julgar PROCEDENTE EM PARTE o pedido, para condenar o reclamado, VICENTE DE PAULO JORDÃO, a pagar à reclamante, LUZIANE DOS SANTOS SOUZA, em 48 horas, nos termos da fundamentação, as seguintes parcelas: a)- aviso prévio indenizado; b)- férias em dobro e simples, acrescidas de 1/3; c)- 13º salários; d)- salários retidos e saldo de salário; e)- multa de 50% sobre as verbas rescisórias nos termos do art. 467 da CLT. Tais verbas deverão ser apuradas em liquidação de sentença por cálculo, com base em um salário mínimo mensal, acrescidas de juros de mora e atualização monetária na forma da lei. Deverá o reclamado recolher, em 48 horas, os depósitos do FGTS na conta vinculada da obreira sobre todo o período laborado, e verbas deferidas onde cabíveis, além da multa de 40%, e emitir o TRCT com código 01 para levantamento dos valores depositados, sob pena de execução direta do valor correspondente. Deverá ainda a reclamada proceder à entrega dos formulários para percepção do seguro desemprego, em 48 horas. Determina-se que o reclamado proceda à anotação da CTPS da reclamante, no prazo de 48 horas, constando as datas de início e término do contrato de trabalho, respectivamente, em 015.06.1997 a 08.06.2008, incluída a projeção do aviso prévio, na função de zeladora?vigia de obra, mediante um salário mínimo mensal, sob pena de ser feita pela Secretaria do Juízo. Custas, pelo reclamado, no importe de R\$ 600,00 (seiscentos reais) calculadas sobre R\$ 30.000,00 (trinta mil reais), valor arbitrado à condenação. Após o trânsito em julgado e liquidada a sentença, recolha o reclamado as contribuições previdenciárias e imposto de renda cabíveis, na forma da legislação pertinente, e observados os Provimentos 01/96 e 02/93 da Corregedoria Geral da Justiça do Trabalho. Oficie-se à DRT. Intimem-se as partes. Nada mais.

Notificação Nº: 11100/2008

Processo Nº: RT 01132-2008-007-18-00-0 7ª VT

RECLAMANTE...: ANDREIA DOS SANTOS MILITÃO

ADVOGADO.....: LILIANE VANUSA SODRÉ BARROSO

RECLAMADO(A): OPERADORA SERVIÇOS E TELEVENIDAS LTDA. + 001

ADVOGADO.....: LUÍS CÉSAR CHAVEIRO

NOTIFICAÇÃO: CIÊNCIA ÀS PARTES DOS TERMOS DO ATO DECISÓRIO, JUNTADO ÀS FLS. 100/101 DOS AUTOS, CUJO DISPOSITIVO É O SEGUINTE: Vistos etc. Foi celebrado acordo judicial, às fls. 85, o qual só por ação rescisória pode ser desconstituído (Súmula 259 do TST). A transação levada a efeito extinguiu as obrigações anteriores e criou novas, as quais serão o objeto da execução. Apenas em relação à responsabilidade da segunda reclamada persiste a fase de conhecimento do presente processo, não havendo outra questão meritória a ser discutida. Eventual responsabilidade a ser reconhecida em relação à segunda reclamada se refere aos créditos decorrentes do título executivo judicial já existente nos autos (termo de conciliação), não alcançando outras obrigações, que foram extintas pela transação. Porém, ante os termos do item 27 da defesa da segunda ré (fls. 71), a matéria remanescente do presente processo (responsabilidade da segunda reclamada) é passível de instrução probatória, exclusivamente na questão se havia outras tomadoras de serviços que se beneficiavam do trabalho do obreiro. Com fulcro nos artigos 765 da CLT e 132, § único, do CPC, converto o julgamento em diligência. De-se vistas ao autor da defesa da segunda reclamada pelo prazo de dois dias. Intime-se as partes para que, também em dois dias, digam se pretendem produzir provas sobre a matéria acima delimitada, sob pena de preclusão. Não sendo deduzida pretensão probatória, venham os autos conclusos para sentença. Documento assinado eletronicamente por EDUARDO TADEU THON, em 25/08/2008, com fundamento no Art. 1º, § 2º III, "b", da Lei 11.419, de 19/12/2006, publicada no DOU de 20/12/2006. Havendo requerimento expreso para produção de prova, designe-se audiência de instrução, a qual deverá cingir-se ao objeto acima delimitado. Em qualquer das hipóteses, os autos deverão ser remetidos a este Magistrado para

prolação de sentença, observados os termos da RA 8/2008 deste E. Regional. Notifique-se as partes. Nada mais.

Notificação Nº: 11101/2008

Processo Nº: RT 01132-2008-007-18-00-0 7ª VT

RECLAMANTE...: ANDREIA DOS SANTOS MILITÃO

ADVOGADO....: LILIANE VANUSA SODRÉ BARROSO

RECLAMADO(A): EDITORA GLOBO S. A. + 001

ADVOGADO....: HANNA MTANIOS HANNA JUNIOR

NOTIFICAÇÃO: CIÊNCIA ÀS PARTES DOS TERMOS DO ATO DECISÓRIO, JUNTADO ÀS FLS. 100/101 DOS AUTOS, CUJO DISPOSITIVO É O SEGUINTE: Vistos etc. Foi celebrado acordo judicial, às fls. 85, o qual só por ação rescisória pode ser desconstituído (Súmula 259 do TST). A transação levada a efeito extinguiu as obrigações anteriores e criou novas, as quais serão o objeto da execução. Apenas em relação à responsabilidade da segunda reclamada persiste a fase de conhecimento do presente processo, não havendo outra questão meritória a ser discutida. Eventual responsabilidade a ser reconhecida em relação à segunda reclamada se refere aos créditos decorrentes do título executivo judicial já existente nos autos (termo de conciliação), não alcançando outras obrigações, que foram extintas pela transação. Porém, ante os termos do item 27 da defesa da segunda ré (fls. 71), a matéria remanescente do presente processo (responsabilidade da segunda reclamada) é passível de instrução probatória, exclusivamente na questão se havia outras tomadoras de serviços que se beneficiavam do trabalho do obreiro. Com fulcro nos artigos 765 da CLT e 132, § único, do CPC, converto o julgamento em diligência. De-se vistas ao autor da defesa da segunda reclamada pelo prazo de dois dias. Intime-se as partes para que, também em dois dias, digam se pretendem produzir provas sobre a matéria acima delimitada, sob pena de preclusão. Não sendo deduzida pretensão probatória, venham os autos conclusos para sentença. Documento assinado eletronicamente por EDUARDO TADEU THON, em 25/08/2008, com fundamento no Art. 1º, § 2º III, "b", da Lei 11.419, de 19/12/2006, publicada no DOU de 20/12/2006. Havendo requerimento expreso para produção de prova, designe-se audiência de instrução, a qual deverá cingir-se ao objeto acima delimitado. Em qualquer das hipóteses, os autos deverão ser remetidos a este Magistrado para prolação de sentença, observados os termos da RA 8/2008 deste E. Regional. Notifique-se as partes. Nada mais.

Notificação Nº: 11113/2008

Processo Nº: RT 01146-2008-007-18-00-4 7ª VT

RECLAMANTE...: VIVIANE CORDEIRO PROCÓPIO

ADVOGADO....: ADRIANA LOURENÇO CAMARGO

RECLAMADO(A): CAIXA ECONÔMICA FEDERAL CEF

ADVOGADO....: LONZICO DE PAULA TIMOTIO

NOTIFICAÇÃO: CIÊNCIA ÀS PARTES DOS TERMOS DO ATO DECISÓRIO, JUNTADO ÀS FLS. 408/414 DOS AUTOS, CUJO DISPOSITIVO É O SEGUINTE: Ante o exposto, Rejeita-se a prescrição total arguida, declarando-se a prescrição quinquenal quanto aos pedidos relacionados ao período de cinco anos anteriores à data do ajuizamento da ação, extinguindo-se o processo em relação a eles, com julgamento do mérito e julgam-se PARCIALMENTE PROCEDENTES os pedidos formulados por VIVIANE CORDEIRO PROCÓPIO em face da CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, condenando essa última a pagar à primeira, no prazo legal, sob pena de execução, as horas extras deferidas, com integração e reflexos nas verbas indicadas, sendo que a incidência no FGTS deverá ser depositada em conta vinculada, nos termos da fundamentação supra, que integra este dispositivo. As parcelas ora deferidas deverão ser apuradas em regular liquidação de sentença, por cálculos. Juros de mora de 1% ao mês, devidos pro rata die, a partir do ajuizamento da ação e correção monetária a partir da exigibilidade do crédito (art.459, da CLT), nos termos da Lei n. 8177/91 c/c art. 883, da CLT, observando-se o disposto nas Súmulas 200 e 381/TST e da OJ 300, da SDI-1/TST. Descontos previdenciários incidentes sobre as parcelas salariais deferidas na sentença, autorizando-se a dedução da cota-parte obreira, no prazo do Dec. 3.048/99, devendo a reclamada comprovar nos autos o recolhimento, sob pena de execução ex officio. Recolhimentos fiscais, onde cabíveis, de acordo com a lei, sob pena de ofício à Receita Federal. Custas, pela reclamada, no importe de R\$ 600,00, calculadas sobre o valor arbitrado à condenação – R\$ 30.000,00, sujeitas a complementação. Após o trânsito em julgado, expeçam-se ofícios à DRT/MTb e à PGF, observando-se o momento processual oportuno para cada qual. Intimem-se as partes. Nada mais.

Notificação Nº: 11085/2008

Processo Nº: RT 01323-2008-007-18-00-2 7ª VT

RECLAMANTE...: EVANDRO LIMA CATANHEDE

ADVOGADO....: SERGIO DOURADO FRANCA

RECLAMADO(A): SETOR MÃO DE OBRA EFETIVA LTDA.

ADVOGADO....:

NOTIFICAÇÃO: CIÊNCIA ÀS PARTES DOS TERMOS DO ATO DECISÓRIO, JUNTADO ÀS FLS. 17/19 DOS AUTOS, CUJO DISPOSITIVO É O SEGUINTE: DIANTE DO EXPOSTO, resolve a 7ª Vara do Trabalho de Goiânia julgar PROCEDENTE o pedido formulado pelo reclamante, EVANDRO LIMA CATANHEDE, em face da reclamada, SETOR MÃO-DE-OBRA EFETIVA LTDA, para determinar, nos termos da fundamentação, a anotação, pela Secretaria da Vara, da baixa da CTPS da reclamante, no prazo de 48 horas, constando término do contrato de trabalho em 29.04.2007, incluída a projeção do aviso prévio, em antecipação de tutela. Expeça-se Alvará Judicial para levantamento dos valores

do FGTS depositados na conta vinculada do obreiro. DIANTE DO EXPOSTO, resolve a 7ª Vara do Trabalho de Goiânia julgar PROCEDENTE o pedido formulado pelo reclamante, EVANDRO LIMA CATANHEDE, em face da reclamada, SETOR MÃO-DE-OBRA EFETIVA LTDA, para determinar, nos termos da fundamentação, a anotação, pela Secretaria da Vara, da baixa da CTPS da reclamante, no prazo de 48 horas, constando término do contrato de trabalho em 29.04.2007, incluída a projeção do aviso prévio, em antecipação de tutela. Expeça-se Alvará Judicial para levantamento dos valores do FGTS depositados na conta vinculada do obreiro. Custas, pela reclamada, no importe de R\$ 10,64 (dez reais e sessenta e quatro centavos em reais) calculadas sobre R\$ 400,00 (quatrocentos reais), valor atribuído à condenação, observado o art. 789, da CLT. Oficie-se À DRT. Intimem-se as partes. Nada mais. Custas, pela reclamada, no importe de R\$ 10,64 (dez reais e sessenta e quatro centavos em reais) calculadas sobre R\$ 400,00 2

Notificação Nº: 11085/2008

Processo Nº: RT 01323-2008-007-18-00-2 7ª VT

RECLAMANTE...: EVANDRO LIMA CATANHEDE

ADVOGADO....: SERGIO DOURADO FRANCA

RECLAMADO(A): SETOR MÃO DE OBRA EFETIVA LTDA.

ADVOGADO....:

NOTIFICAÇÃO: CIÊNCIA ÀS PARTES DOS TERMOS DO ATO DECISÓRIO, JUNTADO ÀS FLS. 17/19 DOS AUTOS, CUJO DISPOSITIVO É O SEGUINTE: DIANTE DO EXPOSTO, resolve a 7ª Vara do Trabalho de Goiânia julgar PROCEDENTE o pedido formulado pelo reclamante, EVANDRO LIMA CATANHEDE, em face da reclamada, SETOR MÃO-DE-OBRA EFETIVA LTDA, para determinar, nos termos da fundamentação, a anotação, pela Secretaria da Vara, da baixa da CTPS da reclamante, no prazo de 48 horas, constando término do contrato de trabalho em 29.04.2007, incluída a projeção do aviso prévio, em antecipação de tutela. Expeça-se Alvará Judicial para levantamento dos valores do FGTS depositados na conta vinculada do obreiro. DIANTE DO EXPOSTO, resolve a 7ª Vara do Trabalho de Goiânia julgar PROCEDENTE o pedido formulado pelo reclamante, EVANDRO LIMA CATANHEDE, em face da reclamada, SETOR MÃO-DE-OBRA EFETIVA LTDA, para determinar, nos termos da fundamentação, a anotação, pela Secretaria da Vara, da baixa da CTPS da reclamante, no prazo de 48 horas, constando término do contrato de trabalho em 29.04.2007, incluída a projeção do aviso prévio, em antecipação de tutela. Expeça-se Alvará Judicial para levantamento dos valores do FGTS depositados na conta vinculada do obreiro. Custas, pela reclamada, no importe de R\$ 10,64 (dez reais e sessenta e quatro centavos em reais) calculadas sobre R\$ 400,00 (quatrocentos reais), valor atribuído à condenação, observado o art. 789, da CLT. Oficie-se À DRT. Intimem-se as partes. Nada mais.

Notificação Nº: 11107/2008

Processo Nº: RT 01402-2008-007-18-00-3 7ª VT

RECLAMANTE...: RICARDO BARIANI

ADVOGADO....: CRISTINA DE ALMEIDA FERREIRA GONÇALVES

RECLAMADO(A): SANTA CASA DE MISERICÓRDIA DE GOIÂNIA

ADVOGADO....: DAYLTON ANCHIETA SILVEIRA

NOTIFICAÇÃO: CIÊNCIA ÀS PARTES DOS TERMOS DO ATO DECISÓRIO, JUNTADO ÀS FLS. 91/96 DOS AUTOS, CUJO DISPOSITIVO É O SEGUINTE: Ante o exposto, Julgam-se PARCIALMENTE PROCEDENTES os pedidos formulados por RICARDO BARIANI em face da SANTA CASA DE MISERICÓRDIA DE GOIÂNIA, devendo essa última proceder à baixa correspondente na CTPS obreira e pagar ao primeiro, no prazo legal, sob pena de execução, as verbas anteriormente deferidas, bem como depositar o FGTS e a multa de 40%, fornecendo os documentos para saque, conforme fundamentação supra que integra este dispositivo. Liquidação por cálculos. Juros de mora de 1% ao mês, devidos pro rata die, a partir do ajuizamento da ação, nos termos da Lei n. 8177/91 c/c art. 883, da CLT, observando-se o disposto na Súmula 200/TST. Correção monetária a partir da exigibilidade do crédito, observada a época própria, na forma estabelecida na Lei n. 8177/91 e na Súmula 381/TST. Descontos previdenciários e tributários, onde cabíveis, incidentes sobre as verbas decorrentes deste decurso, sob pena de execução, observando-se o Provimento Geral Consolidado, inclusive com dedução da cota-parte obreira e a condição da reclamada de entidade filantrópica. Custas, pela reclamada, no importe de R\$ 300,00, calculadas sobre o valor arbitrado à condenação – R\$ 15.000,00, sujeitas a complementação. Após o trânsito em julgado, no momento processual oportuno, expeçam-se ofícios à DRT/MTb e à PGF para fins de imposição de multa em vista das irregularidades administrativas declaradas e, respectivamente, para verificação do crédito previdenciário decorrente desta decisão. Intimem-se as partes. Nada mais.

Notificação Nº: 11097/2008

Processo Nº: CCS 01480-2008-007-18-00-8 7ª VT

AUTOR: SINDICATO DE TURISMO E HOSPITALIDADE NO ESTADO DE GOIÁS (REP. P/ RUBENS AUGUSTO RAMOS)

ADVOGADO: BRUNO CÉSAR JORGE DOS SANTOS

RÉU(RÉ): EMPRESA DE CINEMAS MAJESTIC LTDA

ADVOGADO:

NOTIFICAÇÃO: CIÊNCIA ÀS PARTES DOS TERMOS DO ATO DECISÓRIO, JUNTADO ÀS FLS. 84 DOS AUTOS, CUJO TEOR É O SEGUINTE: CONCILIAÇÃO: AS PARTES ACORDARAM NOS TERMOS DO PETIÇÃO DE FOLHAS 68-9. ACORDO HOMOLOGADO PARA QUE SURTA SEUS

JURÍDICOS E LEGAIS EFEITOS. CUSTAS PELO(A) AUTOR(A) NO IMPORTE DE R\$ 17,89, CALCULADAS SOBRE R\$ 894,39, QUE DEVERÃO SER RECOLHIDAS NO PRAZO DE 05 DIAS, SOB PENA DE EXECUÇÃO. RETIRE-SE O FEITO DA PAUTA DO DIA 04/09/08, ANTECIPANDO-O PARA ESTA DATA, PARA REGISTRO DA SOLUÇÃO. INTIMEM-SE AS PARTES.

SETIMA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO

EDITAL DE PRAÇA E LEILÃO Nº 6514/2008

PROCESSO : RT 02124-2007-007-18-00-0

RECLAMANTE: DANIEL PEDROSA CARNEIRO

EXEQUENTE: UNIÃO (PROCURADORIA-GERAL FEDERAL)

EXECUTADO: ADUBOS GOIÁS INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA.

ADVOGADO(A): ANTONIO WILMAR FLEURY FERNANDES

Data da Praça: 23/09/2008 às 09: 25 horas

Data do Leilão: 26/09/2008 às 13: 00 horas

DATA DA DISPONIBILIZAÇÃO: 26/08/2008

DATA DA PUBLICAÇÃO (LEI Nº 11.419/06): 27/08/2008

O (A) Doutor (a) ENEIDA MARTINS PEREIRA DE SOUZA ALENCAR, JUÍZA DO TRABALHO da SETIMA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO, no uso das atribuições que lhe confere a Lei, FAZ SABER a quantos virem o presente EDITAL, ou dele tiverem conhecimento, que fica designada a data acima indicada, para realização da PRAÇA, a ser realizada pelo Setor de Praças e Leilões deste Tribunal, com endereço na Rua T-29 nº 1562, Qd. 82 Lt. 05, Centro de Treinamento Valentin Carrión, Setor Bueno, Goiânia-GO, onde será(ão) levado(s) a público pregão de vendas e arrematação, o(s) bem(ns) penhorado(s) na execução referente aos autos do processo acima mencionado, avaliado(s) em R\$ 1.350,00 (hum mil, trezentos e cinquenta reais), conforme auto de penhora de fl. 45/48, encontrado(s) no seguinte endereço: AVENIDA PRIMARIA I, QD. 2, LT. 1 A 16, DAIAAG, CEP 74.980-970 - APARECIDA DE GOIÂNIA-GO, e que é(são) o(s) seguinte(s): 01) 01 (uma) máquina copiadora, marca CANON NP-7130, nº série NVF-86676, com uma tampa e uma gaveta, nº de patrimônio da executada 0162, em bom estado de conservação e funcionamento, avaliado em R\$ 700,00; 02) 01 (um) aparelho de fax com fone, marca PANASONIC KX-FHD-333, cor branco, nº de patrimônio da executada 0123, em estado regular de conservação e funcionamento, avaliado em R\$ 300,00; 03) 01 (um) aparelho de ar condicionado, marca ELECTROLUX, ciclo frio 7.500 BTU'S, cor branca, em estado regular de conservação e funcionamento, avaliado em R\$ 350,00. Quem pretender arrematar, adjudicar, ou remir dito(s) bem(s), deverá estar ciente de que à espécie aplicam-se os preceitos da Consolidação das Leis do Trabalho, da lei nº 5.584, de 26.06.1970, da lei 6.830, de 22.09.1980 e do Código de Processo Civil, observada a ordem de citação, a omissão e a compatibilidade, principalmente dos dois últimos institutos. Deverá ficar ciente, também, de que o lance mínimo da praça deverá ser igual ou superior ao valor nominal do bem, lançado no auto de penhora pelo Oficial de Justiça. Negativa a PRAÇA, não havendo a remição nem requerendo o credor a adjudicação dos bens penhorados, fica desde já designado LEILÃO para o dia e horário acima indicados, a ser realizado pelo(s) leiloeiro(s) Sr. ÁLVARO SÉRGIO FUZO, inscrito na Juceg sob o nº 35, a ser realizado no auditório do Cristal Plaza Hotel, situado na Av. 85, nº 30, Setor Sul, Goiânia-GO. A comissão do leiloeiro, no percentual de 5% sobre o valor da alienação, será paga pelo adquirente, inclusive ocorrendo na hipótese do art. 690, § 2º do CPC, desde que haja outros lançadores. Os encargos porventura existentes (multas, desalienações, impostos ou taxas em atraso, etc) também serão suportados pelo(a) adquirente do(s) bem(ns). A certidão confeccionada pelo Leiloeiro, devidamente assinada pelo(a) Adquirente, valerá como Auto de Arrematação e Adjudicação após convalidado pelo Juízo, mediante despacho nos autos do processo. Caso não sejam as partes encontradas para intimação, ficam desde já intimadas através do presente edital, para todos os fins de direito. Eu, SAMUEL FÁBIO FERREIRA JÚNIOR, DIRETOR DE SECRETARIA, digitei e subscrevi. Goiânia aos vinte e cinco de agosto de dois mil e oito. ENEIDA MARTINS PEREIRA DE SOUZA ALENCAR JUÍZA DO TRABALHO

SETIMA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO

EDITAL DE INTIMAÇÃO DE SENTENÇA Nº 6526/2008

PROCESSO: RT 00921-2008-007-18-00-4

RECLAMANTE: LUZIANE DOS SANTOS SOUZA

RECLAMADO(A): VICENTE DE PAULO JORDÃO

DATA DA DISPONIBILIZAÇÃO: 26/08/2008

DATA DA PUBLICAÇÃO (LEI Nº 11.419/06): 27/08/2008

O(A) Doutor(a) ENEIDA MARTINS PEREIRA DE SOUZA ALENCAR, JUÍZA DO TRABALHO da SETIMA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO, no uso das atribuições que lhe confere a Lei. FAZ SABER a quantos virem o presente EDITAL, ou dele tiverem conhecimento, que, por intermédio deste fica(m) intimado(a/s) o(a/s) reclamado(a/s) supra, atualmente em lugar incerto e não sabido, da r. sentença de fls. 58/63, iniciando-se o prazo legal de 08 (oito) dias para interposição de recurso, a partir da publicação deste edital, cujo dispositivo é o seguinte: DIANTE DO EXPOSTO, resolve a 7ª Vara do Trabalho de Goiânia acolher, ex officio, a prescrição quinquenal dos créditos trabalhistas anteriores a 14.05.2003, exceto quanto aos recolhimentos de FGTS, cuja prescrição é trintenária e, no mérito, julgar PROCEDENTE EM PARTE o pedido, para condenar o reclamado, VICENTE DE PAULO JORDÃO, a pagar à reclamante, LUZIANE DOS SANTOS SOUZA, em 48 horas, nos termos da fundamentação, as seguintes parcelas: a)- aviso prévio indenizado; b)- férias em dobro e simples, acrescidas de 1/3; c)- 13º salários; d)- salários retidos e saldo de salário; e)- multa de 50% sobre as verbas rescisórias nos termos do art. 467 da CLT. Tais verbas

deverão ser apuradas em liquidação de sentença por cálculo, com base em um salário mínimo mensal, acrescidas de juros de mora e atualização monetária na forma da lei. Deverá o reclamado recolher, em 48 horas, os depósitos do FGTS na conta vinculada da obreira sobre todo o período laborado, e verbas deferidas onde cabíveis, além da multa de 40%, e emitir o TRCT com código 01 para levantamento dos valores depositados, sob pena de execução direta do valor correspondente. Deverá ainda a reclamada proceder à entrega dos formulários para percepção do seguro desemprego, em 48 horas. Determina-se que o reclamado proceda à anotação da CTPS da reclamante, no prazo de 48 horas, consoante as datas de início e término do contrato de trabalho, respectivamente, em 01.06.1997 a 08.06.2008, incluída a projeção do aviso prévio, na função de zeladora? vigia de obra, mediante um salário mínimo mensal, sob pena de ser feita pela Secretaria do Juízo. Custas, pelo reclamado, no importe de R\$ 600,00 (seiscentos reais) calculadas sobre R\$ 30.000,00 (trinta mil reais), valor arbitrado à condenação. Após o trânsito em julgado e liquidada a sentença, recolha o reclamado as contribuições previdenciárias e imposto de renda cabíveis, na forma da legislação pertinente, e observados os Provimientos 01/96 e 02/93 da Corregedoria Geral da Justiça do Trabalho. Oficie-se à DRT. Intimem-se as partes. Nada mais. O texto integral da sentença está no site www.trt18.jus.br. E para que chegue ao conhecimento de VICENTE DE PAULO JORDÃO é mandado publicar o presente Edital. EDITAL EXPEDIDO CONFORME PORTARIA Nº 01/2000. GOIÂNIA aos vinte e cinco de agosto de dois mil e oito. SAMUEL FÁBIO FERREIRA JÚNIOR DIRETOR DE SECRETARIA

SETIMA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO

EDITAL DE INTIMAÇÃO DE SENTENÇA Nº 6508/2008

PROCESSO: RT 01323-2008-007-18-00-2

RECLAMANTE: EVANDRO LIMA CATANHEDE

RECLAMADO(A): SETOR MÃO DE OBRA EFETIVA LTDA

CNPJ: 05.544.032/0001-71

DATA DA DISPONIBILIZAÇÃO: 26/08/2008

DATA DA PUBLICAÇÃO (LEI Nº 11.419/06): 27/08/2008

O(A) Doutor(a) ANTÔNIA HELENA GOMES BORGES TAVEIRA, JUÍZA DO TRABALHO da SETIMA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO, no uso das atribuições que lhe confere a Lei. FAZ SABER a quantos virem o presente EDITAL, ou dele tiverem conhecimento, que, por intermédio deste fica(m) intimado(a/s) o(a/s) reclamado(a/s) supra, atualmente em lugar incerto e não sabido, da r. sentença de fls. 17/19, iniciando-se o prazo legal de 08 (oito) dias para interposição de recurso, a partir da publicação deste edital. O texto integral da sentença está no site www.trt18.jus.br. E para que chegue ao conhecimento de SETOR MÃO DE OBRA EFETIVA LTDA. é mandado publicar o presente Edital. EDITAL EXPEDIDO CONFORME PORTARIA Nº 01/2000. GOIÂNIA aos vinte e cinco de agosto de dois mil e oito. SAMUEL FÁBIO FERREIRA JÚNIOR DIRETOR DE SECRETARIA

OITAVA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO

Notificação Nº: 11341/2008

Processo Nº: RT 00043-1995-008-18-00-8 8ª VT

RECLAMANTE...: GERALDO MANOEL DA VITORIA

ADVOGADO..... LERY OLIVEIRA REIS

RECLAMADO(A): CONSTRUTORA LEO LYNCE S/A (REP. P/SÓCIA TAINAH CAVALCANTE DE ARAÚJO)

ADVOGADO..... ALEXANDRE PRUDENTE MARQUES

NOTIFICAÇÃO: À(AO) RECLAMANTE: Vista dos autos conforme requerido às fls. 746. Prazo legal.

Notificação Nº: 11342/2008

Processo Nº: RT 01214-1996-008-18-00-7 8ª VT

RECLAMANTE...: OLINTO NUNES SIQUEIRA

ADVOGADO..... LUCIENNE VINHAL

RECLAMADO(A): VANGUARDA SEGURANÇA DE GOIÁS LTDA + 005

ADVOGADO.....

NOTIFICAÇÃO: AS PARTES: Vistos, etc. Considerando que este Juízo visa solucionar de forma célere os feitos colocados à sua apreciação e, ainda, as vantagens auferidas pelas partes quando obtêm êxito nas propostas conciliatórias, eis que o vindicante tem seu direito reconhecido sem maiores delongas pelo vindicado, através do termo de conciliação; ao passo que ao último é possibilitado o pagamento de valor compatível com suas condições financeiras; Determino a inclusão do feito na pauta do dia 04.09.2008, às 14h15min, para audiência de Tentativa de Conciliação. Intimem-se as partes e seus procuradores.

Notificação Nº: 11306/2008

Processo Nº: RT 01001-1997-008-18-00-6 8ª VT

RECLAMANTE...: EDNA MARIA FERREIRA DE SANTANA

ADVOGADO..... EDSON DE ASSIS ALVES

RECLAMADO(A): BANCO DO ESTADO DE GOIÁS S/A - BEG

ADVOGADO..... ELIANE OLIVEIRA DE PLATON AZEVEDO

NOTIFICAÇÃO: À(AO) RECLAMADA: Vista dos autos conforme requerido às fls. 618. Prazo legal.

Notificação Nº: 11319/2008

Processo Nº: RT 01520-1997-008-18-00-4 8ª VT
RECLAMANTE...: EDSON DARIS DOS SANTOS

ADVOGADO.....: WANDER LUCIA SILVA ARAÚJO

RECLAMADO(A): MARIA JOSÉ MONTALVÃO + 002

ADVOGADO.....: SANDOVAL DE SOUZA CARVALHO

NOTIFICAÇÃO: À RECLAMADA: 'Vistos, etc. A executada nos autos em epígrafe, por meio da petição de fls.1198/1200 argui a nulidade absoluta da penhora efetivada às fls. 1188 e 1188-v, em razão de dito bem estar excluído da possibilidade de constrição judicial, conforme a Lei 8.009/90. Entretanto, preclusa a possibilidade de arguição de nulidade relativa à penhora eis que o prazo para embargos teve início em 11/07/2008 e fim em 18/08/2008. Portanto, prejudicada a apreciação de referida petição. Intime-se. Após, aguarde-se a realização do leilão designado. (...)'.
 NOTIFICAÇÃO: AO RECLAMANTE: Manifestar-se sobre cálculo para fins do art. 884, §3º da CLT, no prazo de cinco dias, conforme determinação de fls. 246.

Notificação Nº: 11333/2008

Processo Nº: RT 00442-2004-008-18-00-0 8ª VT

RECLAMANTE...: FRANCIELTON LOPES FERREIRA

ADVOGADO.....: GENI PRAXEDES

RECLAMADO(A): CONSTRUTORA CENTRO NORTE LTDA + 002

ADVOGADO.....: FREDERICO GUSTAVO FLEISCHER

NOTIFICAÇÃO: A(O/S) RECLAMANTE: Comparecer à Secretaria deste Juízo a fim de receber a certidão narrativa nº. Prazo legal.

Notificação Nº: 11358/2008

Processo Nº: RT 00575-2004-008-18-00-7 8ª VT

RECLAMANTE...: FABIO LUIZ DA SILVA CORDEIRO

ADVOGADO.....: JORGE CARNEIRO CORREIA

RECLAMADO(A): CAICARA SERVICOS DE INFORMATICA + 001

ADVOGADO.....: .

NOTIFICAÇÃO: AO(À) RECLAMANTE: Comparecer à Secretaria deste Juízo a fim de receber alvará(s) judicial(is) nº(s). Prazo legal.

Notificação Nº: 11358/2008

Processo Nº: RT 00575-2004-008-18-00-7 8ª VT

RECLAMANTE...: FABIO LUIZ DA SILVA CORDEIRO

ADVOGADO.....: JORGE CARNEIRO CORREIA

RECLAMADO(A): CAICARA SERVICOS DE INFORMATICA + 001

ADVOGADO.....: .

NOTIFICAÇÃO: AO(À) RECLAMANTE: Comparecer à Secretaria deste Juízo a fim de receber alvará(s) judicial(is) nº(s). Prazo legal.

Notificação Nº: 11358/2008

Processo Nº: RT 00575-2004-008-18-00-7 8ª VT

RECLAMANTE...: FABIO LUIZ DA SILVA CORDEIRO

ADVOGADO.....: JORGE CARNEIRO CORREIA

RECLAMADO(A): CAICARA SERVICOS DE INFORMATICA + 001

ADVOGADO.....: .

NOTIFICAÇÃO: AO(À) RECLAMANTE: Comparecer à Secretaria deste Juízo a fim de receber alvará(s) judicial(is) nº(s). Prazo legal.

Notificação Nº: 11349/2008

Processo Nº: RT 01372-2005-008-18-00-9 8ª VT

RECLAMANTE...: JOÃO BATISTA NETO

ADVOGADO.....: ALZIRA GOMES DE ALMEIDA

RECLAMADO(A): Q QUADROS INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA. + 002

ADVOGADO.....: NEIDE DE MOURA VASCONCELOS

NOTIFICAÇÃO: PARA O RECLAMANTE: Comparecer à Secretaria deste Juízo a fim de receber a certidão de crédito nº 8884/2008. Prazo legal.

Notificação Nº: 11335/2008

Processo Nº: RT 01447-2005-008-18-00-1 8ª VT

RECLAMANTE...: VALDIVINO RODRIGUES DA SILVA

ADVOGADO.....: ORLANDO ALVES BEZERRA

RECLAMADO(A): AM COMÉRCIO ATACADISTA DE ARMARINHOS E UTILIDADES DOMÉSTICAS LTDA (SUPERUTIL/SUPERLAR) - SUCESSORA POLISHOW IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO LTDA. + 007

ADVOGADO.....: GLADYS MORATO

NOTIFICAÇÃO: PARA O EXEQUENTE: Considerando o teor da certidão de fls. 506/507, intime-se o exequente para requerer o que entender de direito, no prazo de 05 dias, sob pena de suspensão do curso da execução até ulterior manifestação da parte interessada pelo prazo máximo de 01 (um) ano, nos termos do art. 40, da Lei 6.830/80, de aplicação subsidiária.

Notificação Nº: 11353/2008

Processo Nº: AIN 02050-2005-008-18-00-7 8ª VT

REQUERENTE...: UBALDIR LEMES DA SILVA

ADVOGADO.....: DEODINA OLÍVIA LEITE

REQUERIDO(A): CLIPEGO CINICA DE PNEUMOLOGIA DE GOIÂNIA LTDA. REP. P/ GENTIL GONDINHO E BRAGMAR EMÍLIO BRAGA

ADVOGADO.....: FLAVIO RODRIGUES GODINHO

NOTIFICAÇÃO: AO PATRONO DO RECLAMANTE: Apresentar, caso queira, no prazo de cinco dias, embargos à(s) penhora(s) efetivada(s) às fls. 341, nos termos do despacho de fls.353.

Notificação Nº: 11310/2008

Processo Nº: RT 00220-2006-008-18-00-0 8ª VT

RECLAMANTE...: IVANEI RABELO DA SILVA

ADVOGADO.....: FERNANDA ESCHER DE OLIVEIRA

RECLAMADO(A): MASSA FALIDA DE PIRES SERVIÇOS DE SEGURANÇA E TRANSPORTE DE VALORES LTDA., REP. PELO ADM. JUDICIAL, SR. ASDRUBAL MONTENEGRO NETO

ADVOGADO.....: MARIA DAS MERCES CHAVES LEITE

NOTIFICAÇÃO: AO RECLAMANTE: Manifestar-se sobre cálculo para fins do art. 884, §3º da CLT, no prazo de cinco dias, conforme determinação de fls. 246.

Notificação Nº: 11354/2008

Processo Nº: RT 01355-2006-008-18-00-2 8ª VT

RECLAMANTE...: LUILIAN DE SOUSA ALENCAR MOURA

ADVOGADO.....: MATILDE DE FATIMA ALVES

RECLAMADO(A): TELEPERFORMANCE CRM S. A.

ADVOGADO.....: EDUARDO VALDERRAMAS FILHO

NOTIFICAÇÃO: A RECLAMADA: '...reitera os termos da intimação nº 11033/2008. existe depósito recursal nos autos que totalizam R\$ 15.197,20, devendo a reclamada efetuar o pagamento da diferença no importe de R\$ 10.268,29.

Notificação Nº: 11312/2008

Processo Nº: RT 01806-2006-008-18-00-1 8ª VT

RECLAMANTE...: NELCI FERREIRA DE OLIVEIRA

ADVOGADO.....: ANA PAULA DE ALMEIDA SANTOS

RECLAMADO(A): OAC CONSTRUÇÕES LTDA. + 001

ADVOGADO.....: .

NOTIFICAÇÃO: PARA O EXEQUENTE: Considerando o teor da certidão de fls. 80, intime-se o exequente para, no prazo de 30 dias, indicar bens do executado passíveis de penhora ou requerer o que entender de direito, sob pena de expedição de certidão de crédito e arquivamento definitivo dos autos, nos termos do art.211 do Provimento Geral Consolidado deste Eg. Tribunal, o que já fica determinado ante a sua inércia, devendo ser reduzido eventual valor levantado/recolhido. Vale destacar que a expedição de certidão de crédito e o conseqüente arquivamento definitivo dos autos não ensejará a extinção da execução, a qual poderá ser promovida pelo credor a qualquer tempo, mediante o ajuizamento da respectiva AÇÃO DE EXECUÇÃO. Os autos poderão ser eliminados após cinco anos da remessa ao arquivo definitivo. Intime-se o exequente do inteiro teor deste despacho.

Notificação Nº: 11322/2008

Processo Nº: AAT 02079-2006-008-18-00-0 8ª VT

AUTOR: MARINA VELOSO DO AMARAL

ADVOGADO: JOSE DOS REIS FILHO

RÉU(RÉ): BANCO ITAÚ S. A.

ADVOGADO: INGRID DEYARA E PLATON

NOTIFICAÇÃO: PARA A RECLAMADA: Intime-se a reclamada para apresentar a planilha de cálculos relativa ao acordo realizado nos autos supra. Prazo e fins legais.

Notificação Nº: 11365/2008

Processo Nº: RT 02182-2006-008-18-00-0 8ª VT

RECLAMANTE...: MARIA OZI GUIMARÃES DUARTE

ADVOGADO.....: ADAIR JOSÉ DE LIMA

RECLAMADO(A): PERSA - INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE CARNES

ADVOGADO.....: RODRIGO MORAES LEME

NOTIFICAÇÃO: AO PROCURADOR DA RECLAMADA, DR. RODRIGO MORAES LEME (DESPACHO FLS. 266/267): 'Vistos, etc. Às fls. 219/258, a Reclamada informa que o processo de recuperação judicial teve seu andamento normal e não houve impugnação ao plano de recuperação apresentado. Apresenta planilha de pagamento de credores onde consta a habilitação de R\$ 1.500,00, para pagamento à reclamante Maria Ozi Guimarães Duarte (fl. 253). A reclamante discorda do valor habilitado, requerendo, independentemente da Ação de Recuperação Judicial, continuidade do feito com a penhora de valores proveniente do contrato de arrendamento da Reclamada com o Frigorífico Margem Ltda. Indefiro o pedido de prosseguimento da execução em face da Reclamada como requerido, eis que o crédito deverá ser habilitado na Ação de Recuperação Judicial. Considerando que o crédito habilitado na Recuperação Judicial (R\$ 1.500,00) difere do valor calculado no presente feito devido ao reclamante a diferença deverá ser habilitada naquela ação. Analisando o cálculo, verifica-se que houve erro na confecção. Sendo assim, a Contadoria deverá proceder à retificação do cálculo devido ao reclamante, observando os termos do acordo (fls. 126/127); o não pagamento da 5ª, 6ª e 7ª parcela e o atraso no pagamento da 1ª e 3ª parcela, conforme noticiado à fl. 131. Atualizar a conta, incluindo a contribuição previdenciária. Após a elaboração da nova conta, intime-se a reclamada/devedora, na pessoa do Administrador Judicial, Dr. Murilo

Macedo Lobo, domiciliado na Rua 22, nº 792, Setor Oeste, CEP 74.120-130, nesta Capital, do dando-lhe ciência do inteiro teor deste despacho, bem como para, querendo, opor embargos em cinco dias. Na hipótese de silêncio, intime-se o reclamante para, querendo, impugnar o cálculo, nos termos do art. 884/CLT. Não havendo manifestação das partes, expeça-se certidão para habilitação da diferença do crédito trabalhista (informar valor total), consignando expressamente na certidão que já consta habilitado a favor da reclamante a importância de R\$ 1.500,00. Ainda, expeça-se certidão de crédito para habilitação dos valores devidos a título de contribuição previdenciária. Considerando a Portaria nº 49/2004 do Ministério da Fazenda e, ainda, que o custo a ser despendido para cobrança seria maior do que o benefício, deixa-se de processar a cobrança das custas. Vistos, etc. DESPACHO FL. 283: Ante o teor da petição de fl. 282, reitere-se a intimação nº10.357/08 na pessoa do procurador da reclamada, Dr. RODRIGO MORAES LEME, para tomar ciência do inteiro teor do despacho de fl. 267, bem como para, querendo, opor embargos em cinco dias. Após, cumpra-se as demais determinações constantes à fl. 267.

Notificação Nº: 11356/2008

Processo Nº: CCS 00028-2007-008-18-00-4 8ª VT

AUTOR: CONFEDERAÇÃO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA DO BRASIL-CNA

ADVOGADO: CAMILE CRISTINE CARVALHO E SILVA MORENO

RÉU(RÉ): DONIZETE MANOEL DA SILVA

ADVOGADO: BENIVAL FRANCISCO DOS SANTOS

NOTIFICAÇÃO: A(O/S) AUTOR: Comparecer à Secretaria deste Juízo a fim de receber a certidão de crédito nº 8872/2008. Prazo legal.

Notificação Nº: 11366/2008

Processo Nº: RT 00353-2007-008-18-00-7 8ª VT

RECLAMANTE...: LUCIMAR PIRES DA SILVA

ADVOGADO..... GERALDO VALDETE DE OLIVEIRA

RECLAMADO(A): IDEAL MARMORES, GRANITOS E ACESSORIOS LTDA. + 002

ADVOGADO..... PAULO SERGIO CARVALHAES

NOTIFICAÇÃO: AO RECLAMANTE: Vista da(s) certidão(ões) negativa(s) do Oficial de Justiça, pelo prazo de 05 (cinco) dias, para requerer o que entender de direito.

Notificação Nº: 11364/2008

Processo Nº: CS 00438-2007-008-18-01-8 8ª VT

EXEQUENTE....: LILIAN ANJOS AZEVEDO

ADVOGADO..... RODRIGO CHAFIC CINTRA ELAOUAR

EXECUTADO(A): ATENTO BRASIL S. A + 001

ADVOGADO..... RODRIGO VIEIRA ROCHA BASTOS

NOTIFICAÇÃO: AO RECLAMANTE: 'Vistos, etc. Considerando o teor da promoção da i. Contadoria (fl.216), intime-se a exequente para trazer aos autos, no prazo de 05 dias, cópia da certidão de nascimento de seu filho, sob pena de não apuração da indenização do período estável'. Prazo legal.

Notificação Nº: 11327/2008

Processo Nº: RT 00763-2007-008-18-00-8 8ª VT

RECLAMANTE...: MARIA DIVINA DE PAULA

ADVOGADO..... AIRES NETO CAMPOS FERREIRA

RECLAMADO(A): D. FERREIRA & SANTOS LTDA.

ADVOGADO..... VALDELI SILVA DE PAULA

NOTIFICAÇÃO: PARA A RECLAMADA: Manifestar-se acerca da impugnação ao cálculo apresentada pelo CREDOR PREVIDENCIÁRIO às fls. 108/109. Prazo legal.

Notificação Nº: 11357/2008

Processo Nº: RT 01131-2007-008-18-00-1 8ª VT

RECLAMANTE...: UBIRAMAR PEDRO DE FARIAS

ADVOGADO..... ARLINDO JOSE COELHO

RECLAMADO(A): MOTORNEI - RETIFICA DE MOTORES LTDA. + 005

ADVOGADO..... WALDSON MARTINS BRAGA

NOTIFICAÇÃO: AO RECLAMANTE: Vista da(s) certidão(ões) negativa(s) do Oficial de Justiça, pelo prazo de 05 (cinco) dias, para requerer o que entender de direito.

Notificação Nº: 11323/2008

Processo Nº: RT 01179-2007-008-18-00-0 8ª VT

RECLAMANTE...: JOSÉ FILHO NETO

ADVOGADO..... ALDETH LIMA COELHO

RECLAMADO(A): COOPERATIVA CENTRAL DOS PRODUTORES RURAIS DE MINAS GERAIS LTDA. - ITAMBÉ

ADVOGADO..... REGINALDO GONÇALVES DE VASCONCELOS

NOTIFICAÇÃO: PARA O RECLAMANTE: Apresentar na Secretaria deste Juízo, no prazo de 48 HORAS, a CTPS de seu constituinte, conforme determinado na sentença de fls. 198/213.

Notificação Nº: 11362/2008

Processo Nº: RT 01308-2007-008-18-00-0 8ª VT

RECLAMANTE...: LUCIANO SANTOS DE ARAUJO

ADVOGADO..... REINALDO JOSÉ PEREIRA

RECLAMADO(A): SETE- TAXI AEREO LTDA.

ADVOGADO..... LEVY COSTA NETO

NOTIFICAÇÃO: AO RECLAMANTE: De ordem, tendo em vista a possibilidade de efeito modificativo, manifeste-se acerca dos embargos de declaração de fls. 441/444, opostos pela reclamada. Prazo de cinco dias.

Notificação Nº: 11307/2008

Processo Nº: RT 01430-2007-008-18-00-6 8ª VT

RECLAMANTE...: VALTEIR LOPES DA SILVA

ADVOGADO..... CLÁUDIO MARIANO PEIXOTO DIAS

RECLAMADO(A): CELSON BATISTA E SILVA E CIA LTDA ME- BAR DO CELSON

ADVOGADO..... ADRIANA MACHADO E SILVA DE SA PEIXOTO

NOTIFICAÇÃO: À RECLAMADA: 'Vistos, etc. Verificando que a executada é optante do SIMPLES, chamo o feito à ordem para fixar a execução em R\$ 289,40, valor atualizado até 31/08/2008, referente ao INSS cota parte do empregado/segurado. Intime-se o devedor da alteração do valor da execução para comprovar os recolhimentos devidos, no prazo de 48 horas. (...)'. Prazo legal.

Notificação Nº: 11324/2008

Processo Nº: RT 01472-2007-008-18-00-7 8ª VT

RECLAMANTE...: RICARDO ALVES DE ASSIS

ADVOGADO..... EUCLASIO BARREIRA DE MACÊDO

RECLAMADO(A): J C SERVIÇOS EM CONSTRUÇÃO CIVIL LTDA.

ADVOGADO..... MÁRCIA HELENA DA SILVA FREITAS

NOTIFICAÇÃO: PARA AS PARTES: Tomarem ciência da sentença prolatada em 22/08/2008, cujo inteiro teor encontra-se à disposição da parte interessada no site www.trt18.gov.br e/ou na Secretaria da 8ª Vara do Trabalho de Goiânia/GO. Prazo e fins legais. III-DISPOSITIVO: Ante o exposto, conheço da impugnação ao cálculo interposta por RICARDO ALVES DE ASSIS em execução movida em desfavor da J C SERVIÇOS EM CONSTRUÇÃO CIVIL LTDA para REJEITÁ-LA LA, nos termos da fundamentação supra que integra este dispositivo para todos os efeitos legais. Não há fundamento para cobrança das custas relativamente à impugnação ao cálculo (art. 789-A, inc. VI), porquanto o Executado não restou vencido, ainda que em mínima parte, quanto ao objeto da impugnação. Publique-se. Registre-se. Intimem-se.

Notificação Nº: 11339/2008

Processo Nº: RT 01953-2007-008-18-00-2 8ª VT

RECLAMANTE...: ZILDA DE FÁTIMA RODRIGUES MOURA

ADVOGADO..... HELIO FRANCA DE ALMEIDA

RECLAMADO(A): MACLENY DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS DE BELEZA LTDA.

ADVOGADO..... DR. HAROLDO JOSÉ ROSA MACHADO FILHO E OUTROS

NOTIFICAÇÃO: AO RECLAMANTE: Vista da Petição de fls.622. Prazo legal.

Notificação Nº: 11321/2008

Processo Nº: RT 02200-2007-008-18-00-4 8ª VT

RECLAMANTE...: WAGNER DOS SANTOS ALBUQUERQUE

ADVOGADO..... WASHINGTON FRANCISCO NETO

RECLAMADO(A): CONSTRUTORA LIMEIRA LTDA.

ADVOGADO..... FERNANDO DO NASCIMENTO VAZ

NOTIFICAÇÃO: AO RECLAMANTE: (...) intime-se o exequente para, no prazo de 05 dias, manifestar-se de forma conclusiva sobre o prosseguimento da execução, sob pena de suspensão do curso da execução nos termos do art. 40, § 1º da Lei 6.830/80, o que fica desde já determinado. (...)'. Prazo legal.

Notificação Nº: 11336/2008

Processo Nº: RT 02286-2007-008-18-00-5 8ª VT

RECLAMANTE...: EDER ROGER DE SOUZA

ADVOGADO..... JADIR ELI PETROCHINSKI

RECLAMADO(A): TIS BRASIL INFORMÁTICA LTDA.

ADVOGADO..... CARLOS SOARES ROCHA

NOTIFICAÇÃO: PARA O EXEQUENTE: Intime-se o exequente para, no prazo de 05 dias, manifestar-se de forma conclusiva sobre o prosseguimento da execução, sob pena de suspensão do curso da execução, nos termos do art. 40, da Lei 6.830/80, o que fica desde já determinado.

Notificação Nº: 11359/2008

Processo Nº: RT 02314-2007-008-18-00-4 8ª VT

RECLAMANTE...: CLEIDIMAR DAMAS DE FREITAS

ADVOGADO..... LAZARO SOBRINHO DE OLIVEIRA

RECLAMADO(A): QUALIX - SERVIÇOS AMBIENTAIS LTDA.

ADVOGADO..... DELAIDE ALVES MIRANDA ARANTES

NOTIFICAÇÃO: RECLAMADA: Comprovar, no prazo de cinco dias, o recolhimento da contribuição previdenciária, sob pena de execução direta, nos termos do despacho de fls.301.

NOTIFICAÇÃO: À(O/S) RECLAMADA: Contra-arrazoar Recurso Ordinário de fls.157/163. Prazo e fins legais.

Notificação Nº: 11315/2008

Processo Nº: RT 01370-2008-008-18-00-2 8ª VT

RECLAMANTE...: CLEUBES ROSA DA SILVA

ADVOGADO.....: NABSON SANTANA CUNHA

RECLAMADO(A): SERVISU SERVIÇO DE LOGÍSTICA E ENCOMENDAS LTDA.

ADVOGADO.....: THIAGO FERREIRA DE ALMEIDA

NOTIFICAÇÃO: ÀS PARTES: Tomar(em) ciência da sentença líquida prolatada em 22/08/2008, bem como da liquidação de fls. 114/136, ambos à disposição da parte interessada no site www.trt18.gov.br e/ou na Secretaria da 8ª Vara do Trabalho de Goiânia/GO. Prazo preclusivo de 08 (oito) dias para interposição de Recurso Ordinário para insurgência quanto à sentença e/ou quanto ao cálculo de liquidação. DECISUM - DIANTE DO EXPOSTO, resolve a Egrégia 8ª VT de GOIÂNIA-GO, julgar PROCEDENTE EM PARTE o pedido e condenar a reclamada, SERVISU – SERVIÇO DE LOGÍSTICA E ENCOMENDAS LTDA., a pagar ao reclamante CLEUBES ROSA DA SILVA, tão logo esta sentença transite em julgado, as verbas deferidas na fundamentação retro, que faz parte integrante deste decisum, dentro do período imprescrito. Conforme planilha de cálculos publicada neste ato, fixo o valor da condenação em R\$ 11.763,04, já acrescido de juros e atualização monetária, nos termos da lei. Juros e correção na forma da lei. Os cálculos de liquidação de sentença acostados à presente decisão, elaborados pela Secretaria de Cálculos Judiciais, integram a presente decisão para todos os efeitos legais, refletindo o quantum debeat, sem prejuízo de posteriores atualizações, incidência e juros e multas, ficando as partes expressamente advertidas que em caso de interposição de recurso ordinário deverão impugná-los especificamente, sob pena de preclusão. Caso a parte pretenda novo pronunciamento do juiz de primeiro grau a respeito dos cálculos, seja por contradição em relação ao dispositivo, seja por erro material, deve opor embargos declaratórios no prazo de 5 (cinco) dias, não cabendo impugnação aos cálculos nesta fase processual. Ficam as partes expressamente advertidas que em caso de interposição de recurso ordinário deverão impugnar os cálculos especificamente, sob pena de preclusão. Por se tratar de sentença líquida, o reclamado fica expressamente intimado de que deverá pagar o valor da condenação aqui estabelecido, voluntariamente, no prazo de 48 horas, após o trânsito em julgado desta decisão, independentemente de nova intimação, sob pena de prosseguimento dos atos executórios na forma do art.883, da Seção II, do Capítulo V, do Título X, da Consolidação das Leis Trabalhistas. À parte autora concedo os benefícios da Justiça Gratuita. Custas pela réu que importam em R\$ 10.800,93, calculadas sobre o valor bruto de R\$ 216,02, conforme planilha anexa. Intimem-se as partes. Nada mais. Elza Cândida da Silveira Juíza Titular'.

Notificação Nº: 11350/2008

Processo Nº: RT 01375-2008-008-18-00-5 8ª VT

RECLAMANTE...: MIRIAN CORDEIRO DE OMENA

ADVOGADO.....: SEVERINO BEZERRA DA SILVA

RECLAMADO(A): KASSIO CALDOS & CIA (PROPR. KASSIO CHAVES DE FREITAS)

ADVOGADO.....: ANTONIO PEREIRA DE SANTANA

NOTIFICAÇÃO: À(O/S) RECLAMANTE(S): Comparecer à Secretaria desta Vara para recebimento da CTPS, TRCT e guias de Seguro Desemprego de seu(a) constituinte. Prazo legal.

Notificação Nº: 11325/2008

Processo Nº: RT 01437-2008-008-18-00-9 8ª VT

RECLAMANTE...: MAIARA QUEDMA DE JESUS

ADVOGADO.....: EDER FRANCELINO ARAUJO

RECLAMADO(A): ATENTO BRASIL S. A. + 001

ADVOGADO.....: BRUNO SOUTO SILVA PINTO

NOTIFICAÇÃO: PARA AS PARTES: Tomarem ciência da sentença líquida prolatada em 22/08/2008, bem como da liquidação de fls. 392/401, ambos à disposição da parte interessada no site www.trt18.gov.br e/ou na Secretaria da 8ª Vara do Trabalho de Goiânia/GO. Prazo preclusivo de 08 (oito) dias para interposição de Recurso Ordinário para insurgência quanto à sentença e/ou quanto ao cálculo de liquidação. DECISUM DIANTE DO EXPOSTO, resolve a Egrégia 8ª VT de GOIÂNIA-GO, julgar PROCEDENTE EM PARTE o pedido e condenar as reclamadas, ATENTO BRASIL S/A e de forma subsidiária a empresa VIVO S/A, a pagarem à reclamante, MAIARA QUEDMA DE JESUS, tão logo esta sentença transite em julgado, as verbas deferidas na fundamentação retro, que faz parte integrante deste decisum, dentro do período imprescrito. Conforme planilha de cálculos publicada neste ato, fixo o valor da condenação em R\$ 6.981,53, já acrescido de juros e atualização monetária, nos termos da lei. Juros e correção na forma da lei. Os cálculos de liquidação de sentença acostados à presente decisão, elaborados pela Secretaria de Cálculos Judiciais, integram a presente decisão para todos os efeitos legais, refletindo o quantum debeat, sem prejuízo de posteriores atualizações, incidência e juros e multas, ficando as partes expressamente advertidas que em caso de interposição de recurso ordinário deverão impugná-los especificamente, sob pena de preclusão. Por se tratar de sentença líquida, o reclamado fica expressamente intimado de que deverá pagar o valor da condenação aqui estabelecido, voluntariamente, no prazo de 48 horas, após o trânsito em julgado desta decisão, independentemente de nova intimação, sob pena de prosseguimento dos atos executórios na forma do art.883, da Seção II, do Capítulo V, do Título X, da Consolidação das Leis

Trabalhistas. Custas pela ré que importam em R\$ 5.569,67, calculadas sobre o valor bruto de R\$ 111,39, conforme planilha anexa. Intimem-se as partes. Nada mais. Elza Cândida da Silveira Juíza Titular

Notificação Nº: 11326/2008

Processo Nº: RT 01437-2008-008-18-00-9 8ª VT

RECLAMANTE...: MAIARA QUEDMA DE JESUS

ADVOGADO.....: EDER FRANCELINO ARAUJO

RECLAMADO(A): VIVO S. A. + 001

ADVOGADO.....: SÂMIA GONTIJO BRAGA

NOTIFICAÇÃO: PARA AS PARTES: Tomarem ciência da sentença líquida prolatada em 22/08/2008, bem como da liquidação de fls. 392/401, ambos à disposição da parte interessada no site www.trt18.gov.br e/ou na Secretaria da 8ª Vara do Trabalho de Goiânia/GO. Prazo preclusivo de 08 (oito) dias para interposição de Recurso Ordinário para insurgência quanto à sentença e/ou quanto ao cálculo de liquidação. DECISUM DIANTE DO EXPOSTO, resolve a Egrégia 8ª VT de GOIÂNIA-GO, julgar PROCEDENTE EM PARTE o pedido e condenar as reclamadas, ATENTO BRASIL S/A e de forma subsidiária a empresa VIVO S/A, a pagarem à reclamante, MAIARA QUEDMA DE JESUS, tão logo esta sentença transite em julgado, as verbas deferidas na fundamentação retro, que faz parte integrante deste decisum, dentro do período imprescrito. Conforme planilha de cálculos publicada neste ato, fixo o valor da condenação em R\$ 6.981,53, já acrescido de juros e atualização monetária, nos termos da lei. Juros e correção na forma da lei. Os cálculos de liquidação de sentença acostados à presente decisão, elaborados pela Secretaria de Cálculos Judiciais, integram a presente decisão para todos os efeitos legais, refletindo o quantum debeat, sem prejuízo de posteriores atualizações, incidência e juros e multas, ficando as partes expressamente advertidas que em caso de interposição de recurso ordinário deverão impugná-los especificamente, sob pena de preclusão. Por se tratar de sentença líquida, o reclamado fica expressamente intimado de que deverá pagar o valor da condenação aqui estabelecido, voluntariamente, no prazo de 48 horas, após o trânsito em julgado desta decisão, independentemente de nova intimação, sob pena de prosseguimento dos atos executórios na forma do art.883, da Seção II, do Capítulo V, do Título X, da Consolidação das Leis Trabalhistas. Custas pela ré que importam em R\$ 5.569,67, calculadas sobre o valor bruto de R\$ 111,39, conforme planilha anexa. Intimem-se as partes. Nada mais. Elza Cândida da Silveira Juíza Titular

Notificação Nº: 11330/2008

Processo Nº: CCS 01522-2008-008-18-00-7 8ª VT

AUTOR: SINDICATO DO COMÉRCIO VAREJISTA DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS NO ESTADO DE GOIÁS SINCOVAGA GO.

ADVOGADO: ADAIR DOMINGOS RODRIGUES DO NASCIMENTO

RÉU(RÉ): ELIZABETH PEREIRA

ADVOGADO: ÂNGELO CARLOS DE ALMEIDA MOURA

NOTIFICAÇÃO: À(AO/S) PARTES: Tomar(em) ciência da sentença prolatada em 22/08/2008, cujo inteiro teor encontra-se à disposição da parte interessada no site www.trt18.gov.br e/ou na Secretaria da 8ª Vara do Trabalho de Goiânia/GO. Prazo e fins legais. DECISUM DIANTE DO EXPOSTO, resolve a Egrégia 8ª VT de GOIÂNIA-GO, julgar IMPROCEDENTE o pedido e absolver a requerida ELIZABETH PEREIRA, de todo o pedido efetuado pelo requerente, SINDICATO DO COMÉRCIO VAREJISTA DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS NO ESTADO DE GOIÁS - SINCOVAGA-GO, de acordo com a fundamentação retro, que faz parte integrante deste decisum. Custas pela réu que importam em R\$ 27,31 calculadas sobre o valor dado à causa de R\$ 1.365,99. Intimem-se as partes. Nada mais. Elza Cândida da Silveira Juíza Titular

Notificação Nº: 11316/2008

Processo Nº: RT 01536-2008-008-18-00-0 8ª VT

RECLAMANTE...: JULIANA MACIEL DOS SANTOS

ADVOGADO.....: SIMONE WASCHECK

RECLAMADO(A): VENEZA PIZZARIA E CHOPERIA LTDA.

ADVOGADO.....:

NOTIFICAÇÃO: PARA A RECLAMANTE: Tomarem ciência da sentença prolatada em 25/08/2008, cujo inteiro teor encontra-se à disposição da parte interessada no site www.trt18.gov.br e/ou na Secretaria da 8ª Vara do Trabalho de Goiânia/GO. Prazo e fins legais. SENTENÇA (EXTINÇÃO SEM RESOLUÇÃO DO MÉRITO) Aos 25 dias do mês de agosto do ano de 2008 2008, presente a Juíza, Titular Drª. ELZA CÂNDIDA DA SILVEIRA SILVEIRA, para audiência no Processo 8ª, VT de Goiânia-GO RT nº 01536-2008-008-18-00-0 0, entre as partes, JULIANA MACIEL DOS SANTOS, reclamante e VENEZA PIZZARIA E CHOPERIA LTDA, reclamada reclamada. As 09h14min, aberta a audiência, foram, de ordem da MMª. Juíza, apregoadas as partes: Ausentes. Submetido o processo a julgamento proferiu a Vara a seguinte DECISÃO Denota-se da certidão de fl. 11 que a reclamada não foi notificada no endereço informado na inicial, pelo motivo "MUDOU-SE". Pois bem. Nos termos do art. 852-B da CLT, nas reclamações enquadradas no procedimento sumário, o autor deverá indicar corretamente o nome e endereço do reclamado. No presente caso, a parte autora não cumpriu o disposto na lei. Destarte, impõe-se o arquivamento dos presentes autos com extinção do processo sem resolução do mérito. Com efeito, retire-se o feito da pauta do dia 26.08.2008 26.08.2008. Ante ao exposto, extingue-se sem resolução do mérito a reclamatória trabalhista proposta por JULIANA MACIEL DOS SANTOS em desfavor de VENEZA PIZZARIA E CHOPERIA LTDA LTDA, com fulcro no art. 267, inciso IV, do CPC c/c art. 852-B,

§ 1º, da CLT, nos termos da fundamentação supra parte integrantes deste dispositivo. Custas pela parte autora no importe de R\$ 82,01, sobre o valor dado à causa, cujo recolhimento fica isento. Publique-se. Registre-se. Intime-se. Decorrido in albis o prazo recursal, arquivem-se. Goiânia, 25 de agosto de 2008, segunda-feira. ELZA CÂNDIDA DA SILVEIRA Juíza do Trabalho

OITAVA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO
EDITAL DE PRAÇA E LEILÃO Nº 8868/2008

PROCESSO: RT 00090-2008-008-18-00-7
RECLAMANTE: FÁBIO QUEIROZ NUNES
EXEQUENTE: FÁBIO QUEIROZ NUNES
EXECUTADO: TOK FINAL ACABAMENTOS GRÁFICOS LTDA.

ADVOGADO(A): JOAO ROSA SOARES JUNIOR

Data da Praça 22/09/2008, às 08: 25 horas
Data do Leilão 03/10/2008, às 09: 25 horas
DATA DA DISPONIBILIZAÇÃO: 26/08/2008
DATA DA PUBLICAÇÃO (LEI Nº 11.419/06): 27/08/2008

O (A) Doutor (a) ELZA CÂNDIDA DA SILVEIRA, Juíza do Trabalho da OITAVA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO, no uso das atribuições que lhe confere a Lei, FAZ SABER a quantos virem o presente EDITAL, ou dele tiverem conhecimento, que fica designada a data acima indicada, para realização da PRAÇA, a ser realizada pelo Setor de Praças e Leilões deste Tribunal, com endereço na Rua T-29, nº 1562, Qd. 82 Lt. 05, Centro de Treinamento Valentin Carrion, Setor Bueno, Goiânia-GO, onde será(ão) levado(s) a público pregão de vendas e arrematação, o(s) bem(ns) penhorado(s) na execução referente aos autos do processo acima mencionado, avaliado(s) em R\$ 56.000,00 (cinquenta e seis mil reais), conforme auto de penhora de fl. 339, encontrado(s) no seguinte endereço: AVENIDA CAIAPÓ, Nº 758 SETOR SANTA GENOVEVA CEP 74.672-400 - GOIÂNIA-GO, e que é(são) o(s) seguinte(s): 01 (uma) moto HONDA/CG TITAN KS, placa JJS-2467, chassi 9C2KC08104R087773, ano/modelo 2004, em bom estado, funcionando, cor verde, avaliada em R\$ 4.000,00 (quatro mil reais); 01 (uma) máquina GUILHOTINA, industrial, "TIGER 92C", nº de série 06250007, em bom estado de conservação e funcionamento, avaliada em R\$ 40.000,00 (quarenta mil reais); e 01 (um) veículo FIAT/FIORINO IE, ano 1998, modelo 1999, placa MVO-4868, chassi 9BD255424W8623624 REM, cor branca, em razoável estado de conservação, funcionamento, avaliada em R\$ 12.000,00 (doze mil reais). Quem pretender arrematar, adjudicar, ou remir dito(s) bem(s), deverá estar ciente de que à espécie aplicam-se os preceitos da Consolidação das Leis do Trabalho, da lei nº 5.584, de 26.06.1970, da lei 6.830, de 22.09.1980 e do Código de Processo Civil, observada a ordem de citação, a omissão e a compatibilidade, principalmente dos dois últimos institutos. Negativa a PRAÇA, não havendo a remição nem requerendo o credor a adjudicação dos bens penhorados, fica desde já designado LEILÃO para o dia e horário acima indicados, a ser realizado pelo(s) leiloeiro(s) Sr. LUCIANO BONFIM RESENDE, inscrito na Juceg sob o nº16, a ser realizado no Setor de Praças e Leilões deste Tribunal. A comissão do leiloeiro, no percentual de 5% sobre o valor da alienação, será paga pelo adquirente, inclusive ocorrendo na hipótese do art. 690, § 2º do CPC, desde que haja outros lançadores. Havendo arrematação, adjudicação ou remição, as custas serão pagas pelo interessado, no percentual de 5% sobre o respectivo valor, conforme art. 789-A da CLT. Caso não sejam as partes encontradas para intimação, ficam desde já intimadas através do presente edital, para todos os fins de direito. Eu, MARLUCE NEVES COELHO, Assistente-2, digitei, aos vinte e cinco de agosto de dois mil e oito. BARBARA B. DAMASCENO Diretora de Secretaria

OITAVA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO
EDITAL DE INTIMAÇÃO Nº 8869/2008

PROCESSO Nº RT 01087-2008-008-18-00-0
RECLAMANTE: FABIANA EUGÊNIO NARAZETH
RECLAMADO: WASHINGTON LUIZ MONTEIRO, CNPJ: 08.496.856/0001-01
DATA DA DISPONIBILIZAÇÃO: 26/08/2008
DATA DA PUBLICAÇÃO (LEI Nº 11.419/06): 27/08/2008

A Doutora ELZA CÂNDIDA DA SILVEIRA, Juíza do Trabalho da OITAVA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO, no uso das atribuições que lhe confere a Lei. FAZ SABER a quantos virem o presente EDITAL, ou dele tiverem conhecimento, que, por intermédio deste fica intimado WASHINGTON LUIZ MONTEIRO, CNPJ: 08.496.856/0001-01, atualmente em lugar incerto e não sabido, do despacho de fls. 79/80, cujo teor é o seguinte: INTIME-SE O RECLAMADO PARA PROCEDER À BAIXA NA CTPS DO OBREIRO COM DATA DE 15/06/2008, NO PRAZO DE 05 DIAS, SOB PENA DE A SECRETARIA ASSIM PROCEDER. E para que chegue ao conhecimento de WASHINGTON LUIZ MONTEIRO, CNPJ: 08.496.856/0001-01, é mandado publicar o presente Edital. Edital assinado conforme portaria da respectiva Vara. Eu, JÚLIO CÉSAR COUTINHO, Assistente, subscrevi, aos vinte e cinco de agosto de dois mil e oito. BARBARA B. DAMASCENO Diretora de Secretaria

NONA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO

Notificação Nº: 11734/2008

Processo Nº: RT 00778-2000-009-18-00-6 9ª VT
RECLAMANTE...: MARCIA ROSA VIEIRA
ADVOGADO.....: VICENTE DE PAULA NETO
RECLAMADO(A): POTENCY SERVICE LTDA

ADVOGADO.....:

NOTIFICAÇÃO: Ao exequente: Vista do resultado da consulta ao SIR. Prazo de 10 dias.

Notificação Nº: 11743/2008

Processo Nº: RT 00814-2000-009-18-00-1 9ª VT
RECLAMANTE...: CARMEM TEREZA GUIMARAES
ADVOGADO.....: VICENTE DE PAULA NETO
RECLAMADO(A): POTENCY SERVICE LTDA + 002
ADVOGADO.....:

NOTIFICAÇÃO: Ao exequente: Vista do resultado da consulta ao SIR. Prazo de 10 dias.

Notificação Nº: 11747/2008

Processo Nº: RT 01397-2002-009-18-00-6 9ª VT
RECLAMANTE...: VALDIR FERRAZ BORGES
ADVOGADO.....: ORLANDO ALVES BEZERRA
RECLAMADO(A): ESCRITORIOS UNIDOS LTDA
ADVOGADO.....:

NOTIFICAÇÃO: Ao reclamante: vista da carta precatória devolvida. Prazo de 10 dias.

Notificação Nº: 11751/2008

Processo Nº: RT 00737-2003-009-18-00-2 9ª VT
RECLAMANTE...: MARLEY REGINA COSTA LEITE
ADVOGADO.....: JOEL DORNELAS DA COSTA
RECLAMADO(A): EDITORA RBN COMUNICACOES E PUBLICIDADE LTDA
AOS CUIDADOS DO SR. FRANCISCO DE ASSIS + 002
ADVOGADO.....: VICENTE DE SOUZA CARDOSO

NOTIFICAÇÃO: Às partes: Junte-se a Carta Precatória. Tendo a executada remido a dívida após a arrematação, deve responder pelo honorários que deu causa, eis que não pagando a dívida quando da citação provocou toda a movimentação judiciária, inclusive do Sr. Leiloeiro, que deve ter o trabalho devidamente remunerado.. Ante o exposto, determina-se a expedição de Edital de Citação em face de Editora RBN Comunicação e Publicidade Ltda. Intimem-se as partes e o Sr. Leiloeiro. Deverá o procurador da reclamada atualizar o endereço de sua constituinte no prazo de 05 dias, considerando-se válida a citação editalícia em caso de inércia.

Notificação Nº: 11752/2008

Processo Nº: RT 00737-2003-009-18-00-2 9ª VT
RECLAMANTE...: MARLEY REGINA COSTA LEITE
ADVOGADO.....: JOEL DORNELAS DA COSTA
RECLAMADO(A): REDE BRASILEIRA DE RADIO E TELEVISAO LTDA + 002
ADVOGADO.....: VICENTE DE SOUZA CARDOSO

NOTIFICAÇÃO: Às partes: Junte-se a Carta Precatória. Tendo a executada remido a dívida após a arrematação, deve responder pelo honorários que deu causa, eis que não pagando a dívida quando da citação provocou toda a movimentação judiciária, inclusive do Sr. Leiloeiro, que deve ter o trabalho devidamente remunerado.. Ante o exposto, determina-se a expedição de Edital de Citação em face de Editora RBN Comunicação e Publicidade Ltda. Intimem-se as partes e o Sr. Leiloeiro. Deverá o procurador da reclamada atualizar o endereço de sua constituinte no prazo de 05 dias, considerando-se válida a citação editalícia em caso de inércia.

Notificação Nº: 11753/2008

Processo Nº: RT 00737-2003-009-18-00-2 9ª VT
RECLAMANTE...: MARLEY REGINA COSTA LEITE
ADVOGADO.....: JOEL DORNELAS DA COSTA
RECLAMADO(A): TOCANTINS PARTICIPACOES EMPREENHIMENTOS E COMUNICACOES LTDA + 002
ADVOGADO.....: VICENTE DE SOUZA CARDOSO

NOTIFICAÇÃO: Às partes: Junte-se a Carta Precatória. Tendo a executada remido a dívida após a arrematação, deve responder pelo honorários que deu causa, eis que não pagando a dívida quando da citação provocou toda a movimentação judiciária, inclusive do Sr. Leiloeiro, que deve ter o trabalho devidamente remunerado.. Ante o exposto, determina-se a expedição de Edital de Citação em face de Editora RBN Comunicação e Publicidade Ltda. Intimem-se as partes e o Sr. Leiloeiro. Deverá o procurador da reclamada atualizar o endereço de sua constituinte no prazo de 05 dias, considerando-se válida a citação editalícia em caso de inércia.

Notificação Nº: 11736/2008

Processo Nº: RT 00784-2003-009-18-00-6 9ª VT
RECLAMANTE...: ADIMILSON BARBOSA NUNES
ADVOGADO.....: VICENTE DE PAULA NETO
RECLAMADO(A): LINCE SEGURANCA LTDA
ADVOGADO.....:

NOTIFICAÇÃO: Ao exequente: Vista do resultado da consulta ao SIR. Prazo de 10 dias.

Notificação Nº: 11746/2008
Processo Nº: RT 00988-2003-009-18-00-7 9ª VT
RECLAMANTE...: DENISE MARIA PEREIRA
ADVOGADO.....: ALEXANDRE MEIRELLES
RECLAMADO(A): MEDICAL LINE MEDICAMENTOS LTDA + 003
ADVOGADO.....: .

NOTIFICAÇÃO: Ao reclamante: 1. Expeça-se mandado de penhora e avaliação, a ser cumprido mediante Carta Precatória, em relação aos imóveis de fls. 298/300 e 301/303. 2. Oficie-se, mais uma vez, ao Cartório de Registro de Imóveis da Primeira Circunscrição de Anápolis, a fim de que esclareça se existe, ou não, um imóvel localizado no lote nº 22, quadra 42, no loteamento Parque Residencial das Flores. 3. Mantenho o despacho de fl. 282, que indeferiu o pedido de inclusão do procurador da empresa, Sr. Salvador Benildo Lobo, no pólo passivo da execução, porque não ficou provado que tenha excedido aos poderes que lhe foram conferidos. 4. Intime-se.

Notificação Nº: 11735/2008
Processo Nº: RT 01762-2003-009-18-00-3 9ª VT
RECLAMANTE...: ADIMILSON JOSE SANTIAGO
ADVOGADO.....: VICENTE DE PAULA NETO
RECLAMADO(A): NETO E AMARAL LTDA
ADVOGADO.....: .
NOTIFICAÇÃO: Ao exequente: Vista do resultado da consulta ao SIR. Prazo de 10 dias.

Notificação Nº: 11719/2008
Processo Nº: RT 00118-2004-009-18-00-9 9ª VT
RECLAMANTE...: AILTON MOREIRA DA CUNHA
ADVOGADO.....: NABSON SANTANA CUNHA
RECLAMADO(A): COOTEGO COOPERATIVA DE TRANSPORTE DO ESTADO DE GOIAS SUC DA ENTIDADE CENTRAL DO TRANSPORTE ALTERNATIVO DO ESTADO DE GOIAS
ADVOGADO.....: JOAO DE CAMARGO
NOTIFICAÇÃO: À reclamada: O representante da empresa deverá comparecer na Secretaria desta Nona Vara do Trabalho, no prazo de 05 dias, para assinar o termo de redução de bem(s) à penhora, constituindo-se em depositário, iniciando-se, assim, o prazo para embargos.

Notificação Nº: 11719/2008
Processo Nº: RT 00118-2004-009-18-00-9 9ª VT
RECLAMANTE...: AILTON MOREIRA DA CUNHA
ADVOGADO.....: NABSON SANTANA CUNHA
RECLAMADO(A): COOTEGO COOPERATIVA DE TRANSPORTE DO ESTADO DE GOIAS SUC DA ENTIDADE CENTRAL DO TRANSPORTE ALTERNATIVO DO ESTADO DE GOIAS
ADVOGADO.....: JOAO DE CAMARGO
NOTIFICAÇÃO: Às partes: Requer o executado seja o bem penhorado (ônibus Merc. Benz, ano 1994, mod. 1995 – fl. 574) substituído pelo veículo de fls. 598 (ônibus busscar ano 1999), cuja propriedade é comprovada por meio de referido documento. Intimado (fl. 599), o exequente não se opôs. Defiro o requerimento. Proceda-se ao bloqueio de transferência. Expeça-se Termo de Penhora do veículo de fls. 598 e intime-se a reclamada para que, no prazo de 05 dias, envie representante ao balcão da Secretaria para assinatura do Termo, assumindo o encargo de depositário. Realizada a penhora do veículo de fls. 598 a anterior restará desconstituída. Intimem-se.

Notificação Nº: 11748/2008
Processo Nº: RT 00153-2005-009-18-00-9 9ª VT
RECLAMANTE...: NELINO MARTINS FERREIRA
ADVOGADO.....: RUI CARLOS
RECLAMADO(A): PRESTAÇÃO E ADMINISTRAÇÃO DE SERVIÇO DE OBRA + 001
ADVOGADO.....: .
NOTIFICAÇÃO: Ao exequente: Vista da certidão negativa do Oficial de Justiça. Prazo de 10 dias.

Notificação Nº: 11777/2008
Processo Nº: RT 01002-2005-009-18-00-8 9ª VT
RECLAMANTE...: LUCAS ROCHA DAMACENO
ADVOGADO.....: HÉLIO ANTONIO DE OLIVEIRA
RECLAMADO(A): FERNANDO DE ARAUJO ALVES
ADVOGADO.....: .
NOTIFICAÇÃO: Ao reclamante: vista dos autos para manifestação. Prazo de 10 dias.

Notificação Nº: 11779/2008
Processo Nº: RT 00148-2006-009-18-00-7 9ª VT
RECLAMANTE...: JOSÉ DORNÉLIO DA COSTA
ADVOGADO.....: ADHERBAL RAMOS DE FRANCA
RECLAMADO(A): F W CHOPERIA LTDA. + 002
ADVOGADO.....: .

NOTIFICAÇÃO: Ao reclamante: vista dos autos para manifestação. Prazo de 10 dias.

Notificação Nº: 11740/2008
Processo Nº: RT 00467-2006-009-18-00-2 9ª VT
RECLAMANTE...: ROBERTO BRAZ TEIXEIRA
ADVOGADO.....: FERNANDA ESCHER DE OLIVEIRA
RECLAMADO(A): SUPERMERCADO GUARATO LTDA + 004
ADVOGADO.....: CARLOS SOARES ROCHA
NOTIFICAÇÃO: Ao exequente: Vista do resultado da consulta ao SIR, detran e bacen. Prazo de 10 dias.

Notificação Nº: 11741/2008
Processo Nº: RT 00566-2006-009-18-00-4 9ª VT
RECLAMANTE...: JULIANA SANTANA FARIA
ADVOGADO.....: CRISTINA RACHEL PEREIRA DINIZ
RECLAMADO(A): LUCIANA CASTRO BATISTA ARAÚJO
ADVOGADO.....: AMELIO DO ESPIRITO SANTO ALVES
NOTIFICAÇÃO: Ao exequente: Vista do resultado da consulta ao SIR, detran e bacen. Prazo de 10 dias.

Notificação Nº: 11781/2008
Processo Nº: RT 01115-2006-009-18-00-4 9ª VT
RECLAMANTE...: CLÁUDIA GOMES GUEDES
ADVOGADO.....: ISRAÏLTON PEREIRA DA SILVA
RECLAMADO(A): MARIA DAS GRAÇAS BANDEIRA DA SILVA
ADVOGADO.....: .
NOTIFICAÇÃO: Ao reclamante: vista dos autos para manifestação. Prazo de 10 dias.

Notificação Nº: 11718/2008
Processo Nº: AAT 01431-2006-009-18-00-6 9ª VT
AUTOR: KÁTIA VALERIANA DE OLIVEIRA
ADVOGADO: JOÃO WESLEY VIANA FRANÇA
RÉU(RÉ): EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS - ECT
ADVOGADO: DEZIRON DE PAULA FRANCO
NOTIFICAÇÃO: Às partes: vista do laudo pericial pelo prazo comum de 05 dias.

Notificação Nº: 11723/2008
Processo Nº: RT 01491-2006-009-18-00-9 9ª VT
RECLAMANTE...: JOÃO PAULO DOS REIS
ADVOGADO.....: GILVAN ALVES ANASTACIO
RECLAMADO(A): PARA SUL CARGAS E ENCOMENDAS LTDA.
ADVOGADO.....: .
NOTIFICAÇÃO: Ao exequente: Vista do resultado da consulta ao serpro. Prazo de 10 dias.

Notificação Nº: 11721/2008
Processo Nº: RT 01728-2006-009-18-00-1 9ª VT
RECLAMANTE...: MARCIA MENDES DA SILVA
ADVOGADO.....: WEVERTON PAULO RODRIGUES
RECLAMADO(A): JBS S/A
ADVOGADO.....: ADAHYL RODRIGUES CHAVEIRO
NOTIFICAÇÃO: Ao reclamante: Comparecer na Secretaria deste Juízo para receber CTPS. Prazo de 05 dias.

Notificação Nº: 11745/2008
Processo Nº: ACP 00429-2007-009-18-00-0 9ª VT
CONSIGNANTE...: AUTO ASSISTÊNCIA ARAÚJO E SILVA LTDA.
ADVOGADO.....: WALDOMIRO RODRIGUES DE ANDRADE
CONSIGNADO(A): ROBERTO TOBIAS DOS SANTOS
ADVOGADO.....: DÁRIO NEVES DE SOUSA
NOTIFICAÇÃO: Ao exequente: Vista do resultado da consulta ao DETRAN E BACEN. Prazo de 10 dias.

Notificação Nº: 11767/2008
Processo Nº: RT 00495-2007-009-18-00-0 9ª VT
RECLAMANTE...: TALES EDUARDO DE ALBUQUERQUE NÓBREGA
ADVOGADO.....: TATIANA SOUZA GUIMARÃES
RECLAMADO(A): ATRA PRESTADORA DE SERVIÇOS EM GERAL S/C LTDA. + 001
ADVOGADO.....: HAMILTON BORGES GOULART
NOTIFICAÇÃO: À reclamada: vista do bloqueio de fls.452 (R\$ 25.275,39). Prazo e fins legais.

Notificação Nº: 11783/2008
Processo Nº: CS 00739-2007-009-18-01-8 9ª VT
EXEQUENTE.....: MARINETE SOUSA CASTRO
ADVOGADO.....: RODRIGO CHAFIC CINTRA ALAUAR

EXECUTADO(A): FRIBOI LTDA.

ADVOGADO..... ADAHYL RODRIGUES CHAVEIRO

NOTIFICAÇÃO: Ao reclamante: Vista da homologação dos cálculos, em 05 dias, sob pena de preclusão.

Notificação Nº: 11780/2008

Processo Nº: RT 00764-2007-009-18-00-9 9ª VT

RECLAMANTE...: QUEZIA DONIZETE MARTINS DOS SANTOS

ADVOGADO..... AMADO CUSTÓDIO CORRÊA

RECLAMADO(A): TELECARD DIST. DE CARTÕES TELEFÔNICOS LTDA. - ME (REP. P. FRANCISCO CARLOS BARROS)

ADVOGADO..... JOÃO BEZERRA CAVALCANTE

NOTIFICAÇÃO: Ao reclamante: vista dos autos para manifestação. Prazo de 10 dias.

Notificação Nº: 11771/2008

Processo Nº: RT 01449-2007-009-18-00-9 9ª VT

RECLAMANTE...: KEILA BARBOSA LIRA

ADVOGADO..... Jaelita Moreira de Oliveira

RECLAMADO(A): ANA BELLA FASHION. REP P/ ANA MARIA DE SOUZA MACHADO

ADVOGADO..... DANILLO MASTROIANNI MARINHO DE OLIVEIRA

NOTIFICAÇÃO: À reclamada: vista do bloqueio de fls.112 (R\$ 10,58). Prazo e fins legais.

OUTRO : HUDSON ROBSON LIMA

Notificação Nº: 11786/2008

Processo Nº: RT 01479-2007-009-18-00-5 9ª VT

RECLAMANTE...: ELIANE LISITA SILVA RODRIGUES

ADVOGADO..... ANTÔNIO SEBASTIÃO BARROS

RECLAMADO(A): ELIZETH LÔBO - CENTRO DE ESTÉTICA

ADVOGADO..... HENRIQUE LUIZ EBOLI JUNIOR

NOTIFICAÇÃO: Devolver os autos do processo supra, os quais encontram-se em seu poder, no prazo de 24 horas, sob pena de busca e apreensão. Carga nº 2221/2008. Data de devolução vencida em: 18/08/2008.

Notificação Nº: 11766/2008

Processo Nº: RT 01509-2007-009-18-00-3 9ª VT

RECLAMANTE...: MIGUEL SANTANA SILVA

ADVOGADO..... ROGERIO MONTEIRO GOMES

RECLAMADO(A): CREMY INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA.

ADVOGADO..... GABRIEL LOPES TEIXEIRA

NOTIFICAÇÃO: À reclamada: vista do bloqueio de fls.100, Banco HSBC BANK DO BRASIL S/A (R\$ 943,10). Prazo e fins legais.

Notificação Nº: 11715/2008

Processo Nº: RT 01561-2007-009-18-00-0 9ª VT

RECLAMANTE...: CHRISTIAN JACQUES CANTARINO BARRE

ADVOGADO..... CRISTINA DE ALMEIDA FERREIRA GONÇALVES

RECLAMADO(A): DORVANI DE FREITAS

ADVOGADO..... EDSON DIAS MIZAL

NOTIFICAÇÃO: À reclamada: anotar CTPS obreira. Prazo de 05 dias.

Notificação Nº: 11737/2008

Processo Nº: RT 01748-2007-009-18-00-3 9ª VT

RECLAMANTE...: DOMINGOS DO CARMO SILVA

ADVOGADO..... LORENA CINTRA ELAOUAR

RECLAMADO(A): SOCIEDADE SETE DE CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO BRASIL + 003

ADVOGADO..... RICARDO OLIVEIRA DE SOUSA

NOTIFICAÇÃO: Ao exequente: Vista do resultado da consulta ao SIR, detran e bacen. Prazo de 10 dias.

Notificação Nº: 11784/2008

Processo Nº: RT 02008-2007-009-18-00-4 9ª VT

RECLAMANTE...: LUCAS GONÇALVES DA SILVA

ADVOGADO..... HORTENCIO MENDONÇA FILHO

RECLAMADO(A): VIRTUAL SERVICE - EMPRESA DE SERVIÇOS GERAIS LTDA. + 005

ADVOGADO.....

NOTIFICAÇÃO: Ao reclamante: Vista da carta precatória devolvida. Prazo de 10 dias.

Notificação Nº: 11765/2008

Processo Nº: RT 00047-2008-009-18-00-8 9ª VT

RECLAMANTE...: RENATA ALICE ALVES

ADVOGADO..... WELLINGTON ALVES RIBEIRO

RECLAMADO(A): SUIÇA MOTO SERVIÇOS LTDA.

ADVOGADO..... PAULO TIAGO TOLEDO CARVALHO

NOTIFICAÇÃO: Ao reclamante: prossiga-se a execução em face dos sócios da reclamada, Sr. Cleomar Soares de Resende e Sr. Sinomar Soares de Resende, intimando-se o reclamante para que, no prazo de 10 (dez) dias, forneça o endereço atualizado dos mesmos.

Notificação Nº: 11770/2008

Processo Nº: RT 00236-2008-009-18-00-0 9ª VT

RECLAMANTE...: DONIZETE SOARES DE ALMEIDA

ADVOGADO..... ADRIANO MÁSCIMO DA COSTA E SILVA

RECLAMADO(A): PANIFICADORA E LANCHONETE TRIGOMINAS LTDA.

ADVOGADO..... DELMER CANDIDO DA COSTA

NOTIFICAÇÃO: À reclamada: vista do bloqueio de fls.107 (R\$ 222,34). Prazo e fins legais.

Notificação Nº: 11717/2008

Processo Nº: RT 00322-2008-009-18-00-3 9ª VT

RECLAMANTE...: CARLOS ROBERTO PEREIRA FONSECA

ADVOGADO..... GENI PRAXEDES

RECLAMADO(A): NUTRAGE INDUSTRIAL LTDA.

ADVOGADO..... MARIA DAS MERCES CHAVES LEITE

NOTIFICAÇÃO: À reclamada: vista da impugnação aos cálculos. Prazo de 05 dias.

Notificação Nº: 11775/2008

Processo Nº: RT 00359-2008-009-18-00-1 9ª VT

RECLAMANTE...: LUIS AUGUSTO PORTELINHA FALCONI

ADVOGADO..... RENATO TEODORO DE CARVALHO JUNIOR

RECLAMADO(A): JORNAL HOJE LTDA.

ADVOGADO..... JOSÉ GILDO DOS SANTOS

NOTIFICAÇÃO: À reclamada: comprovar recolhimento previdenciário. Prazo de 10 dias.

Notificação Nº: 11738/2008

Processo Nº: RT 00363-2008-009-18-00-0 9ª VT

RECLAMANTE...: ANGÉLICA DE FÁTIMA J. SILVA

ADVOGADO..... LORENA CINTRA EL-AOUAR

RECLAMADO(A): EUROOCRED LTDA. + 001

ADVOGADO..... VANDELINO CARDOSO FILHO

NOTIFICAÇÃO: Ao exequente: Vista do resultado da consulta ao SIR. Prazo de 10 dias.

Notificação Nº: 11739/2008

Processo Nº: RT 00367-2008-009-18-00-8 9ª VT

RECLAMANTE...: SANTIAGO NUNES DE MORAIS

ADVOGADO..... LUIS CESAR CHAVEIRO

RECLAMADO(A): L. O. VALENTE - ME

ADVOGADO..... VALSIO SOUSA MARQUES

NOTIFICAÇÃO: Ao exequente: Vista do resultado da consulta ao SIR, detran e bacen. Prazo de 10 dias.

Notificação Nº: 11756/2008

Processo Nº: RT 00400-2008-009-18-00-0 9ª VT

RECLAMANTE...: ROBERTA DA SILVA NUNES BARROS

ADVOGADO..... DELAIDE ALVES MIRANDA ARANTES

RECLAMADO(A): UNIBANCO UNIÃO DE BANCOS BRASILEIROS S. A.

ADVOGADO..... MARCELO GOMES DE FARIA

NOTIFICAÇÃO: As partes: Ante a expedição da Carta Precatória de fls. 694, retirem-se os autos de pauta. Cumpridas as Cartas (fls. 664 e 694), incluam-se os autos em pauta para instrução, intimando-se as partes e procuradores. Intimem-se.

Notificação Nº: 11720/2008

Processo Nº: RT 00719-2008-009-18-00-5 9ª VT

RECLAMANTE...: FERNANDO QUEIROZ NUNES

ADVOGADO..... GILVAN ALVES ANASTÁCIO

RECLAMADO(A): ESTADO DE GOIÁS N/P PROCURADOR GERAL

ADVOGADO.....

NOTIFICAÇÃO: Ao reclamante: vista do recurso ordinário interposto. Prazo e fins legais.

Notificação Nº: 11742/2008

Processo Nº: RT 00839-2008-009-18-00-2 9ª VT

RECLAMANTE...: JOÃO FELIPE NASCIMENTO

ADVOGADO..... DUSREIS PEREIRA SOUZA

RECLAMADO(A): ASSOCIAÇÃO SALGADO DE OLIVEIRA EDUCAÇÃO E CULTURA UNIVERSIDADE SALGADO DE OLIVEIRA

ADVOGADO..... GERALDO VALDETE DE OLIVEIRA

NOTIFICAÇÃO: Ao exequente: Vista do resultado da consulta ao detran e bacen. Prazo de 10 dias.

Notificação Nº: 11744/2008

Processo Nº: RT 00950-2008-009-18-00-9 9ª VT

RECLAMANTE...: JULIANA DA CRUZ FELIX

ADVOGADO.....: CRISTHIANNE MIRANDA PESSOA

RECLAMADO(A): FC FEDERAL COBRANÇAS LTDA.

ADVOGADO.....: .

NOTIFICAÇÃO: Ao exequente: Vista do resultado da consulta ao DETRAN E BACEN. Prazo de 10 dias.

Notificação Nº: 11769/2008

Processo Nº: RT 00955-2008-009-18-00-1 9ª VT

RECLAMANTE...: DIVINO JOSE DE LIMA

ADVOGADO.....: ANTONIO AUGUSTO DE FREITAS MANGUSSI

RECLAMADO(A): COMPANHIA DE URBANIZAÇÃO DE GOIÂNIA - COMURG

ADVOGADO.....: MARIA MARCIANO DA SILVA

NOTIFICAÇÃO: À reclamada: vista do bloqueio de fls.99 (R\$ 2.001,87). Prazo e fins legais.

Notificação Nº: 11749/2008

Processo Nº: RT 00998-2008-009-18-00-7 9ª VT

RECLAMANTE...: VERA LÚCIA VERAS DA SILVA

ADVOGADO.....: WELITON DA SILVA MARQUES

RECLAMADO(A): TELEPERFORMANCE CRM S. A.

ADVOGADO.....: EDUARDO VALDERRAMAS FILHO

NOTIFICAÇÃO: À reclamada: vista do recurso ordinário interposto. Prazo e fins legais.

Notificação Nº: 11782/2008

Processo Nº: CCS 01014-2008-009-18-00-5 9ª VT

AUTOR: SINDICATO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA DO BRASIL CNA

ADVOGADO: LOURIVAL DE MORAES FONSECA JÚNIOR

RÉU(RÉ): JERONIMO INÁCIO VIEIRA

ADVOGADO: .

NOTIFICAÇÃO: Ao reclamante: Vista da homologação dos cálculos, em 05 dias, sob pena de preclusão.

Notificação Nº: 11755/2008

Processo Nº: AAT 01163-2008-009-18-00-4 9ª VT

AUTOR: EDILSON HONORATO DE OLIVEIRA

ADVOGADO: MAGDA M. MACHADO

RÉU(RÉ): CONSTRUTORA E INCORPORADORA MERZIAN LTDA.

ADVOGADO: ANDREA M. SILVA E SOUZA P. R. DOS SANTOS

NOTIFICAÇÃO: Às partes: vista do pedido de antecipação de honorários do perito. Prazo de 05 dias.

Notificação Nº: 11722/2008

Processo Nº: RT 01274-2008-009-18-00-0 9ª VT

RECLAMANTE...: ALEXSANDRO DOS SANTOS ALMEIDA

ADVOGADO.....: KELSON DAMASCENO DE OLIVEIRA

RECLAMADO(A): BLOCO HVB ARTEFATOS PREMOLDADOS LTDA.

ADVOGADO.....: LACORDAIRE GUIMARAES DE OLIVEIRA

NOTIFICAÇÃO: Ao reclamante: Comparecer na Secretaria deste Juízo para receber guias TRCT, SD e chave de conectividade, bem como apresentar CTPS para anotações. Prazo de 05 dias.

Notificação Nº: 11716/2008

Processo Nº: RT 01310-2008-009-18-00-6 9ª VT

RECLAMANTE...: SIMONE DE SOUZA LINHARES

ADVOGADO.....: WAGNER MARTINS BEZERRA

RECLAMADO(A): SOL E ENERGIA MODAS LTDA.

ADVOGADO.....: DANIELLE PARREIRA BELO BRITO

NOTIFICAÇÃO: Ao reclamante: Comparecer na Secretaria deste Juízo para receber CTPS. Prazo de 05 dias.

Notificação Nº: 11757/2008

Processo Nº: RT 01413-2008-009-18-00-6 9ª VT

RECLAMANTE...: RIMENE LOPES AMARAL

ADVOGADO.....: GRACE MARIA BARROS DE SÁ

RECLAMADO(A): BOATE WHISRED LOUNGE CRISTAL COMÉRCIO DE BEBIDAS E ALIMENTOS LTDA.

ADVOGADO.....: .

NOTIFICAÇÃO:

Ao reclamante: Retirem-se os autos de pauta. Vista ao reclamante da certidão e fls. 71. Prazo de 10 dias.

Notificação Nº: 11758/2008

Processo Nº: RT 01540-2008-009-18-00-5 9ª VT

RECLAMANTE...: AMANDA RAFAELA LOURES ALVES

ADVOGADO.....: RODRIGO CORTIZO VIDAL

RECLAMADO(A): ATENTO BRASIL S. A.

ADVOGADO.....: .

NOTIFICAÇÃO: Ao reclamante: Amanda Rafaela Loures Alves ajuíza a presente reclamatória em face de Atento Brasil S/A com pedido de antecipação de tutela para que seja reintegrada. Postula, ainda, o pagamento das verbas decorrentes do restabelecimento do vínculo de emprego, do aviso prévio, das férias mais 1/3, 13º salário e FGTS mais 40%. Verifica-se, pois, a existência de pleitos incompatíveis (itens 1 e 7 de fls. 11), razão pela qual indefiro a inicial e declaro extinto o processo sem resolução do mérito, nos termos do art. 267, I, do CPC. Custas no importe de R\$ 3.000,00, calculadas sobre o valor da causa, pela reclamante, isenta. Faculta-se à reclamante o desentranhamento dos documentos de fls. 17/44. Intime-se a reclamante. Retirados os documentos ou decorrido o prazo legal, arquivem-se.

Notificação Nº: 11760/2008

Processo Nº: RT 01586-2008-009-18-00-4 9ª VT

RECLAMANTE...: JEOVÁ PEIXOTO DE OLIVEIRA

ADVOGADO.....: NELIANA FRAGA DE SOUSA

RECLAMADO(A): CERNE - CONSÓRCIO DE EMPRESA RADIOFUSÃO E NOTÍCIAS DO ESTADO DE GOIÁS + 001

ADVOGADO.....: .

NOTIFICAÇÃO:

Ao reclamante: Incluam-se os autos na pauta de 22/09/08 às 14: 40 horas. Notifiquem-se as partes.

Notificação Nº: 11763/2008

Processo Nº: CCS 01587-2008-009-18-00-9 9ª VT

AUTOR: SINDICATO DO COMÉRCIO VAREJISTA NO ESTADO DE GOIÁS SINDILOJAS GO

ADVOGADO: JOVENAL GOMES DE CARVALHO

RÉU(RÉ): SPEC AVIAMENTOS LTDA. (SPEC ZIPERES E METAIS)

ADVOGADO: .

NOTIFICAÇÃO:

Ao reclamante: Incluam-se os autos na pauta de 16/09/08 às 14: 00 horas. Notifiquem-se as partes.

DÉCIMA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO

Notificação Nº: 10499/2008

Processo Nº: RT 00483-1996-010-18-00-2 10ª VT

RECLAMANTE...: JOSE FERREIRA DE LIMA

ADVOGADO.....: JOÃO NEGRÃO DE ANDRADE FILHO

RECLAMADO(A): SG ENGENHARIA LTDA + 002

ADVOGADO.....: MÉRCIA ARYCE DA COSTA

NOTIFICAÇÃO: AO RECLAMANTE: Tomar ciência do despacho de fls. 472: 'Indefiro o pedido do exequente de penhora de créditos da executada junto à instituição financeira declinada à fl. 456, decorrentes do contrato de arrendamento mercantil. A um, porque o veículo foi arrendado a terceiro estranho ao processo. A dois, porque o art. 1364 do CC permite ao credor vender a coisa a terceiros, entregando o saldo, se houver, ao devedor, somente em caso de inadimplência deste, o que in casu não se vislumbra, uma vez que o contrato vem sendo regularmente quitado, não havendo parcelas em aberto.

Notificação Nº: 10450/2008

Processo Nº: RT 01316-1997-010-18-00-0 10ª VT

RECLAMANTE...: ROGERIO FERREIRA BRUNO

ADVOGADO.....: LERY OLIVEIRA REIS

RECLAMADO(A): ABLUTOR CONSTRUCAO LTDA SOCIO DAMIAO CORREIRA + 004

ADVOGADO.....: .

NOTIFICAÇÃO: EXEQUENTE: Manifestar-se acerca da certidão negativa do Oficial de Justiça, sob pena de suspensão da execução nos termos do art. 40, § 2º, da Lei 6.830/1980.

Notificação Nº: 10506/2008

Processo Nº: RT 00711-2000-010-18-00-1 10ª VT

RECLAMANTE...: ADELINO JOSE DA COSTA

ADVOGADO.....: GENI PRAXEDES

RECLAMADO(A): DOUGLAS RODRIGUES SENA (TOP GAME)

ADVOGADO.....: .

NOTIFICAÇÃO: PARA O(A) RECLAMANTE: Receber Certidão narrativa na Secretaria. Prazo de 05(cinco) dias.

Notificação Nº: 10468/2008

Processo Nº: RT 00735-2001-010-18-00-1 10ª VT

RECLAMANTE...: ANTONIO JOAQUIM TAVARES GUEDES

ADVOGADO.....: ARLINDO JOSE COELHO

RECLAMADO(A): BANCO SANTANDER S/A

ADVOGADO.....: ELIANE OLIVEIRA DE PLATON AZEVEDO

NOTIFICAÇÃO: AO EXECUTADO: Vista da impugnação aos cálculos apresentada pelo reclamante às fls.528/531.

Notificação Nº: 10477/2008

Processo Nº: RT 00658-2002-010-18-00-0 10ª VT

RECLAMANTE...: SOFIA MADALENA BARBOSA MARINHO

ADVOGADO.....: GILVAN ALVES ANASTACIO

RECLAMADO(A): GRUPO CONVIBRAS CONSERVACAO DE BRASILIA LTDA + 004

ADVOGADO.....: ANDREA MARIA DA S.S. PAVAN RORIZ DOS SANT

NOTIFICAÇÃO: Vista ao(à) exequente por 10 dias.

Notificação Nº: 10479/2008

Processo Nº: RT 00507-2005-010-18-00-5 10ª VT

RECLAMANTE...: WILTON MARIA GUEDES

ADVOGADO.....: FERNANDA ESCHER DE OLIVEIRA

RECLAMADO(A): ORGAL VIGILÂNCIA E SEGURANÇA LTDA. + 004

ADVOGADO.....: ANNA CAROLLINA VAZ PACCIOLI

NOTIFICAÇÃO: Vista às partes pelo prazo sucessivo de 05(cinco) dias, a começar pelo(a) reclamante da impugnação do INSS.

Notificação Nº: 10480/2008

Processo Nº: RT 00507-2005-010-18-00-5 10ª VT

RECLAMANTE...: WILTON MARIA GUEDES

ADVOGADO.....: FERNANDA ESCHER DE OLIVEIRA

RECLAMADO(A): CARREFOUR COMÉRCIO E INDÚSTRIA LTDA. + 004

ADVOGADO.....: THIAGO CORRÊA DA SILVA

NOTIFICAÇÃO: Vista às partes pelo prazo sucessivo de 05(cinco) dias, a começar pelo(a) reclamante da impugnação do INSS.

Notificação Nº: 10481/2008

Processo Nº: RT 00507-2005-010-18-00-5 10ª VT

RECLAMANTE...: WILTON MARIA GUEDES

ADVOGADO.....: FERNANDA ESCHER DE OLIVEIRA

RECLAMADO(A): LIQUIGÁS DISTRIBUIDORA S. A. + 004

ADVOGADO.....: ULISSES FREIRE BRANQUINHO

NOTIFICAÇÃO: Vista às partes pelo prazo sucessivo de 05(cinco) dias, a começar pelo(a) reclamante da impugnação do INSS.

Notificação Nº: 10482/2008

Processo Nº: RT 00507-2005-010-18-00-5 10ª VT

RECLAMANTE...: WILTON MARIA GUEDES

ADVOGADO.....: FERNANDA ESCHER DE OLIVEIRA

RECLAMADO(A): PERSA INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE CARNES E DERIVADOS LTDA. + 004

ADVOGADO.....: RODRIGO MORAES LEME

NOTIFICAÇÃO: Vista às partes pelo prazo sucessivo de 05(cinco) dias, a começar pelo(a) reclamante da impugnação do INSS.

Notificação Nº: 10466/2008

Processo Nº: RT 01570-2005-010-18-00-9 10ª VT

RECLAMANTE...: MANOEL MESSIAS DE SOUZA

ADVOGADO.....: RAIMUNDO DE OLIVEIRA SILVA

RECLAMADO(A): VEGA CONSTRUTORA LTDA.

ADVOGADO.....: FERNANDO ALVES RODRIGUES

NOTIFICAÇÃO: Vista ao Reclamante por 05(cinco) dias da alegada quitação da pensão.

Notificação Nº: 10500/2008

Processo Nº: AIN 00192-2006-010-18-00-7 10ª VT

REQUERENTE...: JOSÉ DO ESPÍRITO SANTO

ADVOGADO.....: MONICA CRISTINA DAS CHAGAS

REQUERIDO(A): ORCA INCORPORADORA LTDA

ADVOGADO.....: JAIRO FALEIRO DA SILVA

NOTIFICAÇÃO: ÀS PARTES: Tomar ciência do despacho de fls. 922: 'Nego seguimento ao agravo de petição interposto, por inadequado. As decisões interlocutórias ou de mero expediente não podem ser impugnadas via Agravo de Petição. Entende a doutrina que o agravo de petição só se justifica contra decisões definitivas ou sentenças prolatadas na execução, diante do comando do art. 897 da CLT. Reporto-me ao magistério do eminente Prof. César Pereira da Silva Machado Júnior, in 'Os Embargos do Devedor na Execução Trabalhista', Editora LTR, pág. 410: Para nós, a irrecorribilidade das decisões interlocutórias faz parte do princípio da oralidade, que deve ser aplicado em todas as ações trabalhistas, inclusive na ação de execução e nos seus incidentes, incluídos os embargos à execução. Evidentemente que o processo de execução não é propício para a existência de sentença de mérito, já que nesse tipo de processo sequer se dá ao executado oportunidade para defesa. Ora, sem a apresentação de defesa, inexistindo propriamente contraditório no processo de execução, a não ser de forma restrita, não vemos como existir sentença, como definido pelo art. 162, § 1º do CPC. Em decorrência, se não há possibilidade de contraditório no processo de execução, a admissão de recurso das decisões interlocutórias é incoerente, já que a admissão desse recurso é a própria admissão da possibilidade do contraditório. Portanto, reiteramos, se o executado não pode apresentar defesa, já que é chamado apenas para cumprir a obrigação

estampada no título judicial, nada mais natural que não haja contraditório amplo, mas exclusivamente restrito a certas matérias, e corolário lógico da inexistência de defesa é a ausência de recurso para as decisões interlocutórias. Nesse sentido: AGRAVO DE PETIÇÃO - CABIMENTO - O recurso de agravo de petição só é cabível contra as decisões terminativas proferidas na execução, a teor dos arts. 893, § 1º c/c 897, a, ambos da CLT. (TRT- 3ª Reg., 1ª T., AP 1.583/93, Rel. José Murilo de Moraes, DJMG 15.10.93, p. 89). AGRAVO DE PETIÇÃO - NÃO CONHECIMENTO - O agravo de petição somente é cabível contra sentenças, definitivas ou terminativas, proferidas no processo de execução trabalhista, sendo irrecoríveis as decisões interlocutórias. (TRT- 3ª Reg., 4ª T., AP 670/93, Rel. Juiz Nilo Álvaro Soares, DJMJ 30.10.93, p.97). Essa é a orientação do Enunciado 214 do Colendo TST (verbis): Na Justiça do Trabalho, nos termos do art. 893, § 1º, da CLT, as decisões interlocutórias não ensejam recurso imediato, salvo nas hipóteses de decisão: a) de Tribunal Regional do Trabalho contrária à Súmula ou Orientação Jurisprudencial do Tribunal Superior do Trabalho; b) suscetível de impugnação mediante recurso para o mesmo Tribunal; c) que acolhe exceção de incompetência territorial, com a remessa dos autos para Tribunal Regional distinto daquele a que se vincula o juízo excepcionado, consoante o disposto no art. 799, § 2º, da CLT. Intime-se. Goiânia, 21 de agosto de 2008, quinta-feira. VALERIA CRISTINA DE SOUSA SILVA. Juíza do Trabalho

Notificação Nº: 10489/2008

Processo Nº: RT 00877-2006-010-18-00-3 10ª VT

RECLAMANTE...: FRANCISCO FRANSUAR DE OLIVEIRA E MAURA MAGALHÃES OLIVEIRA (REPRESENTANTES DO ESPOLIO DE WELINGTON MAGALHÃES DE OLIVEIRA)

ADVOGADO.....: SEBASTIAO ANTONIO DOS REIS

RECLAMADO(A): ELIAS JORGE SAHIUM (HOSPITAL E MATERNIDADE DONA LATIFA LTDA.

ADVOGADO.....: HUDSON PORTO ALVES

NOTIFICAÇÃO: Tomar ciência da penhora realizada. Prazo legal.

Notificação Nº: 10455/2008

Processo Nº: RT 00884-2006-010-18-00-5 10ª VT

RECLAMANTE...: FERNANDA LEITE DE SOUSA PINEDO

ADVOGADO.....: RODRIGO CORTIZO VIDAL

RECLAMADO(A): OLIVEIRA MARINI SERVIÇOS AUXILIARES DE TRANSPORTE AÉREO LTDA. + 001

ADVOGADO.....: CLAUDIA DE PAIVA BERNARDES

NOTIFICAÇÃO: Reporto-me ao despacho de fl.671 e indefiro, por ora, o pleito da executada de liberação dos valores penhorados no Juízo Deprecado. Intime-se.

Notificação Nº: 10463/2008

Processo Nº: AAT 01240-2006-010-18-00-4 10ª VT

AUTOR: TEREZINHA BARROS MOURA

ADVOGADO: CELINA MARA GOMES CARVALHO

RÉU(RÉ): UNILEVER BESTFOODS BRASIL LTDA.

ADVOGADO: JORGE JUGMANN NETO

NOTIFICAÇÃO: Intime-se a reclamada para, em 10 dias, apresentar a evolução salarial do "auxiliar de produção" ou de função similar na empresa a partir de 13/05/2002.

Notificação Nº: 10463/2008

Processo Nº: AAT 01240-2006-010-18-00-4 10ª VT

AUTOR: TEREZINHA BARROS MOURA

ADVOGADO: CELINA MARA GOMES CARVALHO

RÉU(RÉ): UNILEVER BESTFOODS BRASIL LTDA.

ADVOGADO: JORGE JUGMANN NETO

NOTIFICAÇÃO: Intime-se a reclamada para, em 10 dias, apresentar a evolução salarial do "auxiliar de produção" ou de função similar na empresa a partir de 13/05/2002.

Notificação Nº: 10463/2008

Processo Nº: AAT 01240-2006-010-18-00-4 10ª VT

AUTOR: TEREZINHA BARROS MOURA

ADVOGADO: CELINA MARA GOMES CARVALHO

RÉU(RÉ): UNILEVER BESTFOODS BRASIL LTDA.

ADVOGADO: JORGE JUGMANN NETO

NOTIFICAÇÃO: Intime-se a reclamada para, em 10 dias, apresentar a evolução salarial do "auxiliar de produção" ou de função similar na empresa a partir de 13/05/2002.

Notificação Nº: 10454/2008

Processo Nº: RT 01809-2006-010-18-00-1 10ª VT

RECLAMANTE...: PEDRO DAMIÃO PEREIRA DA SILVA

ADVOGADO.....: ANA PAULA DE ALMEIDA SANTOS E CASTRO

RECLAMADO(A): OAC CONSTRUÇÕES LTDA. + 001

ADVOGADO.....:

NOTIFICAÇÃO: VISTA AO EXEQUENTE POR 5 DIAS: De ordem do Excelentíssimo Juiz Titular desta Vara, fica V.Sa. intimada(o) para manifestar-se acerca da certidão negativa do de fl.75.

Notificação Nº: 10485/2008

Processo Nº: RT 01836-2006-010-18-00-4 10ª VT

RECLAMANTE...: MARIA FRANCISCA TAVARES BORGES

ADVOGADO.....: EDNA SILVA

RECLAMADO(A): LÍLIA MARIA DA SILVA (PASTELARIA BOM PASTEL LTDA)

ADVOGADO.....:

NOTIFICAÇÃO: VISTA AO EXEQUENTE POR 5 DIAS: De ordem do Excelentíssimo Juiz Titular desta Vara (Portaria nº 002/2006), fica V.Sa. intimada(o) para manifestar-se acerca da certidão negativa do Oficial de Justiça, sob pena de suspensão da execução nos termos do art. 40, § 2º, da Lei 6.830/1980.

Notificação Nº: 10488/2008

Processo Nº: AAT 02256-2006-010-18-00-4 10ª VT

AUTOR: EDMAR RODRIGUES CARDOSO

ADVOGADO: LORENA CINTRA EL AOUAR

RÉU(RÉ): INCORPORADORA BORGES LANDEIRO S. A.

ADVOGADO: NAPOLEAO SANTANA

NOTIFICAÇÃO: INTIMAÇÃO PARA O(A)AUTOR. PRAZO 8 DIAS: De ordem do Excelentíssimo Juiz Titular (Portaria nº 002/2006), fica V.Sa. intimada para ter vista do recurso interposto.

Notificação Nº: 10467/2008

Processo Nº: RT 00395-2007-010-18-00-4 10ª VT

RECLAMANTE...: VÂNIA FIRMINA DE JESUS

ADVOGADO.....: SAULO HILÁRIO DA SILVA ARAÚJO

RECLAMADO(A): PERSA - INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE CARNES E DERIVADOS LTDA.

ADVOGADO.....: HANNA CAROLINA SOARES CHAVES

NOTIFICAÇÃO: AO EXEQUENTE: Intime-se o exequente para manifestar-se sobre os documentos juntados pela reclamada, no prazo de 05 dias.

Notificação Nº: 10491/2008

Processo Nº: RT 00753-2007-010-18-00-9 10ª VT

RECLAMANTE...: JOÃO CARLOS AFONSO DA SILVA

ADVOGADO.....: MARIO FERREIRA DA SILVA NETO

RECLAMADO(A): MARMORARIA IMPERIAL COM E PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MARMORES LTDA.

ADVOGADO.....:

NOTIFICAÇÃO: ÀS PARTES: Tomar ciência do despacho de fls. 129: 'Defiro a adjudicação dos bens indicados à fl. 92 pelo valor da avaliação de fl. 124, observado ainda a certidão de fls. 128, devendo esse montante ser deduzido do quantum debeatur. Expeça-se o auto respectivo, devendo o exequente assiná-lo em Secretaria, no prazo de 24 horas. II-Com relação ao pedido de alienação por iniciativa do próprio credor, entendo que primeiramente deverá haver a venda em hasta pública dos bens, sendo que, tão somente no caso de praça negativa e não tendo sido requerida a adjudicação, é que será analisado esse requerimento. Indefiro por ora. III - Tendo em vista que os bens foram arrestados com o intuito de garantir as diversas execuções que originaram a Ação Cautelar nº 608/2008, indefiro o pedido de expropriação, nestes autos, do imóvel apreendido (gleba nº 9). Aguarde-se a praça designada no processo nº 1173/2007.

Notificação Nº: 10486/2008

Processo Nº: RT 00806-2007-010-18-00-1 10ª VT

RECLAMANTE...: CEZARINA MARIA DE JESUS OLIVEIRA

ADVOGADO.....: GILVAN ALVES ANASTACIO

RECLAMADO(A): MULTICOOPER - COOPERATIVA DE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS + 001

ADVOGADO.....: DIADIMAR GOMES

NOTIFICAÇÃO: INTIMAÇÃO PARA O(A)S PARTES. PRAZO 8 DIAS SUCESSIVO De ordem do Excelentíssimo Juiz Titular (Portaria nº 002/2006), fica V.Sa. intimada para ter vista do recurso interposto a começar pelo reclamado.

Notificação Nº: 10487/2008

Processo Nº: RT 00806-2007-010-18-00-1 10ª VT

RECLAMANTE...: CEZARINA MARIA DE JESUS OLIVEIRA

ADVOGADO.....: GILVAN ALVES ANASTACIO

RECLAMADO(A): METROBUS - TRANSPORTE COLETIVO S. A. + 001

ADVOGADO.....: ANGÉLICA DE MOURA GUIMARÃES

NOTIFICAÇÃO: INTIMAÇÃO PARA O(A)S PARTES. PRAZO 8 DIAS SUCESSIVO De ordem do Excelentíssimo Juiz Titular (Portaria nº 002/2006), fica V.Sa. intimada para ter vista do recurso interposto a começar pelo reclamado.

Notificação Nº: 10474/2008

Processo Nº: RT 00854-2007-010-18-00-0 10ª VT

RECLAMANTE...: LUANA PRISCILA MESQUITA

ADVOGADO.....: JERONIMO JOSE BATISTA

RECLAMADO(A): ATRA PRESTADORA DE SERVIÇOS EM GERAL S. A. LTDA. + 001

ADVOGADO.....: HAMILTON BORGES GOULART

NOTIFICAÇÃO: Intimem-se as partes para, querendo, contraminutar o Agravo de Petição interposto pela União. Prazo sucessivo, a começar pela reclamante.

Notificação Nº: 10474/2008

Processo Nº: RT 00854-2007-010-18-00-0 10ª VT

RECLAMANTE...: LUANA PRISCILA MESQUITA

ADVOGADO.....: JERONIMO JOSE BATISTA

RECLAMADO(A): ATRA PRESTADORA DE SERVIÇOS EM GERAL S. A. LTDA. + 001

ADVOGADO.....: HAMILTON BORGES GOULART

NOTIFICAÇÃO: Intimem-se as partes para, querendo, contraminutar o Agravo de Petição interposto pela União. Prazo sucessivo, a começar pela reclamante.

Notificação Nº: 10475/2008

Processo Nº: RT 00854-2007-010-18-00-0 10ª VT

RECLAMANTE...: LUANA PRISCILA MESQUITA

ADVOGADO.....: JERONIMO JOSE BATISTA

RECLAMADO(A): VIVO S/A. + 001

ADVOGADO.....: RODRIGO VIEIRA ROCHA BASTOS

NOTIFICAÇÃO: Intimem-se as partes para, querendo, contraminutar o Agravo de Petição interposto pela União. Prazo sucessivo, a começar pela reclamante.

Notificação Nº: 10476/2008

Processo Nº: RT 00909-2007-010-18-00-1 10ª VT

RECLAMANTE...: ELISANGELA MARIA VIEIRA DA SILVA

ADVOGADO.....: LUÍS CÉSAR CHAVEIRO

RECLAMADO(A): VALDINEY E REDNEY LTDA - ME (MITOS CRIAÇÕES) + 002

ADVOGADO.....: CESAR AUGUSTO RIBEIRO BRITO

NOTIFICAÇÃO: Vista ao(à) exequente por 05 dias.

Notificação Nº: 10451/2008

Processo Nº: AI 01148-2007-010-18-01-8 10ª VT

AGRAVANTE...: UNIÃO (PROCURADORIA-GERAL FEDERAL)

ADVOGADO....: AGRAVADO(A): GILSON TIMOTEO DE MORAES

ADVOGADO....: OTANIEL MOREIRA GALVÃO

NOTIFICAÇÃO: Vista às partes pelo prazo sucessivo de 08 dias, a começar pelo AUTOR/UNIÃO, para, querendo, apresentar contra-razões ao recurso principal e a este agravo.

Notificação Nº: 10452/2008

Processo Nº: AI 01148-2007-010-18-01-8 10ª VT

AGRAVANTE...: UNIÃO (PROCURADORIA-GERAL FEDERAL)

ADVOGADO....: AGRAVADO(A): SATA - SERVIÇOS AUXILIARES DE TRANSPORTE AÉREO S. A.

ADVOGADO....: THAIS SILVA SENA

NOTIFICAÇÃO: Vista às partes pelo prazo sucessivo de 08 dias, a começar pelo AUTOR/UNIÃO, para, querendo, apresentar contra-razões ao recurso principal e a este agravo.

Notificação Nº: 10461/2008

Processo Nº: RT 01860-2007-010-18-00-4 10ª VT

RECLAMANTE...: ADÃO RODRIGUES DE OLIVEIRA

ADVOGADO.....: LAZARO SOBRINHO DE OLIVEIRA

RECLAMADO(A): QUALIX SERVIÇOS AMBIENTAIS LTDA.

ADVOGADO.....: ANA CLÁUDIA REZENDE ZEM

NOTIFICAÇÃO: Vista às partes pelo prazo sucessivo de 08(oito) dias, a começar pelo Exequente.

Notificação Nº: 10497/2008

Processo Nº: RT 02313-2007-010-18-00-6 10ª VT

RECLAMANTE...: MIGUEL ANGEL ELIAS LLOBET

ADVOGADO.....: JÚLIO CÉSAR MEIRELES

RECLAMADO(A): RACIONAL EMBALAGENS LTDA.

ADVOGADO.....: ADRIANA MENDONCA SILVA MOURA

NOTIFICAÇÃO: ÀS PARTES: Tomar ciência do despacho de fls. 267: Inclua-se o feito na pauta do dia 22/09/2008, às 10h, para realização de audiência de encerramento de instrução, facultado o comparecimento das partes.

Notificação Nº: 10470/2008

Processo Nº: RT 00055-2008-010-18-00-4 10ª VT

RECLAMANTE...: SILVIA MARA MONTEIRO DOS SANTOS

ADVOGADO.....: ALESSANDRA RIBEIRO DA SILVA

RECLAMADO(A): SERVILIMP CONSERVAÇÃO E LIMPEZA LTDA. + 001

ADVOGADO.....: RAIMUNDO NONATO GOMES DA SILVA

NOTIFICAÇÃO: AO RECLAMADO: Vista da impugnação aos cálculos da União/INSS de fls.88/90, bem como deverá comprovar nos autos a contribuição previdenciária ainda devida, no valor de R\$ 91,15, no prazo de 05 dias.

Notificação Nº: 10469/2008
Processo Nº: RT 00128-2008-010-18-00-8 10ª VT
RECLAMANTE...: LEANDRO NONATO OSTROWSKI
ADVOGADO.....: EDIMILSON MAGALHAES SILVA
RECLAMADO(A): GENTLEMAN SERVIÇOS LTDA.
ADVOGADO.....: DELCIDES DOMINGOS DO PRADO
NOTIFICAÇÃO: Vista às partes do laudo pericial. Prazo sucessivo de 05(cinco) dias, a começar pelo reclamante.

Notificação Nº: 10464/2008
Processo Nº: RT 00180-2008-010-18-00-4 10ª VT
RECLAMANTE...: ANTONIO RONEY LOIOLA
ADVOGADO.....: WILLAM ANTONIO DA SILVA
RECLAMADO(A): STARFLEX INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA + 003
ADVOGADO.....: JOAO ALBERTO MOREIRA CARVALHO
NOTIFICAÇÃO: INTIMAÇÃO PARA O EXEQUENTE: Defiro. Nos termos do art. 265,II, do CPC, suspenso a execução por 20 dias, ou até posterior manifestação do exequente.

Notificação Nº: 10484/2008
Processo Nº: RT 00326-2008-010-18-00-1 10ª VT
RECLAMANTE...: JOÃO PAULO GUIMARAES
ADVOGADO.....: WARLEI RIBEIRO MARTINS
RECLAMADO(A): BELCHIOR MARQUES DA SILVA + 002
ADVOGADO.....: .
NOTIFICAÇÃO: PARA O(A) RECLAMANTE: Receber sua CTPS na Secretaria. Prazo de 05(cinco) dias.

Notificação Nº: 10462/2008
Processo Nº: RT 00398-2008-010-18-00-9 10ª VT
RECLAMANTE...: MARCINEIDES LOURENÇO DE ABREU SANTOS
ADVOGADO.....: RUBENS MENDONÇA
RECLAMADO(A): VITÓRIA COMÉRCIO CONFECÇÕES IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO DE BIJOUTERIAS LTDA.
ADVOGADO.....: MARIA JOSE RODRIGUES GONÇALVES
NOTIFICAÇÃO: Manifeste-se a reclamada, em 05 dias, sobre a alegação de descumprimento de acordo. Pena de execução.

Notificação Nº: 10505/2008
Processo Nº: RT 00547-2008-010-18-00-0 10ª VT
RECLAMANTE...: IRIS DE SOUZA DA SILVA
ADVOGADO.....: LUIS CESAR CHAVEIRO
RECLAMADO(A): COMURG COMPANHIA DE URBANIZAÇÃO DO MUNICÍPIO DE GOIÂNIA
ADVOGADO.....: APARECIDA DE FATIMA SIQUEIRA LESSA
NOTIFICAÇÃO: Tomar ciência da nomeação de bens à penhora. Prazo legal.

Notificação Nº: 10478/2008
Processo Nº: RT 00712-2008-010-18-00-3 10ª VT
RECLAMANTE...: BETÂNIA NUNES RIBEIRO GOMIDE
ADVOGADO.....: SIMONE WASCHECK
RECLAMADO(A): LAGUNA PARK HOTEL
ADVOGADO.....: LUIZ FERNANDO RODRIGUES TAVARES
NOTIFICAÇÃO: PARA O(A) RECLAMANTE/EXEQUENTE: Receber alvará/guia na secretaria da vara. Prazo de 05(cinco) dias.

Notificação Nº: 10503/2008
Processo Nº: RT 00766-2008-010-18-00-9 10ª VT
RECLAMANTE...: LUCIANA RAMOS DE OLIVEIRA
ADVOGADO.....: GABRIEL MARTINS DE CASTRO
RECLAMADO(A): BRILHO TERCEIRIZAÇÃO DE MÃO DE OBRA E SERVIÇOS LTDA.
ADVOGADO.....: MARIA DAS MERCES CHAVES LEITE
NOTIFICAÇÃO: Defiro a antecipação dos honorários periciais no importe de R\$ 1.000,00 que será custeada pela reclamada. A medida se impõe ante a relativa presunção de hipossuficiência da reclamante e tendo em conta que referida quantia não comprometerá a idoneidade financeira da reclamada. Saliente-se que, caso a reclamante seja sucumbente no objeto da perícia, o valor adiantado será deduzido de seu eventual crédito. Intime-se reclamada para depositar o valor do adiantamento dos honorários periciais (R\$ 1.000,00), no prazo de 05 dias.

Notificação Nº: 10502/2008
Processo Nº: RT 00803-2008-010-18-00-9 10ª VT
RECLAMANTE...: ISRAEL NUNES DE SOUSA ASSISTIDO POR LUCIENE SOUSA
ADVOGADO.....: RUI JERONIMO DA SILVA JUNIOR
RECLAMADO(A): LABORATÓRIO DE PROTESES JC
ADVOGADO.....: ADHERBAL RAMOS DE FRANCA

NOTIFICAÇÃO: Vista às partes pelo prazo sucessivo de 08(oito) dias, a começar pelo(a) reclamante.

Notificação Nº: 10483/2008
Processo Nº: RT 00896-2008-010-18-00-1 10ª VT
RECLAMANTE...: CLÁUDIO QUENER DE SOUZA PORCINO
ADVOGADO.....: ÉCIO DA SILVA ALMEIDA
RECLAMADO(A): GUSTAVO TRANSPORTES LTDA. (FANTASIA COLOZZO TRANSPORTES)
ADVOGADO.....: JOSE MAIRA DA SILVA PRADO
NOTIFICAÇÃO: Vista ao(à) reclamante pelo prazo de 05(cinco) dias.

Notificação Nº: 10453/2008
Processo Nº: RT 01099-2008-010-18-00-1 10ª VT
RECLAMANTE...: CÉLIO JOSÉ DE LIMA
ADVOGADO.....: ALFREDO GONÇALVES DE PADUA NETO
RECLAMADO(A): BANCO DO BRASIL S. A.
ADVOGADO.....: IGOR D MOURA CAVALCANTE
NOTIFICAÇÃO: Vista ao reclamante para manifestação quanto aos embargos declaratórios.

Notificação Nº: 10465/2008
Processo Nº: RT 01105-2008-010-18-00-0 10ª VT
RECLAMANTE...: LEONARDO JORGE RODRIGUES CHEIM
ADVOGADO.....: MARIA DOLORES DE FATIMA RODRIGUES CUNHA
RECLAMADO(A): IMAGE SOLUTION E SERVIÇOS LTDA. + 003
ADVOGADO.....: CLÁUDIA DE PAIVA BERNARDES
NOTIFICAÇÃO: AO RECLAMADO: Compulsando os autos, verifico que houve oposição tempestiva (09/07/2008) de Embargos Declaratórios pelo reclamante, porém só foram juntados aos autos em 13/08/2008, após a decisão de fls.261/262 que julgou os Embargos Declaratórios das reclamadas. Sendo assim, chamo o feito à ordem e determino a intimação das reclamadas para, querendo, contraminutar os Embargos Declaratórios opostos pelo reclamante, no prazo legal. Ressalte-se que há recurso ordinário das reclamadas (fls.274/285), recurso ordinário adesivo do reclamante às fls.290/295 e contra-razões do reclamante às fls.297/307. Os reclamados ainda não foram intimados para contra-arrazoarem o RO adesivo do reclamante.

Notificação Nº: 10501/2008
Processo Nº: AAT 01123-2008-010-18-00-2 10ª VT
AUTOR: MIGUEL DE FARIA
ADVOGADO: HELMA FARIA CORRÊA
RÉU(RÉ): CELG DISTRIBUIÇÃO S/A - CELG D
ADVOGADO: PATRICIA MIRANDA CENTENO
NOTIFICAÇÃO: Vista às partes do laudo pericial. Prazo sucessivo de 05(cinco) dias, a começar pelo reclamante.

Notificação Nº: 10459/2008
Processo Nº: RT 01154-2008-010-18-00-3 10ª VT
RECLAMANTE...: MICHELE OLIVEIRA ROCHA
ADVOGADO.....: VILMAR GOMES MENDONÇA
RECLAMADO(A): CONFECÇÕES TRIGUEIRO E DESTEFANO LTDA.
ADVOGADO.....: .
NOTIFICAÇÃO: Tomar ciência de que nos autos em epígrafe foi proferida sentença em 21/08/2008, cujo dispositivo é o seguinte: Ante o exposto, proposta a ação por MICHELE OLIVEIRA ROCHA em face de CONECÇÕES TRIGUEIRO E DESTEFANO LTDA, decido julgar PARCIAMENTE PROCEDENTES os pedidos para condenar o reclamado a pagar à reclamante as verbas deferidas na fundamentação, a qual adere o presente dispositivo como se aqui estivesse transcrita. Condeno-o, ainda, a retificar a CTPS da autora, no prazo de 48 horas da data em que for intimado para tanto, a partir do trânsito em julgado da presente sentença, para constar admissão em 27.09.2005 e saída em 12.06.2008 (OJ 82/TST), sob pena de a Secretaria da Vara fazê-lo, comunicando à DRT a recusa. Liquidação por cálculos. O reclamdo deverá efetuar os recolhimentos previdenciários, onde cabíveis, sob pena de execução, autorizadas as deduções legais. Custas processuais pelo reclamado, no importe de R\$ 140,00, calculadas sobre R\$ 7.000,00, valor provisoriamente arbitrado à condenação.

Notificação Nº: 10504/2008
Processo Nº: RT 01186-2008-010-18-00-9 10ª VT
RECLAMANTE...: ALTAMIR GONÇALVES DA SILVA
ADVOGADO.....: SEVERINO BEZERRA DA SILVA
RECLAMADO(A): DELTA CONTRUÇÕES S. A. + 001
ADVOGADO.....: WANDER LUCIA SILVA ARAUJO
NOTIFICAÇÃO: Tomar ciência do pagamento/garantia de execução. Prazo legal.

Notificação Nº: 10495/2008
Processo Nº: RT 01243-2008-010-18-00-0 10ª VT
RECLAMANTE...: ANDREIA FABIANA FARIA CASSOL
ADVOGADO.....: ALVARO V DOS SANTOS JUNIOR

RECLAMADO(A): GRUPO TERRA GRANDE PARTICIPAÇÕES S/S LTDA.

ADVOGADO.....

NOTIFICAÇÃO: AO RECLAMANTE: Tomar ciência do despacho de fls. 44: 'A reclamada não foi encontrada no endereço indicado na exordial e o reclamante requereu a sua notificação via edital. II-Sendo assim, converto o rito em ORDINÁRIO e defiro o pleito da autora. Anote-se na capa dos autos e demais assentamentos. III-Inclua-se o feito na pauta do dia 16/10/2008, às 15h, para realização de audiência UNA. V-Notifique-se a reclamada, por edital.

Notificação Nº: 10471/2008

Processo Nº: RT 01284-2008-010-18-00-6 10ª VT

RECLAMANTE...: ROGÉRIO NUNES DE OLIVEIRA

ADVOGADO..... ALEXANDRE CARLOS MAGNO MENDES PIMENTEL

RECLAMADO(A): ATENTO BRASIL S. A. + 001

ADVOGADO..... RANULFO CARDOSO FERNANDES JUNIOR

NOTIFICAÇÃO: INTIMAÇÃO PARA O(A) RECLAMANTE. PRAZO 8 DIAS: De ordem do Excelentíssimo Juiz Titular (Portaria nº 002/2006), fica V.Sa. intimada para ter vista dos recursos interpostos pelas reclamadas.

Notificação Nº: 10457/2008

Processo Nº: CCS 01301-2008-010-18-00-5 10ª VT

AUTOR: SINDICATO DO COMÉRCIO VAREJISTA NO ESTADO DE GOIÁS SINDILOJAS-GO

ADVOGADO: VANESSA KHRISTINE CARVALHO LIMA

RÉU(RÉ): MAKE FASHION CONFECÇÕES LTDA.

ADVOGADO: MARIO CHAVES PUGAS

NOTIFICAÇÃO: INTIMAÇÃO PARA A REQUERIDA MAKE FASHION CONFECÇÕES LTDA. PRAZO 8 DIAS: De ordem do Excelentíssimo Juiz Titular (Portaria nº 002/2006), fica V.Sa. intimada para ter vista do recurso interposto.

Notificação Nº: 10490/2008

Processo Nº: RT 01302-2008-010-18-00-0 10ª VT

RECLAMANTE...: ELAINE FRANCISCA DE LIMA

ADVOGADO..... FRANCISCO SILVESTRE DA SILVA

RECLAMADO(A): FACÇÕES CLAWS LTDA.

ADVOGADO.....

NOTIFICAÇÃO: PARA RECLAMANTE, PRAZO DE 5 DIAS. Comparecer na Secretaria para receber certidão narrativa.

Notificação Nº: 10494/2008

Processo Nº: RT 01303-2008-010-18-00-4 10ª VT

RECLAMANTE...: VALNÉSIA RODRIGUES DOS SANTOS

ADVOGADO..... CATARYNE MARQUES DE QUEIROZ SILVÉRIO

RECLAMADO(A): LUIZ CARLOS DIAS DE OLIVEIRA

ADVOGADO..... TIAGO MORAIS JUNQUEIRA

NOTIFICAÇÃO: Sentença publicada. Dispositivo: Ante o exposto, proposta a ação por VALNÉSIA RODRIGUES DOS SANTOS em face de LUIZ CARLOS DIAS DE OLIVEIRA decido: a) rejeitar a preliminar de carência de ação (ilegitimidade passiva) suscitada pelo reclamado; b) e, no mérito, julgar IMPROCEDENTES os pedidos formulados pela reclamante, nos termos da fundamentação, a qual integra o presente dispositivo como se aqui estivesse transcrita. Custas processuais pela reclamante, no importe de R\$ 81,06, calculadas sobre R\$ 4.503,21, valor dado à causa, de cujo recolhimento fica dispensada, em razão da justiça gratuita ora deferida. Intimem-se as partes.

Notificação Nº: 10456/2008

Processo Nº: RT 01318-2008-010-18-00-2 10ª VT

RECLAMANTE...: ESEQUIEL GEREMIAS SANTOS

ADVOGADO..... AGRIPINO PINHEIRO CARDOSO

RECLAMADO(A): INDUVOLT IND. COM. LTDA.

ADVOGADO.....

NOTIFICAÇÃO: DISPOSITIVO : Ante o exposto, proposta a ação por ESEQUIEL GEREMIAS SANTOS em face de INDUVOLT IND COM LTDA, decido julgar PARCIALMENTE PROCEDENTES os pedidos para condenar o reclamado ao pagamento das verbas deferidas na fundamentação, a qual integra o presente dispositivo com se aqui estivesse transcrita.

DÉCIMA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO

EDITAL DE CITAÇÃO Nº 8816/2008

PROCESSO Nº RT 02263-2007-010-18-00-7

PROCESSO: RT 02263-2007-010-18-00-7

EXEQUENTE(S): KATIANE DOS SANTOS DE ALMEIDA

EXECUTADO(S): CARMO E ABOULHOSSEM LTDA. , CPF/CNPJ: 03.859.763/0001-80

A Doutora VALÉRIA CRISTINA DE SOUSA SILVA, Juíza do Trabalho da DÉCIMA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO, no uso das atribuições que lhe confere a Lei. FAZ SABER a quantos virem o presente EDITAL, ou dele tiverem conhecimento, que, por intermédio deste fica(m) citado(s) o (s) executado(s), CARMO E ABOULHOSSEM LTDA., atualmente em lugar incerto e não sabido, a pagar em 48 (quarenta e oito horas), ou garantir a execução no

valor de R\$ 1.801,46, atualizados até 30/05/2008, sob pena de penhora, conforme despacho exarado nos autos. E para que cheque ao conhecimento do executado supra, é mandado publicar o presente Edital. Edital assinado conforme portaria da respectiva Vara. Eu, ANTÔNIO GONÇALVES DA SILVA NETO, Diretor de Secretaria, subscrevi, aos vinte e cinco de agosto de dois mil e oito. Antônio Gonçalves da Silva Neto Diretor de Secretaria

DÉCIMA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE AUDIÊNCIA Nº 8847/2008

PROCESSO Nº RT 01243-2008-010-18-00-0

RITO ORDINÁRIO

PROCESSO: RT 01243-2008-010-18-00-0

RECLAMANTE: ANDREIA FABIANA FARIA CASSOL

RECLAMADO(A): GRUPO TERRA GRANDE PARTICIPAÇÕES S/S LTDA. , CPF/CNPJ: 09.400.869/0001-06

Data da audiência: 16/10/2008 às 15: 00 horas.

A Doutora VALÉRIA CRISTINA DE SOUSA SILVA, Juíza do Trabalho da DÉCIMA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO, no uso das atribuições que lhe confere a Lei. FAZ SABER a quantos virem o presente EDITAL, ou dele tiverem conhecimento, que, por intermédio deste, fica(m) NOTIFICADO(A/S) o(a/s) reclamado(a/s) supra, atualmente em lugar incerto e não sabido, a comparecer(em) perante esta Vara do Trabalho, no dia e hora acima indicados, para a audiência relativa à reclamação trabalhista interposta pelo reclamante acima identificado, onde deverá(ão) apresentar defesa (art. 846-CLT), com as provas que julgar(em) necessárias, constantes de documentos e/ou testemunhas (arts. 821 e 845 da CLT). Deverá(ão) estar presente(s), independentemente do comparecimento de seu(s) representante(s), pena da Lei (art. 844-CLT), sendo-lhe(s) facultada a substituição prevista no parágrafo 1º do art. 843 consolidado. Comparecer acompanhado(a/s) de Advogado, trazendo suas testemunhas, sob pena de preclusão. Pedidos: Aviso Prévio, 13º salário proporcional, férias proporcionais, saldo de salário 14 dias, FGTS + 40%, multa do art. 477 da CLT e os benefícios da gratuidade da Justiça. Valor da causa: R\$ 2.446,92 E para que chegue ao conhecimento do reclamado, GRUPO TERRA GRANDE PARTICIPAÇÕES S/S LTDA. , é mandado publicar o presente Edital. Edital assinado conforme portaria da respectiva Vara. Eu, ANTÔNIO GONÇALVES DA SILVA NETO, Diretor de Secretaria, subscrevi, aos vinte e cinco de agosto de dois mil e oito. Antônio Gonçalves da Silva Neto Diretor de Secretaria

DÉCIMA PRIMEIRA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO

Notificação Nº: 10018/2008

Processo Nº: RT 01703-2002-011-18-00-0 11ª VT

RECLAMANTE...: IDELVANDE ANTONIO MENDES

ADVOGADO..... ZAIDA MARIA PEREIRA CRUZ

RECLAMADO(A): SERRA DOURADA PNEUS INDUSTRIA COMERCIO IMPORTACAO E EXPORTACAO LTDA

ADVOGADO..... ADRIANO FERREIRA GUIMARÃES

NOTIFICAÇÃO: EXQTE: Manifestar-se, requerendo o que for de direito, sobre a certidão do Sr. Oficial de Justiça. Prazo de 05 (cinco) dias.

Notificação Nº: 10041/2008

Processo Nº: RT 00788-2003-011-18-00-0 11ª VT

RECLAMANTE...: MARCIA PIMENTEL BUENO

ADVOGADO..... GILVAN ALVES ANASTACIO

RECLAMADO(A): MARCO EMILIO LOBO DIAS

ADVOGADO.....

NOTIFICAÇÃO: EXQTE: Manifestar-se, requerendo o que for de direito, sobre a certidão do Sr. Oficial de Justiça. Prazo de 05 (cinco) dias.

Notificação Nº: 10070/2008

Processo Nº: RT 00163-2005-011-18-00-0 11ª VT

RECLAMANTE...: EURIPEDES CIPRIANO MOTA

ADVOGADO..... NEI MARQUES DA SILVA MORAIS

RECLAMADO(A): CAIXA ECONOMICA FEDERAL

ADVOGADO..... ANA CRISTINA DE SOUZA DIAS FELDHAUS

NOTIFICAÇÃO: EXQTE: Se manifestar sobre cálculos de liquidação, no prazo de 05 dias, sob pena de preclusão.

Notificação Nº: 10043/2008

Processo Nº: RT 01732-2005-011-18-00-5 11ª VT

RECLAMANTE...: ELISVALDO VIEIRA FERNANDES

ADVOGADO..... JERONIMO JOSE BATISTA

RECLAMADO(A): TRANSBRASILIANA ENCOMENDAS E CARGAS LTDA.

ADVOGADO..... EVALDO BASTOS RAMALHO JÚNIOR

NOTIFICAÇÃO: EXEQUENTE: Comparecer em Secretaria para receber a Certidão Narrativa, bem como a diferença de crédito, conforme despacho a seguir: Vistos. I - Conforme se vê da petição e documentos de fls. 547/550, o exequente recebeu valor a menor do seu crédito (R\$ 8.824,70), quando deveria ter recebido R\$ 9.512,93. Assim, libere-se ao credor a diferença do valor do seu crédito.

Notificação Nº: 10054/2008
Processo Nº: RT 01057-2006-011-18-00-5 11ª VT
RECLAMANTE...: ARACY PARENTE GOMES
ADVOGADO.....: AURELIO ALVES FERREIRA
RECLAMADO(A): BRASIL TELECOM S/A + 001
ADVOGADO.....: ADALGINA MARANHA ROSA
NOTIFICAÇÃO: 2ª RECD: Vista do Recurso Ordinário. Contra-arrazoá-lo, caso queira. Prazo de 08 dias.

Notificação Nº: 10065/2008
Processo Nº: RT 01908-2006-011-18-00-0 11ª VT
RECLAMANTE...: ANTÔNIO ORLEANS DOS SANTOS CARVALHO
ADVOGADO.....: LILIANE VANUSA SODRÉ BARROSO
RECLAMADO(A): JOSEMAR MARTINS DA SILVA (VIP CAR LAVAJATO)
ADVOGADO.....: LEOPOLDO DOS REIS DIAS
NOTIFICAÇÃO: EXEQTE: Tomar ciência de que a praça e o leilão foram encerrados sem licitantes. Manifestar-se, requerendo o que for de direito ao prosseguimento da execução. Prazo de 10 dias.

Notificação Nº: 10037/2008
Processo Nº: AAT 00768-2007-011-18-00-3 11ª VT
AUTOR: GLEUMYR LOBO DE OLIVEIRA
ADVOGADO: SALET ROSSANA ZANCHETTA
RÉU(RÉ): TURBOMOLAS BARRETOS LTDA.
ADVOGADO: WESLEY CAETANO DA SILVA
NOTIFICAÇÃO: PARTES: À vista das provas constantes dos autos, indefiro a realização de uma nova perícia, requerida pela reclamada às fls. 257/260 (CPC, art. 420, § único, II). Incluo o feito na pauta do dia 22/09/2008, às 16h, para audiência de prosseguimento da instrução, ato ao qual devem comparecer as partes, pessoalmente, sob pena de confissão (Súmula 74 do TST). As testemunhas deverão ser trazidas pelas partes espontaneamente.

Notificação Nº: 10069/2008
Processo Nº: RT 01067-2007-011-18-00-1 11ª VT
RECLAMANTE...: OSVALDO DIAS PEREIRA
ADVOGADO.....: CARLOS ROBERTO DE FREITAS
RECLAMADO(A): MAURÍCIO SILVA & OLIVEIRA LTDA.(SUPERMERCADO PLANALTO) + 002
ADVOGADO.....: JÚLIO CÉSAR CARDOSO DE BRITO
NOTIFICAÇÃO: EXQTE: Vista dos Embargos à Execução interpostos. Impugnar, caso queira. Prazo de 08 dias.

Notificação Nº: 10025/2008
Processo Nº: RT 02150-2007-011-18-00-8 11ª VT
RECLAMANTE...: DIRCELINO JOSÉ VITORINO
ADVOGADO.....: WALDSO MARTINS BRAGA
RECLAMADO(A): RÁPIDO ARAGUAIA LTDA.
ADVOGADO.....: ALICIO BATISTA FILHO
NOTIFICAÇÃO: EXEQTE: Receber em Secretaria, o valor do seu crédito, atualizado. Prazo de 05 dias.

Notificação Nº: 10042/2008
Processo Nº: RT 00268-2008-011-18-00-2 11ª VT
RECLAMANTE...: JOSÉ FRANCISCO FILHO
ADVOGADO.....: LERY OLIVEIRA REIS
RECLAMADO(A): SUPORTE CONSTRUTORA LTDA.
ADVOGADO.....: .
NOTIFICAÇÃO: EXQTE: Manifestar-se, requerendo o que for de direito, sobre a certidão do Sr. Oficial de Justiça. Prazo de 05 (cinco) dias.

Notificação Nº: 10016/2008
Processo Nº: RT 00292-2008-011-18-00-1 11ª VT
RECLAMANTE...: WILLIAN CUSTÓDIO DOS SANTOS
ADVOGADO.....: .
RECLAMADO(A): LÚCIA MARIA DE ALMEIDA ALVES - ME
ADVOGADO.....: VANDERCI DOMINGUES DA CUNHA CAETANO
NOTIFICAÇÃO: EXECUTADA: Vista da impugnação aos cálculos ofertada. Prazo de 05 dias.

Notificação Nº: 10068/2008
Processo Nº: RT 00322-2008-011-18-00-0 11ª VT
RECLAMANTE...: MARIA DE FÁTIMA EVANGELISTA DE MELO BRÁS
ADVOGADO.....: DELCIDES DOMINGOS DO PRADO
RECLAMADO(A): UNILEVER BRASIL ALIMENTOS LTDA.
ADVOGADO.....: JORGE JUGMANN NETO
NOTIFICAÇÃO: CONCLUSÃO Posto isso, conheço dos Embargos Declaratórios opostos por UNILEVER BRASIL ALIMENTOS LTDA, no feito em epígrafe, que lhe move MARIA DE FÁTIMA EVANGELISTA DE MELO BRÁS, para, no mérito, ACOLHÊ-LOS PARA PRESTAR ESCLARECIMENTOS, na forma da

fundamentação supra, parte integrante deste decisum. Intimem-se. Nada mais. Prazo legal.

Notificação Nº: 10029/2008
Processo Nº: RT 00648-2008-011-18-00-7 11ª VT
RECLAMANTE...: VALDIMIRO LIMA RAMOS
ADVOGADO.....: WELLINGTON ALVES RIBEIRO
RECLAMADO(A): UNILEVER BESTFOODS BRASIL LTDA.
ADVOGADO.....: ANA CAROLINA GALAN PEIXOTO GUIMARÃES
NOTIFICAÇÃO: PARTES: Indefiro o requerimento formulado pelo autor, fl. 457, porquanto os quesitos complementares têm de vir a Juízo antes da apresentação do laudo, conforme dispõe o art. 425 do CPC, de aplicação subsidiária. Incluo o feito na pauta do dia 01/09/2008, às 16h45, para audiência de encerramento, facultado o comparecimento das partes.

Notificação Nº: 10024/2008
Processo Nº: RT 00685-2008-011-18-00-5 11ª VT
RECLAMANTE...: GABRIEL ALVES DE ALMEIDA
ADVOGADO.....: CLORIOVAL VITALINO DE SOUZA
RECLAMADO(A): HENRIQUE DIAS BICALHO
ADVOGADO.....: .
NOTIFICAÇÃO: EXEQTE - manifestar sobre os cálculos de liquidação, caso queira, sob pena de preclusão (art. 879, § 2º da CLT). Prazo de 05 dias.

Notificação Nº: 10023/2008
Processo Nº: RT 00695-2008-011-18-00-0 11ª VT
RECLAMANTE...: HELENICE EVANGELISTA DE SOUZA
ADVOGADO.....: AMELIO DO ESPIRITO SANTO ALVES
RECLAMADO(A): COMPANHIA DE URBANIZAÇÃO DE GOIÂNIA (COMURG)
ADVOGADO.....: ADRIAN NEY LOUZA SALLUM
NOTIFICAÇÃO: EXEQTE: Receber em Secretaria, o valor do seu crédito. Prazo de 05 dias.

Notificação Nº: 10040/2008
Processo Nº: AIN 00736-2008-011-18-00-9 11ª VT
REQUERENTE...: VITOR MESQUITA NETTO
ADVOGADO.....: KEILA DE ABREU ROCHA
REQUERIDO(A): MARIA APARECIDA FERREIRA
ADVOGADO.....: BRUNO SÉRGIO DE ALMEIDA
NOTIFICAÇÃO: REQUERENTE: Vista do Recurso Ordinário interposto pela Requerida. Contra-arrazoá-lo, caso queira. Prazo de 08 dias.

Notificação Nº: 10060/2008
Processo Nº: RT 00766-2008-011-18-00-5 11ª VT
RECLAMANTE...: SEBASTIÃO SOARES DA SILVA
ADVOGADO.....: HUGO ARAÚJO GONÇALVES
RECLAMADO(A): EMERSON ALVES DA CRUZ
ADVOGADO.....: MONICA BASTOS MENDES SILVA
NOTIFICAÇÃO: RECLAMADA: Vista do laudo pericial. Prazo de 05 dias.

Notificação Nº: 10057/2008
Processo Nº: RT 00876-2008-011-18-00-7 11ª VT
RECLAMANTE...: MARIA JOSÉ DA SILVA
ADVOGADO.....: NELIANA FRAGA DE SOUSA
RECLAMADO(A): AGECON AGÊNCIA GOIANA DE COMUNICAÇÃO
ADVOGADO.....: CAMILA DALUL MENDONÇA
NOTIFICAÇÃO: PARTES: Tomar ciência que nos autos em epígrafe foi prolatada Decisão, cuja parte dispositiva é a seguinte: 'Ante o exposto, conheço dos Embargos Declaratórios opostos pela reclamante, MARIA JOSÉ DA SILVA, para, no mérito, ACOLHÊ-LOS, tão-somente para prestar esclarecimentos, conforme fundamentação supra, parte integrante deste decisum. '. Prazo legal.

Notificação Nº: 10020/2008
Processo Nº: CCS 00913-2008-011-18-00-7 11ª VT
AUTOR: CONFEDERAÇÃO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA DO BRASIL CNA
ADVOGADO: LOURIVAL DE MORAES FONSECA JÚNIOR
RÉU(RÉ): EDNELSON AUGUSTO FILHO
ADVOGADO: .
NOTIFICAÇÃO: EXQTE: Manifestar-se, requerendo o que for de direito, sobre a certidão do Sr. Oficial de Justiça. Prazo de 05 (cinco) dias.

Notificação Nº: 10055/2008
Processo Nº: RT 00970-2008-011-18-00-6 11ª VT
RECLAMANTE...: MARIA VÂNIA SABINO LOPES
ADVOGADO.....: RODOLFO NOLETO CAIXETA
RECLAMADO(A): TELEPERFORMANCE CRM S. A. + 001
ADVOGADO.....: PAULA SABBATINI DA SILVA LÔBO
NOTIFICAÇÃO: RECTE: Vista do Recurso Ordinário. Contra-arrazoá-lo, caso queira. Prazo de 08 dias.

Notificação Nº: 10061/2008

Processo Nº: RT 01042-2008-011-18-00-9 11ª VT

RECLAMANTE...: ELIMAR ROSA COTRIM

ADVOGADO.....: LACORDAIRE GUIMARAES DE OLIVEIRA

RECLAMADO(A): TELEMONT ENG. DE TELECOMUNICAÇÕES S. A.

ADVOGADO.....: RODRIGO VIEIRA ROCHA BASTOS

NOTIFICAÇÃO: RECLAMADA: Vista do Recurso Ordinário. Contra-arrazoá-lo, caso queira. Prazo de 08 dias.

Notificação Nº: 10022/2008

Processo Nº: RT 01080-2008-011-18-00-1 11ª VT

RECLAMANTE...: ROSE CARLA REZENDE NASCIMENTO

ADVOGADO.....: WELITON DA SILVA MARQUES

RECLAMADO(A): TELEPERFORMANCE CRM S. A.

ADVOGADO.....: PAULA SABBATINI DA SILVA LÔBO

NOTIFICAÇÃO: RECLAMANTE: Vista do Recurso Ordinário. Contra-arrazoá-lo, caso queira. Prazo de 08 dias.

Notificação Nº: 10056/2008

Processo Nº: RT 01194-2008-011-18-00-1 11ª VT

RECLAMANTE...: REGIMAR ANTÔNIO SILVA (TONINHO BOTAFOGO)

ADVOGADO.....: LORENA CINTRIN EL AOUAR

RECLAMADO(A): ASSOCIAÇÃO DE COMUNICAÇÃO E CULTURA DE BONFINÓPOLIS GO (RÁPIDO LÍDER FM 87,9)

ADVOGADO.....: AURELINO IVO DIAS

NOTIFICAÇÃO: PARTES: Tomar ciência que nos autos em epígrafe foi prolatada Sentença, cuja parte dispositiva é a seguinte: 'Em face do exposto, na Reclamatória Trabalhista que REGIMAR ANTÔNIO DA SILVA propôs em face de ASSOCIAÇÃO DE COMUNICAÇÃO E CULTURA DE BONFINÓPOLIS GO (RÁPIDO LÍDER FM 87,9), decido julgar TOTALMENTE IMPROCEDENTES os pedidos formulados pelo autor, nos termos da fundamentação supra que é parte integrante desse dispositivo. Custas pelo reclamante no importe de R\$ 2.000,00 (dois mil reais), calculadas sobre R\$ 100.000,00 (cem mil reais), valor atribuído à causa e aproveitado para esta finalidade; isento na forma da lei. Prazo legal.

Notificação Nº: 10063/2008

Processo Nº: RT 01211-2008-011-18-00-0 11ª VT

RECLAMANTE...: MARCELO HENRIQUE DA SILVA

ADVOGADO.....: VANDETH MOREIRA DOS SANTOS

RECLAMADO(A): TELEPERFORMANCE CRM S. A. + 001

ADVOGADO.....: ROGERIO LEMOS DA SILVA

NOTIFICAÇÃO: PARTES: Tomar ciência que nos autos em epígrafe foi prolatada Sentença/Decisão, cuja parte dispositiva é a seguinte: DISPOSITIVO Em face do exposto, na Reclamatória Trabalhista que MARCELO HENRIQUE DA SILVA propôs em face de TELEPERFORMANCE CRM S. A. e BRASIL TELECOM CALL CENTER S. A., decido: 1) rejeitar a preliminar argüida pela segunda reclamada; 2) julgar TOTALMENTE IMPROCEDENTES os pedidos formulados em desfavor da segunda reclamada – BRASIL TELECOM CALL CENTER S. A.; 3) julgar PARCIALMENTE PROCEDENTES os pedidos formulados pelo autor, condenando a primeira Reclamada – TELEPERFORMANCE CRM S. A. a pagar-lhe participação nos lucros e resultados do exercício 2006, no importe de R\$ 250,00 (duzentos e cinquenta reais), nos termos da fundamentação supra que é parte integrante desse dispositivo. Liquidação da sentença por cálculos, quando serão observados, como limite, os valores pleiteados na petição inicial. Juros e correção monetária, na forma da Lei n.8177/91, Súmulas 381 e 200 do TST. Descontos previdenciários incidentes sobre a parcela salarial deferida nesta sentença. Serão observados os Provimientos CG/JT n. 01/1996 e n. 03/2005 e o Provimimento Geral Consolidado deste E. Regional. Descontos fiscais serão observados por ocasião da liberação dos créditos, observando-se o prazo do art. 28 da Lei 10.833/03. Custas pela reclamada no importe de R\$ 10,64 (dez reais e sessenta e quatro centavos) – valor mínimo legal, 8 Documento assinado eletronicamente por CAMILA BAIÃO VIGILATO, em 18/8/2008, com fundamento no Art. 1º, § 2º III, "b", da Lei 11.419, de 19/12/2006, publicada no DOU de 20/12/2006. calculadas sobre o valor provisoriamente arbitrado à condenação R\$ 300,00 (trezentos reais). Intimem-se as partes. Nada mais. Prazo legal.

Notificação Nº: 10021/2008

Processo Nº: RT 01224-2008-011-18-00-0 11ª VT

RECLAMANTE...: GERSONITA RODRIGUES FERREIRA

ADVOGADO.....: ÉRICA PAULA ARAÚJO DE REZENDE

RECLAMADO(A): ENCONTRO DECORAÇÕES

ADVOGADO.....: .

NOTIFICAÇÃO: RECTE: Trazer em Secretaria a CTPS de seu cliente, a fim de que sejam feitas as devidas anotações. Prazo de dez dias.

Notificação Nº: 10062/2008

Processo Nº: RT 01229-2008-011-18-00-2 11ª VT

RECLAMANTE...: CLEIBER EUSTÁQUIO NUNES

ADVOGADO.....: ORMISIO MAIA DE ASSIS

RECLAMADO(A): CASA BAHIA COMERCIAL LIMITADA

ADVOGADO.....: MARIA LUIZA GALAN PEIXOTO GUIMARÃES

NOTIFICAÇÃO: PARTES: Tomar ciência que nos autos em epígrafe foi prolatada Sentença, cuja parte dispositiva é a seguinte: Em face do exposto, na Reclamatória Trabalhista que CLEIBER EUSTÁQUIO NUNES propôs em face de CASA BAHIA COMERCIAL LTDA., decido: 1. pronunciar a prescrição das parcelas que se tornaram exigíveis anteriormente a 25/06/2003 e extinguir o feito, com resolução do mérito, nesse particular (artigo 269, IV, CPC); 2. julgar PARCIALMENTE PROCEDENTES os pedidos formulados pelo autor condenando a Reclamada a pagar-lhe, nos termos da fundamentação supra que é parte integrante desse decisum: 1. integração de 50% das comissões pagas por fora(rubricas 270 e 275), de junho de 2004 a agosto de 2006, havendo incidência em RSR e reflexos em 13ºs salários, 14ºs salários, férias acrescidas de 1/3 e FGTS + 40%; 2. acréscimo de 2,5% (dois vírgula cinco por cento) às comissões quitadas sob as rubricas 271 e 276, de setembro de 2006 a maio de 2008, com incidência em RSR e reflexos em 13ºs salários, 14ºs salários, férias acrescidas de 1/3 e FGTS + 40%; 3. 6/12 '14º salário proporcional'; 4. horas extras excedentes da quadragésima quarta semanal, conforme os controles de frequência, havendo incidência em RSR e reflexos em férias acrescidas de 1/3, 13ºs salários e FGTS + 40%; 5. indenização decorrente da supressão do descanso legal, relativa a 1h (uma hora) com adicional de 60%, conforme apurado nos cartões de ponto, com incidência em RSR e reflexos em férias acrescidas de 1/3, 13ºs salários e FGTS + 40%; 6. domingos e feriados laborados em dobro. Liquidação da sentença por cálculos, quando serão observados, como limite, os valores pleiteados na petição inicial. O INSS, a Superintendência Regional do Trabalho e a Secretaria da Receita Federal deverão ser oficiados após o trânsito em julgado. Descontos previdenciários a serem pagos pela reclamada, incidentes sobre as parcelas de natureza salarial deferidas nesta sentença (art. 28 da Lei 8212/91). Juros e correção monetária, na forma da Lei 8177/91, Súmulas 200 e 381 do TST. Serão observados os Provimientos 01/1996 e 03/2005 do C. TST e o Provimimento Geral Consolidado do Tribunal deste E. Regional. Custas pela reclamada no importe de R\$ 600,00 (seiscentos reais), calculadas sobre o valor provisoriamente arbitrado à condenação R\$ 30.000,00 (trinta mil reais). Prazo legal.

Notificação Nº: 10058/2008

Processo Nº: RT 01314-2008-011-18-00-0 11ª VT

RECLAMANTE...: GISELLE VILELA CARVALHO

ADVOGADO.....: FLÁVIO MORAES BARBOSA

RECLAMADO(A): DIÁRIO DA MANHÃ

ADVOGADO.....: SÁVIO CÉSAR SANTANA

NOTIFICAÇÃO: RECD: Receber, em Secretaria a CTPS do(a) Reclamante para proceder às devidas anotações. Prazo de 05 (cinco) dias, sob pena da Secretaria anotá-la, bem como proceder ao cumprimento das demais obrigações de fazer determinadas em sentença.

Notificação Nº: 10064/2008

Processo Nº: RT 01378-2008-011-18-00-1 11ª VT

RECLAMANTE...: KELCIENE FRANCISLEIDE DA SILVA ALMEIDA ALVES

ADVOGADO.....: JUNIO ALVES PEREIRA

RECLAMADO(A): ZÚ CENTRO DE ESTÉTICA E BELEZA LTDA.

ADVOGADO.....: GRACIELE PINHEIRO TELES.

NOTIFICAÇÃO: PARTES: Tomar ciência que nos autos em epígrafe foi prolatada Sentença, cuja parte dispositiva é a seguinte: Em face do exposto, na Reclamatória Trabalhista que KELCIENE FRANCISLEIDE DA SILVA ALMEIDA ALVES propôs em face de ZÚ CENTRO DE ESTÉTICA E BELEZA LTDA., decido julgar TOTALMENTE IMPROCEDENTES os pedidos formulados pela autora, nos termos da fundamentação supra que é parte integrante desse dispositivo. Custas pela reclamante no importe de R\$ 195,56 (cento e noventa e cinco reais e cinquenta e seis centavos), calculadas sobre R\$ 9.778,47 (nove mil, setecentos e setenta e oito reais e quarenta e sete centavos), valor atribuído à causa e aproveitado para esta finalidade; isenta na forma da lei.

Notificação Nº: 10017/2008

Processo Nº: RT 01383-2008-011-18-00-4 11ª VT

RECLAMANTE...: CARLOS FERNANDO DE SOUZA

ADVOGADO.....: FERNANDO AMARAL MARTINS

RECLAMADO(A): S. A. VIAÇÃO AÉREA RIO GRANDENSE (ANTIGA VARIG S. A.)

ADVOGADO.....: TACKSON AQUINO DE ARAÚJO

NOTIFICAÇÃO: RECLAMADA: Vista do Recurso Ordinário. Contra-arrazoá-lo, caso queira. Prazo de 08 dias.

Notificação Nº: 10059/2008

Processo Nº: CCS 01389-2008-011-18-00-1 11ª VT

AUTOR: SINDICATO DAS EMPRESAS REVENDEDORAS DE GÁS DA REGIÃO CENTRO OESTE SINERGAS

ADVOGADO: ADAIR DOMINGOS RODRIGUES DO NASCIMENTO

RÉU(RÉ.): ROSILDA BEZERRA DE OLIVEIRA (REI DO GÁS)

ADVOGADO: RONAN PEREIRA PINTO

NOTIFICAÇÃO: PARTES: Tomar ciência que nos autos em epígrafe foi prolatada Sentença, cuja parte dispositiva é a seguinte: Em face do exposto, na ação de cobrança de contribuição sindical que SINDICATO DO COMÉRCIO VAREJISTA NO ESTADO DE GOIÁS - SINDILOJAS - propôs em face de ROSILDA BEZERRA DE OLIVEIRA (REI DO GÁS), decido julgar PARCIALMENTE

IMPROCEDENTES os pedidos formulados pelo autor, condenando a requerida a pagá-lo a contribuição sindical de 2007, nos termos da fundamentação supra que é parte integrante desse dispositivo. Custas, pela requerida, no importe de R\$ 10,64 (dez reais e sessenta e quatro centavos), calculadas sobre R\$ 150,00 (cento e cinquenta reais), valor ora arbitrado à condenação. Prazo legal.

Notificação Nº: 10005/2008

Processo Nº: RT 01422-2008-011-18-00-3 11ª VT

RECLAMANTE...: VIVIANE FERREIRA DE JESUS TEIXEIRA

ADVOGADO.....: AGRIPINO PINHEIRO CARDOSO

RECLAMADO(A): NOVO MUNDO MÓVEIS E UTILIDADES LTDA.

ADVOGADO.....: ALEXANDRE MEIRELLES

NOTIFICAÇÃO: RECLAMADA: Vista do Recurso Ordinário. Contra-arrazoá-lo, caso queira. Prazo de 08 dias.

Notificação Nº: 10019/2008

Processo Nº: RT 01434-2008-011-18-00-8 11ª VT

RECLAMANTE...: IVSON DE SOUSA LIMA RAMOS

ADVOGADO.....: KARLLA DAMASCENO DE OLIVEIRA

RECLAMADO(A): CENTROALCOOL S. A.

ADVOGADO.....: JULIANE FRANCO DE SOUSA

NOTIFICAÇÃO: ATA DE AUDIÊNCIA Processo n.º: 01434-2008-011-18-00-8

RECLAMANTE : IVSON DE SOUSA LIMA RAMOS

RECLAMADO(A) : CENTROALCOOL S. A. Em 21 de agosto de 2008, na Sala de Audiências da MM. 11ª VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA, sob a direção do Exm.º Juiz do Trabalho Titular GERALDO RODRIGUES DO NASCIMENTO, que ao final assina, realizou-se audiência relativa ao processo identificado em epígrafe. Às 12h50, aberta a audiência, foram, de ordem do Exm.º Juiz do Trabalho Titular, apregoadas as partes: AUSENTES. ACORDO: Por meio da petição de fls. 22/23, as partes resolveram transigir, requerendo a homologação do respectivo acordo, no valor líquido de R\$ 500,00 (QUINHENTOS REAIS). Examinado, em sua parte substancial, o Juízo HOMOLOGA o referido acordo, como se contém, para que surtam os seus jurídicos e legais efeitos. Custas pelo(a) reclamante no importe de R\$ 10,64, calculadas sobre R\$ 500,00, dispensadas na forma da lei. Proceda a reclamada ao recolhimento das contribuições previdenciárias sobre as verbas de natureza salarial objeto do presente acordo (R\$ 350,00), na forma da lei, sob pena de execução Processo: 01434-2008-011-18-00-8 Pag. 1 (CF/88, art. 114, VIII, com a redação dada pela EC nº 45/2004). Intime-se a UNIÃO, por meio da PGF. Comprovado o recolhimento dos encargos previdenciários e decorridos 15 (quinze) dias do vencimento do acordo, sem manifestação do(a) reclamante, ARQUIVEM-SE os autos.

Notificação Nº: 10027/2008

Processo Nº: RT 01435-2008-011-18-00-2 11ª VT

RECLAMANTE...: EDIMIR FERREIRA DE SOUSA

ADVOGADO.....: KARLLA DAMASCENO DE OLIVEIRA

RECLAMADO(A): CENTROALCOOL S. A.

ADVOGADO.....: JULIANE FRANCO DE SOUSA

NOTIFICAÇÃO: PARTES -Em 21 de agosto de 2008, na Sala de Audiências da MM. 11ª VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA, sob a direção do Exm.º Juiz do Trabalho Titular GERALDO RODRIGUES DO NASCIMENTO, que ao final assina, realizou-se audiência relativa ao processo identificado em epígrafe. Às 12h52, aberta a audiência, foram, de ordem do Exm.º Juiz do Trabalho Titular, apregoadas as partes: AUSENTES. ACORDO: Por meio da petição de fls. 21/22, as partes resolveram transigir, requerendo a homologação do respectivo acordo, no valor líquido de R\$ 500,00 (QUINHENTOS REAIS). Examinado, em sua parte substancial, o Juízo HOMOLOGA o referido Acordo, como se contém, para que surtam os seus jurídicos e legais efeitos. Custas pelo(a) reclamante no importe de R\$ 10,64, calculadas sobre R\$ 500,00, dispensadas na forma da lei. Proceda a reclamada ao recolhimento das contribuições previdenciárias sobre as verbas de natureza salarial objeto do presente acordo (R\$ 350,00), na forma da lei, sob pena de execução (CF/88, art. 114, VIII, com a redação dada pela EC nº 45/2004). Intime-se a UNIÃO, por meio da PGF. Comprovado o recolhimento dos encargos previdenciários e decorridos 15 (quinze) dias do vencimento do acordo, sem manifestação do(a) reclamante, ARQUIVEM-SE os autos.

Notificação Nº: 10045/2008

Processo Nº: RT 01438-2008-011-18-00-6 11ª VT

RECLAMANTE...: CLEITON VIEIRA DOS SANTOS

ADVOGADO.....: Kelson DAMASCENO DE OLIVEIRA

RECLAMADO(A): CENTROALCOOL S. A.

ADVOGADO.....: MARIA DE FATIMA RABELO JACOMO

NOTIFICAÇÃO: PARTES: Tomar ciência que nos autos em epígrafe foi prolatada Sentença/Decisão, cuja parte dispositiva é a seguinte: 'Por meio da petição de fls. 21/22, as partes resolveram transigir, requerendo a homologação do respectivo acordo, no valor líquido de R\$ 500,00 (QUINHENTOS REAIS). Examinado, em sua parte substancial, o Juízo HOMOLOGA o referido Acordo, como se contém, para que surtam os seus jurídicos e legais efeitos. Custas pelo(a) reclamante no importe de R\$ 10,64, calculadas sobre R\$ 500,00, dispensadas na forma da lei. Proceda a reclamada ao recolhimento das contribuições previdenciárias sobre as verbas de natureza salarial objeto do presente acordo (R\$ 350,00), na forma da lei, sob pena de execução Intime-se a UNIÃO, por meio da PGF. Comprovado o

recolhimento dos encargos previdenciários e decorridos 15 (quinze) dias do vencimento do acordo, sem manifestação do(a) reclamante, ARQUIVEM-SE os autos.'

Notificação Nº: 10046/2008

Processo Nº: RT 01439-2008-011-18-00-0 11ª VT

RECLAMANTE...: LEOSVAN DA SILVA PEREIRA

ADVOGADO.....: KARLLA DAMASCENO DE OLIVEIRA

RECLAMADO(A): CENTROALCOOL S. A.

ADVOGADO.....: MARIA DE FATIMA RABELO JACOMO

NOTIFICAÇÃO: PARTES: Tomar ciência que nos autos em epígrafe foi prolatada Sentença/Decisão, cuja parte dispositiva é a seguinte: 'Por meio da petição de fls. 21/22, as partes resolveram transigir, requerendo a homologação do respectivo acordo, no valor líquido de R\$ 500,00 (QUINHENTOS REAIS). Examinado, em sua parte substancial, o Juízo HOMOLOGA o referido Acordo, como se contém, para que surtam os seus jurídicos e legais efeitos. Custas pelo(a) reclamante no importe de R\$ 10,64, calculadas sobre R\$ 500,00, dispensadas na forma da lei. Proceda a reclamada ao recolhimento das contribuições previdenciárias sobre as verbas de natureza salarial objeto do presente acordo (R\$ 350,00), na forma da lei, sob pena de execução Intime-se a UNIÃO, por meio da PGF. Comprovado o recolhimento dos encargos previdenciários e decorridos 15 (quinze) dias do vencimento do acordo, sem manifestação do(a) reclamante, ARQUIVEM-SE os autos..'

Notificação Nº: 10048/2008

Processo Nº: RT 01446-2008-011-18-00-2 11ª VT

RECLAMANTE...: SEVERINO ALVES CAMPELO

ADVOGADO.....: KARLLA DAMASCENO DE OLIVEIRA

RECLAMADO(A): CENTROALCOOL S. A.

ADVOGADO.....: MARIA DE FATIMA RABELO JACOMO

NOTIFICAÇÃO: PARTES: Tomar ciência que nos autos em epígrafe foi prolatada Sentença/Decisão, cuja parte dispositiva é a seguinte: 'Por meio da petição de fls. 24/25, as partes resolveram transigir, requerendo a homologação do respectivo acordo, no valor líquido de R\$ 600,00 (SEISCENTOS REAIS). Examinado, em sua parte substancial, o Juízo HOMOLOGA o referido Acordo, como se contém, para que surtam os seus jurídicos e legais efeitos. Custas pelo(a) reclamante no importe de R\$ 12,00, calculadas sobre R\$ 600,00, dispensadas na forma da lei. Proceda a reclamada ao recolhimento das contribuições previdenciárias sobre as verbas de natureza salarial objeto do presente acordo (R\$ 450,00), na forma da lei, sob pena de execução Intime-se a UNIÃO, por meio da PGF. Comprovado o recolhimento dos encargos previdenciários e decorridos 15 (quinze) dias do vencimento do acordo, sem manifestação do(a) reclamante, ARQUIVEM-SE os autos.'

Notificação Nº: 10047/2008

Processo Nº: RT 01448-2008-011-18-00-1 11ª VT

RECLAMANTE...: ALBERTÂNIO VIANA DE SOUSA

ADVOGADO.....: KARLLA DAMASCENO DE OLIVEIRA

RECLAMADO(A): CENTROALCOOL S. A.

ADVOGADO.....: MARIA DE FATIMA RABELO JACOMO

NOTIFICAÇÃO: PARTES: Tomar ciência que nos autos em epígrafe foi prolatada Sentença/Decisão, cuja parte dispositiva é a seguinte: 'Por meio da petição de fls. 23/24, as partes resolveram transigir, requerendo a homologação do respectivo acordo, no valor líquido de R\$ 500,00 (QUINHENTOS REAIS). Examinado, em sua parte substancial, o Juízo HOMOLOGA o referido Acordo, como se contém, para que surtam os seus jurídicos e legais efeitos. Custas pelo(a) reclamante no importe de R\$ 10,64, calculadas sobre R\$ 500,00, dispensadas na forma da lei. Proceda a reclamada ao recolhimento das contribuições previdenciárias sobre as verbas de natureza salarial objeto do presente acordo (R\$ 350,00), na forma da lei, sob pena de execução Intime-se a UNIÃO, por meio da PGF. Comprovado o recolhimento dos encargos previdenciários e decorridos 15 (quinze) dias do vencimento do acordo, sem manifestação do(a) reclamante, ARQUIVEM-SE os autos.'

DÉCIMA SEGUNDA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO

Notificação Nº: 10178/2008

Processo Nº: RT 00656-2002-012-18-00-4 12ª VT

RECLAMANTE...: JUSCILENE PEREIRA DA SILVA

ADVOGADO.....: ALBERIZA RODRIGUES DA SILVA

RECLAMADO(A): CONVIBRAS CONSERVAÇÃO DE BRASILIA LTDA + 003

ADVOGADO.....: ANDREA Mª SILVA E SOUZA P. R. DOS SANTOS

NOTIFICAÇÃO: EXEQUENTE, tomar ciência do teor do Ofício de fls.235(da VT de FORMOSA/GO).

Notificação Nº: 10186/2008

Processo Nº: RT 01234-2004-012-18-00-8 12ª VT

RECLAMANTE...: JESUALDO MIRANDA DE ALMEIDA

ADVOGADO.....: RUBENS MENDONÇA

RECLAMADO(A): DIVINO JOSÉ DE OLIVEIRA

ADVOGADO.....: HENRIQUE ROGÉRIO DA PAIXÃO

NOTIFICAÇÃO: EXEQUENTE, tomar ciência de que a execução está garantida, bem como para se manifestar sobre os cálculos, no prazo legal.

Notificação Nº: 10189/2008

Processo Nº: RT 01439-2004-012-18-00-3 12ª VT
RECLAMANTE...: DIANNE MARIA DO NASCIMENTO

ADVOGADO.....: SIMONE WASCHECK

RECLAMADO(A): DIVANIR ALVES PIMENTA

ADVOGADO.....:

NOTIFICAÇÃO: Vistos, etc... INDEFERE-SE o requerimento formulado pela exequente de desconsideração da personalidade jurídica, uma vez que a ação foi proposta em desfavor da pessoa física DEVANIR ALVES PIMENTA. Saliente-se que o executado foi intimado da sentença e citado da execução por edital (fls. 20 e 50). Considerando que a consulta ao DETRAN/GO restou negativa (fls. 66-v), proceda-se a solicitação de BLOQUEIO de Contas do executado (CPF: 277.336.451-15, fl. 51) junto ao Banco Central do Brasil. Caso sejam infrutíferas as diligências acima determinadas, venham os autos conclusos para análise do requerimento de expedição de ofício à Receita Federal. INTIME-SE o exequente para tomar ciência do teor deste despacho.

Notificação Nº: 10167/2008

Processo Nº: RT 01857-2005-012-18-00-1 12ª VT

RECLAMANTE...: MARLÚCIA OLIVEIRA + 001

ADVOGADO.....: ADRIANA LOPES FORTINI

RECLAMADO(A): AGROPALMAS - AGROPECUÁRIA DO PALMAS S. A. + 001

ADVOGADO.....: HENRIQUE ROCHA NETO

NOTIFICAÇÃO: Vistos, etc... A 2ª executada, AGROPALMAS, requer a expedição de novo alvará judicial constando como reclamantes Marlúcia Oliveira e Adriana Aguilera (sucessoras de João Aguilera), a fim de que seja levantado o saldo do depósito recursal. Argumenta que a CEF se recusou a liberar a importância pelo fato de constar em seus registros o nome do reclamante como sendo João Aguilera (documento de fls. 575). Tendo em vista que a ação foi proposta por João Aguilera e que, posteriormente, em face de seu falecimento, as pessoas dependentes do reclamante inscritas junto ao INSS foram incluídas no pólo passivo, EXPEÇA-SE novo alvará constando apenas como reclamante, JOÃO AGUILERA, salientando que a entrega do novo documento à 2ª executada, AGROPALMAS, está condicionada à devolução do alvará de nº 202/08. Após a 2ª executada entregar o alvará nº 202/08, este deverá ser juntado aos autos e inutilizado. PROCEDA-SE ao recolhimento das custas processuais a partir do depósito de fls. 565. Cumpridas as determinações supra, ARQUIVEM-SE os autos. INTIME-SE a 2ª executada, AGROPALMAS.

Notificação Nº: 10174/2008

Processo Nº: RT 00218-2006-012-18-00-0 12ª VT

RECLAMANTE...: ROBERVAN DOS SANTOS

ADVOGADO.....: GILVAN ALVES ANASTACIO

RECLAMADO(A): NOVA CASA DISTRIBUIDORA DE MATERIAIS PARA CONSTRUÇÃO LTDA

ADVOGADO.....: LUIZ ROBERTO DUARTE MENDES

NOTIFICAÇÃO: Vistos, etc... Às fls. 388/389, o exequente requereu liberação do saldo do depósito recursal, argumentando que o valor incontroverso é de apenas R\$ 126,51. Entretanto, o valor apontado pela reclamada nos embargos e agravo de petição é apenas exemplificativo das incorreções que a executada alega estarem presentes na conta. Assim, considerando que o valor da execução (R\$ 2.700,58, fl. 299) é bastante próximo ao valor do depósito recursal (R\$ 2.000,00, fl. 261), para evitar a hipótese de irreversibilidade da medida, INDEFERE-SE o mencionado requerimento do exequente no sentido de que seja liberado o saldo do depósito recursal, uma vez que os cálculos ainda estão pendentes de modificação. Presentes os pressupostos de admissibilidade, recebo o Agravo de Petição oposto pela reclamada às fls. 380/383. INTIME-SE o exequente. Após o decurso do prazo da intimação determinada acima, REMETAM-SE os autos ao Egrégio Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região.

Notificação Nº: 10174/2008

Processo Nº: RT 00218-2006-012-18-00-0 12ª VT

RECLAMANTE...: ROBERVAN DOS SANTOS

ADVOGADO.....: GILVAN ALVES ANASTACIO

RECLAMADO(A): NOVA CASA DISTRIBUIDORA DE MATERIAIS PARA CONSTRUÇÃO LTDA

ADVOGADO.....: LUIZ ROBERTO DUARTE MENDES

NOTIFICAÇÃO: Vistos, etc... Às fls. 388/389, o exequente requereu liberação do saldo do depósito recursal, argumentando que o valor incontroverso é de apenas R\$ 126,51. Entretanto, o valor apontado pela reclamada nos embargos e agravo de petição é apenas exemplificativo das incorreções que a executada alega estarem presentes na conta. Assim, considerando que o valor da execução (R\$ 2.700,58, fl. 299) é bastante próximo ao valor do depósito recursal (R\$ 2.000,00, fl. 261), para evitar a hipótese de irreversibilidade da medida, INDEFERE-SE o mencionado requerimento do exequente no sentido de que seja liberado o saldo do depósito recursal, uma vez que os cálculos ainda estão pendentes de modificação. Presentes os pressupostos de admissibilidade, recebo o Agravo de Petição oposto pela reclamada às fls. 380/383. INTIME-SE o exequente. Após o decurso do prazo da intimação determinada acima, REMETAM-SE os autos ao Egrégio Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região.

Notificação Nº: 10174/2008

Processo Nº: RT 00218-2006-012-18-00-0 12ª VT

RECLAMANTE...: ROBERVAN DOS SANTOS

ADVOGADO.....: GILVAN ALVES ANASTACIO

RECLAMADO(A): NOVA CASA DISTRIBUIDORA DE MATERIAIS PARA CONSTRUÇÃO LTDA

ADVOGADO.....: LUIZ ROBERTO DUARTE MENDES

NOTIFICAÇÃO: Vistos, etc... Às fls. 388/389, o exequente requereu liberação do saldo do depósito recursal, argumentando que o valor incontroverso é de apenas R\$ 126,51. Entretanto, o valor apontado pela reclamada nos embargos e agravo de petição é apenas exemplificativo das incorreções que a executada alega estarem presentes na conta. Assim, considerando que o valor da execução (R\$ 2.700,58, fl. 299) é bastante próximo ao valor do depósito recursal (R\$ 2.000,00, fl. 261), para evitar a hipótese de irreversibilidade da medida, INDEFERE-SE o mencionado requerimento do exequente no sentido de que seja liberado o saldo do depósito recursal, uma vez que os cálculos ainda estão pendentes de modificação. Presentes os pressupostos de admissibilidade, recebo o Agravo de Petição oposto pela reclamada às fls. 380/383. INTIME-SE o exequente. Após o decurso do prazo da intimação determinada acima, REMETAM-SE os autos ao Egrégio Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região.

Notificação Nº: 10191/2008

Processo Nº: RT 00969-2006-012-18-00-6 12ª VT

RECLAMANTE...: ALESSANDRO SOUSA SILVA

ADVOGADO.....: THIAGO PEREIRA TAVARES DE OLIVEIRA

RECLAMADO(A): TELEMONT ENGENHARIA E TELECOMUNICAÇÕES S. A.

ADVOGADO.....: RODRIGO VIEIRA ROCHA BASTOS

NOTIFICAÇÃO: Vistos, etc... Tendo em vista o trânsito em julgado da sentença (certidão, fls. 285), o decurso in albis do prazo para a executada embargar a execução (certidão, fls. 281), bem como a concordância do exequente com os cálculos (fls. 281), LIBERE-SE ao exequente a importância líquida de R\$ 5.759,04, já deduzidos o imposto de renda (R\$ 764,76) e a contribuição previdenciária cota parte do empregado (R\$ 442,32) devidos. LIBERE-SE ao perito o valor de seus honorários periciais (R\$ 926,24). Proceda a Secretaria o RECOLHIMENTO do imposto de renda no importe de R\$ 764,76. As importâncias a serem liberadas e o valor a ser recolhido deverão ser retirados dos depósitos recursais de fls. 201 e 249. Cumpridas as determinações acima, o saldo remanescente dos depósitos recursais de fls. 201 e 249 deverá ser recolhido a título de contribuição previdenciária. INTIMEM-SE as partes e o perito.

Notificação Nº: 10175/2008

Processo Nº: RT 01338-2006-012-18-00-4 12ª VT

RECLAMANTE...: JORGE VENÂNCIO DE SOUZA

ADVOGADO.....: GENI PRAXEDES

RECLAMADO(A): CONSTRUTORA E INCORPORADORA MERZIAN LTDA.

ADVOGADO.....: ANDRE MARIA SILVA E SOUZA PAVAN RORIZ DOS SANTOS

NOTIFICAÇÃO: Exequente, contraminutar o Agravo de Petição, no prazo legal, querendo.

Notificação Nº: 10188/2008

Processo Nº: RT 00184-2007-012-18-00-4 12ª VT

RECLAMANTE...: ELIZEU BARBOSA DE SOUZA

ADVOGADO.....: GRACE RUFINO RIBEIRO GALAN

RECLAMADO(A): AJF SERVICE ADM DE SERVIÇOS LTDA. + 003

ADVOGADO.....: CAROLINE INÁCIO MATHIAS COSTA DE OLIVEIRA

NOTIFICAÇÃO: EXEQUENTE, manifestar-se, no prazo de 05 dias, sobre o prosseguimento da execução.

Notificação Nº: 10177/2008

Processo Nº: RT 00277-2007-012-18-00-9 12ª VT

RECLAMANTE...: THÂNIA MARIA SOARES BENTO

ADVOGADO.....: RITA ALVES LOBO DAS GRACAS

RECLAMADO(A): THERAPÉUTICA FARMÁCIA DE MANIPULAÇÃO LTDA.

ADVOGADO.....: ADRIANO DIAS MIZAEI

NOTIFICAÇÃO: PARTES, manifestar-se, sobre a Impugnação ao Cálculo de fls.355/360, no prazo sucessivo a começar pela reclamada.

Notificação Nº: 10176/2008

Processo Nº: RT 00340-2007-012-18-00-7 12ª VT

RECLAMANTE...: DONIZETE SIMÃO GOMES

ADVOGADO.....: VALTENE ALVES DINIZ

RECLAMADO(A): CERÂMICA SANTA BÁRBARA LTDA.

ADVOGADO.....: IDELSON FERREIRA

NOTIFICAÇÃO: Vistos, etc... O AI/RR certificado à fl. 200 foi interposto pelo exequente e as partes não se insurgiram contra os cálculos (certidão fl. 213 e petição fl. 217). Deste modo, PROCEDA a Secretaria ao recolhimento das custas (R\$ 36,66), a serem retiradas do depósito de fl. 212, e LIBERE-SE ao exequente o saldo remanescente. Feito isso, AGUARDE-SE o julgamento do AI/RR. INTIMEM-SE as partes.

Notificação Nº: 10169/2008

Processo Nº: RT 00853-2007-012-18-00-8 12ª VT

RECLAMANTE...: VALDEIR DAMAS DA SILVA

ADVOGADO.....: PATRICIA AFONSO DE CARVALHO

RECLAMADO(A): O BARATÃO DA CONSTRUÇÃO LTDA.

ADVOGADO.....: MARCELO DE OLIVEIRA MATIAS

NOTIFICAÇÃO: Vistos, etc... JUNTE-SE aos autos a atualização de cálculos que se encontra na contrapaga. Tendo em vista o trânsito em julgado da sentença (certidão, fls. 263), e considerando que as partes, devidamente intimadas, não se insurgiram contra os novos cálculos apresentados pela Contadoria às fls. 330/345, que foram elaborados em conformidade com a decisão dos embargos à execução, LIBERE-SE ao exequente a importância líquida de R\$ 1.882,22, já deduzida a contribuição previdenciária cota-parte do empregado (R\$ 99,61). Proceda-se ao RECOLHIMENTO da contribuição previdenciária (R\$ 474,74) e das custas (R\$ 51,42). A importância a ser liberada e os valores a serem recolhidos deverão ser retirados do depósito de fls. 285. Cumpridas as determinações acima, LIBERE-SE à executada o saldo remanescente do depósito de fls. 285. Em seguida, ARQUIVEM-SE. INTIMEM-SE as partes.

Notificação Nº: 10168/2008

Processo Nº: RT 00366-2008-012-18-00-6 12ª VT

RECLAMANTE...: DIVINO GOMES DA SILVA

ADVOGADO.....: CLEUBER DE ARAUJO ROCHA

RECLAMADO(A): UNIÃO PETROLEO COMERCIO E TRANSPORTE E REPRESENTANTE COMBUSTÍVEL LTDA. + 001

ADVOGADO.....: DENISE MAYUMI TAKAHASHI

NOTIFICAÇÃO: Vistos, etc... Às fls. 3127, o reclamante requer que seja anotado o nome de todos seus procuradores, uma vez que as intimações estão sendo publicadas apenas em nome do advogado, Dr. CLEUBER DE ARAUJO ROCHA. INDEFERE-SE o requerimento, uma vez que não há possibilidade técnica no sistema informatizado deste Regional de publicação de intimações em nome de todos os procuradores. INTIME-SE o reclamante para indicar, até a próxima audiência, em nome de qual de seus procuradores as publicações deverão ser encaminhadas. Após, AGUARDE-SE a audiência.

Notificação Nº: 10187/2008

Processo Nº: RT 00967-2008-012-18-00-9 12ª VT

RECLAMANTE...: ADEMILTON DE SOUZA PEREIRA

ADVOGADO.....: EDNALDO RIBEIRO PEREIRA

RECLAMADO(A): SILVANA BARBOSA

ADVOGADO.....: WAGNER GUIMARÃES NASCIMENTO JUNIOR

NOTIFICAÇÃO: Vistos, etc... Conforme requerido pela reclamada às fls. 29, INTIME-SE o reclamante para informar o nº do PIS, a fim de possibilitar o preenchimento das guias do seguro-desemprego. Após a informação, INTIME-SE a reclamada para anotar a CTPS do reclamante, bem como fornecer as guias para percepção do seguro-desemprego, no prazo de 08 dias, conforme determinação constante da sentença, sob pena de expedição de ofício à DRT, bem como de conversão da obrigação de entrega das guias em pagamento de valor equivalente a três parcelas do referido benefício. Caso não seja informado o número do PIS, INTIME-SE a reclamada para proceder às anotações na CTPS, no prazo de 8 dias, sob pena de expedição de ofício à DRT para aplicação da multa prevista no art. 55 da CLT.

Notificação Nº: 10183/2008

Processo Nº: RT 01097-2008-012-18-00-5 12ª VT

RECLAMANTE...: CARLOS ALVES BATISTA

ADVOGADO.....: FLÁVIA LEITE SOARES

RECLAMADO(A): CARVALHO E PINHEIRO LTDA REP/P HAILÊ SELASSIÉ DE GOIÁS PINHEIRO

ADVOGADO.....: EDSON DE MACEDO AMARAL

NOTIFICAÇÃO: PARTES, tomar ciência do dispositivo da sentença: ISTO POSTO, acolhe-se parcialmente os pedidos, condenando-se a reclamada, CARVALHO E PINHEIRO LTDA, a pagar ao reclamante, CARLOS ALVES BATISTA, as verbas deferidas na fundamentação, que passa a integrar este dispositivo. Liquidação mediante cálculos. Correção monetária e juros de mora na forma da lei e da Súmula 200 do TST. Custas pela reclamada, sobre o valor de R\$ 200,00, provisoriamente arbitrado à condenação, no importe de R\$ 10,64 (art. 789 da CLT). Notifique-se o INSS, remetendo-se, inclusive, cópia da presente decisão. Intimem-se as partes. Sentença publicada às 16: 45 horas do dia 21.08.08. Nada mais. Paulo Canagê de Freitas Andrade Juiz do Trabalho.

Notificação Nº: 10181/2008

Processo Nº: RT 01234-2008-012-18-00-1 12ª VT

RECLAMANTE...: BENEDITO RIBEIRO ALVES DE SENE

ADVOGADO.....: VALMIR JOSÉ DE SOUZA

RECLAMADO(A): ESTADO DE GOIÁS (N/P DO PROCURADOR GERAL)

ADVOGADO.....: NICODEMOS EURIPEDES DE MORAIS

NOTIFICAÇÃO: PARTES, tomar ciência do dispositivo da sentença: ISTO POSTO, nos termos da fundamentação resolvo JULGAR PROCEDENTE EM PARTE O PEDIDO, condenando o réu ESTADO DE GOIÁS a satisfazer as pretensões do autor BENEFITO RIBEIRO ALVES DE SENE, deferidas na fundamentação e que passam a integrar o dispositivo como se estivessem aqui transcritas. O montante da condenação será apurado em liquidação por cálculos, devendo o réu pagar o total, na forma do art. 730 do CPC. Neste ato, serão apurados juros e correção monetária, na forma da lei, bem como as contribuições

previdenciárias incidentes. CUSTAS, pelo réu, no valor de R\$ 40,00, calculadas sobre R\$ 2.000,00, dispensado o recolhimento na forma do art. 790-A, inciso I, da CLT. Serão deduzidas as contribuições previdenciárias e o imposto de renda, onde cabíveis, devendo o reclamado proceder o recolhimento, sob pena de execução pelo INSS e ofício à Receita Federal. Após o trânsito em julgado, oficie-se à União Federal e SRT, com cópia da presente sentença. Intimem-se as partes. FABIANO COELHO DE SOUZA Juiz do Trabalho.

Notificação Nº: 10185/2008

Processo Nº: RT 01276-2008-012-18-00-2 12ª VT

RECLAMANTE...: MANOEL RENAN OLIVEIRA

ADVOGADO.....: RAUL DE FRANÇA BELEM FILHO

RECLAMADO(A): AGÊNCIA GOIANA DE TRANSPORTES E OBRAS - AGETOP

ADVOGADO.....: LEONARDO PETRAGLIA

NOTIFICAÇÃO: PARTES, tomar ciência do dispositivo da sentença: ISTO POSTO, nos termos da fundamentação resolvo JULGAR PROCEDENTE EM PARTE O PEDIDO, condenando o réu AGETOP – AGÊNCIA GOIANA DE TRANSPORTE E OBRAS PÚBLICAS a satisfazer as pretensões do autor MANOEL RENAN OLIVEIRA, deferidas na fundamentação e que passam a integrar o dispositivo como se estivessem aqui transcritas. O montante da condenação será apurado em liquidação por cálculos, devendo o réu pagar o total, na forma do art. 730 do CPC. Neste ato, serão apurados juros e correção monetária, na forma da lei, bem como as contribuições previdenciárias incidentes. CUSTAS, pelo réu, no valor de R\$ 50,00, calculadas sobre R\$ 2.500,00, dispensado o recolhimento na forma do art. 790-A, inciso I, da CLT. Serão deduzidas as contribuições previdenciárias e o imposto de renda, onde cabíveis, devendo o reclamado proceder o recolhimento, sob pena de execução pelo INSS e ofício à Receita Federal. Após o trânsito em julgado, oficie-se à União Federal, CEF e SRT, com cópia da presente sentença. Intimem-se as partes. FABIANO COELHO DE SOUZA.

Notificação Nº: 10184/2008

Processo Nº: RT 01306-2008-012-18-00-0 12ª VT

RECLAMANTE...: KÉSSIA SILVA GUIMARÃES DOS SANTOS

ADVOGADO.....: RUBENS MENDONÇA

RECLAMADO(A): TMK COMUNICAÇÃO DE RESPOSTA DIRETA LTDA.

ADVOGADO.....: ANDRE MARIA SILVA E SOUZA PAVAN RORIZ DOS SANTOS

NOTIFICAÇÃO: PARTES, tomar ciência do dispositivo da sentença: ISTO POSTO, nos termos da fundamentação resolvo JULGAR PROCEDENTE O PEDIDO, condenando o réu TMK COMUNICAÇÃO DE RESPOSTA DIRETA LTDA a satisfazer as pretensões da reclamante KÉSSIA SILVA GUIMARÃES DOS SANTOS, deferidas na fundamentação e que passam a integrar o dispositivo como se estivessem aqui transcritas. O montante da condenação será apurado em liquidação por cálculos, devendo o réu pagar o total, na forma do art. 475-J do CPC. Neste ato, serão apurados juros e correção monetária, na forma da lei, bem como as contribuições previdenciárias incidentes. CUSTAS, pelo réu, no valor de R\$ 16,00, calculadas sobre R\$ 800,00, valor provisoriamente arbitrado para a condenação. Serão deduzidas as contribuições previdenciárias e o imposto de renda, onde cabíveis, devendo os reclamados procederem o recolhimento, sob pena de execução pelo INSS e ofício à Receita Federal. Após o trânsito em julgado, oficie-se à União Federal, com cópia da presente sentença. Intimem-se as partes. FABIANO COELHO DE SOUZA Juiz do Trabalho.

Notificação Nº: 10182/2008

Processo Nº: CCS 01317-2008-012-18-00-0 12ª VT

AUTOR: SINDICATO DO COMÉRCIO VAREJISTA DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS NO ESTADO DE GOIÁS SINCOVAGA GO.

ADVOGADO: ADAIR DOMINGOS RODRIGUES DO NASCIMENTO

RÉU(RÉ): COMERCIAL CRIMEIA DE CONVENIÊNCIA LTDA.

ADVOGADO: RONAN PEREIRA PINTO

NOTIFICAÇÃO: PARTES, tomar ciência do dispositivo da sentença: ISTO POSTO, nos termos da fundamentação, resolvo JULGAR IMPROCEDENTE O PEDIDO, na ação promovida por SINDICATO DO COMÉRCIO VAREJISTA DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS NO ESTADO DE GOIÁS – SINCOVAGA GO em face de COMERCIAL CRIMEIA DE CONVENIÊNCIA LTDA, condenando o autor a pagar os honorários advocatícios de sucumbência, arbitrados em 10% sobre o valor da causa (R\$ 158,01). CUSTAS, pelo autor, no importe de R\$ 31,60, calculadas com base no valor dado à causa, devendo proceder o recolhimento na forma da lei. Intimem-se as partes. FABIANO COELHO DE SOUZA Juiz do Trabalho.

Notificação Nº: 10179/2008

Processo Nº: RT 01356-2008-012-18-00-8 12ª VT

RECLAMANTE...: MARIA APARECIDA DA SILVA SOUSA

ADVOGADO.....: ISA A. RASMUSSEN DE CASTRO

RECLAMADO(A): RICARDO AUGUSTO MARTINS BARBOSA ME

ADVOGADO.....:

NOTIFICAÇÃO: PARTES, tomar ciência do dispositivo da sentença: ISTO POSTO, nos termos da fundamentação resolvo JULGAR PROCEDENTE EM PARTE O PEDIDO, condenando o réu RICARDO AUGUSTO MARTINS BARBOSA ME a satisfazer as pretensões da autora MARIA APARECIDA DA SILVA SOUSA, deferidas na fundamentação e que passam a integrar o presente

dispositivo como se aqui estivessem transcritas. O montante da condenação será apurado em liquidação por cálculos, devendo o réu pagar o total, sob pena de execução na forma do art. 475-J/CPC. Neste ato, serão apurados juros e correção monetária, na forma da lei, bem como as contribuições previdenciárias incidentes, inclusive sobre os salários pagos ao longo do contrato. CUSTAS, pelo réu, no valor de R\$ 60,00, calculadas sobre R\$ 3.000,00, importância provisoriamente arbitrada para a condenação. Serão deduzidas as contribuições previdenciárias e o imposto de renda, onde cabíveis, devendo o réu proceder ao recolhimento, sob pena de execução. Após o trânsito em julgado, oficie-se à União Federal, CEF e SRT, com cópia da presente sentença. Intimem-se as partes, sendo o reclamado via postal. FABIANO COELHO DE SOUZA Juiz do Trabalho.

Notificação Nº: 10170/2008

Processo Nº: RT 01524-2008-012-18-00-5 12ª VT

RECLAMANTE...: DISINVALDO PEREIRA DE MATOS

ADVOGADO.....: GENI PRAXEDES

RECLAMADO(A): TIO JORGE INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE CEREAIS LTDA. + 002

ADVOGADO.....:

NOTIFICAÇÃO: Vistos, etc... INDEFERE-SE o requerimento do reclamante no sentido de intimação da testemunha arrolada à fl. 41, haja vista que esta, quando da audiência de instrução, se houver, deverá comparecer independentemente de intimação, nos termos do art. 825 da CLT. Saliente-se, por oportuno, que este juízo não realiza audiência uma, adotando-se o procedimento de fracionamento das audiências em iniciais, de instrução e de julgamento, conforme Portaria nº 06/2000 desta Vara do Trabalho. INTIME-SE o reclamante.

Notificação Nº: 10171/2008

Processo Nº: RT 01598-2008-012-18-00-1 12ª VT

RECLAMANTE...: JESSE DA SILVA RIBEIRO

ADVOGADO.....: LILIANE VANUSA SODRÉ BARROSO

RECLAMADO(A): CONCRETA SERVICE LTDA. + 001

ADVOGADO.....:

NOTIFICAÇÃO: Vistos, etc... Na petição inicial, fls. 08, o reclamante requer antecipação de tutela para expedição de alvará e certidão, a fim de possibilitar o levantamento do FGTS e a habilitação para percepção do seguro-desemprego. INDEFERE-SE o mencionado requerimento de antecipação da tutela jurisdicional, eis que ausentes os requisitos do art. 273 do CPC. A audiência inaugural está designada para 05.09.08 às 09: 30 horas (certidão, fls. 16). NOTIFIQUE-SE a reclamada, com cópia da petição inicial, bem como deste despacho. INTIME-SE o reclamante para tomar ciência do teor deste despacho.

DÉCIMA TERCEIRA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO

Notificação Nº: 11524/2008

Processo Nº: RT 01389-2005-013-18-00-1 13ª VT

RECLAMANTE...: CLEIDIOMAR RIBEIRO SOARES

ADVOGADO.....: EURIPEDES CIPRIANO MOTA

RECLAMADO(A): ARTE COURO INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE CALÇADOS LTDA. + 002

ADVOGADO.....: JOAO BOSCO LUZ DE MORAIS

NOTIFICAÇÃO: AO RECLAMANTE: Vistos os autos. Intime-se o credor a requerer o que for de seu interesse, em 30 (trinta) dias. No silêncio, suspenda-se o curso da presente execução pelo prazo máximo de 01 (um) ano, conforme dispõe o art. 40 e § da Lei nº 6.830/80.

Notificação Nº: 11525/2008

Processo Nº: RT 01389-2005-013-18-00-1 13ª VT

RECLAMANTE...: CLEIDIOMAR RIBEIRO SOARES

ADVOGADO.....: EURIPEDES CIPRIANO MOTA

RECLAMADO(A): ARTE COURO INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE CALÇADOS LTDA. + 002

ADVOGADO.....: JOAO BOSCO LUZ DE MORAIS

NOTIFICAÇÃO: AO RECLAMANTE: Vistos os autos. Intime-se o credor a requerer o que for de seu interesse, em 30 (trinta) dias. No silêncio, suspenda-se o curso da presente execução pelo prazo máximo de 01 (um) ano, conforme dispõe o art. 40 e § da Lei nº 6.830/80.

Notificação Nº: 11525/2008

Processo Nº: RT 01389-2005-013-18-00-1 13ª VT

RECLAMANTE...: CLEIDIOMAR RIBEIRO SOARES

ADVOGADO.....: EURIPEDES CIPRIANO MOTA

RECLAMADO(A): ARTE COURO INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE CALÇADOS LTDA. + 002

ADVOGADO.....: JOAO BOSCO LUZ DE MORAIS

NOTIFICAÇÃO: AO RECLAMANTE: Vistos os autos. Intime-se o credor a requerer o que for de seu interesse, em 30 (trinta) dias. No silêncio, suspenda-se o curso da presente execução pelo prazo máximo de 01 (um) ano, conforme dispõe o art. 40 e § da Lei nº 6.830/80.

Notificação Nº: 11512/2008

Processo Nº: RT 01135-2006-013-18-00-4 13ª VT

RECLAMANTE...: RITA PAULINO DA SILVA

ADVOGADO.....: KEILA CRISTINA BARBOSA DAMACENO

RECLAMADO(A): LARISSA LEÃO GUIMARÃES

ADVOGADO.....: NÚBIA NOVAES TAVEIRA

NOTIFICAÇÃO: AO EXECUTADO: TOMAR CIÊNCIA DE QUE A PRAÇA DOS BENS PENHORADOS FOI DESIGNADA PARA O DIA 22/09/2008, ÀS 16 HORAS E 00 MINUTOS, OPORTUNIDADE EM QUE O RECLAMANTE PODERÁ REQUERER ADJUDICAÇÃO DO BEM PENHORADO, CASO QUEIRA. A REALIZAR-SE-Á NA SALA DE REALIZAÇÃO DE PRAÇAS, LOCALIZADA NA RUA T-29, Nº 1.562, QD. 82, LT. 05, SETOR BUENO, NESTA CAPITAL. CASO NÃO HAJA LICITANTE, FICA DESIGNADO LEILÃO PARA O DIA 26/09/2008, ÀS 09 HORAS E 20 MINUTOS, NOS MOLDES DO § 3º DO ART. 888 DA CLT, PELO LEILOEIRO OFICIAL, SR. VALDIVINO FERNANDES DE FREITAS, QUE PERCEBERÁ COMISSÃO NO PERCENTUAL DE 5% SOBRE O VALOR DA ALIENAÇÃO, INCLUSIVE NA HIPÓTESE DO ART. 690, § 2º DO CPC.

Notificação Nº: 11484/2008

Processo Nº: RT 00009-2007-013-18-00-3 13ª VT

RECLAMANTE...: WANESSA DE CASTRO

ADVOGADO.....: FELIPE OLIVEIRA LIMA

RECLAMADO(A): MULTICOOPER COOPERATIVA DE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS

ADVOGADO.....: DIADIMAR GOMES

NOTIFICAÇÃO: À RECLAMANTE: COMPARECER NA SECRETARIA DESTA VARA, EM 05 (CINCO) DIAS, PARA RECEBER SUA CTPS COM AS DEVIDAS ANOTAÇÕES.

Notificação Nº: 11505/2008

Processo Nº: RT 00302-2007-013-18-00-0 13ª VT

RECLAMANTE...: ANTÔNIO FILHO DE SOUZA DOURADO

ADVOGADO.....: RODRIGO FONSECA

RECLAMADO(A): ASSOCIAÇÃO DOS PEDREIROS DO ESTADO DE GOIÁS (N/P DE CARLOS ALBERTO PEREIRA CARVALHO) + 001

ADVOGADO.....:

NOTIFICAÇÃO: FICA O RECLAMANTE INTIMADO A COMPARECER AO SETOR DE MANDADOS, SEGUNDA OU QUINTA-FEIRA, DAS 14: 00 ÀS 14: 30H, A FIM DE MARCAR DATA PARA ACOMPANHAR O OFICIAL DE JUSTIÇA NA DILIGÊNCIA.

Notificação Nº: 11522/2008

Processo Nº: RT 00529-2007-013-18-00-6 13ª VT

RECLAMANTE...: REJANE SILVA DAMASCENA

ADVOGADO.....: LIDIA GONÇALVES CEZAR BORGES

RECLAMADO(A): H.J. CORREA - ME

ADVOGADO.....: GEOVANNI TADEU DE SOUZA CASTRO

NOTIFICAÇÃO: ÀS PARTES: Vistos os autos. Dê-se vista às partes dos documentos de fls. 194/199, por 05(cinco) dias.

Notificação Nº: 11517/2008

Processo Nº: RT 00795-2007-013-18-00-9 13ª VT

RECLAMANTE...: JOSÉ FRANCIVALDO FELIX MOURA

ADVOGADO.....: GENI PRAXEDES

RECLAMADO(A): COMÉRCIO E TRANSPORTES MINAS GERAIS - LTDA. + 001

ADVOGADO.....: ARINILSON GONÇALVES MARIANO

NOTIFICAÇÃO: Vistos os autos. Diante da justificativa de fl. 331, liberem-se ao credor os depósitos recursais de fls. 166 e 243, devendo os valores levantados ser informados nos autos, em 05 (cinco) dias após a liberação dos valores.

Notificação Nº: 11518/2008

Processo Nº: RT 01039-2007-013-18-00-7 13ª VT

RECLAMANTE...: GERSIO FAUSTINO DA ROCHA JUNIOR

ADVOGADO.....: EDSON DE SOUSA BUENO

RECLAMADO(A): JOÃO ACÁCIO DE ALMEIDA + 002

ADVOGADO.....: DULCEMARY CARDOSO DA SILVA

NOTIFICAÇÃO: AO DEVEDOR: Vistos os autos. Libere-se o valor depositado à fl. 249 ao devedor. Após, remetam-se os autos ao arquivo.

Notificação Nº: 11478/2008

Processo Nº: RT 01123-2007-013-18-00-0 13ª VT

RECLAMANTE...: SUELLEN TEDESCO

ADVOGADO.....: IRIS BORGES ALVES

RECLAMADO(A): UNIGRAF UNIDAS GRAFICAS EDITORAS LTDA. (DIARIO DA MANHA) + 001

ADVOGADO.....: SÁVIO CÉSAR SANTANA

NOTIFICAÇÃO: AO RECLAMANTE/AGRAVADO VISTA DA PETIÇÃO DE FLS. 150/158, PARA, QUERENDO, CONTRAMINUTAR O AGRAVO DE PETIÇÃO INTERPOSTO, NO PRAZO LEGAL.

Notificação Nº: 11506/2008

Processo Nº: RT 01144-2007-013-18-00-6 13ª VT

RECLAMANTE...: WILSON LEONEL AZEVEDO

ADVOGADO.....: WELLINGTON ALVES RIBEIRO

RECLAMADO(A): COMPANHIA DE URBANIZAÇÃO DE GOIÂNIA - COMURG + 001

ADVOGADO.....: GERSON CURADO PUCCI

NOTIFICAÇÃO: À 2ª RECLAMADA: Vistos os autos. 1. Compulsando os autos, verifico que a 2ª reclamada (COMURG) não foi intimada da r. decisão de fls. 1.055/1.058. 2. Assim, para evitar possível arguição de nulidade processual, chamo o feito à ordem e determino a intimação da 2ª reclamada, via de seu procurador, acerca da decisão referida no item 1 supra, bem como para, querendo, apresentar contraminuta ao agravo de petição interposto às fls. 1.062/1.073. Prazo e fins legais.

Notificação Nº: 11493/2008

Processo Nº: RT 01381-2007-013-18-00-7 13ª VT

RECLAMANTE...: SILVANA BEZERRA REZENDE DA SILVA

ADVOGADO.....: VILMAR GOMES MENDONÇA

RECLAMADO(A): TOPS RESTAURANTE LTDA.

ADVOGADO.....: GUIDO RODRIGUES DA COSTA JÚNIOR

NOTIFICAÇÃO: À RECLAMADA: TOMAR CIÊNCIA DE QUE A PRAÇA DOS BENS PENHORADOS FOI DESIGNADA PARA O DIA 22/09/2008, ÀS 15 HORAS E 55 MINUTOS, OPORTUNIDADE EM QUE O RECLAMANTE PODERÁ REQUERER ADJUDICAÇÃO DO BEM PENHORADO, CASO QUEIRA. A REALIZAR-SE-Á NA SALA DE REALIZAÇÃO DE PRAÇAS, LOCALIZADA NA RUA T-29, Nº 1.562, QD. 82, LT. 05, SETOR BUENO, NESTA CAPITAL. CASO NÃO HAJA LICITANTE, FICA DESIGNADO LEILÃO PARA O DIA 26/09/2008, ÀS 09 HORAS E 20 MINUTOS, NOS MOLDES DO § 3º DO ART. 888 DA CLT, PELO LEILOEIRO OFICIAL, SR. VALDIVINO FERNANDES DE FREITAS, QUE PERCEBERÁ COMISSÃO NO PERCENTUAL DE 5% SOBRE O VALOR DA ALIENAÇÃO, INCLUSIVE NA HIPÓTESE DO ART. 690, § 2º DO CPC.

Notificação Nº: 11480/2008

Processo Nº: RT 01774-2007-013-18-00-0 13ª VT

RECLAMANTE...: DIONE FERREIRA DOS SANTOS

ADVOGADO.....: PATRÍCIA CARNEIRO MACHADO

RECLAMADO(A): WALDOHETT BORGES DE SOUZA JUNIOR/DUDU GOUVEIA + 001

ADVOGADO.....: DIADIMAR GOMES

NOTIFICAÇÃO: VISTA AO EXEQUENTE DA CERTIDÃO NEGATIVA DO OFICIAL DE JUSTIÇA DE FLS. 157. NA MESMA OPORTUNIDADE DEVERÁ REQUERER O QUE ENTENDER DE DIREITO, NO PRAZO DE 15 (QUINZE) DIAS.

Notificação Nº: 11496/2008

Processo Nº: RT 01804-2007-013-18-00-9 13ª VT

RECLAMANTE...: PEDRO BERNARDES DOS REIS

ADVOGADO.....: RITA ALVES LÔBO DAS GRAÇAS

RECLAMADO(A): DROGARIA CHAVES LTDA. + 003

ADVOGADO.....: CLAUDMAR LOPES JUSTO

NOTIFICAÇÃO: FICA O EXEQUENTE INTIMADO DO DESPACHO DE FL. 114, CUJO INTEIRO TEOR É O SEGUINTE: 'Vistos os autos. Intime-se o credor a requerer o que for de seu interesse, no prazo de 30 (trinta) dias, sob pena de suspensão da execução pelo prazo de 1 (um) ano, nos termos do art. 40 da Lei 6.830/80, o que fica desde já determinado caso haja inércia da parte interessada.'

Notificação Nº: 11481/2008

Processo Nº: RT 01847-2007-013-18-00-4 13ª VT

RECLAMANTE...: RICARDO MEIRELES DA SILVA

ADVOGADO.....: DARCI DE SOUZA VERAS

RECLAMADO(A): CONDOMÍNIO ILHA BELA

ADVOGADO.....: HELLION MARIANO DA SILVA

NOTIFICAÇÃO: À RECLAMADA: TOMAR CIÊNCIA DE QUE FOI PENHORADO EM CONTA BANCÁRIA DE SUA TITULARIDADE O VALOR DE R\$ 1.547,15, SUFICIENTE PARA GARANTIR A INTEGRAL EXECUÇÃO, CIÊNCIA ESTA DADA PARA OS EFEITOS DO ARTIGO 884 DA CLT.

Notificação Nº: 11501/2008

Processo Nº: RT 01848-2007-013-18-00-9 13ª VT

RECLAMANTE...: SÔNIA MARIA FERREIRA

ADVOGADO.....: HERMETO DE CARVALHO NETO

RECLAMADO(A): FLÁVIOS CALÇADOS & ESPORTES LTDA.

ADVOGADO.....: DARLENE LIBERATO DE SOUSA

NOTIFICAÇÃO: ÀS PARTES: Tomarem ciência da sentença prolatada em 22/08/2008, cujo inteiro teor encontra-se à disposição da parte interessada no site www.trt18.jus.br e/ou na Secretaria da Vara.

Notificação Nº: 11508/2008

Processo Nº: RT 00228-2008-013-18-00-3 13ª VT

RECLAMANTE...: RONALDO BATISTA DE CASTRO

ADVOGADO.....: MEIR ROSA RODRIGUES

RECLAMADO(A): AUTO MECÂNICA TOCAFUNDO LTDA.

ADVOGADO.....: MARIO DO VALE MONTEIRO

NOTIFICAÇÃO: AO RECLAMANTE: Vistos os autos. Indefiro o requerimento de fl. 342, eis que não houve a análise do mérito em relação à causa da rescisão do contrato de trabalho. Intime-se.

Notificação Nº: 11507/2008

Processo Nº: RT 00270-2008-013-18-00-4 13ª VT

RECLAMANTE...: JAMES TADAYOSHI KAJI

ADVOGADO.....: ALDO MURO JUNIOR

RECLAMADO(A): COLÉGIO DISCIPLINA LTDA. + 002

ADVOGADO.....: HONORINO RIBEIRO COSTA

NOTIFICAÇÃO: À RECLAMADA: Vistos os autos. Intime-se a reclamada a proceder à baixa na CTPS do reclamante e entregar o TRCT, conforme requerido à fl. 200, no prazo de 05 (cinco) dias.

Notificação Nº: 11530/2008

Processo Nº: RT 00285-2008-013-18-00-2 13ª VT

RECLAMANTE...: KÁTIA RODRIGUES DOS SANTOS

ADVOGADO.....: LUIZ FERNANDO DE FARIA

RECLAMADO(A): TOFFER IND. E COMÉRCIO DE CONFECCÕES LTDA. + 002

ADVOGADO.....: GABRIEL MARTINS DE CASTRO

NOTIFICAÇÃO: À RECLAMANTE: Vistos os autos. Intime-se a credora a requerer o que for de seu interesse, em 30 (trinta) dias. No silêncio, suspenda-se o curso da presente execução pelo prazo máximo de 01 (um) ano, conforme dispõe o art. 40 e § da Lei nº 6.830/80.

Notificação Nº: 11488/2008

Processo Nº: RT 00348-2008-013-18-00-0 13ª VT

RECLAMANTE...: RÚBIA MENDES DA SILVEIRA

ADVOGADO.....: CLÁUDIO MARIANO PEIXOTO DIAS

RECLAMADO(A): ATENTO BRASIL S. A. + 001

ADVOGADO.....: RANULFO CARDOSO FERNANDES JÚNIOR

NOTIFICAÇÃO: À RECLAMANTE: VISTA DAS PETIÇÕES DE FLS. 543/563 e 565/579 PARA, QUERENDO, CONTRA-ARRAZOAR OS RECURSOS ORDINÁRIOS INTERPOSTOS, NO PRAZO LEGAL.

Notificação Nº: 11543/2008

Processo Nº: RT 00450-2008-013-18-00-6 13ª VT

RECLAMANTE...: ZENITE FRANCO FREITAS

ADVOGADO.....: FERNANDA ESCHER DE OLIVEIRA XIMENES

RECLAMADO(A): HOSPITAL ESPÍRITA EURÍPEDES BARSANULFO

ADVOGADO.....: ANDRÉ LUIZ DE MATTOS

NOTIFICAÇÃO: Libere-se à reclamante seu crédito. No prazo de 05 (cinco) dias.

Notificação Nº: 11538/2008

Processo Nº: RT 00473-2008-013-18-00-0 13ª VT

RECLAMANTE...: FERNANDA LOURENÇO DE SÁ

ADVOGADO.....: AGRIPINO PINHEIRO CARDOSO

RECLAMADO(A): GABI COMÉRCIO DE ROUPAS LTDA.

ADVOGADO.....: RODRIGO LUDOVICO MARTINS

NOTIFICAÇÃO: ÀS PARTES: Vistos os autos. Dê-se vista às partes da petição e documentos de fls. 251/254, por 05 (cinco) dias.

Notificação Nº: 11551/2008

Processo Nº: RT 00744-2008-013-18-00-8 13ª VT

RECLAMANTE...: SERGIO SAVIO DE SOUZA

ADVOGADO.....: DEBORAH CRISTINA NEVES CORDEIRO

RECLAMADO(A): BRASIL TELECOM S. A.

ADVOGADO.....: RICARDO GONÇALEZ

NOTIFICAÇÃO: AO RECLAMANTE: Nos termos da Portaria nº 001/2005, deste Juízo, abre-se vista dos autos ao reclamante para, querendo, apresentar contra-razões ao recurso ordinário interposto pela reclamada às fls. 203/209. Prazo e fins legais (observação: o inteiro teor do recurso ordinário encontra-se digitalizado na internet, no site: www.trt18.jus.br).

Notificação Nº: 11497/2008

Processo Nº: RT 00766-2008-013-18-00-8 13ª VT

RECLAMANTE...: PLÍNIO DE MACEDO PEREIRA

ADVOGADO.....: LILIANE VANUSA SODRÉ BARROSO

RECLAMADO(A): RÁPIDO ARAGUAIA LTDA.

ADVOGADO.....: FLÁVIA CRISTINA NAVES

NOTIFICAÇÃO: À RECLAMADA: RECEBER O DVD QUE SE ENCONTRA ARQUIVADO NESTA SECRETARIA, NO PRAZO DE 15 (QUINZE) DIAS.

Notificação Nº: 11485/2008

Processo Nº: RT 00884-2008-013-18-00-6 13ª VT

RECLAMANTE...: ADRIANE RODRIGUES DE SOUZA

ADVOGADO..... ÉDER FRANCELINO ARAÚJO

RECLAMADO(A): ATENTO BRASIL S. A. + 001

ADVOGADO..... RANULFO CARDOSO FERNANDES JÚNIOR

NOTIFICAÇÃO: À RECLAMANTE: VISTA DAS PETIÇÕES DE FLS. 320/332 e 334/346 PARA, QUERENDO, CONTRA-ARRAZOAR OS RECURSOS ORDINÁRIOS INTERPOSTOS, NO PRAZO LEGAL.

Notificação Nº: 11514/2008

Processo Nº: RT 00961-2008-013-18-00-8 13ª VT

RECLAMANTE...: WALNEI ALVES GARCIA

ADVOGADO..... EDER FRANCELINO ARAUJO

RECLAMADO(A): ATENTO BRASIL S. A. + 001

ADVOGADO..... RANULFO CARDOSO FERNANDES JUNIORNOTIFICAÇÃO: AO RECLAMANTE E À 1ª RECLAMADA, PARA: Tomarem ciência da decisão de embargos declaratórios prolatada em 25/08/2008, cujo inteiro teor encontra-se à disposição da parte interessada no site www.trt18.jus.br e/ou na Secretaria desta Vara do Trabalho. Prazo e fins legais.

Notificação Nº: 11515/2008

Processo Nº: RT 00961-2008-013-18-00-8 13ª VT

RECLAMANTE...: WALNEI ALVES GARCIA

ADVOGADO..... EDER FRANCELINO ARAUJO

RECLAMADO(A): VIVO S. A. + 001

ADVOGADO..... RODRIGO VIEIRA ROCHA BASTOSNOTIFICAÇÃO: À 2ª RECLAMADA, PARA: Tomar ciência da decisão de embargos declaratórios prolatada em 25/08/2008, cujo inteiro teor encontra-se à disposição da parte interessada no site www.trt18.jus.br e/ou na Secretaria desta Vara do Trabalho. Prazo e fins legais.

Notificação Nº: 11502/2008

Processo Nº: RT 01002-2008-013-18-00-0 13ª VT

RECLAMANTE...: JOSÉ CASTRO MEDEIROS

ADVOGADO..... NELIANA FRAGA DE SOUSA

RECLAMADO(A): AGEOM AGÊNCIA GOIANA DE COMUNICAÇÃO

ADVOGADO..... KLEBER ROBERTO AMARAL DA SILVANOTIFICAÇÃO: ÀS PARTES: Tomarem ciência da sentença prolatada em 22/08/2008, cujo inteiro teor encontra-se à disposição da parte interessada no site www.trt18.jus.br e/ou na Secretaria da Vara.

Notificação Nº: 11483/2008

Processo Nº: RT 01017-2008-013-18-00-8 13ª VT

RECLAMANTE...: IDALINO RAMOS DE FREITAS

ADVOGADO..... ANTÔNIO CARLOS DA SILVA MAGALHÃES

RECLAMADO(A): CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

ADVOGADO..... RAFAEL CARVALHO DA ROCHA LIMA

NOTIFICAÇÃO: VISTA DA PETIÇÃO DE FLS. 890/903 PARA, QUERENDO, CONTRA-ARRAZOAR O RECURSO ADESIVO INTERPOSTO, NO PRAZO LEGAL.

Notificação Nº: 11503/2008

Processo Nº: RT 01021-2008-013-18-00-6 13ª VT

RECLAMANTE...: EDIVAN DOS SANTOS VIEIRA

ADVOGADO..... EDNALDO RIBEIRO PEREIRA

RECLAMADO(A): BRAZILIAN PET PRODUTOS ESPECIAIS LTDA.

ADVOGADO..... OSVALDO GARCIA

NOTIFICAÇÃO: COMPARECER PERANTE O BALCÃO DESTA SECRETARIA A FIM DE RECEBER A CTPS DO RECLAMANTE, DEVIDAMENTE ANOTADA, EM 05 DIAS.

Notificação Nº: 11489/2008

Processo Nº: RT 01042-2008-013-18-00-1 13ª VT

RECLAMANTE...: JOÃO GONÇALVES DOS SANTOS NETO

ADVOGADO..... JOSÉ GERALDO DA COSTA

RECLAMADO(A): ARGUS SERVIÇOS AUXILIARES DE TRANSPORTE AEREO LTDA + 001

ADVOGADO..... MARCELO DE MEDEIROS REIS

NOTIFICAÇÃO: FICAM AS PARTES INTIMADAS DO DESPACHO DE FL. 278, CUJO INTEIRO TEOR É O SEGUINTE: 'Vistos os autos. Para encerramento da instrução, designo audiência para o dia 05/09/2008, às 10h40min, sendo facultada a presença das partes. Intimem-se.'

Notificação Nº: 11490/2008

Processo Nº: RT 01042-2008-013-18-00-1 13ª VT

RECLAMANTE...: JOÃO GONÇALVES DOS SANTOS NETO

ADVOGADO..... JOSÉ GERALDO DA COSTA

RECLAMADO(A): EMPRESA BRASILEIRA DE INFRA ESTRUTURA AEROPORTUÁRIA INFRAERO (SUPERINTENDÊNCIA DO AEROPORTO DE GOIÂNIA) + 001

ADVOGADO..... NILSON MACIEL DE LIMA

NOTIFICAÇÃO: FICAM AS PARTES INTIMADAS DO DESPACHO DE FL. 278, CUJO INTEIRO TEOR É O SEGUINTE: 'Vistos os autos. Para encerramento da instrução, designo audiência para o dia 05/09/2008, às 10h40min, sendo facultada a presença das partes. Intimem-se.'

Notificação Nº: 11539/2008

Processo Nº: ATC 01057-2008-013-18-00-0 13ª VT

REQUERENTE...: HELIODORO SOARES FILHO

ADVOGADO..... AMÉLIO DO ESPÍRITO SANTO ALVES

REQUERIDO(A): JEREMIAS MARTINS COELHO

ADVOGADO.....

NOTIFICAÇÃO: AO CREDOR: Vistos os autos. Dê-se vista ao credor dos documentos de fls. 21/22, por 05 (cinco) dias.

Notificação Nº: 11537/2008

Processo Nº: RT 01085-2008-013-18-00-7 13ª VT

RECLAMANTE...: UZAINA APARECIDA DE SOUZA RIBEIRO

ADVOGADO..... RAUL DE FRANÇA BELÉM FILHO

RECLAMADO(A): TRANSPORTADORA EMBORCAÇÃO LTDA.

ADVOGADO..... DANIEL HENRIQUE SOUZA GUIMARÃES

NOTIFICAÇÃO: À RECLAMADA: Vistos os autos. Diante da possibilidade de efeito modificativo dos embargos declaratórios, dê-se vista ao reclamado da petição de fls. 108/109, por 05 (cinco) dias.

Notificação Nº: 11482/2008

Processo Nº: RT 01106-2008-013-18-00-4 13ª VT

RECLAMANTE...: BENEDITO ALVES VIEIRA FILHO

ADVOGADO..... FABRÍCIO DE CAMPOS PORTO

RECLAMADO(A): PROFORTE S. A. TRANSPORTE DE VALORES

ADVOGADO..... NEUZA VAZ GONÇALVES DE MELO

NOTIFICAÇÃO: AO RECLAMADO; VISTA DA PETIÇÃO DE FLS. 249/256 PARA, QUERENDO, CONTRA-ARRAZOAR O RECURSO ORDINÁRIO INTERPOSTO, NO PRAZO LEGAL. OBSERVAÇÃO; O RECURSO ACIMA CITADO ENCONTRA-SE DIGITALIZADO, DISPONÍVEL NA INTERNET NO SITE DO TRT .

Notificação Nº: 11474/2008

Processo Nº: RT 01175-2008-013-18-00-8 13ª VT

RECLAMANTE...: OSVALDO MARQUES DA SILVA

ADVOGADO..... VALMIR JOSÉ DE SOUZA

RECLAMADO(A): ESTADO DE GOIÁS

ADVOGADO..... LUCIANA DAHER VIEIRA GARCIA

NOTIFICAÇÃO: AO RECLAMANTE: VISTA DA PETIÇÃO DE FLS. 190/221 PARA, QUERENDO, CONTRA-ARRAZOAR O RECURSO ORDINÁRIO INTERPOSTO, NO PRAZO LEGAL.

Notificação Nº: 11521/2008

Processo Nº: RT 01186-2008-013-18-00-8 13ª VT

RECLAMANTE...: MANOEL ANTONIO VITAL

ADVOGADO..... EDIMILSON MAGALHÃES SILVA

RECLAMADO(A): ESTAL LIMPEZA E SERVIÇOS GERAIS LTDA.

ADVOGADO..... NEUZA VAZ GONÇALVES DE MELO

NOTIFICAÇÃO: ÀS PARTES: Vistos os autos. Homologa-se o acordo de fls. 360/361, para que surta seus jurídicos e legais efeitos. Custas pela reclamada, no importe de R\$ 10,64, valor mínimo legal, considerando o valor do acordo (R\$ 300,00). Deverá a reclamada recolher, no prazo legal, os valores relativos à contribuição previdenciária, obedecendo-se a proporcionalidade das parcelas salariais e indenizatórias do pedido. Retire-se o processo de pauta. Intimem-se as partes e, após cumprido o acordo, o INSS.

Notificação Nº: 11492/2008

Processo Nº: RT 01266-2008-013-18-00-3 13ª VT

RECLAMANTE...: GEOVANE SOUZA SILVA

ADVOGADO..... PAULO SERGIO DA CUNHA

RECLAMADO(A): INSTITUTO DOTIS EDUCAÇÃO EXECUTIVA E CARREIRA LTDA.

ADVOGADO..... MAGDA MÁRCIA MACHADO

NOTIFICAÇÃO: À RECLAMADA: VISTA DA PETIÇÃO DE FL. 49, POR 05 (CINCO) DIAS.

Notificação Nº: 11487/2008

Processo Nº: RT 01278-2008-013-18-00-8 13ª VT

RECLAMANTE...: FERNANDA TAVARES RAMOS

ADVOGADO..... FABRÍCIO FLORINDO DOS SANTOS

RECLAMADO(A): CRISTAL COMERCIO DE BEBIDAS E ALIMENTOS LTDA. ME.(WHISRED)

ADVOGADO..... JOÃO BOSCO BOAVENTURA

NOTIFICAÇÃO: À RECLAMADA: VISTA DA PETIÇÃO DE FL. 31, POR 05 (CINCO) DIAS.

Notificação Nº: 11527/2008

Processo Nº: ET 01354-2008-013-18-00-5 13ª VT

EMBARGANTE...: CENTROESTE COMUNICAÇÃO E EDITORA LTDA.

ADVOGADO.....: ELIOMAR PIRES MARTINS

EMBARGADO(A): LILIAN PEREIRA GOMES ROFRIGUES

ADVOGADO.....: .

NOTIFICAÇÃO: À EMBARGANTE: Tomar ciência da sentença prolatada em 25/08/2008, cujo inteiro teor encontra-se à disposição da parte interessada no site www.trt18.gov.br e/ou na Secretaria da Vara.

Notificação Nº: 11486/2008

Processo Nº: RT 01382-2008-013-18-00-2 13ª VT

RECLAMANTE...: WELLINGTON LAURENTINO DE LIMA

ADVOGADO.....: WANESSA SILVEIRA COSTA

RECLAMADO(A): VILMAR VIEIRA DA CUNHA (COMERCIAL GOIÁS)

ADVOGADO.....: NAYRON DIVINO TOLEDO MALHEIROS

NOTIFICAÇÃO: AO RECLAMADO: VISTA DA PETIÇÃO DE FL. 34, POR 05 (CINCO) DIAS.

Notificação Nº: 11509/2008

Processo Nº: RT 01513-2008-013-18-00-1 13ª VT

RECLAMANTE...: LUCAS RODRIGUES ROSA

ADVOGADO.....: ANA MANOELA GOMES E SILVA

RECLAMADO(A): BRASIL TELECOM CALL CENTER S. A.

ADVOGADO.....: RICARDO GONÇALEZ

NOTIFICAÇÃO: AO RECLAMANTE: Vistos os autos. Sendo controversa a data do desligamento do reclamante, aguarde-se a publicação da sentença. Intime-se.

Notificação Nº: 11498/2008

Processo Nº: RT 01609-2008-013-18-00-0 13ª VT

RECLAMANTE...: JOSÉ ROSA DE OLIVEIRA

ADVOGADO.....: ERIVELTON MELO

RECLAMADO(A): COMPANHIA DE URBANIZAÇÃO DE GOIANIA COMURG + 001

ADVOGADO.....: .

NOTIFICAÇÃO: FICA O RECLAMANTE INTIMADO DO DESPACHO DE FL. 22, CUJO INTEIRO TEOR É O SEGUINTE: Vistos os autos. Inclua-se o feito na pauta do dia 25/09/2008, às 13h, para realização de audiência INICIAL. Intimem-se o reclamante e seu procurador. Notifiquem-se as reclamadas. Após, e considerando que figura no pólo ativo da ação maior de 60 (sessenta) anos de idade, enviem-se os autos ao Ministério Público do Trabalho, nos termos do art. 297 do Provimento Geral Consolidado do egrégio TRT da 18ª Região.

DÉCIMA TERCEIRA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO

EDITAL DE PRAÇA E LEILÃO Nº 3920/2008

PROCESSO Nº RT 01135-2006-013-18-00-4

Exequente: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS

Executado: LARISSA LEÃO GUIMARÃES

Advogado: NÚBIA NOVAES TAVEIRA

Praça: 22/09/2008 às 16 horas e 00 minutos.

Leilão: 26/09/2008 às 09 horas e 20 minutos.

Localização dos bens: AV. T-13, Nº 786, APT. 804, RES. MILENIO, SETOR BUENO, GOIÂNIA-GO

O Doutor ARMANDO BENEDITO BIANKI, Juiz do Trabalho da DÉCIMA TERCEIRA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO, no uso das atribuições que lhe confere a lei, FAZ SABER a quantos virem o presente EDITAL, ou dele tiverem conhecimento, que, nas datas e horários acima indicados, nas dependências deste Juízo, sito à RUA T-29, Nº 1.562, QD. 82, LT. 05, Setor Bueno, nesta capital, serão levados a público pregão de venda e arrematação, a quem mais der, o bem abaixo relacionado, encontrado no endereço supramencionado, avaliado em R\$ 1.750,00 (hum mil e setecentos e cinquenta reais), conforme Auto de Penhora de fl. 131, na guarda da depositário, Srº Valteir Soares dos Santos. **RELAÇÃO DOS BENS:** 1. 01 (UMA) LAVADOURA ELETROLUX LE 750 RPM 5 KG, CÓDIGO 21051DBD2, SÉRIE D37773, FABRICAÇÃO 2DCX, PRESSA MAX 0,8, MIN. 0,05, COR BRANCA, EM USO E EM BOM ESTADO DE USO E CONSERVAÇÃO, AVALIADO EM R\$ 450,00 (QUATROCENTOS E CINQUENTA REAIS). 2. 01 (UMA) LAVALOUÇA COMPAC ELETRÔNICA, MODELO BLC19BBBNA, SÉRIE CC0054000, MARCA BRASTEMP, CAPACIDADE 06 PESSOAS/25 LTS DE ÁGUA, SEMI-NOVA, COM PLÁSTICO, AINDA NÃO FOI USADA, AALIADA EM R\$ 800,00 (OITOCENTOS REAIS). 3. 01 (UMA) TELEVISÃO TOSHIBA LUMINA LINE, MODELO 2998ASV, SÉRIE Nº AA027623 EM USO E EM PERFEITO ESTADO DE CONSERVAÇÃO, AVALIADA EM R\$ 500,00 (QUINHENTOS REAIS REAIS). Quem pretender arrematar, adjudicar, ou remir ditos bens, deverá estar ciente de que à espécie aplicam-se os preceitos da Consolidação das Leis do Trabalho, das Lei nºs 5.584, de 26 de junho de 1970 e 6.830, de 22 de setembro de 1980, bem como do Código de Processo Civil, observadas a ordem de citação, a omissão e a compatibilidade, principalmente dos dois últimos institutos. Não havendo arrematante, remição e nem requerendo o credor a adjudicação dos bens penhorados, fica designado LEILÃO para o dia 26/09/2008 às 09 horas e 20 minutos, a ser realizado pelos leiloeiro oficial, Srº VALDIVINO FERNANDES DE FREITAS, com registro na JUCEG. A comissão do leiloeiro, no percentual de 5% sobre o valor do lance, será paga pelo adquirente, devendo ser depositada

juntamente com o principal. Ao referido leilão são aplicáveis os dispositivos pertinentes da Consolidação das Leis do Trabalho, especialmente os artigos 888 e seus parágrafos e 889, e legislação suplementar, bem como as normas do CPC compatíveis com as do Processo do Trabalho, na hipótese de omissão destas. Caso não sejam as partes encontradas para intimação, ficam desde já intimadas, por meio do presente edital, para todos os fins de direito. Eu, José Fernando Teixeira Mendes, Analista Judiciário, subscrevi, aos vinte e cinco dias do mês de agosto de dois mil e oito. ARMANDO BENEDITO BIANKI Juiz do Trabalho

DÉCIMA TERCEIRA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO

EDITAL DE PRAÇA E LEILÃO Nº 3905/2008

PROCESSO Nº RT 01381-2007-013-18-00-7

RECLAMANTE: SILVANA BEZERRA REZENDE DA SILVA

EXEQUENTE: UNIÃO (PROCURADORIA-GERAL FEDERAL)

EXECUTADO: TOPS RESTAURANTE LTDA.

ADVOGADO(A): GUIDO RODRIGUES DA COSTA JÚNIOR

Data da Praça 22.09.2008 às 15 horas e 55 minutos

Data do Leilão 26.09.2008 às 09 horas e 20 minutos

O (A) Doutor (a) CAMILA BAIÃO VIGILATO, JUÍZA DO TRABALHO da DÉCIMA TERCEIRA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO, no uso das atribuições que lhe confere a Lei, FAZ SABER a quantos virem o presente EDITAL, ou dele tiverem conhecimento, que fica designada a data acima indicada, para realização da PRAÇA, a ser realizada pelo Setor de Praças e Leilões deste Tribunal, com endereço na Rua T-29, nº 1562, Qd. 82 Lt. 05, Centro de Treinamento Valentin Carrion, Setor Bueno, Goiânia-GO, onde será(ão) levado(s) a público pregão de vendas e arrematação, a quem oferecer valor igual ou superior à avaliação na Praça ou a quem der mais no Leilão, o(s) bem(ns) penhorado(s) na execução referente aos autos do processo acima mencionado, avaliado(s) em R\$ 500,00 (QUINHENTOS REAIS), conforme auto de penhora de fl. 175, encontrado(s) no seguinte endereço: RUA PEDRO GOMES DE BRITO, Nº 225, SETOR SÃO SEBASTIÃO - INHUMAS-GO, e que é(são) o(s) seguinte(s): 01 (UMA) BALANÇA TOLEDO CAPACIDADE 15 KG, COR GELO, MODELO PRIX-III, SÉRIE 01059085230 HC, EM PERFEITO ESTADO, AVALIADA EM R\$ 500,00 (QUINHENTOS REAIS). Quem pretender arrematar, adjudicar, ou remir dito(s) bem(s), deverá estar ciente de que à espécie aplicam-se os preceitos da Consolidação das Leis do Trabalho, da lei nº 5.584, de 26.06.1970, da lei 6.830, de 22.09.1980 e do Código de Processo Civil, observada a ordem de citação, a omissão e a compatibilidade, principalmente dos dois últimos institutos. Negativa a PRAÇA, não havendo a remição nem requerendo o credor a adjudicação dos bens penhorados, fica desde já designado LEILÃO para o dia e horário acima indicados, a ser realizado pelo(s) leiloeiro(s) Sr. VALDIVINO FERNANDES DE FREITAS, inscrito na Juceg sob o nº 11, a ser realizado no Setor de Praças e Leilões deste Tribunal. A comissão do leiloeiro, no percentual de 5% sobre o valor da alienação, será paga pelo adquirente, inclusive ocorrendo na hipótese do art. 690, § 2º do CPC, desde que haja outros lançadores. Havendo arrematação, adjudicação ou remição, as custas serão pagas pelo interessado, no percentual de 5% sobre o respectivo valor, conforme art. 789-A da CLT. Caso não sejam as partes encontradas para intimação, ficam desde já intimadas através do presente edital, para todos os fins de direito. Eu, DYOVANA BRITO ÁVILA TEIXEIRA, Técnico Judiciário, subscrevi, aos vinte e cinco de agosto de dois mil e oito. CAMILA BAIÃO VIGILATO JUÍZA DO TRABALHO

PRIMEIRA VARA DO TRABALHO DE ANÁPOLIS-GO

Notificação Nº: 4828/2008

Processo Nº: ET 00052-1994-051-18-00-0 1ª VT

EMBARGANTE...: JORGE MAHMUD + 001

ADVOGADO.....: ENIO GALARCA LIMA

EMBARGADO(A): MARIA RODRIGUES DE MORAIS

ADVOGADO.....: JOSÉ MARIO GOMES DE SOUSA

NOTIFICAÇÃO: RECLAMANTE: Vista ao(a) exequente da certidão negativa do Oficial de Justiça, fls.1118, no prazo de 05 (cinco) dias, para requerer o que entender de direito.

Notificação Nº: 4829/2008

Processo Nº: RT 00254-2006-051-18-00-6 1ª VT

RECLAMANTE...: GLACIANE DOS SANTOS BORGES

ADVOGADO.....: ANTONIO LUIZ DA SILVA AMORIM

RECLAMADO(A): VITAPAN - INDÚSTRIA FARMACÊUTICA LTDA.

ADVOGADO.....: MARCELO JACOB BORGES

NOTIFICAÇÃO: RECLAMANTE: De-se vista à reclamante, pelo prazo de 05 dias, acerca da petição e documentos de fls. 647/651. Intime-se.

Notificação Nº: 4824/2008

Processo Nº: RT 00628-2007-051-18-00-4 1ª VT

RECLAMANTE...: MARCOS LÁZARO DE SOUZA MOREIRA

ADVOGADO.....: ADA PEREIRA RAMOS

RECLAMADO(A): DANILO RODRIGUES IGLÉSIAS (CREATIVE STÉREO)

ADVOGADO.....: .

NOTIFICAÇÃO: RECLAMANTE: Tomar ciência de que Vossa Senhoria deverá comparecer à Secretaria desta Primeira Vara do Trabalho de Anápolis, à Rua 14 de Julho, n. 971, 1º andar, Centro, Anápolis-GO, para receber o(s) Guia(s)

Judicial(is), que se encontra(m) acostado(s) à contracapa dos autos, no prazo de 05 dias.

Notificação Nº: 4832/2008

Processo Nº: RT 00036-2008-051-18-00-3 1ª VT
RECLAMANTE...: EMÍLIO BERNARDO DE SANTANA

ADVOGADO.....: NIVALDO ANTONIO DA SILVA
RECLAMADO(A): ZM - CONSTRUÇÃO E TERRAPLENAGEM LTDA.

ADVOGADO.....:
NOTIFICAÇÃO: EXEQUENTE: Deixo de homologar, por ora, o cálculo de fls.131/136. Intime-se o exequente para, no prazo de 05 dias, retirar a sua CTPS, bem como informar o atual endereço da executada. Ressalte-se que, conforme se depreende da certidão de fls. 128-verso, a executada mudou-se do endereço indicado na petição inicial.

Notificação Nº: 4830/2008

Processo Nº: RT 00127-2008-051-18-00-9 1ª VT
RECLAMANTE...: REVAIRES TOMAZ DE AQUINO

ADVOGADO.....: JOSE MARIA DA SILVA
RECLAMADO(A): DIVINA ALVES DA SILVA

ADVOGADO.....: JOSE LAZARO DE BARROS
NOTIFICAÇÃO: RECLAMANTE: Tomar ciência de que deverá trazer a sua CTPS aos autos, no prazo de 48 horas, para a devida retificação do contrato de trabalho.

Notificação Nº: 4831/2008

Processo Nº: RT 00636-2008-051-18-00-1 1ª VT
RECLAMANTE...: JEFFERSON LOPES DE SOUZA

ADVOGADO.....: ANTÔNIO FERREIRA GOULART
RECLAMADO(A): LUCKY ASSESSORIA E CONSTRUÇÃO LTDA.

ADVOGADO.....:
NOTIFICAÇÃO: RECLAMANTE: ANTE O EXPOSTO, extingue-se o processo, sem resolução de mérito, nos termos da fundamentação supra. Custas, pelo reclamante, no importe de R\$ 10,64, valor mínimo legal atribuído sobre o valor da causa (R\$ 415,00), das quais resta isento. Desde já, defere-se ao reclamante o desentranhamento dos documentos juntados com a petição inicial, exceto a procuração. Intime-se. Retire-se o feito de pauta. Transitada em julgado a presente decisão, arquivem-se os autos, procedendo-se à devida baixa nos registros pertinentes

Notificação Nº: 4826/2008

Processo Nº: ACP 00642-2008-051-18-00-9 1ª VT
CONSIGNANTE...: A.S. E. DISTRIBUIÇÃO LTDA.

ADVOGADO.....: RODRIGO MIKHAIL ATIE AJI
CONSIGNADO(A): FERNANDO CESAR DE SOUZA

ADVOGADO.....:
NOTIFICAÇÃO: CONSIGNANTE: Vistos, etc. Intime-se a consignante para depositar a importância objeto da presente ação, no prazo de 05 dias, sob pena de extinção do processo, sem resolução de mérito, nos termos do artigo 267, I, do CPC, de aplicação subsidiária ao processo do trabalho, por força do disposto no artigo 769, da CLT. Inclua-se o feito em pauta para audiência UNA no dia 02.09.2008, às 14h00min, devendo as partes comparecerem, sob as cominações do artigo 844, da CLT. Intime-se a consignante, diretamente, via postal e seu procurador, via DJE. Notifique-se o consignado.

SEGUNDA VARA DO TRABALHO DE ANÁPOLIS-GO

Notificação Nº: 5529/2008

Processo Nº: RT 00553-1995-052-18-00-3 2ª VT
RECLAMANTE...: ROQUE D'ABADIA DE SOUSA

ADVOGADO.....: SILAS VICENTE BERNARDES
RECLAMADO(A): UNA UNIAO ASSISTENCIAL ANAPOLINA

ADVOGADO.....: MARIA HELENA BORGES
NOTIFICAÇÃO: CIÊNCIA AO RECLAMANTE: Intime-se o reclamante para, no prazo de 05(cinco) dias, comparecer perante a Secretaria desta Vara para receber certidão de crédito que se encontra acostada à contracapa dos autos.

Notificação Nº: 5528/2008

Processo Nº: RT 00722-1996-052-18-00-6 2ª VT
RECLAMANTE...: ROSENALDO DE OLIVEIRA ALVES

ADVOGADO.....: VIVALDO JOSE MONTEIRO
RECLAMADO(A): CERAMICA CITACEL LTDA

ADVOGADO.....: ANTONIA SELMA SILVA
NOTIFICAÇÃO: CIÊNCIA AO RECLAMANTE: Intime-se o reclamante para, no prazo de 05(cinco) dias, comparecer perante a Secretaria desta Vara para receber certidão de crédito que se encontra acostada à contracapa dos autos.

Notificação Nº: 5521/2008

Processo Nº: RT 00295-2004-052-18-00-7 2ª VT

RECLAMANTE...: MARIA DE JESUS SILVA GOMES
ADVOGADO.....: ANTONIO LUIZ DA SILVA AMORIM
RECLAMADO(A): LABORATÓRIO ITAFARMA LTDA. + 002

ADVOGADO.....: JOB PITTHAN FILHO
NOTIFICAÇÃO: CIÊNCIA ÀS PARTES: TOMAR CIÊNCIA DE QUE FOI DESIGNADO LEILÃO DOS BENS PENHORADOS NOS AUTOS DA CARTA PRECATÓRIA 90094-2008-075-03-00-2 PARA O DIA 16/10/2008, ÀS 10: 15 HORAS, NA SEDE DAQUELE JUÍZO. NA OPORTUNIDADE, O EXEQUENTE PODERÁ ADJUDICAR OS BENS, NA FORMA DA LEI.

Notificação Nº: 5526/2008

Processo Nº: RT 00708-2005-052-18-00-4 2ª VT
RECLAMANTE...: MARIA DE FÁTIMA SILVA BARROS

ADVOGADO.....: ITAMAR JACOME COSTA - DR
RECLAMADO(A): LOJAS EMBAIXADOR LTDA + 001

ADVOGADO.....: RENATO RODRIGUES CARVALHO - DR.
NOTIFICAÇÃO: CIÊNCIA À RECLAMANTE: Intime-se a reclamante para, no prazo de 05(cinco) dias, comparecer perante a Secretaria desta Vara para receber certidão de crédito que se encontra acostada à contracapa dos autos.

Notificação Nº: 5522/2008

Processo Nº: RTN 00745-2005-052-18-00-2 2ª VT
RECLAMANTE...: ITAMAR FERREIRA DOS SANTOS

ADVOGADO.....: CELINA MARA GOMES CARVALHO
RECLAMADO(A): CONIEXPRESS S. A. INDUSTRIAS ALIMENTÍCIAS

ADVOGADO.....: EDSON DIAS MIZAEEL
NOTIFICAÇÃO: Através da petição de fls. 505/506, o exequente traz aos autos instrumento de revogação de mandato conferido ao advogado Rodrigo Cortizo Vidal, datado de 25.04.2006, e informa que o referido profissional teve plena ciência de tal ato. Diz que o dito advogado atuou no presente feito, tão-somente, na fase inicial, sendo que, a partir de dezembro de 2006, quem passou a representá-lo foi a causídica Celina Maria Gomes de Carvalho. Assevera que, não obstante a revogação expressa de seu mandato, 'de forma sorrateira e maliciosa' o advogado Rodrigo Cortizo Vidal recebeu guias e alvará relativos ao seu crédito, sendo que já procedeu ao levantamento de R\$ 39.799,91, na data de 19.08.2008, e não lhe repassou o referido valor. Afirma, ainda, que o saldo remanescente de seu crédito, constante do alvará para levantamento de depósito recursal de nº 4012/2008 (fls. 503) ainda não foi efetivamente liberado ao referido advogado, em virtude dos procedimentos administrativos da CEF para prática deste ato, sendo que a liberação está prevista para o dia 26.08.2008. Requer, para que sejam evitados maiores prejuízos, que seja efetuado o bloqueio de liberação do referido alvará ao dito advogado e que tal importe lhe seja liberado diretamente. Tendo em vista o conteúdo do documento de fls. 507 [revogação de mandato] e o princípio da razoabilidade, defiro o requerimento formulado pelo reclamante, a fim de determinar a imediata expedição de ofício à CEF, a ser entregue pela via mais rápida possível, determinando a suspensão do pagamento do alvará de nº 4012/2008 (fls. 503). O contato com a CEF deverá ser feito, também, por meio de ligação telefônica, certificando-se nos autos. Fica registrado que até a presente data não havia notícia nos autos acerca de tal revogação de mandato. Após, expeça-se novo alvará em nome exclusivo do reclamante, para levantamento do saldo remanescente de seu crédito. Intime-se, também, o advogado Rodrigo Cortizo Vidal para prestar os esclarecimentos necessários. Anápolis, 22 de agosto de 2008, sexta-feira. KLEBER DE SOUZA WAKI, Juiz do Trabalho

Notificação Nº: 5520/2008

Processo Nº: RT 01009-2007-052-18-00-3 2ª VT
RECLAMANTE...: NEILON MAURÍCIO FREITAS FERNANDES

ADVOGADO.....: OTILIO ANGELO FRAGELLI
RECLAMADO(A): LABORATÓRIO GENOMA INDÚSTRIA COMÉRCIO EXPORTAÇÃO E IMPORTAÇÃO LTDA.

ADVOGADO.....: SERGIA MARIA GOMES DE SOUZA
NOTIFICAÇÃO: VISTA AO RECLAMANTE, PELO PRAZO DE 5(CINCO) DIAS DA PETIÇÃO DE FLS. 267/276 DOS AUTOS.

Notificação Nº: 5518/2008

Processo Nº: CCS 01153-2007-052-18-00-0 2ª VT
AUTOR: SINDICATO DAS EMPRESAS REVENDEDORAS DE GÁS DA REGIÃO CENTRO OESTE - SINERGAS

ADVOGADO: ADAIR DOMINGOS RODRIGUES DO NASCIMENTO
RÉU(RÉ): MASTER GÁS - COMÉRCIO DE GÁS E BEBIDAS LTDA ME (MASTER GÁS)

ADVOGADO:
NOTIFICAÇÃO: A autora alega à fl.102 dos autos o descumprimento da 1ª parcela pecuniária do acordo entabulado à fl.85. Considerando que a 2ª venceu ontem (20/08/2008), por economia processual, determino que seja intimada a autora a manifestar-se, também, acerca do adimplemento ou não da última parcela. Anápolis, 21 de agosto de 2008, quinta-feira. KLEBER DE SOUZA WAKI, Juiz do Trabalho.

Notificação Nº: 5532/2008

Processo Nº: RT 00376-2008-052-18-00-0 2ª VT

RECLAMANTE...: ERIVELTON RAFAEL DE LIMA

ADVOGADO.....: CONSTÂNCIA ALVES DE MATOS

RECLAMADO(A): ASSOCIAÇÃO ATLÉTICA ANAPOLINA.

ADVOGADO.....: THEBERGE RAMOS PIMENTEL

NOTIFICAÇÃO: INTIME-SE O(A) RECLAMANTE PARA, NO PRZO DE 05(CINCO) DIAS, COMPARECER À SECRETARIA DA VARA PARA RECEBER CTPS QUE SE ENCONTRA ACOSTADA NA CONTRACAPA DOS AUTOS.

Notificação Nº: 5530/2008

Processo Nº: RT 00498-2008-052-18-00-7 2ª VT

RECLAMANTE...: WALDECY PAIXÃO DE SOUSA

ADVOGADO.....: VERA LÚCIA LUIZA DE ALMEIDA CANGUSSÚ

RECLAMADO(A): MEGAFORT DISTRIBUIDORA IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO LTDA.

ADVOGADO.....: GILBERTO NUNES DE LIMA

NOTIFICAÇÃO: Inicialmente, esclareço que deixo de determinar a autuação em apartado do agravo de instrumento interposto pelo reclamante às fls. 102/107, em observância ao que dispõem o art. 30 do Regimento Interno deste Egrégio Tribunal Regional do Trabalho, bem como o parágrafo único do inc. II da Instrução Normativa nº. 16 do C. TST [alterada pela Resolução nº. 102/00 do Tribunal Pleno do C. TST]. Em face do acima exposto, mantenho as cópias apresentadas pelo reclamante na contracapa dos autos. O supracitado agravo de instrumento é adequado e tempestivo, portanto, recebo-o. Mantenho a decisão agravada, por seus próprios fundamentos. Vista à agravada (reclamada), pelo prazo legal, para, querendo, apresentar contraminuta ao agravo de fls. 102/107. Apresentada a contraminuta ou decorrido in albis o prazo para prática de tal ato, subam os autos ao Egrégio Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, para apreciação, observadas as formalidades legais. Anápolis, 21 de agosto de 2008, quinta-feira. KLEBER DE SOUZA WAKI, Juiz do Trabalho

Notificação Nº: 5519/2008

Processo Nº: RT 00529-2008-052-18-00-0 2ª VT

RECLAMANTE...: JOFFERSON FRANCISCO DA CRUZ

ADVOGADO.....: ANA PAULA DE ALMEIDA SANTOS E CASTRO

RECLAMADO(A): COPERMIL CONSTRUTORA LTDA.

ADVOGADO.....: ROSELIA MARTINS RODRIGUES BARBOSA

NOTIFICAÇÃO: Inicialmente, esclareço que deixo de determinar a autuação em apartado do agravo de instrumento interposto pelo reclamante às fls. 102/107, em observância ao que dispõem o art. 30 do Regimento Interno deste Egrégio Tribunal Regional do Trabalho, bem como o parágrafo único do inc. II da Instrução Normativa nº. 16 do C. TST [alterada pela Resolução nº. 102/00 do Tribunal Pleno do C. TST]. Em face do acima exposto, mantenho as cópias apresentadas pelo reclamante na contracapa dos autos. O supracitado agravo de instrumento é adequado e tempestivo, portanto, recebo-o. Mantenho a decisão agravada, por seus próprios fundamentos. Vista à agravada (reclamada), pelo prazo legal, para, querendo, apresentar contraminuta ao agravo de fls. 102/107. Apresentada a contraminuta ou decorrido in albis o prazo para prática de tal ato, subam os autos ao Egrégio Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, para apreciação, observadas as formalidades legais. Anápolis, 21 de agosto de 2008, quinta-feira. KLEBER DE SOUZA WAKI, Juiz do Trabalho

Notificação Nº: 5525/2008

Processo Nº: ACR 00563-2008-052-18-00-4 2ª VT

REQUERENTE...: JOÃO ROSA SOBRINHO

ADVOGADO.....: JOSE ANTONIO DE OLIVEIRA

REQUERIDO(A): RAUL MARQUES ME (REPRESENTADO POR SEU CONSTITUINTE RAUL MARQUES)

ADVOGADO.....: .

NOTIFICAÇÃO: AO RECLAMANTE: Intime-se o reclamante para, no prazo de 05 (cinco) dias, requerer o que entender de direito. Anápolis, 25 de agosto de 2008, 2ª feira.

Notificação Nº: 5516/2008

Processo Nº: RT 00611-2008-052-18-00-4 2ª VT

RECLAMANTE...: MADEU DIAS MOREIRA

ADVOGADO.....: RUY DE OLIVEIRA LOPES

RECLAMADO(A): D. D. M. E. COMÉRCIO DE DERIVADOS DE PETRÓLEO LTDA.

ADVOGADO.....: RONIVAN PEIXOTO DE MORAIS

NOTIFICAÇÃO: CIÊNCIA ÀS PARTES, NO PRAZO LEGAL, DA SENTENÇA DE FLS. 282/292 DOS AUTOS, CUJO DISPOSITIVO É O SEGUINTE: POSTO ISTO, nos autos da reclamação trabalhista aforada por MADEU DIAS MOREIRA em face de D. D. M. E. COMÉRCIO DEDERIVADOS DE PETRÓLEO LTDA julgo procedentes, em parte, os pedidos para condenar a reclamada ao pagamento das seguintes obrigações: a) adicional de horas extras relativo sobre 01 (uma) hora, por dia efetivamente trabalhado, bem como seus reflexos sobre DSR, férias, décimos terceiros, aviso prévio e FGTS + 40%; b) reflexos do adicional de periculosidade sobre o FGTS + 40%; c) restituição de descontos efetuados indevidamente na remuneração do reclamante, no importe de R\$ 2.359,80; tudo de acordo com os fundamentos supra, que passam a fazer parte integrante do presente dispositivo e como se apurar em liquidação de sentença. Fica autorizada a compensação das verbas porventura pagas sob a mesma rubrica. Juros e correção monetária na forma da lei 8.177/91. Custas, pela reclamada, no importe de R\$ 180,00 (oitenta reais), calculadas sobre o valor de R\$ 9.000,00 (quatro mil reais), que arbitro à condenação para tal fim. Com o trânsito em julgado e liquidada a sentença, recolha a reclamada as contribuições previdenciárias e IRRF (se houver), na forma da legislação pertinente, sob pena de execução quanto às primeiras e expedição de ofício à Receita Federal do Brasil quanto ao segundo. P. R. I.. Anápolis, 21 de agosto de 2008, quinta-feira. KLEBER DE SOUZA WAKI, Juiz do Trabalho.

Notificação Nº: 5513/2008

Processo Nº: RT 00634-2008-052-18-00-9 2ª VT

RECLAMANTE...: MANOEL GOMES DA SILVA

ADVOGADO.....: EDINALDO MARIANO DOS SANTOS

RECLAMADO(A): SOBRADO CONSTRUÇÃO LTDA

ADVOGADO.....: .

NOTIFICAÇÃO: Tendo em vista o teor do documento de fls. 24, defiro o requerimento formulado pelo reclamante às fls. 23, a fim de retirar o feito da pauta de audiências do dia 21.08.2008 e inclui-lo na do dia 27.08.2008, às 14h00min, mantidas as cominações dos arts. 843 e 844 da CLT. Intimem-se as partes imediatamente, pela via mais rápida. Anápolis, 20 de agosto de 2008, quarta-feira. KLEBER DE SOUZA WAKI, Juiz do Trabalho

SEGUNDA VARA DO TRABALHO DE ANÁPOLIS-GO

EDITAL DE CITAÇÃO Nº 4133/2008

PROCESSO: AINDAT 00547-2008-052-18-00-1

EXEQUENTE(S): GENI RODRIGUES DE PAULA

EXECUTADO(S): AGROINDUSTRIAL DE CEREAIS ARROZ CENTRAL LTDA. , CPF/CNPJ: 00.839.491/0001-69

O(A) Doutor(a) SAMARA MOREIRA DE SOUSA, JUÍZA DO TRABALHO da SEGUNDA VARA DO TRABALHO DE ANÁPOLIS-GO, no uso das atribuições que lhe confere a Lei. FAZ SABER a quantos virem o presente EDITAL, ou dele tiverem conhecimento, que, por intermédio deste fica(m) citado(s) o(s) executado(s), AGROINDUSTRIAL DE CEREAIS ARROZ CENTRAL LTDA. , atualmente em lugar incerto e não sabido, a pagar em 48 (quarenta e oito horas), ou garantir a execução, sob pena de penhora, do valor de R\$ 172.842,18, atualizado até 29/08/2008. Eu, ORIEL DE SOUSA LIMA, Diretor de Secretaria, subscrevi, aos vinte e cinco de agosto de dois mil e oito. SAMARA MOREIRA DE SOUSA, JUÍZA DO TRABALHO

TERCEIRA VARA DO TRABALHO DE ANÁPOLIS-GO

Notificação Nº: 4502/2008

Processo Nº: RT 00019-2003-053-18-00-4 3ª VT

RECLAMANTE...: ELIOMAR ALVES DA SILVA

ADVOGADO.....: ELIFAS JOSÉ BATISTA - DR.

RECLAMADO(A): RIDAMAR DE SIQUEIRA REIS + 008

ADVOGADO.....: IVETE APARECIDA GARCIA R. DE SOUSA

NOTIFICAÇÃO: À 3ª EXECUTADA: No dia 22/08/2008, foi prolatada a sentença dos autos epígrafados (fls. 638/641). Fica a 3ª executada intimada do DISPOSITIVO da referida sentença: ANTE O EXPOSTO, julgo PROCEDENTES, EM PARTE, os Embargos à Execução opostos pela Executada RIDAMAR DE SIQUEIRA REIS em face da Exequente, UNIÃO (PROCURADORIA-GERAL FEDERAL), para considerar insubsistente a penhora do valor de R\$ 902,87, que, após o trânsito em julgado desta sentença, deverá ser liberado à Embargante, com os respectivos rendimentos, e subsistente a constrição da quantia de R\$ 509,23, consoante os fundamentos supra, que ficam integrando esta conclusão. Custas, relativas aos Embargos, pelos Executados, no importe de R\$ 44,26 (CLT, art. 789-A). Não há falar em pagamento de honorários advocatícios (cf. item 3 da fundamentação). Intimem-se as partes (Embargante e Embargada). Anápolis-GO, 22 de agosto de 2008 (6ª-feira). MÂNIA NASCIMENTO BORGES DE PINA, Juíza do Trabalho.

Notificação Nº: 4511/2008

Processo Nº: RT 00387-2004-053-18-00-3 3ª VT

RECLAMANTE...: EDSON ALEIXO DE SOUZA

ADVOGADO.....: GILDA NUNES DE SOUSA NEIVA

RECLAMADO(A): BURGATTI COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA + 004

ADVOGADO.....: .

NOTIFICAÇÃO: Dê-se vista ao reclamante/exequente, pelo prazo de 05 dias, da certidão mobiliária de fl. 527, fornecida pelo Oficial de Registro de Imóveis de Dracena-SP, a fim de que ele requiera o que entender de direito. Intime-se. Anápolis, 21 de agosto de 2008 (5ª-feira). MÂNIA NASCIMENTO BORGES DE PINA, Juíza do Trabalho.

Notificação Nº: 4505/2008

Processo Nº: RT 00094-2006-053-18-00-8 3ª VT

RECLAMANTE...: JOSÉ COSMO FRANCISCO ALVES

ADVOGADO.....: RONALDO ANTÔNIO MARQUES GUIMARÃES

RECLAMADO(A): DIVIMAR AUTO PEÇAS E SERVIÇOS LTDA + 003

ADVOGADO.....: LOURIVAL TOMAZ DA SILVA

NOTIFICAÇÃO: AO RECLAMANTE: Em face do teor da certidão de fl. 238, onde consta informação acerca do curso do prazo para os executados oporem embargos à execução, determino à Secretaria que tome as seguintes providências: a) – liberar ao exequente o valor líquido de seu crédito, intimando-o para, no prazo de 05 dias retirar a guia de levantamento; b) – recolher as contribuições previdenciárias (cota-parte do empregado e do empregador), bem como das custas processuais – fase de conhecimento e executivas; e c) – recolher o imposto de renda, comprovando-se nos autos... Anápolis, 21 de agosto de 2008 (5ª-feira). MÂNIA NASCIMENTO BORGES DE PINA, Juíza do Trabalho.

Notificação Nº: 4508/2008

Processo Nº: RT 00327-2006-053-18-00-2 3ª VT

RECLAMANTE...: ROSÂNGELA DE JESUS MONTEIRO

ADVOGADO..... ANTONIO LUIZ DA SILVA AMORIM

RECLAMADO(A): VITAPAN - INDÚSTRIA FARMACÊUTICA LTDA.

ADVOGADO..... JEOVAH VIANA BORGES JÚNIOR

NOTIFICAÇÃO: Intime-se a reclamante para, no prazo de 05 dias, manifestar-se acerca dos termos da petição de fls. 603/604, apresentada pela reclamada, bem como sobre os documentos de fls. 605/623, que instruem a aludida peça. Anápolis, 22 de agosto de 2008 (6ª-feira). MÂNIA NASCIMENTO BORGES DE PINA, Juíza do Trabalho.

Notificação Nº: 4507/2008

Processo Nº: RT 00501-2006-053-18-00-7 3ª VT

RECLAMANTE...: CRISTIANO MARIANO

ADVOGADO..... ADAIR RODRIGUES CHAVEIRO

RECLAMADO(A): ROBERTO FERNANDES (STILLUS ESQUADRIAS METÁLICAS)

ADVOGADO..... GETÚLIO BATISTA DE OLIVEIRA

NOTIFICAÇÃO: À EXECUTADA: Não havendo, nos autos, comprovação de parcelamento do débito previdenciário junto à Secretaria da Receita Federal do Brasil (CLT, art. 889-A, § 1º), indefere-se a pretensão formulada pelo executado à fl. 367, no sentido de que seja suspensa a execução pelo prazo de 06 meses. Intime-se. Anápolis, 20 de agosto de 2008 (4ª-feira). MÂNIA NASCIMENTO BORGES DE PINA, Juíza do Trabalho.

Notificação Nº: 4493/2008

Processo Nº: RT 00845-2006-053-18-00-6 3ª VT

RECLAMANTE...: WELLINGTON DA COSTA CASSIMIRO

ADVOGADO..... LURDIMAR GONÇALVES RESENDE

RECLAMADO(A): CARLOS ROBERTO DE SOUZA (SERRALHEIRA EBENEZER)

ADVOGADO..... HELIO JOSE LOPES

NOTIFICAÇÃO: ÀS PARTES: Tomarem ciência de que foi designado o dia 22/09/2008, às 10h00min, para o praxeamento, no átrio deste Foro Trabalhista, do(s) bem(ns) penhorado(s) à fl. 135 e 160 dos autos. Não havendo, por ocasião da praça, licitante para arrematação do(s) bem(ns) nem requerimento de adjudicação ou remição, realizar-se-á leilão no dia 13/10/2008, às 09h30min, no 1º andar do átrio deste Foro. Foi nomeado como Leiloeiro Oficial o Sr. ÁLVARO SÉRGIO FUZO, inscrito na Junta Comercial do estado de Goiás sob o nº 35.

Notificação Nº: 4517/2008

Processo Nº: RT 00908-2006-053-18-00-4 3ª VT

RECLAMANTE...: JOÃO DO CARMO

ADVOGADO..... VERA LÚCIA LUIZA DE ALMEIDA CANGUSSÚ

RECLAMADO(A): CONSTRUHAB CONSTRUTORA E INCORPORADORA LTDA

ADVOGADO..... WALTER PEREIRA DR.

NOTIFICAÇÃO: Fica o reclamante/exeqüente intimado, para no prazo de 10 (dez) dias, manifestar-se acerca do teor da certidão de fl. 45, requerendo o que entender de direito.

Notificação Nº: 4517/2008

Processo Nº: RT 00908-2006-053-18-00-4 3ª VT

RECLAMANTE...: JOÃO DO CARMO

ADVOGADO..... VERA LÚCIA LUIZA DE ALMEIDA CANGUSSÚ

RECLAMADO(A): CONSTRUHAB CONSTRUTORA E INCORPORADORA LTDA

ADVOGADO..... WALTER PEREIRA DR.

NOTIFICAÇÃO: Fica o reclamante/exeqüente intimado, para no prazo de 10 (dez) dias, manifestar-se acerca do teor da certidão de fl. 156, requerendo o que entender de direito.

Notificação Nº: 4492/2008

Processo Nº: RT 00345-2007-053-18-00-5 3ª VT

RECLAMANTE...: ADELAIDES MARIA DE SOUZA CABRAL

ADVOGADO..... CELINA MARA GOMES CARVALHO

RECLAMADO(A): CONIEXPRESS S. A. - INDUSTRIA ALIMENTÍCIAS

ADVOGADO..... RENATA BORBA ROCHA

NOTIFICAÇÃO: À RECLAMADA: Defere-se o requerimento de fl. 378, concedendo-se à reclamada vista dos autos pelo prazo de 05 dias. Intime-se... Anápolis, 22 de agosto de 2008 (6ª-feira). MÂNIA NASCIMENTO BORGES DE PINA, Juíza do Trabalho.

Notificação Nº: 4500/2008

Processo Nº: RT 00609-2007-053-18-00-0 3ª VT

RECLAMANTE...: WELLINGTON DE PAULA SILVEIRA

ADVOGADO..... ODAIR DE OLIVEIRA PIO

RECLAMADO(A): CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

ADVOGADO..... WANIA AMERICA DE SOUSA BONFIM

NOTIFICAÇÃO: AO RECLAMANTE: Em se tratando de execução provisória, é inadmissível a penhora de dinheiro quando nomeados outros bens à penhora, consoante entendimento consubstanciado na Súmula nº 417, item III, do C. TST. No presente caso, em que a execução tramita de forma provisória, a executada nomeou, tempestivamente, bem à penhora (fl. 623), valendo ressaltar que o fato de tal bem encontrar-se penhorado nos autos de outros processos não constitui

óbice a que o mesmo seja também constritado nestes autos. Sendo assim, indefere-se o requerimento formulado pelo reclamante/exeqüente na petição de fls. 632/633, no sentido de que seja determinada penhora em dinheiro. Concede-se ao reclamante/exeqüente o prazo de 05 dias para indicar outros bens de propriedade da executada, livres e desembaraçados, passíveis de penhora, suficientes à integral garantia do Juízo, advertindo-se-lhe que o seu silêncio importará a penhora do bem nomeado à fl. 623. Intime-se. Anápolis, 21 de agosto de 2008 (5ª-feira). MÂNIA NASCIMENTO BORGES DE PINA, Juíza do Trabalho.

Notificação Nº: 4514/2008

Processo Nº: CCS 00804-2007-053-18-00-0 3ª VT

AUTOR: CONFEDERAÇÃO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA DO BRASIL - CNA

ADVOGADO: ROGERIO MONTEIRO GOMES

RÉU(RÉ): RENI LEITE DE BESSA

ADVOGADO: .

NOTIFICAÇÃO: Fica o reclamante/exeqüente intimado, para no prazo de 10 (dez) dias, manifestar-se acerca do teor da certidão de fl. 90, requerendo o que entender de direito, com a advertência de que o seu silêncio importará a automática suspensão do curso da execução pelo prazo de 01 (um) ano, nos termos do art. 40 da Lei 6.830/80 (Portaria 3ªVT/ANS 01/2006).

Notificação Nº: 4514/2008

Processo Nº: CCS 00804-2007-053-18-00-0 3ª VT

AUTOR: CONFEDERAÇÃO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA DO BRASIL - CNA

ADVOGADO: ROGERIO MONTEIRO GOMES

RÉU(RÉ): RENI LEITE DE BESSA

ADVOGADO: .

NOTIFICAÇÃO: Fica a autora/exeqüente intimada, para no prazo de 10 (dez) dias, manifestar-se acerca do teor da certidão de fl. 90, requerendo o que entender de direito, com a advertência de que o seu silêncio importará a automática suspensão do curso da execução pelo prazo de 01 (um) ano, nos termos do art. 40 da Lei 6.830/80 (Portaria 3ªVT/ANS 01/2006).

Notificação Nº: 4491/2008

Processo Nº: RT 01018-2007-053-18-00-0 3ª VT

RECLAMANTE...: ROBSON ALEXANDRE DA SILVA

ADVOGADO..... ANA PAULA GONÇALVES RODRIGUES

RECLAMADO(A): CONSTRUHAB CONSTRUTORA E INCORPORADORA LTDA.

ADVOGADO..... WALTER PEREIRA

NOTIFICAÇÃO: AO RECLAMANTE/EXEQÜENTE: DESPACHO Por meio da ofício de fl. 158, o Banco Santander S/A informa que o veículo da reclamada de placa NFM-2938 encontra-se com alienação fiduciária junto àquela instituição. Informa também o referido banco que o valor total da dívida importa em R\$ 38.697,66. Nesse passo, determinar a penhora do mencionado veículo seria providência inócua, pois o valor da arrematação não seria suficiente para saldar nem o débito referente à alienação fiduciária, razão pela qual deixo de determinar a penhora do mencionado veículo. Intime-se o exeqüente para, no prazo de 10 dias, requerer o que entender de direito. Anápolis, 25 de agosto de 2008 (2ª-feira). MÂNIA NASCIMENTO BORGES DE PINA Juíza do Trabalho

Notificação Nº: 4491/2008

Processo Nº: RT 01018-2007-053-18-00-0 3ª VT

RECLAMANTE...: ROBSON ALEXANDRE DA SILVA

ADVOGADO..... ANA PAULA GONÇALVES RODRIGUES

RECLAMADO(A): CONSTRUHAB CONSTRUTORA E INCORPORADORA LTDA.

ADVOGADO..... WALTER PEREIRA

NOTIFICAÇÃO: AO RECLAMANTE/EXEQÜENTE: DESPACHO Por meio da ofício de fl. 158, o Banco Santander S/A informa que o veículo da reclamada de placa NFM-2938 encontra-se com alienação fiduciária junto àquela instituição. Informa também o referido banco que o valor total da dívida importa em R\$ 38.697,66. Nesse passo, determinar a penhora do mencionado veículo seria providência inócua, pois o valor da arrematação não seria suficiente para saldar nem o débito referente à alienação fiduciária, razão pela qual deixo de determinar a penhora do mencionado veículo. Intime-se o exeqüente para, no prazo de 10 dias, requerer o que entender de direito. Anápolis, 25 de agosto de 2008 (2ª-feira). MÂNIA NASCIMENTO BORGES DE PINA Juíza do Trabalho

Notificação Nº: 4513/2008

Processo Nº: RT 00033-2008-053-18-00-2 3ª VT

RECLAMANTE...: ROBSON DE SOUZA SANTOS

ADVOGADO..... NIVALDO ANTONIO DA SILVA

RECLAMADO(A): ZM - CONSTRUÇÃO E TERRAPLENAGEM LTDA. + 001

ADVOGADO..... .

NOTIFICAÇÃO: AO RECLAMANTE: Diante do requerimento de fl. 154, concede-se ao reclamante/exeqüente o prazo de mais 30 dias para que possa requerer o que entender de direito. Adverte-se o exeqüente de que o seu silêncio importará a automática suspensão do curso da execução pelo prazo de 01 ano, nos termos do art. 40 da Lei nº 6.830/80 c/c o art. 889 da CLT. Intime-se.

Anápolis, 21 de agosto de 2008 (5ª-feira). MÂNIA NASCIMENTO BORGES DE PINA, Juíza do Trabalho.

Notificação Nº: 4512/2008

Processo Nº: RT 00171-2008-053-18-00-1 3ª VT

RECLAMANTE...: MÁRCIA CRISTINA JAIME FERREIRA

ADVOGADO.....: CARLOS EDUARDO PEREIRA COSTA

RECLAMADO(A): DROGARIA BRASIL CENTRAL LTDA. + 004

ADVOGADO.....: RAFAEL JAIME DE SOUZA

NOTIFICAÇÃO: AO RECLAMANTE: Observa-se que o teor da petição de fl. 181 é idêntico ao daquela de fl. 145, por meio da qual a reclamante/exequente manifestou sua discordância quanto à nomeação de bens à penhora feita pela executada (FARMÁCIA E DROGARIA OESTE LTDA – 2ª reclamada) às fls. 138/139 e requereu a expedição de ofício ao Banco Central do Brasil para bloqueio do montante da execução. Acontece que, em face da recusa manifestada pela reclamante/exequente à fl. 145, a decisão de fl. 146 já reputou ineficaz a sobredita nomeação de bens à penhora e determinou o bloqueio, via sistema BACEN JUD, de valores em contas bancárias de titularidade da 2ª reclamada/executada, sendo certo que foi encontrada e bloqueada apenas a quantia de R\$ 217,62 (v. fl. 153), que, aliás, já foi liberada à exequente (v. fl. 179). Assim sendo, concede-se à reclamante/exequente o prazo de 10 dias para indicar bens de propriedade da 2ª reclamada/executada (FARMÁCIA E DROGARIA OESTE LTDA), livres e desembaraçados, passíveis de penhora, suficientes à integral garantia do Juízo, ou requerer o que entender de direito, advertindo-se-lhe que o seu silêncio importará a automática suspensão do curso da execução pelo prazo de 01 ano, nos termos do art. 40 da Lei nº 6.830/80 c/c o art. 889 da CLT. Intime-se... Anápolis, 21 de agosto de 2008 (5ª-feira). MÂNIA NASCIMENTO BORGES DE PINA, Juíza do Trabalho.

Notificação Nº: 4503/2008

Processo Nº: RT 00198-2008-053-18-00-4 3ª VT

RECLAMANTE...: ARLINDO XAVIER

ADVOGADO.....: CARLOS ANTONIO SOUZA

RECLAMADO(A): ADUBOS MOEMA INDUSTRIA E COMERCIO LTDA.

ADVOGADO.....: VIVIANE ELIAS GONÇALVES

NOTIFICAÇÃO: ÀS PARTES: A executada remiu a execução (art. 13 da Lei nº 5.584/70 e art. 651 do CPC), efetuando o pagamento do valor total da dívida, incluindo as custas executivas (cf. guias de fls. 125). Libere-se ao reclamante/exequente, via ALVARÁ JUDICIAL, o valor que lhe é devido, intimando-o para retirar a guia de levantamento, no prazo de cinco dias. Determino à Secretaria que proceda ao recolhimento das contribuições previdenciárias e custas de liquidação, comprovando-se nos autos. Ficam suspensas as hastas públicas designadas nos autos. Intimem-se as partes e o Sr. Leiloeiro. Por meio da petição de fls. 122, o exequente alega que a executada não efetuou o recolhimento do fgts dos meses faltantes, acrescido da multa de 40%, bem como sobre o fgts já depositado, conforme ata de audiência de fl. 64. De fato, nos autos não há prova de que a executada tenha cumprido a obrigação acima e nos cálculos de fl. 70/72 não há referência à inclusão de tal parcela. Nesse passo, concedo à executada o prazo de 10 dias para fazer prova de que efetuou o depósito do fgts sobre os meses nos quais ainda não se verificou os depósitos e sobre o fgts já depositado, sob pena de execução. Para desconstituição da penhora sobre o veículo constrito à fl. 102, e liberação do gravame no DETRAN-GO, aguarde-se o cumprimento, pela executada, da determinação constante do parágrafo anterior. Quanto ao pedido da executada de fl. 114, no sentido de que o bem penhorado seja substituído, aguarde-se o decurso do prazo acima mencionado. Intimem-se as partes. Anápolis, 20 de agosto de 2008 (4ª-feira). MÂNIA NASCIMENTO BORGES DE PINA, Juíza do Trabalho.

Notificação Nº: 4496/2008

Processo Nº: RT 00369-2008-053-18-00-5 3ª VT

RECLAMANTE...: MIGUEL DE SOUZA NOVAIS PINTO

ADVOGADO.....: WELLINGTON ALVES RIBEIRO

RECLAMADO(A): COMPANHIA DE BEBIDAS DAS AMÉRICAS - AMBEV

ADVOGADO.....: RODRIGO VIEIRA ROCHA BASTOS

NOTIFICAÇÃO: AO RECLAMANTE: Intime-se a testemunha arrolada pelo reclamante na petição de fl. 1.379. Na sobredita petição, o reclamante alega que a outra testemunha a ser notificada ainda não foi localizada, pelo que requer o prazo legal para a indicação do seu nome e qualificação. Acontece que, conforme registrado na ata de audiência de fl. 1.375, foi deferido ao reclamante o prazo de 36 horas para que arrolasse as demais testemunhas que pretendia ouvir, sob pena de preclusão (grifou-se), sendo certo que já transcorreu esse prazo. Assim, já estando preclusa a possibilidade de o reclamante arrolar outra testemunha, indefere-se a pretensão por ele formulada. Intime-se. Anápolis, 20 de agosto de 2008 (4ª-feira). MÂNIA NASCIMENTO BORGES DE PINA, Juíza do Trabalho.

Notificação Nº: 4516/2008

Processo Nº: RT 00393-2008-053-18-00-4 3ª VT

RECLAMANTE...: TIAGO CARDOSO FERNANDES DE MIRANDA

ADVOGADO.....: FRANCISCO TELLES

RECLAMADO(A): AUTO MAGG AUTOMAÇÃO E ASSISTÊNCIA TÉCNICA

ADVOGADO.....: .

NOTIFICAÇÃO: Fica o reclamante/exequente intimado, para no prazo de 10 (dez) dias, manifestar-se acerca do teor da certidão de fl. 45, requerendo o que entender de direito.

Notificação Nº: 4499/2008

Processo Nº: RT 00407-2008-053-18-00-0 3ª VT

RECLAMANTE...: JOANA DARC TEIXEIRA

ADVOGADO.....: ANTONIO LUIZ DA SILVA AMORIM

RECLAMADO(A): ADUBOS MOEMA INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA.

ADVOGADO.....: VIVIANE ELIAS GONÇALVES

NOTIFICAÇÃO: ÀS PARTES: Converte-se em penhora o bloqueio on line de dinheiro efetivado em conta bancária de titularidade da executada, no valor de R\$ 289,91 (v. fl. 59), que se encontra depositado em conta judicial junto à CAIXA (cf. guia de fl. 70). Intime-se a executada, na pessoa do seu advogado art. 12 da Lei nº 6.830/80 e art. 475-J, § 1º, do CPC, acrescentado pela Lei nº 11.382/2006, ambos de aplicação subsidiária ao processo do trabalho - CLT, arts. 769 e 889), da penhora ora efetivada, para o fim previsto no art. 884 da CLT. Dê-se vista à reclamante/exequente, pelo prazo de 10 dias, das informações contidas nos documentos de fls. 80/105, referentes a veículos registrados em nome da executada junto ao DETRAN-GO, a fim de que ela requeira o que entender de direito. Intime-se. Anápolis, 20 de agosto de 2008 (4ª-feira). MÂNIA NASCIMENTO BORGES DE PINA, Juíza do Trabalho.

Notificação Nº: 4506/2008

Processo Nº: RT 00486-2008-053-18-00-9 3ª VT

RECLAMANTE...: JOÃO BATISTA RODRIGUES DOS PASSOS

ADVOGADO.....: WALTER PEREIRA

RECLAMADO(A): ADUBOS MOEMA INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA.

ADVOGADO.....: VIVIANE ELIAS GONÇALVES

NOTIFICAÇÃO: Dê-se vista ao exequente, prazo de 10 dias, dos cadastros de veículos existentes em nome da executada de 60/87, devendo requerer o que entender de direito. Intime-se o exequente. Anápolis, 20 de agosto de 2008 (4ª-feira). MÂNIA NASCIMENTO BORGES DE PINA, Juíza do Trabalho.

Notificação Nº: 4501/2008

Processo Nº: RT 00623-2008-053-18-00-5 3ª VT

RECLAMANTE...: JÚNIO RODRIGUES DE ARAÚJO

ADVOGADO.....: MARCEL LUIZ CUNHA

RECLAMADO(A): ASSOCIAÇÃO ATLÉTICA ANAPOLINA

ADVOGADO.....: .

NOTIFICAÇÃO: AO RECLAMANTE: No dia 22/08/2008, foi prolatada a sentença dos autos epigrafados (fls. 17). Fica o reclamante intimado do DISPOSITIVO da referida sentença: Ante o exposto, resolvo determinar o arquivamento da Reclamação Trabalhista proposta por JÚNIO RODRIGUES DE ARAÚJO em face de ASSOCIAÇÃO ATLÉTICA ANAPOLINA, extinguindo o processo sem resolução de mérito, consoante os fundamentos supra, que integram esta conclusão. Custas no importe de R\$ 10,00, calculadas sobre o valor da causa (R\$ 500,00), pelo reclamante, que fica isento do pagamento por ser beneficiário da justiça gratuita. Fica autorizado o desentranhamento dos documentos de fls. 06/13, que instruíram a petição inicial. Intime-se o reclamante. Exclua-se o processo da pauta de audiências. Com o trânsito em julgado desta sentença, arquivem-se os autos. Anápolis, 22 de agosto de 2008, sexta-feira. MÂNIA NASCIMENTO BORGES DE PINA, Juíza do Trabalho.

TERCEIRA VARA DO TRABALHO DE ANÁPOLIS-GO

EDITAL DE INTIMAÇÃO Nº 808/2008

PROCESSO Nº RT 00219-2005-053-18-00-9

RECLAMANTE: RITA SOARES DE SOUZA

RECLAMADOS: DGAJA INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE ALIMENTOS LTDA, GABRIEL DIAS DA SILVA e MARA RÚBIA GUEDES SOARES

A Doutora MÂNIA NASCIMENTO BORGES DE PINA, Juíza do Trabalho da TERCEIRA VARA DO TRABALHO DE ANÁPOLIS-GO, no uso das atribuições que lhe confere a Lei. FAZ SABER a quantos virem o presente EDITAL, ou dele tiverem conhecimento, que, por intermédio deste fica intimado o 2º executado, Sr. GABRIEL DIAS DA SILVA, CPF nº 282.679.581-34, atualmente em lugar incerto e não sabido, para, querendo, no prazo de 05 (cinco) dias, manifestar-se acerca da impugnação aos cálculos interposta pelo INSS às fls. 42/47. E para que chegue ao conhecimento do 2º executado, Sr. GABRIEL DIAS DA SILVA, é mandado publicar o presente Edital e afixar cópia no quadro de avisos desta Vara. Eu, Simone Cordeiro de Moraes, Subdiretora de Secretaria, subscrevi, aos vinte e um de agosto de dois mil e oito (5ª-feira). MÂNIA NASCIMENTO BORGES DE PINA Juíza do Trabalho

QUARTA VARA DO TRABALHO DE ANÁPOLIS-GO

Notificação Nº: 6689/2008

Processo Nº: RT 00843-2001-054-18-00-9 4ª VT

RECLAMANTE...: OSMAR PEIXOTO DOS SANTOS

ADVOGADO.....: JANE LOBO GOMES DE SOUSA

RECLAMADO(A): MADEIBOM COMERCIO DE MADEIRAS LTDA + 001

ADVOGADO.....: RENATO RODRIGUES CARDOSO

NOTIFICAÇÃO: A PATRONA DO EXEQUENTE: O exequente, por meio da petição de fl. 713, requer a inclusão de duas empresas no pólo passivo da execução, sob o argumento de que o sócio executado, sr. Sérgio Fernandes Gontijo, pertence ao quadro societário das mesmas. Ocorre que, o fato de um dos executados pertencer ao quadro societário de determinadas empresas não tem o condão de acarretar a responsabilização das mesmas perante os débitos em execução em feito do qual as mesmas não participaram, não havendo que se falar, neste caso, em responsabilidade, seja decorrente do débito propriamente dito ou de alguma hipótese de responsabilização. Ressalto que, o ordenamento jurídico pátrio é claro em definir que a pessoa física não se confunde com a pessoa jurídica, sendo que a desconsideração da personalidade jurídica desta última, constitui uma exceção à regra, amparada pela teoria da desconsideração da personalidade jurídica, adotada pelo ordenamento jurídico brasileiro com o objetivo de evitar que os sócios, amparados pelo contrato social, ficassem à margem de qualquer responsabilização, escondendo-se à sombra da personalidade jurídica. No entanto, essa não é a hipótese ventilada pelo exequente na petição de fl. 713. Ante essas considerações, indefiro o requerimento formulado pelo exequente à fl. 713, concedendo-lhe mais 10 dias de prazo para que indique os meios para prosseguimento da execução. Intime-se. Na omissão, prossiga-se conforme determinação contante do despacho de fl. 708/709. Anápolis, 20 de agosto de 2008, quarta-feira. QUÊSSIO CÉSAR RABELO Juiz do Trabalho

Notificação Nº: 6703/2008

Processo Nº: RT 00691-2006-054-18-00-9 4ª VT

RECLAMANTE...: CÍCERO RIBEIRO DA SILVA

ADVOGADO.....: HAMILTON DE OLIVEIRA

RECLAMADO(A): ANTÔNIO LIMA LIRA

ADVOGADO.....:

NOTIFICAÇÃO: CERTIFICO E DOU FÉ, que os presentes autos encontram-se recolhidos no arquivo provisório há um ano, sem manifestação; nos termos do art. 212 do Provimento Geral Consolidado do E. TRT-18ª Região, o exequente e seu procurador, serão intimados para, no prazo de trinta dias, indicarem de forma conclusiva os meios para prosseguimento da execução, sob pena de expedição de certidão e crédito e arquivamento definitivo dos autos. Anápolis, 27 de junho de 2008. (6ª- feira). Eva Bárbara Soares Diretora de Secretaria

Notificação Nº: 6692/2008

Processo Nº: RT 00113-2007-054-18-00-3 4ª VT

RECLAMANTE...: MAURÍCIO ALVES GERALDO

ADVOGADO.....: JOSÉ MARIO GOMES DE SOUSA

RECLAMADO(A): SERPOS SERVIÇOS PÓSTUMOS LTDA.

ADVOGADO.....: LEANDRO CESAR DOS REIS

NOTIFICAÇÃO: Tomar ciência da sentença de fls. 507/510, cujo DISPOSITIVO é o seguinte: III. DISPOSITIVO Em consonância com os fundamentos, cujo teor se integra a esta conclusão, rejeito liminarmente os embargos à execução, por intempestivos. Entretanto, pelas razões expostas nos fundamentos, determino a remessa do cálculo à Contadoria para retificação do cálculo das contribuições previdenciárias. Custas de R\$ 44,26, pela executada, em conformidade com o artigo 789-A, inc. V da CLT. Após o trânsito em julgado, prevalecendo o entendimento constante desta sentença, seja oficiado ao MM. Juiz Deprecado solicitando o prosseguimento da execução, ocasião em que deverá ser-lhe, ainda, informado o valor atualizado da execução. Intimem-se. Anápolis - GO, 20 de agosto de 2008. Quêssio César Rabelo Juiz do Trabalho

Notificação Nº: 6695/2008

Processo Nº: RT 00098-2008-054-18-00-4 4ª VT

RECLAMANTE...: ROGÉRIO RODRIGUES DANTAS

ADVOGADO.....: SEVERINO BEZERRA DA SILVA

RECLAMADO(A): CERÂMICA SANTA ALICE LTDA.

ADVOGADO.....: CARLOS NEUCLIMAR VIEIRA

NOTIFICAÇÃO: 1 - Libero ao Exequente o valor de seu crédito e ao Perito o valor de seus honorários. Intimem-se. 2 – Considerando que na sentença de fls. 108/111 foi reconhecida a dispensa por justa causa, seja oficiado à Caixa Econômica Federal solicitando a transferência do valor relativo ao FGTS para a conta vinculada do Reclamante. 3 – Proceda a Secretaria ao recolhimento das contribuições previdenciárias e custas processuais.4 – Na sequência, dê-se vista do cálculo ao Exequente previdenciário, no prazo de 10 dias. 5 – Não havendo manifestação do referido Exequente e após a solução das demais pendências, arquivem-se os autos. Anápolis, 08 de agosto de 2008, sexta-feira. QUÊSSIO CÉSAR RABELO Juiz do Trabalho

Notificação Nº: 6696/2008

Processo Nº: RT 00098-2008-054-18-00-4 4ª VT

RECLAMANTE...: ROGÉRIO RODRIGUES DANTAS

ADVOGADO.....: SEVERINO BEZERRA DA SILVA

RECLAMADO(A): CERÂMICA SANTA ALICE LTDA.

ADVOGADO.....: CARLOS NEUCLIMAR VIEIRA

NOTIFICAÇÃO: 1 - Libero ao Exequente o valor de seu crédito e ao Perito o valor de seus honorários. Intimem-se. 2 – Considerando que na sentença de fls. 108/111 foi reconhecida a dispensa por justa causa, seja oficiado à Caixa Econômica Federal solicitando a transferência do valor relativo ao FGTS para a conta vinculada do Reclamante. 3 – Proceda a Secretaria ao recolhimento das

contribuições previdenciárias e custas processuais.4 – Na sequência, dê-se vista do cálculo ao Exequente previdenciário, no prazo de 10 dias. 5 – Não havendo manifestação do referido Exequente e após a solução das demais pendências, arquivem-se os autos. Anápolis, 08 de agosto de 2008, sexta-feira. QUÊSSIO CÉSAR RABELO Juiz do Trabalho

Notificação Nº: 6696/2008

Processo Nº: RT 00098-2008-054-18-00-4 4ª VT

RECLAMANTE...: ROGÉRIO RODRIGUES DANTAS

ADVOGADO.....: SEVERINO BEZERRA DA SILVA

RECLAMADO(A): CERÂMICA SANTA ALICE LTDA.

ADVOGADO.....: CARLOS NEUCLIMAR VIEIRA

NOTIFICAÇÃO: 1 - Libero ao Exequente o valor de seu crédito e ao Perito o valor de seus honorários. Intimem-se. 2 – Considerando que na sentença de fls. 108/111 foi reconhecida a dispensa por justa causa, seja oficiado à Caixa Econômica Federal solicitando a transferência do valor relativo ao FGTS para a conta vinculada do Reclamante. 3 – Proceda a Secretaria ao recolhimento das contribuições previdenciárias e custas processuais.4 – Na sequência, dê-se vista do cálculo ao Exequente previdenciário, no prazo de 10 dias. 5 – Não havendo manifestação do referido Exequente e após a solução das demais pendências, arquivem-se os autos. Anápolis, 08 de agosto de 2008, sexta-feira. QUÊSSIO CÉSAR RABELO Juiz do Trabalho

Notificação Nº: 6686/2008

Processo Nº: RT 00129-2008-054-18-00-7 4ª VT

RECLAMANTE...: DJANIRA RODRIGUES GOMES

ADVOGADO.....: DIVINO DONIZETTI PEREIRA

RECLAMADO(A): GRANJA GM FRANGOS LTDA

ADVOGADO.....: CLAUDIO GONZAGA JAIME

NOTIFICAÇÃO: Para prosseguimento inclua-se em pauta, mantida a obrigatoriedade do comparecimento das partes, para depoimentos pessoais, cientes de que as ausências gerarão os efeitos decorrentes da confissão, nos termos da Súmula 74, I do C. TST e ainda, de que deverão arrolar suas testemunhas em tempo hábil para as correspondentes intimações, presumindo-se, na omissão, que as mesmas comparecerão espontaneamente, ou a desistência da prova. Intimem-se as partes e respectivos procuradores. Anápolis, 21 de agosto de 2008, quinta-feira. QUÊSSIO CÉSAR RABELO Juiz do Trabalho. CERTIFICO E DOU FÉ, que de ordem do Exmo Sr Juiz do Trabalho, inclui-se na pauta de 02/09/2008 às 14h e 10min.

Notificação Nº: 6678/2008

Processo Nº: CCS 00182-2008-054-18-00-8 4ª VT

AUTOR: CONFEDERAÇÃO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA DO BRASIL CNA.

ADVOGADO: FLÁVIA FERNANDES GOMES

RÉU(RÉ): AGOSTINHO CAETANO MAIA

ADVOGADO: .

NOTIFICAÇÃO: Verifica-se através dos documentos de fls. 49 e 53 fortes indícios de que o réu é falecido, tendo em vista que seu CPF encontra-se suspenso e em consulta junto ao site do Tribunal de Justiça do Estado de Goiás foi encontrada ação penal tendo como vítima de homicídio pessoa cujo nome é o mesmo do réu. Ante tais fatos, determino a intimação da autora para que requeira o que entender de direito no prazo de cinco dias, ciente de que, na omissão, o processo será extinto, sem julgamento do mérito a teor do artigo 267, IV, do Código de Processo Civil. Anápolis, 21 de agosto de 2008, quinta-feira. QUÊSSIO CÉSAR RABELO Juiz do Trabalho

Notificação Nº: 6704/2008

Processo Nº: CCS 00360-2008-054-18-00-0 4ª VT

AUTOR: CONFEDERAÇÃO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA DO BRASIL - CNA

ADVOGADO: FLÁVIA FERNANDES GOMES

RÉU(RÉ): PEDRO MOREIRA DOS SANTOS

ADVOGADO: ELI JOSÉ DE SANTANA

NOTIFICAÇÃO: A PATRONA DO AUTOR: Intime-se a autora para, querendo, apresentar impugnação ao cálculo, prazo legal, nos termos do art. 884 da CLT.

Notificação Nº: 6702/2008

Processo Nº: CCS 00361-2008-054-18-00-5 4ª VT

AUTOR: CONFEDERAÇÃO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA DO BRASIL - CNA

ADVOGADO: FLÁVIA FERNANDES GOMES

RÉU(RÉ): OTACILIO VIEIRA MACHADO

ADVOGADO: .

NOTIFICAÇÃO: Fica V. Sa. intimado(a) para, no prazo de 05 dias, comparecer em Secretária para receber Certidão de Crédito/Guia.

Notificação Nº: 6674/2008

Processo Nº: ACR 00380-2008-054-18-00-1 4ª VT

REQUERENTE...: HÉLIO BRAGA JÚNIOR

ADVOGADO.....: HÉLIO BRAGA JÚNIOR

REQUERIDO(A): ELAINE NOGUEIRA DA SILVA SOUZA + 002

ADVOGADO..... CARLOS ALBERTO CAMOZZI

NOTIFICAÇÃO: Considerando que a decisão dos embargos pode impor efeito modificativo ao julgado, dê-se vista aos executados, prazo de cinco dias, conforme Orientação Jurisprudencial nº 142 da SDI-I do Colendo TST. Intimem-se. Anápolis, 21 de agosto de 2008, quinta-feira. QUÉSSIO CÉSAR RABELO Juiz do Trabalho LUDMILLA ELIAS

Notificação Nº: 6690/2008

Processo Nº: RT 00560-2008-054-18-00-3 4ª VT

RECLAMANTE...: MARLY DE ABREU LIMA

ADVOGADO..... ELIFAS JOSE BATISTA

RECLAMADO(A): SERGIO DANIEL IBIAPINA SOBRAL + 001

ADVOGADO..... NIVALDO ANTONIO DA SILVA

NOTIFICAÇÃO: Vista concedida aos reclamados do Recurso Ordinário do reclamante, prazo sucessivo de cinco dias.(começando pelo primeiro reclamado)

Notificação Nº: 6706/2008

Processo Nº: RT 00587-2008-054-18-00-6 4ª VT

RECLAMANTE...: NELSON FERREIRA DE AMORIM ESPÓLIO DE (REP. P/ MARIA JOSÉ DE AMORIM)

ADVOGADO.....

RECLAMADO(A): CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

ADVOGADO..... LEANDRO JACOB NETO

NOTIFICAÇÃO: Tomar conhecimento da sentença cujo DISPOSITIVO é o seguinte: Ante o exposto, resolvo rejeitar a preliminar de incompetência em razão da matéria e, no mérito, julgar procedente o pedido de expedição de alvará para liberação do saldo FGTS existente em conta vinculada do de cujus em favor da Requerente, nos termos dos fundamentos, que este dispositivo integram. Não há incidência de contribuições previdenciárias e fiscais. Custas, pela Requerida, no importe mínimo legal de R\$ 10,64, considerando o saldo existente em conta vinculada de R\$ 111,52 (fl. 22). Intimem-se. Anápolis, aos 25 de agosto de 2008. Quéssio César Rabelo-Juiz do Trabalho Substituto.

Notificação Nº: 6677/2008

Processo Nº: RT 00607-2008-054-18-00-9 4ª VT

RECLAMANTE...: JOSÉ ANTONIO GOMES DOS SANTOS

ADVOGADO..... ANA MARIA DE JESUS STOPPA

RECLAMADO(A): JAMIL ANTÔNIO OLIVEIRA

ADVOGADO..... HIDERALDO LUIZ SILVA

NOTIFICAÇÃO: Tomar ciência da sentença de fls. 35/40, cujo DISPOSITIVO é o seguinte: CONCLUSÃO Ante o exposto, resolvo rejeitar a preliminar de ilegitimidade passiva e, no mérito, julgar procedentes, em parte, os pedidos, com juros e correção monetária, nos termos dos fundamentos, que este dispositivo integram. O Reclamado deverá comprovar o recolhimento das contribuições previdenciárias sobre as parcelas salariais objeto da condenação, incluindo o tempo de serviço sem registro, cotas do empregado e empregador, no que couber, sob pena de execução. Autorizam-se, no que couberem, as deduções das contribuições previdenciárias e do IRRF sobre as parcelas pecuniárias tributáveis deferidas ao Reclamante. Custas, pelo Reclamado, no valor de R\$ 50,00, calculadas sobre o valor provisoriamente atribuído à condenação em R\$ 2.500,00. Intimem-se. Anápolis, aos 20 de agosto de 2008. Quéssio César Rabelo Juiz do Trabalho Substituto.

Notificação Nº: 6684/2008

Processo Nº: AAT 00645-2008-054-18-00-1 4ª VT

AUTOR: RONIVAN GOMES DE JESUS

ADVOGADO: SALET ROSSANA ZANCHETA

RÉU(RÉ): LUGASA EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS TURISMO E HOSPEAGEM LTDA

ADVOGADO: .

NOTIFICAÇÃO: CERTIFICO E DOU FÉ, que de ordem do Exmo Sr Juiz do Trabalho, inclui-se na pauta de 02/09/2008 às 13h e 50min.

QUARTA VARA DO TRABALHO DE ANÁPOLIS-GO

EDITAL DE INTIMAÇÃO DE PENHORA Nº 2818/2008

PROCESSO: RT 00217-2005-054-18-00-6

RECLAMANTE: ANGELA D'ABADIA CRISPIM COIMBRA

RECLAMADO(A): FERREIRA SERVIÇOS GERAIS LTDA

O Doutor QUÉSSIO CÉSAR RABELO, JUIZ DO TRABALHO da QUARTA VARA DO TRABALHO DE ANÁPOLIS-GO, no uso das atribuições que lhe confere a Lei. FAZ SABER a quantos virem o presente EDITAL, ou dele tiverem conhecimento, que, por intermédio deste fica intimado FERREIRA SERVIÇOS GERAIS LTDA, atualmente em lugar incerto e não sabido, do r. despacho de fls.237/238, cujo inteiro teor é o seguinte: "1 - A informação solicitada pelo exequente à fl. 236 já se encontram nos autos (fls. 184/185), sendo que ao serem realizada a diligência relativa a penhora e avaliação do bem em questão, através de carta precatória, o bem não foi encontrado no endereço constante do registro do DETRAN. Cientifique-se o exequente. 2 - Tem prevalecido, no âmbito do Egrégio Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, o entendimento de que o juízo somente encontra-se garantido após a formalização de penhora de bens que alcancem o valor integral do débito em execução, sendo então iniciada a contagem do prazo para oferecimento de embargos à execução. Tal

entendimento objetiva dar efetividade à execução e maior garantia ao exequente, em benefício do qual se processa a execução. Entretanto, existem casos em que a observância desse procedimento, ao invés de beneficiar o exequente, o prejudica, como por exemplo, na hipótese de execução em que, após a penhora de bem de valor inferior ao débito em execução, não são mais encontrados outros bens capazes de garantir sua totalidade, uma vez que, neste caso, o credor fica impossibilitado de obter, até mesmo, a quitação parcial de seu crédito. Assim, entendendo que, constatada a inviabilidade do prosseguimento da execução, ante a ausência de outros bens passíveis de penhora, deve ser aberto prazo para a apresentação de embargos à execução, após o que poderá ser realizada a praça do bem constituido ou o levantamento da quantia penhorada, acaso existente, atendendo-se, desse modo, ao princípio de que a execução é conduzida em benefício do credor. Ante estas considerações, tendo em vista que não foram encontrados outros bens passíveis de penhora, havendo, tão-somente, bloqueio da quantia de R\$ 81,46, fl. 175, converto a mesma em penhora, devendo ser a executada intimada nos termos do artigo 884 da CLT. A intimação em questão deverá ser procedida por edital. Decorrido o prazo previsto no dispositivo legal citado no parágrafo anterior, sem manifestação, fica liberada a exequente a importância em questão. 3 - Intime-se a exequente a, no prazo de trinta dias, se manifestar de forma conclusiva sobre o prosseguimento do feito. Na omissão, seja expedida certidão de crédito e enviados os autos ao arquivo definitivo, nos termos do Provimento TRT 18ª DSCR nº 02/2005, hipótese em que deverão os exequentes ser intimados para que, no prazo de 10 dias, compareçam em Secretaria para receber a certidão em questão, ficando desde já autorizado o envio da mesma pelo correio após o decurso do prazo em questão, caso os exequentes não atendam à intimação. Nesta hipótese, deixa-se de proceder a execução das custas processuais, nos termos da Portaria 049/2004, do Ministro de Estado da Fazenda, devendo, ainda, ser procedido o cancelamento da restrição judicial junto ao DETRAN (fl. 199). Anápolis, 19 de agosto de 2008, terça-feira. QUÉSSIO CÉSAR RABELO Juiz do Trabalho" Bem como de que tem o prazo de 05 (cinco) dias, a contar da data da publicação deste, para apresentar embargos. E para que chegue ao seu conhecimento é mandado publicar o presente Edital ou afixar cópia no quadro de avisos desta Vara, EDITAL EXPEDIDO CONFORME PORTARIA 4ª VT-01/2006. Eu, D'ÁVILA VALÉRIA A. G. DO NASCIMENTO, Assistente 2, digitei. ANÁPOLIS aos vinte e dois de agosto de dois mil e oito. EVA BÁRBARA SOARES DIRETORA DE SECRETARIA

PRIMEIRA VARA DO TRABALHO DE APARECIDA DE GOIÂNIA-GO

Notificação Nº: 9282/2008

Processo Nº: RT 00321-2000-081-18-00-9 1ª VT

RECLAMANTE...: EDVALDO RODRIGUES PEREIRA

ADVOGADO..... GENI PRAXEDES

RECLAMADO(A): M. O. CONSTRUTORA LTDA + 001

ADVOGADO..... MARIA JOSÉ RODRIGUES GONÇALVES

NOTIFICAÇÃO: AO PROCURADOR DO RECLAMANTE Devolver a esta Secretaria os autos em epígrafe, em 48 horas, sob as penas da Lei. Posto que expirado o prazo concedido a V.Sª. Obs.: Caso já tenha sido providenciada a devolução, queira, por obséquio, desconsiderar o teor desta intimação.

Notificação Nº: 9248/2008

Processo Nº: RT 00343-2000-081-18-00-9 1ª VT

RECLAMANTE...: EDIMAR VILELA DE CARVALHO

ADVOGADO..... AMINADABE DOS SANTOS

RECLAMADO(A): PANIFICADORA SANTA HELENA - MARQUES ANTONIO GONCALVES

ADVOGADO.....

NOTIFICAÇÃO: AO PROCURADOR DO RECLAMANTE Vista ao reclamante para manifestar-se nos autos acerca da peça de fl.331/334, prazo de 10 dias.

OUTRO : REINALDO RODRIGUES DA SILVA

Notificação Nº: 9259/2008

Processo Nº: RT 00312-2002-081-18-00-0 1ª VT

RECLAMANTE...: SONIA PEREIRA DOS SANTOS

ADVOGADO..... JERONIMO JOSE BATISTA

RECLAMADO(A): GOIAS EDITORIAL E INDUSTRIAL LTDA + 002

ADVOGADO..... DARCY BATISTA ARANTES

NOTIFICAÇÃO: Insurge-se a Sócia da Executada Sra. Raquel de Paula Vieira contra o bloqueio de numerário em sua conta-salário, sustentando que o numerário indevidamente bloqueado é fruto de salários, ferindo, assim, o disposto no inciso IV do artigo 649 IV do CPC. (fl. 484). Assim, com fulcro no art. 649, IV, do CPC, requer que seja determinada a liberação dos valores bloqueados em sua conta salário. Frise-se, por oportuno, que o referido bloqueio incidiu sobre a quantia de R\$ 404,48 (quatrocentos e quatro reais e quarenta e oito centavos). Com razão, o artigo 649, inciso IV, do CPC, assegura a impenhorabilidade absoluta dos salários, salvo para pagamento de prestação alimentícia. Logo, vale ressaltar que trata a hipótese de execução de contribuição previdenciária, não havendo de se falar no tratamento isonômico entre as partes, eis que não há identidade de natureza entre o crédito bloqueado e o ora executado. Logo, não é possível a penhora do salário da executada, o que importaria violação ao referido preceito legal mencionado. Diante do exposto, por ser absolutamente impenhorável, por força do disposto no inciso IV do artigo 649 do CPC, deverá

ser liberado o montante respectivo à Executada, para tanto, intime-se, através de seu Procurador devidamente constituído.

Notificação Nº: 9273/2008

Processo Nº: RT 00840-2002-081-18-00-9 1ª VT

RECLAMANTE...: JOSE DAS DORES VIEIRA DOURADO

ADVOGADO..... LUCIANA BARROS DE CAMARGO

RECLAMADO(A): JOSE NUNES DIAS

ADVOGADO..... JOÃO BOSCO BOAVENTURA

NOTIFICAÇÃO: AO PROCURADOR DO RECLAMADO Intimação ao reclamado para manifestar acerca da peça de fls.1041/1043, prazo de 05 dias.

Notificação Nº: 9291/2008

Processo Nº: RT 01699-2006-081-18-00-5 1ª VT

RECLAMANTE...: STIGRAF - SINDICATO DOS TRABALHADORES NAS INDÚSTRIAS GRÁFICAS DOS ESTADOS DE GOIÁS E TOCANTINS

ADVOGADO..... FERNANDO PESSOA DA NÓBREGA

RECLAMADO(A): FORMULÁRIOS PILOTO LTDA.

ADVOGADO..... ROSÂNGELA BORGES DE FREITAS VIEIRA

NOTIFICAÇÃO: AOS PROCURADORES DAS PARTES 1- Homologo, na forma abaixo descrita, o acordo formalizado, às fls. 344/346, pelas partes litigantes, para que produza seus jurídicos e legais efeitos. 2- O recolhimento da contribuição social deverá incidir sobre o valor explicitado no acordo entabulado entre as partes, observando-se, fielmente, contudo, a proporcionalidade existente entre as parcelas de caráter salarial e indenizatório deferidas no título executivo judicial, já coberto pelo manto da coisa julgada. 3- Custas processuais já recolhidas, salientando que as custas executivas porventura devidas deverão ser suportadas pela reclamada. 4- Imposto de renda nos termos da legislação pertinente, pela parte ré, se incidente. Também para este fim deverá ser observado a proporcionalidade existente entre as parcelas de caráter salarial e indenizatório declinadas em sentença. 5- Intimem-se as partes.

Notificação Nº: 9244/2008

Processo Nº: ACP 02280-2006-081-18-00-0 1ª VT

CONSIGNANTE...: TERRA CELULARES LTDA.

ADVOGADO..... FABIANO RODRIGUES COSTA

CONSIGNADO(A): WESLEY RUIZ LOPES

ADVOGADO..... MARCOS VINÍCIUS BOARON

NOTIFICAÇÃO: AO PROCURADOR DO CONSIGNADO Considerando a nova homologação de conta de fls. 417/418; Considerando o teor das petições de fls. 382/384; Intime-se o Reclamante/Exequente a, caso queira, apresentar Impugnação aos Cálculos, ressaltando que o Autor, neste momento processual, poderá alegar tão-somente erro material na nova conta ou discordância no que se refere ao enquadramento da Empresa Reclamada no Simples. PRAZO DE 05 DIAS. Decorrido in albis o prazo supra, à Secretaria para certificar o valor à disposição deste Juízo no que se refere a estes autos. Após, conclusos para novas deliberações (petição de fl. 421).

Notificação Nº: 9269/2008

Processo Nº: RT 02568-2006-081-18-00-5 1ª VT

RECLAMANTE...: CÉLIO PEREIRA SOUZA

ADVOGADO..... RAFAEL LARA MARTINS

RECLAMADO(A): IN NATURA COMERCIO IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO DE ROUPAS LTDA-ME (STRIK) + 003

ADVOGADO..... DARLENE LIBERATO DE SOUSA R. DE OLIVEIRA

NOTIFICAÇÃO: AOS PROCURADORES DAS PARTES Intimação as partes para manifestar acerca do laudo pericial, prazo sucessivo de 05 dias, iniciando-se ao reclamante.

Notificação Nº: 9270/2008

Processo Nº: RT 02568-2006-081-18-00-5 1ª VT

RECLAMANTE...: CÉLIO PEREIRA SOUZA

ADVOGADO..... RAFAEL LARA MARTINS

RECLAMADO(A): PRODUÇÃO INDÚSTRIA DO VESTUÁRIO LTDA. + 003

ADVOGADO..... DARLENE LIBERATO DE SOUSA R. DE OLIVEIRA

NOTIFICAÇÃO: AOS PROCURADORES DAS PARTES Intimação as partes para manifestar acerca do laudo pericial, prazo sucessivo de 05 dias, iniciando-se ao reclamante.

Notificação Nº: 9271/2008

Processo Nº: RT 02568-2006-081-18-00-5 1ª VT

RECLAMANTE...: CÉLIO PEREIRA SOUZA

ADVOGADO..... RAFAEL LARA MARTINS

RECLAMADO(A): KOALA COMÉRCIO DE ROUPAS LTDA. + 003

ADVOGADO..... DARLENE LIBERATO DE SOUSA R. DE OLIVEIRA

NOTIFICAÇÃO: AOS PROCURADORES DAS PARTES Intimação as partes para manifestar acerca do laudo pericial, prazo sucessivo de 05 dias, iniciando-se ao reclamante.

Notificação Nº: 9272/2008

Processo Nº: RT 02568-2006-081-18-00-5 1ª VT

RECLAMANTE...: CÉLIO PEREIRA SOUZA

ADVOGADO..... RAFAEL LARA MARTINS

RECLAMADO(A): HELENA BEATRIZ SILVA + 003

ADVOGADO..... DARLENE LIBERATO DE SOUSA R. DE OLIVEIRA

NOTIFICAÇÃO: AOS PROCURADORES DAS PARTES Intimação as partes para manifestar acerca do laudo pericial, prazo sucessivo de 05 dias, iniciando-se ao reclamante.

Notificação Nº: 9277/2008

Processo Nº: RT 00224-2007-081-18-00-2 1ª VT

RECLAMANTE...: EDELSON MORAES RIBEIRO

ADVOGADO..... AURÉLIO ALVES FERREIRA

RECLAMADO(A): CENTRO DE FORMAÇÃO DE CONDUTORES SOUZA

ADVOGADO..... ERIKA TRAJANO ALBERNAZ ROCHA

NOTIFICAÇÃO: AO PROCURADOR DO RECLAMANTE Vista ao reclamante para manifestar-se nos autos acerca da certidão exarada pelo Sr. Oficial de Justiça à fl.165 prazo de 10 dias.

Notificação Nº: 9279/2008

Processo Nº: RT 01151-2007-081-18-00-6 1ª VT

RECLAMANTE...: ADENILSON ALVES COUTINHO

ADVOGADO..... JOSIANE MARTINS DE OLIVEIRA

RECLAMADO(A): ANTARES GRÁFICA E EDITORA LTDA.

ADVOGADO..... JOAQUIM ADAUTO MOTTA RIBEIRO

NOTIFICAÇÃO: AO PROCURADOR DO RECLAMANTE Devolver a esta Secretaria os autos em epígrafe, em 48 horas, sob as penas da Lei. Posto que expirado o prazo concedido a V.Sª. Obs.: Caso já tenha sido providenciada a devolução, queira, por obséquio, desconsiderar o teor desta intimação.

Notificação Nº: 9256/2008

Processo Nº: RT 01212-2007-081-18-00-5 1ª VT

RECLAMANTE...: DENISE GOMES CORREIRA E SILVA BARBOSA

ADVOGADO..... ANNA PAULA GONÇALVES FERREIRA

RECLAMADO(A): VELOX CONSULTORIA EM RH LTDA. + 001

ADVOGADO..... CÉSAR ALEXANDRE AOKI CERRI

NOTIFICAÇÃO: AOS PROCURADORES DAS PARTES Tomar ciência que nos autos em epígrafe foi prolatada Sentença em 12/08/2008, cujo teor encontra-se à disposição através do Site www.trt18.gov.br, de acordo com o disposto no art. 1º da Portaria TRT 18º GP/GDG Nº 216/2003, ou na Secretaria desta Vara.

Notificação Nº: 9257/2008

Processo Nº: RT 01212-2007-081-18-00-5 1ª VT

RECLAMANTE...: DENISE GOMES CORREIRA E SILVA BARBOSA

ADVOGADO..... ANNA PAULA GONÇALVES FERREIRA

RECLAMADO(A): VIVO S. A. + 001

ADVOGADO..... RODRIGO VIEIRA ROCHA BASTOS

NOTIFICAÇÃO: AOS PROCURADORES DAS PARTES Tomar ciência que nos autos em epígrafe foi prolatada Sentença em 12/08/2008, cujo teor encontra-se à disposição através do Site www.trt18.gov.br, de acordo com o disposto no art. 1º da Portaria TRT 18º GP/GDG Nº 216/2003, ou na Secretaria desta Vara.

Notificação Nº: 9249/2008

Processo Nº: RT 01480-2007-081-18-00-7 1ª VT

RECLAMANTE...: ELCY ANTÔNIO MONTEIRO

ADVOGADO..... CRISTIANE ROSE MACHADO DE LIMA

RECLAMADO(A): FURNAS CENTRAIS ELÉTRICAS S. A. + 003

ADVOGADO..... EDSON LUIZ LEODORO

NOTIFICAÇÃO: AOS PROCURADORES DAS PARTES Certifico e dou fé que, nesta data, fui informado pela servidora Denise Dutra da 1ª Vara do Trabalho de Uberlândia-MG que a audiência para oitiva da testemunha anteriormente designada, naquele Juízo, para o dia 1ª de setembro foi adiada para o dia 03/09/2008, às 14: 00 horas.

Notificação Nº: 9250/2008

Processo Nº: RT 01480-2007-081-18-00-7 1ª VT

RECLAMANTE...: ELCY ANTÔNIO MONTEIRO

ADVOGADO..... CRISTIANE ROSE MACHADO DE LIMA

RECLAMADO(A): BAURUENSE TECNOLOGIA E SERVIÇOS LTDA. + 003

ADVOGADO..... MARIOLICE BOEMER

NOTIFICAÇÃO: AOS PROCURADORES DAS PARTES Certifico e dou fé que, nesta data, fui informado pela servidora Denise Dutra da 1ª Vara do Trabalho de Uberlândia-MG que a audiência para oitiva da testemunha anteriormente designada, naquele Juízo, para o dia 1ª de setembro foi adiada para o dia 03/09/2008, às 14: 00 horas.

Notificação Nº: 9251/2008

Processo Nº: RT 01480-2007-081-18-00-7 1ª VT

RECLAMANTE...: ELCY ANTÔNIO MONTEIRO

ADVOGADO..... CRISTIANE ROSE MACHADO DE LIMA

RECLAMADO(A): HOT LINE CONSTRUÇÕES ELÉTRICAS LTDA. + 003

ADVOGADO..... DILERMANDO DIAS SANTOS

NOTIFICAÇÃO: AOS PROCURADORES DAS PARTES Certifico e dou fé que, nesta data, fui informado pela servidora Denise Dutra da 1ª Vara do Trabalho de Uberlândia-MG que a audiência para oitiva da testemunha anteriormente designada, naquele Juízo, para o dia 1ª de setembro foi adiada para o dia 03/09/2008, às 14:00 horas.

Notificação Nº: 9247/2008

Processo Nº: RT 01763-2007-081-18-00-9 1ª VT

RECLAMANTE...: ROBERTO PINTO RABELO

ADVOGADO..... CLEOMAR ALVES CARNEIRO GUIMARÃES

RECLAMADO(A): JUSCELINO MARTINS COELHO

ADVOGADO..... VANDERCI DOMINGUES DA CUNHA CAETANO

NOTIFICAÇÃO: AO PROCURADOR DO RECLAMANTE Vista ao reclamante para manifestar-se nos autos acerca da certidão exarada pelo Sr. Oficial de Justiça à fl.149 prazo de 10 dias.

Notificação Nº: 9278/2008

Processo Nº: AAT 01920-2007-081-18-00-6 1ª VT

AUTOR: JOSÉ OLIVEIRA DA SILVA

ADVOGADO: ANDRÉZIA ALVES DE CARVALHO

RÉU(RÉ): MASSA FALIDA DE ABATEDOURO STRUTIO GOLD IMP. E EXP. E COMÉRCIO LTDA. (REP. PELO ADM. JUDICIAL JOÃO BOSCO DE BARROS) + 001

ADVOGADO: SONIS HENRIQUE REZENDE BATISTA

NOTIFICAÇÃO: AO PROCURADOR DO RECLAMANTE Vista ao reclamante para manifestar-se acerca da peça de fl.140, prazo de 05 dias.

Notificação Nº: 9285/2008

Processo Nº: RT 01972-2007-081-18-00-2 1ª VT

RECLAMANTE...: WELLINGTON NUNES VIRTUOSO

ADVOGADO..... PAULO HENRIQUE S. PINHEIRO

RECLAMADO(A): SOARES E OLIVEIRA COMÉRCIO DE PRODUTOS FARMACÊUTICOS LTDA. (DROGARIA PAPILLON PARK)

ADVOGADO..... TOBIAS NASCINDO AMARAL GONÇALVES

NOTIFICAÇÃO: AO PROCURADOR DO RECLAMANTE Devolver a esta Secretaria os autos em epígrafe, em 48 horas, sob as penas da Lei. Posto que expirado o prazo concedido a V.Sª. Obs.: Caso já tenha sido providenciada a devolução, queira, por obséquio, desconsiderar o teor desta intimação.

Notificação Nº: 9305/2008

Processo Nº: RT 02224-2007-081-18-00-7 1ª VT

RECLAMANTE...: RIVALDO VILAS BOAS DE BRITO

ADVOGADO..... WASHINGTON FRANCISCO NETO

RECLAMADO(A): RESIDENCIAL SANTA LUZIA

ADVOGADO.....

NOTIFICAÇÃO: AO PROCURADOR DO RECLAMANTE 1- Homologo, na forma abaixo descrita, o acordo formalizado, às fls. 67, pelas partes litigantes, para que produza seus jurídicos e legais efeitos.2-Os valores relativos às contribuições previdenciárias e custas serão recolhidos, nos termos da conta já homologada, devidamente atualizados. Ressalte-se que as partes são livres, em tese, para transacionar seus direitos; mas não o são, no que pertine aos de terceiros, mormente quando são de ordem pública. Também, neste diapasão, releva notar que o acordo em processo de execução, quando já liquidado o feito, o valor a ser cobrado a título de custas processuais é o aferido sobre o crédito exequendo, não podendo as partes transigirem, neste particular.3- O recolhimento do imposto de renda, se incidente, será sobre o valor do acordo.4- Intimem-se as partes desta decisão. 5- Feito, encaminhem-se os presentes autos à contadoria deste Juízo para atualização dos valores de que trata o item 2 e apuração da quantia referida no item 3.6- Após, recolham-se, em guias próprias, os valores relativos às contribuições previdenciárias, custas e imposto de renda, se caso houve incidência (guias fls.58 e 64.7- Feito, libere-se o saldo remanescente à empresa-ré, intimando, para tanto.8- Em seguida, cumpra-se as determinações insertas no 3º e 4º parágrafo do despacho exarado às fls.47.9- Decorrido in albis o prazo de que trata o parágrafo anterior e, estando em condições, arquivem-se os autos.

Notificação Nº: 9245/2008

Processo Nº: RT 02239-2007-081-18-00-5 1ª VT

RECLAMANTE...: ALCEO LUIZ MARCHIORI

ADVOGADO..... SÉRGIO AMARAL MARTINS

RECLAMADO(A): XANGÔ ALIMENTOS LTDA. + 001

ADVOGADO..... JADIR ELI PETROCHINSKI

NOTIFICAÇÃO: AOS PROCURADORES DAS PARTES Tomar ciência que nos autos em epígrafe foi prolatada Sentença em 20/08/2008, cujo teor encontra-se à disposição através do Site www.trt18.gov.br, de acordo com o disposto no art. 1º da Portaria TRT 18º GP/GDG Nº 216/2003, ou na Secretaria desta Vara.

Notificação Nº: 9246/2008

Processo Nº: RT 02239-2007-081-18-00-5 1ª VT

RECLAMANTE...: ALCEO LUIZ MARCHIORI

ADVOGADO..... SÉRGIO AMARAL MARTINS

RECLAMADO(A): TRANSPORTES ZILLI LTDA. + 001

ADVOGADO..... JADIR ELI PETROCHINSKI

NOTIFICAÇÃO: AOS PROCURADORES DAS PARTES Tomar ciência que nos autos em epígrafe foi prolatada Sentença em 20/08/2008, cujo teor encontra-se à disposição através do Site www.trt18.gov.br, de acordo com o disposto no art. 1º da Portaria TRT 18º GP/GDG Nº 216/2003, ou na Secretaria desta Vara.

Notificação Nº: 9253/2008

Processo Nº: RT 02274-2007-081-18-00-4 1ª VT

RECLAMANTE...: JANAINA DUARTE BENTO

ADVOGADO..... WEBER DA SILVA

RECLAMADO(A): NERILDO MARQUES DA SILVA-ME

ADVOGADO..... JOSE MANOEL DE OLIVEIRA MOURA

NOTIFICAÇÃO: AO PROCURADOR DO RECLAMANTE Intimação ao reclamante para manifestar acerca da Impugnação ao Calculo interposto pela União/Inss, prazo de 05 dias.

Notificação Nº: 9258/2008

Processo Nº: RT 02278-2007-081-18-00-2 1ª VT

RECLAMANTE...: CUSTÓDIO DE SOUZA FLORES

ADVOGADO..... LEOPOLDO DOS REIS DIAS

RECLAMADO(A): AMAZONIC - INDÚSTRIA E COMÉRCIO IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO LTDA.

ADVOGADO..... JANÚCIO JANUÁRIO DANTAS

NOTIFICAÇÃO: AO PROCURADOR DO RECLAMANTE Intimação ao reclamante para contra arrazoar o recurso ordinário interposto pela União/Inss, prazo legal.

Notificação Nº: 9295/2008

Processo Nº: RT 00133-2008-081-18-00-8 1ª VT

RECLAMANTE...: JUNIO LUCINDO DOS SANTOS

ADVOGADO..... EMMANUELLE CRISTINA PEREIRA DA SILVA

RECLAMADO(A): GOIÁS CARNE ALIMENTOS S. A.

ADVOGADO..... TADEU DE ABREU PEREIRA

NOTIFICAÇÃO: AOS PROCURADORES DAS PARTES Tomar ciência que nos autos em epígrafe foi prolatada Sentença em 21/08/2008, cujo teor encontra-se à disposição através do Site www.trt18.gov.br, de acordo com o disposto no art. 1º da Portaria TRT 18º GP/GDG Nº 216/2003, ou na Secretaria desta Vara.

Notificação Nº: 9299/2008

Processo Nº: RT 00378-2008-081-18-00-5 1ª VT

RECLAMANTE...: JOSÉ LUIZ DA CRUZ

ADVOGADO..... GILVAN ALVES ANASTÁCIO

RECLAMADO(A): MUNICÍPIO DE APARECIDA DE GOIÂNIA (NA PESSOA DE SEU PROCURADOR GERAL)

ADVOGADO..... DELANO DEL BUONO JOSÉ CARNEIRO

NOTIFICAÇÃO: AOS PROCURADORES DAS PARTES Tomar ciência que nos autos em epígrafe foi prolatada Sentença em 21/08/2008, cujo teor encontra-se à disposição através do Site www.trt18.gov.br, de acordo com o disposto no art. 1º da Portaria TRT 18º GP/GDG Nº 216/2003, ou na Secretaria desta Vara.

Notificação Nº: 9302/2008

Processo Nº: RT 00433-2008-081-18-00-7 1ª VT

RECLAMANTE...: LUCIANO LIDUVINO FERREIRA

ADVOGADO..... MÔNICA CRISTINA DAS CHAGAS

RECLAMADO(A): FAZENDA SÃO FRANCISCO (PROPRIEDADE DE LUCIANA MARTINS NAVES) + 001

ADVOGADO..... ELIOMAR PIRES MARTINS

NOTIFICAÇÃO: AOS PR5OCURADORES DAS PARTES Incluem-se os presentes autos na pauta do dia 10.09.2008, às 14h30min para audiência de prosseguimento, devendo a Secretaria do Juízo providenciar o que for necessário para tanto. Com as providências ultimadas para a realização do ato ora designado, dê-se vista às partes, pelo prazo sucessivo de 02 (dois) dias, iniciando-se pelo reclamante.

Notificação Nº: 9303/2008

Processo Nº: RT 00433-2008-081-18-00-7 1ª VT

RECLAMANTE...: LUCIANO LIDUVINO FERREIRA

ADVOGADO..... MÔNICA CRISTINA DAS CHAGAS

RECLAMADO(A): WALTERINO RODRIGUES DA SILVA + 001

ADVOGADO..... ISMAEL GOMES MARÇAL

NOTIFICAÇÃO: AOS PR5OCURADORES DAS PARTES Incluem-se os presentes autos na pauta do dia 10.09.2008, às 14h30min para audiência de prosseguimento, devendo a Secretaria do Juízo providenciar o que for necessário para tanto. Com as providências ultimadas para a realização do ato ora designado, dê-se vista às partes, pelo prazo sucessivo de 02 (dois) dias, iniciando-se pelo reclamante.

Notificação Nº: 9275/2008

Processo Nº: RT 00598-2008-081-18-00-9 1ª VT

RECLAMANTE...: RONALDO JOSE DOS SANTOS

ADVOGADO.....: FÁBIO BARROS DE CAMARGO

RECLAMADO(A): MDO SERVIÇOS DE REPAROS E REFORMAS LTDA. + 002

ADVOGADO.....: ALEXANDRE IUNES MACHADO

NOTIFICAÇÃO: AO PROCURADOR DO RECLAMANTE Intimação ao reclamante para contra arrazoar recurso ordinario, interposto pela União/Inss, prazo legal.

Notificação Nº: 9274/2008

Processo Nº: RT 00688-2008-081-18-00-0 1ª VT

RECLAMANTE...: GILMAR DA SILVA CANDIDO

ADVOGADO.....: SALET ROSSANA ZANCHETTA

RECLAMADO(A): GO METAIS IND. E COMÉRCIO DE RECICLAGEM LTDA.

ADVOGADO.....: EDNEI RIBEIRO S. JÚNIOR

NOTIFICAÇÃO: AO PROCURADOR DO RECLAMANTE Intimação ao reclamante para contra arrazoar o recurso ordinario interposto pela União/Inss, prazo legal.

Notificação Nº: 9288/2008

Processo Nº: RT 00689-2008-081-18-00-4 1ª VT

RECLAMANTE...: ELLEN REZENDE DE LIMA MENESES

ADVOGADO.....: ROSILEINE CARVALHO AIRES

RECLAMADO(A): RADIO POUSO ALTO LTDA. + 002

ADVOGADO.....: ROSÂNIA APARECIDA CARRIJO

NOTIFICAÇÃO: AO PROCURADOR DO RECLAMANTE Intimação ao reclamante para contra arrazoar recurso ordinario interposto pela União/Inss, prazo legal.

Notificação Nº: 9286/2008

Processo Nº: RT 00703-2008-081-18-00-0 1ª VT

RECLAMANTE...: GLÁUCIA VALÉRIA MACHADO

ADVOGADO.....: JOÃO BATISTA CAMARGO FILHO

RECLAMADO(A): CONCRETA ASSESSORIA EMPRESARIAL LTDA. + 001

ADVOGADO.....: MAECÉLO ROMANELLI CÉZAR FERANDES

NOTIFICAÇÃO: AO PROCURADOR DO RECLAMADO Devolver a esta Secretaria os autos em epígrafe, em 48 horas, sob as penas da Lei. Posto que expirado o prazo concedido a V.Sª. Obs.: Caso já tenha sido providenciada a devolução, queira, por obséquio, desconsiderar o teor desta intimação.

Notificação Nº: 9287/2008

Processo Nº: RT 00703-2008-081-18-00-0 1ª VT

RECLAMANTE...: GLÁUCIA VALÉRIA MACHADO

ADVOGADO.....: JOÃO BATISTA CAMARGO FILHO

RECLAMADO(A): BANCO DO BRASIL S. A. + 001

ADVOGADO.....: FLÁVIO FERREIRA PASSOS

NOTIFICAÇÃO: AO PROCURADOR DO RECLAMADO Devolver a esta Secretaria os autos em epígrafe, em 48 horas, sob as penas da Lei. Posto que expirado o prazo concedido a V.Sª. Obs.: Caso já tenha sido providenciada a devolução, queira, por obséquio, desconsiderar o teor desta intimação.

Notificação Nº: 9280/2008

Processo Nº: RT 00818-2008-081-18-00-4 1ª VT

RECLAMANTE...: WELINGTON DA SILVA

ADVOGADO.....: RUBENS MENDONÇA

RECLAMADO(A): ALTINO LOYOLA

ADVOGADO.....: FABIANA NORONHA CAIXETA TERRA

NOTIFICAÇÃO: AO PROCURADOR DO RECLAMANTE Devolver a esta Secretaria os autos em epígrafe, em 48 horas, sob as penas da Lei. Posto que expirado o prazo concedido a V.Sª. Obs.: Caso já tenha sido providenciada a devolução, queira, por obséquio, desconsiderar o teor desta intimação.

Notificação Nº: 9281/2008

Processo Nº: RT 00873-2008-081-18-00-4 1ª VT

RECLAMANTE...: LINDUARTE CAVALCANTE SOBRINHO

ADVOGADO.....: EDJAM BRITO DE SA

RECLAMADO(A): POSTO CARAIBAS LTDA.

ADVOGADO.....: EDMILSON MARTINS DO NASCIMENTO

NOTIFICAÇÃO: AO PROCURADOR DO RECLAMANTE Devolver a esta Secretaria os autos em epígrafe, em 48 horas, sob as penas da Lei. Posto que expirado o prazo concedido a V.Sª. Obs.: Caso já tenha sido providenciada a devolução, queira, por obséquio, desconsiderar o teor desta intimação.

Notificação Nº: 9294/2008

Processo Nº: RT 01209-2008-081-18-00-2 1ª VT

RECLAMANTE...: CLEITON SANTOS E SILVA

ADVOGADO.....: SINARA VIEIRA

RECLAMADO(A): REGRA LOGÍSTICA EM DISTRIBUIÇÃO LTDA.

ADVOGADO.....: VALERIA DAS GRACAS MEIRELES

NOTIFICAÇÃO: AOS PROCURADORES DAS PARTES Tomar ciência que nos autos em epígrafe foi prolatada Sentença em 21/08/2008, cujo teor encontra-se à

disposição através do Site www.trt18.gov.br, de acordo com o disposto no art. 1º da Portaria TRT 18º GP/GDG Nº 216/2003, ou na Secretaria desta Vara.

Notificação Nº: 9254/2008

Processo Nº: RT 01379-2008-081-18-00-7 1ª VT

RECLAMANTE...: JEAN LOURENÇO DA SILVA

ADVOGADO.....: ROSÂNGELA BATISTA DIAS

RECLAMADO(A): LDB TRANSPORTES DE CARGAS LTDA. + 001

ADVOGADO.....: HENRIQUE RESENDE NOGUEIRA

NOTIFICAÇÃO: AOS PROCURADORES DAS PARTES Intimação as partes para tomar ciência do ofício de fl.166/167, a audiência da condução coercitiva da testemunha foi marcada para o dia 04/09/2008, as 15h10min, na Vara do Trabalho de Rio Verde/GO.

Notificação Nº: 9255/2008

Processo Nº: RT 01379-2008-081-18-00-7 1ª VT

RECLAMANTE...: JEAN LOURENÇO DA SILVA

ADVOGADO.....: ROSÂNGELA BATISTA DIAS

RECLAMADO(A): PERDIGÃO AGROINDUSTRIAL + 001

ADVOGADO.....: PAULO ROBERTO MACHADO BORGES

NOTIFICAÇÃO: AOS PROCURADORES DAS PARTES Intimação as partes para tomar ciência do ofício de fl.166/167, a audiência da condução coercitiva da testemunha foi marcada para o dia 04/09/2008, as 15h10min, na Vara do Trabalho de Rio Verde/GO.

Notificação Nº: 9293/2008

Processo Nº: RT 01431-2008-081-18-00-5 1ª VT

RECLAMANTE...: LEONARDO RODRIGUES SANTOS

ADVOGADO.....: JOÃO GASPARD DE OLIVEIRA

RECLAMADO(A): DISTRIBUIDORA BRASILEIRA DE ASFALTO S. A.

ADVOGADO.....: ELAINE DE SOUZA MEDEIROS

NOTIFICAÇÃO: AOS PROCURADORES DAS PARTES Tomar ciência que nos autos em epígrafe foi prolatada Sentença em 21/08/2008, cujo teor encontra-se à disposição através do Site www.trt18.gov.br, de acordo com o disposto no art. 1º da Portaria TRT 18º GP/GDG Nº 216/2003, ou na Secretaria desta Vara.

Notificação Nº: 9300/2008

Processo Nº: RT 01494-2008-081-18-00-1 1ª VT

RECLAMANTE...: ANTÔNIO RODRIGUES DOS SANTOS

ADVOGADO.....: SÉRGIO AMARAL MARTINS

RECLAMADO(A): NUTRAGE INDUSTRIAL LTDA.

ADVOGADO.....: .

NOTIFICAÇÃO: AO PROCURADOR DO RECLAMANTE Tomar ciência que nos autos em epígrafe foi prolatada Sentença em 21/08/2008, cujo teor encontra-se à disposição através do Site www.trt18.gov.br, de acordo com o disposto no art. 1º da Portaria TRT 18º GP/GDG Nº 216/2003, ou na Secretaria desta Vara.

Notificação Nº: 9297/2008

Processo Nº: RT 01551-2008-081-18-00-2 1ª VT

RECLAMANTE...: EDNALDO PEREIRA COSTA

ADVOGADO.....: MARCOS BARBOSA DA SILVA

RECLAMADO(A): NUTRAGE INDUSTRIAL LTDA.

ADVOGADO.....: MARIA DAS MERCÊS CHAVES LEITE

NOTIFICAÇÃO: AOS PROCURADORES DAS PARTES Tomar ciência que nos autos em epígrafe foi prolatada Sentença em 21/08/2008, cujo teor encontra-se à disposição através do Site www.trt18.gov.br, de acordo com o disposto no art. 1º da Portaria TRT 18º GP/GDG Nº 216/2003, ou na Secretaria desta Vara.

Notificação Nº: 9301/2008

Processo Nº: RT 01553-2008-081-18-00-1 1ª VT

RECLAMANTE...: LUCIA JACINTA DE LIRA LIMA

ADVOGADO.....: MARCOS BARBOSA DA SILVA

RECLAMADO(A): NUTRAGE INDUSTRIAL LTDA.

ADVOGADO.....: .

NOTIFICAÇÃO: AO PROCURADOR DO RECLAMANTE Tomar ciência que nos autos em epígrafe foi prolatada Sentença em 21/08/2008, cujo teor encontra-se à disposição através do Site www.trt18.gov.br, de acordo com o disposto no art. 1º da Portaria TRT 18º GP/GDG Nº 216/2003, ou na Secretaria desta Vara.

Notificação Nº: 9298/2008

Processo Nº: RT 01568-2008-081-18-00-0 1ª VT

RECLAMANTE...: LEONARDO FARIA DO CARMO

ADVOGADO.....: JOSÉ CARLOS DOS REIS

RECLAMADO(A): NUTRAGE INDUSTRIAL LTDA.

ADVOGADO.....: MARIA DAS MERCÊS CHAVES LEITE

NOTIFICAÇÃO: AOS PROCURADORES DAS PARTES Tomar ciência que nos autos em epígrafe foi prolatada Sentença em 21/08/2008, cujo teor encontra-se à disposição através do Site www.trt18.gov.br, de acordo com o disposto no art. 1º da Portaria TRT 18º GP/GDG Nº 216/2003, ou na Secretaria desta Vara.

Notificação Nº: 9296/2008

Processo Nº: RT 01580-2008-081-18-00-4 1ª VT
RECLAMANTE...: CRISTIANNO SEBASTIÃO DE ALMEIDA SILVA
ADVOGADO.....: HÉLIO JOSÉ FERREIRA
RECLAMADO(A): NUTRAGE ALIMENTOS LTDA.

ADVOGADO.....:

NOTIFICAÇÃO: AO PROCURADOR DO RECLAMANTE Tomar ciência que nos autos em epígrafe foi prolatada Sentença em 21/08/2008, cujo teor encontra-se à disposição através do Site www.trt18.gov.br, de acordo com o disposto no art. 1º da Portaria TRT 18º GP/GDG Nº 216/2003, ou na Secretaria desta Vara.

PRIMEIRA VARA DO TRABALHO DE APARECIDA DE GOIÂNIA-GO

EDITAL DE CITAÇÃO Nº 221/2008

PROCESSO Nº RT 00200-2008-081-18-00-4

Processo nº RT 00200-2008-081-18-00-4

Exequente: SEBASTIÃO ARAÚJO DE SOUZA

Executada: MAGLENE MATOS BISPO

O(A) Doutor(a) MARIA DAS GRAÇAS GONÇALVES OLIVEIRA, JUÍZA DO TRABALHO da 1ª Vara do Trabalho de Aparecida de Goiânia/GO, no uso das atribuições que lhe confere a lei, FAZ SABER a quantos virem o presente EDITAL, ou dele tiverem conhecimento, que, por intermédio deste, fica CITADA a executada MAGLENE MATOS BISPO, atualmente em lugar incerto e não sabido, para pagar, em 48 (quarenta e oito) horas, ou garantir a execução, sob pena de PENHORA, a importância de R\$ 5.063,04 (Cinco mil, sessenta e três reais e quatro centavos), correspondente aos itens devidos no processo em epígrafe, nos termos do despacho de fls. 81/82. E para que chegue ao conhecimento da reclamada MAGLENE MATOS BISPO, é mandado publicar o presente Edital e afixar cópia no quadro de avisos desta Vara. Eu, Fábio Rezende Machado, Diretor de Secretaria, subscrevi, aos quinze de agosto de dois mil e oito.

PRIMEIRA VARA DO TRABALHO DE APARECIDA DE GOIÂNIA-GO

EDITAL DE CITAÇÃO Nº 221/2008

PROCESSO Nº RT 00200-2008-081-18-00-4

Processo nº RT 00200-2008-081-18-00-4

Exequente: SEBASTIÃO ARAÚJO DE SOUZA

Executada: MAGLENE MATOS BISPO

O(A) Doutor(a) MARIA DAS GRAÇAS GONÇALVES OLIVEIRA, JUÍZA DO TRABALHO da 1ª Vara do Trabalho de Aparecida de Goiânia/GO, no uso das atribuições que lhe confere a lei, FAZ SABER a quantos virem o presente EDITAL, ou dele tiverem conhecimento, que, por intermédio deste, fica CITADA a executada MAGLENE MATOS BISPO, atualmente em lugar incerto e não sabido, para pagar, em 48 (quarenta e oito) horas, ou garantir a execução, sob pena de PENHORA, a importância de R\$ 5.063,04 (Cinco mil, sessenta e três reais e quatro centavos), correspondente aos itens devidos no processo em epígrafe, nos termos do despacho de fls. 81/82. E para que chegue ao conhecimento da reclamada MAGLENE MATOS BISPO, é mandado publicar o presente Edital e afixar cópia no quadro de avisos desta Vara. Eu, Fábio Rezende Machado, Diretor de Secretaria, subscrevi, aos quinze de agosto de dois mil e oito.

SEGUNDA VARA DO TRABALHO DE APARECIDA DE GOIÂNIA-GO

Notificação Nº: 6194/2008

Processo Nº: RT 02006-2007-082-18-00-9 2ª VT

RECLAMANTE...: MARISETE VIEIRA DE MELO

ADVOGADO.....: AGRIPINO PINHEIRO CARDOSO

RECLAMADO(A): COOPERATIVA COMETA L. A. LTDA.

ADVOGADO.....:

NOTIFICAÇÃO: AO PROCURADOR DO RECLAMANTE Vista dos documentos de fl. 67/151, por 10 (dez) dias.

Notificação Nº: 6192/2008

Processo Nº: RT 00216-2008-082-18-00-3 2ª VT

RECLAMANTE...: LOURIVAL ANTÔNIO LUIZ DO CARMO (LOURIVAL ANTÔNIO LUIZ DA SILVA)

ADVOGADO.....: LEOPOLDO DOS REIS DIAS

RECLAMADO(A): AMAZONIC - INDÚSTRIA E COMÉRCIO IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO LTDA.

ADVOGADO.....: JANÚNCIO JANUÁRIO DANTAS

NOTIFICAÇÃO: À RECLAMADA: Vistos, etc. Homologa-se o cálculo de fls. 67, para que surta seus efeitos legais e jurídicos, fixando o valor da execução em R\$ 898,12 (oitocentos e noventa e oito reais e doze centavos), valor atualizado até 31.08.2008, sem prejuízo das atualizações cabíveis até o efetivo pagamento, sendo: 1 - R\$ 893,66 (oitocentos e noventa e três reais e sessenta e seis centavos) - contribuição previdenciária referente ao PACTO reconhecido em Juízo, sendo R\$ 199,70 - cota parte do empregado e R\$ 693,96 - cota parte do empregador/RAT/Terceiros, valor a ser pago pela reclamada; 2 - R\$ 4,47 (quatro reais e quarenta e sete centavos) - custas sobre o cálculo (art. 789-A, IX, da CLT). Intime-se a reclamada para, no prazo de 05 (cinco) dias, comprovar nos autos o recolhimento da contribuição previdenciária devida e das custas processuais, conforme cálculo ora homologado. Na omissão, expeça-se mandado de citação. Não havendo pagamento no prazo legal (48 horas), proceda-se às consultas pertinentes. Para os recolhimentos decorrentes do vínculo de emprego reconhecido, a reclamada deverá proceder ao cadastro do reclamante no

CEI/NIT/PIS e efetuar os referidos recolhimentos mês a mês, no nome do reclamante e com o respectivo identificador. Intime-se o INSS para tomar ciência do cálculo previdenciário, para os fins do disposto no artigo 879, § 3º, da CLT, prazo legal. Em 20.08.2008. ANTÔNIO GONÇALVES PEREIRA JÚNIOR, JUIZ DO TRABALHO

Notificação Nº: 6183/2008

Processo Nº: AAT 00330-2008-082-18-00-3 2ª VT

AUTOR: EDILSON DIVINO ALCÂNTARA DOS SANTOS

ADVOGADO: SÉRGIO AMARAL MARTINS

RÉU(RÉ): ZUPPANI INDUSTRIAL LTDA.

ADVOGADO: ROSIRENE PEREIRA DE SOUZA FLEURY CURADO

NOTIFICAÇÃO: AOS PROCURADORES DAS PARTES: Vistos os autos. Inclua-se o processo na pauta do dia 11.09.2008, às 16h30min, para audiência de instrução, devendo as partes comparecerem para depoimentos pessoais, sob pena de confissão quanto à matéria de fato. Intimem-se as partes e os procuradores, devendo trazer espontaneamente suas testemunhas ou requerer que sejam intimadas, no prazo de 05 (cinco) dias, sob pena de preclusão. Em 21.08.2008.

ANTÔNIO GONÇALVES PEREIRA JÚNIOR JUIZ DO TRABALHO

Notificação Nº: 6186/2008

Processo Nº: RT 01033-2008-082-18-00-5 2ª VT

RECLAMANTE...: LEONARDO DUARTE SOUZA

ADVOGADO.....: HEBERT BATISTA ALVES

RECLAMADO(A): OBRAS SOCIAIS DO CENTRO ESPÍRITA IRMÃO ÁUREO + 001

ADVOGADO.....: GERALDO ROSA VIEIRA JÚNIOR

NOTIFICAÇÃO: AOS PROCURADORES DAS PARTES: Vistos os autos. Indefiro os requerimentos de fls. 265/267, eis que a certidão de fl. 246, expedida pela Secretaria do Juízo, possui fé pública, presumindo-se verdadeiros os fatos nela narrados. Quanto à alegação de que a sua intimação não respeitou o prazo de 5 dias fixado em ata, equivoca-se o reclamante. Constou na ata que o perito deverá informar esta Secretaria o dia e a hora da realização dos trabalhos, com antecedência mínima de 5 dias. Ora, claramente se vê que o prazo fixado foi para o perito informar a Secretaria, o que foi atendido, e não para ciência às partes como quer entender o reclamante. Inclua-se o processo na pauta do dia 08.09.2008, às 16h50min, para audiência de instrução, devendo as partes comparecerem para depoimentos pessoais, sob pena de confissão quanto à matéria de fato. Intimem-se as partes e os procuradores, devendo trazer espontaneamente suas testemunhas ou requerer que sejam intimadas, no prazo de 05 (cinco) dias, sob pena de preclusão. Em 21.08.2008. ANTÔNIO GONÇALVES PEREIRA JÚNIOR, JUIZ DO TRABALHO

Notificação Nº: 6190/2008

Processo Nº: RT 01033-2008-082-18-00-5 2ª VT

RECLAMANTE...: LEONARDO DUARTE SOUZA

ADVOGADO.....: HEBERT BATISTA ALVES

RECLAMADO(A): GOIÁS CARNE ALIMENTOS S. A. + 001

ADVOGADO.....: TADEU DE ABREU PEREIRA

NOTIFICAÇÃO: AOS PROCURADORES DAS PARTES: Vistos os autos. Indefiro os requerimentos de fls. 265/267, eis que a certidão de fl. 246, expedida pela Secretaria do Juízo, possui fé pública, presumindo-se verdadeiros os fatos nela narrados. Quanto à alegação de que a sua intimação não respeitou o prazo de 5 dias fixado em ata, equivoca-se o reclamante. Constou na ata que o perito deverá informar esta Secretaria o dia e a hora da realização dos trabalhos, com antecedência mínima de 5 dias. Ora, claramente se vê que o prazo fixado foi para o perito informar a Secretaria, o que foi atendido, e não para ciência às partes como quer entender o reclamante. Inclua-se o processo na pauta do dia 08.09.2008, às 16h50min, para audiência de instrução, devendo as partes comparecerem para depoimentos pessoais, sob pena de confissão quanto à matéria de fato. Intimem-se as partes e os procuradores, devendo trazer espontaneamente suas testemunhas ou requerer que sejam intimadas, no prazo de 05 (cinco) dias, sob pena de preclusão. Em 21.08.2008. ANTÔNIO GONÇALVES PEREIRA JÚNIOR, JUIZ DO TRABALHO

Notificação Nº: 6179/2008

Processo Nº: RT 01411-2008-082-18-00-0 2ª VT

RECLAMANTE...: DIVINO BENTO DA SILVA

ADVOGADO.....: RODRIGO FONSECA

RECLAMADO(A): CONSTRUTORA REIS SOUZA LTDA.

ADVOGADO.....:

NOTIFICAÇÃO: Ao Procurador do Reclamante: Vista, pelo prazo legal, da conclusão a seguir transcrita, parte integrante da sentença/decisão prolatada nos autos supra mencionados, cujo inteiro teor encontra-se à disposição de Vossa Senhoria na Internet: " CONCLUSÃO - ANTE O EXPOSTO, julga-se PROCEDENTE em parte o pedido para condenar a Reclamada CONSTRUTORA REIS SOUZA LTDA. a pagar ao Reclamante DIVINO BENTO DA SILVA, no prazo legal, com juros e correção monetária, as parcelas deferidas na fundamentação supra, que fica fazendo parte integrante deste decisum. Não há incidência de imposto de renda nem de contribuições previdenciárias, na hipótese. Conforme planilha de cálculos publicada neste ato, fixo o valor da condenação em R\$ 440,47, já acrescido de juros e atualização monetária, nos

termos da lei. Os cálculos de liquidação de sentença acostados à contracapa, elaborados pelo setor de cálculos judiciais deste Foro, integram esta decisão para todos os efeitos legais, refletindo o quantum debeat, sem prejuízo de posteriores atualizações e da incidência de juros e multas, ficando as partes expressamente advertidas de que em caso de interposição de recurso ordinário deverão impugná-los especificamente, com a indicação dos itens e valores objeto da discordância, sob pena de preclusão. Por se tratar de sentença líquida, a Reclamada fica expressamente intimada de que deverá pagar voluntariamente o valor da condenação aqui estabelecido, no prazo de 48 horas após o trânsito em julgado desta decisão, independentemente de nova intimação, sob pena de prosseguimento dos atos executórios, na forma do artigo 883 da CLT. Custas, pela Reclamada, no importe de R\$ 10,64, calculadas sobre R\$ 372,15, valor bruto do Reclamante, conforme planilha anexa. Ciência à DRT, à CEF e ao INSS. Intimem-se as partes. Apda. de Goiânia-GO, 20 de agosto de 2008 - 4ª feira."

Notificação Nº: 6191/2008

Processo Nº: RT 01412-2008-082-18-00-5 2ª VT

RECLAMANTE...: LUIZ CARLOS RODRIGUES

ADVOGADO.....: FÁBIO BARROS DE CAMARGO

RECLAMADO(A): MARMORARIA ATLAS

ADVOGADO.....: JOÃO BATISTA DA SILVA

NOTIFICAÇÃO: O Reclamante deverá entregar sua CTPS, nesta Secretaria, no prazo de 05 dias, para as devidas anotações.

Notificação Nº: 6177/2008

Processo Nº: RT 01420-2008-082-18-00-1 2ª VT

RECLAMANTE...: ANTONIO DA ROCHA

ADVOGADO.....: ALESSANDRA RIBEIRO

RECLAMADO(A): BAURUENSE TECNOLOGIA E SERVIÇOS + 001

ADVOGADO.....: MARIOLICE BOEMER

NOTIFICAÇÃO: Aos Procuradores das Partes: Vista, pelo prazo legal, da conclusão a seguir transcrita, parte integrante da sentença/decisão prolatada nos autos supra mencionados, cujo inteiro teor encontra-se à disposição de Vossa Senhoria na Internet: 'CONCLUSÃO - ANTE O EXPOSTO, julga-se PROCEDENTE, em parte, o pedido, para condenar a Reclamada - BAURUENSE TECNOLOGIA E SERVIÇOS LTDA. -, respondendo subsidiariamente a segunda Reclamada - FURNAS CENTRAIS ELÉTRICAS S. A., a pagar ao Reclamante - ANTÔNIO DA ROCHA -, no prazo legal, com juros e correção monetária, as parcelas deferidas na fundamentação supra, que fica fazendo parte integrante deste decism. Recolhimentos de imposto de renda e das contribuições previdenciárias, nos termos da lei. Conforme planilha de cálculos publicada neste ato, fixo o valor da condenação em R\$ 8.362,60, já acrescido de juros e atualização monetária, nos termos da lei. Os cálculos de liquidação de sentença acostados à contracapa, elaborados pelo setor de cálculos judiciais deste Foro, integram esta decisão para todos os efeitos legais, refletindo o quantum debeat, sem prejuízo de posteriores atualizações e da incidência de juros e multas, ficando as partes expressamente advertidas de que em caso de interposição de recurso ordinário deverão impugná-los especificamente, com a indicação dos itens e valores objeto da discordância, sob pena de preclusão. Por se tratar de sentença líquida, a Reclamada fica expressamente intimada de que deverá pagar voluntariamente o valor da condenação aqui estabelecido, no prazo de 48 horas após o trânsito em julgado desta decisão, independentemente de nova intimação, sob pena de prosseguimento dos atos executórios, na forma do artigo 883 da CLT. Custas, pela Reclamada, no importe de R\$ 137,70, calculadas sobre R\$ 6.884,85, valor bruto do Reclamante, conforme planilha anexa. Intimem-se as partes. Apda. de Goiânia-GO, 22 de agosto de 2008 - 6ª feira.'

Notificação Nº: 6178/2008

Processo Nº: RT 01420-2008-082-18-00-1 2ª VT

RECLAMANTE...: ANTONIO DA ROCHA

ADVOGADO.....: ALESSANDRA RIBEIRO

RECLAMADO(A): FURNAS CENTRAIS ELÉTRICAS S. A + 001

ADVOGADO.....: EDSON LUIZ LEODORO

NOTIFICAÇÃO: Aos Procuradores das Partes: Vista, pelo prazo legal, da conclusão a seguir transcrita, parte integrante da sentença/decisão prolatada nos autos supra mencionados, cujo inteiro teor encontra-se à disposição de Vossa Senhoria na Internet: 'CONCLUSÃO - ANTE O EXPOSTO, julga-se PROCEDENTE, em parte, o pedido, para condenar a Reclamada - BAURUENSE TECNOLOGIA E SERVIÇOS LTDA. -, respondendo subsidiariamente a segunda Reclamada - FURNAS CENTRAIS ELÉTRICAS S. A., a pagar ao Reclamante - ANTÔNIO DA ROCHA -, no prazo legal, com juros e correção monetária, as parcelas deferidas na fundamentação supra, que fica fazendo parte integrante deste decism. Recolhimentos de imposto de renda e das contribuições previdenciárias, nos termos da lei. Conforme planilha de cálculos publicada neste ato, fixo o valor da condenação em R\$ 8.362,60, já acrescido de juros e atualização monetária, nos termos da lei. Os cálculos de liquidação de sentença acostados à contracapa, elaborados pelo setor de cálculos judiciais deste Foro, integram esta decisão para todos os efeitos legais, refletindo o quantum debeat, sem prejuízo de posteriores atualizações e da incidência de juros e multas, ficando as partes expressamente advertidas de que em caso de interposição de recurso ordinário deverão impugná-los especificamente, com a indicação dos itens e valores objeto da discordância, sob pena de preclusão. Por se tratar de sentença líquida, a Reclamada fica expressamente intimada de que deverá pagar voluntariamente o valor da condenação aqui estabelecido, no prazo de 48 horas

após o trânsito em julgado desta decisão, independentemente de nova intimação, sob pena de prosseguimento dos atos executórios, na forma do artigo 883 da CLT. Custas, pela Reclamada, no importe de R\$ 137,70, calculadas sobre R\$ 6.884,85, valor bruto do Reclamante, conforme planilha anexa. Intimem-se as partes. Apda. de Goiânia-GO, 22 de agosto de 2008 - 6ª feira.'

Notificação Nº: 6182/2008

Processo Nº: AMT 01423-2008-082-18-00-5 2ª VT

REQUERENTE...: CONFEDERAÇÃO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA DO BRASIL - CNA

ADVOGADO.....: AJURICABA CANEDO DA SILVA

REQUERIDO(A): IRAMISO RODRIGUES CÂNDIDO

ADVOGADO.....: SEBASTIÃO FRANCISCO DE AZEVEDO

NOTIFICAÇÃO: AO PROCURADOR DA REQUERENTE: Vistos etc. Dê-se vista à requerente da certidão de fl. 88, devendo regularizar a representação processual do pólo passivo da ação, em 10 (dez) dias, sob pena de indeferimento da inicial e extinção do processo sem resolução de mérito, nos termos do art. 284, parágrafo único, c/c o art. 267, I, ambos do CPC. Em 22.08.2008. ANTÔNIO GONÇALVES PEREIRA JÚNIOR JUIZ DO TRABALHO

Notificação Nº: 6204/2008

Processo Nº: RT 01431-2008-082-18-00-1 2ª VT

RECLAMANTE...: JOSE PAULINO FILHO

ADVOGADO.....: JOSE ANTONIO CORDEIRO MEDEIROS

RECLAMADO(A): REAL DISTRIBUIÇÃO LTDA.

ADVOGADO.....: ROBERTO MIKHAIL ATIE

NOTIFICAÇÃO: AOS PROCURADORES DAS PARTES: Ficar ciente de que a audiência para oitiva da testemunha LINDOLFO BARBOSA JUNIOR, indicada na CPI nº59/2008, a ser realizada na 2ª VT de Anápolis/Go, situada na Rua 14 de Julho, nº 971, Centro, 2º andar, foi designada para o dia 27.08.2008, às 14: 20 horas

Notificação Nº: 6175/2008

Processo Nº: RT 01438-2008-082-18-00-3 2ª VT

RECLAMANTE...: SILVÂNIA GOMES SANTANA

ADVOGADO.....: MARIA NATALICY BRAZ MOTHE

RECLAMADO(A): NUTRAGE INDUSTRIAL LTDA.

ADVOGADO.....: .

NOTIFICAÇÃO: Aos Procurador do Reclamante: Vista, pelo prazo legal, da conclusão a seguir transcrita, parte integrante da sentença/decisão prolatada nos autos supra mencionados, cujo inteiro teor encontra-se à disposição de Vossa Senhoria na Internet: 'CONCLUSÃO - ANTE O EXPOSTO, julga-se PROCEDENTE o pedido, para condenar a Reclamada NUTRAGE INDUSTRIAL LTDA. a pagar à Reclamante SILVÂNIA GOMES SANTANA, no prazo legal, com juros e correção monetária, as parcelas deferidas na fundamentação supra, que fica fazendo parte integrante deste decism, bem como a cumprir as obrigações de fazer. Recolhimentos de imposto de renda e das contribuições previdenciárias, nos termos da lei. Conforme planilha de cálculos publicada neste ato, fixo o valor da condenação em R\$ 2.342,13, já acrescido de juros e atualização monetária, nos termos da lei. Os cálculos de liquidação de sentença acostados à contracapa, elaborados pelo setor de cálculos judiciais deste Foro, integram esta decisão para todos os efeitos legais, refletindo o quantum debeat, sem prejuízo de posteriores atualizações e da incidência de juros e multas, ficando as partes expressamente advertidas de que em caso de interposição de recurso ordinário deverão impugná-los especificamente, com a indicação dos itens e valores objeto da discordância, sob pena de preclusão. Por se tratar de sentença líquida, a Reclamada fica expressamente intimada de que deverá pagar voluntariamente o valor da condenação aqui estabelecido, no prazo de 48 horas após o trânsito em julgado desta decisão, independentemente de nova intimação, sob pena de prosseguimento dos atos executórios, na forma do artigo 883 da CLT. Processo n. RT-01438-2008-082-18-00-3 Custas, pela Reclamada, no importe de R\$ 44,88, calculadas sobre R\$ 2.244,06, valor bruto do Reclamante, conforme planilha anexa. Intimem-se as partes. Apda. de Goiânia-GO, 22 de agosto de 2008 - 6ª feira. '

Notificação Nº: 6181/2008

Processo Nº: RT 01462-2008-082-18-00-2 2ª VT

RECLAMANTE...: JOSÉ DIVINO JOVINO DA SILVA

ADVOGADO.....: JOSÉ CARLOS DOS REIS

RECLAMADO(A): NUTRAGE INDUSTRIAL LTDA.

ADVOGADO.....: MARIA DAS MERCÊS CHAVES LEITE

NOTIFICAÇÃO: AOS PROCURADORES DAS PARTES Vista, pelo prazo legal, da conclusão a seguir transcrita, parte integrante da sentença/decisão prolatada nos autos supra mencionados, cujo inteiro teor encontra-se à disposição de Vossa Senhoria na Internet: " CONCLUSÃO - ANTE O EXPOSTO, julga-se PROCEDENTE o pedido, para condenar a Reclamada NUTRAGE INDUSTRIAL LTDA. a pagar ao Reclamante JOSÉ DIVINO JOVINO DA SILVA, no prazo legal, com juros e correção monetária, as parcelas deferidas na fundamentação supra, que fica fazendo parte integrante deste decism, bem como a cumprir a obrigação de fazer. Recolhimentos de imposto de renda e das contribuições previdenciárias, nos termos da lei. Conforme planilha de cálculos publicada neste ato, fixo o valor da condenação em R\$ 1.687,83, já acrescido de juros e atualização monetária, nos termos da lei. Os cálculos de liquidação de sentença

acostados à contracapa, elaborados pelo setor de cálculos judiciais deste Foro, integram esta decisão para todos os efeitos legais, refletindo o quantum debeatur, sem prejuízo de posteriores atualizações e da incidência de juros e multas, ficando as partes expressamente advertidas de que em caso de interposição de recurso ordinário deverão impugná-los especificamente, com a indicação dos itens e valores objeto da discordância, sob pena de preclusão. Por se tratar de sentença líquida, a Reclamada fica expressamente intimada de que deverá pagar voluntariamente o valor da condenação aqui estabelecido, no prazo de 48 horas após o trânsito em julgado desta decisão, independentemente de nova intimação, sob pena de prosseguimento dos atos executórios, na forma do artigo 883 da CLT. Custas, pela Reclamada, no importe de R\$ 31,47, calculadas sobre R\$ 1.573,50, valor bruto do Reclamante, conforme planilha anexa. Intimem-se as partes. Apda. de Goiânia-GO, 22 de agosto de 2008 - 6ª feira."

SEGUNDA VARA DO TRABALHO DE APARECIDA DE GOIÂNIA-GO

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO Nº 281/2008

PROCESSO Nº RT 01723-2008-082-18-00-4

Reclamante: CLAUDIO CESAR GONÇALVES DA SILVA

Reclamada: DM ENGENHARIA LTDA + 001

O Dr. ATAÍDE VICENTE DA SILVA FILHO, Juiz desta Segunda Vara do Trabalho de Aparecida de Goiânia-GO, no uso de suas atribuições legais, FAZ SABER a todos quantos o presente edital virem ou dele conhecimento tiverem que fica notificada, 05 (cinco) dias após a publicação deste no Diário da Justiça Eletrônico/TRT 18ª Região, DM ENGENHARIA LTDA, reclamada, atualmente em lugar incerto e não sabido, para comparecer, às 13: 50 horas, do dia 15 de SETEMBRO de 2008, perante esta 2ª Vara do Trabalho de Aparecida de Goiânia-GO, situada na Rua 10, Qd. W, Lts. 3 a 5 e 44 a 46, St. Araguaia, Aparecida de Goiânia-GO, para a audiência INICIAL, relativa à reclamação trabalhista ajuizada por CLAUDIO CESAR GONÇALVES DA SILVA, constando das alegações e pedido abaixo transcritos, ficando a referida reclamada ciente de que deverá oferecer as provas documentais que julgar necessárias. Fica, ainda, notificada, finalmente, de que deverá comparecer à referida audiência, sendo que o seu não comparecimento importará no julgamento da questão à revelia e na aplicação, a si, da pena de confissão quanto à matéria de fato; sendo-lhe facultado fazer-se substituir pelo gerente ou por qualquer outro preposto que tenha conhecimento do fato e cujas declarações obrigarão o preponente. IMPORTANTE: Aconselha-se vir acompanhado(a) de advogado(a) e trazer defesa escrita. Tendo a empresa reclamada mais de 10 empregados, deverá apresentar os registros de ponto do reclamante, tal como determinado no art. 74, § 2º, da CLT, sob pena de se considerar verdadeira a jornada alegada pelo autor, conforme Súmula 338, do TST. Os documentos deverão vir organizados e numerados de acordo com a defesa, advertindo-se que poderão ser recusados pelo Juiz caso não estejam em conformidade com o disposto no artigo 72 do Provimento Geral Consolidado deste Egrégio TRT - 18ª Região. Segue sumário dos pedidos da inicial: ... DO PEDIDO Face ao exposto, o Reclamante requer: A) A condenação das Reclamadas ao pagamento da diferença das seguintes verbas rescisórias resumidas abaixo: HORAS-EXTRAS..... R\$ 83,44 AVISO PRÉVIO..... R\$ 655,75 13ºSALÁRIO PROP. (09/12) 2007..... R\$ 491,81 FÉRIAS PROP. (09/12) + 1/3 CONSTITUCIONAL..... R\$ 655,74 FGTS..... R\$ 472,14 MULTA DE 40% SOBRE O FGTS..... R\$ 188,85 SEGURO-DESEMPREGO 03 PARCELAS..... R\$ 1.573,80 MULTA DO ART.477 DA CLT..... R\$ 655,75 VALOR JÁ PAGO..... R\$ 844,36 HONORÁRIOS ADVOCATÍCIOS 15%..... R\$ 665,03 TOTAL..... R\$ 5.098,59 B) Notificação (via edital) da 1ª reclamada DM ENGENHARIA LTDA, por encontrar-se em local incerto e não sabido; e a notificação da 2ª reclamada FUAD RASSI ENGENHARIA IND. COM. LTDA, situada na Rua 104, nº454, 6º andar, sala 602/603, Setor Sul, Goiânia-Go. CEP: 74.083-300; C) Retificação na CTPS do Reclamante para que conste a verdadeira data de demissão, ou seja, 05/01/2008 já com a projeção do aviso prévio; D) Provar o alegado por todos os meios de prova permitidos em direito, mormente: pelos documentos trazidos à baila; pela exibição dos contracheques e dos controles de frequência comumente denominados cartões de ponto, que se acha em poder da 1ª reclamada que os detém exclusivamente, sob os efeitos da lei; pelo depoimento pessoal das Reclamadas, sob os efeitos da lei; pela oitiva de testemunhas, et coetera; F) A condenação da Reclamada como responsável solidária/subsidiária do cumprimento das obrigações trabalhistas advindas da presente reclamatória, em todos os termos; G) A condenação das Reclamadas ao pagamento de 15% (quinze por cento) a título de honorários advocatícios, tendo em vista que o Reclamante é assistido pelo sindicato da categoria; H) Procedência do postulado, condenando as Reclamadas a satisfazerem os direitos elencados em linhas volvidas cujo quantum debeatur é de aproximadamente R\$ 5.098,59 (cinco mil, noventa e oito reais e cinquenta e nove centavos)a serem corrigidos monetariamente e acrescidos de juros legais a apurar-se por cálculo em liquidação de sentença; I) Benefício da Assistência judiciária, posto não poder demandar sem prejuízo do sustento próprio e da família; Dá-se a causa o valor de R\$ 5.098,59 (cinco mil, noventa e oito reais e cinquenta e nove centavos). Nestes termos, Espera deferimento. Goiânia, 15 de agosto de 2008. FÁBIO BARROS DE CAMARGO OAB/GO 23.525 RODRIGO FONSECA OAB/GO 22.908 E para que chegue ao conhecimento da reclamada supramencionada, é passado o presente edital. Eu, Lyvia L. G. Pacheco, Subdiretora de Secretaria, digitei, conferi e subscrevi, aos 22 dias do mês de agosto do ano de 2008, nesta cidade de Aparecida de Goiânia-GO. ATAÍDE VICENTE DA SILVA FILHO Juiz do Trabalho

VARA DO TRABALHO DE CALDAS NOVAS-GO

Notificação Nº: 5052/2008

Processo Nº: RT 01010-2002-161-18-00-2 1ª VT

RECLAMANTE...: DARIUZAN ALVES RIBEIRO

ADVOGADO.....: NEIDE MARIA MONTES

RECLAMADO(A): CLÁUDIO ANTÔNIO GIROLDO

ADVOGADO.....: SUSANNE FERREIRA DE FARIA

NOTIFICAÇÃO: Intime-se o exequente para manifestar-se acerca do agravo de petição interposto pelo executado (fls. 557/563). Prazo legal.

Notificação Nº: 5047/2008

Processo Nº: RT 01178-2003-161-18-00-9 1ª VT

RECLAMANTE...: DEMORISVALDO MARQUES DE OLIVEIRA + 001

ADVOGADO.....: RENATO RIBEIRO DE MAGALHÃES

RECLAMADO(A): ADRIANO MATERIAIS P/ CONSTRUÇÃO LTDA + 003

ADVOGADO.....: MARCELO DE OLIVEIRA MATIAS

NOTIFICAÇÃO: Fica o exequente intimado a manifestar-se, no prazo de 05 (cinco) dias, sobre a certidão exarada pelo Oficial de Justiça às fls. 251.

Notificação Nº: 5065/2008

Processo Nº: RT 00798-2004-161-18-00-1 1ª VT

RECLAMANTE...: ZANDERLAN CAMPOS DA SILVA + 001

ADVOGADO.....: ELIANE OLIVEIRA DE PLATON AZEVEDO

RECLAMADO(A): COMPANHIA THERMAS DO RIO QUENTE

ADVOGADO.....: NORMA BOTTOSSO SEIXO DE BRITO

NOTIFICAÇÃO: Diga o exequente sobre o cumprimento do acordo homologado à fl. 1089 dos autos, valendo seu silêncio como assentimento. Prazo de 05(cinco) dias. Intime-se...

Notificação Nº: 5074/2008

Processo Nº: RT 00593-2006-161-18-00-8 1ª VT

RECLAMANTE...: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL + 001

ADVOGADO.....:

RECLAMADO(A): ASMEGO - ASSOCIAÇÃO DOS MAGISTRADOS DO ESTADO DE GOIÁS

ADVOGADO.....: MARIA GUIDA CARVALHO DE MORAES

NOTIFICAÇÃO: Converto em penhora o bloqueio judicial de fls. 230. Intime-se o executado da presente constrição, devendo manifestar-se no prazo de 05 (cinco) dias...

Notificação Nº: 5072/2008

Processo Nº: RT 00849-2006-161-18-00-7 1ª VT

RECLAMANTE...: LUIZ CRAVEIRO BARBOSA

ADVOGADO.....: RENATO RIBEIRO DE MAGALHÃES

RECLAMADO(A): CONSTRUTHERMAS IMOBILIÁRIA INCORPORADORA E CONSTRUTORA LTDA

ADVOGADO.....: YARA MACEDO DA SILVA

NOTIFICAÇÃO: O crédito obreiro e os honorários periciais restaram satisfeitos, conforme documentos de fls. 794/795 e 796/797. Comprovado o recolhimento das contribuições previdenciárias, do IRRF e das custas devidas, conforme GPS e DARF's de fls. 800. Sendo assim, extingo a execução, com base no art. 794, I, do CPC. ARQUIVEM-SE os autos, procedendo-se à devida baixa da execução. Intimem-se.

Notificação Nº: 5059/2008

Processo Nº: RT 00749-2007-161-18-00-1 1ª VT

RECLAMANTE...: LILIAN DA SILVA RAMOS

ADVOGADO.....: RENATO ALVES AMARO

RECLAMADO(A): COMPANHIA THERMAS DO RIO QUENTE + 001

ADVOGADO.....: NORMA BOTTOSSO SEIXO DE BRITO

NOTIFICAÇÃO: ... Intimem-se a primeira e a segunda reclamadas, para comprovarem, no prazo de 05 (cinco) dias, o recolhimento do FGTS, conforme previsto na Sentença, com fornecimento da guia TRCT (código 01) para posterior liberação, sob pena de execução direta do equivalente, com conversão da obrigação de fazer em obrigação de dar; bem ainda para fornecerem as guias do seguro desemprego, sob pena de multa de R\$ 380,00, como "astreintes", e fornecimento de certidão pela Secretaria desta Vara para habilitação da reclamante no referido benefício.

Notificação Nº: 5067/2008

Processo Nº: RT 00755-2007-161-18-00-9 1ª VT

RECLAMANTE...: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS

ADVOGADO.....:

RECLAMADO(A): TURISMO E MINERAÇÃO CALDAS NOVAS LTDA.

ADVOGADO.....: ALBERTO CARNEIRO NASCENTE

NOTIFICAÇÃO: Comprovado o recolhimento das custas e das contribuições previdenciárias, conforme DARF e GPS de fls. 40 e 42, extingo a execução, com base no art. 794, I, do CPC. ARQUIVEM-SE os autos, procedendo-se à devida baixa da execução. Intimem-se.

Notificação Nº: 5063/2008

Processo Nº: RT 00825-2007-161-18-00-9 1ª VT

RECLAMANTE...: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS

ADVOGADO.....:

RECLAMADO(A): S P CONSTRUTORA LTDA.

ADVOGADO.....: MARCO ANTÔNIO MAGALHÃES CERQUEIRA E OUTRO

NOTIFICAÇÃO: A executada, devidamente citada, procedeu ao depósito do valor devido, conforme fl. 74 dos autos. Intime-se a executada para os efeitos do art. 884, da CLT...

Notificação Nº: 5056/2008

Processo Nº: RT 00826-2007-161-18-00-3 1ª VT

RECLAMANTE...: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS

ADVOGADO.....:

RECLAMADO(A): VERDURÃO DONA XEPA LTDA.

ADVOGADO.....: FRANCISLEY FERREIRA NERY

NOTIFICAÇÃO: A executada, devidamente citada, procedeu ao depósito dos valores referentes ao crédito líquido do obreiro (fls. 266) e à verba fundiária (fls. 267), deixando de recolher os valores referentes às custas e às contribuições sociais, conforme depreende-se da análise da planilha de cálculos às fls. 252. Uma vez que a executada efetuou o pagamento espontâneo da sua dívida, intime-a para que, no prazo de 10 (dez) dias, proceda ao pagamento do débito remanescente, sob pena de execução...

Notificação Nº: 5062/2008

Processo Nº: RT 00876-2007-161-18-00-0 1ª VT

RECLAMANTE...: ANTÔNIO CÂNDIDO ALVES

ADVOGADO.....: CARLOS MARTINS DE OLIVEIRA

RECLAMADO(A): MARIA DO CARMO LABECA (FAZENDA SERTANEJA)

ADVOGADO.....: REGINA APARECIDA TEIXEIRA ABRAHAO

NOTIFICAÇÃO: O crédito obreiro restou satisfeito com o levantamento do valor devido (guia de fl. 54). Comprovado o recolhimento das contribuições previdenciárias e custas devidas, conforme GPS e DARF de fls. 57/58. Assim, extingo a presente execução, com base no art. 794, I, do CPC. ARQUIVEM-SE os autos, procedendo-se à devida baixa da execução. Intimem-se.

Notificação Nº: 5071/2008

Processo Nº: RT 01023-2007-161-18-00-6 1ª VT

RECLAMANTE...: ÂNGELA DE LARA GONDIM MARTINS

ADVOGADO.....: JOSÉ ROBERTO GONÇALVES

RECLAMADO(A): SERRA VERDE - MINERAIS ESPLANADA LTDA. + 002

ADVOGADO.....: ESPER CHIAB SALLUM

NOTIFICAÇÃO: Converto em penhora o bloqueio judicial de fls. 143. Intime-se as executadas acerca da penhora supra para os efeitos do art. 884, da CLT...

Notificação Nº: 5057/2008

Processo Nº: AIN 00005-2008-161-18-00-8 1ª VT

REQUERENTE...: HELEN SIMONE DE OLIVEIRA

ADVOGADO.....: RUBENS MENDONÇA

REQUERIDO(A): EMBRACE - EMPRESA BRASIL CENTRAL DE ENGENHARIA LTDA. + 001

ADVOGADO.....: ELIANE OLIVEIRA DE PLATON AZEVEDO

NOTIFICAÇÃO: O laudo pericial e documentos foram juntados às fls. 98/103. As partes foram intimadas acerca do laudo, sendo que o autor manifestou à fl. 110, a 1ª reclamada às fls. 113/116 – com apresentação de quesitos suplementares, e a 2ª reclamada às fls. 119/120. Considerando que os quesitos de esclarecimentos são formulados para que o perito os responda em audiência (art. 435, CPC) e que, excepcionalmente este Juízo deferiu que os mesmos fossem respondidos por escrito devido à dificuldade do perito em deslocar-se a este Juízo uma vez que reside na cidade de Goiânia-GO, ficam desde já advertidas as partes que não mais poderão formular novos pedidos de esclarecimentos, haja vista ter-se operado a preclusão. Intimem-se as partes para manifestarem-se sobre os esclarecimentos do perito acerca dos quesitos suplementares apresentados, no prazo sucessivo de 10 (dez) dias, iniciando-se pelo autor. Inclua-se o feito na pauta de audiências do dia 23/09/2008, às 13: 00 h, para encerramento de instrução, tendo em vista que na ata de fls. 43/45 foi dispensado o depoimento pessoal das partes, inquirida a testemunha apresentada pela requerente e consignada a observação de que as requeridas não apresentaram testemunhas. Ressalto que as requeridas possuem procuradores distintos. Intimem-se.

Notificação Nº: 5058/2008

Processo Nº: AIN 00005-2008-161-18-00-8 1ª VT

REQUERENTE...: HELEN SIMONE DE OLIVEIRA

ADVOGADO.....: RUBENS MENDONÇA

REQUERIDO(A): CELG - COMPANHIA ENERGÉTICA DE GOIÁS + 001

ADVOGADO.....: GUILHERME GUTENBERG ISAC PINTO

NOTIFICAÇÃO: O laudo pericial e documentos foram juntados às fls. 98/103. As partes foram intimadas acerca do laudo, sendo que o autor manifestou à fl. 110, a 1ª reclamada às fls. 113/116 – com apresentação de quesitos suplementares, e a 2ª reclamada às fls. 119/120. Considerando que os quesitos de esclarecimentos são formulados para que o perito os responda em audiência (art. 435, CPC) e

que, excepcionalmente este Juízo deferiu que os mesmos fossem respondidos por escrito devido à dificuldade do perito em deslocar-se a este Juízo uma vez que reside na cidade de Goiânia-GO, ficam desde já advertidas as partes que não mais poderão formular novos pedidos de esclarecimentos, haja vista ter-se operado a preclusão. Intimem-se as partes para manifestarem-se sobre os esclarecimentos do perito acerca dos quesitos suplementares apresentados, no prazo sucessivo de 10 (dez) dias, iniciando-se pelo autor. Inclua-se o feito na pauta de audiências do dia 23/09/2008, às 13: 00 h, para encerramento de instrução, tendo em vista que na ata de fls. 43/45 foi dispensado o depoimento pessoal das partes, inquirida a testemunha apresentada pela requerente e consignada a observação de que as requeridas não apresentaram testemunhas. Ressalto que as requeridas possuem procuradores distintos. Intimem-se.

Notificação Nº: 5076/2008

Processo Nº: RT 00268-2008-161-18-00-7 1ª VT

RECLAMANTE...: ELENICE ROSA BOAVENTURA OLIVEIRA

ADVOGADO.....: ULISSES BORBA DA SILVA

RECLAMADO(A): INSTITUTO SETE DE SETEMBRO DE EDUCAÇÃO S/C LTDA

ADVOGADO.....:

NOTIFICAÇÃO: FICA A RECLAMANTE INTIMADA A APRESENTAR A CARTEIRA DE TRABALHO NA SECRETARIA DA VARA, PARA DEVIDAS ANOTAÇÕES, NO PRAZO DE 48 HORAS.

Notificação Nº: 5066/2008

Processo Nº: CCS 00333-2008-161-18-00-4 1ª VT

AUTOR: CONFEDERAÇÃO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA DO BRASIL-CNA

ADVOGADO: GLEIDSON ROCHA TELES

RÉU(RÉ): VALDIR TEIXEIRA DE ALMEIDA

ADVOGADO: WÁLBER DE ALMEIDA COELHO

NOTIFICAÇÃO: Ante o teor da certidão de fls. 31, reputo cumprido integralmente o acordo entabulado entre as partes. Oficie-se à DRT, informando-a sobre o acordo realizado (fls. 19). Não há incidência de contribuição previdenciária. Ao final, arquivem-se os autos definitivamente, com baixa nos registros pertinentes. Intimem-se.

Notificação Nº: 5054/2008

Processo Nº: RT 00458-2008-161-18-00-4 1ª VT

RECLAMANTE...: EDSON COELHO DE MORAIS

ADVOGADO.....: LUCAS CÂNDIDO DA CUNHA

RECLAMADO(A): RIO VERMELHO DISTRIBUIDOR LTDA.

ADVOGADO.....: SEBASTIAO CAETANO ROSA

NOTIFICAÇÃO: Ficam as partes intimadas da decisão de fls. 265/271, esclarecendo que tal decisão encontra-se disponibilizada para consulta na internet no seguinte endereço: www.trt18.jus.br/, conforme Portaria TRT18ª GP/GDG nº 216/03.

Notificação Nº: 5073/2008

Processo Nº: RT 00602-2008-161-18-00-2 1ª VT

RECLAMANTE...: ANTÔNIO FERNANDES DA SILVA JÚNIOR

ADVOGADO.....: LUCAS CÂNDIDO DA CUNHA

RECLAMADO(A): ATTACK MOTOS LTDA.

ADVOGADO.....: RENATO RIBEIRO DE MAGALHÃES

NOTIFICAÇÃO: Tendo em vista o art. 2º, da Resolução Administrativa nº 08/2008, do E. Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, que dispõe que os “embargos de declaração serão decididos pelo juiz que proferiu a sentença embargada”, suspenda-se o prazo para julgamento dos referidos embargos até o dia 12/09/2008, data em que expira o período de férias do Juiz Titular desta Vara Trabalhista. Certifique-se nos autos o prazo de suspensão. Decorrido o prazo supra, façam os autos conclusos ao MM. Juiz, no prazo de 48h, para julgamento. Intimem-se as partes.

Notificação Nº: 5068/2008

Processo Nº: RT 00726-2008-161-18-00-8 1ª VT

RECLAMANTE...: JOSÉ GALVÃO DA SILVA

ADVOGADO.....: RAFAEL IZIDORO BELLO GONÇALVES SILVA

RECLAMADO(A): CONDOMÍNIO KANANXUE THERMAS PARK

ADVOGADO.....: MARINA DE ALMEIDA VIEIRA SILVA NASCIMENTO

NOTIFICAÇÃO: A reclamada opôs embargos declaratórios às fls. 306/322. Tendo em vista a possibilidade de se imprimir efeito modificativo à sentença de mérito, intime-se o reclamante para manifestar acerca dos aludidos embargos.

Notificação Nº: 5055/2008

Processo Nº: RT 00732-2008-161-18-00-5 1ª VT

RECLAMANTE...: EVA SANDRA FERNANDES DA CUNHA LEAL

ADVOGADO.....: TATIANA TRISTÃO DO COUTO MENDONÇA

RECLAMADO(A): EDUCAN - EDUCADORA CALDAS NOVAS LTDA (REP. P/ ANTONINHO PAIVA DA FONSECA)

ADVOGADO.....:

NOTIFICAÇÃO: Fica a reclamante intimada da decisão de fls. 21/24, esclarecendo que tal decisão encontra-se disponibilizada para consulta na internet no seguinte endereço: www.trt18.jus.br/, conforme Portaria TRT18ª GP/GDG nº 216/03.

Notificação Nº: 5053/2008

Processo Nº: RT 00921-2008-161-18-00-8 1ª VT

RECLAMANTE...: LAURIENE TAVARES GARCIA

ADVOGADO.....: RAFAEL RODRIGUES SOUSA

RECLAMADO(A): STRUTURAME COMERCIO DE FERROS LTDA

ADVOGADO.....: .

NOTIFICAÇÃO: Fica a reclamante intimada da decisão de fls. 14/15, esclarecendo que tal decisão encontra-se disponibilizada para consulta na internet no seguinte endereço: www.trt18.gov.br/, conforme Portaria TRT18ª GP/GDG nº 216/03.

Notificação Nº: 5064/2008

Processo Nº: RT 00927-2008-161-18-00-5 1ª VT

RECLAMANTE...: NAÍDIO PEREIRA DA SILVA (ESPÓLIO DE) REP/ P/ NILDA HELENA FERREIRA SANTOS

ADVOGADO.....: HEMERT ALMEIDA OLIVEIRA E SOUSA

RECLAMADO(A): MARIA DA PAZ JUNQUEIRA DE CARVALHO

ADVOGADO.....: .

NOTIFICAÇÃO: Considerando a devolução do AR de fls. 72-v, intime-se o Reclamante para, no prazo de 10 (dez) dias, emendar a petição inicial, fornecendo o correto endereço da reclamada, com vistas a possibilitar a sua notificação, sob pena de indeferimento da petição inicial e extinção do processo sem resolução de mérito, nos termos do art. 284, parágrafo único, c/c art. 267, I, ambos do CPC.

VARA DO TRABALHO DE CATALÃO-GO

Notificação Nº: 4628/2008

Processo Nº: RT 00174-2005-141-18-00-0 1ª VT

RECLAMANTE...: VIVIANE CRISTINA DE ALENCAR

ADVOGADO.....: LADY BADEN POWELL MENDES ROSA E OUTRA

RECLAMADO(A): H. R. IDIOMAS & INFORMÁTICA LTDA (UNIVERSO CULTURAL) + 003

ADVOGADO.....: .

NOTIFICAÇÃO: PARA CIÊNCIA DA RECLAMANTE: Comparecer na Secretaria da Vara do Trabalho de Catalão/GO para retirar a certidão de crédito n. 28/2008.

Notificação Nº: 4630/2008

Processo Nº: RT 01092-2007-141-18-00-5 1ª VT

RECLAMANTE...: LUZIA DO CARMO DA SILVA

ADVOGADO.....: GERALDO VIEIRA ROCHA E OUTRA

RECLAMADO(A): EMPÓRIO E PANIFICADORA ENGENHO DOCE LTDA. (ARTRIZIA DE LANA)

ADVOGADO.....: .

NOTIFICAÇÃO: PARA CIÊNCIA DA PARTE EXEQUENTE: Ante os termos da Portaria VTCAT nº 001/2006, fornecer meios aptos ao prosseguimento da execução, no prazo de 30 dias, ante a negativa do leilão designado, nos termos do ofício de fl. 100.

Notificação Nº: 4591/2008

Processo Nº: RT 01239-2007-141-18-00-7 1ª VT

RECLAMANTE...: UNIÃO (PROCURADORIA-GERAL FEDERAL) + 001

ADVOGADO.....: .

RECLAMADO(A): JK RESENDE COMÉRCIO DERIVADOS DE PETRÓLEO LTDA.

ADVOGADO.....: DIMAS ROSA RESENDE E OUTRO

NOTIFICAÇÃO: PARA CIÊNCIA DA PARTE RECLAMADA: Homologo os cálculos retro a fim de que surtam os devidos efeitos jurídicos e legais, fixando o valor da execução da contribuição previdenciária em R\$ 531,74 sem prejuízo de futuras atualizações. Proceda a Secretaria às anotações pertinentes em seus assentamentos dada a inclusão da União, representada pela Procuradoria-Geral Federal, no pólo ativo da execução. Intime-se a parte reclamada, bem como seu procurador, a primeira pela via postal, para que, no prazo de dez dias, proceda ao respectivo recolhimento, comprovando-o nos autos, sob pena de imediata execução nos termos do art. 114, VIII, da Constituição Federal. Com a comprovação do recolhimento, reputo adimplida a obrigação previdenciária existente nestes autos, devendo ser intimada a União, através do órgão de arrecadação da Procuradoria-Geral Federal, mediante o envio dos autos, dos cálculos e da ata de audiência, na forma e para os fins previstos, respectivamente, no §3º do art. 879 e no §4º do art. 832, ambos da CLT, este último, se for o caso.

Notificação Nº: 4625/2008

Processo Nº: RT 01483-2007-141-18-00-0 1ª VT

RECLAMANTE...: ANTONIOMAR ANTÔNIO DA SILVA

ADVOGADO.....: CARLOS DONIZETE RIBEIRO ROSA

RECLAMADO(A): ALIANÇA CONSTRUÇÕES LTDA.

ADVOGADO.....: MARCO ANTÔNIO JORGE DAHAS

NOTIFICAÇÃO: PARA CIÊNCIA DA PARTE EXEQUENTE: "Manifeste-se o exequente acerca de eventual interesse na adjudicação, em conformidade com o artigo 647, incisos I e II do CPC.

No silêncio, fica desde já designada PRAÇA, que será realizada pela Serrano Leilões Judiciais, para o dia 07 de outubro de 2008, a partir das 13h 00min".

Notificação Nº: 4627/2008

Processo Nº: RT 01551-2007-141-18-00-0 1ª VT

RECLAMANTE...: VALMIR PEREIRA DA ROCHA

ADVOGADO.....: MARIA ONDINA DA SILVEIRA

RECLAMADO(A): ALIANÇA CONSTRUÇÕES LTDA.

ADVOGADO.....: MARCO ANTÔNIO JORGE DAHAS

NOTIFICAÇÃO: PARA CIÊNCIA DA PARTE EXEQUENTE: "Manifeste-se o exequente acerca de eventual interesse na adjudicação, em conformidade com o artigo 647, incisos I e II do CPC. No silêncio, fica desde já designada PRAÇA, que será realizada pela Serrano Leilões Judiciais, para o dia 07 de outubro de 2008, a partir das 13h 00min".

Notificação Nº: 4626/2008

Processo Nº: RT 01571-2007-141-18-00-1 1ª VT

RECLAMANTE...: ALTAMIRO DE ALMEIDA

ADVOGADO.....: CEILA REINALDO DA COSTA E OUTROS

RECLAMADO(A): ALIANÇA CONSTRUÇÕES LTDA.

ADVOGADO.....: MARCO ANTÔNIO JORGE DAHAS

NOTIFICAÇÃO: PARA CIÊNCIA DA PARTE EXEQUENTE: "Manifeste-se o exequente acerca de eventual interesse na adjudicação, em conformidade com o artigo 647, incisos I e II do CPC. No silêncio, fica desde já designada PRAÇA, que será realizada pela Serrano Leilões Judiciais, para o dia 07 de outubro de 2008, a partir das 13h 00min".

Notificação Nº: 4619/2008

Processo Nº: RT 01640-2007-141-18-00-7 1ª VT

RECLAMANTE...: UNIÃO (PROCURADORIA-GERAL FEDERAL) + 001

ADVOGADO.....: .

RECLAMADO(A): VANUZA MARTINS DA SILVA

ADVOGADO.....: MARCO ANTÔNIO JORGE DAHAS

NOTIFICAÇÃO: PARA CIÊNCIA DA PARTE RECLAMADA: Homologo os cálculos retro a fim de que surtam os devidos efeitos jurídicos e legais, fixando o valor da execução da contribuição previdenciária em R\$ 462,21, sem prejuízo de futuras atualizações. Proceda a Secretaria às anotações pertinentes em seus assentamentos dada a inclusão da União, representada pela Procuradoria-Geral Federal, no pólo ativo da execução. Intime-se a parte reclamada, bem como seu procurador, a primeira pela via postal, para que, no prazo de dez dias, proceda ao respectivo recolhimento, comprovando-o nos autos, sob pena de imediata execução nos termos do art. 114, VIII, da Constituição Federal. Com a comprovação do recolhimento, reputo adimplida a obrigação previdenciária existente nestes autos, devendo ser intimada a União, através do órgão de arrecadação da Procuradoria-Geral Federal, mediante o envio dos autos, dos cálculos e da ata de audiência, na forma e para os fins previstos, respectivamente, no §3º do art. 879 e no §4º do art. 832, ambos da CLT, este último, se for o caso.

Notificação Nº: 4621/2008

Processo Nº: RT 00100-2008-141-18-00-7 1ª VT

RECLAMANTE...: UNIÃO (PROCURADORIA-GERAL FEDERAL) + 001

ADVOGADO.....: .

RECLAMADO(A): EMPRESA DE TRANSPORTE - R.S - TUR LTDA.

ADVOGADO.....: DIMAS ROSA RESENDE

NOTIFICAÇÃO: PARA CIÊNCIA DA PARTE RECLAMADA: Homologo os cálculos retro a fim de que surtam os devidos efeitos jurídicos e legais, fixando o valor da execução da contribuição previdenciária em R\$ 1.033,83, sem prejuízo de futuras atualizações. Proceda a Secretaria às anotações pertinentes em seus assentamentos dada a inclusão da União, representada pela Procuradoria-Geral Federal, no pólo ativo da execução. Intime-se a parte reclamada, bem como seu procurador, a primeira pela via postal, para que, no prazo de dez dias, proceda ao respectivo recolhimento, comprovando-o nos autos, sob pena de imediata execução nos termos do art. 114, VIII, da Constituição Federal. Com a comprovação do recolhimento, reputo adimplida a obrigação previdenciária existente nestes autos, devendo ser intimada a União, através do órgão de arrecadação da Procuradoria-Geral Federal, mediante o envio dos autos, dos cálculos e da ata de audiência, na forma e para os fins previstos, respectivamente, no §3º do art. 879 e no §4º do art. 832, ambos da CLT, este último, se for o caso.

Notificação Nº: 4616/2008

Processo Nº: RT 00379-2008-141-18-00-9 1ª VT

RECLAMANTE...: UNIÃO (PROCURADORIA-GERAL FEDERAL) + 001

ADVOGADO.....: .

RECLAMADO(A): ISMAEL DE SOUZA CURTI

ADVOGADO.....: JOSÉ EDUARDO DIAS CALIXTO

NOTIFICAÇÃO: PARA CIÊNCIA DA PARTE RECLAMADA: Homologo os cálculos retro a fim de que surtam os devidos efeitos jurídicos e legais, fixando o valor da execução da contribuição previdenciária em R\$ 79,80, sem prejuízo de futuras atualizações. Proceda a Secretaria às anotações pertinentes em seus assentamentos dada a inclusão da União, representada pela Procuradoria-Geral

Federal, no pólo ativo da execução. Intime-se a parte reclamada, bem como seu procurador, a primeira pela via postal, para que, no prazo de dez dias, proceda ao respectivo recolhimento, comprovando-o nos autos, sob pena de imediata execução nos termos do art. 114, VIII, da Constituição Federal. Com a comprovação do recolhimento, reputo adimplida a obrigação previdenciária existente nestes autos, devendo ser intimada a União, através do órgão de arrecadação da Procuradoria-Geral Federal, mediante o envio dos autos, dos cálculos e da ata de audiência, na forma e para os fins previstos, respectivamente, no §3º do art. 879 e no §4º do art. 832, ambos da CLT, este último, se for o caso.

Notificação Nº: 4612/2008

Processo Nº: RT 00590-2008-141-18-00-1 1ª VT

RECLAMANTE...: UNIÃO (PROCURADORIA-GERAL FEDERAL) + 001

ADVOGADO.....:

RECLAMADO(A): NINFA GUARDA BARCOS LTDA.

ADVOGADO.....: MARCO THULIO LACERDA E SILVA

NOTIFICAÇÃO: PARA CIÊNCIA DA PARTE RECLAMADA: Homologo os cálculos retro a fim de que surtam os devidos efeitos jurídicos e legais, fixando o valor da execução da contribuição previdenciária em R\$ 154,38 sem prejuízo de futuras atualizações. Proceda a Secretaria às anotações pertinentes em seus assentamentos dada a inclusão da União, representada pela Procuradoria-Geral Federal, no pólo ativo da execução. Intime-se a parte reclamada, bem como seu procurador, a primeira pela via postal, para que, no prazo de dez dias, proceda ao respectivo recolhimento, comprovando-o nos autos, sob pena de imediata execução nos termos do art. 114, VIII, da Constituição Federal. Com a comprovação do recolhimento, reputo adimplida a obrigação previdenciária existente nestes autos, devendo ser intimada a União, através do órgão de arrecadação da Procuradoria-Geral Federal, mediante o envio dos autos, dos cálculos e da ata de audiência, na forma e para os fins previstos, respectivamente, no §3º do art. 879 e no §4º do art. 832, ambos da CLT, este último, se for o caso.

Notificação Nº: 4609/2008

Processo Nº: RT 00599-2008-141-18-00-2 1ª VT

RECLAMANTE...: UNIÃO (PROCURADORIA-GERAL FEDERAL) + 001

ADVOGADO.....:

RECLAMADO(A): JOSÉ HONÓRIO NETO + 001

ADVOGADO.....: UBERAZILDO ANTONIO DE MELO

NOTIFICAÇÃO: PARA CIÊNCIA DA PARTE RECLAMADA: Homologo os cálculos retro a fim de que surtam os devidos efeitos jurídicos e legais, fixando o valor da execução da contribuição previdenciária em R\$ 115,13, sem prejuízo de futuras atualizações. Proceda a Secretaria às anotações pertinentes em seus assentamentos dada a inclusão da União, representada pela Procuradoria-Geral Federal, no pólo ativo da execução. Intime-se a parte reclamada, bem como seu procurador, a primeira pela via postal, para que, no prazo de dez dias, proceda ao respectivo recolhimento, comprovando-o nos autos, sob pena de imediata execução nos termos do art. 114, VIII, da Constituição Federal. Com a comprovação do recolhimento, reputo adimplida a obrigação previdenciária existente nestes autos, devendo ser intimada a União, através do órgão de arrecadação da Procuradoria-Geral Federal, mediante o envio dos autos, dos cálculos e da ata de audiência, na forma e para os fins previstos, respectivamente, no §3º do art. 879 e no §4º do art. 832, ambos da CLT, este último, se for o caso.

Notificação Nº: 4606/2008

Processo Nº: RT 00680-2008-141-18-00-2 1ª VT

RECLAMANTE...: UNIÃO (PROCURADORIA-GERAL FEDERAL) + 001

ADVOGADO.....:

RECLAMADO(A): JOSÉ HONÓRIO NETO + 001

ADVOGADO.....: UBERAZILDO ANTONIO DE MELO

NOTIFICAÇÃO: PARA CIÊNCIA DA PARTE RECLAMADA: Homologo os cálculos retro a fim de que surtam os devidos efeitos jurídicos e legais, fixando o valor da execução da contribuição previdenciária em R\$ 36,96, sem prejuízo de futuras atualizações. Proceda a Secretaria às anotações pertinentes em seus assentamentos dada a inclusão da União, representada pela Procuradoria-Geral Federal, no pólo ativo da execução. Intime-se a parte reclamada, bem como seu procurador, a primeira pela via postal, para que, no prazo de dez dias, proceda ao respectivo recolhimento, comprovando-o nos autos, sob pena de imediata execução nos termos do art. 114, VIII, da Constituição Federal. Com a comprovação do recolhimento, reputo adimplida a obrigação previdenciária existente nestes autos, devendo ser intimada a União, através do órgão de arrecadação da Procuradoria-Geral Federal, mediante o envio dos autos, dos cálculos e da ata de audiência, na forma e para os fins previstos, respectivamente, no §3º do art. 879 e no §4º do art. 832, ambos da CLT, este último, se for o caso. Com o retorno dos autos, sem manifestação, ao arquivo.

Notificação Nº: 4593/2008

Processo Nº: RT 00797-2008-141-18-00-6 1ª VT

RECLAMANTE...: MÚCIO FELIPE DA SILVEIRA

ADVOGADO.....: LEANDRO MARTINS PATRÍCIO

RECLAMADO(A): CONSTRUÇÕES E COMÉRCIO CAMARGO CORRÊA S. A.

ADVOGADO.....: MARCO THULIO LACERDA E SILVA

NOTIFICAÇÃO: PARA CIÊNCIA DAS PARTES: De que o perito Nassim Taleb agendou a realização da perícia para o dia 04/09/2008, quinta-feira, a partir das 14h00min, podendo ocorrer atraso devido às condições da rodovia. Para a definição do local de encontro as partes deverão entrar em contato com este perito pelos fones 62-9972-7177 e 62-9241-2912. O representante da reclamada deverá apresentar no dia da perícia os seguintes documentos: comprovantes de entrega de EPIS, PPRA/PCMSO/LTCAT relativos aos períodos de trabalho do reclamante, comprovantes de treinamento, ficha de registro com evolução funcional do reclamante e ordens de serviço relativas a Segurança do Trabalho. O reclamante deverá comparecer pessoalmente nos trabalhos periciais. Cabe às partes a intimação de seus assistentes técnicos.

Notificação Nº: 4614/2008

Processo Nº: RT 00849-2008-141-18-00-4 1ª VT

RECLAMANTE...: UNIÃO (PROCURADORIA-GERAL FEDERAL) + 001

ADVOGADO.....:

RECLAMADO(A): PATRICIA DE SOUZA FERNANDES

ADVOGADO.....: DIMAS ROSA RESENDE E OUTROS

NOTIFICAÇÃO: PARA CIÊNCIA DA PARTE RECLAMADA: Homologo os cálculos retro a fim de que surtam os devidos efeitos jurídicos e legais, fixando o valor da execução da contribuição previdenciária em R\$ 50,40, sem prejuízo de futuras atualizações. Proceda a Secretaria às anotações pertinentes em seus assentamentos dada a inclusão da União, representada pela Procuradoria-Geral Federal, no pólo ativo da execução. Intime-se a parte reclamada, bem como seu procurador, a primeira pela via postal, para que, no prazo de dez dias, proceda ao respectivo recolhimento, comprovando-o nos autos, sob pena de imediata execução nos termos do art. 114, VIII, da Constituição Federal. Com a comprovação do recolhimento, reputo adimplida a obrigação previdenciária existente nestes autos, devendo ser intimada a União, através do órgão de arrecadação da Procuradoria-Geral Federal, mediante o envio dos autos, dos cálculos e da ata de audiência, na forma e para os fins previstos, respectivamente, no §3º do art. 879 e no §4º do art. 832, ambos da CLT, este último, se for o caso.

Notificação Nº: 4603/2008

Processo Nº: RT 00860-2008-141-18-00-4 1ª VT

RECLAMANTE...: UNIÃO (PROCURADORIA-GERAL FEDERAL) + 001

ADVOGADO.....:

RECLAMADO(A): MARÍLIA DOS SANTOS OLIVEIRA DAVID

ADVOGADO.....: OSVALDO AIRES PINTO

NOTIFICAÇÃO: PARA CIÊNCIA DA PARTE RECLAMADA: Homologo os cálculos retro a fim de que surtam os devidos efeitos jurídicos e legais, fixando o valor da execução da contribuição previdenciária em R\$ 333,66, sem prejuízo de futuras atualizações. Proceda a Secretaria às anotações pertinentes em seus assentamentos dada a inclusão da União, representada pela Procuradoria-Geral Federal, no pólo ativo da execução. Intime-se a parte reclamada, bem como seu procurador, a primeira pela via postal, para que, no prazo de dez dias, proceda ao respectivo recolhimento, comprovando-o nos autos, sob pena de imediata execução nos termos do art. 114, VIII, da Constituição Federal. Com a comprovação do recolhimento, reputo adimplida a obrigação previdenciária existente nestes autos, devendo ser intimada a União, através do órgão de arrecadação da Procuradoria-Geral Federal, mediante o envio dos autos, dos cálculos e da ata de audiência, na forma e para os fins previstos, respectivamente, no §3º do art. 879 e no §4º do art. 832, ambos da CLT, este último, se for o caso.

Notificação Nº: 4598/2008

Processo Nº: RT 00878-2008-141-18-00-6 1ª VT

RECLAMANTE...: PEDRO GONÇALVES DE MELO

ADVOGADO.....: JOSÉ MARIO GOMES DE SOUSA E OUTROS

RECLAMADO(A): NUTRIZA AGROINDUSTRIAL DE ALIMENTOS S. A.

ADVOGADO.....: RODRIGO DINIZ CURY E OUTRO

NOTIFICAÇÃO: PARA CIÊNCIA DAS PARTES: De que o perito Nassim Taleb agendou a realização da perícia para o dia 04/09/2008, quinta-feira, a partir das 08h30min, podendo ocorrer atraso devido às condições da rodovia. As partes deverão se encontrar nas instalações da reclamada, Rodovia GO-330, Km. 01, Pires do Rio/GO. O representante da reclamada deverá apresentar no dia da perícia os seguintes documentos: comprovantes de entrega de EPIS, PPRA/PCMSO/LTCAT relativos aos períodos de trabalho do reclamante, comprovantes de treinamento, ficha de registro com evolução funcional do reclamante e ordens de serviço relativas a Segurança do Trabalho. O reclamante deverá comparecer pessoalmente nos trabalhos periciais. Cabe às partes a intimação de seus assistentes técnicos.

Notificação Nº: 4596/2008

Processo Nº: RT 00909-2008-141-18-00-9 1ª VT

RECLAMANTE...: UNIÃO (PROCURADORIA-GERAL FEDERAL) + 001

ADVOGADO.....:

RECLAMADO(A): S E AUTO POSTO LTDA.

ADVOGADO.....: RILDO FERREIRA DE SOUSA

NOTIFICAÇÃO: PARA CIÊNCIA DA PARTE RECLAMADA: Homologo os cálculos retro a fim de que surtam os devidos efeitos jurídicos e legais, fixando o valor da execução da contribuição previdenciária em R\$ 445,27, sem prejuízo de

futuras atualizações. Proceda a Secretaria às anotações pertinentes em seus assentamentos dada a inclusão da União, representada pela Procuradoria-Geral Federal, no pólo ativo da execução. Intime-se a parte reclamada, bem como seu procurador, a primeira pela via postal, para que, no prazo de dez dias, proceda ao respectivo recolhimento, comprovando-o nos autos, sob pena de imediata execução nos termos do art. 114, VIII, da Constituição Federal. Com a comprovação do recolhimento, reputo adimplida a obrigação previdenciária existente nestes autos, devendo ser intimada a União, através do órgão de arrecadação da Procuradoria-Geral Federal, mediante o envio dos autos, dos cálculos e da ata de audiência, na forma e para os fins previstos, respectivamente, no §3º do art. 879 e no §4º do art. 832, ambos da CLT, este último, se for o caso.

Notificação Nº: 4629/2008

Processo Nº: RT 00910-2008-141-18-00-3 1ª VT

RECLAMANTE...: SILVIO NUNES FRANCO

ADVOGADO.....: LUDMILA BORGES GOULART E OUTROS.

RECLAMADO(A): SIDERAL TRANSPORTES E TURISMO LTDA.

ADVOGADO.....: FLAVIA DE FARIA GENARO

NOTIFICAÇÃO: PARA CIÊNCIA DA PARTE RECLAMANTE: Fica V. Sa. intimada para, no prazo de cinco dias, manifestar sobre a petição e recibo de pagamento juntada aos autos, valendo o silêncio como assentimento.

Notificação Nº: 4601/2008

Processo Nº: AAT 00944-2008-141-18-00-8 1ª VT

AUTOR: JULIANO MOREIRA SANTOS

ADVOGADO: FABRICIO ROCHA ABRÃO

RÉU(RÉ): WELDMATIC AUTOMOTIVE LTDA.

ADVOGADO: RODRIGO DINIZ CURY E OUTRO

NOTIFICAÇÃO: PARA CIÊNCIA DAS PARTES: que o perito CARLOS ROBERTO CAMPOS agendou a perícia para o dia 09/09/2008 às 10h40min, na sede da reclamada, no DIMIC. A reclamada deverá apresentar, no momento da perícia, o prontuário médico-ocupacional do autor. O reclamante deverá apresentar, no momento da perícia, exames complementares recentes, se houver. Cabe às partes a intimação de seus assistentes técnicos.

VARA DO TRABALHO DE CATALÃO-GO

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE AUDIÊNCIA Nº 3391/2008

PROCESSO Nº RT 01076-2008-141-18-00-3

RECLAMANTE: JOZIELE MANOEL HENRIQUE

RECLAMADA : A CATALÃO TECIDOS LTDA

Data da audiência: 02/09/2008 às 13: 50 horas.

O Juiz MARCELO ALVES GOMES, da VARA DO TRABALHO DE CATALÃO-GO, no uso das atribuições que lhe confere a Lei, FAZ SABER a quantos virem o presente EDITAL, ou dele tiverem conhecimento, que, por intermédio deste, fica NOTIFICADA a reclamada supra, atualmente em lugar incerto e não sabido, a comparecer perante esta Vara do Trabalho, no dia e hora acima indicados, para a audiência relativa à reclamação trabalhista interposta pela reclamante acima identificada, onde deverá apresentar defesa (art. 846-CLT), com as provas que julgar necessárias, constantes de documentos e/ou testemunhas (arts. 821 e 845 da CLT). Deverá estar presente, independentemente do comparecimento de seu representante, pena da Lei (art. 844-CLT), sendo-lhe facultada a substituição prevista no parágrafo 1º do art. 843 consolidado. Comparecer acompanhada de Advogado, trazendo suas testemunhas, sob pena de preclusão. PETIÇÃO INICIAL: “JOZIELE DIAS HENRIQUE, brasileira, solteira, portadora do CPF. nr. 879.961.541-04 e RG. 3.958.687 SSP/GO, residente e domiciliada na Rua 25 de Agosto, nr. 390, Jardim Brasília, Catalão Goiás, pôr seu procurador judicial adiante assinado, José Jesus Garcia Santana, advogado inscrito nos quadros da OAB-GO sob nr. 12.982, com escritório profissional na Rua Dr. Pedro Ludovico Teixeira, nr. 290, Centro, Catalão GO, onde recebe as intimações estilo, vem perante Vossa Excelência, propor a presente Reclamatória Trabalhista em face de A CATALÃO TECIDOS LTDA, empresa jurídica de direito privado, atualmente em lugar incerto e não sabido uma vez que fechou as portas e mudou da cidade, dificultando a citação, que apesar do processo ser do rito sumário que o mesmo seja transformado no rito ordinário e a citação seja feita por Edital, o que faz com fundamento nas razões de fato e de direito a seguir aduzidas: I - Condições Gerais do Contrato I.a - Da Admissão e Despedida. A Reclamante foi admitida pela Reclamada em 01 de Junho 2000 e teve sua CTPS averbada, sendo que em 31 Outubro 2005 parou suas atividades, e sempre com promessa de fazer o acerto rescisório com a reclamante e em Janeiro/2006 desapareceu o representante legal da mesma e nada acertou com a reclamante. I. b - Função e Remuneração. A reclamante foi contratada para exercer a função de caixa, percebendo 1 salário mínimo e meio, dedicando do zelo as funções que lhe foram atribuídas. I. c - Jornada de Trabalho. A Reclamante durante todo o pacto laboral cumpriu jornada de trabalho no seguinte horário das 07: 00 às 18: 00 horas, de Segunda a Sexta-feira e aos sábados das 7: 00 às 14: 00 horas, folgando aos domingos, com intervalo de alimentação de uma hora. II - DIREITOS ESPECÍFICOS DA RECLAMANTE a) Aviso Prévio. A reclamante tem direito de receber o aviso prévio uma vez que foi demitida sumariamente, tendo assim o direito de receber o aviso prévio. B)Averbação da CTPS Durante todo período laborado a reclamante teve sua CTPS averbada, e não foram feitos os recolhimentos previdenciários, devendo fazer os recolhimentos e dar baixa na mesma. c) Férias proporcionais e Abono de Férias. A reclamante tem direito de receber as férias vencida e abono de férias do

período aquisitivo de 01/06/2005 a 31/10/2005, com o devido abono de férias. d) 13. Salário A reclamante tem direito de receber o 13º salário proporcional do exercício 2005/10/12 avos. e) FGTS e multa de 40% Deverá a reclamada apresentar os depósitos em conta vinculada da reclamante ou pagar o FGTS de forma indenizada com a devida multa de 40%, do período laborado de 01/06/2000 a 31/12/2006. t) Seguro-desemprego. Deverá a reclamada liberar as guias do seguro desemprego e pagar de forma indenizada para a reclamante. g - Honorários Advocatícios. Os honorários advocatícios são devidos, pois a Constituição Federal, em seu artigo 133, eliminou o jus postulandi das partes na Justiça do Trabalho. Outrossim, a atividade postulatória em Juízo requer profissional qualificado para tanto. Não é justo que o trabalhador, já sonegado em seus direitos, tenha que arcar com o ônus do pagamento da tal verba, reduzindo, dessa forma, os créditos que lhe são devidos. Deve assim, a Reclamada ser condenada ao pagamento de honorários advocatícios a serem arbitrados por Vossa Excelência. III - Dos Pedidos e Suas Especificações. Ante todo o exposto, pede a Vossa Excelência se digne em julgar TOTALMENTE PROCEDENTE a presente Reclamatória, condenando a Reclamada nos pedidos abaixo relacionados, juros correção monetária, honorários advocatícios e demais ônus da sucumbência. a) Averbação e baixa na CTPS, b) Aviso prévio R\$ 622,50; c) Férias vencida e abono de férias 12/12 avos R\$ 829,50; e) 13. Exercício 2005 R\$ 518,75; f) FGTS do período laborado R\$ 3.575,00; g) Multa de 40% R\$ 1.434, 24; h) Honorários advocatícios R\$ 500,00; i) Liberação das Guias do Seguro-desemprego ou pagamento em forma de perdas e danos no valor de R\$ 2.655,00. TOTAL DO PEDIDO R\$ 10.124,99 - V-REQUERIMENTOS: a) Seja a Reclamada notificada para, querendo e no prazo legal, apresentar contestação aos termos da presente, sob pena de revelia; b) Produção de todos os meios de prova em direito admitidos, especialmente o depoimento pessoal da reclamada, sob pena de confissão, ouvida de testemunhas, perícias e outras que se fizerem necessárias. C) Os benefícios da Assistência Judiciária, nos termos da Lei 1.060/50, acrescida das modificações posteriores, c/c os arts. 5º, LXXIV, da Constituição Federal e 789 da CL T, por se tratar de pessoa pobre, sem condições de suportar as custas processuais. Dá-se a presente causa o valor de R\$ 10.124,99 (Dez mil cento e vinte e quatro reais e noventa e nove centavos). Nestes termos, Pede deferimento. Catalão GO, 21 de Agosto de 2008 José Jesus Garcia - OAB-GO 12.982. E para que chegue ao conhecimento do reclamado, A CATALÃO TECIDOS LTDA. , é mandado publicar o presente Edital. Eu, Graciane Cristine Texeira Zalamea, Diretora de Secretaria, conferi e subscrevi, aos vinte e dois de agosto de dois mil e oito. MARCELO ALVES GOMES Juiz do Trabalho

VARA DO TRABALHO DE CERES-GO

Notificação Nº: 3659/2008

Processo Nº: RT 01195-2007-171-18-00-7 1ª VT

RECLAMANTE...: JORGE EVARISTO DE OLIVEIRA

ADVOGADO.....: JANETI CONCEIÇÃO AMARO DE PINA GOMES MELLO

RECLAMADO(A): AUTO POSTO DA BIQUINHA LTDA.

ADVOGADO.....: AMÉLIO DO ESPÍRITO SANTO ALVES

NOTIFICAÇÃO: (AO EXECUTADO) Manifestar, em cinco (05) dias, sobre o teor da peça de fls. 199/200 (informação de que as obrigações de fazer pactuadas não foram cumpridas), bem como adotar, desde já, se for o caso, as providências que lhe couber.

Notificação Nº: 3658/2008

Processo Nº: RT 01539-2007-171-18-00-8 1ª VT

RECLAMANTE...: SEBASTIÃO JOSÉ DA SILVA

ADVOGADO.....: SALMA REGINA FLORÊNCIO DE MORAIS

RECLAMADO(A): MARCIO VITÓRIO DA SILVA + 001

ADVOGADO.....:

NOTIFICAÇÃO: (AO RECLAMANTE) Colacionar aos autos, no prazo de cinco (05) dias, a sua CTPS para fins de anotação. Deverá, também, concertar com o Oficial de Justiça dia e hora para realização da avaliação do imóvel que afirmou ter recebido (para fins de dedução por ocasião da liquidação).

Notificação Nº: 3662/2008

Processo Nº: ACI 00180-2008-171-18-00-2 1ª VT

REQUERENTE...: MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO

ADVOGADO.....:

REQUERIDO(A): GOIAMIDO AGROINDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA. + 002

ADVOGADO.....: GILDAIR INÁCIO DE OLIVEIRA

NOTIFICAÇÃO: (À REQUERIDA) Colacionar aos autos, em cinco (05) dias, discriminação detalhada do bem que pretende ver apreendido (trato MF 680), bem como a prova de propriedade desse e de todos os outros tratores descritos no auto de fls. 108.

Notificação Nº: 3663/2008

Processo Nº: ACI 00180-2008-171-18-00-2 1ª VT

REQUERENTE...: MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO

ADVOGADO.....:

REQUERIDO(A): GOIAMIDO AGROINDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA. + 002

ADVOGADO.....: GILDAIR INÁCIO DE OLIVEIRA

NOTIFICAÇÃO: (À REQUERIDA) Tomar ciência do despacho exarado às fls. 170/171, abaixo transcrito: “Vistos. Por meio da petição de fls. 157/158, a

empresa Goiamido informa que o Oficial de Justiça desta Vara deixou de imitá-la na posse de dois tratores de sua propriedade, e requer, sob o argumento de que o Sr. Roberto Rassi se apropriou de bens declarados indisponíveis pelo Juízo, que se oficie à Superintendência de Polícia Federal em Goiás para a instauração de competente inquérito policial. A pretensão da peticionária, por mais de uma razão, não tem como ser acolhida. Primeiramente porque o Sr. Roberto Rassi não é parte nesse processo. Este Juízo, deve-se frisar, somente determinou que a Goiamido fosse imitada na posse de bens supostamente localizados na propriedade do Sr. Roberto Rassi. O Juízo não expediu nenhuma ordem ou determinação para o Sr. Roberto Rassi, apenas permitiu que a Goiamido tomasse posse de bens que se afirmam estarem localizados na propriedade daquele, e assim o fez porque a Goiamido enfatizou que era a legítima proprietária deles (bens). Em segundo lugar porque, melhor analisando os autos, a Goiamido não apresentou nenhuma prova de propriedade. Cabe dizer ainda que, segundo se infere dos autos, é evidente que os tratores que a Goiamido pretende aprisionar não estão relacionados no auto de fls. 108/114. Não estão porque, segundo se verifica da certidão de fls. 115/116, foram relacionados apenas os tratores situados na região de Jaraguá, enquanto os tratores ora em discussão estavam na região de Goianésia. Isso significa dizer que não foram tornados indisponíveis os tratores que a Goiamido, agora, pretende por as mãos. Ademais, percebe-se, pela informação prestada pelo Sr. Roberto Rassi, transcrita da certidão de fls. 160, que a propriedade dos tratores ora em pauta assumiu ares de contenda ou disputa judicial. Disputa, saliente-se, de natureza cível, estabelecida com terceiro, não podendo, por isso, o juízo trabalhista, por simples mandato, até por falta de competência, resolvê-la. Diante do exposto, desacolho a pretensão. Intime-se."

Notificação Nº: 3664/2008

Processo Nº: AAT 01132-2008-171-18-00-1 1ª VT

AUTOR: VALDIMAR BORGES DA SILVA

ADVOGADO: HUGO ARAUJO GONÇALVES

RÉU(RÉ): FUNDAÇÃO NACIONAL DE SAÚDE - FUNASA

ADVOGADO: .

NOTIFICAÇÃO: (À PARTE AUTORA) Tomar ciência de que foi proferida sentença nestes autos, cujo teor é o seguinte: "Vistos. O autor propôs ação trabalhista em desfavor da Fundação Nacional de Saúde – FUNASA, pleiteando indenização por danos materiais e morais decorrentes de acidente de trabalho. A FUNASA, por meio da peça de fls. 112/118, suscitou a incompetência desta Especializada para apreciação da matéria posta na lide, ao argumento de que o autor é servidor público federal, requerendo, ao final, a remessa dos autos à Justiça Federal Comum. Conforme deixa entrever a inicial, o autor é servidor público estatutário e a ré, por seu turno, constitui-se em uma pessoa jurídica de direito público. Podemos dizer que o autor é estatutário porque, com a edição da Lei nº 8.112/90, os servidores públicos federais, incluindo os celitários, passaram a ficar submetidos àquele regime (estatutário), em atendimento a mandamentocostitucional. Em se tratando de lide entre o Poder Público e um de seus servidores, vinculados por uma relação de ordem estatutária, a competência para apreciar as questões a ela atinentes refoge da Justiça do Trabalho, em virtude de liminar concedida pelo Supremo Tribunal Federal, por seu presidente, Ministro Nelson Jobim, na Ação Direta de Inconstitucionalidade movida pela AJUFE - Associação dos Juizes Federais do Brasil. O teor da decisão do Supremo Tribunal Federal acha-se transcrito na petição de fls. 112/118, produzida pela ré. Na esteira do entendimento manifestado pelo STF, a competência para apreciar esta demanda não é da Justiça do Trabalho, mas sim da Justiça Comum Federal, razão por que declino de minha competência, determinando a remessa dos autos a uma das Varas da Justiça Federal da Capital, competente para apreciação e processamento do feito. Intimem-se as partes. Ceres, 25 de agosto de 2008, segunda-feira. FERNANDO DA COSTA FERREIRA Juiz do Trabalho". A mesma acha-se disponível no site do trt da 18ª Região (www.trt18.jus.br).

Notificação Nº: 3666/2008

Processo Nº: AAT 01132-2008-171-18-00-1 1ª VT

AUTOR: VALDIMAR BORGES DA SILVA

ADVOGADO: HUGO ARAUJO GONÇALVES

RÉU(RÉ): FUNDAÇÃO NACIONAL DE SAÚDE - FUNASA

ADVOGADO: .

NOTIFICAÇÃO: (AO AUTOR) Tomar ciência que foi deferido o pedido de remessa imediata dos autos à Justiça Federal, o qual será encaminhado, pela via postal, em 26.08.2008, porquanto a correspondência de hoje (25.08.2008), já foi expedida.

VARA DO TRABALHO DE CERES-GO

EDITAL DE CITAÇÃO Nº 176/2008

PROCESSO Nº RT 00982-2008-171-18-00-2

EXEQUENTE: JOSÉ PEREIRA FILHO

EXECUTADO(A): JULIANO MARQUES MENDES - ME

O Doutor Fernando da Costa Ferreira, Juiz do Trabalho da VARA DO TRABALHO DE CERES-GO, no uso das atribuições que lhe confere a Lei, FAZ SABER a quantos virem o presente EDITAL, ou dele tiverem conhecimento, que, por intermédio deste, fica(m) intimado(s) JULIANO MARQUES MENDES - ME, CPF/CNPJ: 08.722.627/0001-68, atualmente em lugar incerto ou não sabido, a pagar em quarenta e oito (48) horas, ou garantir a execução, a importância de R\$ 4.693,47 (quatro mil seiscentos e noventa e três reais e quarenta e sete centavos), correspondente ao montante devido nos autos supra. E para que

chegue ao seu conhecimento é mandado publicar o presente Edital e afixar cópia no quadro de avisos desta Vara. Eu, Sidney Rodrigues Pereira, Diretor de Secretaria, solicitei a digitação e conferi aos vinte e cinco de agosto de dois mil e oito. Fernando da Costa Ferreira Juiz do Trabalho

VARA DO TRABALHO DE CERES-GO

EDITAL DE CITAÇÃO Nº 175/2008

PROCESSO Nº RT 00983-2008-171-18-00-7

EXEQUENTE: JUSCELINO MATIAS DOS SANTOS

EXECUTADO(A): JULIANO MARQUES MENDES - ME

O Doutor Fernando da Costa Ferreira, Juiz do Trabalho da VARA DO TRABALHO DE CERES-GO, no uso das atribuições que lhe confere a Lei, FAZ SABER a quantos virem o presente EDITAL, ou dele tiverem conhecimento, que, por intermédio deste, fica(m) intimado(s) JULIANO MARQUES MENDES - ME, CPF/CNPJ: 08.722.627/0001-68, atualmente em lugar incerto ou não sabido, a pagar em quarenta e oito (48) horas, ou garantir a execução, a importância de R\$ 3.866,95 (três mil, oitocentos e sessenta e seis reais e noventa e cinco centavos), correspondente ao montante devido nos autos supra. E para que chegue ao seu conhecimento é mandado publicar o presente Edital e afixar cópia no quadro de avisos desta Vara. Eu, Sidney Rodrigues Pereira, Diretor de Secretaria, solicitei a digitação e conferi aos vinte e cinco de agosto de dois mil e oito. Fernando da Costa Ferreira Juiz do Trabalho

VARA DO TRABALHO DE FORMOSA-GO

Notificação Nº: 3033/2008

Processo Nº: RT 00100-2006-211-18-00-1 1ª VT

RECLAMANTE...: GRAZIELLE DE BRITO SOUSA

ADVOGADO.....: GILSON AFONSO SAAD

RECLAMADO(A): ESCOLA MATERNAL PEQUENO PRÍNCIPE

ADVOGADO.....: LAZARO AUGUSTO DE SOUZA

NOTIFICAÇÃO: PARTES: Tomar ciência de que foram designadas datas para Praceamento e Leilão dos bens penhorados, conforme segue abaixo, a serem realizados na sede desta Vara, sendo que o Leilão somente ocorrerá caso não haja licitantes nem seja requerida adjudicação por ocasião da Praça. PRAÇA: 13.10.08 às 14: 00 horas LEILÃO: 03.11.08 às 14: 00 horas Tomar ciência, outrossim, que foi nomeado leiloeiro oficial deste Juízo o Sr. Álvaro Sérgio Fuzo, inscrito na JUCEG sob o nº 035, fixando-se a comissão do(s) leiloeiro(s), no percentual de 5% sobre o valor do lance, a ser paga pelo(a) arrematante ou adjudicante, devendo ser depositada juntamente com o principal. Suspensa ou interrompida a hasta pública, a partir dos dez dias que anteceder sua realização, a comissão será de 2% sobre a avaliação do bem, suportada: 1) pelo(a) executado(a) ou remitante, nas hipóteses de pagamento da execução, formalização de acordo ou remição; e 2) pelo(a) exequente, nas hipóteses de renúncia, remissão ou desistência da execução.

Notificação Nº: 3038/2008

Processo Nº: RT 00052-2008-211-18-00-3 1ª VT

RECLAMANTE...: SEBASTIÃO RIBEIRO DOS SANTOS

ADVOGADO.....: WELLINTON ALVES SANTANA

RECLAMADO(A): WALDECI GOMES PEREIRA

ADVOGADO.....: JOAO JACI JOSE PEREIRA

NOTIFICAÇÃO: PARTES: TOMAR CIÊNCIA DA SENTENÇA DE FLS. 39/54, PROFERIDA NO DIA 20.08.08, CUJO TEOR DO DISPOSITIVO É O ABAIXO TRANSCRITO: CONCLUSÃO: ISTO POSTO, resolve a Vara do Trabalho de Formosa-GO: I – rejeitar as preliminares arguidas na defesa; e II – no mérito, JULGAR PARCIALMENTE PROCEDENTES os pedidos formulados, condenando o reclamado, WALDECI GOMES PEREIRA, a pagar ao reclamante, SEBASTIÃO RIBEIRO DOS SANTOS, conforme se apurar em liquidação e nos termos da fundamentação supra que passam a fazer parte integrante deste dispositivo, domingos e feriados laborados, em dobro, aviso prévio indenizado, gratificações natalinas e férias vencidas e proporcionais, com adicional de 1/3, devendo o réu, ainda, recolher à conta vinculada do autor o FGTS/multa de 40% incidente sobre a remuneração do período de 14.05.06 a 05.12.07, aviso prévio indenizado e 13os. salários e, após o trânsito em julgado desta decisão e no prazo de 48 h. da intimação com tal finalidade: a) juntar aos autos as guias comprobatórias dos depósitos e entregar na Secretaria da Vara o TRCT, no código 01, com o número da chave de identificação para saque, sob pena de execução pelo equivalente; b) entregar no mesmo local retro as guias do seguro-desemprego; e c) anotar a CTPS obreira, sob pena de a Secretaria deste Juízo fazê-lo. Juros e correção monetária na forma da lei e das Súmulas 200 e 381/TST. Determina-se ao reclamado que recolha, comprovando nos autos, sob pena de execução, a contribuição previdenciária sobre as parcelas deferidas nesta sentença passíveis de incidência, inclusive o percentual legal relativo ao segurado, cuja dedução no correspondente crédito fica autorizada. Deverá, ainda, recolher e comprovar nos autos, sob a mesma penalidade retro, a contribuição previdenciária (inclusive parte do segurado) sobre o salário-de-contribuição do período laborado. Autoriza-se a efetivação do desconto de imposto de renda acaso devido, devendo ser observado o preceituado nos arts. 189 e 190, do PGC/TRT 18a. Região, e Súmula 368/TST. NOS TERMOS DOS ARTS. 769 E 832, PAR. 1º, DA CLT, E 475-J, DO CPC, ACRESCENTADO PELA LEI 11.232/05 (DOU DE 23.12.05), FIXA-SE O PRAZO DE 15 (QUINZE) DIAS PARA O RECLAMADO PAGAR O MONTANTE DA CONDENAÇÃO, A CONTAR DA INTIMAÇÃO ESPECÍFICA

PARA ESSE FIM, SOB PENA DE, NÃO O FAZENDO, ACRESCER-SE AO QUANTUM DEBEATUR A MULTA DE 10%, REVERTIDA AO RECLAMANTE, PROCEDENDO-SE, A SEGUIR, A PENHORA E, SE FOR O CASO, AVALIAÇÃO DE BENS. Oficiar à DRT e CEF, nos moldes lançados na fundamentação. Custas, pelo reclamado, no importe de R\$ 90,00, calculadas sobre R\$ 4.500,00, valor arbitrado provisoriamente à condenação. Intimem-se as partes e a União Federal, esta no momento de praxe. PRAZO E FINS LEGAIS. CÓPIA INTEGRAL DA DECISÃO SUPRA ENCONTRA-SE DISPONÍVEL NA INTERNET, NO SÍTIO WWW. TRT18.JUS.BR E NA SECRETARIA DESTES JUÍZOS.

Notificação Nº: 3037/2008

Processo Nº: RT 00288-2008-211-18-00-0 1ª VT

RECLAMANTE...: MARCOS ANTONIO VIEIRA DAS NEVES

ADVOGADO.....: MARCELO SANTOS DA FONSECA

RECLAMADO(A): VISÃO SISTEMAS DE SEGURANÇA LTDA.

ADVOGADO.....: GLAYDSON PEREIRA DOS SANTOS

NOTIFICAÇÃO: RECLAMADO(A): Vistos, etc. Considerando que o(a) reclamado(a) é optante pelo SIMPLES NACIONAL (doc. de fls. 28), não havendo, portanto, incidência de contribuição previdenciária, parte do empregador/SAT/terceiros, sobre a importância avençada (arts. 13, inciso VI e § 3º, e 18, da Lei Complementar nº 123/06), homologo os cálculos de fls. 27, fixando o valor da execução em R\$ 73,03, na data de 31.08.08, sem prejuízo de futuras e cabíveis atualizações, conforme a seguir discriminado: INSS empregado..... R\$ 64,00 INSS juros/multa..... R\$ 8,67 Total do INSS..... R\$ 72,67 Custas de liquidação..... R\$ 0,36 Intime-se o(a) reclamado(a) a efetuar o pagamento correspondente e comprovar nos autos, no prazo de cinco dias, sob pena de execução, cientificando-o(a) de que, no recolhimento previdenciário, deverá fazer constar na(s) GPS(s) o número do processo a que se refere, a(s) parcela(s) acima especificada(s) no(s) campo(s) próprio(s) do documento e o código 2909 (CNPJ). No momento de praxe, dê-se ciência dos cálculos à União.

Notificação Nº: 3030/2008

Processo Nº: CCS 00454-2008-211-18-00-8 1ª VT

AUTOR: CONFEDERAÇÃO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA DO BRASIL - CNA

ADVOGADO: JOSÉ EDUARDO FIRMINO MAURO

RÉU(RÉ): SEBASTIÃO PEREIRA DE ANDRADE FILHO

ADVOGADO: .

NOTIFICAÇÃO: EXEQUENTE: COMPARECER NA SECRETARIA DESTA VARA DO TRABALHO, A FIM DE RECEBER O VALOR OBJETO DA GUIA DE FLS. 49, PRAZO DE 05 (CINCO) DIAS.

Notificação Nº: 3036/2008

Processo Nº: RT 00488-2008-211-18-00-2 1ª VT

RECLAMANTE...: MARINETE FELICIANO DE OLIVEIRA

ADVOGADO.....: LIVIA DE SOUZA LEDO

RECLAMADO(A): EDINALVA RODRIGUES ARAÚJO (ESPETINHO DA BAHIANA)

ADVOGADO.....: JOSE HAMILTON ARAUJO DIAS

NOTIFICAÇÃO: RECLAMADO(A): Vistos, etc. Dê-se ciência à reclamada acerca do requerimento formulado pela reclamante a fls. 33, intimando-a a, no prazo de 48 horas, efetuar o pagamento da multa ref. à parcela do acordo paga em atraso (vencida em 04.08.08), comprovando nos autos, sob pena de execução.

Notificação Nº: 3040/2008

Processo Nº: CCS 00531-2008-211-18-00-0 1ª VT

AUTOR: CONFEDERAÇÃO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA DO BRASIL - CNA

ADVOGADO: JOSÉ EDUARDO FIRMINO MAURO

RÉU(RÉ): SAMUEL ALVES FERREIRA

ADVOGADO: .

NOTIFICAÇÃO: EXEQUENTE: VISTA AO(À) EXEQUENTE, PARA MANIFESTAÇÃO ACERCA DA CERTIDÃO DO SR. OFICIAL DE JUSTIÇA A FLS. 66, PRAZO DE 05 (CINCO) DIAS.

Notificação Nº: 3039/2008

Processo Nº: CCS 00566-2008-211-18-00-9 1ª VT

AUTOR: CONFEDERAÇÃO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA DO BRASIL - CNA

ADVOGADO: JOSÉ EDUARDO FIRMINO MAURO

RÉU(RÉ): FLAVIO DE OLIVEIRA

ADVOGADO: .

NOTIFICAÇÃO: COMPARECER NA SECRETARIA DESTA VARA DO TRABALHO, A FIM DE RECEBER OS VALORES OBJETO DAS GUIAS DE FLS. 50/51, PRAZO DE 05 (CINCO) DIAS.

Notificação Nº: 3041/2008

Processo Nº: RT 00723-2008-211-18-00-6 1ª VT

RECLAMANTE...: POLYANA PEREIRA DOS SANTOS

ADVOGADO.....: WELLINGTON ALVES SANTANA

RECLAMADO(A): ELETRONCELULAR MC LTDA-ME

ADVOGADO.....: CARLOS RIBEIRO DE OLIVEIRA

NOTIFICAÇÃO: RECLAMADO(A): Vistos, etc. Observa-se que o doc. xerocopiado na parte superior da folha 35 está parcialmente ilegível, não se prestando a comprovar o recolhimento previdenciário. Intime-se, pois, o(a) reclamado(a) a apresentar o comprovante original ou cópia autenticada legível, no prazo de cinco dias, sob pena de execução.

VARA DO TRABALHO DE FORMOSA-GO

EDITAL DE PRAÇA E LEILÃO Nº 2083/2008

PROCESSO Nº RT 00100-2006-211-18-00-1

EXEQUENTE(S): GRAZIELLE DE BRITO SOUSA

ADVOGADO(A/S): Dr. GILSON AFONSO SAAD, OAB/GO 19331D

EXECUTADO(A/S): ESCOLA MATERNAL PEQUENO PRÍNCIPE

ADVOGADO(A/S): Dr. LAZARO AUGUSTO DE SOUZA, OAB/GO 6794

Data da Praça: 13.10.2008, às 14: 00 horas

Data do Leilão: 03.11.2008, às 14: 00 horas

Localização do(s) bem(ns): Pç. 21 DE ABRIL, S/N, SETOR ABREU - FORMOSA-GO

A Doutora RUTH SOUZA DE OLIVEIRA, Juíza titular da VARA DO TRABALHO DE FORMOSA-GO, no uso das atribuições que lhe confere a lei, FAZ SABER a quantos virem o presente EDITAL ou dele tiverem conhecimento que, nas datas e horários acima indicados, nas dependências deste Juízo, sito na PRAÇA ANÍSIO LOBO, Nº 30, CENTRO, FORMOSA-GO, será(ão) levado(s) a público pregão de venda e arrematação, a quem mais der, o(s) bem(ns) abaixo relacionado(s), encontrado(s) no endereço supramencionado, conforme Auto de Penhora de fls. 136 e reavaliação de fl. 213, na guarda do(a) depositário(a), Sr(a). MARIA INÁCIO DE MORAES GUALBERTO, sendo que o leilão realizar-se-á somente em caso da praça ter sido negativa. **RELAÇÃO DO(S) BEM(NS):** Lote de nº 12, da quadra 09, loteamento Formosinha, Formosa-GO, medindo 20,00m de frente para a rua 02, 20,00m de fundos para os lotes 09 e 21, 24,00m lado direito com o lote 10, 24,00m lado esquerdo com o lote 22, no total de 480m², sendo todo construído, com 10 salas de aulas, pátio, escritórios, toda em alvenaria, matriculado no Cartório do 1º Ofício de Notas e do Registro de Imóveis de Formosa-GO sob o 33.118, fls. 118, livro 2 DF, avaliado em R\$ 60.000,00 (sessenta mil reais). Quem pretender arrematar, adjudicar ou remir dito(s) bem(ns) deverá estar ciente de que à espécie aplicam-se os preceitos da Consolidação das Leis do Trabalho, das Lei nºs 5.584, de 26 de junho de 1970, e 6.830, de 22 de setembro de 1980, bem como do Código de Processo Civil, observadas a ordem de citação, a omissão e a compatibilidade, principalmente dos dois últimos institutos. Não havendo arrematante, remição e nem requerendo o credor a adjudicação dos bens penhorados, fica designado leilão para a data supra-referida, a ser realizado pelo(s) leiloeiro(s) oficial(is), Sr(s) Álvaro Sérgio Fuzo, inscrito(s) na Junta Comercial do Estado de Goiás sob o nº 035. A comissão do(s) leiloeiro(s), no percentual de 5% sobre o valor do lance, será paga pelo(a) arrematante ou adjudicante, devendo ser depositada juntamente com o principal. Suspensa ou interrompida a hasta pública, a partir dos dez dias que anteceder sua realização, a comissão será de 2% sobre a avaliação do bem, suportada: 1) pelo(a) executado(a) ou remitente, nas hipóteses de pagamento da execução, formalização de acordo ou remição; e 2) pelo(a) exequente, nas hipóteses de adjudicação, renúncia, remissão ou desistência da execução. Tratando-se de bem(ns) imóvel(is), os arrematantes deverão exibir, perante o Cartório de Registro de Imóveis, a quitação dos impostos pertinentes, atendendo o disposto no art. 703, inc. II, do CPC. Ao referido leilão são aplicáveis os dispositivos pertinentes da Consolidação das Leis do Trabalho, especialmente os artigos 888 e seus parágrafos e 889, e legislação suplementar, bem como as normas do CPC compatíveis com as do Processo do Trabalho, na hipótese de omissão destas. Caso não sejam as partes encontradas para intimação, ficam desde já intimadas, por meio do presente edital, para todos os fins de direito. Eu, José Romualdo Moreira, Diretor de Secretaria, subscrevi, aos vinte de agosto de dois mil e oito. RUTH SOUZA DE OLIVEIRA Juíza do Trabalho

VARA DO TRABALHO DE FORMOSA-GO

EDITAL DE CITAÇÃO Nº 2075/2008

PROCESSO Nº AEXF 01053-2007-211-18-00-4

EXEQUENTE(S): UNIÃO (PROCURADORIA-GERAL DA FAZENDA NACIONAL)

EXECUTADO(A/S): ELLY KRUGER MATSCHINSKI

VALOR DA EXECUÇÃO: R\$ 24.141,48, ATUALIZADO ATÉ 09.06.2008

A Doutora RUTH SOUZA DE OLIVEIRA, Juíza titular da VARA DO TRABALHO DE FORMOSA-GO, no uso das atribuições que lhe confere a lei, FAZ SABER a quantos virem o presente EDITAL ou dele tiverem conhecimento que, por intermédio deste, fica(m) CITADO(A/S) O(A/S) EXECUTADO(A/S), ELLY KRUGER MATSCHINSKI, para, em 05 (cinco) dias, pagar(em) a importância constante da Certidão de Dívida Ativa, no importe de R\$ 24.141,48 (vinte e quatro mil cento e quarenta e um reais e quarenta e oito centavos), atualizada até 09/06/2008, ou garantir a execução por uma das modalidades indicadas no art. 9º, da Lei 6.830/80, sob pena de penhora na forma dos artigos 10 e 11 da mesma lei. NO CASO DE PAGAMENTO OU PARCELAMENTO ESPONTÂNEO, ACESSAR O SÍTIO WWW. PFN. FAZENDA.GOV.BR, PARA EMISSÃO DO DARF, OU LIGAR PARA O TELEFONE 0800-620008, INFORMANDO ESTE JUÍZO DO PROCEDIMENTO ADOTADO. E para que chegue ao conhecimento do(a/s) Executado(a/s), é mandado publicar o presente Edital e afixar cópia no quadro de avisos desta Vara. Eu, José Romualdo Moreira, Diretor de Secretaria, subscrevi, aos vinte e um de agosto de dois mil e oito. RUTH SOUZA DE OLIVEIRA Juíza do Trabalho

VARA DO TRABALHO DE FORMOSA-GO
 EDITAL DE PRAÇA E LEILÃO Nº 2081/2008
 PROCESSO Nº AEXF 01067-2007-211-18-00-8
 EXEQUENTE(S): UNIÃO (PROCURADORIA-GERAL DA FAZENDA NACIONAL)
 EXECUTADO(A/S): ESCOLA MATERNAL PEQUENO PRINCEPE LTDA + 001
 Data da Praça: 13.10.2008, às 14: 00 horas
 Data do Leilão: 03.11.2008, às 14: 00 horas
 Localização do(s) bem(ns): Quadra 01, MR 8, lotes 08/10, Setor Leste -PLANALTINA/GO
 A Doutora RUTH SOUZA DE OLIVEIRA, Juíza titular da VARA DO TRABALHO DE FORMOSA/GO, no uso das atribuições que lhe confere a lei, FAZ SABER a quantos virem o presente EDITAL ou dele tiverem conhecimento que, nas datas e horários acima indicados, nas dependências deste Juízo, sito na PRAÇA ANÍSIO LOBO, Nº 30, CENTRO, FORMOSA/GO, será(ão) levado(s) a público pregão de venda e arrematação, a quem mais der, o(s) bem(ns) abaixo relacionado(s), encontrado(s) no endereço supramencionado, conforme Auto de Penhora de fls. 55, na guarda do(a) depositário(a), Sr(a). MARIA INÁCIO DE MORAES GUALBERTO, sendo que o leilão realizar-se-á somente em caso da praça ter sido negativa. RELAÇÃO DO(S) BEM(NS): 760 (setecentas e sessenta) carteiras escolares, base de metal, forro de fórmica, em boas condições, avaliada em R\$ 50,00 cada, no total de R\$ 38.000,00 (trinta e oito mil reais). Quem pretender arrematar, adjudicar ou remir dito(s) bem(ns) deverá estar ciente de que à espécie aplicam-se os preceitos da Consolidação das Leis do Trabalho, das Lei nºs 5.584, de 26 de junho de 1970, e 6.830, de 22 de setembro de 1980, bem como do Código de Processo Civil, observadas a ordem de citação, a omissão e a compatibilidade, principalmente dos dois últimos institutos. Não havendo arrematante, remição e nem requerendo o credor a adjudicação dos bens penhorados, fica designado leilão para a data supra-referida, a ser realizado pelo(s) leiloeiro(s) oficial(is), Sr(s) Álvaro Sérgio Fuzo, inscrito(s) na Junta Comercial do Estado de Goiás sob o nº 035. A comissão do(s) leiloeiro(s), no percentual de 5% sobre o valor do lance, será paga pelo(a) arrematante ou adjudicante, devendo ser depositada juntamente com o principal. Suspensa ou interrompida a hasta pública, a partir dos dez dias que anteceder sua realização, a comissão será de 2% sobre a avaliação do bem, suportada: 1) pelo(a) executado(a) ou remitente, nas hipóteses de pagamento da execução, formalização de acordo ou remição; e 2) pelo(a) exequente, nas hipóteses de adjudicação, renúncia, remissão ou desistência da execução. Ao referido leilão são aplicáveis os dispositivos pertinentes da Consolidação das Leis do Trabalho, especialmente os artigos 888 e seus parágrafos e 889, e legislação suplementar, bem como as normas do CPC compatíveis com as do Processo do Trabalho, na hipótese de omissão destas. Caso não sejam as partes encontradas para intimação, ficam desde já intimadas, por meio do presente edital, para todos os fins de direito. Eu, José Romualdo Moreira, Diretor de Secretaria, subscrevi, aos vinte de agosto de dois mil e oito. RUTH SOUZA DE OLIVEIRA Juíza do Trabalho

VARA DO TRABALHO DE GOIÁS-GO

Notificação Nº: 5226/2008
 Processo Nº: RT 00169-1993-221-18-00-7 1ª VT
 RECLAMANTE...: ESPÓLIO GERALDO JOSÉ PEREIRA (REP. GERALDO CÉSAR PEREIRA)
ADVOGADO.....: ADENILSON PESSONI
 RECLAMADO(A): RIO NEGRO ARMAZÉNS GERAIS LTDA.
ADVOGADO.....: RICARDO MACIEL SANTANA
 NOTIFICAÇÃO: INTIMAÇÃO AO PROCURADOR DO RECLAMANTE: Nos termos do r. despacho de fls. 281, fica V. Sª intimado acerca da realização da transferência do alvará judicial 397/2008 para a conta poupança informada, conforme solicitado às fls. 280, no importe de R\$ 198,96.

Notificação Nº: 5219/2008
 Processo Nº: RT 00643-2004-221-18-00-4 1ª VT
 RECLAMANTE...: CLÁUDIO BATISTA BARBOSA
ADVOGADO.....: ROGÉRIO ANTÔNIO REZENDE
 RECLAMADO(A): PEDRO ANTÔNIO DE CAMPOS + 001
ADVOGADO.....: OLIVIER PEREIRA DE ABREU
 NOTIFICAÇÃO: INTIMAÇÃO AO EXECUTADO: Tomar ciência de que foi designado Leilão Judicial para o dia 24/11/2008, às 13h, referente ao bem(ns) penhorado(s) às fls. 114 (um alqueire de terra), o qual será realizado no átrio desta VT de Goiás. Prazo e fins legais.

Notificação Nº: 5223/2008
 Processo Nº: RT 00212-2007-221-18-00-0 1ª VT
 RECLAMANTE...: ADALTO BARBOSA DA LUZ
ADVOGADO.....: ROSIANE NASCIMENTO CARDOSO
 RECLAMADO(A): AGROPECUÁRIA VALE DO ARAGUAIA LTDA
ADVOGADO.....: SONIA REGINA MARQUES BARREIRO
 NOTIFICAÇÃO: INTIMAÇÃO AO RECLAMANTE: Tomar ciência de que foram apresentados Embargos à Penhora, às fls. 189/192 dos autos, ficando V.Sª. intimado a impugnar os referidos embargos, caso queira, no prazo legal.

Notificação Nº: 5227/2008
 Processo Nº: RT 01563-2007-221-18-00-9 1ª VT

RECLAMANTE...: CLARINDO COUTINHO DE SOUZA
ADVOGADO.....: OLIVIER PEREIRA DE ABREU
 RECLAMADO(A): ARAÚJO MIRANDA CONSTRUÇÕES TERRAPLANAGEM E PAVIMENTAÇÃO LTDA
ADVOGADO.....: .
 NOTIFICAÇÃO: INTIMAÇÃO AO EXEQUENTE: Nos termos do despacho de fls. 96, fica V.Sª intimada a tomar ciência de todos os atos executórios, requerendo o que for de seu interesse, no prazo de cinco (05) dias, com a ressalva de que a inércia implicará na suspensão do curso da execução, nos termos do art. 40, § 2º, da Lei nº 6.830/80.

Notificação Nº: 5218/2008
 Processo Nº: RT 00264-2008-221-18-00-8 1ª VT
 RECLAMANTE...: MARCILON FRANCISCO DE ASSIS FILHO
ADVOGADO.....: ALCIMINIO SIMÕES CORREA JÚNIOR
 RECLAMADO(A): VALE VERDE EMPREENDIMENTOS AGRÍCOLAS LTDA
ADVOGADO.....: RODRIGO DE SOUZA SILVEIRA
 NOTIFICAÇÃO: INTIMAÇÃO ÀS PARTES: Nos termos da Portaria VT - GOIÁS/GO Nº 01/2006 (artigo 3º, IV), vista do Laudo Pericial de fls. 167/186, pelo prazo sucessivo de 05 (cinco) dias, a iniciar-se pelo Reclamante.

Notificação Nº: 5225/2008
 Processo Nº: RT 00595-2008-221-18-00-8 1ª VT
 RECLAMANTE...: ENIVALDO GOMES PEREIRA
ADVOGADO.....: ALCIMINIO SIMÕES CORREA JÚNIOR
 RECLAMADO(A): ABATEDOURO SÃO SALVADOR LTDA
ADVOGADO.....: JEAN CARLO DOS SANTOS
 NOTIFICAÇÃO: INTIMAÇÃO ÀS PARTES: Nos termos da Portaria VT - GOIÁS/GO Nº 01/2006 (artigo 3º, IV), vista do Laudo Pericial de fls. 163/175, pelo prazo sucessivo de 05 (cinco) dias, a iniciar-se pelo Reclamante.

Notificação Nº: 5222/2008
 Processo Nº: RT 00777-2008-221-18-00-9 1ª VT
 RECLAMANTE...: EDGAR GONÇALVES
ADVOGADO.....: DAYANE DE CÁSSIA RODRIGUES E SILVA
 RECLAMADO(A): ABATEDOURO SÃO SALVADOR LTDA
ADVOGADO.....: JEAN CARLO DOS SANTOS
 NOTIFICAÇÃO: INTIMAÇÃO AO RECLAMADO: Tomar ciência de que foi interposto Recurso Ordinário pelo Reclamante (fls. 329/345), ficando V.Sª intimada para, caso queira, oferecer contra-razões ao referido recurso, no prazo legal.

Notificação Nº: 5224/2008
 Processo Nº: RT 00840-2008-221-18-00-7 1ª VT
 RECLAMANTE...: FERNANDO WALLACE AUGUSTO DA SILVA
ADVOGADO.....: NILTEMAR JOSE MACHADO
 RECLAMADO(A): MARLENE ROSA DE LIMA + 001
ADVOGADO.....: OLIVIER PEREIRA DE ABREU
 NOTIFICAÇÃO: INTIMAÇÃO AOS RECLAMADOS: Tomar ciência de que foi interposto Recurso Ordinário pelo Reclamante (fls. 44/46), ficando V.Sª intimada para, caso queira, oferecer contra-razões ao referido recurso, no prazo legal.

VARA DO TRABALHO DE IPORÁ-GO

Notificação Nº: 2006/2008
 Processo Nº: RT 00437-2006-151-18-00-0 1ª VT
 RECLAMANTE...: OSMAR DA COSTA RODRIGUES
ADVOGADO.....: ODIVALDO FERREIRA DA ROCHA
 RECLAMADO(A): J. DANTAS ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES LTDA + 001
ADVOGADO.....: LINDEMBERG FERNANDES DE SOUZA
 NOTIFICAÇÃO: AO RECLAMANTE: Tomar ciência que encontra-se a disposição de Vossa Senhoria alvará judicial para levantamento do valor que lhe é devido.

Notificação Nº: 2006/2008
 Processo Nº: RT 00437-2006-151-18-00-0 1ª VT
 RECLAMANTE...: OSMAR DA COSTA RODRIGUES
ADVOGADO.....: ODIVALDO FERREIRA DA ROCHA
 RECLAMADO(A): J. DANTAS ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES LTDA + 001
ADVOGADO.....: LINDEMBERG FERNANDES DE SOUZA
 NOTIFICAÇÃO: AO RECLAMANTE: Tomar ciência que encontra-se a disposição de Vossa Senhoria alvará judicial para levantamento do valor que lhe é devido.

Notificação Nº: 2006/2008
 Processo Nº: RT 00437-2006-151-18-00-0 1ª VT
 RECLAMANTE...: OSMAR DA COSTA RODRIGUES
ADVOGADO.....: ODIVALDO FERREIRA DA ROCHA
 RECLAMADO(A): J. DANTAS ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES LTDA + 001
ADVOGADO.....: LINDEMBERG FERNANDES DE SOUZA

NOTIFICAÇÃO: AO RECLAMANTE: Tomar ciência que encontra-se a disposição de Vossa Senhoria alvará judicial para levantamento do valor que lhe é devido.

Notificação Nº: 2007/2008

Processo Nº: RT 00595-2007-151-18-00-0 1ª VT
RECLAMANTE...: IZABEL KRISTINA DE OLIVEIRA

ADVOGADO.....: DARLEIA PERES ALVES

RECLAMADO(A): IZANI SOARES DE OLIVEIRA

ADVOGADO.....: MÁRCIA DE FÁTIMA ANDRADE

NOTIFICAÇÃO: ÀS PARTES: Tomar ciência de que nos autos em epígrafe foi designada a praça do(s) bem(ns) penhorado(s) para o dia 30/09/2008, às 14: 01 horas, sendo que, se negativa a praça, fica desde já designado o dia 07/10/2008, às 14: 01 horas para a realização de leilão. Ficar ciente ainda, da nomeação, como leiloeiro, do Sr. VILTON PEREIRA DA SILVA, credenciado conforme portaria TRT.18ª GP/GDG Nº 12/2001, publicada no Diário da Justiça do Estado de Goiás de 26/01/2001, fixada a sua comissão, a ser paga pelo arrematante, em 5% do lance aceito. Tudo em conformidade com despacho de fl. 178 dos autos supracitados.

Notificação Nº: 2009/2008

Processo Nº: RT 00032-2008-151-18-00-3 1ª VT
RECLAMANTE...: MARIA ALVES DOS SANTOS

ADVOGADO.....: CLAITON ALVES DOS SANTOS

RECLAMADO(A): MULTICOOPER COOPERATIVA DE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS

ADVOGADO.....: DIADIMAR GOMES

NOTIFICAÇÃO: À RECLAMANTE: Contra-arrazoar recurso ordinário interposto pelo RECLAMADO, no prazo legal.

VARA DO TRABALHO DE IPORÁ-GO

EDITAL DE CITAÇÃO Nº 044/2008

PROCESSO Nº RT 00339-2006-151-18-00-2

EXEQUENTE: UNIÃO

RECLAMANTE: JOB FERNANDO RODRIGUES DA SILVA

EXECUTADO(S): LUCIANO FARINA, CPF/CNPJ: 830.217.951-53

O(A) Doutor(a) CÉSAR SILVEIRA, Juiz do Trabalho da VARA DO TRABALHO DE IPORÁ-GO, no uso das atribuições que lhe confere a Lei. FAZ SABER a quantos virem o presente EDITAL, ou dele tiverem conhecimento, que, por intermédio deste fica(m) citado(s) o(s) executado(s), LUCIANO FARINA, atualmente em lugar incerto e não sabido, a pagar em 48 (quarenta e oito horas), ou garantir a execução no valor de R\$ 452,11, atualizado até 30/04/2007. E para que chegue ao conhecimento do(s) executado(s), LUCIANO FARINA, é mandado publicar o presente Edital. Eu, JUCYARA SILVA FERREIRA, Assistente, subscrevi, aos dezoito de agosto de dois mil e oito. CÉSAR SILVEIRA Juiz do Trabalho Documento assinado eletronicamente por CÉSAR SILVEIRA, em 20/08/2008, com fundamento no Art. 1º, § 2º III, "b", da Lei 11.419, de 19/12/2006, publicada no DOU de 20/12/2006.

VARA DO TRABALHO DE IPORÁ-GO

EDITAL DE PRAÇA E LEILÃO Nº 046/2008

PROCESSO Nº RT 00595-2007-151-18-00-0

RECLAMANTE: IZABEL KRISTINA DE OLIVEIRA

EXEQUENTE: IZABEL KRISTINA DE OLIVEIRA

EXECUTADO: IZANI SOARES DE OLIVEIRA

ADVOGADO(A): MÁRCIA DE FÁTIMA ANDRADE

Data da Praça 30/09/2008 às 14: 01 horas

Data do Leilão 07/10/2008 às 14: 01 horas

O (A) Doutor (a) CÉSAR SILVEIRA, Juiz do Trabalho da VARA DO TRABALHO DE IPORÁ-GO, no uso das atribuições que lhe confere a Lei, FAZ SABER a quantos virem o presente EDITAL, ou dele tiverem conhecimento, que fica designada a data acima indicada para realização da PRAÇA na sede desta Vara, sita à Av. Dr. Neto, Qd. 73, Lt. 786, Centro, Iporá-Goiás, onde será(ão) levado(s) a público pregão de vendas e arrematação, o(s) bem(ns) penhorado(s) na execução referente aos autos do processo acima mencionado, avaliado(s) em R\$ 5.250,00 (cinco mil, duzentos e cinquenta reais), conforme auto de penhora de fl. 163, encontrado(s) no seguinte endereço: Fazenda Konezuk, Montes Claros de Goiás-GO, e que é(são) o(s) seguinte(s): – 07 (sete) novilhas, raça nelore, cor branca, peso médio 10 arrobas cada, com boa saúde, marca Ec, de propriedade do espólio de Euclides Konesuk, empastada na Fazenda Olho D'água, Município de Montes Claros de Goiás-GO, avaliadas individualmente em R\$ 750,00. Valor total..... R\$ 5.250,00. Quem pretender arrematar, adjudicar, ou remir dito(s) bem(s), deverá estar ciente de que à espécie aplicam-se os preceitos da Consolidação das Leis do Trabalho, da lei nº 5.584, de 26.06.1970, da lei 6.830, de 22.09.1980 e do Código de Processo Civil, observada a ordem de citação, a omissão e a compatibilidade, principalmente dos dois últimos institutos. Negativa a PRAÇA, não havendo a remição nem requerendo o credor a adjudicação dos bens penhorados, fica desde já designado LEILÃO para o dia e horário acima indicados, ao qual são aplicáveis os dispositivos pertinentes da Consolidação das Leis do Trabalho, especialmente os artigos 888 e seus parágrafos e 889, e legislação complementar, bem como, as normas do CPC, compatíveis com o Processo do Trabalho, na hipótese de omissão desta, ressaltando-se ainda a fixação pelo Juízo de comissão a ser paga ao leiloeiro nomeado em valor correspondente à 5% da arrematação. Havendo arrematação,

adjudicação ou remição, as custas serão pagas pelo interessado, no percentual de 5% sobre o respectivo valor, conforme art. 789-A da CLT. Caso não sejam as partes encontradas para intimação, ficam desde já intimadas através do presente edital, para todos os fins de direito. Eu, JUCYARA SILVA FERREIRA, Assistente, subscrevi, aos vinte e dois de agosto de dois mil e oito. CÉSAR SILVEIRA Juiz do Trabalho Documento assinado eletronicamente por CÉSAR SILVEIRA, em 24/08/2008, com fundamento no Art. 1º, § 2º III, "b", da Lei 11.419, de 19/12/2006, publicada no DOU de 20/12/2006.

VARA DO TRABALHO DE ITUMBIARA-GO

Notificação Nº: 8830/2008

Processo Nº: RT 01925-2006-121-18-00-2 1ª VT

RECLAMANTE...: MARIA JOSÉ DE LIMA DUTRA

ADVOGADO.....: RODRIGO ALVES DA SILVA BARBOSA

RECLAMADO(A): RUI REZENDE BORGES

ADVOGADO.....: LUCIANA CUBAS DE PAULA

NOTIFICAÇÃO: Fica a parte Reclamante, por seu procurador, intimada para, no prazo de 05 dias, retirar os documentos desentranhados, que se encontram acostados à contracapa dos autos.

Notificação Nº: 8807/2008

Processo Nº: RT 01936-2007-121-18-00-3 1ª VT

RECLAMANTE...: ERONIDES ANTONIO DE SOUZA

ADVOGADO.....: ALESSANDRA SOARES DE CARVALHO

RECLAMADO(A): CARAMURU ALIMENTOS S/A

ADVOGADO.....: OTÁVIO CESAR DA SILVA

NOTIFICAÇÃO: Fica a parte Reclamada, por seu procurador, intimadas do despacho de fls. 417, publicada na internet (site: www.trt18.jus.br), conforme portaria TRT 18ª GP/GDG Nº 216/2003, ora transcrita: "A fim de evitar decisões contraditórias, haja vista a interposição de ação cautelar nominada incidental perante o Egrégio TRT, que é órgão hierarquicamente superior a este Juízo monocrático, deixo de apreciar o pedido de reconsideração de fls. 390/391. Aguarde-se a decisão a ser proferida pelo Egrégio TRT 18ª Região no presente caso. Intime-se a Executada."

Notificação Nº: 8828/2008

Processo Nº: RT 02171-2007-121-18-00-9 1ª VT

RECLAMANTE...: MARCIMIANO DIAS DA SILVA

ADVOGADO.....: MURILO FRANCISCO DIAS

RECLAMADO(A): VALE DO VERDÃO S/A AÇUCAR E ALCOOL

ADVOGADO.....: GILSON SOARES DE FREITAS

NOTIFICAÇÃO: Fica a parte Reclamada, por seu procurador, intimada para, no prazo de 05 dias, retirar o alvará judicial nº 677/2008, que se encontra acostado à contracapa dos autos.

Notificação Nº: 8823/2008

Processo Nº: RT 00148-2008-121-18-00-0 1ª VT

RECLAMANTE...: JOSÉ EURÍPEDES MAXIMIANO JÚNIOR

ADVOGADO.....: ÂNGELA MARIA RODRIGUES

RECLAMADO(A): GP2 TRANSPORTES E SERVIÇOS LIMITADA (GÁS PRATA)

ADVOGADO.....: ALESSANDRA MARQUES DONATO

NOTIFICAÇÃO: Fica a parte Reclamada, por sua procuradora, intimada para, no prazo de 48 horas, anotar a CTPS do Reclamante, sob pena de ser efetuada pela Secretária em igual prazo.

Notificação Nº: 8823/2008

Processo Nº: RT 00148-2008-121-18-00-0 1ª VT

RECLAMANTE...: JOSÉ EURÍPEDES MAXIMIANO JÚNIOR

ADVOGADO.....: ÂNGELA MARIA RODRIGUES

RECLAMADO(A): GP2 TRANSPORTES E SERVIÇOS LIMITADA (GÁS PRATA)

ADVOGADO.....: ALESSANDRA MARQUES DONATO

NOTIFICAÇÃO: Fica a parte Reclamada, por sua procuradora, intimada para, no prazo de 48 horas, anotar a CTPS do Reclamante, sob pena de ser efetuada pela Secretária em igual prazo.

Notificação Nº: 8787/2008

Processo Nº: RT 00243-2008-121-18-00-4 1ª VT

RECLAMANTE...: NEMÉSIO FRANCISCO DE SOUZA

ADVOGADO.....: VALÉRIA DE OLIVEIRA FRANÇA DA SILVA DUCA

RECLAMADO(A): AÇUCAR E ALCOOL CAMARGO & MENDONÇA LTDA - USINA CAMEM

ADVOGADO.....: NEIDE MARIA MONTES

NOTIFICAÇÃO: Fica a parte Reclamada, por sua procuradora, intimada para, no prazo de 05 dias, comprovar nos autos o pagamento do remanescente das contribuições previdenciárias dos presentes autos e dos de nº 00256-2008-121-18-00-3 e 00259-2008-121-18-00-7, no importe de R\$ 32,01, atualizado até 31/08/2008, sob pena de execução.

Notificação Nº: 8802/2008

Processo Nº: RT 00351-2008-121-18-00-7 1ª VT

RECLAMANTE...: AURO MENDES DE FARIA

ADVOGADO.....: MURILO FRANCISCO DIAS

RECLAMADO(A): SUSANA RIBEIRO DE MENDONÇA E OUTROS

ADVOGADO.....: RUBENS ALVES DE OLIVEIRA

NOTIFICAÇÃO: Fica a parte Reclamada, por seu procurador, intimada da decisão de fls. 133, publicada na internet (site: www.trt18.jus.br), conforme portaria TRT 18ª GP/GDG Nº 216/2003, ora transcrita: “Vistos, etc. HOMOLOGO o acordo constante da petição de fls. 131, e como nela se contém, para quitar o objeto da condenação, para que surta seus jurídicos e legais efeitos. Assim, libere-se ao exequente, através de alvará, o seu crédito líquido, observando o resumo de cálculo de fls. 115, a ser sacado do depósito recursal de fls. 83, devendo comprovar nos autos o valor sacado no prazo de 10 dias. Custas processuais, pela executada, no importe de R\$ 22,13, (resumo de cálculos de fls. 115), atualizadas até 31/07/2008, sem prejuízo de futuras e cabíveis atualizações, que deverão ser pagas, no prazo de 05 dias, sob pena de prosseguimento da execução em relação a elas. Com relação à contribuição previdenciária, também deverá prevalecer o valor constante no resumo de cálculos de fls. 115, ou seja, a mesma totaliza a importância de R\$ 143,29, atualizado até 31/07/2008, as quais deverão ser recolhidas até até o dia 02/09/2008 e comprovar nos autos até 10/09/2008, sem prejuízo de atualização, sob pena de prosseguimento da execução. Não há incidência de imposto de renda. Cumpra-se, no que couber, a decisão de fls. 127. Para deliberar acerca do valor remanescente do depósito recursal de fls. 83, aguarde-se. Recolhidas as contribuições previdenciárias e as custas processuais, libere-se à executada, através de alvará, o saldo remanescente do depósito recursal, reputo extinta a execução, pelo pagamento, nos termos do art. 794, II, do CPC, assim, arquivem-se os autos, caso contrário, execute-se. Intimem-se. Publique-se na internet.”

Notificação Nº: 8808/2008

Processo Nº: RT 00364-2008-121-18-00-6 1ª VT

RECLAMANTE...: SEBASTIÃO CÉSAR SILELA

ADVOGADO.....: RODRIGO ALVES DA SILVA BARBOSA

RECLAMADO(A): KENJI ALIMENTOS LTDA(N/P LIQUIDANTE JOÃO LUIZ AGUIAR)

ADVOGADO.....: LÉLIO AUGUSTO NETO

NOTIFICAÇÃO: Fica a parte Reclamante/Exequente, por seu procurador, intimadas do despacho de fls. 93, publicada na internet (site: www.trt18.jus.br), conforme portaria TRT 18ª GP/GDG Nº 216/2003, ora transcrita: “Vistos, etc. Intime-se o exequente para, no prazo de 24 horas, comparecer na Secretaria e assinar a petição de acordo de fls. 85/86, sob pena de o mesmo não ser homologado. Publique-se na internet.”

Notificação Nº: 8813/2008

Processo Nº: CCS 00484-2008-121-18-00-3 1ª VT

AUTOR: SINDICATO DO COMÉRCIO VAREJISTA DE ITUMBIARA - GO

ADVOGADO: CLODOALDO SANTOS SERVATO

RÉU(RÉ): CARDOSO MOTO LTDA

ADVOGADO: NICANOR SENA PASSOS

NOTIFICAÇÃO: Fica a parte Reclamante, por seu procurador, intimada para, no prazo de 05 dias, retirar o alvará judicial nº 1129/2008, que se encontra acostado à contracapa dos autos.

Notificação Nº: 8814/2008

Processo Nº: RT 00711-2008-121-18-00-0 1ª VT

RECLAMANTE...: FRANCISCO DOS SANTOS COSTA

ADVOGADO.....: RODRIGO ALVES DA SILVA BARBOSA

RECLAMADO(A): XINGULEDER COUROS LTDA

ADVOGADO.....: ROBERTO MATOS DE BRITO

NOTIFICAÇÃO: Fica a parte Reclamada, por seu procurador, intimada a retirar a CTPS da parte Reclamante, na secretaria desta Vara do Trabalho e proceder às anotações determinadas na sentença de fls.92/93, no prazo legal.

Notificação Nº: 8801/2008

Processo Nº: RT 00758-2008-121-18-00-4 1ª VT

RECLAMANTE...: JOAIDE ALVES DA COSTA

ADVOGADO.....: RODRIGO ALVES DA SILVA BARBOSA

RECLAMADO(A): VALE DO VERDÃO AÇÚCAR E ÁLCOOL S/A

ADVOGADO.....: RUBENS ALVES DE OLIVEIRA

NOTIFICAÇÃO: Ficam as partes, por seus procuradores, intimadas da decisão de fls. 161, publicada na internet (site: www.trt18.jus.br), conforme portaria TRT 18ª GP/GDG Nº 216/2003, ora transcrita: “Vistos, etc. HOMOLOGO o acordo noticiado na petição de fls. 158/159, e como nela se contém, para que surtam os seus jurídicos e legais efeitos. Assim, libere-se ao exequente, através de alvará, o saldo integral do depósito recursal de fls. 118, em pagamento de parte do seu crédito. Custas processuais, pela executada, no importe de R\$ 34,80, (resumo de cálculos de fls. 149), atualizadas até 31/07/2008, sem prejuízo de futuras e cabíveis atualizações, que deverão ser pagas, no prazo de 05 dias, sob pena de prosseguimento da execução em relação a elas. Com relação à contribuição previdenciária, também deverá prevalecer o valor constante no resumo de cálculos de fls. 149, ou seja, a mesma totaliza a importância de R\$ 128,34,

atualizado até 31/07/2008, a qual deverá ser recolhida até o dia 02/09/2008 e comprovado o recolhimento nos autos até o dia 10/09/2008, sem prejuízo de atualização, sob pena de prosseguimento da execução. Não há incidência de imposto de renda. Intime-se INSS nos termos do art. 879, § 3º da CLT, remetendo o resumo dos cálculos, bem como desta decisão. Recolhidas as contribuições previdenciárias, as custas processuais e devidamente quitada a parcela do acordo, reputo extinta a execução, pelo pagamento, nos termos do art. 794, II, do CPC, assim, arquivem-se os autos, caso contrário, execute-se. Intimem-se. Publique-se na internet.”

Notificação Nº: 8834/2008

Processo Nº: RT 00844-2008-121-18-00-7 1ª VT

RECLAMANTE...: DIVINO JOSÉ FRANCO

ADVOGADO.....: RAMOS GONÇALVES LIMA

RECLAMADO(A): GRANNUS AGROBUSINESS LTDA

ADVOGADO.....: VINICIUS BORGES DI FERREIRA

NOTIFICAÇÃO: Fica a parte Reclamante/Exequente, por seu procurador, intimada para, no prazo de 10 dias, requerer o que entender de direito, sob pena de suspensão da execução, nos termos do art. 40 da Lei nº 6.830/80.

Notificação Nº: 8809/2008

Processo Nº: CCS 01655-2008-121-18-00-1 1ª VT

AUTOR:CONFEDERAÇÃO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA DO BRASIL - CNA

ADVOGADO: NILVA MENDES DO PRADO

RÉU(RÉ): ARMANDO MOLLER

ADVOGADO: .

NOTIFICAÇÃO: Fica a parte Autora, por sua procuradora, intimada do despacho de fls. 62, publicada na internet (site: www.trt18.jus.br), conforme portaria TRT 18ª GP/GDG Nº 216/2003, ora transcrita: “Vistos, etc. Face ao teor da guia de fls. 58, determino que a Secretaria proceda ao recolhimento das custas processuais, observando-se o resumo de cálculo de fls. 55, devendo comprovar nos autos através da guia DARF. Após, libere-se à exequente e ao seu advogado o saldo remanescente da aludida conta, em pagamento do crédito trabalhista e dos honorários assistenciais. Por último, cumpridas as determinações supra, efetuado o pagamento do débito exequendo, fica extinta a execução, nos termos do art. 794, I, do CPC c/c 769 da CLT, para que surtam seus jurídicos e legais efeitos, arquivem-se os autos, definitivamente. Intimem-se. Publique-se na Internet.”

Notificação Nº: 8831/2008

Processo Nº: RT 01775-2008-121-18-00-9 1ª VT

RECLAMANTE...: JOSENILDO AYRES CAMPELO

ADVOGADO.....: MURILO FRANCISCO DIAS

RECLAMADO(A): MARIA DE FÁTIMA GONÇALVES CARDOSO - ME + 001

ADVOGADO.....: JUNIOR DOSSANTOS COIMBRA

NOTIFICAÇÃO: Fica a parte Reclamada, por seu procurador, intimada a tomar ciência da sentença de fls. 106/112, publicada integralmente na internet, site www.trt18.jus.br, cuja parte dispositiva segue transcrita: “Isto posto, RESOLVE a Vara do Trabalho de Itumbiara - GO, nos autos 1.775/08, ACOLHER PARCIALMENTE os pedidos formulados na exordial, para o fim de condenar a Reclamada, MARIA DE FÁTIMA GONÇALVES CARDOSO – ME, a cumprir as obrigações de fazer relativas a CTPS, CD e TRCT, e pagar, com responsabilidade subsidiária de CARAMURU ALIMENTOS S/A, as parcelas deferidas ao Reclamante, JOSENILDO AYRES CAMPELO, nos termos da fundamentação supra, que integra este dispositivo para todos os efeitos legais. Custas pela (o/s) Reclamada (o/s) no importe de R\$ 200,00, calculadas sobre o valor ora arbitrado em R\$ 10.000,00, pagáveis na forma da lei. Retenham-se do crédito autoral valores eventualmente devidos a título de imposto de renda e contribuição previdenciária, nos termos da legislação em vigor. Para fins do artigo 832 da CLT, sofrem incidência da contribuição previdenciária as seguintes verbas: adicional de insalubridade, horas extras, feriados, 13º salário. As demais parcelas não integram o salário contribuição. Juros e correção monetária na forma dos Enunciados 200 e 211 da Súmula do TST, e OJ 124 da SDI-1 do TST. Liquidação por meros cálculos. Notifiquem-se o INSS, CEF e DRT, após o trânsito em julgado. Deduzam os valores pagos sob o mesmo título, comprovados nos autos. Intimem-se as partes e o perito.”

Notificação Nº: 8832/2008

Processo Nº: RT 01775-2008-121-18-00-9 1ª VT

RECLAMANTE...: JOSENILDO AYRES CAMPELO

ADVOGADO.....: MURILO FRANCISCO DIAS

RECLAMADO(A): CARAMURU ALIMENTOS S/A + 001

ADVOGADO.....: DAVID PICCIN

NOTIFICAÇÃO: Fica a parte Reclamada, por seu procurador, intimada a tomar ciência da sentença de fls. 106/112, publicada integralmente na internet, site www.trt18.jus.br, cuja parte dispositiva segue transcrita: “Isto posto, RESOLVE a Vara do Trabalho de Itumbiara - GO, nos autos 1.775/08, ACOLHER PARCIALMENTE os pedidos formulados na exordial, para o fim de condenar a Reclamada, MARIA DE FÁTIMA GONÇALVES CARDOSO – ME, a cumprir as obrigações de fazer relativas a CTPS, CD e TRCT, e pagar, com responsabilidade subsidiária de CARAMURU ALIMENTOS S/A, as parcelas deferidas ao Reclamante, JOSENILDO AYRES CAMPELO, nos termos da fundamentação supra, que integra este dispositivo para todos os efeitos legais.

Custas pela (o/s) Reclamada (o/s) no importe de R\$ 200,00, calculadas sobre o valor ora arbitrado em R\$ 10.000,00, pagáveis na forma da lei. Retenham-se do crédito autoral valores eventualmente devidos a título de imposto de renda e contribuição previdenciária, nos termos da legislação em vigor. Para fins do artigo 832 da CLT, sofre incidência da contribuição previdenciária as seguintes verbas: adicional de insalubridade, horas extras, feriados, 13º salário. As demais parcelas não integram o salário contribuição. Juros e correção monetária na forma dos Enunciados 200 e 211 da Súmula do TST, e OJ 124 da SDI-1 do TST. Liquidação por meros cálculos. Notifiquem-se o INSS, CEF e DRT, após o trânsito em julgado. Deduzam os valores pagos sob o mesmo título, comprovados nos autos. Intimem-se as partes e o perito.”

Notificação Nº: 8806/2008

Processo Nº: RT 01903-2008-121-18-00-4 1ª VT

RECLAMANTE...: PAULO CESAR ROMERO

ADVOGADO.....: ARTHUR EMANUEL CHAVES DE FRANCO

RECLAMADO(A): VALE DO VERDÃO S/A UNIDADE II + 001

ADVOGADO.....: RUBENS ALVES DE OLIVEIRA

NOTIFICAÇÃO: Fica a parte Reclamada, por seu procurador, intimadas da decisão de fls. 45, publicada na internet (site: www.trt18.jus.br), conforme portaria TRT 18ª GP/GDG Nº 216/2003, ora transcrita: “Vistos, etc... Dispensado o relatório, nos termos do art. 852-I da CLT. A certidão do Sr. Oficial de Justiça de fls. 40 dá conta de que a 1ª reclamada mudou-se do endereço fornecido na petição inicial, restando infrutífera a sua notificação. Em audiência foi deferido ao reclamante o prazo de 05 dias para informar o atual endereço da 2ª reclamada, tendo o mesmo permanecido inerte, conforme informação contida na certidão de fls. 44. Assim sendo, determino o ARQUIVAMENTO DEFINITIVO dos autos, por inobservância do disposto no artigo 852-B, inciso II, da CLT, tendo em vista a previsão contida no § 1º do aludido artigo da CLT. Custas processuais, pelo reclamante, no importe de R\$ 327,23, calculada sobre o valor dado à causa, das quais isenta, na forma da lei. Retire-se o processo da pauta. Transitada em julgado, arquivem-se os autos, definitivamente. Intime-se o reclamante e a 2ª reclamada. Publique-se na internet.”

Notificação Nº: 8827/2008

Processo Nº: RT 01934-2008-121-18-00-5 1ª VT

RECLAMANTE...: PAULO ROBERTO FERREIRA JUNIOR

ADVOGADO.....: ANA CRISTINA BOMFIM CABRAL

RECLAMADO(A): GELRE TRABALHO TEMPORÁRIO S/A

ADVOGADO.....: .

NOTIFICAÇÃO: Fica a parte Reclamante, por sua procuradora, intimada para, no prazo de 05 dias, retirar o alvará judicial nº 1102/2008, que se encontra acostado à contracapa dos autos.

Notificação Nº: 8826/2008

Processo Nº: RT 01936-2008-121-18-00-4 1ª VT

RECLAMANTE...: CRESLIANO FRANCISCO SILVA

ADVOGADO.....: ANA CRISTINA BOMFIM CABRAL

RECLAMADO(A): GELRE TRABALHO TEMPORÁRIO S/A

ADVOGADO.....: .

NOTIFICAÇÃO: Fica a parte Reclamante, por sua procuradora, intimada para, no prazo de 05 dias, retirar o alvará judicial nº 1138/2008, que se encontra acostado à contracapa dos autos.

Notificação Nº: 8836/2008

Processo Nº: RT 01940-2008-121-18-00-2 1ª VT

RECLAMANTE...: FRANCISCO EURÍPEDES GONZAGA

ADVOGADO.....: NIURA MARTINS GARCIA

RECLAMADO(A): CARAMURU ALIMENTOS LTDA - NOVA RAZÃO SOCIAL: CARAMURU ALIMENTOS S/A

ADVOGADO.....: OTÁVIO CÉSAR DA SILVA

NOTIFICAÇÃO: Fica a parte Reclamante, por sua procuradora, intimada a tomar ciência que os presentes autos foram retirados de pauta, devido a exigüidade temporal para as partes manifestarem acerca do laudo, e incluído na pauta do dia 08/09/2008, às 13: 00 horas.

Notificação Nº: 8837/2008

Processo Nº: RT 01940-2008-121-18-00-2 1ª VT

RECLAMANTE...: FRANCISCO EURÍPEDES GONZAGA

ADVOGADO.....: NIURA MARTINS GARCIA

RECLAMADO(A): CARAMURU ALIMENTOS LTDA - NOVA RAZÃO SOCIAL: CARAMURU ALIMENTOS S/A

ADVOGADO.....: OTÁVIO CÉSAR DA SILVA

NOTIFICAÇÃO: Fica a parte Reclamada, por seu procurador, intimada a tomar ciência que os presentes autos foram retirados de pauta, devido a exigüidade temporal para as partes manifestarem acerca do laudo, e incluído na pauta do dia 08/09/2008, às 13: 00 horas, bem como, para ter vista do Laudo Pericial de fls. 409/417, pelo prazo comum de 05 dias.

Notificação Nº: 8788/2008

Processo Nº: RT 01982-2008-121-18-00-3 1ª VT

RECLAMANTE...: ALEX SANTOS DE SOUSA

ADVOGADO.....: ANDRÉ ANDRADE SILVA

RECLAMADO(A): AGIL ALGODOEIRA ITUMBIARA LTDA

ADVOGADO.....: .

NOTIFICAÇÃO: Fica a parte Reclamante, por seu procurador, intimada a retirar a CTPS que se encontra acostada à contracapa dos autos, no prazo de 05 dias.

Notificação Nº: 8824/2008

Processo Nº: RT 02002-2008-121-18-00-0 1ª VT

RECLAMANTE...: WALISSON ALVES DA SILVA

ADVOGADO.....: ALFREDO EVILAZIO DA SILVA

RECLAMADO(A): GEOSERV - SERVICOS DE GEOTECNIA E CONSTRUCAO LTDA.

ADVOGADO.....: RICARDO LE SENECHAL HORTA

NOTIFICAÇÃO: Fica a Reclamada/Recorrida intimada para vista do Recurso Ordinário interposto pelo Reclamante/Recorrente, pelo prazo legal, conforme art. 3º, inciso V, da Portaria 001/2005 desta Vara do Trabalho.

Notificação Nº: 8799/2008

Processo Nº: RT 02038-2008-121-18-00-3 1ª VT

RECLAMANTE...: TIAGO MARTINS DA COSTA

ADVOGADO.....: RODRIGO ALVES DA SILVA BARBOSA

RECLAMADO(A): VALE DO VERDÃO S/A

ADVOGADO.....: RUBENS ALVES DE OLIVEIRA

NOTIFICAÇÃO: Ficam as partes, por seus procuradores, intimadas da decisão de fls. 121, publicada na internet (site: www.trt18.jus.br), conforme portaria TRT 18ª GP/GDG Nº 216/2003, ora transcrita: “Vistos, etc. HOMOLOGO o acordo constante da petição de fls. 118/119, e como nela se contém, para quitar o objeto da condenação, para que surta seus jurídicos e legais efeitos. Custas processuais, pela executada, no importe de R\$ 34,67, (resumo de cálculos de fls. 110), atualizadas até 29/08/2008, sem prejuízo de futuras e cabíveis atualizações, que deverão ser pagas, no prazo de 05 dias, sob pena de prosseguimento da execução em relação a elas. Com relação à contribuição previdenciária, também deverá prevalecer o valor constante no resumo de cálculos de fls. 110, ou seja, a mesma totaliza a importância de R\$ 46,67, atualizado até 29/08/2008, as quais deverão ser recolhidas até o dia 02/09/2008 e comprovar nos autos até 10/09/2008, sem prejuízo de atualização, sob pena de prosseguimento da execução. Não há incidência de imposto de renda. Cumpra-se, no que couber, a decisão de fls. 116. Recolhidas as contribuições previdenciárias e as custas processuais, reputo extinta a execução, pelo pagamento, nos termos do art. 794, II, do CPC, assim, arquivem-se os autos, caso contrário, execute-se. Intimem-se. Publique-se na internet.”

Notificação Nº: 8800/2008

Processo Nº: RT 02039-2008-121-18-00-8 1ª VT

RECLAMANTE...: SEBASTIÃO VIEIRA

ADVOGADO.....: RODRIGO ALVES DA SILVA BARBOSA

RECLAMADO(A): VALE DO VERDÃO S/A

ADVOGADO.....: RUBENS ALVES DE OLIVEIRA

NOTIFICAÇÃO: Ficam as partes, por seus procuradores, intimadas da decisão de fls. 116, publicada na internet (site: www.trt18.jus.br), conforme portaria TRT 18ª GP/GDG Nº 216/2003, ora transcrita: “Vistos, etc. HOMOLOGO o acordo constante da petição de fls. 113/114, e como nela se contém, para quitar o objeto da condenação, para que surta seus jurídicos e legais efeitos. Custas processuais, pela executada, no importe de R\$ 34,91, (resumo de cálculos de fls. 105), atualizadas até 29/08/2008, sem prejuízo de futuras e cabíveis atualizações, que deverão ser pagas, no prazo de 05 dias, sob pena de prosseguimento da execução em relação a elas. Com relação à contribuição previdenciária, também deverá prevalecer o valor constante no resumo de cálculos de fls. 105, ou seja, a mesma totaliza a importância de R\$ 52,40, atualizado até 29/08/2008, as quais deverão ser recolhidas até o dia 02/09/2008 e comprovar nos autos até 10/09/2008, sem prejuízo de atualização, sob pena de prosseguimento da execução. Não há incidência de imposto de renda. Cumpra-se, no que couber, a decisão de fls. 111. Recolhidas as contribuições previdenciárias e as custas processuais, reputo extinta a execução, pelo pagamento, nos termos do art. 794, II, do CPC, assim, arquivem-se os autos, caso contrário, execute-se. Intimem-se. Publique-se na internet.”

Notificação Nº: 8829/2008

Processo Nº: RT 02122-2008-121-18-00-7 1ª VT

RECLAMANTE...: ANTÔNIO DE JESUS RODRIGUES

ADVOGADO.....: LILIANE DA COSTA MENDES

RECLAMADO(A): CÉLIA CARDOSO VILELA E OUTROS + 001

ADVOGADO.....: .

NOTIFICAÇÃO: Fica a parte Reclamante, por sua procuradora, intimada para, no prazo de 05 dias, retirar os documentos desentranhados, que se encontram acostados à contracapa dos autos.

Notificação Nº: 8803/2008

Processo Nº: RT 02151-2008-121-18-00-9 1ª VT

RECLAMANTE...: CELISMAR ALVES DA SILVA

ADVOGADO.....: IONE FRANCO NUNES

RECLAMADO(A): CONSTRUBAN ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES LTDA

ADVOGADO..... MIRANDA VENDRAME COSTA

NOTIFICAÇÃO: Fica a parte Reclamante, por sua procuradora, intimada do despacho de fls. 163, publicada na internet (site: www.trt18.jus.br), conforme portaria TRT 18ª GP/GDG Nº 216/2003, ora transcrita: “Vistos, etc. A fixação dos honorários periciais está afeta ao poder discricionário do juiz, o qual deve observar a justa retribuição pelos trabalhos prestados, levando-se em conta a especialidade do profissional, o tempo e as despesas gastas, o zelo nas diligências e a proficiência do laudo. Assim, desde logo, cientifique-se o Sr. Perito que o valor dos honorários periciais serão fixados em sentença, considerando os aspectos acima mencionados, valor este a ser pago após o trânsito em julgado da sentença pela parte sucumbente. Por outro lado, intemem-se as partes para, em 05 dias, disponibilizarem o valor de 01 (um) salário mínimo, a título de adiantamento de parte dos honorários periciais, a fim de que o Sr. Perito possa dar início às suas atividades. Intemem-se as partes e o Sr. Perito. Publique-se na internet.”

Notificação Nº: 8811/2008

Processo Nº: RT 02152-2008-121-18-00-3 1ª VT

RECLAMANTE... MAURO BRUNO GOMES + 001

ADVOGADO..... ILSON ROBERTO DA SILVA

RECLAMADO(A): AGROPECUÁRIA ARAPORÃ LTDA (USINA ALVORADA LTDA)

ADVOGADO..... RENATO DO VALE CARDOSO

NOTIFICAÇÃO: Fica a parte Reclamante, por seu procurador, intimada do despacho de fls. 378, publicada na internet (site: www.trt18.jus.br), conforme portaria TRT 18ª GP/GDG Nº 216/2003, ora transcrita: “Intime-se a Reclamante para, no prazo de 05 dias, indicar quais das testemunhas arroladas na petição de fls. 369/370 requer sejam inquiridas, haja vista o número limitado de três na Justiça do Trabalho, conforme artigo 821 da CLT. Oficie-se ao INSS solicitando-lhe que envie a este Juízo, no prazo de 05 dias, a relação de dependentes do de cujus MAURÍCIO GOMES PEREIRA (CPF Nº 364.439.051-72). Com a resposta, inclua-se o processo em pauta, intimando-se as partes e seus procuradores, bem como as testemunhas arroladas. Para deliberar acerca dos documentos de fls. 372/375 e certidão de fls. 376, aguarde-se a audiência a ser designada.”

Notificação Nº: 8812/2008

Processo Nº: RT 02152-2008-121-18-00-3 1ª VT

RECLAMANTE... MARIA APARECIDA FERREIRA GOMES + 001

ADVOGADO..... ILSON ROBERTO DA SILVA

RECLAMADO(A): AGROPECUÁRIA ARAPORÃ LTDA (USINA ALVORADA LTDA)

ADVOGADO..... RENATO DO VALE CARDOSO

NOTIFICAÇÃO: Fica a parte Reclamante, por seu procurador, intimada do despacho de fls. 378, publicada na internet (site: www.trt18.jus.br), conforme portaria TRT 18ª GP/GDG Nº 216/2003, ora transcrita: “Intime-se a Reclamante para, no prazo de 05 dias, indicar quais das testemunhas arroladas na petição de fls. 369/370 requer sejam inquiridas, haja vista o número limitado de três na Justiça do Trabalho, conforme artigo 821 da CLT. Oficie-se ao INSS solicitando-lhe que envie a este Juízo, no prazo de 05 dias, a relação de dependentes do de cujus MAURÍCIO GOMES PEREIRA (CPF Nº 364.439.051-72). Com a resposta, inclua-se o processo em pauta, intimando-se as partes e seus procuradores, bem como as testemunhas arroladas. Para deliberar acerca dos documentos de fls. 372/375 e certidão de fls. 376, aguarde-se a audiência a ser designada.”

Notificação Nº: 8816/2008

Processo Nº: RT 02311-2008-121-18-00-0 1ª VT

RECLAMANTE... ELZIVAN FREIRE DA SILVA

ADVOGADO..... CLODOALDO SANTOS SERVATO

RECLAMADO(A): GOIAS - GOIATUBA ÁLCOOL LTDA + 002

ADVOGADO..... CARLA MARIA CARNEIRO COSTA

NOTIFICAÇÃO: Ficam as partes, por seus procuradores, intimadas do despacho de fls. 155, publicado na internet (site: www.trt18.jus.br), conforme portaria TRT 18ª GP/GDG Nº 216/2003, ora transcrita: “Tendo em vista que na ata de fls. 18/19 a 2ª Reclamada requereu a inclusão no pólo passivo da empresa TNC – CONSTRUÇÕES INDUSTRIA LTDA (CNPJ Nº 07.173.441/0001-34) com o que o Reclamante concordou (fls. 14144/150), determino a inclusão da mencionada empresa no pólo passivo, devendo a Secretaria providenciar as devidas alterações. Adia-se a audiência para o dia 09/09/2008 às 10: 40 horas, devendo as partes comparecer, sob as penas da lei. Notifiquem-se a 1ª e 3ª Reclamadas nos endereços informados na parte final das fls. 150. Intemem-se o Reclamante, a 2ª Reclamada e seus procuradores para ciência.”

Notificação Nº: 8820/2008

Processo Nº: RT 02315-2008-121-18-00-8 1ª VT

RECLAMANTE... DANIEL MARTINS PEREIRA

ADVOGADO..... CLODOALDO SANTOS SERVATO

RECLAMADO(A): GOIAS GOIATUBA ÁLCOOL LTDA + 002

ADVOGADO..... CARLA MARIA CARNEIRO COSTA

NOTIFICAÇÃO: Ficam as partes, por seus procuradores, intimadas do despacho de fls. 156, publicado na internet (site: www.trt18.jus.br), conforme portaria TRT

18ª GP/GDG Nº 216/2003, ora transcrita: “Tendo em vista que na ata de fls. 17/18 a 2ª Reclamada requereu a inclusão no pólo passivo da empresa TNC – CONSTRUÇÕES INDUSTRIA LTDA (CNPJ Nº 07.173.441/0001-34) com o que o Reclamante concordou (fls. 149/151), determino a inclusão da mencionada empresa no pólo passivo, devendo a Secretaria providenciar as devidas alterações. Adia-se a audiência para o dia 09/09/2008 às 10: 50 horas, devendo as partes comparecer, sob as penas da lei. Notifiquem-se a 1ª e 3ª Reclamadas nos endereços informados na parte final das fls. 151. Intemem-se o Reclamante, a 2ª Reclamada e seus procuradores para ciência.”

Notificação Nº: 8805/2008

Processo Nº: RT 02446-2008-121-18-00-5 1ª VT

RECLAMANTE... ANTONIO FERREIRA DA SILVA

ADVOGADO..... RODRIGO ALVES DA SILVA BARBOSA

RECLAMADO(A): SUSANA RIBEIRO DE MENDONÇA E OUTROS

ADVOGADO..... RUBENS ALVES DE OLIVEIRA

NOTIFICAÇÃO: Ficam as partes, por seus procuradores, intimadas da decisão de fls. 23, publicada na internet (site: www.trt18.jus.br), conforme portaria TRT 18ª GP/GDG Nº 216/2003, ora transcrita: “Vistos, etc. HOMOLOGO o acordo constante da petição de fls. 19/20, no importe de R\$ 600,00, e como nela se contém, para quitar o objeto da condenação, para que surta seus jurídicos e legais efeitos. Deverá a reclamada proceder à anotação na CTPS do reclamante, nela fazendo constar data de dispensa em 24/07/2008, no prazo de 10 dias, sob pena de multa de R\$ 100,00, por dia de atraso, até o limite de 30 dias. Custas, pelo reclamante, no importe de R\$ 12,00, calculadas sobre o valor do acordo, isento, na forma da lei. Observa-se que as partes não discriminaram as parcelas do acordo, no entanto, das parcelas requeridas na inicial, há incidência de contribuição previdenciária sobre: saldo salário, 13º salário proporcional e horas in itinere. Assim, obedecendo a proporcionalidade das parcelas requeridas na inicial, tem-se que 54,15% do valor do acordo refere-se a parcelas de natureza salarial. Destarte, deverá a reclamada recolher a parcela previdenciária incidente sobre a parcela de natureza salarial, até o dia 02/09/2008 e comprovar nos autos até 10/09/2008, sob pena de execução, ex officio, na forma do art. 876, parágrafo único, da CLT. Não há incidência de imposto de renda. Cumprido o acordo, comprovados os recolhimentos fiscais e previdenciários, arquivem-se os autos. Caso contrário, execute-se. APÓS O CUMPRIMENTO DO ACORDO, INTIME-SE O INSS, COM CÓPIA DESTA DECISÃO (ART. 832, § 4º, DA CLT). Intemem-se. Publique-se na internet.”

VARA DO TRABALHO DE ITUMBIARA-GO

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE AUDIÊNCIA Nº 437/2008

PROCESSO Nº RT 02666-2008-121-18-00-9

RITO ORDINÁRIO

RECLAMANTE: BRUNO ANDRADE HENRIQUE

RECLAMADO(A): DLX CONFECÇÕES LTDA

Data da audiência: 05/09/2008 às 08: 55 horas.

O (A) Doutor (a) ROSANE GOMES DE MENEZES LEITE, Juíza do Trabalho da VARA DO TRABALHO DE ITUMBIARA-GO, no uso das atribuições que lhe confere a Lei. FAZ SABER a quantos virem o presente EDITAL, ou dele tiverem conhecimento, que, por intermédio deste, fica(m) NOTIFICADO(A/S) o(a/s) reclamado(a/s) supra, atualmente em lugar incerto e não sabido, a comparecer(em) perante esta Vara do Trabalho, no dia e hora acima indicados, para a audiência relativa à reclamação trabalhista interposta pelo reclamante acima identificado, onde deverá(ão) apresentar defesa (art. 846-CLT), com as provas que julgar(em) necessárias, constantes de documentos e/ou testemunhas (arts. 821 e 845 da CLT). Deverá(ão) estar presente(s), independentemente do comparecimento de seu(s) representante(s), pena da Lei (art. 844-CLT), sendo-lhe(s) facultada a substituição prevista no parágrafo 1º do art. 843 consolidado. Comparecer acompanhado(a/s) de Advogado, trazendo suas testemunhas, sob pena de preclusão. a) seja a Reclamada notificada via edital, tendo em vista que a mesma se encontra em local incerto e não sabido; b) seja a Reclamada condenada a promover a baixa no Contrato de Trabalho anotado na CTPS (fl.14); c) requer os benefícios da Justiça gratuita, nos termos da legislação vigente e Lei 1060/50, parágrafo 2º, por não ter condições de arcar com as custas processuais sem prejuízo de seu sustento e de sua família. Requer a notificação do reclamado para comparecer à audiência que foi designada, para se defender, sob pena de revelia e confissão ficta, e que seja a mesma condenada nos pedidos acima enumerados, na forma da Lei. Protesta pela produção das provas que se fizerem necessárias, especialmente o depoimento pessoal da reclamada e oitiva de testemunhas. Valor da causa: R\$ 380,00 (trezentos e oitenta reais) E para que chegue ao conhecimento do reclamado, DLX CONFECÇÕES LTDA, é mandado publicar o presente Edital. Edital assinado conforme portaria da respectiva Vara. Eu, JOELMA DE CÁSSIA COSTA FREITAS, Assistente, subscrevi, aos vinte e cinco de agosto de dois mil e oito. ROSANE GOMES DE MENEZES LEITE Juíza do Trabalho

VARA DO TRABALHO DE JATAÍ-GO

Notificação Nº: 5829/2008

Processo Nº: RT 00995-2000-111-18-00-0 1ª VT

RECLAMANTE... VALDETE MENDONÇA DE BARROS OLIVEIRA

ADVOGADO..... ASTÔR LUIZ DE PAULA ALMEIDA

RECLAMADO(A): SEBASTIAO GOUVEIA DA SILVA

ADVOGADO..... CORITI FERNANDES DE ALMEIDA

NOTIFICAÇÃO: Ficam as partes intimadas do teor do despacho abaixo transcrito: 1. Homologa-se o acordo apresentado pelas partes (fls.238/239), com as ressalvas que se seguem. 2. Deverá o executado recolher, até 10.06.09, os valores relativos à contribuição previdenciária e custas processuais, nos termos da Sentença de fls.26/32, liquidada à fl.45 e atualizada à fl.214, haja vista que as partes são livres, em tese, para transacionar os seus direitos; mas não o são, no que pertine aos de terceiros. 3. Até o cumprimento integral das obrigações, ficam mantidas a restrição e a penhora do bem indicado à fl.135.4. Intimem-se as partes e, após cumprido o acordo, a União.

Notificação Nº: 5846/2008

Processo Nº: RT 00504-2002-111-18-00-3 1ª VT
RECLAMANTE...: ESPOLIO DE SEBASTIAO SERGINO DA SILVA REP POR JURACY LEONEL FERREIRA

ADVOGADO..... ANTÔNIO CARLOS DA SILVA BARBOSA

RECLAMADO(A): VEL ARMAZENS E TRANSPORTES EM GERAL LTDA.

ADVOGADO..... ADERVAL TELES DE ALMEIDA

NOTIFICAÇÃO: Intime-se o credor e seu procurador para, no prazo de 30 (trinta) dias, se manifestarem, de forma conclusiva, sobre o prosseguimento do feito, sob pena de expedição de certidão de crédito e arquivamento definitivo dos autos.

Notificação Nº: 5824/2008

Processo Nº: RT 00065-2003-111-18-00-0 1ª VT
RECLAMANTE...: RAPHAEL PEREIRA DA SILVA + 002

ADVOGADO..... EUBRASIL PERON ROCHA

RECLAMADO(A): ASSOCIAÇÃO ESPORTIVA JATAIENSE

ADVOGADO..... ALESSANDRO ROGÉRIO GOBBI

NOTIFICAÇÃO: Indefere-se o requerimento de fls.1.101/1.102, tendo em vista que possíveis transferências ao Juízo Cível dependerão da existência de eventual valor remanescente, no futuro, após supridos os débitos previdenciários e fiscais, também privilegiados. Dê-se ciência ao interessado.

Notificação Nº: 5825/2008

Processo Nº: RT 00065-2003-111-18-00-0 1ª VT
RECLAMANTE...: MAURÍCIO FURTADO CARVALHO + 002

ADVOGADO..... EUBRASIL PERON ROCHA

RECLAMADO(A): ASSOCIAÇÃO ESPORTIVA JATAIENSE

ADVOGADO..... ALESSANDRO ROGÉRIO GOBBI

NOTIFICAÇÃO: Indefere-se o requerimento de fls.1.101/1.102, tendo em vista que possíveis transferências ao Juízo Cível dependerão da existência de eventual valor remanescente, no futuro, após supridos os débitos previdenciários e fiscais, também privilegiados. Dê-se ciência ao interessado.

Notificação Nº: 5826/2008

Processo Nº: RT 00065-2003-111-18-00-0 1ª VT
RECLAMANTE...: CHARLES CARVALHO LIMA + 002

ADVOGADO..... EUBRASIL PERON ROCHA

RECLAMADO(A): ASSOCIAÇÃO ESPORTIVA JATAIENSE

ADVOGADO..... ALESSANDRO ROGÉRIO GOBBI

NOTIFICAÇÃO: Indefere-se o requerimento de fls.1.101/1.102, tendo em vista que possíveis transferências ao Juízo Cível dependerão da existência de eventual valor remanescente, no futuro, após supridos os débitos previdenciários e fiscais, também privilegiados. Dê-se ciência ao interessado.

Notificação Nº: 5822/2008

Processo Nº: RT 02224-2004-111-18-00-1 1ª VT
RECLAMANTE...: EVERALDO NICÁCIO GONÇALVES

ADVOGADO..... CEYTH YUAMI

RECLAMADO(A): ADUBOS SUDOESTE LTDA

ADVOGADO..... KÁTIA REGINA DO PRADO FARIA

NOTIFICAÇÃO: Fica o credor intimado a tomar ciência da conta de liquidação e apresentar eventual impugnação, bem como da penhora realizada nos autos.

Notificação Nº: 5844/2008

Processo Nº: RT 00237-2005-111-18-00-7 1ª VT
RECLAMANTE...: JOÃO GARCIA

ADVOGADO..... CLÁUDIA PEREIRA SILVA BITTENCOURT

RECLAMADO(A): CARLOS ANTÔNIO BARBOSA DE ASSIS - ME MATADOURO BOIVI + 001

ADVOGADO..... FAUSTO PATROCÍNIO DE FREITAS

NOTIFICAÇÃO: Intime-se o credor e seu procurador para, no prazo de 30 (trinta) dias, se manifestarem, de forma conclusiva, sobre o prosseguimento do feito, sob pena de expedição de certidão de crédito e arquivamento definitivo dos autos.

Notificação Nº: 5845/2008

Processo Nº: ACM 00440-2005-111-18-00-3 1ª VT
RECLAMANTE...: SINDICATO DOS EMPREGADOS NO COMÉRCIO DE JATAÍ GOIÁS (SINCOJAT)

ADVOGADO..... ANDRE LUIS LEAL NASCIMENTO

RECLAMADO(A): SIMONE MACHADO DA SILVA

ADVOGADO.....

NOTIFICAÇÃO: Intime-se o credor e seu procurador para, no prazo de 30 (trinta) dias, se manifestarem, de forma conclusiva, sobre o prosseguimento do feito, sob pena de expedição de certidão de crédito e arquivamento definitivo dos autos.

Notificação Nº: 5841/2008

Processo Nº: RT 00611-2005-111-18-00-4 1ª VT

RECLAMANTE...: ENRIQUE TABOAS

ADVOGADO..... OTENEVIL DE ALMEIDA CUNHA

RECLAMADO(A): M.J. OLIVEIRA FENIX - ME

ADVOGADO.....

NOTIFICAÇÃO: Intime-se o credor e seu procurador para, no prazo de 30 (trinta) dias, se manifestarem, de forma conclusiva, sobre o prosseguimento do feito, sob pena de expedição de certidão de crédito e arquivamento definitivo dos autos.

Notificação Nº: 5842/2008

Processo Nº: RT 00680-2005-111-18-00-8 1ª VT

RECLAMANTE...: VALDIR DOMMA

ADVOGADO..... ANTONIO CARLOS S. BARBOSA

RECLAMADO(A): MARCUS VANDRE SAVI

ADVOGADO..... DEGNA CRISTINA DE SOUZA

NOTIFICAÇÃO: Intime-se o credor e seu procurador para, no prazo de 30 (trinta) dias, se manifestarem, de forma conclusiva, sobre o prosseguimento do feito, sob pena de expedição de certidão de crédito e arquivamento definitivo dos autos.

Notificação Nº: 5843/2008

Processo Nº: RT 00569-2006-111-18-00-2 1ª VT

RECLAMANTE...: MARIA APARECIDA GOMES

ADVOGADO..... ROVANDER ALVES DE OLIVEIRA

RECLAMADO(A): VERA LÚCIA FERREIRA PASSOS-ME (SUPERMERCADO SORTIDÃO) + 001

ADVOGADO..... MARIO IBRAHIM DO PRADO

NOTIFICAÇÃO: Intime-se o credor e seu procurador para, no prazo de 30 (trinta) dias, se manifestarem, de forma conclusiva, sobre o prosseguimento do feito, sob pena de expedição de certidão de crédito e arquivamento definitivo dos autos.

Notificação Nº: 5828/2008

Processo Nº: RT 02153-2006-111-18-00-9 1ª VT

RECLAMANTE...: LAURO RODRIGUES DE FREITAS

ADVOGADO..... EUBRASIL PERON ROCHA

RECLAMADO(A): ZAPNET - PROVEDOR DE INTERNET LTDA - ME

ADVOGADO..... ROGÉRIO GUSMÃO DE PAULO

NOTIFICAÇÃO: Fica a devedora intimada do teor do despacho abaixo transcrito: 1. A devedora agrava de petição (fls. 280/284) da decisão de embargos às fls.275/277. Alega que 'a sentença afastou os itens dos embargos 1.1. - Salário e 1.2. Período de Contrato'. 2. Deixo de receber o agravo por ausência de delimitação de valores, pressuposto necessário à admissibilidade do recurso, a teor do artigo 897, § 1º, da CLT. 3. Intime-se a devedora.

Notificação Nº: 5827/2008

Processo Nº: RT 00680-2007-111-18-00-0 1ª VT

RECLAMANTE...: ALYSSON BENITE DE FREITAS

ADVOGADO..... VALERIA JAIME PELÁ LOPES PEIXOTO

RECLAMADO(A): DROGARIA GOIÁS LTDA. (PEDROZA E SOUZA LTDA.) + 001

ADVOGADO..... SILMAR DIAS DE FREITAS,

NOTIFICAÇÃO: Fica o autor ciente do teor do despacho abaixo transcrito: 1. Esta 'ação' foi proposta em 06.06.07 (fl.2) em face de Drogaria Goiás (Pedroza e Pedroza). 2. O autor alegou (fls.261/265) que a razão social da devedora (matriz) Pedroza e Souza foi alterada para Moreira Lima Drogaria, mantendo-se, no entanto, o mesmo nome de fantasia (Drogaria Goiás) e requereu o prosseguimento do feito em face da 'empresa sucessora e se insuficiente os bens, dos sócios' e, ainda, a atualização da conta e a liberação de FGTS. 3. Aquele requerimento gerou as diligências determinadas à fl.274, com cumprimento retratado às fls. 298 e 285/297.4. Antes do resultado da diligência, o credor apresentou novo requerimento, agora de que a execução fosse dirigida à 'sucessora HELIO SILVA PEDROZA (CNPJ 08.930.670/001-72), nome de fantasia DROGARIA SANTA IZABEL, situada na RUA MIRANDA DE CARVALHO Nº 2250, SETOR AEROPORTO, JATAÍ-GO, CEP 75800-036' (fls. 277/281). 5. Os documentos às fls.289/297 referem-se ao requerimento anterior do credor (fls.261/266), que no momento deixam de ser considerados, eis que superados por aqueles de fls.279/281. 6. Decide-se o requerimento atual, de fls.279/281: a relação de parentesco entre o 'empresário' Hélio Silva Pedroza (fl.286), (titular da 'Drogaria Santa Isabel' -fl.285), e o principal sócio da devedora, Fortunato Pedroza, a equivalência na atividade econômica entre o novo empreendimento e o devedor e a presença do sócio principal da Drogaria Goiás, Fortunato Pedroza, no novo estabelecimento conduzem a que se declare a sucessão de empregadores entre a devedora Drogaria Goiás e a Drogaria Santa Izabel, o que

fica reconhecido, com fundamento nos artigos 10 e 448 da Consolidação, assumindo a última, por força de lei, os direitos e obrigações que cabiam à primeira. 7. Inclua-se a sucessora Drogaria Santa Isabel no pólo passivo da lide, citando-a na pessoa do sócio Hélio Silva Pedroza ou de Fortunato Pedroza. 8. Prejudicado o requerimento de 'saque do FGTS', em razão da ausência de recolhimento. Dê-se ciência ao autor. 9. Junte-se cópia desta decisão nos autos 270/07, 372/07, 699/07 e 979/07, nos quais se deve aguardar o resultado da diligência determinada no item 7 supra.

Notificação Nº: 5855/2008

Processo Nº: RT 00790-2007-111-18-00-1 1ª VT
RECLAMANTE...: JOSELITO GOMES DOS SANTOS

ADVOGADO.....: ALADIO RAMOS VILELA
RECLAMADO(A): CLÉLIO BARBOSA BARROS
ADVOGADO.....: SEBASTIÃO FRANCO LEAL

NOTIFICAÇÃO: Vistos. 1. Converte-se em penhora a importância bloqueada junto à Caixa Econômica Federal (fl. 162). 2. Intime-se o devedor (artigo 884 da Consolidação), por edital. 3. Por cautela, intime-se também o advogado por ele constituído (procuração à fl. 34).

Notificação Nº: 5823/2008

Processo Nº: CCS 00945-2007-111-18-00-0 1ª VT
AUTOR: CONFEDERAÇÃO DA AGRICULTURA E PECUARIA DO BRASIL CNA
ADVOGADO: KELSON SOUZA VILARINHO
RÉU(RÉ): IDEUZIDE ASSIS DA SILVA
ADVOGADO: .

NOTIFICAÇÃO: Fica o credor intimado a tomar ciência da conta de liquidação e apresentar eventual impugnação, bem como da penhora realizada nos autos.

Notificação Nº: 5854/2008

Processo Nº: RT 01682-2007-111-18-00-6 1ª VT
RECLAMANTE...: LAZARO ADEMILSON NUNES LIMA
ADVOGADO.....: ANDRÉ LUIS LEAL NASCIMENTO
RECLAMADO(A): R. M. INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE CONFECÇÕES LTDA. (INTERROGAÇÃO JEANS) + 001
ADVOGADO.....: MARCOS BITENCOURT FERREIRA
NOTIFICAÇÃO: Fica a reclamada intimada a retirar alvará nesta Secretaria para recebimento de seu crédito, no prazo legal.

Notificação Nº: 5832/2008

Processo Nº: CCS 00352-2008-111-18-00-4 1ª VT
AUTOR: CONFEDERAÇÃO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA DO BRASIL - CNA
ADVOGADO: KELSON SOUZA VILARINHO
RÉU(RÉ): LUZIA CARVALHO VILELA
ADVOGADO: .
NOTIFICAÇÃO: Fica a credora intimada do teor do despacho abaixo transcrito: 1. Intime-se a credora a indicar meios efetivos ao prosseguimento da execução, em 30 (trinta) dias. 2. Advirta-se que na omissão os autos serão remetidos ao arquivo provisório, por 01 (um) ano, a teor do artigo 40 da Lei 6.830/80.

Notificação Nº: 5837/2008

Processo Nº: CCS 00449-2008-111-18-00-7 1ª VT
AUTOR: CONFEDERAÇÃO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA DO BRASIL - CNA
ADVOGADO: KELSON SOUZA VILARINHO
RÉU(RÉ): FÁBIO MÁRCIO DE FREITAS
ADVOGADO: .
NOTIFICAÇÃO: Fica a credora/autora intimada a retirar alvará nesta Secretaria para recebimento de seu crédito, no prazo legal.

Notificação Nº: 5839/2008

Processo Nº: CCS 00549-2008-111-18-00-3 1ª VT
AUTOR: CONFEDERAÇÃO DA AGRICULTURA E PECUARIA DO BRASIL- CNA
ADVOGADO: KELSON SOUZA VILARINHO
RÉU(RÉ): CARMO KLASENER
ADVOGADO: .
NOTIFICAÇÃO: Fica a autora intimada a comprovar o pagamento das custas processuais, no valor de R\$ 95,45 (noventa e cinco reais e quarenta e cinco centavos - ata de fl. 34), em 20 (vinte) dias.

Notificação Nº: 5838/2008

Processo Nº: RT 00565-2008-111-18-00-6 1ª VT
RECLAMANTE...: CLAUDECI JOSÉ DA SILVA
ADVOGADO.....: FRANCIELE KÁSSIA DE O OLIVEIRA FURTADO
RECLAMADO(A): CONSTRUTORA ARAGUAIA LTDA.
ADVOGADO.....: LEANDRO MELO DO AMARAL
NOTIFICAÇÃO: Ficam as partes intimadas do teor do despacho abaixo transcrito: Vistos. 1. A cópia do auto que a companhia as razões dos embargos (fls. 115/116 e 117) notícia a penhora de bem ocorrida em outros autos que envolvem a

mesma devedora (564/08), realizada na carta precatória 1314/08 - 1ª VT de Goiânia. Assim, não guarda relação com a presente execução. 2. Entretanto, converte-se em penhora a importância bloqueada junto ao Banco Bradesco (fl. 113). Dê-se ciência ao devedor. 3. Intime-se o credor trabalhista a manifestar-se sobre os embargos opostos. 4. Em seguida, intime-se a União (Procuradoria-Geral Federal) para a mesma finalidade, bem como a se manifestar sobre a conta homologada.

VARA DO TRABALHO DE LUZIÂNIA-GO

Notificação Nº: 5829/2008

Processo Nº: RT 00865-1999-131-18-00-8 1ª VT
RECLAMANTE...: PAULO JOAQUIM LUIS
ADVOGADO.....: MONICA ALVES DE OLIVEIRA RESENDE
RECLAMADO(A): BANCO DO BRASIL S/A
ADVOGADO.....: CELISMAR COELHO DE FIGUEIREDO

NOTIFICAÇÃO: ADVOGADO DO EXEQUENTE: Deixe-se de cumprir, por ora, o despacho de fls. 1127. Determino que se oficie à Caixa Econômica do Brasil, bem como ao Banco do Brasil S. A., requerendo extratos da conta do depósito recursal de fls. 1125/1126, já que às fls. 1094 e 1096 o Exequente recebeu alvará para que levantasse referidas importâncias. Tal procedimento somente está sendo adotado, porque causa estranheza a este Juízo o fato de ainda restarem valores em tal conta se o Exequente recebeu documento hábil para que levantasse toda a importância indigitada, inclusive os juros, correção e atualizações monetárias. Prazo para resposta do ofício de 30 (trinta) dias. Saliente-se ao Banco do Brasil S. A. que caso não seja cumprido o que fora determinado no prazo acima, sem sombra de dúvidas, será indeferido o requerimento de levantamento de valores em tais contas. Do acima exposto, intime-se o Exequente.

Notificação Nº: 5830/2008

Processo Nº: RT 00483-2001-131-18-00-0 1ª VT
RECLAMANTE...: CELIO IVAN BARREIROS AZEVEDO
ADVOGADO.....: PAULO DA FONSECA ROCHA
RECLAMADO(A): BANCO DO BRASIL S/A
ADVOGADO.....: CELISMAR COELHO DE FIGUEIREDO
NOTIFICAÇÃO: ADVOGADO DO EXEQUENTE: Deixe-se de cumprir, por ora, o despacho de fls. 1082. Determino que se oficie à Caixa Econômica do Brasil, bem como ao Banco do Brasil S. A., requerendo extratos da conta do depósito recursal de fls. 1081, já que às fls. 1059 e 1077 o Exequente e o próprio Executado receberam alvarás para que levantassem referidas importâncias. Tal procedimento somente está sendo adotado, porque causa estranheza a este Juízo o fato de ainda restarem valores em tal conta se as Partes receberam documento hábil para que levantassem toda a importância indigitada, inclusive os juros, correção e atualizações monetárias. Prazo para resposta do ofício de 30 (trinta) dias. Saliente-se ao Banco do Brasil S. A. que caso não seja cumprido o que fora determinado no prazo acima, sem sombra de dúvidas, será indeferido o requerimento de levantamento de valores em tais contas. Do acima exposto, intime-se o Exequente.

Notificação Nº: 5826/2008

Processo Nº: RT 01048-2002-131-18-00-3 1ª VT
RECLAMANTE...: ERIVALDO RODRIGUES FARIAS
ADVOGADO.....: BARTOLOMEU NOGUEIRA
RECLAMADO(A): LIMA SERVIÇOS GERAIS LTDA + 001
ADVOGADO.....: VÂNIA MARTINS DE GODOY LIMA
NOTIFICAÇÃO: ADVOGADO DO RECLAMANTE E ADVOGADA DA RECLAMADA: Ficam V.Sas., cientes de que foi designada praça do(s) bem(ns) penhorado(s) a realizar-se na Vara do Trabalho de Formosa-GO, situada à Praça Anísio Lobo, nº 30, Centro, Formosa-GO no dia 07/10/2008, às 14: 00 horas, e, em sendo esta negativa fica designado desde já leilão para o dia 03/11/2008, às 14: 00 horas.

Notificação Nº: 5827/2008

Processo Nº: RT 00821-2005-131-18-00-7 1ª VT
RECLAMANTE...: VANDERLEI CAIXETA DOS SANTOS
ADVOGADO.....: PEDRO QUEIROZ ROCHA + 001
RECLAMADO(A): REZENDE E SILVA - SERVIÇOS TÉCNICOS PROFISSIONAIS LTDA (NA PESSOA DO SOCIO-GERENTE SR. ELIANO LUIZ DA SILVA)
ADVOGADO.....: .
NOTIFICAÇÃO: Advogados do Reclamante: Tomar ciência do julgamento e publicação da r. sentença homologatória de acordo, nos autos epígrafados, cujo inteiro teor está disponível na página do E. TRT na internet: www.trt18.jus.br. Prazo e fins legais.

Notificação Nº: 5831/2008

Processo Nº: RT 00762-2007-131-18-00-9 1ª VT
RECLAMANTE...: EDVAR MARQUES DE SOUZA
ADVOGADO.....: ELDER DE ARAÚJO
RECLAMADO(A): BANCO DO BRASIL S. A.

ADVOGADO..... CARLOS ALBERTO DE SOUZA E OUTROS

NOTIFICAÇÃO: ADVOGADO DO RECLAMADO: Vista da Impugnação aos Cálculos oposta nos autos em epígrafe, sob fls.881/883, podendo Vossa Senhoria, apresentar defesa. Prazo e fins legais. INTIMAÇÃO EXPEDIDA NOS TERMOS DA PORTARIA Nº 01/2007 - VT/LUZIÂNIA.

Notificação Nº: 5825/2008

Processo Nº: RT 00058-2008-131-18-00-7 1ª VT

RECLAMANTE...: EUNICE DE SOUZA E SILVA

ADVOGADO..... CLEUBER JOSE DE BARROS

RECLAMADO(A): ROBERTO FERNANDES

ADVOGADO..... ELVANE DE ARAÚJO + 001

NOTIFICAÇÃO: ADVOGADO DO RECLAMADO: Fica o devedor, ROBERTO FERNANDES - NA PESSOA DE SEU ADVOGADO -, CITADO para, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, pagar ou garantir a execução, sob pena de penhora, no importe de R\$ 1.154,25 (atualizado até 31.08.2008), sem prejuízo de atualização e incidência de juros até o efetivo pagamento, conforme cálculos constantes dos autos e publicados no "link" dos autos na internet (www.trt18.jus.br), assim discriminado: INSS - empregado - R\$ 241,05; INSS - empregador + RAT + terceiros - R\$ 907,46; Custas Executivas (artigo 789-A) - R\$ 5,74; Caso não pague nem garanta execução no prazo legal, proceder-se-á à penhora de tantos bens quantos bastem à integral garantia da execução.

Notificação Nº: 5824/2008

Processo Nº: RT 00150-2008-131-18-00-7 1ª VT

RECLAMANTE...: CAMILA FRANCISCO MEIRELES

ADVOGADO..... CLEUBER JOSE DE BARROS

RECLAMADO(A): TRIAGEM INDUSTRIA E COMERCIO E INDUSTRIA DE CONFECCOES LTDA (NA PESSOA DA SRA. ARILENE DE SOUZA MENEZES)

ADVOGADO..... PERPÉTUA DO SOCORRO DA SILVA DE LIMA SILVA

NOTIFICAÇÃO: Advogada da Reclamada: Fica(m) o(a/s) devedor(a/es), TRIAGEM INDUSTRIA E COMERCIO E INDUSTRIA DE CONFECCOES LTDA (NA PESSOA DA SRA. ARILENE DE SOUZA MENEZES) - NA PESSOA DE SEU(UA) ADVOGADO(A) -, CITADO(S) para, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, pagar(em) ou garantir(em) a execução, sob pena de penhora, no importe de R\$ 247,80 (atualizado até 31-08-2008), sem prejuízo de atualização e incidência de juros até o efetivo pagamento, conforme cálculos constantes dos autos e publicados no "link" dos autos na internet (www.trt18.jus.br), assim discriminado: INSS - empregado - R\$ 53,21; INSS - empregador + RAT + terceiros - R\$ 193,36; Custas de liquidação - R\$ 1,23; Caso não pague nem garanta execução no prazo legal, proceder-se-á à penhora de tantos bens quantos bastem à integral garantia da execução.

Notificação Nº: 5815/2008

Processo Nº: ACP 00208-2008-131-18-00-2 1ª VT

CONSIGNANTE...: VALUB COMBUSTIVEIS E LUBRIFICANTES LTDA

ADVOGADO..... VALERIA DA FONSECA ANDRADE

CONSIGNADO(A): JOSE PEDDRO DOS SANTOS

ADVOGADO.....

NOTIFICAÇÃO: ADVOGADA DA EXECUTADA/CONSIGNANTE: Fica a devedora, VALUB COMBUSTIVEIS E LUBRIFICANTES LTDA - NA PESSOA DE SUA ADVOGADA -, CITADA para, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, pagar ou garantir a execução, sob pena de penhora, no importe de R\$ 164,17 (atualizado até 31.07.2008), sem prejuízo de atualização e incidência de juros até o efetivo pagamento, conforme cálculos constantes dos autos e publicados no "link" dos autos na internet (www.trt18.jus.br), assim discriminado: INSS - empregado - R\$ 34,28; INSS - empregador + RAT + terceiros - R\$ 129,07; Custas Executivas (artigo 789-A) - R\$ 0,82; TOTAL DO CÁLCULO - R\$ 164,17. Caso não pague nem garanta execução no prazo legal, proceder-se-á à penhora de tantos bens quantos bastem à integral garantia da execução.

Notificação Nº: 5808/2008

Processo Nº: RT 00264-2008-131-18-00-7 1ª VT

RECLAMANTE...: JOSE DE ARIMATEIA FRANCISCO DOS SANTOS

ADVOGADO..... ELDER DE ARAUJO

RECLAMADO(A): AGROPECUARIA PALMA LTDA + 001

ADVOGADO..... JOSÉ CARLOS BRENHA COSTA

NOTIFICAÇÃO: ADVOGADO DO RECLAMANTE E ADVOGADO DO 2º RECLAMADO: Corrijo, de ofício, erro constante na Decisão de fls. 140/141, assim onde se lê: '(...) opostos por CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (...)', leia-se: '(...) opostos por JOSE DE ARIMATEIA FRANCISCO DOS SANTOS (...)'. Aguarde-se o prazo para interposição de recurso ordinário.

Notificação Nº: 5807/2008

Processo Nº: RT 00266-2008-131-18-00-6 1ª VT

RECLAMANTE...: FRANCISCO DE JESUS VALENÇA

ADVOGADO..... MANUEL GONÇALVES DA SILVA

RECLAMADO(A): MARIO JORGÉ FRANCISCO P. DOS SANTOS

ADVOGADO..... BRUNO FERNANDES MACHADO DE AZEVEDO E OUTROS

NOTIFICAÇÃO: ADVOGADO DO RECLAMADO: Fica o devedor, MARIO JORGE FRANCISCO P. DOS SANTOS - NA PESSOA DE SEU ADVOGADO -, CITADO para, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, pagar(em) ou garantir(em) a

execução, sob pena de penhora, no importe de R\$ 270,47 (atualizado até 31/08/2008), sem prejuízo de atualização e incidência de juros até o efetivo pagamento, conforme cálculos constantes dos autos e publicados no "link" dos autos na internet (www.trt18.jus.br), assim discriminado: INSS - empregado - R\$ 95,50; INSS - empregador + RAT + terceiros - R\$ 173,63; Custas Executivas (artigo 789-A) - R\$ 1,35; TOTAL DO CÁLCULO - R\$ 270,47. Caso não pague nem garanta execução no prazo legal, proceder-se-á à penhora de tantos bens quantos bastem à integral garantia da execução.

Notificação Nº: 5810/2008

Processo Nº: RT 00401-2008-131-18-00-3 1ª VT

RECLAMANTE...: CREONAN MELO DE JESUS

ADVOGADO..... GLAUCÉ MARIA RODRIGUES

RECLAMADO(A): AVANILDO JOSE COELHO

ADVOGADO..... DIVINO LUIZ SOBRINHO + 001

NOTIFICAÇÃO: ADVOGADO DO RECLAMADO: Fica Vossa Senhoria intimada a comprovar nos autos do processo em epígrafe: o recolhimento das contribuições previdenciárias nos termos da lei nº 8.620/93 ou o parcelamento junto ao INSS.

Notificação Nº: 5822/2008

Processo Nº: RT 00750-2008-131-18-00-5 1ª VT

RECLAMANTE...: RODRIGO ANTONIO DOS SANTOS

ADVOGADO..... LEONARDO VIEIRA DA SILVA + 01

RECLAMADO(A): POSTO ELLO LTDA

ADVOGADO..... JOEL ANTONIO DE SOUZA

NOTIFICAÇÃO: Advogado do Reclamado: Fica Vossa Senhoria intimada a comprovar nos autos do processo em epígrafe: o recolhimento das contribuições previdenciárias nos termos da lei nº 8.620/93 ou o parcelamento junto ao INSS.

Notificação Nº: 5823/2008

Processo Nº: RT 00858-2008-131-18-00-8 1ª VT

RECLAMANTE...: ANDERSON DE ATAIDE SANTOS

ADVOGADO..... GESEMI MOURA DA SILVA + 001

RECLAMADO(A): NOVA VIDA INDUSTRIA E COMERCIAL DE PRODUTOS RECICLAVEIS LTDA

ADVOGADO..... JOÃO GOMES VARJÃO FILHO

NOTIFICAÇÃO: Advogado da Reclamada: Vista do Recurso Ordinário interposto nos autos em epígrafe, podendo Vossa Senhoria, apresentar as contra-razões. Prazo e fins legais. INTIMAÇÃO EXPEDIDA NOS TERMOS DA PORTARIA Nº 01/2007 - VT/LUZIÂNIA.

VARA DO TRABALHO DE MINEIROS-GO

Notificação Nº: 7458/2008

Processo Nº: RT 00283-2007-191-18-00-6 1ª VT

RECLAMANTE...: ANDRÉ SOARES PEREIRA

ADVOGADO..... MILTON DANTAS PIRES

RECLAMADO(A): EDIVALDO REZENDE SOUZA

ADVOGADO.....

NOTIFICAÇÃO: Conforme petição e documento de fls. 101/102, o credor trabalhista declara que recebeu o valor de R\$ 2.500,00, dando quitação pelo seu crédito. Requereu a revogação da decisão que homologou a adjudicação. Diante disso, extingo a execução nos termos do art. 794, II, do CPC, de aplicação subsidiária, em relação ao credor trabalhista. Como o credor nem ao menos assinou o auto de adjudicação, revogo-o (fls. 96/97) e determino a inutilização daquele acostado junto à contracapa dos autos. Intimem-se as partes. A execução prosseguirá para pagamento da verbas sociais e fiscais. Intime-se o devedor para, em 10 (dez) dias, comprovar o recolhimento das contribuições sociais, inclusive cota-parte do empregado, no importe de R\$ 89,62, das custas judiciais no valor de R\$ 122,81, e imposto de renda em R\$ 40,34, facultando o depósito mediante guia a ser expedida pela Secretaria da Vara, no valor total de R\$ 252,77, sob pena de bloqueio de numerário correspondente (CPF/MF 311.409.631-04), desde já determinado. Na hipótese do devedor efetuar o depósito mediante guia, efetue-se os devidos recolhimentos, através das guias próprias. Mantendo-se inerte e não havendo respostas positivas das instituições bancárias, conclusos os autos.

Notificação Nº: 7471/2008

Processo Nº: RT 00647-2008-191-18-00-9 1ª VT

RECLAMANTE...: ADELORIBE BARSANULFO PIUNA SILVA

ADVOGADO..... NELMA PRADO ALMEIDA SILVA

RECLAMADO(A): MARFRIG - FRIGORIFICO E COM. DE ALIMENTOS S. A.

ADVOGADO..... ROGÉRIO APARECIDO SALES

NOTIFICAÇÃO: Intime-se a(o) Reclamante para, querendo, no prazo de 08 (oito) dias, contra-arrazoar recurso ordinário interposto pela(o) Reclamado(a) (intimação feita nos termos da Portaria nº 001/2006, desta Vara do Trabalho).

Notificação Nº: 7470/2008

Processo Nº: RT 00835-2008-191-18-00-7 1ª VT

RECLAMANTE...: IRALSON DE SOUSA

ADVOGADO..... MILTON CÉSAR PEREIRA BATISTA

RECLAMADO(A): PRENORTE INDÚSTRIA DE ARTEFATOS DE CIMENTO LTDA

ADVOGADO..... VASCO REZENDE SILVA

NOTIFICAÇÃO: Fica intimado o reclamado para comparecer a Secretaria desta Vara do Trabalho, no prazo de 05 (cinco) dias, para realizar as anotações na CTPS do reclamante, conforme determinado na r. sentença exequenda. A CTPS do reclamante encontra-se acostada à contracapa dos autos. Decorrido o prazo supra, sem cumprimento da determinação judicial, ficou autorizada a Secretaria desta Vara do Trabalho a anotá-la e, em seguida, comunicar tal fato à Delegacia Regional do Trabalho, em Goiás, para aplicação das penalidades cabíveis.

Notificação Nº: 7473/2008

Processo Nº: RT 00844-2008-191-18-00-8 1ª VT

RECLAMANTE...: ROSÂNGELA FERREIRA ROBERTO

ADVOGADO..... MARLÚCIA SOUSA BARROS SYRIO

RECLAMADO(A): MARFRIG - FRIGORÍFICO E COM. DE ALIMENTOS S. A.

ADVOGADO..... ROGÉRIO APARECIDO SALES

NOTIFICAÇÃO: Intime-se a(o) Reclamante para, querendo, no prazo de 08 (oito) dias, contra-arrazoar recurso ordinário interposto pela(o) Reclamado(a) (intimação feita nos termos da Portaria nº 001/2006, desta Vara do Trabalho).

Notificação Nº: 7468/2008

Processo Nº: RT 00961-2008-191-18-00-1 1ª VT

RECLAMANTE...: ARI LEITE DA SILVA

ADVOGADO..... JANE MARIA FONTANA

RECLAMADO(A): PERDIGÃO AGROINDUSTRIAL S. A.

ADVOGADO..... JANAÍNA JACOBY

NOTIFICAÇÃO: Depreende-se dos autos que o reclamante requereu a realização de perícia médica, sendo-lhe deferido o requerimento às fls. 169.

Nomeado o perito estabelecido na cidade de Santa Helena de Goiás, o demandante requereu a designação de outro perito, da cidade de ineiros, para realizar os trabalhos, alegando impossibilidade financeira de deslocamento para aquela cidade. Pois bem. Nesta cidade não há nenhum perito cadastrado perante este Egrégio Regional apto para a realização da perícia determinada nos presentes autos, daí o motivo da nomeação do expert de outra cidade. Destarte, mantenho a nomeação do i. perito Anderson César Partata e, por conseguinte, indefiro o requerimento do reclamante para nomeação de médico perito desta cidade. Intime-se o reclamante. Após, aguarde-se o decurso de prazo para apresentação de quesitos e indicação de assistentes técnicos.

Notificação Nº: 7472/2008

Processo Nº: RT 01108-2008-191-18-00-7 1ª VT

RECLAMANTE...: RENALDO FARIA RONDON,

ADVOGADO..... NELSON RUSSI FILHO

RECLAMADO(A): PERDIGÃO AGROINDUSTRIAL S. A.

ADVOGADO..... JANAÍNA JACOBY

NOTIFICAÇÃO: Intime-se a(o) Reclamada(o) para, querendo, no prazo de 08 (oito) dias, contra-arrazoar recurso adesivo interposto pela(o) Reclamante (intimação feita nos termos da Portaria nº 001/2006, desta Vara do Trabalho).

Notificação Nº: 7465/2008

Processo Nº: RT 01147-2008-191-18-00-4 1ª VT

RECLAMANTE...: ANA MARIA BENTO DOS SANTOS

ADVOGADO..... NELMA PRADO ALMEIDA SILVA

RECLAMADO(A): MARFRIG - FRIGORÍFICO E COM. DE ALIMENTOS S. A. + 002

ADVOGADO..... ROGÉRIO APARECIDO SALES

NOTIFICAÇÃO: Intime-se a(o) Reclamante para, querendo, no prazo de 08 (oito) dias, contra-arrazoar recurso ordinário interposto pela(o) Reclamado(a) (intimação feita nos termos da Portaria nº 001/2006, desta Vara do Trabalho).

Notificação Nº: 7466/2008

Processo Nº: RT 01147-2008-191-18-00-4 1ª VT

RECLAMANTE...: ANA MARIA BENTO DOS SANTOS

ADVOGADO..... NELMA PRADO ALMEIDA SILVA

RECLAMADO(A): PERDIGÃO AGROINDUSTRIAL S. A. + 002

ADVOGADO..... JANAÍNA JACOBY

NOTIFICAÇÃO: Intime-se a(o) Reclamante para, querendo, no prazo de 08 (oito) dias, contra-arrazoar recurso ordinário interposto pela(o) Reclamado(a) (intimação feita nos termos da Portaria nº 001/2006, desta Vara do Trabalho).

Notificação Nº: 7474/2008

Processo Nº: RT 01167-2008-191-18-00-5 1ª VT

RECLAMANTE...: LAUDEMIRA ROSA BERNARDES SILVA

ADVOGADO..... ODACIR MARTINS SANTEIRO

RECLAMADO(A): EVOLU SERVIC AMBIENTAL LTDA

ADVOGADO..... LUCIANA LOPES CARDOSO

NOTIFICAÇÃO: Intime-se o reclamado para proceder à retificação da CTPS da reclamante, para fazer constar a admissão em 20.09.2006, sob pena de fazê-la a Secretaria da Vara, nos termos do art. 39 da CLT, com a respectiva comunicação

à DRT para aplicação da penalidade cabível (art. 34 da Consolidação dos Provimentos da Corregedoria Geral da Justiça do Trabalho).

Notificação Nº: 7461/2008

Processo Nº: RT 01611-2008-191-18-00-2 1ª VT

RECLAMANTE...: ROBSON PEREIRA DE OLIVEIRA

ADVOGADO..... MILTON CÉSAR PEREIRA BATISTA

RECLAMADO(A): BRENCO COMPANHIA BRASILEIRA DE ENERGIA RENOVÁVEL

ADVOGADO..... MYLENA VILLA COSTA

NOTIFICAÇÃO: Indefiro os requerimentos de reconsideração da decisão de fls. 57 e de caução, formulados pela demandada às fls. 103/106, uma vez que este Juízo valeu-se da faculdade prevista no art. 273 do CPC, subsidiário. Com efeito, mantenho a referida decisão, pelos seus próprios e jurídicos fundamentos. Intime-se.

Notificação Nº: 7462/2008

Processo Nº: RT 01631-2008-191-18-00-3 1ª VT

RECLAMANTE...: MAGNO LÚCIO DOMINGOS

ADVOGADO..... NELSON RUSSI FILHO

RECLAMADO(A): ADELMO DOMINGOS DE SOUZA (AM CABELEIREIRO)

ADVOGADO.....

NOTIFICAÇÃO: Diante da certidão exarada pelo Oficial de Justiça desta Especializada, bem como o fato do reclamado ter sido inicialmente notificado da audiência designada na RT-01632- 2008-191-18-00-8 e, posteriormente, face à antecipação do horário de realização da assentada não restar concretizada a intimação, pelo mesmo motivo do presente feito (mudança de endereço), determino a intimação do reclamante para, em 10 (dez) dias, fornecer o atual endereço do reclamado ou requerer o que entender de direito, sob pena de extinção do processo sem resolução do mérito.

Notificação Nº: 7463/2008

Processo Nº: RT 01631-2008-191-18-00-3 1ª VT

RECLAMANTE...: MAGNO LÚCIO DOMINGOS

ADVOGADO..... NELSON RUSSI FILHO

RECLAMADO(A): ADELMO DOMINGOS DE SOUZA (AM CABELEIREIRO)

ADVOGADO.....

NOTIFICAÇÃO: Diante da certidão exarada pelo Oficial de Justiça desta Especializada, bem como o fato do reclamado ter sido inicialmente notificado da audiência designada na RT-01632-2008-191-18-00-8 e, posteriormente, face à antecipação do horário de realização da assentada não restar concretizada a intimação, pelo mesmo motivo do presente feito (mudança de endereço), determino a intimação do reclamante para, em 10 (dez) dias, fornecer o atual endereço do reclamado ou requerer o que entender de direito, sob pena de extinção do processo sem resolução do mérito.

Notificação Nº: 7464/2008

Processo Nº: RT 01632-2008-191-18-00-8 1ª VT

RECLAMANTE...: LUIZ OLIVEIRA DA SILVA

ADVOGADO..... NELSON RUSSI FILHO

RECLAMADO(A): ADELMO DOMINGOS DE SOUZA (AM CABELEIREIRO)

ADVOGADO.....

NOTIFICAÇÃO: Diante da certidão exarada pelo Oficial de Justiça desta Especializada, intime-se o reclamante para, no prazo de 10 (dez) dias, fornecer o atual endereço do reclamado ou requerer o que entender de direito, sob pena de extinção do processo sem resolução do mérito.

VARA DO TRABALHO DE POSSE-GO

Notificação Nº: 2018/2008

Processo Nº: RT 00215-2006-231-18-00-0 1ª VT

RECLAMANTE...: CECILIA CARDOSO DOS SANTOS

ADVOGADO..... CLAUDECI GOMES DOS SANTOS

RECLAMADO(A): BADIO ALEXANDRINO DOS SANTOS

ADVOGADO..... DERCY NERES SAMPAIO

NOTIFICAÇÃO: Tomar ciência do despacho/decisão de fls. 77, cujo teor é o seguinte: 'I-Tendo em vista o teor da certidão de fl. 76, expeça-se certidão de crédito ao exequente, intimando-o para retirá-la nesta Secretaria no prazo de 30 (trinta) dias...'

Notificação Nº: 2017/2008

Processo Nº: RT 00241-2006-231-18-00-9 1ª VT

RECLAMANTE...: EDSON LUIZ DA ROCHA

ADVOGADO..... JOSÉ HAMILTON ARAÚJO DIAS

RECLAMADO(A): SIZENANDO JOSÉ DA SILVA

ADVOGADO..... PUBLIO SEJANO MADRUGA

NOTIFICAÇÃO: Tomar ciência do despacho/decisão de fls. 144, cujo teor é o seguinte: 'I-Tendo em vista o teor da certidão de fl. 113, expeça-se certidão de crédito ao exequente, intimando-o para retirá-la nesta Secretaria no prazo de 30 (trinta) dias...'

Notificação Nº: 2019/2008

Processo Nº: RT 00075-2007-231-18-00-1 1ª VT

RECLAMANTE...: VICENTE BATISTA CABRAL

ADVOGADO.....: CLAUDECI GOMES DOS SANTOS

RECLAMADO(A): ALESSANDRO ADORNO CORREIA

ADVOGADO.....: LUIS FERNANDO S. PADILHA

NOTIFICAÇÃO: Tomar ciência do despacho/decisão de fls. 79, cujo teor é o seguinte: 'I-Tendo em vista o teor da certidão de fl. 78, expeça-se certidão de crédito ao exequente, intimando-o para retirá-la nesta Secretaria no prazo de 30 (trinta) dias...'

Notificação Nº: 2013/2008

Processo Nº: RT 00106-2007-231-18-00-4 1ª VT

RECLAMANTE...: RUBENS DIAS DE SOUSA

ADVOGADO.....: CLAUDECI GOMES DOS SANTOS

RECLAMADO(A): CONVERTEDORA GOIANA DE PAPÉIS LTDA. (N/P VITOR ROBERTO PASCOAL ARDITO)

ADVOGADO.....: EULER ANTÔNIO DE ARAÚJO

NOTIFICAÇÃO: Tomar ciência de que o(s) bem(ns) penhorado(s) nos autos supramencionados será(ão) levado(s) à praça no dia 17/09/2008 às 14: 00 horas, e, sendo negativa, ficou designada a segunda praça para o dia 01/10/2008, às 14: 00 horas.

PRIMEIRA VARA DO TRABALHO DE RIO VERDE-GO

Notificação Nº: 8130/2008

Processo Nº: RT 01289-2005-101-18-00-3 1ª VT

RECLAMANTE...: MARLENE JOSÉ DA SILVA

ADVOGADO.....: TERESA APARECIDA VIEIRA BARROS

RECLAMADO(A): JOANA D'ARC RIBEIRO PERES (MAGIA CRIAÇÕES E MODA ÍNTIMA)

ADVOGADO.....: DRª. JOICE ELIZABETH DA MOTA BARROSO

NOTIFICAÇÃO: À RECLAMANTE: Deferiu-se o elastecimento do prazo anteriormente concedido à autora, por mais 10 dias.

Notificação Nº: 8127/2008

Processo Nº: RT 01209-2006-101-18-00-0 1ª VT

RECLAMANTE...: JÚLIO JOSÉ DE OLIVEIRA

ADVOGADO.....: TERESA APARECIDA VIEIRA BARROS

RECLAMADO(A): LUIZ HENRIQUE MEIRELES VASCONCELOS

ADVOGADO.....: CLODOVEU RODRIGUES CARDOSO

NOTIFICAÇÃO: À RECLAMADA: Convolou-se em penhora a importância correspondente à ordem de transferência de fls. 177/178. Fica intimada a devedora para os fins do art. 884/CLT.

Notificação Nº: 8125/2008

Processo Nº: RT 01289-2006-101-18-00-4 1ª VT

RECLAMANTE...: LUCIANO PERES DA SILVA

ADVOGADO.....: SEBASTIAO PIRES DE MORAES

RECLAMADO(A): L. R. PAVANELLO - ME (NOME DE FANTASIA: TELEBEL) + 001

ADVOGADO.....: JOÃO CRUVINEL LEAO

NOTIFICAÇÃO: À RECLAMADA: Convolou-se em penhora a importância correspondente à ordem de transferência de fls. 172/173. Fica intimada a devedora para os fins do art. 884/CLT.

Notificação Nº: 8126/2008

Processo Nº: RT 01289-2006-101-18-00-4 1ª VT

RECLAMANTE...: LUCIANO PERES DA SILVA

ADVOGADO.....: SEBASTIAO PIRES DE MORAES

RECLAMADO(A): LUIZA MARGARETH MARQUES + 001

ADVOGADO.....: ALICE CLAUDINÉ VASCONCELOS DE SOUSA.

NOTIFICAÇÃO: À RECLAMADA: Convolou-se em penhora a importância correspondente à ordem de transferência de fls. 172/173. Fica intimada a devedora para os fins do art. 884/CLT.

Notificação Nº: 8144/2008

Processo Nº: RT 00120-2007-101-18-00-8 1ª VT

RECLAMANTE...: EDNALDO JOÃO DA SILVA

ADVOGADO.....: TERESA APARECIDA VIEIRA BARROS

RECLAMADO(A): TRANS-RÁPIDO RIOVERDENSE LTDA.

ADVOGADO.....: DOUGLAS LOPES LEÃO

NOTIFICAÇÃO: AO RECLAMANTE: Fica o reclamante intimado para receber o alvará acostado à contracapa dos autos, no prazo de 05 dias.

Notificação Nº: 8140/2008

Processo Nº: RT 01140-2007-101-18-00-6 1ª VT

RECLAMANTE...: CELIO CORDEIRO DA COSTA

ADVOGADO.....: SIMONE SILVEIRA GONZAGA

RECLAMADO(A): SANDRO CABRAL DA SILVA (COMANDO AUTO PEÇAS E ACESSÓRIOS)

ADVOGADO.....: CLODOVEU R. CARDOSO

NOTIFICAÇÃO: AO RECLAMADO: Fica o reclamado intimado para nos termos do artigo 475-J do CPC, efetuar o pagamento do valor de R\$ 1.168,35 apurado nos cálculos, no prazo de 15 dias.

Notificação Nº: 8145/2008

Processo Nº: RT 01184-2007-101-18-00-6 1ª VT

RECLAMANTE...: DAVI RODRIGUES SOARES

ADVOGADO.....: JOSÉ EURÍPEDES ALVES DE OLIVEIRA

RECLAMADO(A): CONDOMÍNIO RESIDENCIAL ARACOARA

ADVOGADO.....: FLÁVIO WEBER DALAZEN

NOTIFICAÇÃO: AO EXECUTADO: Fica intimado o executado para ciência da penhora e para embargar a execução, caso queira, em 05 dias.

Notificação Nº: 8141/2008

Processo Nº: RT 01411-2007-101-18-00-3 1ª VT

RECLAMANTE...: WALTER INÁCIO CARDOSO

ADVOGADO.....: MÁRCIO ANTÔNIO ROSA DO PRADO

RECLAMADO(A): LOPES SUL TRANSPORTES

ADVOGADO.....: ANA MARIA NEUMANN FERNANDES

NOTIFICAÇÃO: AO RECLAMADO: Fica o reclamado intimado para nos termos do artigo 475-J do CPC, efetuar o pagamento do valor de R\$ 2.891,54 apurado nos cálculos, no prazo de 15 dias.

Notificação Nº: 8135/2008

Processo Nº: RT 01955-2007-101-18-00-5 1ª VT

RECLAMANTE...: JANECLER BARROS DA SILVA

ADVOGADO.....: TERESA APARECIDA VIEIRA BARROS

RECLAMADO(A): CARVALHO RODRIGUES TRANSPORTES LTDA.

ADVOGADO.....: CLAUDIO DE MORAES E PAIVA

NOTIFICAÇÃO: À AUTORA: Fica intimada a autora para requerer o que entender a bem de seu direito para o regular prosseguimento do feito, sob pena, no silêncio destes autos serem remetidos ao arquivo provisório pelo prazo de 01 ano (art. 40, § 2º, da Lei 6.830/80), o que já foi autorizado.

Notificação Nº: 8129/2008

Processo Nº: RT 00098-2008-101-18-00-7 1ª VT

RECLAMANTE...: CARLITO ANTONIO DA SILVA

ADVOGADO.....: TERESA APARECIDA VIEIRA BARROS

RECLAMADO(A): VITOR SCHWENTER

ADVOGADO.....: RENATA FERREIRA SILVA WEIRIG

NOTIFICAÇÃO: AO RECLAMADO: Fica intimado o devedor para comprovar a alteração do código de pagamento das GPS's, nos termos da manifestação da UNIÃO às fls. 156/157. Prazo de 30 dias.

Notificação Nº: 8133/2008

Processo Nº: RT 00135-2008-101-18-00-7 1ª VT

RECLAMANTE...: ELISMAR PEREIRA DE MORAES

ADVOGADO.....: TERESA APARECIDA VIEIRA BARROS

RECLAMADO(A): NESTLÉ INDUSTRIAL E COMERCIAL LTDA + 002

ADVOGADO.....: CLODOVEU RODRIGUES CARDOSO

NOTIFICAÇÃO: À RECLAMADA: Fica intimada para ciência da decisão que julgou improcedente os pedidos formulados na exordial por Sindicato dos Trabalhadores na Indústria de Cerveja e Bebidas em Geral de águas Minerais do Estado de Goiás em face de Rinco Indústria e Comércio de produtos Alimentícios e Bebidas Ltda. + 0001, conforme fls. 371/373.

Notificação Nº: 8119/2008

Processo Nº: AAT 00318-2008-101-18-00-2 1ª VT

AUTOR: FERNANDO GONÇALVES DA SILVA

ADVOGADO: TERESA APARECIDA VIEIRA BARROS

RÉU(RÉ): CEREAL - COMÉRCIO EXPORTAÇÃO E REPRESENTAÇÃO AGROPECUÁRIA LTDA. + 001

ADVOGADO: ELAINE PIERONI

NOTIFICAÇÃO: ÀS PARTES: Fica intimada segunda reclamada para comprovar, em 05 dias, o recolhimento da contribuição previdenciária, sob pena de execução desta parcela. Intima-se, também, o reclamante para, no mesmo prazo, receber o Alvará Judicial.

Notificação Nº: 8124/2008

Processo Nº: RT 00649-2008-101-18-00-2 1ª VT

RECLAMANTE...: EDILSON GARCIA

ADVOGADO.....: ANA DILMA CONCEICAO MELO DE MIRANDA

RECLAMADO(A): USINA SANTA HELENA DE AÇÚCAR E ALCOOL S. A.

ADVOGADO.....: PERICLES EMRICH CAMPOS

NOTIFICAÇÃO: AO RECLAMANTE: Vista dos autos, pelo prazo de 10 dias.

Notificação Nº: 8132/2008

Processo Nº: RT 00702-2008-101-18-00-5 1ª VT
RECLAMANTE...: MILTON CESAR OLIVEIRA DA SILVA

ADVOGADO.....: ERIC TEOTONIO TAVARES

RECLAMADO(A): USINA BOA VISTA S. A.

ADVOGADO.....: LEONARDO PUCCINELLI

NOTIFICAÇÃO: AO RECLAMANTE: Fica intimado para requerer o que for de seu interesse em 05 dias, sob pena do silêncio ser interpretado como correto adimplemento do acordo.

Notificação Nº: 8134/2008

Processo Nº: RT 00827-2008-101-18-00-5 1ª VT
RECLAMANTE...: ADELÍCIO BATISTA GOULARTE

ADVOGADO.....: THAIS PENHA BORGES

RECLAMADO(A): SIERRA LANCHES LTDA.

ADVOGADO.....: ANTÔNIO CARLOS MONTEIRO DA SILVA

NOTIFICAÇÃO: À RECLAMADA: Fica intimada para comprovar o recolhimento previdenciário, em 05 dias, sob pena de execução.

Notificação Nº: 8128/2008

Processo Nº: RT 01208-2008-101-18-00-8 1ª VT
RECLAMANTE...: RANGEL HONÓRIO CAETANO

ADVOGADO.....: ANA DILMA CONCEICAO MELO DE MIRANDA

RECLAMADO(A): ARMAZÉNS GERAIS 7 ILHAS LTDA.

ADVOGADO.....: WANDERVAL SILVA MARTINS

NOTIFICAÇÃO: AO RECLAMANTE: Fica intimado o reclamante para se manifestar em relação a peça de fls. 31/32, sob pena, no silêncio, de se presumir cumprida a obrigação de dar de fls. 21/22.

Notificação Nº: 8131/2008

Processo Nº: CAU 01343-2008-101-18-00-3 1ª VT
AUTOR: ARIEL TADEU CHAVES GUIMARÃES

ADVOGADO: ARIEL TADEU CHAVES GUIMARÃES

RÉU(RÉ): COOPERATIVA DE CAMINHÕES AUTÔNOMOS DE RIO VERDE E REGIÃO (COMCARV)

ADVOGADO: LEOBERTO URIAS DE SOUSA

NOTIFICAÇÃO: ÀS PARTES: Ficam intimadas para indicarem outras provas que pretendam produzir, no prazo comum de 05 dias, sob pena de preclusão.

Notificação Nº: 8123/2008

Processo Nº: RT 01542-2008-101-18-00-1 1ª VT
RECLAMANTE...: CLOVES ALVES DOS SANTOS

ADVOGADO.....: LILIANE PEREIRA DE LIMA

RECLAMADO(A): RICARDO CARVALHO CORREA

ADVOGADO.....: .

NOTIFICAÇÃO: AO RECLAMANTE: Fica intimado sobre a inclusão do presente feito na pauta de audiências do dia 10.09.2008, às 08h, para audiência INICIAL.

SEGUNDA VARA DO TRABALHO DE RIO VERDE-GO

Notificação Nº: 9895/2008

Processo Nº: RT 00269-2005-102-18-00-1 2ª VT
RECLAMANTE...: REINALDO JOSÉ DE JESUS ALMEIDA

ADVOGADO.....: ANA DILMA CONCEIÇÃO MELO DE MIRANDA

RECLAMADO(A): GSM - TERCEIRIZAÇÃO E MOVIMENTAÇÃO LTDA. + 002

ADVOGADO.....: GIRLENE MARIA DE JESUS

NOTIFICAÇÃO: AO EXEQUENTE: Fica Vossa Senhoria intimado para no prazo improrrogável de 30 dias indique meios ao prosseguimento do feito, sob pena de expedição de certidão crédito.

Notificação Nº: 9851/2008

Processo Nº: RT 00351-2005-102-18-00-6 2ª VT
RECLAMANTE...: JOSEFA MARIA DA SILVEIRA

ADVOGADO.....: DR. JOÃO ALBERTO DE FREITAS

RECLAMADO(A): ISPER SALIM CURI

ADVOGADO.....: CAIO ALENCAR LEITE PEREIRA

NOTIFICAÇÃO: À EXEQUENTE: Fica Vossa Senhoria intimada para manifestar de forma conclusiva, sobre o prosseguimento do feito, no prazo de 30 (trinta) dias, sob pena de expedição de certidão de crédito e arquivamento definitivo destes autos, nos termos do PROVIMENTO TRT 18º DSCR Nº 02/2005.

Notificação Nº: 9855/2008

Processo Nº: RT 01465-2005-102-18-00-3 2ª VT
RECLAMANTE...: ELIZÂNGELA CECÍLIA SILVA

ADVOGADO.....: DOUGLAS LOPES LEÃO

RECLAMADO(A): RIO VERDE CARTÓRIO DO REGISTRO DE IMÓVEIS E ANEXOS

ADVOGADO.....: VAIR FERREIRA LEMES

NOTIFICAÇÃO: ÀS PARTES: Tomar ciência acerca do despacho de fl. 308, nos

seguintes termos: “Compulsando-se os autos, verifica-se que o Sr. Perito apresentou trabalho que não conduz ao suficiente esclarecimento da matéria objeto de perícia, razão pela qual entende-se necessária a realização de nova perícia, conforme previsto no artigo 437 do Código de Processo Civil, aplicável subsidiariamente ao Processo do Trabalho, pois compatível a norma e omissa a CLT a esse respeito. A segunda perícia terá por objeto os mesmos fatos sobre que recaiu a primeira e destina-se a corrigir omissões e inexatidões da primeira perícia. Na elaboração do laudo e resposta aos quesitos, o que se busca é a certeza possível, que muitas das vezes é caracterizada pela hipótese mais plausível. Assim, o perito indicará a sua convicção científica, a sua hipótese de diagnóstico, conforme sua consciência, não deixando nunca, quando tiver acesso, de trazer outras hipóteses e vertentes existentes na literatura médica, auxiliando o juízo na formação de sua convicção da forma mais ampla possível. Deverá o perito evitar qualquer comentário depreciativo, pessoal, ou qualquer conduta, resposta ou conclusão que se caracterize como parcialidade. Todos os recursos possíveis e acessíveis para a formação da convicção devem ser utilizados e deverão ser relatados na perícia, de forma mais clara, resumida e completa possível, não deixando de constar anamnese, exame físicos e outros que foram realizados (podendo valer-se dos existentes nos autos, sem prejuízo de outros que entenda necessário sejam realizados), hipóteses diagnósticas (e diagnóstico diferencial se houver), além de respostas aos quesitos, outros itens a critério do perito e conclusão. Desde já ficam elaborados os seguintes quesitos pelo juízo: 1. Qual a doença a que foi acometida a reclamante? 1.1. Existe literatura médica que afirma que a doença a que foi acometida a Reclamante seja caracterizada como doença ocupacional? 2. A literatura médica classifica a doença da reclamante conforme algum critério, como aqueles elaborados por Browe, Nolan e Faithfull e ainda Dennet e Fry? 2.1. O perito poderia utilizar-se de algum desses ou outro(s) critérios para a classificação da patologia a que foi acometida a Reclamante? 2.2. Em caso positivo, em que estágio seria classificada a doença da reclamante no dia do exame que deu base para a elaboração do primeiro laudo pericial? 2.3. E qual seria a classificação no momento em que a reclamante afastou-se do trabalho? 3. Existe alguma razão para afirmar que as atividades exercidas pela autora junto ao Reclamado seriam agravantes e não desencadeantes da doença a que ela foi acometida, fundamente?4. Por que razão poderia considerar-se que a ansiedade e stress são causas principais da doença a que foi acometida a Reclamante em relação ao movimento repetitivo? 5. Seria possível afirmar que as atividades exercidas junto à reclamada não teriam relação causal com a doença? 6. Em algum momento a reclamante ficou incapacitada para o trabalho? Se sim, por quanto tempo? 7. Restaram seqüelas? quais? Ante o exposto, converto o julgamento em diligência. Determino que o Reclamado antecipe a importância de R\$ 500,00 para o custeio da nova perícia, em 05 dias. A nomeação do profissional que realizará a segunda perícia será feita quando este Juízo receber a relação dos profissionais solicitada ao Conselho Regional de Medicina. O perito a ser nomeado responderá aos quesitos formulados acima bem como aos que foram elaborados pelas partes. Intimem-se acerca deste despacho”.

Notificação Nº: 9847/2008

Processo Nº: RT 00118-2006-102-18-00-4 2ª VT

RECLAMANTE...: ANTÔNIO DO NASCIMENTO

ADVOGADO.....: TERESA APARECIDA VIEIRA BARROS

RECLAMADO(A): TRANSPORTADORA SANTA MARTA LTDA.

ADVOGADO.....: NILSON RIGONI

NOTIFICAÇÃO: AO EXEQUENTE: Fica intimado do r. despacho de fl. 300, cujo teor é o seguinte: “Renove-se a ordem de bloqueio de contas. Restando infrutífera a diligência supra, e considerando a interposição de embargos de terceiro (fls. 264) que em virtude da penhora realizada às fls. 256, a qual garante a presente execução, suspenda-se a presente execução pelo prazo de 60 dias. Transcorrendo o prazo supramencionado, intime-se o Exequente para informar sobre o andamento da carta precatória expedida (fls. 252), e dos embargos de terceiro interpostos (fls. 264). Intime-se o Exequente”.

Notificação Nº: 9890/2008

Processo Nº: RT 00522-2006-102-18-00-8 2ª VT

RECLAMANTE...: VIVIANE MELO SILVA

ADVOGADO.....: LEIZER PEREIRA SILVA

RECLAMADO(A): CENTRO EDUCACIONAL SELETIVO GAMA LTDA. + 002

ADVOGADO.....: RENATA FERREIRA SILVA WEIRIG

NOTIFICAÇÃO: À EXEQUENTE: Tomar ciência acerca do despacho de fl. 182, nos seguintes termos: “Arquivem-se as declarações de imposto de renda. Após, diante da inexistência de bens em nome dos executados, cumpra-se o último parágrafo de fls. 171. Intime-se o exequente”.

Notificação Nº: 9903/2008

Processo Nº: CCS 00922-2006-102-18-00-3 2ª VT

AUTOR: CONFEDERAÇÃO NACIONAL DA AGRICULTURA E PECUÁRIA DO BRASIL - CNA

ADVOGADO: KELSON SOUZA VILARINHO

RÉU(RÉ): TARIDIA TEODORA DE JESUS

ADVOGADO: .

NOTIFICAÇÃO: AO EXEQUENTE: Fica Vossa Senhoria intimada do retro despacho cujo teor é o seguinte: “Novamente a Exequente postula a concessão de prazo para fornecimento da certidão de imóvel. Advirto à Exequente que se abstenha de requerer concessão de prazo sem que cumpra a obrigação a que se

comprometeu, visto que referida medida será interpretada por este Juízo como protelatória à determinação de suspensão da execução. Intime-a para que, no prazo requerido, o qual será improrrogável, apresente os documentos.”

Notificação Nº: 9904/2008

Processo Nº: CCS 00922-2006-102-18-00-3 2ª VT

AUTOR: CONFEDERAÇÃO NACIONAL DA AGRICULTURA E PECUÁRIA DO BRASIL - CNA

ADVOGADO: KELSON SOUZA VILARINHO

RÉU(RÉ): TARIDIA TEODORA DE JESUS

ADVOGADO: .

NOTIFICAÇÃO: AO EXEQUENTE: Fica Vossa Senhoria intimada do retro despacho cujo teor é o seguinte: “Novamente a Exequente postula a concessão de prazo para fornecimento da certidão de imóvel. Advirto à Exequente que se abstenha de requerer concessão de prazo sem que cumpra a obrigação a que se comprometeu, visto que referida medida será interpretada por este Juízo como protelatória à determinação de suspensão da execução. Intime-a para que, no prazo requerido, o qual será improrrogável, apresente os documentos.”

Notificação Nº: 9905/2008

Processo Nº: CCS 00922-2006-102-18-00-3 2ª VT

AUTOR: CONFEDERAÇÃO NACIONAL DA AGRICULTURA E PECUÁRIA DO BRASIL - CNA

ADVOGADO: KELSON SOUZA VILARINHO

RÉU(RÉ): TARIDIA TEODORA DE JESUS

ADVOGADO: .

NOTIFICAÇÃO: AO EXEQUENTE: Fica Vossa Senhoria intimada do retro despacho cujo teor é o seguinte: “Novamente a Exequente postula a concessão de prazo para fornecimento da certidão de imóvel. Advirto à Exequente que se abstenha de requerer concessão de prazo sem que cumpra a obrigação a que se comprometeu, visto que referida medida será interpretada por este Juízo como protelatória à determinação de suspensão da execução. Intime-a para que, no prazo requerido, o qual será improrrogável, apresente os documentos.”

Notificação Nº: 9840/2008

Processo Nº: AAT 01811-2006-102-18-00-4 2ª VT

AUTOR: FREDERICO DA SILVA ALVES

ADVOGADO: ESDRAS EUCLIDES DE OLIVEIRA

RÉU(RÉ): NOVO HORIZONTE CONSTRUTORA LTDA. + 002

ADVOGADO: PAULO ROBERTO FERREIRA CARDOSO

NOTIFICAÇÃO: ÀS PARTES: Ficam intimadas da r. sentença de fls. 693/713, nos seguintes termos: “Face ao exposto, julgo PROCEDENTES EM PARTE os pedidos, para condenar as rés NOVO HORIZONTE CONSTRUTORA LTDA (principal) e CELG - COMPANHIA ENERGÉTICA DE GOIÁS (subsidiária), a cumprir a obrigação de dar (pagar) e fazer ao autor FREDERICO DA SILVA ALVES, a título de danos materiais (pensionamento) referente ao valor mensal da remuneração percebida pelo autor, observando a base da remuneração do empregado da ativa, até os seus 65 (sessenta e cinco) anos de idade; R\$ 30.000,00 a título de indenização por danos morais; R\$ 35.000,00 a título de indenização por danos estéticos; e, ainda, fornecer prótese mecânica com o custeio de sua implantação; bem como extingo o processo sem resolução do mérito em relação à denunciada ACE SEGURADORA S/A, tudo nos termos da fundamentação, que passa a fazer parte integrante deste dispositivo, como se nele estivesse transcrito. Liquidação será realizada em todas as modalidades que se fizerem necessárias, onde serão computados os juros de mora na forma da lei e do Enunciado 200 do TST. Recolhimentos fiscais e previdenciários na forma da legislação específica. Custas, pela primeira requerida, calculadas sobre R\$ 216.622,90, valor provisoriamente arbitrado, no importe de R\$ 4.332,45. Intimem-se as partes”.

Notificação Nº: 9841/2008

Processo Nº: AAT 01811-2006-102-18-00-4 2ª VT

AUTOR: FREDERICO DA SILVA ALVES

ADVOGADO: ESDRAS EUCLIDES DE OLIVEIRA

RÉU(RÉ): CELG - COMPANHIA ENERGÉTICA DE GOIÁS + 002

ADVOGADO: ANA PAULA DA SILVA SOUZA

NOTIFICAÇÃO: ÀS PARTES: Ficam intimadas da r. sentença de fls. 693/713, nos seguintes termos: “Face ao exposto, julgo PROCEDENTES EM PARTE os pedidos, para condenar as rés NOVO HORIZONTE CONSTRUTORA LTDA (principal) e CELG - COMPANHIA ENERGÉTICA DE GOIÁS (subsidiária), a cumprir a obrigação de dar (pagar) e fazer ao autor FREDERICO DA SILVA ALVES, a título de danos materiais (pensionamento) referente ao valor mensal da remuneração percebida pelo autor, observando a base da remuneração do empregado da ativa, até os seus 65 (sessenta e cinco) anos de idade; R\$ 30.000,00 a título de indenização por danos morais; R\$ 35.000,00 a título de indenização por danos estéticos; e, ainda, fornecer prótese mecânica com o custeio de sua implantação; bem como extingo o processo sem resolução do mérito em relação à denunciada ACE SEGURADORA S/A, tudo nos termos da fundamentação, que passa a fazer parte integrante deste dispositivo, como se nele estivesse transcrito. Liquidação será realizada em todas as modalidades que se fizerem necessárias, onde serão computados os juros de mora na forma da lei e do Enunciado 200 do TST. Recolhimentos fiscais e previdenciários na forma da legislação específica. Custas, pela primeira requerida, calculadas sobre R\$

216.622,90, valor provisoriamente arbitrado, no importe de R\$ 4.332,45. Intimem-se as partes”.

Notificação Nº: 9842/2008

Processo Nº: AAT 01811-2006-102-18-00-4 2ª VT

AUTOR: FREDERICO DA SILVA ALVES

ADVOGADO: ESDRAS EUCLIDES DE OLIVEIRA

RÉU(RÉ): ACE SEGURADORA S. A. + 002

ADVOGADO: RENATA MACHADO E SILVA

NOTIFICAÇÃO: ÀS PARTES: Ficam intimadas da r. sentença de fls. 693/713, nos seguintes termos: “Face ao exposto, julgo PROCEDENTES EM PARTE os pedidos, para condenar as rés NOVO HORIZONTE CONSTRUTORA LTDA (principal) e CELG - COMPANHIA ENERGÉTICA DE GOIÁS (subsidiária), a cumprir a obrigação de dar (pagar) e fazer ao autor FREDERICO DA SILVA ALVES, a título de danos materiais (pensionamento) referente ao valor mensal da remuneração percebida pelo autor, observando a base da remuneração do empregado da ativa, até os seus 65 (sessenta e cinco) anos de idade; R\$ 30.000,00 a título de indenização por danos morais; R\$ 35.000,00 a título de indenização por danos estéticos; e, ainda, fornecer prótese mecânica com o custeio de sua implantação; bem como extingo o processo sem resolução do mérito em relação à denunciada ACE SEGURADORA S/A, tudo nos termos da fundamentação, que passa a fazer parte integrante deste dispositivo, como se nele estivesse transcrito. Liquidação será realizada em todas as modalidades que se fizerem necessárias, onde serão computados os juros de mora na forma da lei e do Enunciado 200 do TST. Recolhimentos fiscais e previdenciários na forma da legislação específica. Custas, pela primeira requerida, calculadas sobre R\$ 216.622,90, valor provisoriamente arbitrado, no importe de R\$ 4.332,45. Intimem-se as partes”.

Notificação Nº: 9849/2008

Processo Nº: CCS 00059-2007-102-18-00-5 2ª VT

AUTOR: CONFEDERAÇÃO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA DO BRASIL - CNA

ADVOGADO: KELSON SOUZA VILARINHO

RÉU(RÉ): ROSALINO CHAPARINI

ADVOGADO: .

NOTIFICAÇÃO: AO EXEQUENTE: Fica Vossa Senhoria intimado para indicar meios ao prosseguimento da execução, sob pena de suspensão do feito.

Notificação Nº: 9898/2008

Processo Nº: RT 00210-2007-102-18-00-5 2ª VT

RECLAMANTE...: NILTON FERREIRA DE JESUS

ADVOGADO..... ANA CLAUDIA FERREIRA DE OLIVEIRA

RECLAMADO(A): ADALBERTO BENTO DA SILVA (CONSTRULAR)

ADVOGADO..... WILSON RODRIGUES DE FREITAS

NOTIFICAÇÃO: AO EXECUTADO: Fica Vossa Senhoria intimada do retro despacho cujo teor é o seguinte: “O executado insurgiu em face dos cálculos elaborados neste feito, os quais incluíram obrigações previdenciárias e fiscais calculadas sobre a verba referente à sua condenação de fls. 250/255. Com razão. Diante dos termos da sentença, a referida verba possui natureza indenizatória a fim de reparar o prejuízo do trabalhador que percebia, formalmente, anotado em sua CTPS, remuneração inferior àquela reconhecida perante o INSS para fins de concessão de benefício previdenciário. Portanto, são indevidas as contribuições previdenciárias e imposto de renda calculados sobre as parcelas indenizatória do auxílio previdência. Para tanto, o executado requereu a exclusão das parcelas da contribuição previdenciária e IRPF antes da realização da praça pública. Pois bem. Nos cálculos que ensejaram a penhora de bens do executado se faz indevida a quantia de R\$ 1.035,74 referente a IRPF. As contribuições previdenciárias e outras parcelas do IRPF já foram calculadas e recolhidas por este Juízo às fls.410/412. Assim, remetam-se os autos ao setor de cálculos para exclusão do imposto de renda (fls. 451/452). Registre-se que, em razão da inércia do executado nos momentos oportunos para se manifestar sobre os cálculos, a devolução dos valores recolhidos indevidamente por ele deverá ser pleiteada administrativamente perante o órgão previdenciário/fiscal. Intime-se.

Notificação Nº: 9899/2008

Processo Nº: RT 00210-2007-102-18-00-5 2ª VT

RECLAMANTE...: NILTON FERREIRA DE JESUS

ADVOGADO..... ANA CLAUDIA FERREIRA DE OLIVEIRA

RECLAMADO(A): ADALBERTO BENTO DA SILVA (CONSTRULAR)

ADVOGADO..... WILSON RODRIGUES DE FREITAS

NOTIFICAÇÃO: AO EXECUTADO: Fica Vossa Senhoria intimada do retro despacho cujo teor é o seguinte: “O executado insurgiu em face dos cálculos elaborados neste feito, os quais incluíram obrigações previdenciárias e fiscais calculadas sobre a verba referente à sua condenação de fls. 250/255. Com razão. Diante dos termos da sentença, a referida verba possui natureza indenizatória a fim de reparar o prejuízo do trabalhador que percebia, formalmente, anotado em sua CTPS, remuneração inferior àquela reconhecida perante o INSS para fins de concessão de benefício previdenciário. Portanto, são indevidas as contribuições previdenciárias e imposto de renda calculados sobre as parcelas indenizatória do auxílio previdência. Para tanto, o executado requereu a exclusão das parcelas da contribuição previdenciária e IRPF antes da realização da praça pública. Pois bem. Nos cálculos que ensejaram a penhora de bens do executado se faz indevida a quantia de R\$ 1.035,74 referente a IRPF. As contribuições

previdenciárias e outras parcelas do IRPF já foram calculadas e recolhidas por este Juízo às fls.410/412. Assim, remetam-se os autos ao setor de cálculos para exclusão do imposto de renda (fls. 451/452). Registre-se que, em razão da inércia do executado nos momentos oportunos para se manifestar sobre os cálculos, a devolução dos valores recolhidos indevidamente por ele deverá ser pleiteada administrativamente perante o órgão previdenciário/fiscal. Intime-se.

Notificação Nº: 9900/2008

Processo Nº: RT 00210-2007-102-18-00-5 2ª VT

RECLAMANTE...: NILTON FERREIRA DE JESUS

ADVOGADO.....: ANA CLAUDIA FERREIRA DE OLIVEIRA

RECLAMADO(A): ADALBERTO BENTO DA SILVA (CONSTRULAR)

ADVOGADO.....: WILSON RODRIGUES DE FREITAS

NOTIFICAÇÃO: AO EXECUTADO: Fica Vossa Senhoria intimada do retro despacho cujo teor é o seguinte: "O executado insurgiu em face dos cálculos elaborados neste feito, os quais incluíram obrigações previdenciárias e fiscais calculadas sobre a verba referente à sua condenação de fls. 250/255. Com razão. Diante dos termos da sentença, a referida verba possui natureza indenizatória a fim de reparar o prejuízo do trabalhador que percebia, formalmente, anotado em sua CTPS, remuneração inferior àquela reconhecida perante o INSS para fins de concessão de benefício previdenciário. Portanto, são indevidas as contribuições previdenciárias e imposto de renda calculados sobre as parcelas indenizatórias do auxílio previdência. Para tanto, o executado requereu a exclusão das parcelas da contribuição previdenciária e IRPF antes da realização da praça pública. Pois bem. Nos cálculos que ensejaram a penhora de bens do executado se faz indevida a quantia de R\$ 1.035,74 referente a IRPF. As contribuições previdenciárias e outras parcelas do IRPF já foram calculadas e recolhidas por este Juízo às fls.410/412. Assim, remetam-se os autos ao setor de cálculos para exclusão do imposto de renda (fls. 451/452). Registre-se que, em razão da inércia do executado nos momentos oportunos para se manifestar sobre os cálculos, a devolução dos valores recolhidos indevidamente por ele deverá ser pleiteada administrativamente perante o órgão previdenciário/fiscal. Intime-se.

Notificação Nº: 9906/2008

Processo Nº: RT 00271-2007-102-18-00-2 2ª VT

RECLAMANTE...: MARIA RAQUEL DE PONTES

ADVOGADO.....: DRª. SUELY ROSA BESSA SILVA

RECLAMADO(A): MARTINS REFEIÇÕES LTDA. (RESTAURANTE UNIVERSITÁRIO) + 002

ADVOGADO.....:

NOTIFICAÇÃO: AO EXEQUENTE: Intime-se o exequente para indicar um dos bens existentes na declaração de renda do executado Leandro Moraes Martins, no prazo de 05 dias.

Notificação Nº: 9916/2008

Processo Nº: RT 00432-2007-102-18-00-8 2ª VT

RECLAMANTE...: GILBERTO ALVES DE LIMA

ADVOGADO.....: ANA DILMA CONCEICAO MELO DE MIRANDA

RECLAMADO(A): CARLOS DE FREITAS E COELHO LTDA. + 002

ADVOGADO.....: LUIS ANTONIO DEODATO DE JESUS

NOTIFICAÇÃO: AO RECLAMANTE: Considerando que a penhora de fls. 216, não é suficiente para garantia da execução, intime-se o Exequente, para no prazo de 5 dias, indicar meios para o prosseguimento da execução, sob pena de suspensão do feito.

Notificação Nº: 9886/2008

Processo Nº: RT 00438-2007-102-18-00-5 2ª VT

RECLAMANTE...: ANTÔNIO ALVES DA SILVA

ADVOGADO.....: CLEONICE APARECIDA VIEIRA MOTA ALVES

RECLAMADO(A): RENATO DE SOUSA

ADVOGADO.....: FLAVIO FURTUOSO DA SILVA

NOTIFICAÇÃO: AO EXECUTADO: Toamr ciência acerca do despacho de fl. 98, nos seguintes termos: "A ordem de bloqueio de fls. 84 resultou no bloqueio integral da execução em três contas e parcial em uma conta. Todavia, houve a transferência do valor relativo a duas contas, não obstante este Juízo tenha solicitado apenas uma transferência, conforme se infere às fls. 84/86. As transferências foram realizadas para as contas judiciais de nº 01508278-8 e 01508338-5 (fls. 94/95). O valor depositado na conta judicial nº 01508338-5 (fls. 89) e já foi utilizado para o pagamento dos tributos, conforme se infere às fls. 91/93. Assim, libere-se ao Executado o depósito de fls. 94, intimando-o para receber o alvará em 05 dias. Cientifique-se a UNIÃO acerca do recolhimento previdenciário. Após, arquivem-se os autos definitivamente".

Notificação Nº: 9901/2008

Processo Nº: AAT 00490-2007-102-18-00-1 2ª VT

AUTOR: SIDNEI BENTO RODRIGUES

ADVOGADO: PAULO HENRIQUE GARCIA ANDRADE

RÉU(RÉ): CCB. COMÉRCIO DE CARNES LTDA. + 001

ADVOGADO: BERTOLDO FELIX NETO

NOTIFICAÇÃO: AO EXEQUENTE: Fica Vossa Senhoria intimada para contraminutar o agravo de instrumento interposto pelas executadas no prazo de 08 dias.

Notificação Nº: 9880/2008

Processo Nº: RT 00745-2007-102-18-00-6 2ª VT

RECLAMANTE...: SÉRGIO ANTÔNIO DE SOUZA

ADVOGADO.....: MÔSAR ANTÔNIO DE OLIVEIRA

RECLAMADO(A): ITALAC ALIMENTOS GOIASMINAS INDÚSTRIA DE LATICÍNIOS LTDA. + 001

ADVOGADO.....: WISNER ARAUJO DE ALMEIDA

NOTIFICAÇÃO: ÀS PARTES: Tomar ciência acerca do despacho de fl. 347, nos seguintes termos: "A perícia médica avaliou corretamente o grau de comprometimento da lesão e o nexo causal com o trabalho. Portanto, a demonstração da culpa pretendida pela Reclamada nos quesitos n 08, 09 e 10, poderá ser satisfeita em audiência de instrução a realizar-se no dia 10.09.2008 às 15: 30 horas. Deverão as partes comparecerem para prestar depoimento pessoal, sob pena de confissão. Intimem-se as partes e procuradores".

Notificação Nº: 9881/2008

Processo Nº: RT 00745-2007-102-18-00-6 2ª VT

RECLAMANTE...: SÉRGIO ANTÔNIO DE SOUZA

ADVOGADO.....: MÔSAR ANTÔNIO DE OLIVEIRA

RECLAMADO(A): ANTONIVALDO FERREIRA DE SOUZA + 001

ADVOGADO.....: ROMEU MARTINS ARRUDA

NOTIFICAÇÃO: ÀS PARTES: Tomar ciência acerca do despacho de fl. 347, nos seguintes termos: "A perícia médica avaliou corretamente o grau de comprometimento da lesão e o nexo causal com o trabalho. Portanto, a demonstração da culpa pretendida pela Reclamada nos quesitos n 08, 09 e 10, poderá ser satisfeita em audiência de instrução a realizar-se no dia 10.09.2008 às 15: 30 horas. Deverão as partes comparecerem para prestar depoimento pessoal, sob pena de confissão. Intimem-se as partes e procuradores".

Notificação Nº: 9907/2008

Processo Nº: RT 01174-2007-102-18-00-7 2ª VT

RECLAMANTE...: GREICY KELLY DE MORAES (REPRESENTADA POR SUA GENITORA MARIA LUZIA DE MORAES)

ADVOGADO.....: WAGMITON RODRIGUES DA SILVA

RECLAMADO(A): GRÁFICA MODELO

ADVOGADO.....:

NOTIFICAÇÃO: AO RECLAMANTE: Intime-se o Exequente para indicar, no prazo de 15 dias, o CNPJ da empresa Center Graff Ltda, sob pena de suspensão da execução.

Notificação Nº: 9908/2008

Processo Nº: RT 01174-2007-102-18-00-7 2ª VT

RECLAMANTE...: GREICY KELLY DE MORAES (REPRESENTADA POR SUA GENITORA MARIA LUZIA DE MORAES)

ADVOGADO.....: WAGMITON RODRIGUES DA SILVA

RECLAMADO(A): GRÁFICA MODELO

ADVOGADO.....:

NOTIFICAÇÃO: AO RECLAMANTE: Intime-se o Exequente para indicar, no prazo de 15 dias, o CNPJ da empresa Center Graff Ltda, sob pena de suspensão da execução.

Notificação Nº: 9909/2008

Processo Nº: RT 01174-2007-102-18-00-7 2ª VT

RECLAMANTE...: GREICY KELLY DE MORAES (REPRESENTADA POR SUA GENITORA MARIA LUZIA DE MORAES)

ADVOGADO.....: WAGMITON RODRIGUES DA SILVA

RECLAMADO(A): GRÁFICA MODELO

ADVOGADO.....:

NOTIFICAÇÃO: AO RECLAMANTE: Intime-se o Exequente para indicar, no prazo de 15 dias, o CNPJ da empresa Center Graff Ltda, sob pena de suspensão da execução.

Notificação Nº: 9869/2008

Processo Nº: AAT 01442-2007-102-18-00-0 2ª VT

AUTOR: LUCINEIDE FERREIRA DUTRA

ADVOGADO: KEILA MARIA VIEIRA

RÉU(RÉ): VIDEPLAST CENTRO OESTE LTDA.

ADVOGADO: CAIRO AUGUSTO GONCALVES ARANTES

NOTIFICAÇÃO: ÀS PARTES: Tomar ciência acerca da R.sentença de fls.706/709, cujo dispositivo é o seguinte: "Face do exposto, julgam-se IMPROCEDENTES os pedidos para absolver VIDEPLAST CENTRO OESTE LTDA da pretensão em face deles deduzida em juízo por LUCINEIDE FERREIRA DUTRA, tudo nos termos da fundamentação, que passa a fazer parte integrante deste dispositivo, como se nele estivesse transcrito. Custas, pelo (a) Reclamante, no importe de R\$ 6.005,74, calculadas sobre o valor dado à causa, dispensado(a)na forma da lei."

Notificação Nº: 9854/2008

Processo Nº: RT 01555-2007-102-18-00-6 2ª VT

RECLAMANTE...: FRANCISCO RODRIGUES DA SILVA

ADVOGADO.....: WAGMITON RODRIGUES DA SILVA

RECLAMADO(A): LUCINEIDE SOUZA SILVA E CIA LTDA. + 007

ADVOGADO..... DUPLANIL DA SILVA

NOTIFICAÇÃO: ÀS PARTES: Determino que a secretaria intime as partes para que, caso queiram, se manifestem acerca dos cálculos de liquidação, no prazo sucessivo de 10 dias, a teor do art. 879, § 2º, da CLT, a iniciar pelos Executados, sendo comum para estes, nos termos da OJ 310 da SDI-1.

Notificação Nº: 9856/2008

Processo Nº: RT 01555-2007-102-18-00-6 2ª VT

RECLAMANTE...: FRANCISCO RODRIGUES DA SILVA

ADVOGADO..... WAGMITON RODRIGUES DA SILVA

RECLAMADO(A): LUCINEIDE SOUZA SILVA E CIA LTDA. + 007

ADVOGADO..... DUPLANIL DA SILVA

NOTIFICAÇÃO: ÀS PARTES: Determino que a secretaria intime as partes para que, caso queiram, se manifestem acerca dos cálculos de liquidação, no prazo sucessivo de 10 dias, a teor do art. 879, § 2º, da CLT, a iniciar pelos Executados, sendo comum para estes, nos termos da OJ 310 da SDI-1.

Notificação Nº: 9857/2008

Processo Nº: RT 01555-2007-102-18-00-6 2ª VT

RECLAMANTE...: FRANCISCO RODRIGUES DA SILVA

ADVOGADO..... WAGMITON RODRIGUES DA SILVA

RECLAMADO(A): LUCINEIDE SOUZA SILVA + 007

ADVOGADO..... DUPLANIL DA SILVA

NOTIFICAÇÃO: ÀS PARTES: Determino que a secretaria intime as partes para que, caso queiram, se manifestem acerca dos cálculos de liquidação, no prazo sucessivo de 10 dias, a teor do art. 879, § 2º, da CLT, a iniciar pelos Executados, sendo comum para estes, nos termos da OJ 310 da SDI-1.

Notificação Nº: 9858/2008

Processo Nº: RT 01555-2007-102-18-00-6 2ª VT

RECLAMANTE...: FRANCISCO RODRIGUES DA SILVA

ADVOGADO..... WAGMITON RODRIGUES DA SILVA

RECLAMADO(A): ANDRÉIA BORGES DA SILVA + 007

ADVOGADO..... DUPLANIL DA SILVA

NOTIFICAÇÃO: ÀS PARTES: Determino que a secretaria intime as partes para que, caso queiram, se manifestem acerca dos cálculos de liquidação, no prazo sucessivo de 10 dias, a teor do art. 879, § 2º, da CLT, a iniciar pelos Executados, sendo comum para estes, nos termos da OJ 310 da SDI-1.

Notificação Nº: 9859/2008

Processo Nº: RT 01555-2007-102-18-00-6 2ª VT

RECLAMANTE...: FRANCISCO RODRIGUES DA SILVA

ADVOGADO..... WAGMITON RODRIGUES DA SILVA

RECLAMADO(A): EDENILSON DA SILVA + 007

ADVOGADO..... DUPLANIL DA SILVA

NOTIFICAÇÃO: ÀS PARTES: Determino que a secretaria intime as partes para que, caso queiram, se manifestem acerca dos cálculos de liquidação, no prazo sucessivo de 10 dias, a teor do art. 879, § 2º, da CLT, a iniciar pelos Executados, sendo comum para estes, nos termos da OJ 310 da SDI-1.

Notificação Nº: 9860/2008

Processo Nº: RT 01555-2007-102-18-00-6 2ª VT

RECLAMANTE...: FRANCISCO RODRIGUES DA SILVA

ADVOGADO..... WAGMITON RODRIGUES DA SILVA

RECLAMADO(A): MARCIO RODRIGUES NOGUEIRA + 007

ADVOGADO..... DUPLANIL DA SILVA

NOTIFICAÇÃO: ÀS PARTES: Determino que a secretaria intime as partes para que, caso queiram, se manifestem acerca dos cálculos de liquidação, no prazo sucessivo de 10 dias, a teor do art. 879, § 2º, da CLT, a iniciar pelos Executados, sendo comum para estes, nos termos da OJ 310 da SDI-1.

Notificação Nº: 9838/2008

Processo Nº: AAT 01567-2007-102-18-00-0 2ª VT

AUTOR: JOSÉ ODAIR BEZERRA

ADVOGADO: SIMONE SILVEIRA GONZAGA

RÉU(RÉ): FRIGORÍFICO MARGEM LTDA. + 001

ADVOGADO: FABIO LAZARO ALVES

NOTIFICAÇÃO: AS PARTES: Ficam as partes intimadas da r. sentença de fls.293/297, cujo teor é o seguinte: ``Face ao exposto, julgam-se IMPROCEDENTES os pedidos para absolver FRIGORÍFICO MARGEM LTDA e SS ADMINISTRADORA DE FRIGORÍFICO LTDA da pretensão em face deles deduzida em juízo por JOSÉ ODAIR BEZERRA, tudo nos termos da fundamentação, que passa a fazer parte integrante deste dispositivo, como se nele estivesse transcrito. Custas, pelo (a) Reclamante, no importe de R\$ 1.560,00 calculadas sobre o valor dado à causa, dispensado(a) na forma da lei. Intimem-se as partes.``

Notificação Nº: 9839/2008

Processo Nº: AAT 01567-2007-102-18-00-0 2ª VT

AUTOR: JOSÉ ODAIR BEZERRA

ADVOGADO: SIMONE SILVEIRA GONZAGA

RÉU(RÉ): SS ADMINISTRADORA DE FRIGORÍFICO LTDA. + 001

ADVOGADO: FABIO LAZARO ALVES

NOTIFICAÇÃO: AS PARTES: Ficam as partes intimadas da r. sentença de fls.293/297, cujo teor é o seguinte: ``Face ao exposto, julgam-se IMPROCEDENTES os pedidos para absolver FRIGORÍFICO MARGEM LTDA e SS ADMINISTRADORA DE FRIGORÍFICO LTDA da pretensão em face deles deduzida em juízo por JOSÉ ODAIR BEZERRA, tudo nos termos da fundamentação, que passa a fazer parte integrante deste dispositivo, como se nele estivesse transcrito. Custas, pelo (a) Reclamante, no importe de R\$ 1.560,00 calculadas sobre o valor dado à causa, dispensado(a) na forma da lei. Intimem-se as partes.``

Notificação Nº: 9863/2008

Processo Nº: RT 00139-2008-102-18-00-1 2ª VT

RECLAMANTE...: CARLOS ALEXANDRE BEZERRA

ADVOGADO..... TERESA APARECIDA VIEIRA BARROS

RECLAMADO(A): LASTERMICA ISOLAMENTOS JABOTICABAL LTDA.

ADVOGADO..... JORGE ROBERTO PIMENTA

NOTIFICAÇÃO: À EXECUTADA: Fica Vossa Senhoria intimada para contraminutar o agravo de petição no prazo de 08 dias.

Notificação Nº: 9850/2008

Processo Nº: RT 00212-2008-102-18-00-5 2ª VT

RECLAMANTE...: EDSON MARTINS ALVES

ADVOGADO..... ANA DILMA C. M. DE MIRANDA

RECLAMADO(A): CONSTRUTORA PERFIL LTDA.

ADVOGADO.....

NOTIFICAÇÃO: AO EXEQUENTE: Fica Vossa Senhoria intimada novamente para efetuar a devolução da quantia de R\$ 302,99 à Executada, no prazo de 05 dias, sob pena de aplicação de multa por litigância de má-fé no importe de 1% sobre o valor do acordo (R\$ 600,00), conforme dispõe o art.17, VI, do CPC.

Notificação Nº: 9866/2008

Processo Nº: RT 00326-2008-102-18-00-5 2ª VT

RECLAMANTE...: DONALD FERREIRA GUIMARÃES

ADVOGADO..... RONALDO FELIPE DE FREITAS

RECLAMADO(A): JC CONSTRUTORA E EMPREENDIMENTOS LTDA. REPRESENTADO POR ROBSON PEREIRA DA COSTA

ADVOGADO..... DRª. ANA FLÁVIA DA SILVA FERREIRA BORGES

NOTIFICAÇÃO: À EXECUTADA: Tomar ciência acerca do despacho de fl. 74, nos seguintes termos: ``Considerando que a Executada efetuou o depósito de fls. 73, e que o dinheiro prefere a penhora (art. 655, I do CPC c/c 769 da CLT), desconstituiu a penhora de fls. 64. Intime-se o Executado via DJ``.

Notificação Nº: 9923/2008

Processo Nº: RT 00476-2008-102-18-00-9 2ª VT

RECLAMANTE...: CELMO DOS SANTOS SILVA

ADVOGADO..... TERESA APARECIDA VIEIRA BARROS

RECLAMADO(A): MASTER MOVIMENTAÇÃO DE PRODUTOS AGROPECUÁRIOS LTDA. + 001

ADVOGADO..... CLODOVEU RODRIGUES CARDOSO

NOTIFICAÇÃO: AS PARTES: Ficam intimadas da r. sentença de fls.85/87, cujo dispositivo é o seguinte: ``Ante o exposto, julgo PROCEDENTES, EM PARTE os Embargos à Execução opostos por MASTER MOVIMENTAÇÃO DE PRODUTOS AGROPECUÁRIOS LTDA na execução movida por CELMO DOS SANTOS SILVA, em conformidade com a fundamentação acima que integra este dispositivo para todos os efeitos legais. Intimem-se as partes. Custas pela embargante no importe de R\$ 44,26, conforme art. 789-A, V, da CLT. Após o trânsito em julgado desta decisão, cumpra-se o despacho de fls.72.``

Notificação Nº: 9897/2008

Processo Nº: RT 00491-2008-102-18-00-7 2ª VT

RECLAMANTE...: ROSILENE SANTOS DA CRUZ

ADVOGADO..... RENATA MARIA DA SILVA

RECLAMADO(A): PASSINHOS - EDUCAÇÃO INFANTIL E ENSINO FUNDAMENTAL

ADVOGADO..... MARCOS AURELIO SILVEIRA LIMA

NOTIFICAÇÃO: AO EMBARGANTE: Tomar ciência da R.sentença de fls.81/83 cujo dispositivo é o seguinte: ``Ante o exposto, julgo PROCEDENTES, os Embargos à Execução opostos por PASSINHOS – EDUCAÇÃO INFANTIL E ENSINO FUNDAMENTAL., em conformidade com a fundamentação retro, que integra este dispositivo para todos os efeitos legais. Custas pelo Embargado, isenta nos termos do art. 790-A da CLT. Intimem-se o Embargante e a União (INSS). Após, o trânsito em julgado, remetam-se os autos ao Setor de Cálculos para apuração do valor referente a cota parte empregador. Homologados os cálculos, deverão ser realizados os recolhimentos utilizando-se o saldo da conta de fls. 78. Efetuados os recolhimentos, libere-se ao executado o saldo remanescente (fls. 78) e dê-se ciência à União (INSS) dos depósitos, arquivando-se definitivamente os autos.``

Notificação Nº: 9861/2008

Processo Nº: AAT 00614-2008-102-18-00-0 2ª VT

AUTOR: CLEBER PEREIRA BESSA

ADVOGADO: REIKA CATRINE BARBOSA FIGUEIREDO

RÉU(RÉ): TORNEADORA PAIS E FILHOS LTDA.

ADVOGADO: DRª. IRAMÁ LINS DE JESUS

NOTIFICAÇÃO: ÀS PARTES: Ficam Vossas Senhorias intimadas para apresentarem quesitos e indicarem assistentes técnicos, no prazo de 05 dias. Neste mesmo prazo deverá a Reclamada depositar a título de adiantamento dos honorários periciais, a quantia de R\$ 500,00, sendo que a parte sucumbente no objeto pericial é que deverá arcar com os respectivos honorários.

Notificação Nº: 9917/2008

Processo Nº: RT 00938-2008-102-18-00-8 2ª VT

RECLAMANTE.: JOÃO PAULO FARIA MORAES

ADVOGADO..... MARIA CECILIA BONVECHIO TEROSSI

RECLAMADO(A): ORCIMAR GOUVEIA GUIMARÃES

ADVOGADO..... GENIVALDO DE OLIVEIRA SIQUEIRA

NOTIFICAÇÃO: AO EXECUTADO: Fica citado para que pague em 48 (quarenta e oito horas), ou garanta a presente execução dos valores abaixo discriminados, sob pena de penhora. TOTAL GERAL DA EXECUÇÃO: R\$ 566,92. VALORES ATUALIZADOS ATÉ 31/08/2008.

Notificação Nº: 9919/2008

Processo Nº: RT 00938-2008-102-18-00-8 2ª VT

RECLAMANTE.: JOÃO PAULO FARIA MORAES

ADVOGADO..... MARIA CECILIA BONVECHIO TEROSSI

RECLAMADO(A): ORCIMAR GOUVEIA GUIMARÃES

ADVOGADO..... GENIVALDO DE OLIVEIRA SIQUEIRA

NOTIFICAÇÃO: AO EXECUTADO: Fica citado para que pague em 48 (quarenta e oito horas), ou garanta a presente execução dos valores abaixo discriminados, sob pena de penhora. TOTAL GERAL DA EXECUÇÃO: R\$ 566,92. VALORES ATUALIZADOS ATÉ 31/08/2008.

Notificação Nº: 9920/2008

Processo Nº: RT 00938-2008-102-18-00-8 2ª VT

RECLAMANTE.: JOÃO PAULO FARIA MORAES

ADVOGADO..... MARIA CECILIA BONVECHIO TEROSSI

RECLAMADO(A): ORCIMAR GOUVEIA GUIMARÃES

ADVOGADO..... GENIVALDO DE OLIVEIRA SIQUEIRA

NOTIFICAÇÃO: AO EXECUTADO: Fica citado para que pague em 48 (quarenta e oito horas), ou garanta a presente execução dos valores abaixo discriminados, sob pena de penhora. TOTAL GERAL DA EXECUÇÃO: R\$ 566,92. VALORES ATUALIZADOS ATÉ 31/08/2008.

Notificação Nº: 9921/2008

Processo Nº: RT 00938-2008-102-18-00-8 2ª VT

RECLAMANTE.: JOÃO PAULO FARIA MORAES

ADVOGADO..... MARIA CECILIA BONVECHIO TEROSSI

RECLAMADO(A): ORCIMAR GOUVEIA GUIMARÃES

ADVOGADO..... GENIVALDO DE OLIVEIRA SIQUEIRA

NOTIFICAÇÃO: AO EXECUTADO: Fica citado para que pague em 48 (quarenta e oito horas), ou garanta a presente execução dos valores abaixo discriminados, sob pena de penhora. TOTAL GERAL DA EXECUÇÃO: R\$ 566,92. VALORES ATUALIZADOS ATÉ 31/08/2008.

Notificação Nº: 9922/2008

Processo Nº: RT 00938-2008-102-18-00-8 2ª VT

RECLAMANTE.: JOÃO PAULO FARIA MORAES

ADVOGADO..... MARIA CECILIA BONVECHIO TEROSSI

RECLAMADO(A): ORCIMAR GOUVEIA GUIMARÃES

ADVOGADO..... GENIVALDO DE OLIVEIRA SIQUEIRA

NOTIFICAÇÃO: AO EXECUTADO: Fica citado para que pague em 48 (quarenta e oito horas), ou garanta a presente execução dos valores abaixo discriminados, sob pena de penhora. TOTAL GERAL DA EXECUÇÃO: R\$ 566,92. VALORES ATUALIZADOS ATÉ 31/08/2008.

Notificação Nº: 9874/2008

Processo Nº: RT 00976-2008-102-18-00-0 2ª VT

RECLAMANTE.: ANTÔNIO CANDIDO DA SILVA

ADVOGADO..... OLAVO GARCIA TOSTA

RECLAMADO(A): INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE CEREAIS OLIGO LTDA.

ADVOGADO..... BERTOLDO FELIX NETO

NOTIFICAÇÃO: ÀS PARTES: Ficam intimadas para audiência de instrução designada para o dia 09/09/2008 às 16 horas, devendo as partes comparecerem para prestar depoimento pessoal, sob pena de confissão.

Notificação Nº: 9910/2008

Processo Nº: RT 01074-2008-102-18-00-1 2ª VT

RECLAMANTE.: GLEISIANE SOUSA GARCIA

ADVOGADO..... SIMONE SILVEIRA GONZAGA

RECLAMADO(A): SS ADMINISTRADORA DE FRIGORÍFICO LTDA. + 001

ADVOGADO..... FABIO LAZARO ALVES

NOTIFICAÇÃO: AO EXECUTADO: Fica Vossa Senhoria intimada para regularizar o código da GPS, conforme petição de fls.71/72, sob pena de prosseguimento da execução no prazo de 30 dias.

Notificação Nº: 9911/2008

Processo Nº: RT 01074-2008-102-18-00-1 2ª VT

RECLAMANTE.: GLEISIANE SOUSA GARCIA

ADVOGADO..... SIMONE SILVEIRA GONZAGA

RECLAMADO(A): FRIGORÍFICO MARGEN LTDA. + 001

ADVOGADO..... FABIO LAZARO ALVES

NOTIFICAÇÃO: AO EXECUTADO: Fica Vossa Senhoria intimada para regularizar o código da GPS, conforme petição de fls.71/72, sob pena de prosseguimento da execução no prazo de 30 dias.

Notificação Nº: 9889/2008

Processo Nº: RT 01088-2008-102-18-00-5 2ª VT

RECLAMANTE.: SILVANIA ARANTES FERNANDES (REPRESENTADA POR SUA GENITORA JANDIRA ARANTES FERNANDES)

ADVOGADO..... AMILSON ROBERTO DE OLIVEIRA

RECLAMADO(A): JOEL PEREIRA BISPO

ADVOGADO..... JOSE DE OLIVEIRA PEREIRA

NOTIFICAÇÃO: À RECLAMADA: Fica Vossa Senhoria intimada para se manifestar acerca da alegação do autor sobre o descumprimento do acordo no prazo de 05 dias.

Notificação Nº: 9896/2008

Processo Nº: RT 01141-2008-102-18-00-8 2ª VT

RECLAMANTE.: MÁRCIA CRISTINA DE SOUZA

ADVOGADO..... JANAINA CINTRA CHAVES DANTAS

RECLAMADO(A): ESCUDO VIGILÂNCIA E SEGURANÇA LTDA.

ADVOGADO..... ANA CAROLINA VAZ PACCIOI

NOTIFICAÇÃO: AO RECLAMANTE: Tomar ciência de que a Reclamada comprovou o envio da Chave de Conectividade à CEF. Aguarde-se o cumprimento do acordo.

Notificação Nº: 9862/2008

Processo Nº: AAT 01305-2008-102-18-00-7 2ª VT

AUTOR: MANOEL MESSIAS QUEIROZ

ADVOGADO: PABLO FERREIRA FURTADO DE OLIVEIRA

RÉU(RÉ): FRIGORÍFICO MARGEN LTDA.

ADVOGADO: DOUGLAS LOPES LEÃO

NOTIFICAÇÃO: AO RECLAMANTE: Fica Vossa Senhoria intimada do retro despacho de fl.44 para receber os documentos desentranhados de fls.19/31, no prazo de 05 dias.

Notificação Nº: 9914/2008

Processo Nº: CCS 01312-2008-102-18-00-9 2ª VT

AUTOR: CONFEDERAÇÃO DA AGRICULTURA E PECUARIA DO BRASIL- CNA

ADVOGADO: KELSON SOUZA VILARINHO

RÉU(RÉ): ANTONIO FERNANDO DE MOURA (ESPÓLIO DE)

ADVOGADO: .

NOTIFICAÇÃO: AO RECLAMANTE: Concedo o prazo de 20 dias para que a Autora comprove o pagamento das custas processuais, sob pena de execução.

Notificação Nº: 9912/2008

Processo Nº: RT 01319-2008-102-18-00-0 2ª VT

RECLAMANTE.: MARIO FERNANDO FERREIRA

ADVOGADO..... CLÁUDIA MARIA ATAÍDES DOS REIS CITRONI

RECLAMADO(A): RECIBOR INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE PNEUS E PRODUTOS DE BORRACHAS LTDA ME

ADVOGADO..... MARCELO MORAES MARTINS

NOTIFICAÇÃO: À RECLAMADA: Intime-se a Reclamada, para no prazo de 5 dias, manifestar-se sobre a alegação do Reclamante, que ainda não fora devolvida sua CTPS, sob pena de expedição de mandado de busca e apreensão.

Notificação Nº: 9913/2008

Processo Nº: RT 01319-2008-102-18-00-0 2ª VT

RECLAMANTE.: MARIO FERNANDO FERREIRA

ADVOGADO..... CLÁUDIA MARIA ATAÍDES DOS REIS CITRONI

RECLAMADO(A): RECIBOR INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE PNEUS E PRODUTOS DE BORRACHAS LTDA ME

ADVOGADO..... MARCELO MORAES MARTINS

NOTIFICAÇÃO: À RECLAMADA: Intime-se a Reclamada, para no prazo de 5 dias, manifestar-se sobre a alegação do Reclamante, que ainda não fora devolvida sua CTPS, sob pena de expedição de mandado de busca e apreensão.

Notificação Nº: 9852/2008

Processo Nº: RT 01335-2008-102-18-00-3 2ª VT

RECLAMANTE...: ANDRÉ LUIZ DA COSTA SILVA

ADVOGADO.....: TERESA APARECIDA VIEIRA BARROS

RECLAMADO(A): METALÚRGICA LCM INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA.

ADVOGADO.....: .

NOTIFICAÇÃO: AO RECLAMANTE: Fica Vossa Senhoria intimada para receber a CTPS acostada na contracapa no prazo de 05 dias.

Notificação Nº: 9892/2008

Processo Nº: RT 01536-2008-102-18-00-0 2ª VT

RECLAMANTE...: EVANDRO GOUVEIA PEREIRA

ADVOGADO.....: CLEIDIMAR VIANA MEDEIROS

RECLAMADO(A): COMELLI TRANSPORTES LTDA. + 001

ADVOGADO.....: .

NOTIFICAÇÃO: AO RECLAMANTE E SEU PROCURADOR: Ficam intimados, que por motivo de adequação da pauta, a audiência antes designada para o dia 03/09/2008, foi redesignada para o dia 02/09/2008 às 13: 30 horas, mantidas as cominações anteriores.

Notificação Nº: 9887/2008

Processo Nº: RT 01537-2008-102-18-00-5 2ª VT

RECLAMANTE...: AUSTRIDES FURQUIM DE CAMPOS

ADVOGADO.....: PARISI MARIO VITTORIO

RECLAMADO(A): AF SERVIÇOS EMPRESARIAIS LTDA. + 001

ADVOGADO.....: .

NOTIFICAÇÃO: AO RECLAMANTE E SEU PROCURADOR: Ficam intimados, que por motivo de adequação da pauta, a audiência antes designada para o dia 03/09/2008, foi redesignada para o dia 22/09/2008 às 13: 50 horas, mantidas as cominações anteriores.

Notificação Nº: 9884/2008

Processo Nº: RT 01538-2008-102-18-00-0 2ª VT

RECLAMANTE...: LEANDRO ANDRADE EUZÉBIO MENDONÇA

ADVOGADO.....: LEANA DE OLIVEIRA LOURENÇO

RECLAMADO(A): PERDIGÃO AGROINDUSTRIAL S. A.

ADVOGADO.....: .

NOTIFICAÇÃO: AO RECLAMANTE: Fica Vossa Senhoria intimado para comparecer em audiência designada para o dia 02/09/08, às 13: 40 horas perante esta Vara do Trabalho.

Notificação Nº: 9926/2008

Processo Nº: RT 01544-2008-102-18-00-7 2ª VT

RECLAMANTE...: ADEMILSON DA SILVA MEDEIROS

ADVOGADO.....: TERESA APARECIDA VIEIRA BARROS

RECLAMADO(A): PERDIGÃO AGROINDUSTRIAL S. A.

ADVOGADO.....: .

NOTIFICAÇÃO: AO RECLAMANTE: Fica Vossa Senhoria intimado para comparecer em audiência designada para o dia 02/09/08, às 14: 20 horas, perante esta Vara do Trabalho.

Notificação Nº: 9925/2008

Processo Nº: AAT 01554-2008-102-18-00-2 2ª VT

AUTOR: ALEX PESQUEIRA DE SOUZA

ADVOGADO: TERESA APARECIDA VIEIRA BARROS

RÉU(RÉ): PERDIGÃO AGROINDUSTRIAL S. A.

ADVOGADO: .

NOTIFICAÇÃO: AO RECLAMANTE: Fica Vossa Senhoria intimado para comparecer em audiência designada para o dia 02/09/08, às 13: 20 horas, perante esta Vara do Trabalho.

SEGUNDA VARA DO TRABALHO DE RIO VERDE-GO

EDITAL DE CITAÇÃO Nº 201/2008

PROCESSO Nº AEXF 00397-2007-102-18-00-7

PROCESSO: AEXF 00397-2007-102-18-00-7

EXEQUENTE: UNIÃO (PROCURADORIA GERAL DA FAZENDA NACIONAL)

EXECUTADO: UNIÃO PRÉ MOLDADOS E ENGENHARIA LTDA, CNPJ: 15.544.539/0001 e OSVALDO KAZUO SUEKANE CPF: 401.795.839-72.

O Doutor RONIE CARLOS BENTO DE SOUSA, Juiz do Trabalho da SEGUNDA VARA DO TRABALHO DE RIO VERDE-GO, no uso das atribuições que lhe confere a Lei. FAZ SABER a quantos virem o presente EDITAL, ou dele tiverem conhecimento, tendo em vista o disposto no art. 8º, III e IV, da Lei nº 6830/80, que, por intermédio deste, ficam citados os executados UNIÃO PRÉ MOLDADOS E ENGENHARIA LTDA, CNPJ: 15.544.539/0001 e OSVALDO KAZUO SUEKANE CPF: 401.795.839-72, atualmente em lugar incerto e não sabido, para, no prazo de 05 (cinco) dias, pagarem a importância constante da Certidão de Dívida Ativa (TOTAL DA EXECUÇÃO: R\$ 5.297,23, atualizado até 13/08/2008), acrescidas dos encargos legais, ou garantir a execução por uma das modalidades indicadas no art. 9º da mencionada lei. Não ocorrendo o pagamento, nem as outras garantias de execução (art. 9º), será efetivada a penhora na forma dos artigos 10 e 11 da Lei nº 6830/80. No caso de pagamento ou parcelamento espontâneo,

acessar www.pfn.fazenda.gov.br, para emissão do DARF, ou ligar para 0800-620008, devendo informar o Juízo do procedimento adotado. E para que chegue ao conhecimento dos executados UNIÃO PRÉ MOLDADOS E ENGENHARIA LTDA, CNPJ: 15.544.539/0001 e OSVALDO KAZUO SUEKANE CPF: 401.795.839-72, é mandado publicar o presente Edital e afixar cópia no quadro de avisos desta Vara. Edital assinado conforme portaria da respectiva Vara. Eu, WALDIRENE DA SILVA CARVALHO, Assistente, subscrevi, aos vinte e cinco de agosto de dois mil e oito. Jorge Luis Machado Diretor de Secretaria

VARA DO TRABALHO DE SÃO LUIS DE MONTES BELOS-GO

Notificação Nº: 6270/2008

Processo Nº: RT 00598-2004-181-18-00-3 1ª VT

RECLAMANTE...: WESLEY RONY ALVES DE SOUZA

ADVOGADO.....: ADAIR JOSÉ DE LIMA

RECLAMADO(A): FRIGORÍFICO GARROTE DE OURO LTDA

ADVOGADO.....: PAULO HENRIQUE LOPES GONÇALVES

NOTIFICAÇÃO: ARREMATANTE/EXEQUENTE: "Previamente à expedição do mandado de entrega dos bens, intime-se o arrematante/exequente para, em 02 (dois) dias, comprovar nos autos o recolhimento da comissão devida ao leiloeiro no importe de R\$ 355,00, sob pena de se desconsiderar o auto de arrematação."

Notificação Nº: 6271/2008

Processo Nº: AAT 01462-2006-181-18-00-2 1ª VT

AUTOR: SEBASTIÃO VIEIRA PINTO

ADVOGADO: ITAMAR COSTA DA SILVA

RÉU(RÉ): ANICUNS S. A. ALCOOL E DERIVADOS

ADVOGADO: RICARDO GONÇALEZ

NOTIFICAÇÃO: ÀS PARTES: Tomarem ciência para fins de manifestação no prazo legal do laudo pericial complementar, nos termos do r. despacho de fl. 237, também disponível na internet, no endereço www.trt18.jus.br.

Notificação Nº: 6264/2008

Processo Nº: RT 00625-2007-181-18-00-0 1ª VT

RECLAMANTE...: DENISMAR RODRIGUES DE ARRUDA

ADVOGADO.....: THAÍS INÁCIA DE CASTRO

RECLAMADO(A): BERTIN LTDA

ADVOGADO.....: MARTINÉS RODRIGUES MACIEL

NOTIFICAÇÃO: ÀS PARTES: "Para audiência de instrução, inclua-se na pauta do dia 16/09/2008, às 15: 10 horas, devendo as partes comparecer para prestar depoimento, sob pena de confissão (Súmula 74 do TST). Testemunhas na forma do art. 825, da CLT. Intimem-se as partes e procuradores constituídos nos autos."

Notificação Nº: 6263/2008

Processo Nº: RT 00132-2008-181-18-00-1 1ª VT

RECLAMANTE...: REELAIAS VILELA DA SILVA

ADVOGADO.....: ADAIR JOSÉ DE LIMA

RECLAMADO(A): MINERVA S. A.

ADVOGADO.....: BRUCE DE MELO NARCIZO

NOTIFICAÇÃO: À (AO) RECLAMANTE Fica V. Sª. intimada (o) para tomar ciência do laudo pericial apresentado, no prazo de 10 (dez) dias. OBS.: Intimação expedida nos termos da Portaria VT/SLMBelos nº 02/2007.

Notificação Nº: 6267/2008

Processo Nº: RT 00842-2008-181-18-00-1 1ª VT

RECLAMANTE...: NIVALDO DIAS DE OLIVEIRA

ADVOGADO.....: ADAIR JOSÉ DE LIMA

RECLAMADO(A): CONPAÇO - CONSTRUÇÕES PADRONIZADAS EM AÇO LTDA + 001

ADVOGADO.....: CARLOS AUGUSTO DE BASTOS RIOS JUNIOR

NOTIFICAÇÃO: RECLAMANTE: "Previamente à liquidação da r. Sentença, ante a Promoção de fl. 100, intime-se o reclamante para, em 05 (cinco) dias, informar nos autos quanto à percepção do seguro-desemprego, informando que o seu silêncio será interpretado como recebimento. Decorrido e não havendo manifestação retorne ao cálculo para liquidação."

Notificação Nº: 6273/2008

Processo Nº: RT 01367-2008-181-18-00-0 1ª VT

RECLAMANTE...: WANDERSON LOPES DE SOUZA

ADVOGADO.....: LAURO VINICIUS RAMOS JÚNIOR

RECLAMADO(A): JOANA D'ARC GONÇALVES DE SOUZA

ADVOGADO.....: .

NOTIFICAÇÃO: À/AO RECLAMANTE Tomar ciência do r. despacho de fls. 44, cujo inteiro teor abaixo se transcreve: "Sem prejuízo da oportuna juntada do original da peça de fl. 42, indefere-se o requerimento formulado pelo autor em que requer intimação das testemunhas arroladas, vez que no processo trabalhista, conforme disposto no art. 825/CLT, as testemunhas comparecerão à audiência independentemente de intimação, salvo, quando restar comprovado que comprovadamente convidada, deixou de comparecer, o que não é o caso dos autos. Intime-se o autor, via do seu patrono. Após, aguarde-se a realização

da audiência já designada. São Luís De Montes Belos, 25 de agosto de 2008.
LUCIANO SANTANA CRISPIM Juiz do Trabalho."

Notificação Nº: 6253/2008

Processo Nº: RT 01424-2008-181-18-00-1 1ª VT

RECLAMANTE...: **DANILO OLIVEIRA SILVA**

ADVOGADO.....: LEANDRO VICENTE FERREIRA

RECLAMADO(A): **XINGULEDER COUROS LTDA (ANTIGA BRASPELCO)**

ADVOGADO.....:

NOTIFICAÇÃO: RECLAMANTE: ASSUNTO - Reclamação apresentada contra XINGULEDER COUROS LTDA Fica V. Sa. notificado, para comparecer perante esta Vara do Trabalho, às 09: 00 horas do dia 25/09/2008, para audiência UNA - RITO ORDINÁRIO - relativa à reclamação trabalhista acima identificada. O não-comparecimento de V. Sa. importará no arquivamento da reclamação e de sua responsabilidade pelas custas processuais. Na audiência, V. Sa. DEVERÁ TRAZER, se necessário, até 03 (três) testemunhas e comparecer munido do original de sua CTPS, para averiguação do Juízo. A intimação somente será determinada mediante a comprovação do convite escrito, com recibo, à testemunha faltosa. Fica o Oficial de Justiça autorizado a proceder à diligência em qualquer dia e hora, conforme inscrito no art. 172, §2º, do CPC

Notificação Nº: 6254/2008

Processo Nº: RT 01425-2008-181-18-00-6 1ª VT

RECLAMANTE...: **VALTEIR DA SILVA OLIVEIRA**

ADVOGADO.....: LEANDRO VICENTE FERREIRA

RECLAMADO(A): **XINGULEDER COUROS LTDA (ANTIGA BRASPELCO)**

ADVOGADO.....:

NOTIFICAÇÃO: RECLAMANTE: ASSUNTO - Reclamação apresentada contra XINGULEDER COUROS LTDA Fica V. Sa. notificado, para comparecer perante esta Vara do Trabalho, às 09: 30 horas do dia 25/09/2008, para audiência UNA - RITO ORDINÁRIO - relativa à reclamação trabalhista acima identificada. O não-comparecimento de V. Sa. importará no arquivamento da reclamação e de sua responsabilidade pelas custas processuais. Na audiência, V. Sa. DEVERÁ TRAZER, se necessário, até 03 (três) testemunhas e comparecer munido do original de sua CTPS, para averiguação do Juízo. A intimação somente será determinada mediante a comprovação do convite escrito, com recibo, à testemunha faltosa. Fica o Oficial de Justiça autorizado a proceder à diligência em qualquer dia e hora, conforme inscrito no art. 172, §2º, do CPC

Notificação Nº: 6255/2008

Processo Nº: RT 01426-2008-181-18-00-0 1ª VT

RECLAMANTE...: **MOZANIR MARQUES DE MENEZES**

ADVOGADO.....: LEANDRO VICENTE FERREIRA

RECLAMADO(A): **XINGULEDER COUROS LTDA (ANTIGA BRASPELCO)**

ADVOGADO.....:

NOTIFICAÇÃO: RECLAMANTE: ASSUNTO - Reclamação apresentada contra XINGULEDER COUROS LTDA Fica V. Sa. notificado, para comparecer perante esta Vara do Trabalho, às 10: 00 horas do dia 25/09/2008, para audiência UNA - RITO ORDINÁRIO - relativa à reclamação trabalhista acima identificada. O não-comparecimento de V. Sa. importará no arquivamento da reclamação e de sua responsabilidade pelas custas processuais. Na audiência, V. Sa. DEVERÁ TRAZER, se necessário, até 03 (três) testemunhas e comparecer munido do original de sua CTPS, para averiguação do Juízo. A intimação somente será determinada mediante a comprovação do convite escrito, com recibo, à testemunha faltosa. Fica o Oficial de Justiça autorizado a proceder à diligência em qualquer dia e hora, conforme inscrito no art. 172, §2º, do CPC

Notificação Nº: 6256/2008

Processo Nº: RT 01427-2008-181-18-00-5 1ª VT

RECLAMANTE...: **SEBASTIÃO FERRO DAS CHAGAS**

ADVOGADO.....: JANIRA NEVES COSTA

RECLAMADO(A): **ÂNGELA B CONFECÇÕES LTDA**

ADVOGADO.....:

NOTIFICAÇÃO: RECLAMANTE: ASSUNTO - Reclamação apresentada contra ÂNGELA B CONFECÇÕES LTDA Fica V. Sa. notificado, para comparecer perante esta Vara do Trabalho, às 13: 00 horas do dia 29/09/2008, para audiência UNA - RITO ORDINÁRIO - relativa à reclamação trabalhista acima identificada. O não-comparecimento de V. Sa. importará no arquivamento da reclamação e de sua responsabilidade pelas custas processuais. Na audiência, V. Sa. DEVERÁ TRAZER, se necessário, até 03 (três) testemunhas e comparecer munido do original de sua CTPS, para averiguação do Juízo. A intimação somente será determinada mediante a comprovação do convite escrito, com recibo, à testemunha faltosa. Fica o Oficial de Justiça autorizado a proceder à diligência em qualquer dia e hora, conforme inscrito no art. 172, §2º, do CPC

Notificação Nº: 6257/2008

Processo Nº: RT 01428-2008-181-18-00-0 1ª VT

RECLAMANTE...: **DANIEL LEVY DE RESENDE**

ADVOGADO.....: JANIRA NEVES COSTA

RECLAMADO(A): **ÂNGELA B CONFECÇÕES LTDA**

ADVOGADO.....:

NOTIFICAÇÃO: RECLAMANTE: ASSUNTO - Reclamação apresentada contra

ÂNGELA B CONFECÇÕES LTDA Fica V. Sa. notificado, para comparecer perante esta Vara do Trabalho, às 13: 30 horas do dia 29/09/2008, para audiência UNA - RITO ORDINÁRIO - relativa à reclamação trabalhista acima identificada. O não-comparecimento de V. Sa. importará no arquivamento da reclamação e de sua responsabilidade pelas custas processuais. Na audiência, V. Sa. DEVERÁ TRAZER, se necessário, até 03 (três) testemunhas e comparecer munido do original de sua CTPS, para averiguação do Juízo. A intimação somente será determinada mediante a comprovação do convite escrito, com recibo, à testemunha faltosa. Fica o Oficial de Justiça autorizado a proceder à diligência em qualquer dia e hora, conforme inscrito no art. 172, §2º, do CPC

Notificação Nº: 6258/2008

Processo Nº: RT 01429-2008-181-18-00-4 1ª VT

RECLAMANTE...: **SANDRA BASÍLIO DA COSTA FERNANDES**

ADVOGADO.....: JANIRA NEVES COSTA

RECLAMADO(A): **ÂNGELA B CONFECÇÕES LTDA**

ADVOGADO.....:

NOTIFICAÇÃO: RECLAMANTE: ASSUNTO - Reclamação apresentada contra ÂNGELA B CONFECÇÕES LTDA Fica V. Sa. notificado, para comparecer perante esta Vara do Trabalho, às 14: 00 horas do dia 29/09/2008, para audiência UNA - RITO ORDINÁRIO - relativa à reclamação trabalhista acima identificada. O não-comparecimento de V. Sa. importará no arquivamento da reclamação e de sua responsabilidade pelas custas processuais. Na audiência, V. Sa. DEVERÁ TRAZER, se necessário, até 03 (três) testemunhas e comparecer munido do original de sua CTPS, para averiguação do Juízo. A intimação somente será determinada mediante a comprovação do convite escrito, com recibo, à testemunha faltosa. Fica o Oficial de Justiça autorizado a proceder à diligência em qualquer dia e hora, conforme inscrito no art. 172, §2º, do CPC

Notificação Nº: 6261/2008

Processo Nº: RT 01430-2008-181-18-00-9 1ª VT

RECLAMANTE...: **MARIA DAS DORES CLEMENTE PEIXOTO ALVES**

ADVOGADO.....: JANIRA NEVES COSTA

RECLAMADO(A): **ÂNGELA B CONFECÇÕES LTDA**

ADVOGADO.....:

NOTIFICAÇÃO: RECLAMANTE: ASSUNTO - Reclamação apresentada contra ÂNGELA B CONFECÇÕES LTDA Fica V. Sa. notificado, para comparecer perante esta Vara do Trabalho, às 16: 00 horas do dia 15/09/2008, para audiência UNA, relativa à reclamação trabalhista acima identificada. O não-comparecimento de V. Sa. importará no arquivamento da reclamação e de sua responsabilidade pelas custas processuais. Na audiência, V. Sa. poderá apresentar, se necessário, até duas testemunhas e comparecer munido do original de sua CTPS, para averiguação do Juízo. A intimação somente será determinada mediante a comprovação do convite escrito, com recibo, à testemunha faltosa. Fica o Oficial de Justiça autorizado a proceder à diligência em qualquer dia e hora, conforme inscrito no art. 172, §2º, do CPC.

Notificação Nº: 6259/2008

Processo Nº: RT 01431-2008-181-18-00-3 1ª VT

RECLAMANTE...: **EVA MENDES DE MELO MACHADO**

ADVOGADO.....: JANIRA NEVES COSTA

RECLAMADO(A): **ÂNGELA B CONFECÇÕES LTDA**

ADVOGADO.....:

NOTIFICAÇÃO: RECLAMANTE: ASSUNTO - Reclamação apresentada contra ÂNGELA B CONFECÇÕES LTDA Fica V. Sa. notificado, para comparecer perante esta Vara do Trabalho, às 14: 30 horas do dia 29/09/2008, para audiência UNA - RITO ORDINÁRIO - relativa à reclamação trabalhista acima identificada. O não-comparecimento de V. Sa. importará no arquivamento da reclamação e de sua responsabilidade pelas custas processuais. Na audiência, V. Sa. DEVERÁ TRAZER, se necessário, até 03 (três) testemunhas e comparecer munido do original de sua CTPS, para averiguação do Juízo. A intimação somente será determinada mediante a comprovação do convite escrito, com recibo, à testemunha faltosa. Fica o Oficial de Justiça autorizado a proceder à diligência em qualquer dia e hora, conforme inscrito no art. 172, §2º, do CPC

Notificação Nº: 6260/2008

Processo Nº: RT 01432-2008-181-18-00-8 1ª VT

RECLAMANTE...: **BENÍCIA PIRES DA SILVA RODRIGUES**

ADVOGADO.....: JANIRA NEVES COSTA

RECLAMADO(A): **ÂNGELA B CONFECÇÕES LTDA**

ADVOGADO.....:

NOTIFICAÇÃO: RECLAMANTE: ASSUNTO - Reclamação apresentada contra ÂNGELA B CONFECÇÕES LTDA Fica V. Sa. notificado, para comparecer perante esta Vara do Trabalho, às 15: 00 horas do dia 29/09/2008, para audiência UNA - RITO ORDINÁRIO - relativa à reclamação trabalhista acima identificada. O não-comparecimento de V. Sa. importará no arquivamento da reclamação e de sua responsabilidade pelas custas processuais. Na audiência, V. Sa. DEVERÁ TRAZER, se necessário, até 03 (três) testemunhas e comparecer munido do original de sua CTPS, para averiguação do Juízo. A intimação somente será determinada mediante a comprovação do convite escrito, com recibo, à testemunha faltosa. Fica o Oficial de Justiça autorizado a proceder à diligência em qualquer dia e hora, conforme inscrito no art. 172, §2º, do CPC

VARA DO TRABALHO DE URUAÇU-GO

Notificação Nº: 4974/2008

Processo Nº: RT 00919-2008-201-18-00-3 1ª VT

RECLAMANTE...: EDUARDO DE SOUZA ROSA NETO

ADVOGADO.....: CLEBER FEITOSA NEVES

RECLAMADO(A): WFS SONDAGEM LTDA. - SERVITEC (NA PESSOA DO SR. WALID KHAOULE)

ADVOGADO.....:

NOTIFICAÇÃO: Comparecer perante a Vara do Trabalho de Uruaçu, as 08h20min, do dia 09 de setembro de 2008 para AUDIÊNCIA UNA-RITO ORDINÁRIO- relativa à reclamação trabalhista acima identificada. O não comparecimento de V. Sª importará no arquivamento da reclamação, e de sua responsabilidade pelas custas processuais. Na audiência, V.Sª poderá apresentar, se necessário, até 3 (três) testemunhas. As partes deverão arrolar suas testemunhas no prazo de 5 dias antes da realização da audiência; sob pena de preclusão e de serem ouvidas apenas as que comparecerem espontaneamente

Notificação Nº: 4975/2008

Processo Nº: RT 00921-2008-201-18-00-2 1ª VT

RECLAMANTE...: FLÁVIO FRANCISCO DE OLIVEIRA

ADVOGADO.....: LUCIANO GOMES DE FARIAS

RECLAMADO(A): MR MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO E AGROPECUÁRIOS LTDA.

ADVOGADO.....:

NOTIFICAÇÃO: Comparecer perante a Vara do Trabalho de Uruaçu, as 08h40min, do dia 09 de setembro de 2008 para AUDIÊNCIA UNA-RITO ORDINÁRIO- relativa à reclamação trabalhista acima identificada. O não comparecimento de V. Sª importará no arquivamento da reclamação, e de sua responsabilidade pelas custas processuais. Na audiência, V.Sª poderá apresentar, se necessário, até 3 (três) testemunhas. As partes deverão arrolar suas testemunhas no prazo de 5 dias antes da realização da audiência; sob pena de preclusão e de serem ouvidas apenas as que comparecerem espontaneamente

Notificação Nº: 4976/2008

Processo Nº: ACP 00932-2008-201-18-00-2 1ª VT

CONSIGNANTE...: AGÊNCIA LOTÉICA RIO DO OURO LTDA.

ADVOGADO.....: MARIZELIA FERREIRA XAVIER GOMES

CONSIGNADO(A): MARIA APARECIDA SILVA

ADVOGADO.....:

NOTIFICAÇÃO: Comparecer perante a Vara do Trabalho de Uruaçu, as 09h20min, do dia 09 de setembro de 2008 para AUDIÊNCIA UNA-RITO ORDINÁRIO- relativa à reclamação trabalhista acima identificada. O não comparecimento de V. Sª importará no arquivamento da reclamação, e de sua responsabilidade pelas custas processuais. Na audiência, V.Sª poderá apresentar, se necessário, até 3 (três) testemunhas. As partes deverão arrolar suas testemunhas no prazo de 5 dias antes da realização da audiência; sob pena de preclusão e de serem ouvidas apenas as que comparecerem espontaneamente

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE AUDIÊNCIA Nº 96/2008

RITO ORDINÁRIO

PROCESSO: RT 00878-2008-201-18-00-5

RECLAMANTE: DEUSDETH DE ALMEIDA SANTANA

RECLAMADO(A): GEOSTONE GEOLOGIA LTDA., CPF/CNPJ: 93.128.825/0001-77

Data da audiência: 03/09/2008 às 09: 30 horas.

O (A) Doutor (a) VIRGILINA SEVERINO DOS SANTOS, Juíza do Trabalho da VARA DO TRABALHO DE URUAÇU-GO, no uso das atribuições que lhe confere a Lei. FAZ SABER a quantos virem o presente EDITAL, ou dele tiverem conhecimento, que, por intermédio deste, fica(m) NOTIFICADO(A/S) o(a/s) reclamado(a/s) supra, atualmente em lugar incerto e não sabido, a comparecer(em) perante esta Vara do Trabalho, no dia e hora acima indicados, para a audiência relativa à reclamação trabalhista interposta pelo reclamante acima identificado, onde deverá(ão) apresentar defesa (art.847-CLT), com as provas que julgar(em) necessárias, constantes de documentos e/ou testemunhas (arts. 821 e 845 da CLT). Deverá(ão) estar presente(s), independentemente do comparecimento de seu(s) representante(s), pena da Lei (art.844-CLT), sendo-lhe(s) facultada a substituição prevista no parágrafo 1º do art. 843 consolidado. Comparecer acompanhado(a/s) de Advogado, trazendo suas testemunhas, sob pena de preclusão. Pedidos: Aviso Prévio Indenizado, Diferença de Saldo de Salário, Diferença de Salário, Diferença de 13º, Diferença de Férias, Diferença de Horas Extras, Intervalo Intrajornada, Feriados Trabalhados, Indenização por Danos Morais e Materiais, Multa dos art. 477 e 467, Diferença de FGTS + Multa. Valor da causa: R\$ 18.761,00. E para que chegue ao conhecimento do reclamado, GEOSTONE GEOLOGIA LTDA. , é mandado publicar o presente Edital. Edital assinado conforme portaria da respectiva Vara. Assinado Eletronicamente WILLIAN DE PAIVA NASCIMENTO Subdiretor de Secretaria

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE AUDIÊNCIA Nº 97/2008

RITO ORDINÁRIO

PROCESSO: RT 00879-2008-201-18-00-0

RECLAMANTE: JOÃO BATISTA DE OLIVEIRA

RECLAMADO(A): GEOSTONE GEOLOGIA LTDA., CPF/CNPJ: 93.128.825/0001-77

Data da audiência: 03/09/2008 às 10: 00 horas.

O (A) Doutor (a) VIRGILINA SEVERINO DOS SANTOS, Juíza do Trabalho da VARA DO TRABALHO DE URUAÇU-GO, no uso das atribuições que lhe confere a Lei. FAZ SABER a quantos virem o presente EDITAL, ou dele tiverem conhecimento, que, por intermédio deste, fica(m) NOTIFICADO(A/S) o(a/s) reclamado(a/s) supra, atualmente em lugar incerto e não sabido, a comparecer(em) perante esta Vara do Trabalho, no dia e hora acima indicados, para a audiência relativa à reclamação trabalhista interposta pelo reclamante acima identificado, onde deverá(ão) apresentar defesa (art.847-CLT), com as provas que julgar(em) necessárias, constantes de documentos e/ou testemunhas (arts. 821 e 845 da CLT). Deverá(ão) estar presente(s), independentemente do comparecimento de seu(s) representante(s), pena da Lei (art.844-CLT), sendo-lhe(s) facultada a substituição prevista no parágrafo 1º do art. 843 consolidado. Comparecer acompanhado(a/s) de Advogado, trazendo suas testemunhas, sob pena de preclusão. Pedidos: Aviso Prévio Indenizado, Diferença de Saldo de Salário, Diferença de Salário, Diferença de 13º, Diferença de Férias, Diferença de Horas Extras, Intervalo Intrajornada, Feriados Trabalhados, Indenização por Danos Morais e Materiais, Multa dos art. 477 e 467, Diferença de FGTS + Multa. Valor da causa: R\$ 22.504,00. E para que chegue ao conhecimento do reclamado, GEOSTONE GEOLOGIA LTDA. , é mandado publicar o presente Edital. Edital assinado conforme portaria da respectiva Vara. Assinado Eletronicamente WILLIAN DE PAIVA NASCIMENTO Subdiretor de Secretaria

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE AUDIÊNCIA Nº 98/2008

RITO ORDINÁRIO

PROCESSO: RT 00880-2008-201-18-00-4

RECLAMANTE: DIOGO GOMES DOS ANJOS

RECLAMADO(A): GEOSTONE GEOLOGIA LTDA., CPF/CNPJ: 93.128.825/0001-77

Data da audiência: 03/09/2008 às 10: 30 horas.

O (A) Doutor (a) VIRGILINA SEVERINO DOS SANTOS, Juíza do Trabalho da VARA DO TRABALHO DE URUAÇU-GO, no uso das atribuições que lhe confere a Lei. FAZ SABER a quantos virem o presente EDITAL, ou dele tiverem conhecimento, que, por intermédio deste, fica(m) NOTIFICADO(A/S) o(a/s) reclamado(a/s) supra, atualmente em lugar incerto e não sabido, a comparecer(em) perante esta Vara do Trabalho, no dia e hora acima indicados, para a audiência relativa à reclamação trabalhista interposta pelo reclamante acima identificado, onde deverá(ão) apresentar defesa (art.847-CLT), com as provas que julgar(em) necessárias, constantes de documentos e/ou testemunhas (arts. 821 e 845 da CLT). Deverá(ão) estar presente(s), independentemente do comparecimento de seu(s) representante(s), pena da Lei (art.844-CLT), sendo-lhe(s) facultada a substituição prevista no parágrafo 1º do art. 843 consolidado. Comparecer acompanhado(a/s) de Advogado, trazendo suas testemunhas, sob pena de preclusão. Pedidos: Aviso Prévio Indenizado, Diferença de Saldo de Salário, Diferença de Salário, Diferença de 13º, Diferença de Férias, Diferença de Horas Extras, Intervalo Intrajornada, Feriados Trabalhados, Indenização por Danos Morais e Materiais, Multa dos art. 477 e 467, Diferença de FGTS + Multa. Valor da causa: R\$ 18.450,00 E para que chegue ao conhecimento do reclamado, GEOSTONE GEOLOGIA LTDA. , é mandado publicar o presente Edital. Edital assinado conforme portaria da respectiva Vara. WILLIAN DE PAIVA NASCIMENTO Subdiretor de Secretaria

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE AUDIÊNCIA Nº 99/2008

RITO ORDINÁRIO

PROCESSO: RT 00881-2008-201-18-00-9

RECLAMANTE: ANTONIO DA COSTA BRAZ

RECLAMADO(A): GEOSTONE GEOLOGIA LTDA., CPF/CNPJ: 93.128.825/0001-77

Data da audiência: 03/09/2008 às 11: 00 horas.

O (A) Doutor (a) VIRGILINA SEVERINO DOS SANTOS, Juíza do Trabalho da VARA DO TRABALHO DE URUAÇU-GO, no uso das atribuições que lhe confere a Lei. FAZ SABER a quantos virem o presente EDITAL, ou dele tiverem conhecimento, que, por intermédio deste, fica(m) NOTIFICADO(A/S) o(a/s) reclamado(a/s) supra, atualmente em lugar incerto e não sabido, a comparecer(em) perante esta Vara do Trabalho, no dia e hora acima indicados, para a audiência relativa à reclamação trabalhista interposta pelo reclamante acima identificado, onde deverá(ão) apresentar defesa (art.847-CLT), com as provas que julgar(em) necessárias, constantes de documentos e/ou testemunhas (arts. 821 e 845 da CLT). Deverá(ão) estar presente(s), independentemente do comparecimento de seu(s) representante(s), pena da Lei (art.844-CLT), sendo-lhe(s) facultada a substituição prevista no parágrafo 1º do art. 843 consolidado. Comparecer acompanhado(a/s) de Advogado, trazendo suas testemunhas, sob pena de preclusão. Pedidos: Aviso Prévio Indenizado, Diferença de Saldo de Salário, Diferença de Salário, Diferença de 13º, Diferença de Férias, Diferença de Horas Extras, Intervalo Intrajornada, Feriados Trabalhados, Indenização por Danos Morais e Materiais, Multa dos art. 477 e 467, Diferença de FGTS + Multa. Valor da causa: R\$ 18.047,00 E para que

chegue ao conhecimento do reclamado, GEOSTONE GEOLOGIA LTDA. , é mandado publicar o presente Edital. Edital assinado conforme portaria da respectiva Vara. WILLIAN DE PAIVA NASCIMENTO Subdiretor de Secretaria

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE AUDIÊNCIA Nº 100/2008

RITO ORDINÁRIO

PROCESSO: RT 00882-2008-201-18-00-3

RECLAMANTE: ORIVAN TOLEDO PEREIRA

RECLAMADO(A): GEOSTONE GEOLOGIA LTDA., CPF/CNPJ: 93.128.825/0001-77

Data da audiência: 03/09/2008 às 13: 00 horas.

O (A) Doutor (a) VIRGILINA SEVERINO DOS SANTOS, Juíza do Trabalho da VARA DO TRABALHO DE URUAÇU-GO, no uso das atribuições que lhe confere a Lei. FAZ SABER a quantos virem o presente EDITAL, ou dele tiverem conhecimento, que, por intermédio deste, fica(m) NOTIFICADO(A/S) o(a/s) reclamado(a/s) supra, atualmente em lugar incerto e não sabido, a comparecer(em) perante esta Vara do Trabalho, no dia e hora acima indicados, para a audiência relativa à reclamação trabalhista interposta pelo reclamante acima identificado, onde deverá(ão) apresentar defesa (art.847-CLT), com as provas que julgar(em) necessárias, constantes de documentos e/ou testemunhas (arts. 821 e 845 da CLT). Deverá(ão) estar presente(s), independentemente do comparecimento de seu(s) representante(s), pena da Lei (art.844-CLT), sendo-lhe(s) facultada a substituição prevista no parágrafo 1º do art. 843 consolidado. Comparecer acompanhado(a/s) de Advogado, trazendo suas testemunhas, sob pena de preclusão. Pedidos: Aviso Prévio Indenizado, Diferença de Saldo de Salário, Diferença de Salário, Diferença de 13º, Diferença de Férias, Diferença de Horas Extras, Intervalo Intrajornada, Feriados Trabalhados, Indenização por Danos Morais e Materiais, Multa dos art. 477 e 467, Diferença de FGTS + Multa. Valor da causa: R\$ 17.268,00. E para que chegue ao conhecimento do reclamado, GEOSTONE GEOLOGIA LTDA. , é mandado publicar o presente Edital. Edital assinado conforme portaria da respectiva Vara. WILLIAN DE PAIVA NASCIMENTO Subdiretor de Secretaria

RITO ORDINÁRIO

PROCESSO: RT 00883-2008-201-18-00-8

RECLAMANTE: GESTAL RODRIGUES MAIA

RECLAMADO(A): GEOSTONE GEOLOGIA LTDA., CPF/CNPJ: 93.128.825/0001-77

Data da audiência: 03/09/2008 às 13: 30 horas.

O (A) Doutor (a) VIRGILINA SEVERINO DOS SANTOS, Juíza do Trabalho da VARA DO TRABALHO DE URUAÇU-GO, no uso das atribuições que lhe confere a Lei. FAZ SABER a quantos virem o presente EDITAL, ou dele tiverem conhecimento, que, por intermédio deste, fica(m) NOTIFICADO(A/S) o(a/s) reclamado(a/s) supra, atualmente em lugar incerto e não sabido, a comparecer(em) perante esta Vara do Trabalho, no dia e hora acima indicados, para a audiência relativa à reclamação trabalhista interposta pelo reclamante acima identificado, onde deverá(ão) apresentar defesa (art.847-CLT), com as provas que julgar(em) necessárias, constantes de documentos e/ou testemunhas (arts. 821 e 845 da CLT). Deverá(ão) estar presente(s), independentemente do comparecimento de seu(s) representante(s), pena da Lei (art.844-CLT), sendo-lhe(s) facultada a substituição prevista no parágrafo 1º do art. 843 consolidado. Comparecer acompanhado(a/s) de Advogado, trazendo suas testemunhas, sob pena de preclusão. Pedidos: Aviso Prévio Indenizado, Diferença de Saldo de Salário, Diferença de Salário, Diferença de 13º, Diferença de Férias, Diferença de Horas Extras, Intervalo Intrajornada, Feriados Trabalhados, Indenização por Danos Morais e Materiais, Multa dos art. 477 e 467, Diferença de FGTS + Multa. Valor da causa: R\$ 20.694,00. E para que chegue ao conhecimento do reclamado, GEOSTONE GEOLOGIA LTDA. , é mandado publicar o presente Edital. Edital assinado conforme portaria da respectiva Vara. WILLIAN DE PAIVA NASCIMENTO Subdiretor de Secretaria

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE AUDIÊNCIA Nº 101/2008

RITO ORDINÁRIO

PROCESSO: RT 00883-2008-201-18-00-8

RECLAMANTE: GESTAL RODRIGUES MAIA

RECLAMADO(A): GEOSTONE GEOLOGIA LTDA., CPF/CNPJ: 93.128.825/0001-77

Data da audiência: 03/09/2008 às 13: 30 horas.

O (A) Doutor (a) VIRGILINA SEVERINO DOS SANTOS, Juíza do Trabalho da VARA DO TRABALHO DE URUAÇU-GO, no uso das atribuições que lhe confere a Lei. FAZ SABER a quantos virem o presente EDITAL, ou dele tiverem conhecimento, que, por intermédio deste, fica(m) NOTIFICADO(A/S) o(a/s) reclamado(a/s) supra, atualmente em lugar incerto e não sabido, a comparecer(em) perante esta Vara do Trabalho, no dia e hora acima indicados, para a audiência relativa à reclamação trabalhista interposta pelo reclamante acima identificado, onde deverá(ão) apresentar defesa (art.847-CLT), com as provas que julgar(em) necessárias, constantes de documentos e/ou testemunhas (arts. 821 e 845 da CLT). Deverá(ão) estar presente(s), independentemente do comparecimento de seu(s) representante(s), pena da Lei (art.844-CLT), sendo-lhe(s) facultada a substituição prevista no parágrafo 1º do art. 843 consolidado. Comparecer acompanhado(a/s) de Advogado, trazendo suas testemunhas, sob pena de preclusão. Pedidos: Aviso Prévio Indenizado, Diferença de Saldo de Salário, Diferença de Salário, Diferença de 13º, Diferença

de Férias, Diferença de Horas Extras, Intervalo Intrajornada, Feriados Trabalhados, Indenização por Danos Morais e Materiais, Multa dos art. 477 e 467, Diferença de FGTS + Multa. Valor da causa: R\$ 20.694,00. E para que chegue ao conhecimento do reclamado, GEOSTONE GEOLOGIA LTDA. , é mandado publicar o presente Edital. Edital assinado conforme portaria da respectiva Vara. WILLIAN DE PAIVA NASCIMENTO Subdiretor de Secretaria

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE AUDIÊNCIA Nº 102/2008

RITO ORDINÁRIO

PROCESSO: RT 00884-2008-201-18-00-2

RECLAMANTE: FERNANDO GOMES DOS ANJOS

RECLAMADO(A): GEOSTONE GEOLOGIA LTDA., CPF/CNPJ: 93.128.825/0001-77

Data da audiência: 03/09/2008 às 14: 00 horas.

O (A) Doutor (a) VIRGILINA SEVERINO DOS SANTOS, Juíza do Trabalho da VARA DO TRABALHO DE URUAÇU-GO, no uso das atribuições que lhe confere a Lei. FAZ SABER a quantos virem o presente EDITAL, ou dele tiverem conhecimento, que, por intermédio deste, fica(m) NOTIFICADO(A/S) o(a/s) reclamado(a/s) supra, atualmente em lugar incerto e não sabido, a comparecer(em) perante esta Vara do Trabalho, no dia e hora acima indicados, para a audiência relativa à reclamação trabalhista interposta pelo reclamante acima identificado, onde deverá(ão) apresentar defesa (art.847-CLT), com as provas que julgar(em) necessárias, constantes de documentos e/ou testemunhas (arts. 821 e 845 da CLT). Deverá(ão) estar presente(s), independentemente do comparecimento de seu(s) representante(s), pena da Lei (art.844-CLT), sendo-lhe(s) facultada a substituição prevista no parágrafo 1º do art. 843 consolidado. Comparecer acompanhado(a/s) de Advogado, trazendo suas testemunhas, sob pena de preclusão. Pedidos: Aviso Prévio Indenizado, Diferença de Saldo de Salário, Diferença de Salário, Diferença de 13º, Diferença de Férias, Diferença de Horas Extras, Intervalo Intrajornada, Feriados Trabalhados, Indenização por Danos Morais e Materiais, Multa dos art. 477 e 467, Diferença de FGTS + Multa. Valor da causa: R\$ 17.766,00. E para que chegue ao conhecimento do reclamado, GEOSTONE GEOLOGIA LTDA. , é mandado publicar o presente Edital. Edital assinado conforme portaria da respectiva Vara. WILLIAN DE PAIVA NASCIMENTO Subdiretor de Secretaria

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE AUDIÊNCIA Nº 1864/2008

RITO ORDINÁRIO

PROCESSO: RT 00885-2008-201-18-00-7

RECLAMANTE: GEVERSON VALADARES PEREIRA

RECLAMADO(A): GEOSTONE GEOLOGIA LTDA., CPF/CNPJ: 93.128.825/0001-77

Data da audiência: 03/09/2008 às 14: 30 horas.

O (A) Doutor (a) VIRGILINA SEVERINO DOS SANTOS, Juíza do Trabalho da VARA DO TRABALHO DE URUAÇU-GO, no uso das atribuições que lhe confere a Lei. FAZ SABER a quantos virem o presente EDITAL, ou dele tiverem conhecimento, que, por intermédio deste, fica(m) NOTIFICADO(A/S) o(a/s) reclamado(a/s) supra, atualmente em lugar incerto e não sabido, a comparecer(em) perante esta Vara do Trabalho, no dia e hora acima indicados, para a audiência relativa à reclamação trabalhista interposta pelo reclamante acima identificado, onde deverá(ão) apresentar defesa (art.847-CLT), com as provas que julgar(em) necessárias, constantes de documentos e/ou testemunhas (arts. 821 e 845 da CLT). Deverá(ão) estar presente(s), independentemente do comparecimento de seu(s) representante(s), pena da Lei (art.844-CLT), sendo-lhe(s) facultada a substituição prevista no parágrafo 1º do art. 843 consolidado. Comparecer acompanhado(a/s) de Advogado, trazendo suas testemunhas, sob pena de preclusão. Pedidos: Aviso Prévio Indenizado, Diferença de Saldo de Salário, Diferença de Salário, Diferença de 13º, Diferença de Férias, Diferença de Horas Extras, Intervalo Intrajornada, Feriados Trabalhados, Indenização por Danos Morais e Materiais, Multa dos art. 477 e 467, Diferença de FGTS + Multa. Valor da causa: R\$ 17.564,00. E para que chegue ao conhecimento do reclamado, GEOSTONE GEOLOGIA LTDA. , é mandado publicar o presente Edital. Edital assinado conforme portaria da respectiva Vara. WILLIAN DE PAIVA NASCIMENTO Subdiretor de Secretaria

VARA DO TRABALHO DE VALPARAÍSO DE GOIÁS-GO

Notificação Nº: 3722/2008

Processo Nº: RT 01499-2005-241-18-00-9 1ª VT

RECLAMANTE...: ESPÓLIO DE ANTÔNIO PEREIRA DOS SANTOS ROSA REP POR MARIA AUXILIADORA ALVES DA ROCHA

ADVOGADO.....: ODU ARRUDA BARBOSA

RECLAMADO(A): MILSON ARAÚJO DA SILVA

ADVOGADO.....: MAURO JUNIOR PIRES DO NASCIMENTO E OUTROS

NOTIFICAÇÃO: PARA CIÊNCIA DO RECLAMANTE: Fica V.Sa. intimado a comparecer perante a Secretaria desta Vara do Trabalho, a fim de receber Certidão de Crédito, que se encontra acostada nos presentes autos.

Notificação Nº: 3723/2008

Processo Nº: RT 00972-2007-241-18-00-2 1ª VT

RECLAMANTE...: JOSÉ PAULO DA COSTA

ADVOGADO.....: JOSEVALDO DOS SANTOS SILVA

RECLAMADO(A): MARCIVOM COSTA TAVARES + 002

ADVOGADO.....: DARIO RUIZ GASTALDI

NOTIFICAÇÃO: PARA CIÊNCIA DO RECLAMANTE: Fica V.Sa. intimado a comparecer perante a Secretaria desta Vara do Trabalho, a fim de receber seu crédito, via Alvará Judicial.

Notificação Nº: 3720/2008

Processo Nº: ACP 00809-2008-241-18-00-0 1ª VT

CONSIGNANTE...: NARA CANDIDA GODOI TAVARES

ADVOGADO.....: EDMILSON MARTINS DO NASCIMENTO

CONSIGNADO(A): IZAIAS DE SOUZA MORAIS

ADVOGADO.....: .

NOTIFICAÇÃO: Fica a consignante intimada do despacho de fl. 26 dos autos em tela, abaixo transcrito: 'Defiro o processamento da presente ação de consignação em pagamento. Comprove a Consignante o depósito do montante consignado no prazo de cinco dias (art. 893, I, do CPC), sob pena de extinção do feito sem resolução do mérito. Fica autorizada a expedição da competente guia de depósito pela Secretaria desta VT. Intime-se.'

JUÍZO AUXILIAR DE EXECUÇÃO

Notificação Nº: 2347/2008

sProcesso Nº: RT 01370-2007-081-18-00-5 J. A. DE EXECUÇÃO

RECLAMANTE...: MURDEM JOSÉ MACHADO

ADVOGADO.....: MARUN ANTOINE DIAB KABALAN

RECLAMADO(A): MUNICÍPIO DE PIRACANJUBA/GO (REP. PELO PREFEITO NAUDIOMAR ELIAS DE SOUZA)

ADVOGADO.....: RODRIGO RODOLFO FERNANDES

DESPACHO: AO EXECUTADO: Vista dos autos, pelo prazo de 10 (dez) dias, para que se manifeste sobre a peça de fls. 138/139.

Notificação Nº: 2348/2008

Processo Nº: RT 01340-2003-006-18-00-9 J. A. DE EXECUÇÃO

RECLAMANTE...: ESPÓLIO DE JOAO FERREIRA DA PAIXAO REP. P/ MARIA LÚCIA DOS SANTOS

ADVOGADO.....: FERNANDA ESCHER DE OLIVEIRA

RECLAMADO(A): UNIVERSIDADE FEDERAL DE GOIAS

ADVOGADO.....: JOSE ALVES MARINHO FILHO

DESPACHO: À EXECUTADA: Vista da adequação dos cálculos de fls.347/355, pelo prazo de cinco dias.

Notificação Nº: 2408/2008

Processo Nº: RT 00026-2004-007-18-00-6 J. A. DE EXECUÇÃO

RECLAMANTE...: ADIONELSON MOREIRA DE ANDRADE

ADVOGADO.....: RAIMUNDO NONATO GOMES DA SILVA

RECLAMADO(A): EMPRESA DE ASSISTENCIA TECNICA E EXTENSAO RURAL DO ESTADO DE GOIAS EMATER GO + 001

ADVOGADO.....: RICARDO LUIZ IRINEU BRITO

DESPACHO: AO EXEQUENTE: Tomar ciência de que foi designada praça do bem penhorado nos autos para o dia 25/09/2008 às 08 horas, na sala de realização de praças deste Egrégio Tribunal, localizada na Rua T-29, nº 1.562, Setor Bueno, Goiânia, GO. Não havendo licitantes, será realizado nova praça no dia 08/10/2008 às 08 horas, no mesmo local, mantendo-se as demais prescrições do presente edital.

Notificação Nº: 2411/2008

Processo Nº: RT 00026-2004-007-18-00-6 J. A. DE EXECUÇÃO

RECLAMANTE...: ADIONELSON MOREIRA DE ANDRADE + 057

ADVOGADO.....: RAIMUNDO NONATO GOMES DA SILVA

RECLAMADO(A): EMPRESA DE ASSISTENCIA TECNICA E EXTENSAO RURAL DO ESTADO DE GOIAS EMATER GO

ADVOGADO.....: RICARDO LUIZ IRINEU BRITO

DESPACHO: AO EXEQUENTE: Tomar ciência de que foi designada praça do bem penhorado nos autos para o dia 25/09/2008 às 08 horas, na sala de realização de praças deste Egrégio Tribunal, localizada na Rua T-29, nº 1.562, Setor Bueno, Goiânia, GO. Não havendo licitantes, será realizado nova praça no dia 08/10/2008 às 08 horas, no mesmo local, mantendo-se as demais prescrições do presente edital.

Notificação Nº: 2411/2008

Processo Nº: RT 00026-2004-007-18-00-6 J. A. DE EXECUÇÃO

RECLAMANTE...: ADIONELSON MOREIRA DE ANDRADE + 057

ADVOGADO.....: RAIMUNDO NONATO GOMES DA SILVA

RECLAMADO(A): EMPRESA DE ASSISTENCIA TECNICA E EXTENSAO RURAL DO ESTADO DE GOIAS EMATER GO

ADVOGADO.....: RICARDO LUIZ IRINEU BRITO

DESPACHO: AO EXECUTADO: Tomar ciência de que foi designada praça do bem penhorado nos autos para o dia 25/09/2008 às 08 horas, na sala de

realização de praças deste Egrégio Tribunal, localizada na Rua T-29, nº 1.562, Setor Bueno, Goiânia, GO. Não havendo licitantes, será realizado nova praça no dia 08/10/2008 às 08 horas, no mesmo local, mantendo-se as demais prescrições do presente edital.

Notificação Nº: 2412/2008

Processo Nº: RT 00026-2004-007-18-00-6 J. A. DE EXECUÇÃO

RECLAMANTE...: ADIONELSON MOREIRA DE ANDRADE + 057

ADVOGADO.....: RAIMUNDO NONATO GOMES DA SILVA

RECLAMADO(A): AGENCIA GOIANA DE DESENVOLVIMENTO RURAL E

FUNDIARIO (AGENCIARURAL)

ADVOGADO.....: CLAIR FERREIRA

DESPACHO: AO EXECUTADO: Tomar ciência de que foi designada praça do bem penhorado nos autos para o dia 25/09/2008 às 08 horas, na sala de realização de praças deste Egrégio Tribunal, localizada na Rua T-29, nº 1.562, Setor Bueno, Goiânia, GO. Não havendo licitantes, será realizado nova praça no dia 08/10/2008 às 08 horas, no mesmo local, mantendo-se as demais prescrições do presente edital.

Notificação Nº: 2346/2008

Processo Nº: ACR 00779-2008-007-18-00-5 J. A. DE EXECUÇÃO

REQUERENTE...: SINDICATO DOS TRABALHADORES NO SERVIÇO PÚBLICO DO ESTADO DE GOIÁS - SINDIPÚBLICO

ADVOGADO.....: WILIAN FRAGA GUIMARÃES

REQUERIDO(A): ESTADO DE GOIÁS

ADVOGADO.....: YASMINI FALONE IYAMOTO

DESPACHO: AO EXEQUENTE: Vista do Agravo de Petição de fls. 773/776, no prazo legal.

Notificação Nº: 2344/2008

Processo Nº: RT 00875-2004-008-18-00-6 J. A. DE EXECUÇÃO

RECLAMANTE...: MARCOS ROGERIO NUNES

ADVOGADO.....: ISONEL BRUNO DA SILVEIRA NETO

RECLAMADO(A): EMPRESA DE ASSISTENCIA TECNICA E EXTENSAO RURAL DO ESTADO DE GOIAS EMATER-GO

ADVOGADO.....: RICARDO LUIZ IRINEU BRITO

DESPACHO: À EXECUTADA: Vista da atualização dos cálculos de fls. 887/898, pelo prazo de cinco dias.

Notificação Nº: 2345/2008

Processo Nº: RT 00875-2004-008-18-00-6 J. A. DE EXECUÇÃO

RECLAMANTE...: MARCOS ROGERIO NUNES

ADVOGADO.....: ISONEL BRUNO DA SILVEIRA NETO

RECLAMADO(A): AGENCIA GOIANA DE DESENVOLVIMENTO RURAL E FUNDIARIO

ADVOGADO.....: ARIANA GARCIA DO NASCIMENTO

DESPACHO: À EXECUTADA: Vista da atualização dos cálculos de fls. 887/898, pelo prazo de cinco dias.

Notificação Nº: 2343/2008

Processo Nº: RT 00357-1993-011-18-00-1 J. A. DE EXECUÇÃO

RECLAMANTE...: SIND. DOS TRAB. NA IND. DA CONST. DE ES- TRADAS E PAV. NO ESTADO/GO

ADVOGADO.....: JOSE GILDO DOS SANTOS

RECLAMADO(A): CRISA - CONSORCIO RODOVIARIO INTERMUNICIPAL S/A

ADVOGADO.....: WEILER JORGE CINTRA JUNIOR

DESPACHO: AO EXEQUENTE: Vista dos autos, pelo prazo de 05 (cinco) dias, para, querendo, manifestar-se sobre o cálculo trazido às fls. 2.838/2.845.

Notificação Nº: 2342/2008

Processo Nº: RT 01742-2007-221-18-00-6 J. A. DE EXECUÇÃO

RECLAMANTE...: MARIA IZABEL DE MELO OLIVEIRA DOS SANTOS

ADVOGADO.....: MARIA IZABEL DE MELO OLIVEIRA DOS SANTOS

RECLAMADO(A): MUNICÍPIO DE GOIÁS + 001

ADVOGADO.....: DALMY ALVES DE FARIA

DESPACHO: À EXEQUENTE: Fica intimada para que, em 05 dias, informe a este Juízo acerca do efetivo cumprimento da obrigação de fazer, consistente no depósito do FGTS referente ao período laborado de março a dezembro/2005, sem indenização compensatória de 40%, considerando o salário reconhecido na decisão de fls. 166/173.

Notificação Nº: 2349/2008

Processo Nº: RT 01779-2006-102-18-00-7 J. A. DE EXECUÇÃO

RECLAMANTE...: RAIMUNDO RIBEIRO PAISLANDY

ADVOGADO.....: VERA LÚCIA BERNARDES FERREIRA

RECLAMADO(A): SARKIS ENGENHARIA LTDA + 003

ADVOGADO.....: .

DESPACHO: AO EXEQUENTE: Vista dos autos, pelo prazo de 05 (cinco) dias, para, querendo, manifestar-se sobre o cálculo trazido às fls. 289/299.